SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 28 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3589

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2023
PREGÃO ELETRONICO: 001/2023
REGISTRO DE PREÇOS – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA TIPO FECHAMENTO ABERTO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços em drenagem, rede esgoto, abastecimento de água, nos Municípios que compõem e poderão compor o consórcio público CIMBASP.**

Os serviços deverão serão realizados de acordo com o interesse de cada Município consorciado no **CIMBASP**, através da licitação compartilhada ou atraves da adesão a Ata de Registro de Preços, a saber: Alfenas, Boa Esperança, Campanha , Campo do Meio, Campos Gerais, Carmo da Cachoeira, Coqueiral, Carvalhópolis, Cordislândia, Elói Mendes, Fama, Ilicínea, Machado, Monsenhor Paulo, Paraguaçu, Santana da Vargem, São Bento Abade, São Gonçalo do Sapucaí, Serrania, Três Corações, Três Pontas e Varginha

FORNECEDOR**: PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA** CNPJ**: 03.091.412/0001-72**
Desconto Registrado**: 5,2%** Valor total estimado da Ata de Registro de Preços: **R$ 92.523.052,96**
Data Assinatura: **07/06/2023** Vigência: **07/06/2024**

Autorização:
NIRLEI CRISTIANI
Presidente CIMBASP

Publicado por:
Ana Carla Caldeira
Código Identificador:9FB4C011

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO CIMBASP - LICITAÇÃO COMPARTILHADA

CONTRATO ADMINISTRATIVO CIMBASP Nº 18/2023 – LICITAÇÃO COMPARTILHADA
PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2022
PREGÃO ELETRONICO: 002/2022
REGISTRO DE PREÇOS – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA TIPO FECHAMENTO ABERTO

Orgão Gestor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAÍ- CIMBASP CNPJ: 46.125.774/0001-40
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPANHA CNPJ: 18.712.740/0001-42
Contratado: RX CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 11.852.645/0001-78

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços em infraestrutura urbana, pavimentação em pisos intertravado de concreto, nos Municipios que compõem e poderão compor o Consorcio Publico CIMBASP, a ser executado no Municipio de Campanha, nos locais determinados, conforme planilha detalhada , anexa o contrato

Valor do Contrato: 2.167.758,55 (dois milhoes, cento e sessenta e sete mil , setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)
Dotação : 02.07.02.20.606.0022.4.068 4490.51.00 Reduzido 539
Data Assinatura: 25/08/2023 Vigência: 31/05/2024

Autorizações:

NIRLEI CRISTIANI
Presidente CIMBASP

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Caldeira
Código Identificador:75888F9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL – 2ª CHAMADA

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 044/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 021/2023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DO EDITAL – 2ª CHAMADA

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através da sua Agente de Contratação e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que estará abrindo PREGÃO ELETRÔNICO do tipo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA e EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, para atender os 24 Municípios filiados no Consórcio Público CIMAG, cujo pregão será aberto no dia 06/09/2023 às 08:30 horas na plataforma Licitar Digital https://licitar.digital

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados no site https://cimag.org.br/portal-licitacoes, podendo ser enviado por e-mail.

Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500 e-mail: licitacao@cimag.org.br ou pelo site www.amag.org.br / https://cimag.org.br.

Caxambu, 24 de agosto de 2023.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4F754477

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 006/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **MUNICÍPIO DE ALAGOA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.346/0001-91, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JULIANO DINIZ DE ALMEIDA**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, celebram o **CONTRATO DE PROGRAMA DE Nº 080/2023 DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE ALAGOA , PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA**, PARA**:** elaboração de projeto paisagístico, cuja área é de aproximadamente 1.000,00 m2. O valor total dos serviços é de R$17.050,62 (dezessete mil cinquenta reais e sessenta e dois centavos), o referido contrato seguirá na sua forma de pagamento a resolução nº 032/2022. As despesas serão amparadas por dotação própria do orçamento vigente, na rubrica orçamentaria do município de **ALAGOA**: 02.04.01.15.452.0021.2.0019 - 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros PJ.

Caxambu, 10 de julho de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6C58F687

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO 079/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 008/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2022
EXTRATO DE CONTRATO 079/2023
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **HENRIQUE NOGUEIRA GONÇALVES**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, celebram o **CONTRATO DE PROGRAMA DE Nº 079/2023 DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES**,PARA**:** Escavadeira Hidráulica 660 horas - Caminhão Basculante Truck 40 diárias – 2(dois) Caminhões Basculante Toco 80 diárias Rolo Compactador 20 diárias no valor total de R$ R$ 292.730,13 (duzentos e noventa e dois mil setecentos e trinta reais e treze centavos). Aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, o Estatuto do Consórcio Público e da Lei Municipal autorizativa de nº 841 de 15/09/2014 e resolução nº 032/2023. As despesas deste contrato de programa serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica orçamentária do Município de **PASSA QUATRO**: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO" 178-02.03.03.12.122.0008.4.033-3393.39.00/1.500.94-Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica: R$ 111.529,85 "MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE HABITAÇÃO URBANA" 303-02.04.16.482.0010.4.055-3393.39.00/1.500.99-Outros Serv de Terceiros - P. Jurídica: R$ 36.982,08 303-02.04.16.482.0010.4.055-3393.39.00/2.500.99-Outros Serv de Terceiros - P. Jurídica

Caxambu, 28 de junho de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:39B03785

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 018/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA ABERTO
MENOR PREÇO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através da sua Agente de Contratação e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto a Concorrência Pública do tipo **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada, para a aquisição e fornecimento de equipamentos e serviços para implementação de iluminação a LED e luminária de poste de LED solar**,** para atender os 24 municípios filiados no Consórcio Público **CIMAG**. O certame será realizado no dia 25 de agosto de 2023 às 08:30 horas na plataforma eletrônica: https://cimag.org.br/portal-licitacoes ou https://licitar.digital

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500
e-mail: secretaria@cimag.org.br/licitacao@cimag.org.br ou pelo site https://licitar.digital, telefone (31)3191-7001.

Caxambu, 11 de agosto de 2023.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3AD70C90

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023 –** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP,** conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência**".** A sessão pública será realizada no dia **11 de setembro de 2023 às 09h00min,** em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site **amesp.mg.gov.br** ou pelo portal de compras www.licitamesp.com.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br –

WAGNER DO COUTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:E39604A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº08/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 08/2023, Tipo**MENOR PREÇO TAXA ADMINISTRATIVA. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA DAS MANUTENÇÕES DOS VEÍCULOS DO CISTRI**.Início da sessão dia**12/09/2023, às 9h**na plataforma da Licitanet: www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (34) 2589-1741, pelo site: site www.cistri.saude.mg.gov.br.

Uberlândia, 25 de agosto de 2023.

CLEIDIMAR ZANOTTO,
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:6E063AE7

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2023

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 15/2023. **Contratado:** HCI Ituiutaba Cardios Ciências Ltda., CNPJ nº 16.553.065/0001-02, tendo como objeto a supressão de parte do valor do Contrato nº 15/2023 na ordem de R$36.250,00 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais). Com esta supressão, o valor do Contrato 15/2023 passará para o montante R$252.300,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e trezentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2022 – Pregão Presencial nº 02/2022 – Registro de Preços, inciso II do § 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e justificativa anexa ao termo de supressão.

Uberlândia-MG, 25 de agosto de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:F7D2573E

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2023

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 16/2023. **Contratado:** Clínica Center Médica Ltda, CNPJ nº 13.244.928/0001-63, tendo como objeto a supressão de parte do valor do Contrato nº 16/2023 na ordem de R$4.493,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais). Com esta supressão, o valor do Contrato 16/2023 passará para o montante R$ 40.437,00 (quarenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 74/2022 – Pregão Eletrônico nº 06/2022 – Registro de Preços, inciso II do § 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e justificativa anexa ao termo de supressão.

Uberlândia-MG, 25 de agosto de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:5E1970BA

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 25/2023

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 25/2023. **Contratado:** Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda, CNPJ nº 11.060.254/0001-11, tendo como objeto a supressão de parte do valor do Contrato nº 25/2023 na ordem de R$1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais). Com esta supressão, o valor do Contrato 25/2023 passará para o montante R$5.922,00 (cinco mil, novecentos e vinte e dois reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2022 – Pregão Eletrônico nº 02/2022 – Registro de Preços, inciso II do § 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e justificativa anexa ao termo de supressão.

Uberlândia-MG, 25 de agosto de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:36BCF375

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 32/2023

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 32/2023. **Contratado:** ICCU Instituto do Crânio e da Coluna de Uberlândia S/C Ltda., CNPJ nº 02.094.362/0001-14, tendo como objeto a supressão de parte do valor do Contrato nº 32/2023 na ordem de R$2.325,00 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais). Com esta supressão, o valor do Contrato 32/2023 passará para o montante de R$ 19.995,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2022 – Pregão Presencial nº 05/2022 – Registro de Preços, inciso II do § 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e justificativa anexa ao termo de supressão.

Uberlândia-MG, 25 de agosto de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:188328A3

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 52/2023

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 52/2023. **Contratado:** Clínica Dr. Rasmo Ultrassonografia e Biopsia LTDA., CNPJ nº 35.556.867/0001-02, tendo como objeto a supressão de parte do valor do Contrato nº 52/2023 na ordem de R$12.912,90 (doze mil, novecentos e doze reais e noventa centavos). Com esta supressão, o valor do Contrato 52/2023 passará para o montante R$40.029,99 (quarenta mil, vinte e nove reais e noventa e nove centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 57/2022 – Pregão Presencial nº 13/2022 – Registro de Preços, inciso II do § 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e justificativa anexa ao termo de supressão.

Uberlândia-MG, 25 de agosto de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:E3BF664D

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 61/2023

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 61/2023. **Contratado:** Clifmed Clínica Especializada Ltda., CNPJ nº 05.692.936/0001-44, tendo como objeto a supressão de parte do valor do Contrato nº 61/2023 na ordem de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Com esta supressão, o valor do Contrato 61/2023 passará para o montante de R$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 57/2022 – Pregão Presencial nº 13/2022 – Registro de Preços, inciso II do § 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e justificativa anexa ao termo de supressão.

Uberlândia-MG, 25 de agosto de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:B14753DB

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 62/2023

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 62/2023. **Contratado:** SousaMartins Médicos Associados Ltda., CNPJ nº 43.286.869/0001-57, tendo como objeto a supressão de parte do valor do Contrato nº 62/2023 na ordem de R$9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais). Com esta supressão, o valor do Contrato 62/2023 passará para o montante de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 57/2022 – Pregão Presencial nº 13/2022 – Registro de Preços, inciso II do § 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e justificativa anexa ao termo de supressão.

Uberlândia-MG, 25 de agosto de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:A5C01DCC

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 73/2023

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 73/2023. **Contratado:** Centro de Diagnóstico e Terapêutica em Oftalmologia de Uberlândia Ltda, CNPJ nº 23.098.379/0001-10, tendo como objeto a supressão de parte do valor do Contrato nº 73/2023 na ordem de R$3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais). Com esta supressão, o valor do Contrato 73/2023 passará para o montante de R$14.256,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e seis reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 57/2022 – Pregão Presencial nº 13/2022 – Registro de Preços, inciso II do § 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e justificativa anexa ao termo de supressão. Uberlândia-MG, 25 de agosto de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:7EAE7438

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 80/2023

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 80/2023. **Contratado:** Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, CNPJ nº 30.408.266/0001-39, tendo como objeto a supressão de parte do valor do Contrato nº 80/2023 na ordem de R$74.940,00 (setenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais). Com esta supressão, o valor do Contrato 80/2023 passará para o montante de R$299.760,00 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 66/2022 – Pregão Presencial nº 14/2022 – Registro de Preços, inciso II do § 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e justificativa anexa ao termo de supressão.

Uberlândia-MG, 25 de agosto de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:CEF38C34

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 82/2023

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 82/2023. **Contratado:** Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, CNPJ nº 30.408.266/0001-39, tendo como objeto a supressão de parte do valor do Contrato nº 82/2023 na ordem de R$8.700,00 (oito mil e setecentos reais). Com esta supressão, o valor do Contrato 82/2023 passará para o montante de R$63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2022 – Pregão Presencial nº 03/2022 – Registro de Preços, inciso II do § 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e justificativa anexa ao termo de supressão.

Uberlândia-MG, 25 de agosto de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:F0D26629

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 89/2023

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 89/2023. **Contratado:** Centro de Diagnóstico e Terapêutica em Oftalmologia de Uberlândia Ltda, CNPJ nº 23.098.379/0001-10, tendo como objeto a supressão de parte do valor do Contrato nº 89/2023 na ordem de R$1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais). Com esta supressão, o valor do Contrato 89/2023 passará para o montante de R$10.620,00 (dez mil, seiscentos e vinte reais). Fundamento: Processo

Licitatório nº 39/2022 – Pregão Presencial nº 08/2022 – Registro de Preços, inciso II do § 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e justificativa anexa ao termo de supressão.

Uberlândia-MG, 25 de agosto de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:08E7155D

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2023

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 104/2023. **Contratado:** CRL Saúde Ltda - ME, CNPJ nº 11.959.158/0001-00, tendo como objeto a supressão de parte do valor do Contrato nº 104/2023 na ordem de R$14.235,00 (quatorze mil, duzentos e trinta e cinco reais). Com esta supressão, o valor do Contrato 104/2023 passará para o montante de R$66.430,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 74/2022 – Pregão Eletrônico nº 06/2022 – Registro de Preços, inciso II do § 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e justificativa anexa ao termo de supressão.

Uberlândia-MG, 25 de agosto de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:7879050A

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2023

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 133/2023. **Contratado:** Prima Diagnósticos Ltda, CNPJ nº 11.724.909/0001-09, tendo como objeto a supressão de parte do valor do Contrato nº 133/2023 na ordem de R$5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais). Com esta supressão, o valor do Contrato 133/2023 passará para o montante de R$29.750,00 (vinte nove mil, setecentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2023 – Pregão Eletrônico nº 01/2023 – Registro de Preços, inciso II do § 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e justificativa anexa ao termo de supressão.

Uberlândia-MG, 25 de agosto de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:38CE02BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE ATA DE REGITRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande/ Consórcio-AMEG. TORNA público que firmou Atas de Registrso de preços com as empresas: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0042023 E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R$ 15.134,60. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2023: EMENALI MEDICAL no valor de R$ 39.809,99. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2023: HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI no valor de R$ 42.917,70. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2023: LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALAR. R$ 3.850,00. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2023: LYNX TRADING COMPANY IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO . R$ 2.066,40. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2023: PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. R$ 3.303,10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2023: PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA. 22.086,57. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2023: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR. R$ 11.246,00. Objeto: *Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e medicamentos veterinários destinados as castrações de cães e gatos do castramével".* Validade 22/08/2023 á 22/082024.

Passos, 25 de agosto de 2023.

LAILA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:EDD3B782

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 191ª A.G.O. CONSÓRCIO AMEG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 191ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG.

O Consórcio AMEG, através de seu Presidente e Prefeito Municipal de Passos, Diego Rodrigo de Oliveira, CONVOCA todos os representantes dos municípios consorciados, para a 191ª Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, à Avenida Dr. José de Oliveira Brandão Filho, 445 – Jd. Mediterranee, às 09h, do dia 05 de Setembro de 2023, com a seguinte pauta:

1. Aprovação das Atas das 189ª e 190ª Assembleias Gerais Ordinárias do Consórcio AMEG;

2. Fusão dos Consórcios AMEG e CICANASTRA;

3. Manutenção das atividades da Fundação Gedor Silveira;

Poderá ser apreciada eventual moção de censura.

A Assembleia Geral instalar-se-á, com a presença de, pelo menos, 1/3 dos municípios consorciados.

O quórum de votação é maioria simples, exceto quanto ao item 2 que o quórum é de 2/3 dos municípios consorciados.

Passos, 15 de agosto de 2023

DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA
Presidente da AMEG
Prefeito Municipal de Passos

Fica cancelado o Edital publicado no dia 21/08/2023

Publicado por:
Heloisa Helena Leite Lima
Código Identificador:416F0A1F

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL. A Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande/

Consórcio-AMEG. TORNA público que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 008/2023. Procedimento Licitatório nº 101/2023. Tipo menor preço por item, Sessão Oficial dia 12/09/2023 às 09;35 hs. Objeto: "*Registro de Preços para aquisição de equipamentos de topografia, destinado a manutenção do setor de engenharia da AMEG".* O Edital poderá ser retirado pelo site: https://www.ameg.mg.gov.br. Informações pelo telefax (35) 3521-95-44.

Passos 25 de agosto de 2023.

LAILA CRISTINA PEREIRA/
Pregoeira

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:57EF21D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 22/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para fins de criação de arte e confecção de troféu em acrílico e criação de arte e confecção de agenda personalizada para entrega em cerimônia de homenagem aos 60 anos da Câmara Municipal de Buritis/MG.
UNIDADE: Gerência da Câmara Municipal de Buritis/MG
CONTRATADOS: Gráfica Real Print LTDA CNPJ: 24.487.231/0001-30
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis - CNPJ nº 20.637.732/0001-02
VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATOS: valor total R$ 25.200,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – Ficha 00013 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:660E270B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASSIA
CHAMADA PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

EDITAL N° 008 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

CHAMADA PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Cássia/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que está sendo chamado para nomeação, o candidato abaixo relacionado, aprovado em **CONCURSO PÚBLICO**.

Auxiliar Administrativo:

N° Inscrição	Candidato
220662	ISADORA FALEIROS ALVARENGA

O candidato deverá comparecer na Secretaria da Câmara Municipal de Cássia/MG, situada na Praça JK, n° 108 - Centro, em horário de expediente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital.

Câmara Municipal de Cássia/MG, 28 de agosto de 2023.

Registre; e
Publique-se.

FLÁVIO ROSSATO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Silva Valente
Código Identificador:B0EC7EC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, mediante a realização do Processo Administrativo nº 01.2022, Processo Seletivo Simplificado 01/2022, celebrou o segundo termo aditivo ao contrato administrativo nº 10.2022 com o Sr. JOÃO DE DEUS CAETANO, CPF nº 789.454.021-87, contratado para o cargo de Agente Operacional – Vigia Rondante, cujo objeto consiste na prestação de serviços relativos às atividades de ronda/vigilância noturna das dependências da Câmara, zelando pela sua segurança, guarda e proteção de veículos, móveis, equipamentos e utensílios, pelo valor global de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), em 10 de junho de 2023, com vigência de 06 (seis) meses. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária: 01.031.0001 2.006 – Manutenção das atividades da Secretaria da Câmara Municipal; 3.3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado, constante do Orçamento Municipal.

Chapada Gaúcha – MG, 24 de agosto de 2023.

JOÃO LOPES NERES
Presidente da Mesa Diretora.

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:350A3431

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, mediante a realização do Processo Administrativo nº 01.2022, Processo Seletivo Simplificado 01/2022, celebrou o primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 01.2023 com o Sr. DANIEL RODRIGUES BARBOSA, CPF nº 085.209.566-02, contratado para o cargo de Agente Operacional – Vigia Rondante, cujo objeto consiste na prestação de serviços relativos às atividades de ronda/vigilância noturna das dependências da Câmara, zelando pela sua segurança, guarda e proteção de veículos, móveis, equipamentos e utensílios, pelo valor global de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), em 31 de julho de 2023, com vigência de 06 (seis) meses. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária: 01.031.0001 2.006 – Manutenção das atividades da Secretaria da Câmara Municipal; 3.3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado, constante do Orçamento Municipal.

Chapada Gaúcha – MG, 24 de agosto de 2023.

JOÃO LOPES NERES
Presidente da Mesa Diretora.

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:4A6E21BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DESPACHO - HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO

DESPACHO

Referência: Requerimento da servidora Samara Alessandra de Freitas Valgas quanto à redução da jornada de trabalho

Vem ao exame desta Presidência o requerimento em referência, para análise quanto ao pedido formulado pela Servidora Samara Alessandra de Freitas Valgas, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo.
Em resumo, solicita que seja reduzida sua jornada de trabalho, para que possa acompanhar o filho em terapias diversas.
Passo à análise.
Em 12 de julho de 2023, a servidora Samara Alessandra de Freitas Valgas, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo, encaminhou documento ao Vereador Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, Daniel Araújo de Souza, solicitando a redução da jornada de trabalho. Atualmente, a jornada cumprida pela servidora é de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 08 (oito) horas diárias, cumpridas das 08h às 18h; e a solicitação da servidora é no sentido de alterar a jornada para 25 (vinte e cinco) horas semanais, sendo 05 (cinco) horas diárias, que serão cumpridas das 12h às 17h.
O motivo da solicitação se deve ao diagnóstico do filho da servidora Samara Valgas, que é portador de transtorno de neurodesenvolvimento característico do espectro autista. Sendo a senhora Samara Alessandra de Freitas Valgas exerce a guarda, para todos os fins de direito, do menor Felipe dos Santos Valgas, nascido em 12/04/2019, é necessário que ela o acompanhe no tratamento, realizado com psicóloga infantil, terapeuta ocupacional e fonoaudióloga. Além do mais, considerando que o Transtorno do Espectro Autista é uma condição permanente, a servidora necessita prestar assistência ao filho em suas demais atividades.
Cabe salientar que a servidora Samara Alessandra de Freitas Valgas anexou Laudo Médico ao pedido.
Diante da solicitação da servidora Samara Alessandra de Freitas Valgas, a Presidência da Casa Legislativa, através do OFÍCIO nº 383/2023/GAB/VER, solicitou análise e parecer da Procuradoria que, através de Parecer Jurídico concluiu:
"Opina esta Procuradoria, no sentido de que a servidora faz jus ao horário especial, uma vez demonstrado que o pedido de redução da carga horária resulta da necessidade de acompanhamento ao filho portador de deficiência."
Cumpre ressaltar que, no Parecer Jurídico, a Dra. Thaís de Souza Pereira cita que o direito é reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal, com tese fixada sob repercussão geral - Tema 1.097.
O Vereador Presidente Daniel Araújo Souza também solicitou manifestação à Controladoria Interna do Legislativo que, através do Parecer nº 05/2023, concluiu:
"esta Controladoria opina pela possibilidade da jornada especial de trabalho para a servidora Samara Alessandra de Freitas Valgas, sem compensação de horário e sem prejuízo salarial"
Importante destacar que a Controladora Interna, senhora Shirley Aparecida Oliveira Ramos, condicionou a decisão à apresentação de laudo médico. A Controladora também entendeu pela necessidade de adequação da legislação municipal, para assegurar o direito da jornada especial ao servidor municipal portador de deficiência e que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência.
Pelos fatos e fundamentos expostos, decido pelo deferimento do requerimento formulado pela servidora Samara Alessandra de Freitas Valgas, quanto à redução da jornada de trabalho, que passará a ser de 25 (vinte e cinco) horas semanais, cumpridas das 12h às 17h, sem compensação de horário e sem prejuízo salarial.
À Coordenação Geral, solicito providencie cópia do presente ao setor Financeiro, Contábil e Pessoal e à servidora Samara Alessandra de Freitas Valgas.

Gabinete da Presidência, 18 de agosto de 2023.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:B4E4BB01

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DA MESA Nº 175/2023

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 30, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e,

Considerando o Atestado Médico datado de 23/08/2023, enviado ao Setor de Pessoal da Câmara Municipal de Curvelo, concedendo Licença Maternidade à servidora Jéssica Daiane Camilo Viana;

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder Licença Maternidade à servidora da Câmara Municipal de Curvelo, **JÉSSICA DAIANE CAMILO VIANA**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 22/08/2023.

Artigo 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de agosto de 2023.

Câmara Municipal de Curvelo, 23 de agosto de 2023.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:01D35F2B

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DA MESA Nº 176/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 30, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e,

Considerando o requerimento enviado ao Setor de Pessoal da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder licença para tratamento de saúde à servidora **NATÁLIA ALVES MOREIRA**, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 24/08/2023 a 22/09/2023.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Curvelo, 25 de agosto de 2023.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:2947BD92

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA N° 741, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

NOMEIA O VEREADOR JESSÉ TEIXEIRA SILVA, PARA SUBSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE SUPLENTE DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINSITRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO DO RELATOR SUPLENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, PARA PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 015/2023 - ALTERA A RESOLUÇÃO N° 235, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/2023 - ALTERA A RESOLUÇÃO N° 02, DE 27 DE JANEIRO DE 1992 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução n° 05, de 27 de julho de 1990 e;

Considerando o impedimento da Presidente da Comissão de Serviços Públicos e Administração Municipal, Vereadora Maria Doriléia da Silva e do Relator da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, Vereador Cássio Corrêa de Matos, por serem um dos autores da matéria;

Considerando o impedimento do suplente à presidência da Comissão de Serviços Públicos e Administração Municipal, Vereador Cássio Corrêa de Matos, e do suplente da relatoria da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, Vereadora Maria Doriléia da Silva, por serem um dos autores do Projeto de Resolução nº 015 e 016/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designado o Vereador Jessé Teixeira Silva, para a Presidência da Comissão de Serviços Públicos e Administração Municipal, e para Relator da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, em substituição ao membro suplente, para parecer aos Projetos de Resolução nºs 015 e 016/2023.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 25 de agosto de 2023.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:53A3754C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2023, INEXIGIBILIDADE nº 13/CMI/2023
Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para Contratação de *empresa especializada em capacitação em gestão pública visando a inscrição de 01 (um) vereadores no 523º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos cujo tema é* O Poder Legislador das Câmaras Municipais e a Nova Dispensa de licitação da Lei 14.133 de 2021 *a ser realizado em no município de Belo Horizonte – MG, na data: 15,16,17 e 18 de agosto de 2023*, com fundamento no art. 25 inciso II C/C art.13 inciso VI da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo.Empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 24.450.024/0001-00, com sede e administração na Avenida Afonso Pena, 571, Bairro Centro, município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais/MG.VALOR TOTAL R$ R$ 790,00 (setecentos e noventa reais)

Inhaúma, 11 de agosto de 2023.

RODRIGO DE CARVALHO GOMES
Presidente – Câmara Municipal de Inhaúma/MG

Publicado por:
Giselia C. Fernandes
Código Identificador:B30A1FFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2023 - PROCESSO Nº 59/2023

A Câmara Municipal de Mariana torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública virtual, na modalidade **Pregão Eletrônico 019/2023 - SRP**, Modo de disputa Abeto, cujo objeto é: Aquisição de eletrodomésticos e fragmentadora de papel. As propostas e documentos serão recebidos de forma virtual, pelo site www.ammlicita.org.br até o dia **11/09/2023 às 10h00 (Horário de Brasília)**, quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.camarademariana.mg.gv.br.

SANDRA APARECIDA DOS REIS –
Pregoeira

Publicado por:
Isabela Cristina Dionísio Souza
Código Identificador:13C6716A

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
PROCESSO Nº 57/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

A Câmara Municipal de Mariana, por meio de seu Presidente, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** de Processo Licitatório nº 57/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 18/2023, cujo OBJETO é o registro de preços para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, na forma, especificações e quantidades descritas no Edital do Processo Licitatório, em favor das empresas **COMERCIAL VENER LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 65.353.401/0001-70, que ofertou os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 59, 60 e 63, perfazendo o valor global de **R$ 176.711,10** (cento e setenta e seis mil setecentos e onze reais e dez centavos); **CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.016.690/0001-47, que ofertou os itens 21, 26 e 58, perfazendo o valor global de **R$58.590,00** (cinquenta e oito mil quinhentos e noventa reais) e **COMERCIAL JORC LTDA,** inscrita no CNPJ nº 20.582.375/0001-14, que ofertou os itens 01, 10, 18, 19, 44, 49, 50, 55 e 61, perfazendo o valor global de **R$43.479,80** (quarenta e três mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Mariana, 25 de Agosto de 2023.

EDSON AGOSTINHO DE CASTRO CARNEIRO,
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicado por:
Isabela Cristina Dionísio Souza
Código Identificador:2CD88541

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
PROCESSO Nº 42/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

A Câmara Municipal de Mariana, por meio de seu Presidente, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** de Processo Licitatório nº 42/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 09/2023, cujo OBJETO é o registro de preços para aquisição eventual e futura de material de escritório e papelaria em geral destinados ao desempenho dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal de Mariana e dos Gabinetes Parlamentares, em favor da empresa **AQUARELA PAPELARIA E ARTIGOS EM GERAL EIRELI,** inscrita no CNPJ nº

21.009.918/0001-71, que ofertou os itens 01 a 70, perfazendo o valor global de R$ 46.732,15 (quarenta e seis mil setecentos e trinta e dois reais e quinze centavos).

Mariana, 25 de Agosto de 2023.

EDSON AGOSTINHO DE CASTRO CARNEIRO,
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicado por:
Isabela Cristina Dionísio Souza
Código Identificador:33066B1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO N° 007/2023

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG**.
(Termo Aditivo n° 001 ao Contrato n° 007/2023) CONTRATADA: **PONTO COM FERREIRA E MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA**., referente ao Processo Licitatório nº 010/2023 – compra direta. Objeto: Termo aditivo tem como objeto a alteração qualitativa do contrato administrativo n.º 007/2023, vinculado ao processo licitatório n º 010/2023, modalidade: Compra direta, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e reformulação do portal da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG; e o aditivo de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) no preço do Contrato firmado entre as partes, totalizando o contrato o valor de 11.240,00 (onze mil duzentos e quarenta reais). Vigência: 25/08/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 01 02 01 031 0001 4.005 – Publicidade e Divulgação Oficial – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 39. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 Data: 25/08/2023.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:9BF6205D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 70, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 70, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA O NÍVEL DE LOTAÇÃO NO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2008, e suas respectivas alterações posteriores;

R E S O L V E:
Art. 1º ALTERAR o nível de lotação do servidor **JOÃO VITOR VIEIRA DIAS** do cargo de Assessor Parlamentar X-CM-AP-X para o cargo de Assessor Parlamentar XVIII-CM-AP-XVIII, a partir do dia 25 de agosto de 2023.
Parágrafo único. O servidor substituirá temporariamente o assessor JOSÉ MARCONDES MENEZES NOGUEIRA, que está em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 24 de agosto de 2023.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:64211611

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 71, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 71, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2008, e suas respectivas alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido da vereadora RAQUEL APARECIDA REZENDE MORAIS, a servidora **ELEN CARINA PEREIRA** do cargo de Assessor Parlamentar V-CM-AP-V, a partir do dia 1º de setembro de 2023.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 25 de agosto de 2023.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:66914445

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratada: **Educatena – Cardoso & Sanches Tecnologia Educacional Ltda**
Objeto: contratação de empresa especializada na disponibilização de plataforma para aplicação de provas via internet, incluso o serviço de fiscalização em tempo real.
Valor do termo aditivo: R1.210,00 (mil e duzentos e dez reais).
Valor total do contrato: R$6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).

Poços de Caldas, 24 de agosto de 2023.

@DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA-
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:53D6F83F

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratada: Oi S/A, em recuperação judicial
Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses e acréscimo do valor do Contrato nº 6/2019 que visa à contratação de empresa especializada

para a prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) para a Câmara Municipal de Poços de Caldas.
Valor total: R$7.141,29 (sete mil e cento e quarenta e um reais e vinte e nove centavos)
Prazo: 28 (vinte e oito) de agosto de 2023 a 27 (vinte e sete) de agosto de 2024.

Poços de Caldas, 24 de julho de 2023

@DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA –
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:52683A9B

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2022
Contrato nº 006/2022
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratada: Associação Mineira de Municípios - AMM
Objeto: alteração do valor mensal do Contrato nº 006/2022, firmado com a empresa "Associação Mineira de Municípios - AMM", vencedora do Processo Licitatório nº 072/2022, realizado sob a modalidade de Dispensa n° 059/2022, que visa à prestação de serviços de publicações oficiais, através de plataforma eletrônica – Diário Eletrônico.
Prazo: 3 (três) de setembro de 2023 a 31 (trinta e um) de janeiro de 2024.
Valor total: R$2.105,00 (dois mil e cento e cinco reais).

Poços de Caldas, 23 de agosto de 2023.

DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:BD43B659

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 21/2023

"Dispõe sobre o cancelamento da 2ª Sessão Ordinária do mês de agosto do ano de 2023, prevista para ocorrer no dia 24 do citado mês em virtude do falecimento do ex-vereador e ex-prefeito do Município de Santa Bárbara MG, Itamar Santos Bolão Filho".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, **CONSIDERANDO:**

O falecimento do ex-vereador e ex-prefeito do Município de Santa Bárbara MG, Itamar Santos Bolão Filho ocorrido no dia 23/08/2023;

A previsão regimental de realização da 2ª Sessão Ordinária do mês de agosto de 2023, prevista para ocorrer no dia 24 do citado mês;

A necessidade de se prestar homenagens ao falecido e solidariedade aos familiares do falecido em virtude da folha de serviços por ele desenvolvida em favor do município de Santa Bárbara MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o cancelamento da 2ª Sessão Ordinária do mês de agosto de 2023, prevista para ocorrer no dia 24 do citado mês.

Art. 2º. A data da sessão será remarcada em tempo hábil, e devidamente divulgada por meio dos veículos oficiais de comunicação do poder legislativo.

Art. 3º. Determinar o cancelamento do expediente da Câmara Municipal na presente data.

Art. 4º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG

Santa Bárbara, 24 de agosto de 2023.

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:03F1D9F3

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 22/2023

"Dispõe sobre o reagendamento da 2ª Sessão Ordinária do mês de agosto de 2023 e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, **CONSIDERANDO:**
O cancelamento da 2ª Sessão Ordinária do mês de agosto do ano de 2023, prevista para ocorrer no dia 24 do citado mês em virtude das razões fundamentadas na Portaria de nº 21/2023.

RESOLVE:
Art. 1º- A 2ª Sessão Ordinária do mês de agosto de 2023, cancelada em virtude dos fatos narrados na Portaria de nº 21/2023 fica redesignada para ocorrer ás 19 horas do dia 30/08/2023.
Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG

Santa Bárbara, 25 de agosto de 2023.

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:C3FAA781

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 022/2023 – CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco/MG – CONTRATADO: Pablo Henrique Santos Bicalho LTDA – Objeto: Aquisição de uniformes para os funcionários do Legislativo Municipal – VALOR: R$ 5.330,00 – Data da Assinatura: 20/06/2023 – Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 (art. 24, II) –

JOAQUIM JOHNNY RUAS
Presidente

Publicado por:
Robson Pereira Dos Santos Reis
Código Identificador:A62DDDC2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE ADITAMENTOS DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022 – CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco – CONTRATADA: Actcon Soluções Web LTDA – Objeto: Contratação de empresa especializada para hospedagem de contas de e-mails oficiais da Câmara Municipal de São Francisco-MG – Aditamento prazo até 31/12/2023 – Valor: R$ 718,20 – Fundamento: art. 57, II da Lei 8.666/93 –

JOAQUIM JOHNNY RUAS.
Presidente

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022 – CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco – CONTRATADA: Net Tell Telecom Ltda – Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de acesso à Internet, por meio de fibra óptica, com link dedicado, full duplex, para atender à demanda da Câmara Municipal – Aditamento prazo até 02/03/2024 – Valor: R$ 4.680,00 – Fundamento: art. 57, II da Lei 8.666/93 –

JOAQUIM JOHNNY RUAS.
Presidente

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023 – CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco – CONTRATADA: Jaime Gonçalves Silva-ME – Objeto: Prestação de serviços médicos para a realização de exames pré admissionais dos candidatos aprovados em concurso público realizado pela CONTRANTE, sob a coordenação da Fadenor/Cotec – Aditando o valor inicial do contrato, acrescentando ao mesmo o valor de R$ 60,00 – Fundamento: art. 57, II da Lei 8.666/93 –

JOAQUIM JOHNNY RUAS.
Presidente

Publicado por:
Robson Pereira Dos Santos Reis
Código Identificador:8431D9AC

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco – CONTRATADA: Juliano Calazans Sociedade Individual de Advocacia – Objeto: O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do contrato nº 19/2023, objetivando a Assessoria e Consultoria Jurídica relativa à implantação e aplicação da Lei nº 14.133/21, a Nova Lei de Licitações, para atender às necessidades da Câmara Municipal – Fundamento: art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93 – Data de assinatura: 11/04/2023 –

JOAQUIM JOHNNY RUAS.
Presidente

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco – CONTRATADA: ASSECAP – Assessoria e Capacitação – Objeto: O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do contrato nº 09/2023, objetivando a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para o acompanhamento dos procedimentos administrativos licitatórios a serem instaurados pela CONTRATANTE, nas modalidades de dispensa, inexigibilidade, e em diversas modalidades – Fundamento: art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93 – Data de assinatura: 19/04/2023 –

JOAQUIM JOHNNY RUAS.
Presidente

Publicado por:
Robson Pereira Dos Santos Reis
Código Identificador:BDB68965

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÕES 07 E 08

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023. A Câmara Municipal de Teófilo Otoni/ MG torna pública a realização, no dia 14 de setembro de 2023 às 09h00min, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 07/2023, cujo objeto é o registro de preços futura e eventual aquisição de combustíveis. Os interessados poderão obter o edital no site: www.licitardigital.com.br ou solicitar cópia através do endereço de e-mail licitacao@teofilootoni.mg.leg.br, no site https://www.teofilootoni.mg.leg.br/ ou na sede da Câmara Municipal de Teófilo Otoni.
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023. A Câmara Municipal de Teófilo Otoni/ MG torna pública a realização, no dia 14 de setembro de 2023 às 14h30min, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 08/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual prestação de ornamentação em eventos realizados pela Câmara ou que a Câmara participe. Os interessados poderão obter o edital no site: www.licitardigital.com.br ou solicitar cópia através do endereço de e-mail licitacao@teofilootoni.mg.leg.br, no site https://www.teofilootoni.mg.leg.br/ ou na sede da Câmara Municipal de Teófilo Otoni.

T. Otoni, 25 de agosto de 2023.

LIDIOMAR SOUZA DA SILVA,
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni.

Publicado por:
Camila Emanuelle Pereira Santos
Código Identificador:7AA8F8DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
RETIFICAÇÃO I AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023

Dispensa Eletrônica nº 001/2023 – Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro, com coberturas e demais condições, para atender os veículos oficiais da Câmara Municipal de Ubá, conforme especificado em Termo de Referência, Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Link para envio de propostas e lances: Plataforma de Compras Públicas AMM Licita (www.ammlicita.org.br)
Período para apresentação de propostas: de 28/08/2023 às 8h, até 01/09/2023 às 8h
Abertura da sessão: 01/09/2023 às 8h
Período de lances: 01/09/2023, de 8h às 14h
Aviso (Retificado) de Dispensa Eletrônica completo disponível em: www.uba.mg.leg.br e www.ammlicita.org.br
Outras informações pelo telefone (32)3539-5007, das 12h às 18h, ou e-mail: compras@uba.mg.leg.br

Ubá, 25 de agosto de 2023.

Publicado por:
Karla Maria Sartori
Código Identificador:CA7F583A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2023
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados da Publicação do Edital

para "**Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços e procedimentos médicos e/ou multiprofissional (consultas/atendimentos/procedimentos clínicos, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico/procedimentos com finalidade diagnóstica), para atendimento das demandas do municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS".** Modalidade Aberta, em que não há prazo determinado para o interessado credenciar-se, tendo seu início a partir da publicação, encerrando-se após 1 ano. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 e (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:EDA244E1

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2023
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º **033/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Empresa:** SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ Nº 26.991.097/0001-35; vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura da ata: 25/08/2023. Valor: R$ 2.572.500,00. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

THIAGO LACERDA MAIA
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:5B7CAD49

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2023

Extrato do contrato nº 084/2023 de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado incluso material, na sede Administrativa do CISMEV, Centro de Tratamento de Feridas do CISMEV, Centro de Especializações Medicas e no Ambulatório do CISMEV. Firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **ANDERSON RICARDO CHAVES RODRIGUES 11451045689**. Prazo: 12 meses a partir de 22/08/2023 até 21/08/2024. Valor Total estimado: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), somente sendo pago os efetivamente realizados
Assinatura: 21/08/2023.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:9F8486E3

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 021/2022

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato de prestação de serviço nº 021/2022, de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção de pacientes graves dos municípios consorciados (adulto, infantil e neonatal) em ambulância de transporte terrestre tipo B e tipo D, para os municípios de Belo Horizonte, Sete Lagoas, Diamantina, entre Hospitais do Município de Curvelo ou para outros centros indicados pelo SUS Fácil e contratação de empresa especializada para cobertura em eventos festivos com ambulância tipo B, nos municípios consorciados firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **DMG SERVIÇOS DE REMOÇÃO LTDA**, cujo objeto é a prorrogação da vigência por mais 2 (dois) meses a partir de 01/09/2023 a 31/10/2024 mantendo os preços já praticados. Em virtude da prorrogação de vigência, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 508.837,35 (quinhentos e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos)** passando o valor total estimado do contrato de R$ 3.808.082,27 (três milhões oitocentos e oito mil, oitenta e dois reais e vinte e sete centavos) para **R$ 4.316.919,62 (quatro milhões, trezentos e dezesseis mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos).**

Assinatura: 14/08/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:E83147A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 PREGÃO COMUM Nº 010/2023

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na cidade de Ipatinga/MG, situada na Rua Visconde de Mauá, nº 594, Bairro Cidade Nobre, CEP 35162-391, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.853.908/0001-48, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 011/2023, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Tipo Menor Preço Por Item, nos termos das Leis Federais N. 8.666/93, N. 10.520/2002 e Lei Complementar N. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e Decreto Federal número 7.892/2013 e suas alterações. A sessão de julgamento ocorrerá na data de 05 de setembro de 2023, às 09h 30min, na sede do Consórcio, situada naRua Visconde de Mauá, nº 594, Bairro Cidade Nobre, CEP 35162-391, Ipatinga/MG.

Ipatinga, 25 de agosto de 2023,

DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:DCFFC88F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
DECRETO NO:00001 /2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PRESIDENTE do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIDRUS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 1 / 2022 CONSIDERANDO: SUPLEMENTAR.....

DECRETA: Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente: 01 CIDRUS 01.01 CIDRUS 01.01.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 04 Administracao 04.122 Administracao Geral 04.122.0001 Gestão Administrativa. 04.122.0001.2001 MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS 3.3.90.36.00 011 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 38.600,00 1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 38.600,00 TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 38.600,00 Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64: 01 CIDRUS 01.01 CIDRUS 01.01.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 04 Administracao 04.122 Administracao Geral 04.122.0001 Gestão Administrativa. 04.122.0001.2001 MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS 3.3.90.35.00 010 Serviços de Consultoria 38.600,00 1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 38.600,00 TOTAL: R$ 38.600,00 Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

CANDEIAS, 31 DE MARÇO DE 2023

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:D3571782

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
DECRETO NO:2 /2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PRESIDENTE do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIDRUS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 1 / 2022 CONSIDERANDO: SUPLEMENTAR...

DECRETA: Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente: 01 CIDRUS 01.01 CIDRUS 01.01.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 04 Administracao 04.122 Administracao Geral 04.122.0001 Gestão Administrativa. 04.122.0001.2001 MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS 3.1.90.13.00 003 Obrigações Patronais 15.000,00 1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 15.000,00 3.3.90.30.00 008 Material de Consumo 32.314,47 1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 32.314,47 3.3.90.39.00 012 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 56.695,89 1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 56.695,89 01.01.05 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA 20 Agricultura 20.609 Defesa Agropecuaria 20.609.0007 Sustentabilidade Rural. 20.609.0007.2010 Manut. Servi. Inspeção/Fiscal.Agroindust 3.3.90.30.00 085 Material de Consumo 100.170,25 1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 100.170,25 4.4.90.52.00 091 Equipamento e Material Permanente 158.453,45 1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 158.453,45 TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 362.634,06 Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64: 01 CIDRUS 01.01 CIDRUS 01.01.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 04 Administracao 04.122 Administracao Geral 04.122.0001 Gestão Administrativa. 04.122.0001.2001 MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS 3.3.90.35.00 010 Serviços de Consultoria 61.859,85 1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 61.859,85 3.3.90.40.00 013 Serv. de TI e Comunicação - PJ 5.155,89 1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 5.155,89 3.3.90.93.00 015 Indenizações e Restituições 7.314,47 1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 7.314,47 01.01.02 DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA

11 Trabalho 11.334 Fomento ao Tabalho 11.334.0002 Geração de Emprego e Renda. 11.334.0002.2018 Promoção da Gastronomia Local e Regional 3.3.90.39.00 026 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 39.757,00 1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 39.757,00 01.01.04 DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE 18 Gestao Ambiental 18.305 Vigilancia Epidemiologica 18.305.0013 CONTROLE DE ZOONOSES. 18.305.0013.2019 SERVIÇO DE CONTROLE DE ZOONOSES. 3.1.90.11.00 044 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 17.685,45 1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 17.685,45 3.3.90.14.00 046 Diárias - Pessoal Civil 101.470,40 1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 101.470,40 01.01.05 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA 20 Agricultura 20.609 Defesa Agropecuaria 20.609.0007 Sustentabilidade Rural. 20.609.0007.2010 Manut. Servi. Inspeção/Fiscal.Agroindust 3.1.90.04.00 079 Contratação por Tempo Determinado 129.391,00 1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 129.391,00 TOTAL: R$ 362.634,06 Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

CANDEIAS, 19 DE JUNHO DE 2023

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:3540B01F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
DECRETO NO:3 /2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PRESIDENTE do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIDRUS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 1 / 2022 CONSIDERANDO: SUPLEMENTAR.....

DECRETA: Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente: 01 CIDRUS 01.01 CIDRUS 01.01.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 04 Administracao 04.122 Administracao Geral 04.122.0001 Gestão Administrativa. 04.122.0001.2001 MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS 3.1.90.13.00 003 Obrigações Patronais 11.648,62 1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 11.648,62 3.3.90.39.00 012 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 72.653,77 1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 72.653,77 01.01.05 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA 20 Agricultura 20.609 Defesa Agropecuaria 20.609.0007 Sustentabilidade Rural. 20.609.0007.2010 Manut. Servi. Inspeção/Fiscal.Agroindust 3.3.90.30.00 085 Material de Consumo 410,00 1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 410,00 4.4.90.52.00 091 Equipamento e Material Permanente 5.102,70 1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 5.102,70 TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 89.815,09 Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64: 01 CIDRUS 01.01 CIDRUS 01.01.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 04 Administracao 04.122 Administracao Geral 04.122.0001 Gestão Administrativa. 04.122.0001.2001 MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS 3.3.90.35.00 010 Serviços de Consultoria 89.815,09 1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 89.815,09 TOTAL: R$ 89.815,09 Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

CANDEIAS, 4 DE JULHO DE 2023

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:A9EF5EFA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO ARP 12/2023

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

CIDRUS, torna público extrato da ARP Nº012/2023, tendo com objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de ENDURECEDOR E AGLUTINADOR DE PARTICULAS EM TERRENOS ARENOSOS, ARGILOSOS E SILTOSOS COM PROPRIEDADE IMPERMEÁVEL, para atendimento das demandas dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL. Empresa vencedora: DUTRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 27.120.307/0001-82. Item 1: Endurecedor e aglutinador, Item 2: Composto de material visco elástico, Item 3:

Estrutura sólida e maciça. Valor global: R$ 262.500.000,00(duzentos e sessenta e dois milhões e quinhentos mil reais). VIGÊNCIA DA ARP 28/08/2023 à 28/08/2024.

Candeias, 25/08/2023

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:05376B44

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO ARP 13/2023

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

CIDRUS, torna público extrato da ARP Nº013/2023, tendo com objeto o registro de preços para eventual e futuro fornecimento de MATERIAIS PERMANENTES, para atendimento das demandas dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL. Empresa vencedora: COMERCIAL CARAVELAS LTDA, CNPJ: 01.004.347/0001-75, com a proposta de menor preço por lote. Lote 1: R$ 46.000.005,00, Lote 2: R$ 35.000.000,00, Lote 3: R$ 164.578.000,00, Lote 4: R$ 62.000.000,00. Valor global: R$ 307.578.005,00(trezentos e sete milhões quinhentos e setenta e oito mil e cinco reais). VIGÊNCIA DA ARP 28/08/2023 à 28/08/2024.

Candeias,25/08/2023

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:7E25E494

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
CONVOCATÓRIA CSR - ARISMIG

Convocatória CSR

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (ARISMIG), no uso de suas atribuições, e considerando a competência prevista no art. 5, I da Resolução nº 008/2023, que dispõe sobre as regras para o funcionamento do Conselho Superior de Regulação da ARISMIG, CONVOCA os membros do Conselho Superior de Regulação para reunião a ser realizada no próximo dia 29 de agosto de 2023, com início às 17h15min em ambiente virtual, por meio da plataforma Google Meet, conforme permissão contida no art. 9º da resolução acima referido, visando discutir e deliberar o(s) seguinte(s) assunto(s):

- minuta de resolução que *"Institui e regulamenta os critérios para definição das categorias de serviços e tarifas dos consumos de água e esgoto do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo/MG"*;
- minuta de resolução que *"Institui e regulamenta os critérios para concessão de tarifa residencial social de água e esgoto do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo/MG"*; e
- minuta de "*Regulamento dos serviços públicos de abastecimento de água e esgoto operados pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto (DMAE) do Município de Monte Carmelo/MG"*.

Considerando o disposto no art. 2º, §1º da Resolução nº 008, de 2023, da ARISMIG, informa-se que a reunião do Conselho Superior de Regulação será transmitida via *Youtube*, no dia e hora designados, no Canal de transmissão da ARISMIG.

Boa Esperança, 18 de agosto de 2023.

CÉSAR LIMA DE PAULA
Presidente do Conselho Superior de Regulação da ARISMIG

Publicado por:
Fernanda Rodrigues Vilela
Código Identificador:216FAABE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2023

Extrato de Contrato de Rateio celebrado entre o **Município de ABRE CAMPO/MG** e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – **CISAMAPI**, para o exercício financeiro de 2023. **Objeto:** transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS e da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS. **Vigência:** 01/01/2023 a 31/12/2023. **Valor global: R$ 155.220,00** (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e vinte reais).

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:9F8800B9

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2023

Extrato de Contrato de Rateio nº 002/2023

Extrato de Contrato de Rateio celebrado entre o **Município de ACAIACA/MG** e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - **CISAMAPI**, para o exercício financeiro de 2023. **Objeto:** transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS e da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS. **Vigência:** 01/01/2023 a 31/12/2023. **Valor global: R$ 318.024,00** (trezentos e dezoito mil e vinte e quatro reais).

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:FB5D4779

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2023

Extrato de Contrato de Rateio celebrado entre o **Município de ALVINÓPOLIS/MG** e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - **CISAMAPI**, para o exercício financeiro de 2023. **Objeto:** transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS e da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS. **Vigência:** 01/01/2023 a 31/12/2023. **Valor global: R$ 635.640,00** (seiscentos e trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais).

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:6D34A158

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2023

Extrato de Contrato de Rateio nº 004/2023

Extrato de Contrato de Rateio celebrado entre o **Município de AMPARO DA SERRA/MG** e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - **CISAMAPI**, para o exercício financeiro de 2023. **Objeto:** transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS e da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS. **Vigência:** 01/01/2023 a 31/12/2023. **Valor global: R$ 895.032,00** (oitocentos e noventa e cinco mil e trinta e dois reais).

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:66BAF398

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2023

Extrato de Contrato de Rateio celebrado entre o **Município de BARRA LONGA/MG** e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - **CISAMAPI**, para o exercício financeiro de 2023. **Objeto:** transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS e da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS. **Vigência:** 01/01/2023 a 31/12/2023. **Valor global:** R$ 615.900,00 (seiscentos e quinze mil e novecentos reais).

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:537BFB6C

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2023

Extrato de Contrato de Rateio celebrado entre o **Município de DIOGO DE VASCONCELOS/MG** e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - **CISAMAPI**, para o exercício financeiro de 2023. **Objeto:** transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS e da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS. **Vigência:** 01/01/2023 a 31/12/2023. **Valor global:** R$ 255.492,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais).

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:32AAA5D3

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2023

Extrato de Contrato de Rateio celebrado entre o **Município de DOM SILVÉRIO/MG** e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - **CISAMAPI**, para o exercício financeiro de 2023. **Objeto:** transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS e da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS. **Vigência:** 01/01/2023 a 31/12/2023. **Valor global:** R$ 608.640,00 (seiscentos e oito mil seiscentos e quarenta reais).

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:CC3D987C

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2023

Extrato de Contrato de Rateio celebrado entre o **Município de GUARACIABA/MG** e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - **CISAMAPI**, para o exercício financeiro de 2023. **Objeto:** transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS e da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS. **Vigência:** 01/01/2023 a 31/12/2023. **Valor global:** R$ 820.896,00 (oitocentos e vinte mil oitocentos e noventa e seis reais).

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:A5E22C74

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 009/2023

Extrato de Contrato de Rateio celebrado entre o **Município de JEQUERI/MG** e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - **CISAMAPI**, para o exercício financeiro de 2023. **Objeto:** transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS e da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS. **Vigência:** 01/01/2023 a 31/12/2023. **Valor global:** R$ 933.480,00 (novecentos e trinta e três mil quatrocentos e oitenta reais).

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:2868BF36

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2023

Extrato de Contrato de Rateio celebrado entre o **Município de MARIANA/MG** e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - **CISAMAPI**, para o exercício financeiro de 2023. **Objeto:** transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS e da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS. **Vigência:** 01/01/2023 a 31/12/2023. **Valor global:** R$ 1.464.384,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais).

Ponte Nova, 01 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:08676776

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 023/2023

Extrato de Contrato de Rateio celebrado entre o **Município de MARIANA/MG** e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - **CISAMAPI**, para o exercício financeiro de 2023. **Objeto:** transferência de recursos financeiros do

MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS. **Vigência:**12/05/2023 a 31/12/2023. **Valor global:** R$ 2.359.500,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Ponte Nova, 12 de maio de 2023.

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:CFD65C67

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 011/2023

Extrato de Contrato de Rateio celebrado entre o **Município de ORATÓRIOS/MG** e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - **CISAMAPI**, para o exercício financeiro de 2023. **Objeto:** transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS e da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS. **Vigência:** 01/01/2023 a 31/12/2023. **Valor global:** R$ 927.408,00 (novecentos e vinte e sete mil quatrocentos e oito reais).

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:55A2AE5B

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 012/2023

Extrato de Contrato de Rateio celebrado entre o **Município de PIEDADE DE PONTE NOVA/MG** e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - **CISAMAPI**, para o exercício financeiro de 2023. **Objeto:** transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS e da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS. **Vigência:** 01/01/2023 a 31/12/2023. **Valor global:** R$ 561.660,00 (quinhentos e sessenta e um mil seiscentos e sessenta reais).

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:920EB527

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 013/2023

Extrato de Contrato de Rateio celebrado entre o **Município de PONTE NOVA/MG** e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - **CISAMAPI**, para o exercício financeiro de 2023. **Objeto:** transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS e da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS. **Vigência:** 01/01/2023 a 31/12/2023. **Valor global:** R$ 2.259.468,00 (dois milhões duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:6832705F

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 024/2023

Extrato de Contrato de Rateio celebrado entre o **Município de PONTE NOVA/MG** e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - **CISAMAPI**, para o exercício financeiro de 2023. **Objeto:** transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS. **Vigência:** 12/07/2023 a 31/12/2023. **Valor global:** R$ 1.083.991,18 (um milhão oitenta e três mil novecentos e noventa e um reais e dezoito centavos).

Ponte Nova, 12 de julho de 2023.

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:8C209AAD

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 014/2023

Extrato de Contrato de Rateio celebrado entre o **Município de RAUL SOARES/MG** e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - **CISAMAPI**, para o exercício financeiro de 2023. **Objeto:** transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS e da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS. **Vigência:** 01/01/2023 a 31/12/2023. **Valor global:** R$ 980.868,00 (novecentos e oitenta mil oitocentos e sessenta e oito reais).

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:12D73325

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 015/2023

Extrato de Contrato de Rateio celebrado entre o **Município de RIO CASCA/MG** e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - **CISAMAPI**, para o exercício financeiro de 2023. **Objeto:** transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS e da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS. **Vigência:** 01/01/2023 a 31/12/2023. **Valor global:** R$ 658.056,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e cinquenta e seis reais).

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:21C0BEEB

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 016/2023

Extrato de Contrato de Rateio celebrado entre o **Município de RIO DOCE/MG** e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - **CISAMAPI**, para o exercício financeiro de 2023. **Objeto:** transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS e da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS. **Vigência:** 01/01/2023 a 31/12/2023. **Valor global:** R$ 824.400,00 (oitocentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:BA6730E7

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 017/2023

Extrato de Contrato de Rateio celebrado entre o **Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO/MG** e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - **CISAMAPI**, para o exercício financeiro de 2023. **Objeto:** transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS e da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS. **Vigência:** 01/01/2023 a 31/12/2023. **Valor global:** R$ 698.172,00 (seiscentos e noventa e oito mil cento e setenta e dois reais).

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:5F5D7F03

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 018/2023

Extrato de Contrato de Rateio celebrado entre o **Município de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG** e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - **CISAMAPI**, para o exercício financeiro de 2023. **Objeto:** transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS e da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS. **Vigência:** 01/01/2023 a 31/12/2023. **Valor global:** R$ 485.424,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:3C4DDC10

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 019/2023

Extrato de Contrato de Rateio celebrado entre o **Município de SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG** e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - **CISAMAPI**, para o exercício financeiro de 2023. **Objeto:** transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS e da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS. **Vigência:** 01/01/2023 a 31/12/2023. **Valor global:** R$ 362.112,00 (trezentos e sessenta e dois mil cento e doze reais).
Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:93EF8E40

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 020/2023

Extrato de Contrato de Rateio celebrado entre o **Município de SÃO PEDRO DOS FERROS/MG** e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - **CISAMAPI**, para o exercício financeiro de 2023. **Objeto:** transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS e da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS. **Vigência:** 01/01/2023 a 31/12/2023. **Valor global:** R$ 635.148,00 (seiscentos e trinta e cinco mil cento e quarenta e oito reais).

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:2A2CFE0A

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 021/2023

Extrato de Contrato de Rateio celebrado entre o **Município de SEM PEIXE/MG** e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - **CISAMAPI**, para o exercício financeiro de 2023. **Objeto:** transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS e da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS. **Vigência:** 01/01/2023 a 31/12/2023. **Valor global:** R$ 330.588,00 (trezentos e trinta mil quinhentos e oitenta e oito reais).
Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:A6BC7357

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 022/2023

Extrato de Contrato de Rateio celebrado entre o **Município de URUCÂNIA/MG** e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - **CISAMAPI**, para o exercício financeiro de 2023. **Objeto:** transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS e da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS. **Vigência:** 01/01/2023 a 31/12/2023. **Valor global:** R$ 1.267.776,00 (um milhão duzentos e sessenta e sete mil setecentos e setenta e seis reais).

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:E6D4CC1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO E ARPS

PL 044/2022 – PP SRP 028/2022– Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender demanda do CISRUN/SAMU MACRO NORTE. Sr. Presidente homologa a favor de COMERCIAL LUDIMARA LTDA EPP - CNPJ 05.194.396/0001-79 – **ARP 001/2023 -** Sig. Marcelo Meireles de Mendonça (presidente) e José Reinaldo Bicalho do Amaral p/ Contratada - Valor R$106.675,50 -Vig. 04/01/2023 a 03/01/2024.

PL 044/2022 – PP SRP 028/2022– Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender demanda do CISRUN/SAMU MACRO NORTE. Sr. Presidente homologa a favor de MOCMINAS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ 43.117.082/0001-61 – **ARP 002/2023 -** Sig. Marcelo Meireles de Mendonça (presidente) e Anderson Manoel Pereira Crispim p/ Contratada - Valor R$131.227,50 -Vig. 04/01/2023 a 03/01/2024.

PL 046/2022 – PP SRP 029/2022– Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (lanches) para os funcionários do SAMU Regional e para servir em reuniões com autoridades. Sr. Presidente homologa a favor de CAMILA CRISTINA FAGUNDES BARROS MEI - CNPJ 31.783.474/0001-80 – **ARP 003/2023 -** Sig. Marcelo Meireles de Mendonça (presidente) e Camila Cristina Fagundes Barros p/ Contratada - Valor R$690.000,00 -Vig. 08/01/2023 a 07/01/2024.

PL 046/2022 – PP SRP 029/2022– Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (lanches) para os funcionários do SAMU Regional e para servir em reuniões com autoridades. Sr. Presidente homologa a favor de PADARIA E CONFEITARIA GRAO DE TRIGO EIRELI - CNPJ 05.613.947/0001-91 – **ARP 004/2023 -** Sig. Marcelo Meireles de Mendonça (presidente) e Jair Moura de Souza p/ Contratada - Valor R$332.643,00 -Vig. 08/01/2023 a 07/01/2024.

PL 001/2023 – PP SRP 001/2023 – Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atender demanda do CISRUN/SAMU MACRO NORTE. Sr. Presidente homologa a favor de FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 43.782.859/0001-02 – **ARP 009/2023 -** Sig. Marcelo Meireles de Mendonça (presidente) e Fabio Luiz da Silva Viana p/ Contratada - Valor R$217.332,00 -Vig. 26/01/2023 a 25/01/2024.

PL 001/2023 – PP SRP 001/2023 – Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atender demanda do CISRUN/SAMU MACRO NORTE. Sr. Presidente homologa a favor de LIMP NORTE ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ 18.475.568/0001-24 – **ARP 010/2023 -** Sig. Marcelo Meireles de Mendonça (presidente) e Sandro Fernandes da Silva p/ Contratada - Valor R$55.650,00 -Vig. 26/01/2023 a 25/01/2024.

PL 001/2023 – PP SRP 001/2023 – Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atender demanda do CISRUN/SAMU MACRO NORTE. Sr. Presidente homologa a favor de NATPEL INDUSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIREL - CNPJ 17.946.785/0001-92 – **ARP 011/2023 -** Sig. Marcelo Meireles de Mendonça (presidente) e Rogério Elias Bulhões p/ Contratada - Valor R$74.348,00 -Vig. 26/01/2023 a 25/01/2024.

PL 002/2023 – PP SRP 002/2023 – Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender demanda do CISRUN/SAMU MACRO NORTE. Sr. Presidente homologa a favor de + OXIGÊNIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME - CNPJ 27.140.901/0001-35 – **ARP 005/2023 -** Sig. Marcelo Meireles de Mendonça (presidente) e Aristides Corsino da Silva p/ Contratada - Valor R$2.287.500,00 -Vig. 23/01/2023 a 22/01/2024.

PL 003/2023 – PP SRP 003/2023 – Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de pneus para atender demanda do CISRUN/SAMU MACRO NORTE. Sr. Presidente homologa a favor de LIDER PNEUS LTDA – EPP - CNPJ 00.464.331/0001-82 – **ARP 006/2023 -** Sig. Marcelo Meireles de Mendonça (presidente) e Sérgio Gontijo p/ Contratada - Valor R$508.910,00 -Vig. 24/01/2023 a 23/01/2024.

PL 004/2023 – PP SRP 004/2023 – Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de blocos e impressos gráficos em geral, para atender demanda do CISRUN/SAMU MACRO NORTE. Sr. Presidente homologa a favor de LUIS GUSTAVO LIMA DIAS (MEI) - CNPJ 41.919.012/0001-00 – **ARP 007/2023 -** Sig. Marcelo Meireles de Mendonça (presidente) e Clemente Dias Soares Júnior p/ Contratada - Valor R$6.221,20 -Vig. 26/01/2023 a 25/01/2024.

PL 004/2023 – PP SRP 004/2023 – Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de blocos e impressos gráficos em geral, para atender demanda do CISRUN/SAMU MACRO NORTE. Sr. Presidente homologa a favor de MOISÉS MARQUES JOAO DE DEUS ME - CNPJ 20.616.131/0001-05 – **ARP 008/2023 -** Sig. Marcelo Meireles de Mendonça (presidente) e Moisés Marques João de Deus p/ Contratada - Valor R$9.600,00 -Vig. 26/01/2023 a 25/01/2024.

PL 005/2023 – PP SRP 005/2023 – Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de Baterias e Óleos Lubrificantes, para atender demanda do CISRUN/SAMU MACRO NORTE. Sr. Presidente homologa a favor de KARINE RUAS GONÇALVES ME - CNPJ 31.819.616/0001-12 – **ARP 012/2023 -** Sig. Marcelo Meireles de Mendonça (presidente) e Silvio Gonçalves da Conceição p/ Contratada - Valor R$80.390,00 -Vig. 05/02/2023 a 04/02/2024.

PL 005/2023 – PP SRP 005/2023 – Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de Baterias e Óleos Lubrificantes, para atender demanda do CISRUN/SAMU MACRO NORTE. Sr. Presidente homologa a favor de TH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ 49.975.307/0001-09 – **ARP 013/2023 -** Sig. Marcelo Meireles de Mendonça (presidente) e Thiago Manoel Fonseca de Freitas p/ Contratada - Valor R$123.747,00 -Vig. 05/02/2023 a 04/02/2024.

PL 006/2023 – DISPENSA 001/2023 – Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual para motocicletas do SAMU MACRO NORTE. Sr. Presidente homologa a favor de EDMILSON FERREIRA DE SOUZA ME - CNPJ 13.389.741/0001-58 – **CRT 001/2023 -** Sig. Marcelo Meireles de Mendonça (presidente) e Edmilson Ferreira de Souza p/ Contratada - Valor R$11.300,00 -Vig. 25/01/2023 a 24/04/2023.

PL 007/2023 – PP SRP 006/2023 – Objeto: Registro de preços, para futura e eventual, contratação de empresa para fornecimento de coroas de flores de pêsames, rosas vermelhas e demais flores, conforme solicitação do setor requisitante do CISRUN/SAMU MACRONORTE. Sr. Presidente homologa a favor de FLORICULTURA NOSSA SRA. APARECIDA E CIA LTDA - CNPJ 19.123.074/0001-43 – **ARP 014/2023 -** Sig. Marcelo Meireles de Mendonça (presidente) e Salvador Rametta Neto p/ Contratada - Valor R$334.890,00 -Vig. 14/02/2023 a 13/02/2024.

PL 008/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2023 – Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviço de sonorização e audiovisual, para serem utilizados nos eventos realizados pelo SAMU MACRO NORTE. Sr. Presidente homologa a favor de PEDRO FERREIRA EVENTOS LTDA - ME - CNPJ 29.319.349/0001-72 – **CRT 002/2023 -** Sig. Marcelo Meireles de Mendonça (presidente) e Pedro Ferreira Silva Sobrinho p/ Contratada - Valor R$128.280,00 - Vig. 16/02/2023 a 15/02/2024.

PL 008/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2023 – Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviço de sonorização e audiovisual, para serem utilizados nos eventos realizados pelo SAMU MACRO NORTE. Sr. Presidente homologa a favor de PROJEMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ 25.372.472/0001-04 – **CRT 003/2023 -** Sig. Marcelo Meireles de Mendonça (presidente) e Camilla Lisiany Marinho Ferreira p/ Contratada - Valor R$224.660,00 -Vig. 16/02/2023 a 15/02/2024.

PL 009/2023 – PP SRP 008/2023 – Objeto: Registro de preços, para futura e eventual, aquisição de smartphones para o CISRUN/SAMU MACRO NORTE. Sr. Presidente homologa a favor de AB TECH SOLUTIONS INFORMATICA LTDA EPP - CNPJ 24.144.712/0001-42 – **ARP 055/2023 -** Sig. Rômulo Marinho Carneiro (presidente) e José Adipson Gonçalves de Melo p/ Contratada - Valor R$36.585,00 - Vig. 19/07/2023 a 18/07/2024.

PL 010/2023 – PP SRP 009/2023 – Objeto: Registro de preços, para futura e eventual, aquisição de botas e uniformes para o CISRUN/SAMU MACRO NORTE. Sr. Presidente homologa a favor de A&S INDÚSTRIA E COM. DO VESTUARIO LTDA-ME - CNPJ 08.346.618/0001-10 – **ARP 029/2023 -** Sig. Rômulo Marinho Carneiro (presidente) e Neida Almeida Santos p/ Contratada - Valor R$250.513,00 -Vig. 08/05/2023 a 07/05/2024.

PL 010/2023 – PP SRP 009/2023 – Objeto: Registro de preços, para futura e eventual, aquisição de botas e uniformes para o CISRUN/SAMU MACRO NORTE. Sr. Presidente homologa a favor de ELIVANIO OLIVEIRA FREITAS EIRELI - ME - CNPJ 01.417.307/0001-55 – **ARP 030/2023 -** Sig. Rômulo Marinho Carneiro (presidente) e Elivanio Oliveira Freitas p/ Contratada - Valor R$288.810,00 - Vig. 08/05/2023 a 07/05/2024.

PL 010/2023 – PP SRP 009/2023 – Objeto: Registro de preços, para futura e eventual, aquisição de botas e uniformes para o CISRUN/SAMU MACRO NORTE. Sr. Presidente homologa a favor

de MARLENICE TEIXEIRA DE SOUZA ME - CNPJ 26.323.625/0001-88 – **ARP 031/2023 -** Sig. Rômulo Marinho Carneiro (presidente) e Marlenice Teixeira de Souza p/ Contratada - Valor R$24.968,00 -Vig. 08/05/2023 a 07/05/2024.

PL 011/2023 – DISPENSA 002/2023 – Objeto: Aquisição de 01 (um) certificado digital do tipo E-CNPJ A3 (token) para pessoa jurídica, PADRÃO ICP – Brasil e 02 (dois) certificados, sendo 01 (token) e outro a1 para pessoa física, com prazo de validade de 03 (três) anos para o CISRUN. Sr. Presidente homologa a favor de ACESSO CERTIFICAÇÃO DIGITAL ME - CNPJ 47.583.252/0001-54 – **CRT 004/2023 -** Sig. Marcelo Meireles de Mendonça (presidente) e Rogério Gonçalves Peixoto p/ Contratada - Valor R$695,00 -Vig. 23/02/2023 a 22/05/2023.

PL 012/2023 – DISPENSA 003/2023 – Objeto: Locação de espaço em Montes Claros, para realização da cerimônia de posse no dia 27 de fevereiro de 2023 da Diretoria eleita para o Biênio 2023/2024. Sr. Presidente homologa a favor de PORTAL EVENTOS E RECEPÇÕES ME - CNPJ 10.731.531/0001-08 – **CRT 005/2023 -** Sig. Marcelo Meireles de Mendonça (presidente) e Maria Beatriz Santos Amaral p/ Contratada - Valor R$5.000,00 -Vig. 23/02/2023 a 22/05/2023.

PL 013/2023 – DISPENSA 004/2023 – Objeto: Aquisição de troféus personalizados corpo em vidro, base em MDF, pintura automotiva, altura 20 cm, detalhe em inox, para homenagear o Conselho Diretor e Presidente do CISRUN/SAMU MACRO NORTE. Sr. Presidente homologa a favor de ARTE EM TROFÉUS LTDA ME - CNPJ 03.480.987/0001-87 – **CRT 006/2023 -** Sig. Marcelo Meireles de Mendonça (presidente) e Edson Santos de Almeida p/ Contratada - Valor R$1.881,00 -Vig. 23/02/2023 a 22/05/2023.

PL 014/2023 – ADESÃO ARP 001/2023 – Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, bens duráveis e insumos para odontologia, saneantes, bens duráveis para atenção básica, bens duráveis laboratório municipal, equipamentos médicos em geral, destinados a atender as demandas do CISRUN, tendo como referência os preços da revista SIMPRO HOSPITALAR. Sr. Presidente homologa a favor de ALPHANORTE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME - CNPJ 31.117.814/0001-34 – **CRT 007/2023 -** Sig. Marcelo Meireles de Mendonça (presidente) e Jéssica Mesquita Carvalho p/ Contratada - Valor R$3.250.000,00 -Vig. 23/02/2023 a 31/12/2023.

PL 015/2023 – PP SRP 010/2023 – Objeto: Registro de preços, para futura e eventual, aquisição de eletrodomésticos e ar condicionados para atender demanda o CISRUN/SAMU MACRO NORTE. Sr. Presidente homologa a favor de FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ 42.579.294/0001-06 – **ARP 015/2023 -** Sig. Rômulo Marinho Carneiro (presidente) e Mara Cristina Micheluzzi Anderle p/ Contratada - Valor R$121.300,00 -Vig. 31/03/2023 a 30/03/2024.

PL 015/2023 – PP SRP 010/2023 – Objeto: Registro de preços, para futura e eventual, aquisição de eletrodomésticos e ar condicionados para atender demanda o CISRUN/SAMU MACRO NORTE. Sr. Presidente homologa a favor de I.C. SERAFINI REFRIGERAÇÕES EPP - CNPJ 14.516.591/0001-69 – **ARP 016/2023 -** Sig. Rômulo Marinho Carneiro (presidente) e João Batista dos Reis Gonçalves p/ Contratada - Valor R$38.940,00 -Vig. 31/03/2023 a 30/03/2024.

PL 015/2023 – PP SRP 010/2023 – Objeto: Registro de preços, para futura e eventual, aquisição de eletrodomésticos e ar condicionados para atender demanda o CISRUN/SAMU MACRO NORTE. Sr. Presidente homologa a favor de KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ 40.566.461/0001-40 – **ARP 017/2023 -** Sig. Rômulo Marinho Carneiro (presidente) e Welton Souza Santos p/ Contratada - Valor R$31.500,00 -Vig. 31/03/2023 a 30/03/2024.

PL 015/2023 – PP SRP 010/2023 – Objeto: Registro de preços, para futura e eventual, aquisição de eletrodomésticos e ar condicionados para atender demanda o CISRUN/SAMU MACRO NORTE. Sr. Presidente homologa a favor de PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA ME - CNPJ 45.785.473/0001-80 – **ARP 018/2023 -** Sig. Rômulo Marinho Carneiro (presidente) e Maria Aparecida Pinheiro B. Souza p/ Contratada - Valor R$149.369,00 -Vig. 31/03/2023 a 30/03/2024.

PL 015/2023 – PP SRP 010/2023 – Objeto: Registro de preços, para futura e eventual, aquisição de eletrodomésticos e ar condicionados para atender demanda o CISRUN/SAMU MACRO NORTE. Sr. Presidente homologa a favor de VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS EPP - CNPJ 34.497.870/0001-30 – **ARP 019/2023 -** Sig. Rômulo Marinho Carneiro (presidente) e Victor Tolentino da Cruz p/ Contratada - Valor R$67.640,00 -Vig. 31/03/2023 a 30/03/2024.

PL 015/2023 – PP SRP 010/2023 – Objeto: Registro de preços, para futura e eventual, aquisição de eletrodomésticos e ar condicionados para atender demanda o CISRUN/SAMU MACRO NORTE. Sr. Presidente homologa a favor de WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA ME - CNPJ 23.270.837/0001-56 – **ARP 020/2023 -** Sig. Rômulo Marinho Carneiro (presidente) e Wesley Rodrigues de Oliveira p/ Contratada - Valor R$152.390,00 -Vig. 31/03/2023 a 30/03/2024.

PL 016/2023 – PP SRP 011/2023 – Objeto: Registro de preços, para futura e eventual, aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, para atender demanda o CISRUN/SAMU MACRO NORTE. Sr. Presidente homologa a favor de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 25.817.545/0001-16 – **ARP 021/2023 -** Sig. Rômulo Marinho Carneiro (presidente) e Deoclides dos Santos p/ Contratada - Valor R$282.817,80 -Vig. 31/03/2023 a 30/03/2024.

PL 017/2023 – PP SRP 012/2023 – Objeto: Registro de preços, para futura e eventual, aquisição de móveis, para atender demanda o CISRUN/SAMU MACRO NORTE. Sr. Presidente homologa a favor de BRUNA MARIA FERNANDES RABELO-ME - CNPJ 34.821.050/0001-51 – **ARP 022/2023 -** Sig. Rômulo Marinho Carneiro (presidente) e Bruna Maria Fernandes Rabelo p/ Contratada - Valor R$209.500,00 -Vig. 25/04/2023 a 24/04/2024.

PL 017/2023 – PP SRP 012/2023 – Objeto: Registro de preços, para futura e eventual, aquisição de móveis, para atender demanda o CISRUN/SAMU MACRO NORTE. Sr. Presidente homologa a favor de DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - CNPJ 06.351.401/0001-72 – **ARP 023/2023 -** Sig. Rômulo Marinho Carneiro (presidente) e Cristina Camargos Faria Rodrigues p/ Contratada - Valor R$111.274,00 -Vig. 25/04/2023 a 24/04/2024.

PL 017/2023 – PP SRP 012/2023 – Objeto: Registro de preços, para futura e eventual, aquisição de móveis, para atender demanda o CISRUN/SAMU MACRO NORTE. Sr. Presidente homologa a favor de GF DISTRIBUIDORA DE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA - CNPJ 49.014.354/0001-84 – **ARP 024/2023 -** Sig. Rômulo Marinho Carneiro (presidente) e Felipe Gustavo Tavares p/ Contratada - Valor R$39.500,00 -Vig. 25/04/2023 a 24/04/2024.

PL 017/2023 – PP SRP 012/2023 – Objeto: Registro de preços, para futura e eventual, aquisição de móveis, para atender demanda o CISRUN/SAMU MACRO NORTE. Sr. Presidente homologa a favor de KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS ME - CNPJ 40.566.461/0001-40 – **ARP 025/2023 -** Sig. Rômulo Marinho Carneiro (presidente) e Welton Souza Santos p/ Contratada - Valor R$123.156,00 -Vig. 25/04/2023 a 24/04/2024.

PL 017/2023 – PP SRP 012/2023 – Objeto: Registro de preços, para futura e eventual, aquisição de móveis, para atender demanda o CISRUN/SAMU MACRO NORTE. Sr. Presidente homologa a favor de M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA - CNPJ 11.708.655/0001-35 – **ARP 026/2023 -** Sig. Rômulo Marinho Carneiro (presidente) e Giselia de Melo Soares p/ Contratada - Valor R$96.900,00 -Vig. 25/04/2023 a 24/04/2024.

PL 017/2023 – PP SRP 012/2023 – Objeto: Registro de preços, para futura e eventual, aquisição de móveis, para atender demanda o CISRUN/SAMU MACRO NORTE. Sr. Presidente homologa a favor de PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 45.785.473/0001-80 – **ARP 027/2023 -** Sig. Rômulo Marinho

Carneiro (presidente) e Maria Aparecida Pinheiro Barbosa de Souza p/ Contratada - Valor R$27.300,00 -Vig. 25/04/2023 a 24/04/2024.

PL 017/2023 – PP SRP 012/2023 – Objeto: Registro de preços, para futura e eventual, aquisição de móveis, para atender demanda o CISRUN/SAMU MACRO NORTE. Sr. Presidente homologa a favor de RAMOS ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ 44.592.139/0001-47 – **ARP 028/2023 -** Sig. Rômulo Marinho Carneiro (presidente) e Wilton Souza Santos p/ Contratada - Valor R$44.250,00 -Vig. 25/04/2023 a 24/04/2024.

PL 020/2023 – PE SRP 003/2023 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de agenciamento de viagens, que compreende pesquisa, reserva, marcação de assento/voo, emissão, remarcação, cancelamento, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens de todas as empresas aéreas, para atender as necessidades do CISRUN/SAMU MACRO NORTE; conforme termo referência – Anexo I, do Edital. Sr. Presidente homologa a favor de DF TURISMO E EVENTOS LTDA ME - CNPJ 07.832.586/0001-08 – **ARP 039/2023 -** Sig. Rômulo Marinho Carneiro (presidente) e Hugney Silva Velozo p/ Contratada - Valor R$ 100.000,00 -Vig. 30/05/2023 a 29/05/2024.

PL 021/2023 – PP SRP 013/2023 – Objeto: Registro de preços, para futura e eventual, aquisição de utilitários (copa, cozinha e outros), para atender demanda o CISRUN/SAMU MACRO NORTE. Sr. Presidente homologa a favor de KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS ME - CNPJ 40.566.461/0001-40 – **ARP 032/2023 -** Sig. Rômulo Marinho Carneiro (presidente) e Welton Souza Santos p/ Contratada - Valor R$181.600,00 -Vig. 09/05/2023 a 08/05/2024.

PL 021/2023 – PP SRP 013/2023 – Objeto: Registro de preços, para futura e eventual, aquisição de utilitários (copa, cozinha e outros), para atender demanda o CISRUN/SAMU MACRO NORTE. Sr. Presidente homologa a favor de MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA COMÉRCIO ME - CNPJ 02.628.458/0001-15 – **ARP 033/2023 -** Sig. Rômulo Marinho Carneiro (presidente) e Lucas Tadeu Antunes Ribeiro p/ Contratada - Valor R$156.727,00 -Vig. 09/05/2023 a 08/05/2024.

PL 021/2023 – PP SRP 013/2023 – Objeto: Registro de preços, para futura e eventual, aquisição de utilitários (copa, cozinha e outros), para atender demanda o CISRUN/SAMU MACRO NORTE. Sr. Presidente homologa a favor de NATALIA DISTRIBUIDORA ME - CNPJ 04.930.131/0001-29 – **ARP 034/2023 -** Sig. Rômulo Marinho Carneiro (presidente) e Rosângela Marques Lima Bulhões p/ Contratada - Valor R$140.060,00 -Vig. 09/05/2023 a 08/05/2024.

PL 021/2023 – PP SRP 013/2023 – Objeto: Registro de preços, para futura e eventual, aquisição de utilitários (copa, cozinha e outros), para atender demanda o CISRUN/SAMU MACRO NORTE. Sr. Presidente homologa a favor de PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA ME - CNPJ 45.785.473/0001-80 – **ARP 035/2023 -** Sig. Rômulo Marinho Carneiro (presidente) e Maria Aparecida Pinheiro B. Souza p/ Contratada - Valor R$137.323,00 -Vig. 09/05/2023 a 08/05/2024.

PL 021/2023 – PP SRP 013/2023 – Objeto: Registro de preços, para futura e eventual, aquisição de utilitários (copa, cozinha e outros), para atender demanda o CISRUN/SAMU MACRO NORTE. Sr. Presidente homologa a favor de VÉRTICE COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS ME - CNPJ 08.763.888/0001-26 – **ARP 036/2023 -** Sig. Rômulo Marinho Carneiro (presidente) e Eurico Dauber Neto p/ Contratada - Valor R$18.000,00 -Vig. 09/05/2023 a 08/05/2024.

PL 021/2023 – PP SRP 013/2023 – Objeto: Registro de preços, para futura e eventual, aquisição de utilitários (copa, cozinha e outros), para atender demanda o CISRUN/SAMU MACRO NORTE. Sr. Presidente homologa a favor de WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA ME - CNPJ 23.270.837/0001-56 – **ARP 037/2023 -** Sig. Rômulo Marinho Carneiro (presidente) e Wesley Rodrigues de Oliveira p/ Contratada - Valor R$117.450,00 -Vig. 09/05/2023 a 08/05/2024.

PL 023/2023 – PP SRP 014/2023 – Objeto: Registro de preços, para futura e eventual, aquisição de galões de 20 litros de água mineral, água mineral de 200 ml e água mineral de 500 ml, para atender demanda o CISRUN/SAMU MACRO NORTE. Sr. Presidente homologa a favor de DGM DISTRIBUIDORA ÁGUA MINERAL ME- CNPJ 39.378.678/0001-07 – **ARP 038/2023 -** Sig. Rômulo Marinho Carneiro (presidente) e Ian Alcântara Duarte p/ Contratada - Valor R$ 47.333,00 -Vig. 19/05/2023 a 18/05/2024.

PL 024/2023 – DISPENSA 005/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto arquitetônico, projeto básico dos complementares e projeto executivo de engenharia para a execução de construção/reforma/ampliação dos prédios de funcionamento do SAMU MACRO NORTE. Sr. Presidente homologa a favor de WE – ENGENHARIA E AGRIMENSURA LTDA - CNPJ 15.014.913/0001-34 – **CRT 008/2023 -** Sig. Rômulo Marinho Carneiro (presidente) e Welington Donato de Carvalho p/ Contratada - Valor R$28.850,00 -Vig. 15/05/2023 a 14/05/2024.

PL 025/2023 – DISPENSA 006/2023 – Objeto: Aquisição de botons para servidores do CISRUN/SAMU. Sr. Presidente homologa a favor de ANTÔNIO MIGUEL PEREIRA ME - CNPJ 20.578.902/0001-17 – **CRT 009/2023 -** Sig. Rômulo Marinho Carneiro (presidente) e Antônio Miguel Pereira p/ Contratada - Valor R$2.506,00 -Vig. 16/05/2023 a 15/08/2024.

PL 026/2023 – DISPENSA 007/2023 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de divisórias e prateleiras no Almoxarifado Central do SAMU MACRO NORTE em Montes Claros. Sr. Presidente homologa a favor de ROGINERY DE BRITO NUNES ME - CNPJ 41.654.700/0001-87 – **CRT 010/2023 -** Sig. Rômulo Marinho Carneiro (presidente) e Roginery de Brito Nunes p/ Contratada - Valor R$10.994,51 -Vig. 18/05/2023 a 17/11/2023.

PL 027/2023 – PP 015/2023 – Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas e equipamentos de reprografia e impressão, para atender demanda do CISRUN/SAMU MACRO NORTE. Sr. Presidente homologa a favor de COPYNORTE SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ 02.083.419/0001-80 – **CRT 014/2023 -** Sig. Rômulo Marinho Carneiro (presidente) e Edvaldo Gonçalves Andrade p/ Contratada - Valor R$74.000,00 -Vig. 02/07/2023 a 01/07/2024.

PL 027/2023 – PP 015/2023 – Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas e equipamentos de reprografia e impressão, para atender demanda do CISRUN/SAMU MACRO NORTE. Sr. Presidente homologa a favor de PRINTERSET SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA E IMPRESSÃO LTDA - CNPJ 35.692.161/0001-78 – **CRT 015/2023 -** Sig. Rômulo Marinho Carneiro (presidente) e Jorge Bruno Minas Costa p/ Contratada - Valor R$41.160,00 -Vig. 02/07/2023 a 01/07/2024.

PL 028/2023 – PP SRP 016/2023 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e suprimentos de informática, destinados a atender demanda do CISRUN/SAMU MACRO NORTE. Sr. Presidente homologa a favor de COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMETICOS LTDA - CNPJ 16.749.975/0001-57 – **ARP 045/2023 -** Sig. Rômulo Marinho Carneiro (presidente) e Mickael Henrique Montalvão Ramos p/ Contratada - Valor R$315.553,00 - Vig. 13/06/2023 a 12/06/2024.

PL 028/2023 – PP SRP 016/2023 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e suprimentos de informática, destinados a atender demanda do CISRUN/SAMU MACRO NORTE. Sr. Presidente homologa a favor de REDE INFOVIAS DE COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ 32.204.502/0001-20 – **ARP 046/2023 -** Sig. Rômulo Marinho Carneiro (presidente) e André Mendes da Silva p/ Contratada - Valor R$229.858,00 -Vig. 13/06/2023 a 12/06/2024.

PL 028/2023 – PP SRP 016/2023 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e suprimentos de informática, destinados a atender demanda do CISRUN/SAMU MACRO NORTE. Sr. Presidente homologa a favor de MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ 24.501.724/0001-87 – **ARP 047/2023 -** Sig. Rômulo Marinho Carneiro (presidente) e Jonathan Alves Silva p/ Contratada - Valor R$120.970,00 -Vig. 13/06/2023 a 12/06/2024.

PL 029/2023 – PP SRP 017/2023 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de papelaria e escritório para atender demanda do CISRUN/SAMU MACRO NORTE. Sr. Presidente homologa a favor de COMERCIAL E PAPELARIA PARAÍBA LTDA - CNPJ 71.315.964/0001-77 – **ARP 048/2023 -** Sig. Rômulo Marinho Carneiro (presidente) e Cidinei Gonçalves de Figueredo p/ Contratada - Valor R$61.089,52 -Vig. 15/06/2023 a 14/06/2024.

PL 029/2023 – PP SRP 017/2023 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de papelaria e escritório para atender demanda do CISRUN/SAMU MACRO NORTE. Sr. Presidente homologa a favor de JÉSSIA FONSECA SILVA ME - CNPJ 49.836.847/0001-08 – **ARP 049/2023 -** Sig. Rômulo Marinho Carneiro (presidente) e Jéssia Fonseca Silva p/ Contratada - Valor R$48.165,29 -Vig. 15/06/2023 a 14/06/2024.

PL 029/2023 – PP SRP 017/2023 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de papelaria e escritório para atender demanda do CISRUN/SAMU MACRO NORTE. Sr. Presidente homologa a favor de NOVA PAPELARIA E COMERCIO ME - CNPJ 28.298.082/0001-11 – **ARP 050/2023 -** Sig. Rômulo Marinho Carneiro (presidente) e Carlos Magno Dias Ferreira p/ Contratada - Valor R$103.943,00 -Vig. 15/06/2023 a 14/06/2024.

PL 029/2023 – PP SRP 017/2023 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de papelaria e escritório para atender demanda do CISRUN/SAMU MACRO NORTE. Sr. Presidente homologa a favor de PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ 49.618.856/0001-14 – **ARP 051/2023 -** Sig. Rômulo Marinho Carneiro (presidente) e Geovane Ricardo Santos Pereira p/ Contratada - Valor R$172.680,09 -Vig. 15/06/2023 a 14/06/2024.

PL 029/2023 – PP SRP 017/2023 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de papelaria e escritório para atender demanda do CISRUN/SAMU MACRO NORTE. Sr. Presidente homologa a favor de PRINTERSET SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA E IMPRESSÃO LTDA - CNPJ 35.692.161/0001-78 – **ARP 052/2023 -** Sig. Rômulo Marinho Carneiro (presidente) e Jorge Bruno Minas Costa p/ Contratada - Valor R$13.648,30 -Vig. 15/06/2023 a 14/06/2024.

PL 030/2023 – DISPENSA 008/2023 – Objeto: Aquisição de rodo mágico (esfregão) para atender demanda do SAMU MACRO NORTE. Sr. Presidente homologa a favor de KAIZEN EQUIPAMENTOS CORRELATOS ME - CNPJ 40.566.461/0001-40 – **CRT 011/2023 -** Sig. Rômulo Marinho Carneiro (presidente) e Welton Souza Santos p/ Contratada - Valor R$4.860,00 -Vig. 06/06/2023 a 05/09/2023.

PL 031/2023 – DISPENSA 009/2023 – Objeto: Contratação de pintor para pintar o prédio onde funciona a sede do CISRUN em Montes Claros/MG. Sr. Presidente homologa a favor de ADÃO RODRIGUES FERREIRA - CPF 920.955.186-91 – **CRT 012/2023 -** Sig. Rômulo Marinho Carneiro (presidente) e Adão Rodrigues Ferreira p/ Contratado - Valor R$15.000,00 -Vig. 12/06/2023 a 11/09/2023.

PL 032/2023 – DISPENSA 010/2023 – Objeto: Aquisição de scanner para atender demanda do CISRUN/SAMU MACRO NORTE. Sr. Presidente homologa a favor de INFORCOMP DISTRIBUIDORA ME - CNPJ 47.139.364/0001-10 – **CRT 013/2023 -** Sig. Rômulo Marinho Carneiro (presidente) e Maria Imaculada Teixeira Batista p/ Contratada - Valor R$13.464,00 -Vig. 28/06/2023 a 28/12/2023.

PL 033/2023 – PP SRP 018/2023 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para montagem de cestas comemorativas e natalinas, para atender demanda do CISRUN/SAMU MACRO NORTE. Sr. Presidente homologa a favor de COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA - CNPJ 30.019.425/0001-03 – **ARP 056/2023 -** Sig. Rômulo Marinho Carneiro (presidente) e Alexandre Dionísio Vieira p/ Contratada - Valor R$406.415,00 -Vig. 20/07/2023 a 19/07/2024.

PL 034/2023 – PP 019/2023 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de seguro automotivo total para veículos pertencentes á frota do CISRUN/ SAMU 192 MACRO NORTE, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme especificações e condições constantes deste instrumento. Sr. Presidente homologa a favor de PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ 61.198.164/0001-60 – **CRT 017/2023 -** Sig. Rômulo Marinho Carneiro (presidente) e Roberto de Souza Dias p/ Contratada - Valor R$148.900,00 -Vig. 03/08/2023 a 02/08/2024.

PL 035/2023 – TP 001/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da base descentralizada do SAMU na cidade de Pirapora/MG. Sr. Presidente homologa a favor de W. A. MARTINS DE MORAES ESTRUTURAS METÁLICAS - CNPJ 34.685.184/0001-92 – **CRT 020/2023 -** Sig. Rômulo Marinho Carneiro (presidente) e Werley Adriane Martins de Moraes p/ Contratada - Valor R$125.177,87 -Vig. 23/08/2023 a 22/02/2024.

PL 036/2023 – DISPENSA 011/2023 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de portas de vidro/blindex para o prédio do CISRUN, SAAV e COMPLEXO REGULADOR do SAMU, incluindo instalações. Sr. Presidente homologa a favor de ROGINERY DE BRITO NUNES ME - CNPJ 41.654.700/0001-87 – **CRT 016/2023 -** Sig. Rômulo Marinho Carneiro (presidente) e Roginery de Brito Nunes p/ Contratada - Valor R$12.147,72 -Vig. 20/07/2023 a 19/10/2023.

PL 038/2023 – DISPENSA 012/2023 – Objeto: Contratação de empresa para pintar a área externa do Complexo Regulador do SAMU MACRO NORTE em Montes Claros/MG. Sr. Presidente homologa a favor de MANOEL APARECIDO FERREIRA ME - CNPJ 22.187.881/0001-34 – **CRT 018/2023 -** Sig. Rômulo Marinho Carneiro (presidente) e Manoel Aparecido Ferreira p/ Contratada - Valor R$20.000,00 -Vig. 04/08/2023 a 03/11/2023.

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:55C0E0B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 062/2023 DISPENSA 028/2023

PC 062/2023 Dispensa 028/2023 contratação de empresa para fornecimento de serviços de locação de climatizador com montagem e desmontagem inclusa, para exposição dos produtos dos patrocinadores credenciados participantes do 1º CONGRESSO DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE PARA GESTÃO PÚBLICA – CINTECS. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor da seguinte empresa: JORDANA SILVA MOTA 08283390660-MEI**,** CNPJ 32.353.932/0001-04-CTR 079/2023-Sig. Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Jordana Silva Mota p/ contratada - Vr.R$4.500,00. Vig. 25/08/2023 a 30/09/2023.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:80F06982

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 014/2023 – Pregão Eletrônico nº 005/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para execução de serviços de calçamento em bloquete em trecho de 802,50m², localizado na área interna do aterro sanitário de resíduos sólidos do CPGRS.
No uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal no 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, com fundamento no art. 43, inciso VI, **HOMOLOGO**, para os efeitos legais, o processo licitatório sublinhado, por atender em seu todo a legalidade e mérito como vislumbra-se de seu bojo, para tanto, convocando-se o adjudicatário abaixo citado para ultimação das formalidades de praxe na conformidade da legislação vigente:

CONTRATADA: **CONSTRUTORA UNIÃO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n°12.459.473/0001-30.

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:59377130

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando, que o presente processo encontra-se de conformidade com a Legislação Pertinente (Art. 75, § II da Lei 14.133/21), e com arrimo na ata da
Comissão Permanente de Licitação **RATIFICO** o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023**, a favor da contratação da empresa **CONSTRUTORA UNIÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o 12.549.473/0001-30, no valor de R$ 112.771,67, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** para execução de serviços de calçamento em bloquete em trecho de 802,50m², localizado na área interna do aterro sanitário de resíduos sólidos do CPGRS.

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:18D4B6B7

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N°014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°005/2023

1- OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE EM TRECHO DE 802,50M², LOCALIZADO NA ÁREA INTERNA DO ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO CPGRS.

CONTRATADO: **CONSTRUTORA UNIÃO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 12.549.473/0001-30
SITUADA NA: Av. Serra da Piedade, n°439, bairro Conj. Morada da Serra – Sabará – MG
CEP: 34515-640
VALOR: R$112.771,67 (cento e doze mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos)
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2023

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:76211C83

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022 – CONTRATANTE: Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG); CONTRATADO: TREVO DE OURO AUTO POSTO, CNPJ 28.736.822/0001-54; Licitação: Pregão Presencial nº 020/2022; Objeto do Contrato: Contratação da empresa para eventual contratação de combustível para a frota do DMAAE/OF; Objeto do Termo: Reequilíbrio econômico financeiro onde o valor do contrato passa a ser R$ 691.164,46 (Seiscentos e noventa e um Mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)-

Ouro Fino 25/08/2023 -

FERNANDO CAETANO **-**
Diretor

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:5B7D7B79

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 172/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **Rosani Aparecida do Prado Raimundo,**matrícula nº 8307, portadora do CPF n° **.403.246-**, no cargo efetivo de Professor PII (NI II) B-91.01, a partir de 02/08/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/08/2023.

Pouso Alegre, 17 de agosto de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:C78EA514

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 178/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **Luciana Carvalho de Freitas Reis,**matrícula nº 8229-0, portadora do CPF n° **.250.636-**, no cargo efetivo de ProfessorPII (NI II) B-91.01, a partir de 02/08/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/08/2023.

Pouso Alegre, 17 de agosto de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:9C501376

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 179/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **Elisandra Candido Pereira,**matrícula nº 6816, portadora do CPF n° **.492.416-**, no cargo efetivo de Professor PII (NI II) B-91.01, a partir de 02/08/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/08/2023.

Pouso Alegre, 17 de agosto de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:C949182D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 165/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDERa **ROSA MARIA DE OLIVEIRA** – portadora do CPF: ***.399.576-** na condição de cônjuge, do servidor José Vicente de Oliveira - portador do CPF: ***.147.496-**, matrícula 9134-0, servidor aposentado no cargo efetivo de Capineiro, falecido em 17/07/2023, o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, §7º, I da Constituição Federal e considerando o disposto no art. 2º da Lei 10.887 de 18/06/04 e no artigo 30, I da Lei Municipal 4643/07, no valor total de R$1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), **com cota correspondendo a 100% do valor do benefício, sujeita a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 17/07/2023, data do óbito.

Pouso Alegre,17 de agosto de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:0AFF394E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 166/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **MARCELA DAMARIS DE CARVALHO,**matrícula nº 8330, portadora do CPF n° **.150.006-**, no cargo efetivo de Professor PII (NI-II) B-91.01, a partir de 02/08/2023.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/08/2023.

Pouso Alegre, 17 de agosto de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:A6230BE8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 167/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora **MARIA CELIA GARCIA MONTICELI,**portadora do CPF nº ***.955.726- **, matrícula nº 14352, no cargo efetivo INSPETOR DE ALUNOS (NA I) B-13.00, a partir de 02/08/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/08/2023.

Pouso Alegre,17 de agosto de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:F150B9C3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 168/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, nos termos do artigo40, § 1º, inciso I, da CF de 1988 e artigo 14 da Lei Municipal 4643/07, ao servidor **Mauro Benedito Mamedes**, portador do CPF nº ***.882.166-**, matrícula 12338, no cargo efetivo de INSPETOR DE ALUNOS (NA I) B-13.00, a partir de 14/07/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 14/07/2023.

Pouso Alegre, 17 de agosto de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:373C602C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 169/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **Cirlene Mariano da Costa Pinto,**matrícula nº 8321, portadora do CPF n° **.095.466-**, no cargo efetivo de Professor PII (NI-II) B-91.01, a partir de 02/08/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/08/2023.

Pouso Alegre, 17 de agosto de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:D139F3B0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 170/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora **SANDRA REGINA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº ***.693.556- **, matrícula nº 15954, no cargo efetivo AUXILIAR DE SERVIÇO (NA I) B-04.00, a partir de 02/08/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/08/2023.

Pouso Alegre, 17 de agosto de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:FF43F5F1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 171/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, à servidora **MARIA TEREZA ANDRADE**, portadora do CPF nº ***.162.616 -**, matrícula nº 8129-0, no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇO (NA I) B-10.00, a partir de 02/08/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/08/2023.

Pouso Alegre, 17 de agosto de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:50A19B3C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 173/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, e do art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **MARIA LUIZA PEREIRA**, portadora do CPF nº ***.315.486-**, matrícula nº 6253, no cargo efetivo de COZINHEIRA (NA III) B-16.00, a partir de 02/08/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/08/2023.

Pouso Alegre, 17 de agosto de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:ABB2C621

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 174/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora **IVANILDA DE FATIMA MARTINS**, portadora do CPF nº ***.335.326- **, matrícula nº 12354, no cargo efetivo AUXILIAR DE SERVIÇO (NA I) B-06.00, a partir de 02/08/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/08/2023.

Pouso Alegre, 17 de agosto de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:2820C42C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 175/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, à servidora **VERA LUCIA RAIMUNDO DA SILVEIRA**, portadora do CPF nº ***.596.526 -**, matrícula nº 3247-0, no cargo efetivo de PROFESSOR PII (NI II) B-91.01, a partir de 02/08/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/08/2023.

Pouso Alegre, 17 de agosto de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:AC8C6F5D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 176/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora **IRENE DE FARIA COSTA**, portadora do CPF nº ***.507.286- **, matrícula nº 9681, no cargo efetivo COZINHEIRA (NA III) B-14.00, a partir de 02/08/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/08/2023.

Pouso Alegre,17 de agosto de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:9940E07D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 177/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, à servidora **LUCIMARA GONÇALVES DE SOUZA**, portadora do CPF nº ***.998.286 -**, matrícula nº 7020, no cargo efetivo de

SUPERVISOR PEDAGÓGICO II (NS II) B-91.09, a partir de 02/08/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/08/2023.

Pouso Alegre, 17 de agosto de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:BA207DE8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 180/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDERa **TERESINHA DE JESUS SOUSA TAVEIRA** – portadora do CPF: ***.104.786-** na condição de cônjuge, do servidor Antônio Alves Taveira - portador do CPF: ***.888.506-**, matrícula 6964-0, servidor aposentado no cargo efetivo de Fiscal de Posturas, falecido em 08/07/2023, o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, §7º, I da Constituição Federal e considerando o disposto no art. 2º da Lei 10.887 de 18/06/04 e no artigo 30, I da Lei Municipal 4643/07, no valor total de R$4.851,92 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), **com cota correspondendo a 100% do valor do benefício, sujeita a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 08/07/2023, data do óbito.

Pouso Alegre, 17 de agosto de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:F5B36DDA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 182/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;
Considerando que na Portaria DB nº 154/2023, constava "com proventos proporcionais";
Considerando que, conforme laudo médico, o correto é "com proventos integrais";
R E S O L V E:
Art. 1º - RETIFICAR a Portaria IPREM DB nº 154/2023, datada de 25 de julho de 2023, **para onde se lê**: "CONCEDERaposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da CF de 1988 e artigo 14 da Lei Municipal 4643/07, à servidora NOELI CORREA DE FARIAS, portadora do CPF nº ***.988.466-**, matrícula 18982, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços no Pronto Atendimento B-82.01, a partir de 20/06/2023.", **leia-se:**"CONCEDERaposentadoria por invalidez, com proventos integrais, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da CF de 1988 e artigo 14 da Lei Municipal 4643/07, à servidora NOELI CORREA DE FARIAS, portadora do CPF nº ***.988.466-**, matrícula 18982, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços no Pronto Atendimento B-82.01, a partir de 20/06/2023."
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 20/06/2023.

Pouso Alegre, 22 de agosto de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:573E1B67

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 183/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;
Considerando que na Portaria DB nº 115/2023, constava com a nomenclatura do cargo como sendo "Fiscal Tributarista B-35.00";
Considerando que o correto é "Fiscal de Receita Municipal (NI II) B-35.00";
R E S O L V E:
Art. 1º - RETIFICAR a Portaria IPREM DB nº 115/2023, datada de 19 de junho de 2023, **para onde se lê**: "CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, àservidora **MARLUCE JUNQUEIRA E SILVA**, portadora do CPF nº ***.474.106 -**, matrícula nº 7013, no cargo efetivo de Fiscal Tributarista B-35.00, a partir de 02/06/2023.", leia-se: "CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, àservidora **MARLUCE JUNQUEIRA E SILVA**, portadora do CPF nº ***.474.106 -**, matrícula nº 7013, no cargo efetivo de Fiscal de Receita Municipal (NI II) B-35.00, a partir de 02/06/2023."
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/06/2023.

Pouso Alegre, 22 de agosto de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:FB63A0DD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº184/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte
PORTARIA

Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o convênionº 05/2022,os servidores relacionados abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
05/2022	Divulgação, na TVe na radio da Camara, de matérias afetas ao IPREM	Camara Municipal de Pouso Alegre - CMPA CNPJ: 25.650.078/0001-82	Anelisa de Carvalho Oliva Matrícula: 144 Setor: Departamento de Administração	Carolina Juliana de Almeida Matrícula: 15.923 Setor: Departamento de Administração

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 15/08/2023.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 23de agosto de 2023

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

ANELISA C. OLIVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:B6AB0E18

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº185/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

ODIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte
PORTARIA
Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 24/2022,os servidores relacionados abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
24/2022	CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO.	IPM SISTEMAS LTDA CNPJ Nº 01.258.027/0001-41.	Caroline Simões da Costa Matricula: 138 Setor: Departamento Administração	Aline Monteiro de Oliveira Matricula: 810109-01 Setor: Departamento de Contabildade

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 23/08/2023.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 24de agosto de 2023

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

ANELISA DE CARVALHO OLIVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:C5A1C7C9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 187/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte
PORTARIA
Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 01/2023,os servidores relacionados abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
01/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DO CAFÉ PARA OS SERVIDORES, E LANCHES PARA EVENTOS E REUNIÕES QUANDO NECESSÁRIO, INCLUINDO O SERVIÇO DE ENTREGA.	SUPERMERCADO RIBEIRO & RIBEIRO CNPJ Nº 20.385.449/0001-22	**Carolina Juliana de Almeida Matrícula 15923** Setor: Departamento de Administração	**ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA Matrícula: 810109** Setor: Departamento de Contabilidade

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 23/08/2023.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 25de agosto de 2023

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

ANELISA C. OLIVA
Diretora De Administração

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:F565B730

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº188/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte
PORTARIA
Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 03/2023,os servidores relacionados abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
03/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO PARA ATENDIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG.	ANDRÉ FELIPE PINHEIRO PASSOS CNPJ Nº 33.227.339/0001-84.	Lara Lindise Pereira Silva Matrícula 137 Setor: Departamento De Benefícios	Ana Myriam de Carvalho Rezende Pereira Matricula: 74 Departamento de Benefícios

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 23/08/2023.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 25 de agosto de 2023

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

ANELISA C. OLIVA
Diretora de Administraçã

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:2BDFF6AD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº189/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

ODIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte
PORTARIA
Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 05/2022,os servidores relacionados abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
05/2022	Prestação de serviço de correspondências.	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos CNPJ 34.028.316/0015-09	Lara Lindise Pereira Silva Matrícula137 Setor: Departamento de Benefícios	João Victor Alves Pinhoti Matricula: 146 Departamento de benefícios

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 23 de agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 25 de agosto de 2023

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

ANELISA DE CARVALHO OLIVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:36F5DB59

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº190/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

ODIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07,
RESOLVE
Art. 1º.DESIGNA, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 07/2022 do IPREM, os servidores abaixo relacionados:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
07/2022	CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS PARA PLATAFORMA DE COMPUTAÇÃO NA NUVEM COM E-MAIL, ARMAZENAMENTO ONLINE SEGURO, AGENDA, CHAMADAS DE VÍDEO, EDITOR DE TEXTO E PLANILHAS, DENOMINADO GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STANDARD COM 46 (QUARENTA E SEIS) CONTAS, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO REMOTO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG.	SAFETEC INFORMÁTICA LTDA CNPJ 07.333.111/0001-69	João Paulo Cruz Rosa Matrícula 810091 Setor: Departamento de Administração	Vitória Regina Silveira Junho Matrícula: 810088 Setor: Departamento De Administração

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 23 de agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre,25 de agosto de 2023

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

ANELISA DE CARVALHO OLIVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:7440EF83

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº191/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

ODIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte
PORTARIA
Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 09/2022,os servidores relacionados abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
09/2022	CONTRATAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET BANDA LARGA COM REDUNDÂNCIA QUE NÃO PERMITA INTERRUPÇÕES DOS TRABALHOS DO IPREM.	TURBONET INFO E TELECOM LTDA CNPJ Nº 12.223.805/0001-83	**João Paulo Cruz Rosa Matrícula 810091** Setor: Departamento De Administração	**Vitória Regina Silveira Junho Matrícula: 810088** Setor: Departamento DeAdministração

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 23 de agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 24de agosto 2023

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

ANELISA DE CARVALHO OLIVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:1952FF04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº192/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.
ODIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte

PORTARIA
Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 11/2022,os servidores relacionados abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
11/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA E AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO REGULAR E ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA RESPECTIVA CONTRATAÇÃO, VISANDO ATENDER OS SERVIDORES E TERCEIROS QUE ESTEJAM EM ATIVIDADES ATINENTES AOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG - IPREM.	DF TURISMO E EVENTOS LTDA CNPJ Nº 07.832.586/0001-08.	Caroline Simões da Costa Matrícula 138 Setor: Departamentode Gabinete	Aline Monteiro de Oliveira Matricula: 810109-01 Setor: Departamento de Contabildade

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 23 de agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre,25 de agosto de 2023

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

ANELISA DE CARVALHO OLIVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:3479E769

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº193/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.
O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte
PORTARIA
Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 13/2022,os servidores relacionados abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
13/2022	UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES	BANCO DO BRASIL S.A CNPJ Nº 00.000.000/0001-91	**Giovanni Bruno Bernardes Matrícula 810094** Setor: Departamento de Administração	Lara Lindise Pereira Silva Matrícula 137 Setor: Departamento de Benefícios

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 25de agostode 2023

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

ANELISA C. OLIVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:8FA7987C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº196/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

ODIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07,
RESOLVE
Art. 1º.Alterar a designação de servidores nomeados pela Portaria nº 094/2019 de 21 de Maio de 2019, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 03/2019, passando a considerar os seguintes servidores:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
03/2019	Adesão ao Diário Oficial eletrônico da Associação Mineira dos Municípios	Associação Mineira de Municípios CNPJ: 20.513.859/0001-01	Aline Monteiro de Oliveira Matricula: 810109-01 Setor: Departamento de Contabildade	Caroline Simões da Costa Matricula: 138 Setor: Departamento Administração

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 25 de Agostode 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

ANELISA DE CARVALHO OLIVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:B4C7C482

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº197/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.
ODIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de

conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 20/2022,os servidores relacionados abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
20/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SEGUNDO NÍVEL EM EXTINTORES DE INCÊNDIO 4A40BC 6KG DO IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG.	R.N. EXTINTORES LTDA-EPP CNPJ N° 07.382.639/0001-28	**Carolina Juliana de Almeida Matrícula 15923** Setor: Departamento de Administração	**Vitória Regina Silveira Junho Matrícula: 810088** Setor: Departamento DeAdministração

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 23/08/2023.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 25de agostode 2023

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

ANELISA DE CARVALHO OLIVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:AF50D23F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº198/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 13/2022,os servidores relacionados abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
26/2020	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PROCESSAMENTO E CRÉDITO EM CONTA CORRENTE EM CARATER EXCLUSIVO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO IPREM	BANCO BRADESCO S/A CNPJ Nº 60.746.948/0001-12	João Victor Alves Pinhoti Matricula: 146 Departamento de benefícios	Vitória Regina Silveira Junho Matrícula: 810088 Setor: Departamento DeAdministração

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 24 de agostode 2023

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

ANELISA C. OLIVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:6E9CEDF4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 199/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4.643/07,

CONSIDERANDO o dever de a Administração Pública, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, apurar possível celebração de matrimônio/união estável de pensionista.

CONSIDERANDO os fatos narrados na Comunicação Interna DB nº 112/2023, encaminha pela Diretora de Benefícios;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, IV,"d" da lei4.643/2007;

R E S O L V E:

Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo, protocolo nº 2691/2023, objetivando a apuração das alegações sobre a possível celebração de matrimônio/união estável de pensionista.da beneficiaria S.L.O.

Art. 2º-Nomear as servidoras abaixo relacionados paraconduzir o Processo Administrativo sob à presidência da primeira nominada:

NOME	SETOR	CPF	MATRICULA
Ana Myriam de C.R. Pereira Welligton da Silveira Carolina Juliana de Almeida	Benefícios Benefícios Administração	***.032.646-** ***.232.238-** ***.630.446-**	7400 7600 15.923
SUPLENTES			
Juliana Cristina Megale 1º Carlos Alberto de Andrade 2º	Benefícios Finanças	***.397.406-** ***279646-**	100 7800

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativoserá de 60 (sessenta) dias, a contar da data da reunião de instalação da Comissão, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do atoque constituir a comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 25 de agostode 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:D98DBC4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Contrato: 097/2.023 – Pregão 030/2.023 - Processo 064/2.023. Objeto: Contratação empresa especializada para serviços de saúde e segurança do trabalho, conforme anexo I. Contratado: REP Clinica Medica Laboratorial Ltda. Valor: R$ 89.999,00.
Assinatura entre as partes: 03/07/2023

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Contrato: 098/2.023 – Pregão 031/2.023 - Processo 065/2.023. Objeto: Aquisição de Madeira direto do produtor rural para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços. Contratado: Carlos Antonio Ramos. Valor: R$ 136.500,00.
Assinatura entre as partes:04/07/2023

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Contrato: 099/2.023 – Pregão 033/2.023 – Processo 067/2.023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de iluminação da ponte da entrada da cidade, sobre o Rio Dourados, com fornecimento de materiais, conforme Projeto e Anexo I. Contratado: Eletropcel Ltda. Valor: R$ 45.570,62.
Assinatura entre as partes: 06/07/2023

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Contrato: 100/2.023 - Processo 071/2.023. Objeto: Termo de fomento entre APAE e o Municipio de Abadia dos Dourados-MG, conforme Lei Autorizativa n.º 1880 de 21/032023. Contratado: APAE – Abadia dos Dourados-MG. Valor: R$ 40.000,00.
Assinatura entre as partes 03/julho/2023

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Contrato: 101/2.023 – Pregão RP 32/2.023 - Processo 066/2.023. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção dos veículos da frota municipal. Contratado: Dourauto Peças e Serviços Ltda. Valor: R$ 11.725,00.
Assinatura entre as partes: 21/07/2023

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Contrato: 102/2.023 – Pregão RP 32/2.023 - Processo 066/2.023. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção dos veículos da frota municipal . Contratado: Augusto Pneus Ltda. Valor: R$ 978.740,00.
Assinatura entre as partes: 21/07/2023

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Contrato: 103/2.023 – Pregão RP 32/2.023 - Processo 066/2.023. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção dos veículos da frota municipal . Contratado: Jaguar Rodas Pneus e Transportes Ltda. Valor: R$ 6.880,00.
Assinatura entre as partes: 21/07/2023

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Contrato: 104/2.023 – Inex 02/2023 - Processo 026/2.023. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, aptas a prestarem **serviços de acordo com o Anexo IV**. Este Instrumento tem ainda por objeto estabelecer normas, fluxos operacionais e autorizativos, no tocante à execução dos exames acima especificados aos usuários do SUS Abadia dos Dourados. Contratado: Joao José de Moura Neto Ltda.. Valores: 01 -**COMPANHAMENTO MEDICO DE PACIENTE EM TRANSPORTE DE URGENCIA COM DISTANCIA ACIMA DE 500 KM-Valor dos serviços: R$ 800,00 (oitocentos reais); 02 -ACOMPANHAMENTO MEDICO DE PACIENTE EM TRANSPORTE DE URGENCIA COM DISTANCIA 200 A 300 KM -Valor dos serviços: R$ 500,00 (quinhentos reais); 03 ACOMPANHAMENTO MEDICO DE PACIENTE EM TRANSPORTE DE URGENCIA COM DISTANCIA DE 300 A 400 KM-Valor dos serviços: R$ 600,00 (seiscentos reais); 04 - ACOMPANHAMENTO MEDICO DE PACIENTE EM TRANSPORTE DE URGENCIA COM DISTANCIA ACIMA DE 400 A 500 KM.Valor dos serviços: R$ 700,00 (setecentos reais); 05 -ACOMPANHAMENTO MEDICO DE PACIENTE EM TRANSPORTE DE URGENCIA COM DISTANCIA ACIMA DE 50 A 200 KM-Valor dos serviços: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); 06- SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL (ESPECIALIDADE MINIMA) - PLANTONISTA – NOTURNO/DIURNO - PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, PLANTÃO NORMAL COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS CADA UM-Valor dos serviços: R$ 1.000,00 (um mil reais); 07 - SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL (ESPECIALIDADE MINIMA) - PLANTONISTA – NOTURNO/DIURNO – PLANTÃO NORMAL - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE COM CARGA HORÁRIA DE 06 HORAS CADA UM. - valor dos serviços: R$ 500,00 (quinhentos reais); 08 - SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL (ESPECIALIDADE MINIMA) - LANTONISTA DIURNO/NOTURNO – PLANTÃO AOS FERIADOS - PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS CADA UM - Valor dos serviços: R$ 1.350,00 (oitocentos reais); 08 -SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL (ESPECIALIDADE MINIMA) - PLANTONISTA DIURNO/NOTURNO – PLANTÃO FINAL DE SEMANA - PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS CADA UM -Valor dos serviços: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL (ESPECIALIDADE MINIMA) - PLANTONISTA DIURNO/NOTURNO – PLANTÃO AOS FERIADOS - PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 06 HORAS CADA UM - Valor dos serviços: R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).**

Abadia dos Dourados-MG, 27 de julho de 2.023

Contrato: 105/2.023 – Pregão 034/2.023 - Processo 068/2.023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção dos veículos leves, médios, pesados e maquinário pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, conforme anexo I. Contratado: Auto Peças e Serviços Costa e Silva Ltda. Valor: R$ 204.380,00.
Assinatura entre as partes: 31/07/2023

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Contrato: 106/2.023 – Pregão 034/2.023 - Processo 068/2.023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção dos veículos leves, médios, pesados e maquinário pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, conforme anexo I.. Contratado: Dourauto Peças e Serviços Ltda. Valor: R$ 208.050,00.
Assinatura entre as partes: 31/07/2023

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Contrato: 107/2.023 – Pregão 034/2.023 - Processo 068/2.023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção dos veículos leves, médios, pesados e maquinário pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, conforme anexo I. Contratado: Izadora Cristhine de Lima Fernandes ME. Valor: R$ 283.365,00
Assinatura entre as partes:31/07/2023

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Contrato: 108/2.023 – Pregão 034/2.023 - Processo 068/2.023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção dos veículos leves, médios, pesados e maquinário pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, conforme anexo I. Contratado: _Pietro Turbos Mecanica Com. Peças Ltda. Valor: R$ 605.200,00.
Assinatura entre as partes: 31/07/2023

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Contrato: 109/2.023 – Pregão 022/2.023 - Processo 040/2.023. Objeto: Aquisição de materiais elétricos através de adesão as Atas de Registro de Preços 014/2023 e 015/2023, Pregão Eletro RP 0111/2022 – Processo 01559/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte

Carmelo-MG. Contratado: ESB Ind. Com. Eletro Eletrônico Ltda. Valor: R$ 29.720,00
Assinatura entre as partes:31/07/2023

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Contrato: 110/2.023 – Pregão 022/2.023 - Processo 040/2.023. Objeto: Aquisição de materiais elétricos através de adesão as Atas de Registro de Preços 014/2023 e 015/2023, Pregão Eletro RP 0111/2022 – Processo 01559/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Carmelo-MG. Contratado: Goiás Led Materiais Elétricos e de Construção Ltda. Valor: R$ 2.456,80.
Assinatura entre as partes: 31/07/2023

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:530F0FBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 284/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, torna público – abertura às 13:00 horas do dia 18/09/2023 em sua sede. Objeto: Contratação empresa especializada em obras de engenharia para EXECUÇÃO DE OBRA para construção de calçamento e faixa elevada de pedestres em vias públicas, compreendendo os serviços especificados conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo e demais anexos. O Edital em inteiro teor e posteriores avisos estarão à disposição a partir do dia 24/08/2023, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 210.

Além Paraíba, 23/08/2023.

HÉRCULES FONTANELLA JÚNIOR
Presidente da CPL_OSE - Portaria n.º 360/2022.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:063B8714

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
Processo Licitatório 068/2021, Inexigibilidade 004/2021, Contrato 053/2021. Partes: Município de Alvorada de Minas e PRISCILA RAMOS NETTO VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Tal contrato fica prorrogado até 30 de junho de 2024. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, EM QUESTÕES COMPLEXAS, RELEVANTES, SINGULARES OU INCOMUNS, ASSIM CONSIDERADAS PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, NAS ÁREAS DE DIREITO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DIREITO MINERÁRIO.

Alvorada de Minas, 29 de junho de 2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:B53E109B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
Processo Licitatório 073/2021, Inexigibilidade 006/2021, Contrato 056/2021. Partes: Município de Alvorada de Minas e SENA & CABRAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Tal contrato fica prorrogado até 08 de julho de 2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO FINANCEIRO E AMBIENTAL, não abrangidas pelas atividades rotineiras tipicamente desempenhadas pela Procuradoria Jurídica Municipal, conforme termo de referência.

Alvorada de Minas, 04 de julho de 2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:6DAF1B14

LICITAÇÃO
ERRATA 1 ADITIVO

ERRATA

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 027/2022, Pregão Eletrônico n.º 014/2022, Contrato: nº 021/2022. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS e MESQUITA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. Fica prorrogado o prazo contratual até 02 de julho de 2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, COLETA E ANÁLISES DE ÁGUA, NO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA E NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG.

Alvorada de Minas, 31 de março de 2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

LEIA-SE:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 027/2022, Pregão Eletrônico n.º 014/2022, Contrato: nº 021/2022. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS e MESQUITA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. Fica prorrogado o prazo contratual até 31 de dezembro de 2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, COLETA E ANÁLISES DE ÁGUA, NO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA E NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG.

Alvorada de Minas, 31 de março de 2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:0C40087C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 066/2021, Inexigibilidade 003/2021, Contrato 051/2021. Partes: Município de Alvorada de Minas e CLAUDIO HENRIQUE N. M. DA CUNHA PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Tal contrato fica acrescido o valor de R$4.027,68 (quatro mil vinte e sete reais e sessenta e oito centavos). Objeto: PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADVOCACIA PARA ATENDIMENTO ÁS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, NA ATUAÇÃO EM AÇÕES E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS QUE ENVOLVAM QUESTÕES ADMINISTRATIVAS E CONTENCIOSAS COMPLEXAS E DE ALTA INDAGAÇÃO JURÍDICA, EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS E INSTÂNCIAS SUPERIORES, INCLUSIVE PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS DA UNIÃO E DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Alvorada de Minas, 26 de julho de 2023. Valter Antônio Costa – Prefeito Municipal.

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:D4EB7C44

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 094/2023

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 094/2023

Processo Licitatório nº 0112/2022, Pregão Eletrônico nº 0057/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) VEICULO "AMBULÂNCIA TIPO A" PARA ATENDIMENTO DOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE – SUS CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº 8.182/2022, COM FABRICAÇÃO NO MÁXIMO SEIS MESES PARA O FMS DE ALVORADA DE MINAS/MG. VALOR DO CONTRATO**:** R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). Assinatura: 14/07/2023. Vigência: 14/07/2023 até 31/12/2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta, 190, Centro – 39140-000 - Alvorada de Minas/MG

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:8A1A3DDD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 023/2020, Tomada de Preços 001/2020, Contrato 022/2020. Partes Município de Alvorada de Minas e AVELAR DA SILVA, ABREU E RIBAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Tal contrato fica prorrogado até 30 de junho de 2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG, EM ATENDIMENTO AO CONTIDO NESTE EDITAL. Alvorada de Minas, 29 de junho de 2023. Valter Antônio Costa – Prefeito Municipal.

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:F4D40543

LICITAÇÃO
EXTRATOS CONTRATOS PROC 085/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023

Processo Licitatório 0085/2023, Pregão Eletrônico n.º 0030/2023. Partes Município de Alvorada de Minas e Adriana Vilha Oliveira Padilha. Valor do Contrato: R$136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO OFERECER AULAS E ATIVIDADES RELACIONADAS À PROMOÇÃO PREVENTIVA DA SAÚDE E DA CAPACIDADE FÍSICA POR MEIO DE PRÁTICA DE EXERCÍCIOS PARA PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PREVENTIVA DA ATENÇÃO BÁSICA, EM CONFORMIDADE COM OS PLANOS OPERATIVOS PRESENTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. Assinatura: 14/08/2023. Vigência: 14/08/2023 até 13/08/2024. Sr. Valter Antônio Costa – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2023

Processo Licitatório nº 0085/2023, Pregão Eletrônico nº 0030/2023. Partes Município de Alvorada de Minas e Espaço Multiterapeutico Ltda. Valor do Contrato: R$116.640,00 (cento e dezesseis mil seiscentos e quarenta reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO OFERECER AULAS E ATIVIDADES RELACIONADAS À PROMOÇÃO PREVENTIVA DA SAÚDE E DA CAPACIDADE FÍSICA POR MEIO DE PRÁTICA DE EXERCÍCIOS PARA PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PREVENTIVA DA ATENÇÃO BÁSICA, EM CONFORMIDADE COM OS PLANOS OPERATIVOS PRESENTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. Assinatura: 14/08/2023. Vigência: 14/08/2023 até 13/08/2024. Sr. Valter Antônio Costa – Prefeito Municipal.

Av. José Madureira Horta, 190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:6A93CEDC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 098/2022, Tomada de Preço n.º 003/2022, Contrato: nº 087/2022. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS e FORMATO CONSTRUTORA EIRELI. Fica prorrogado o prazo contratual até 31 de dezembro de 2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS – MG (CALÇAMENTO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO E EXECUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA, A SER EXECUTADO NO MORRO JUCA PEDRO, DISTRITO DE ITAPANHOACANGA, MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG), CONFORME TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE DE Nº 918612/2021/MDR/CAIXA.

Alvorada de Minas, 30 de junho de 2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:10C2D773

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 0039/2023, Pregão Eletrônico n.º 0012/2023, Ata Contrato: nº 064/2023. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS e FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA. Fica acrescido ao valor da ata contrato a importância de R$1.873,13 (um mil oitocentos e setenta e três reais e treze centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Alvorada de Minas, 08 de agosto de 2023. Valter Antônio Costa – Prefeito Municipal.

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:1FB14F34

LICITAÇÃO
EXTRATOS PROC 0090/2023

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0118/2023

Processo Licitatório nº 0090/2023, Pregão Eletrônico nº 0033/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e ANTONIO GOMES DE CASTRO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS. Valor da Ata Contrato**:** R$16.960,00 (Dezesseis mil novecentos e sessenta reais). Assinatura: 16/08/2023. Vigência: 16/08/2023 até 15/08/2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0119/2023

Processo Licitatório nº 0090/2023, Pregão Eletrônico nº 0033/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e 51.751.787 ALEXANDRE CAUE OLIVEIRA ABREU. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS. Valor da Ata Contrato**:** R$54.150,00 (Cinquenta e quatro mil cento e cinquenta reais). Assinatura: 16/08/2023. Vigência: 16/08/2023 até 15/08/2024. Valter Antônio Costa. PREFEITO MUNICIPAL.

Av. José Madureira Horta, 190, Centro – 39140-000 - Alvorada de Minas/MG

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:4B2281BD

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS 114 A 117

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0114/2023

Processo Licitatório nº 0082/2023, Pregão Eletrônico nº 0028/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. VALOR DA ATA CONTRATO: R$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). Assinatura: 16/08/2023. Vigência: 16/08/2023 até 15/08/2024. Valter Antônio Costa. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0115/2023

Processo Licitatório nº 0082/2023, Pregão Eletrônico nº 0028/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e MUNDO DA EMBALAGEM LTDA - EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. VALOR DA ATA CONTRATO: R$66.280,00 (sessenta e dois mil duzentos e oitenta reais). Assinatura: 16/08/2023. Vigência: 16/08/2023 até 15/08/2024. Valter Antônio Costa. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0116/2023

Processo Licitatório nº 0082/2023, Pregão Eletrônico nº 0028/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e OXI QUIMICA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. VALOR DA ATA CONTRATO: R$3.124,00 (Três mil cento e vinte e quatro reais). Assinatura: 16/08/2023. Vigência: 16/08/2023 até 15/08/2024

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0121/2023

Processo Licitatório nº 0082/2023, Pregão Eletrônico nº 0028/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e MUNDO DA EMBALAGEM LTDA - EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. VALOR DA ATA CONTRATO: R$231,40 (duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos). Assinatura: 23/08/2023. Vigência: 23/08/2023 até 22/08/2024. Valter Antônio Costa. PREFEITO MUNICIPAL.

Av. José Madureira Horta, 190, Centro – 39140-000 - Alvorada de Minas/MG

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:5DB5A80E

LICITAÇÃO
4 TERMO PRISCILA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 068/2021, Inexigibilidade 004/2021, Contrato 053/2021. Partes: Município de Alvorada de Minas e PRISCILA RAMOS NETTO VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Fica acrescido ao valor original do contrato a importância de R$3.131,48 (três mil centos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos). Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, EM QUESTÕES COMPLEXAS, RELEVANTES, SINGULARES OU INCOMUNS, ASSIM CONSIDERADAS PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, NAS ÁREAS DE DIREITO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DIREITO MINERÁRIO. Alvorada de Minas, 17 de agosto de 2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:CEB0DBE8

LICITAÇÃO
ATAS PROC 0073/02023

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 095/2023

Processo Licitatório nº 0073/2023, Pregão Eletrônico nº 0025/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e 26.975.328 ALEXANDRO DO ROSARIO BARBOSA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. VALOR DO CONTRATO**:** R$592.175,00 (quinhentos e noventa e dois mil cento e setenta e cinco reais). Assinatura: 25/07/2023. Vigência: 25/07/2023 até 24/07/2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 096/2023

Processo Licitatório nº 0073/2023, Pregão Eletrônico nº 0025/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e AUGUSTO PNEUS EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. VALOR DO CONTRATO**:** R$290.935,00 (duzentos e noventa mil novecentos e trinta e cinco reais). Assinatura: 25/07/2023. Vigência: 25/07/2023 até 24/07/2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 097/2023

Processo Licitatório nº 0073/2023, Pregão Eletrônico nº 0025/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e DRUMOND COMERCIO DE PNEUS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. VALOR DO CONTRATO**:** R$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). Assinatura: 25/07/2023. Vigência: 25/07/2023 até 24/07/2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 098/2023

Processo Licitatório nº 0073/2023, Pregão Eletrônico nº 0025/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. VALOR DO CONTRATO**:** R$15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais). Assinatura: 25/07/2023. Vigência: 25/07/2023 até 24/07/2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 099/2023

Processo Licitatório nº 0073/2023, Pregão Eletrônico nº 0025/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e SANJU PNEUS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. VALOR DO CONTRATO**:** R$49.148,00 (quarenta e nove mil cento e quarenta e oito reais). Assinatura: 25/07/2023. Vigência: 25/07/2023 até 24/07/2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0100/2023

Processo Licitatório nº 0073/2023, Pregão Eletrônico nº 0025/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e VILLAGE AUTO CENTER LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. VALOR DO CONTRATO**:** R$26.325,00 (vinte e seis mil trezentos e vinte e cinco reais). Assinatura: 25/07/2023. Vigência: 25/07/2023 até 24/07/2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta, 190, Centro – 39140-000 - Alvorada de Minas/MG

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:BC151B33

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS PROC 0086/2023

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0102/2023

Processo Licitatório nº 0086/2023, Pregão Eletrônico nº 0031/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e NIVALDO MARCIO SANTOS FONTOURA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DOAÇÃO À FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE N.º: 785/2012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012. VALOR DA ATA CONTRATO**:** R$95.900,10 (noventa e cinco mil novecentos reais e dez centavos). Assinatura: 09/08/2023. Vigência: 09/08/2023 até 08/08/2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0103/2023

Processo Licitatório nº 0086/2023, Pregão Eletrônico nº 0031/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e ANTONIO GOMES DE CASTRO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DOAÇÃO À FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE N.º: 785/2012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012. VALOR DA ATA CONTRATO**:** R$121.670,00 (cento e vinte e um mil seiscentos e setenta reais). Assinatura: 09/08/2023. Vigência: 09/08/2023 até 08/08/2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0104/2023

Processo Licitatório nº 0086/2023, Pregão Eletrônico nº 0031/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e AFONSO FLAVIO FIGUEIREDO 07928058600. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DOAÇÃO À FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE N.º: 785/2012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012. VALOR DA ATA CONTRATO**:** R$828.464,40 (oitocentos e vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). Assinatura: 09/08/2023. Vigência: 09/08/2023 até 08/08/2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0105/2023

Processo Licitatório nº 0086/2023, Pregão Eletrônico nº 0031/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DOAÇÃO À FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE N.º: 785/2012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012. VALOR DA ATA CONTRATO**:** R$33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais). Assinatura: 09/08/2023. Vigência: 09/08/2023 até 08/08/2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0106/2023

Processo Licitatório nº 0086/2023, Pregão Eletrônico nº 0031/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e COMERCIAL ITABIRANO DE VARIEDADES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DOAÇÃO À FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE N.º: 785/2012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012. VALOR DA ATA CONTRATO**:** R$92.663,00 (noventa e dois mil seiscentos e sessenta e três reais). Assinatura: 09/08/2023. Vigência: 09/08/2023 até 08/08/2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0107/2023

Processo Licitatório nº 0086/2023, Pregão Eletrônico nº 0031/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SILVA MIRANDA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DOAÇÃO À FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE N.º: 785/2012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012. VALOR DA ATA CONTRATO**:** R$1.523.974,50 (um milhão quinhentos e vinte e três mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). Assinatura: 09/08/2023. Vigência: 09/08/2023 até 08/08/2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:6E000EC8

LICITAÇÃO
EXTRATOS ATAS 108 A 113

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0108/2023

Processo Licitatório nº 0086/2023, Pregão Eletrônico nº 0031/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DOAÇÃO À FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE N.º: 785/2012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012. VALOR DA ATA CONTRATO**:** R$134.581,00 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e um reais). Assinatura: 09/08/2023. Vigência: 09/08/2023 até 08/08/2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0109/2023

Processo Licitatório nº 0086/2023, Pregão Eletrônico nº 0031/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e G&A COMERCIO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DOAÇÃO À FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE N.º: 785/2012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012. VALOR DA ATA CONTRATO**:**

R$6.615,00 (seis mil seiscentos e quinze reais). Assinatura: 09/08/2023. Vigência: 09/08/2023 até 08/08/2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0110/2023

Processo Licitatório nº 0086/2023, Pregão Eletrônico nº 0031/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DOAÇÃO À FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE N.º: 785/2012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012. VALOR DA ATA CONTRATO**:** R$446,00 (quatrocentos e quarenta e seis reais). Assinatura: 09/08/2023. Vigência: 09/08/2023 até 08/08/2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0111/2023

Processo Licitatório nº 0086/2023, Pregão Eletrônico nº 0031/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e MACROMMERCE LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DOAÇÃO À FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE N.º: 785/2012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012. VALOR DA ATA CONTRATO**:** R$31.642,00 (trinta e um mil seiscentos e quarenta e dois reais). Assinatura: 09/08/2023. Vigência: 09/08/2023 até 08/08/2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0112/2023

Processo Licitatório nº 0086/2023, Pregão Eletrônico nº 0031/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e MEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DOAÇÃO À FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE N.º: 785/2012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012. VALOR DA ATA CONTRATO**:** R$8.260,00 (oito mil duzentos e sessenta reais). Assinatura: 09/08/2023. Vigência: 09/08/2023 até 08/08/2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0113/2023

Processo Licitatório nº 0086/2023, Pregão Eletrônico nº 0031/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e RP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DOAÇÃO À FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE N.º: 785/2012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012. VALOR DA ATA CONTRATO**:** R$2.294.907,50 (dois milhões duzentos e noventa e quatro mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos). Assinatura: 09/08/2023. Vigência: 09/08/2023 até 08/08/2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

Av. José Madureira Horta, 190, Centro – 39140-000 - Alvorada de Minas/MG

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:DDFC50D3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 101/2023

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 101/2023

Processo Licitatório nº 0081/2023, Pregão Eletrônico nº 0027/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) ENSILADEIRA/PICADEIRA MANUAL PARA ATENDER A DEMANDA DOS PRODUTORES RURAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. VALOR DA ATA CONTRATO**:** R$46.770,00 (quarenta e seis mil setecentos e setenta reais). Assinatura: 26/07/2023. Vigência: 26/07/2023 até 25/07/2024. Valter Antônio Costa. PREFEITO MUNICIPAL.

Av. José Madureira Horta, 190, Centro – 39140-000 - Alvorada de Minas/MG

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:E98C6D29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 99/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 10/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada, para execução de Obra de Obra de Melhorias em via pública com Pavimentação Asfáltica em CBUQ e Drenagem Pluvial, na Rua Minas Gerais, entre a Av. 1° de Janeiro e a Av. Brasília, Bairro Bela Vista, perímetro urbano do município de Araújos/MG.
Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 42/2022 e 43/2022 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

Araújos - MG, 25 de agosto de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:0C4288E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N º: 99/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 10/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para execução de Obra de Obra de Melhorias em via pública com Pavimentação Asfáltica em CBUQ e Drenagem Pluvial, na Rua Minas Gerais, entre

a Av. 1° de Janeiro e a Av. Brasília, Bairro Bela Vista, perímetro urbano do município de Araújos/MG.

Dia 25 de agosto de 2023, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Melissa Meireles Santos e Silva ADJUDICA os itens para as empresas abaixo relacionadas:

CONSTRUTORA INÁCIO NETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR TOTAL GLOBAL
1	EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA A SEREM PRESTADOS CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E DEMAIS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS PARA MELHORIAS EM VIA PÚBLICA COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM PLUVIAL, NA RUA MINAS GERAIS.	SERVIÇOS	R$ 571.062,81

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira

Equipe De Apoio:

THAÍS MESQUITA RIBEIRO	***LUIS FERNANDO DUARTE***

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:1AEC425E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 35/2023

N.º Processo: 76/2023 – Dispensa de Licitação: 07/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.802.877/0001-10. OBJETO: Alteração da planilha de custos. Valor adicionado: R$ 77.388,23. Data de assinatura: 25 de agosto de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:50087B05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 4º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

N.º Processo: 99/2023 – Tomada de Preço 10/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 08.926.740/0001-65. Contratado: AUTO POSTO NSG, CNPJ/MF 25.138.126/0001-58. OBJETO: Aquisição de Combustível. Valor do Diesel S10: R$ 6,59. Data de assinatura 25 de agosto de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:86B307EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
ERRATA

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DO 2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2023
N.º Processo: 25/2023 – Pregão Presencial SRP 16/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **AUTO POSTO NSG LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 25.138.126/0001-58. OBJETO: Revisão do preço do Diesel S10. Pregão Presencial SRP 16/2022. Data de assinatura: 14 de agosto de 2023. GERALDO MAGELA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

LEIA-SE:

EXTRATO DO 3º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2023
N.º Processo: 25/2023 – Pregão Presencial SRP 16/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **AUTO POSTO NSG LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 25.138.126/0001-58. OBJETO: Revisão do preço do Diesel S10. Pregão Presencial SRP 16/2022. Data de assinatura: 14 de agosto de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:25228FFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 109/2.023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 58/2.023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Constitui-se objeto desta Licitação o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais aquisições de EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 11 de SETEMBRO de 2.023 às 09h00min
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 11 de SETEMBRO de 2.023 às 09h00min
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:4895CC5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2023

N.º Processo: 99/2023 – Tomada de Preço 10/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 08.926.740/0001-65. Contratado: **CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA**, CNPJ/MF 02.200.752/0001-21. OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de Engenharia Civil devidamente credenciada junto ao CREA, para execução de obra e serviços de Engenharia a serem prestados conforme projeto arquitetônico e demais complementares necessários para Melhorias em via pública com Pavimentação Asfáltica em CBUQ e Drenagem Pluvial, na Rua Minas Gerais. Valor estimado: R$ 571.062,81. Data de assinatura 25 de agosto de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:7007C5CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 106/2.023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 57/2.023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Registro de Preços para FUTUROS e EVENTUAIS Serviços de Serralheria e Solda.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 12 de SETEMBRO de 2.023 às 09h00min
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 12 de SETEMBRO de 2.023 às 09h00min
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no

horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:E7FCD891

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 563/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº563/2022
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº011/2022
CONTRATO Nº343/2022
ADITIVO 04

CONTRATANTE: **Município de Arcos/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo.

CONTRATADA: CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA, CNPJ nº 02.200.752/0001-21,
estabelecido na Rua paraguai, 108, NA LETRA b, Narmatelle, Formiga, representado por
Ian Erich Ramos Inácio, MG 15.058.184, CPF 094.680.106-19.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. É objeto desta licitação a Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de vias proposta SICONV nº918538/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o contrato até 12/12/2023, iniciando a prorrogação em 13/09/2023, conforme solicitçõ e justificativa do setor requisitante
2.2 Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arcos/MG, 21 de agosto de 2023.

CLAUDENIR JOSE DE MELO -
Prefeito
Contratante

Contratado

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9F743A22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 410/2023

Aviso de edital

PROCESSO LICITATORIO N.º 410/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º068/2023

CHAMADA PÚBLICA N.º 024/2023

OBJETO: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA aquisição de verduras e frutas de safra, in natura, processados, beneficiados ou industrializados para PAB (Programa Alimenta Brasil), vindo dos produtores rurais familiares – Agricultura familiar, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL COM FUNDAMENTO na resolução Nº 003/2019 COMSEA (Conselho Municipal de Insegurança Alimentar e Nutricional Sustentável), seguindo as suas competências que lhe confere7ºde Lei Municipal 2.029 de15 de Março de 2005.

DIA:12/09/2023.
HORÁRIO: 13:30horas.
ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro – Arcos/MG
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, *T*elefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:44D93B6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 411/2023

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 411/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2023

OBJETO: Contratação De pessoa jurídica qualificada para prestação de serviços para Lactario e padaria municpal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 13/09/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SUPRACITADO

Arcos, 25 de agosto de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CDC3B168

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 351/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 351/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2023

Republicação

OBJETO: Registro de preço para a Contratação da prestação de serviço de oficio de arte e cultura para crianças e adolescentes a serem ministradas no CRAS de Arcos, nos grupos do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 13/09/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SUPRACITADO.

Arcos, 25 de agosto de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:29C38E8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 358/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 358/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023

OBJETO: Contratação por licitação de pessoa jurídica qualificada para prestação dos serviços dos Programas e Serviços da Política de Assistência Social,

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 12/09/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado.

Arcos, 25 de agosto de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0AAE7BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 140/2023

PORTARIA nº 140 – 23/08/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MICHELI CUSTÓDIA DINIZ**, Maspm nº **6655/9,** para ocupar o cargo de **DIRETOR EXECUTIVO,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de agosto de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:904AC9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 141/2023

PORTARIA N° 141 – 23/08/2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nas Leis Municipais n°s 1.453/93 e 3.066/23,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o (a) servidor (a) **JOEL AUGUSTO DA SILVA**, servidor efetivo no cargo de Motorista, inscrito no Maspm sob o nº 109195/6, para Função de Confiança de **COORDENADOR DE ÁREA**, Nível I, conforme disposto no Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.066/2023, a partir do dia 1º/08/2023.

Art. 2º - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/08/2023.

Arcos, 23 de agosto de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6AB195E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 142/2023

PORTARIA N° 142 – 23/08/2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nas Leis Municipais n°s 1.453/93 e 3.066/23,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o (a) servidor (a) **VÂNIA TEIXEIRA MOTA**, servidor efetivo no cargo de Atendente, inscrito no Maspm sob o nº 159148/7, para Função de Confiança de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, Nível III, conforme disposto no Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.066/2023, a partir do dia 1º/08/2023.

Art. 2º - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/04/2023.

Arcos, 23 de agosto de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B319A4C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 139/2023

PORTARIA Nº 139 – 21/08/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **MICHELI CUSTÓDIA DINIZ,** Maspm nº **6655/9,** ocupante do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 23/08/2023.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de agosto de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:304BA9A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 5201/2019

Processo: 052/2019 – Pregão Presencial nº 029/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE ARGIRITA-MG
Contratada: FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 5201/2019, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada para a locação de licenças de sistema informatizado para administração tributária, até 26/08/2024.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Argirita, Estado de Minas Gerais, aos 25 de agosto de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:4F3C2B23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTOS

O Município de Arinos, por intermédio da Comissão de Contratação, comunica aos interessados que está aberto o "CREDENCIAMENTO Nº 013/2023", com a finalidade de receber propostas de pessoas jurídicas para a Prestação de serviço de hospedagem com fornecimento de café da manhã, para atender as necessidades do município, através das Secretarias Municipais, nos termos do Edital anexo, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/2021 o edital poderá ser retirado através do site www.arinos.m,gov.br, Maiores informações pelo telefone 38 3635 12 81.

Arinos, 25 de agosto de 2023.

LUANA DA SILVA FERREIRA-
Agente de Contratação.

O Município de Arinos, por intermédio da Comissão de Contratação, comunica aos interessados que está aberto o "CREDENCIAMENTO Nº 014/2023", com a finalidade de receber propostas para de pessoa física visando a locação de imóvel para servir como aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social**,** nos termos do Edital anexo, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/2021 o edital poderá ser retirado através do site www.arinos.m,gov.br, Maiores informações pelo telefone 38 3635 12 81.

Arinos, 25 de agosto de 2023.

LUANA DA SILVA FERREIRA-
Agente de Contratação.

O Município de Arinos, por intermédio da Comissão de Contratação comunica aos interessados que está aberto o "CREDENCIAMENTO Nº 015/2023", com a finalidade de receber propostas pessoas jurídicas para a Contratação de Clínica na prestação de serviços de internação em regime fechado para atendimento de mandado judicial de internação compulsória e internação voluntária, de pacientes dependentes químicos (álcool e drogas) do sexo masculino ou feminino maiores de 18 anos e menores de idade**,** nos termos do Edital anexo, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/2021 o edital poderá ser retirado através do site www.arinos.m,gov.br, Maiores informações pelo telefone 38 3635 12 81.

Arinos, 25 de agosto de 2023.

LUANA DA SILVA FERREIRA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:E32952D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arinos, através da Pregoeira e equipe de apoio, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, legislações complementares e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar no dia 12 de setembro de 2023, às 9h00min Licitação na modalidade Pregão Presencial, nº 016/2023, sistema Registro de Preços, tipo menor preço unitário objeto: contratações de Microempresa -ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP, ou equiparadas, para o fornecimento de (utensílios de copa cozinha) utensílios domésticos diversos. O Edital encontra-se disponível na página

www.arinos.mg.gov.br/licitacoes. Maiores informações telefone 38 3635 1281.

Arinos 25 de agosto de 2023.

LUANA DA SILVA FERREIRA-
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:3E8D7066

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 84/2023- Inexigibilidade nº 17/2023. Objeto: prestação de serviços descritas no programa de capacitações e ações 2023/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais Sebrae/MG, valor global R$ 92.000,00.

Arinos, 25 de agosto de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:44947535

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG. Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Licitatório nº 044/2023 – Pregão Presencial nº 025/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, didático escolar e pedagógico. Ata de Registro de Preço nº 017/2023. Fornecedor: **B & A STORE LTDA -** CNPJ Nº 46.683.954/0001-47. Valor Global de R$76.944,50. Vigência31/05/2023 a 31/05/2024. Ata de Registro de Preço nº 018/2023. Fornecedor: **DJALMA SILVA AGUIAR 28982134620 -** CNPJ nº 36.264.343/0001-00. Valor Global de R$111.061,00. Vigência: 31/05/2023 a 31/05/2024. Ata de Registro de Preço nº 019 /2023. Fornecedor: **FERRAZ E COIMBRA COMERCIO DE PAPELARIA LTDA -** CNPJ nº 23.828.568/0001-09. Valor Global de R$392.959,00. Vigência: 31/05/2023 a 31/05/2024. Ata de Registro de Preço nº 020/2023. Fornecedor: **RENATA DE OLIVEIRA SILVA** - CNPJ nº 50.404.500/0001-67. Valor Global de R$7.852,00. Vigência: 31/05/2023 a 31/05/2024. Demais informações estão disponíveis no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, centro – CEP: 39.850-000,

Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:525FD22B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BANDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 000074/2023 - Credenciamento n°000001/2023 - Processo Licitatório n° 000005/2023. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x MAYANNE NOVAIS LOPES, valor: R$ 18.500,00 (dezoito mil quinhentos reais). Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO PLANTONISTA PARA A SAÚDE BÁSICA MUNICIPAL. Vigência do contrato: 03 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

Contrato nº 000076/2023 - Dispensa n°000053/2023 - Processo Licitatório n° 000046/2023. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA, valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Objeto: GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO SISTEMA SIMEC - SISTEMA DE MONITORAMENTO,EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA-MG JUNTO AOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL.. Vigência do contrato: 10 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Contrato nº 000078/2023 - Pregão Eletrônico n°000003/2023 - Processo Licitatório n° 000044/2023. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x Inova Comercial & Transportes Rodoviários Ltda, valor: R$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE BANDEIRA-ASABAN. Vigência do contrato: 19 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Contrato nº 000079/2023 - Pregão Eletrônico n°000003/2023 - Processo Licitatório n° 000044/2023. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x VB COMERCIAL LTDA - ME, valor: R$ 46.176,80 (quarenta e seis mil cento e setenta e seis reais e oitenta centavos). Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE BANDEIRA-ASABAN. Vigência do contrato: 19 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Contrato nº 000080/2023 - Pregão Eletrônico n°000003/2023 - Processo Licitatório n° 000044/2023. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARACUAI LTDA, valor: R$ 3.193,00 (três mil cento e noventa e três reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE BANDEIRA-ASABAN. Vigência do contrato: 19 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:CC4D55D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
ERRATA AO EDITAL 082/2023 - PROCESSO 153/2023

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 23/08/2023 DO EDITAL EM EPÍGRAFE E, CONSIDERE-SE ESTA ERRATA PARA TODA A EXTENSÃO DO EDITAL:

ONDE SE LÊ; PREGÃO ELETRÔNICO 063/2023.

LÊ-SE: PREGÃO ELETRÔNICO 064/2023.

TODO O RESTANTE DO EDITAL PERMANECE INALTERADO.

JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:6E12E7EB

DIVERSAS SECRETARIAS
RESULTADO CREDENCIAMENTO 001/2023 PROCESSO 011/2023 INEXIGIBILIDADE 001/2023

CREDENCIAMENTO001/2023 INEXIGIBILIDADENº 001/2023

O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 001/2022, objetivando o Chamamento público para Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barroso. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CREDENCIADO	CNPJ/CPF	ITEM
AnimasoN LTDA	004.717.465/0001-19	01,02,03,04, 05 e 11

Barroso,22 de agosto de 2023.

RAQUEL FERREIRA DINIZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:8E127590

DIVERSAS SECRETARIAS
ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO 137/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0057/2023
Após averiguar o resultado do Pregãon°0057/2023referente ao processo 00013723, o pregoeiro, Sr(a) JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA,ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -CURSO DE CAPACITAÇÃO DE TRANSPORTE.	CENTRO DE FORMACAO DE MAO DE OBRA LIDERANCA LTDA		397,8500	24/08/2023
2	Item -CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE TRANSPORTE.	CENTRO DE FORMACAO DE MAO DE OBRA LIDERANCA LTDA		250,7000	24/08/2023
3	Item -CURSO DE CAPACITAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	CENTRO DE FORMACAO DE MAO DE OBRA LIDERANCA LTDA		397,8500	24/08/2023
4	Item -CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	CENTRO DE FORMACAO DE MAO DE OBRA LIDERANCA LTDA		250,7000	24/08/2023
5	Item -CURSO DE CAPACITAÇÃO DE TRANSPORTE...	CENTRO DE FORMACAO DE MAO DE OBRA LIDERANCA LTDA		396,8500	24/08/2023
6	Item -CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE	CENTRO DE FORMACAO DE MAO DE OBRA LIDERANCA LTDA		250,7000	24/08/2023

24 de agosto de 2023 14:12:40

JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
CPF: 065.126.356-55
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:4F21AE04

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO DO CONTRATO 156/2023 - PROCESSO 137/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 057/2022

Município de Barroso torna público extrato ao contrato156/2023-PROCESSO 137/2023 -PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023 - OBJETO:Contratação de empresa especializada em ministrar cursos de transporte coletivo de passageiros, transporte escolar e transporte de veículo de emergência, exigidos pela resolução n° 789/2020 do COTRAN para os condutores de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde
CENTRO DE FORMACAO DE MAO DE OBRA LIDERANCA LTDA
CNPJ:20.372.414/0001-59
Valor total : R$ 13.588,30 (treze mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta centavos.
FICHA 150
FONTE 500
VIGÊNCIA: 24/08/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:D437B828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
ERRATA À DECISÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ATO LICITATÓRIO PROCESSO 121/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 051/2023

ERRATA

Referente à publicação da decisão acerca de anulação parcial do processo licitatório em epígrafe, considere-se, a partir de agora, que durante a leitura de toda a extensão do documento a data para reabertura do certame será 06/09/2023 às 14:00 horas.

Nenhuma outra modificação deve ser considerada.

JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:BCCB5927

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2023 - PROCESSO 143/2023

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação Processo 143/2023 Dispensa 028/2023 para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APREENSÃO, TRANSPORTE E GUARDA DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE QUE FOREM ENCONTRADOS SOLTOS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BARROSO.

ROMERITO MENDES DA ROCHA
CNPJ: 51.307.730/0001-70

Valor total : R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

FICHA 487
FONTE 162

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:5A2EB69E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 028/2022 – PROCESSO 164/2022 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 026/2022

O Município de Barroso torna público extrato ao Termo de Fomento 028/2022, DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 026/2022 - cujo objeto é a aquisição contratação de empresa especializada em assessorar e apoiar a operacionalização da gestão do Hospital, visando melhorar a qualidade assistencial e implantação de melhores práticas de gerenciamento da Instituição.

INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO - DIVISÃO HOSPITALAR – CNPJ: 20.305.447/0001-86

Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:0A5D81D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 004/2023 – PROCESSO 129/20223 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2023

O Município de Barroso torna público extrato ao Termo de Fomento 004/2023, DISPENSADE CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2023 - cujo objeto é o pagamento de medicamentos, materiais hospitalares,

materiais de lavanderia, gás medicinal, gás de cozinha e empresas que realizarão manutenções nos equipamentos.

INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO - DIVISÃO HOSPITALAR – CNPJ: 20.305.447/0001-86

Valor Total: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:F9585A10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO
A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através do Presidente da CPL, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº. 139/2022, Credenciamento Nº 011/2022- Inexigibilidade de Licitação Nº. 022/2022, cujo objeto é credenciamento de estabelecimentos, e/ou pessoas físicas para médicos especializados para atendimento ao serviço de saúde municipal. Homologado e adjudicado em favor da licitante: **CLINICA MEDICA PIMENTA AMORIM**, conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 24 de Agosto de 2023

CREDENCIAMENTO: 011/2022
INEXIGIBILIDADE: 022/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: 139/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG.
CONTRATADA: CLINICA MEDICA PIMENTA AMORIM
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2023**.**
CNPJ: 51.685.781/0001-36

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:D1AE0230

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. LICI-229/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. LICI-229/2023. **Partes: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** e **NADIR DE FATIMA VARGAS 27607416803**, CNPJ 26.955.824/0001-09. **Objeto**: FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS (CARDÁPIO DO DIA) DE PRIMEIRA QUALIDADE, SERVIDAS TIPO SELF-SERVICE NO PRÓPRIO RESTAURANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO EM DISPONIBILIZAR ALIMENTAÇÃO A AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICÍPIO, SERVIDORES PÚBLICOS, PROFISSIONAIS DE EVENTOS DIVERSOS, E CONVIDADOS OFICIAIS. **Valor:** R$ 39.894,43. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Fundamento Legal**: Processo de Pregão Presencial nº 60/2022/Ata de Registro de Preços 165/2022. Lei 8666/93 e alterações.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:946F55B2

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 68/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE JANELAS E PORTAS TIPO BLINDEX, VIDROS EM PORTAS, JANELAS E ESQUADRIAS PREDIAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

Em atenção ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, informo que:

Diante da ausência de propostas em 4 (quatro) itens, e a negativa da única licitante participante no presente processo licitatório, qual seja, Fornecedor 02, em alcançar os valores referenciais dos itens restantes, considero a presente licitação fracassada e a **REVOGO**. Destarte determino a abertura de novo procedimento licitatório para atendimento do solicitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Boa Esperança/MG, 25 de agosto de 2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:14379FF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2023
Processo Licitatório nº 070/2023
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 038/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de um sistema de câmeras nos Núcleos Infantis "Cantinho do Céu", "Pequeno Irmãozinho", "Inácio Pereira Lima" e "Dona Maria Claudina Dias Duarte", do município de Bom Jesus do Amparo/MG. **INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 25/08/2023 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 06/09/2023 ÀS 09:30 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222 e (31) 3833-1119 E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br**____REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:0D3009D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 74/2021. Concorrência n. 01/2021. Contrato n. 96/2021. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **CLÍNICA BOM REPOUSO LTDA**.. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 06/08/2023.

Vigência: 06/08/2024. Valor R$ 1.919.862,00. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339034.0350

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:006DFF6B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO Nº 60/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 38/2023 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 60/2023 – **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**.. Valor: 1.220,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição materiais de uso médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0348 - Assinatura: 15/08/2023 - Vigência: 31/12/2023

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:952BDFA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 412/2023. Objeto: – Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Manutenção Preventiva e Corretiva, em Equipamentos de Informática. Empresa: **33.496.329 LUCAS NUNES BRANDAO,** inscrita no CNPJ/MF: **33.496.329/0001-44.** Valor total: **R$99.500,00(noventa e nove mil e quinhentos reais)**. Início: 25.08.2023 Vigência: 25.08.2024.

Bonfinópolis de Minas - MG, 25 de agosto de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:CEF28C4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 411/2023. Objeto: – Prestação de Serviços de Máquinas Pesadas, Caminhão Caçamba, e outros, para Atender a Administração Municipal**.** Empresa: **OFICINA DAUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ: **86.581.105/0001-05**. Valor total estimado: **R$117.500,00 (Cento e dezessete mil e quinhentos reais).** Início: 24.08.2023 Vigência: 24.08.2024.

Bonfinópolis de Minas - MG, 24.08.2023.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:024DDB12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 116/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 116_2023
PROCESSO LICITATÓRIO 082/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 116/2023 – Contratada:PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF: 61.198.164/0001-60. Objeto Contratação de empresa especializada para Prestaçõa de Serviços de Seguros para parte dos veículos da frota oficial vinculada à Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG. Validade 12 meses.Valor global do contrto R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

Brasilândia de Minas - MG, 09 de agosto de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:FF0AC6C9

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 094/2023.
DISPENSA Nº 027/2023.

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo Licitatório nº **094/2023**, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. **027/2023**, em favor da empresa, **PLURAL ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.750.239/0001-01**. **Objeto**: contratação de serviços de assessoria e consultoria, para orientação técnica à Secretaria Municipal de Fazenda, para a implantação e aplicação da retenção e apropriação ampla do Imposto de Renda Retida na Fonte (IRRF), incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública do Município, em atendimento à IN RFB nº 1.234, de 12 de janeiro de 2012, com as alterações introduzidas pela IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, compreendendo serviços de assessoria e consultoria, elaboração de manual técnico de procedimentos, atos normativos/administrativos e treinamento/capacitação da equipe técnica. Valor Global, **R$ 52.000,00** (cinquenta e dois mil reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas, 24 de Agosto de 2023

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ.
Prefeito do Município.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 094/2023.
DISPENSA Nº 027/2023.

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo Licitatório nº **094/2023**, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. **027/2023**, em favor da empresa, **PLURAL ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ**

sob nº 40.750.239/0001-01. **Objeto**: contratação de serviços de assessoria e consultoria, para orientação técnica à Secretaria Municipal de Fazenda, para a implantação e aplicação da retenção e apropriação ampla do Imposto de Renda Retida na Fonte (IRRF), incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública do Município, em atendimento à IN RFB nº 1.234, de 12 de janeiro de 2012, com as alterações introduzidas pela IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, compreendendo serviços de assessoria e consultoria, elaboração de manual técnico de procedimentos, atos normativos/administrativos e treinamento/capacitação da equipe técnica. Valor Global, **R$ 52.000,00** (cinquenta e dois mil reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas, 24 de Agosto de 2023

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:85B30F2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº 017/2023

AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº 017/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para substituição de telhado e adequações nas coberturas dos PSFs Bairro Taboquinha, Bairro Israel Pinheiro e Bairro Canaã. Empresa Vencedora: A.J. Chamon Construção LTDA. Valor do Processo R$ 113.114,44.

Buritis – MG. Buritis, 25 de agosto de 2023.

KENY SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:06A96625

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2023

O Município de Buritis – MG, através da Pregoeira, sediada à Avenida Bandeirantes, Nº 723 Centro em Buritis – MG, torna pública a prorrogação da data de abertura do certame para o dia 11 de setembro de 2023, às 9h, em sua sede. Mais informações licitações@buritis.mg.gov.br.

Buritis, 25 de agosto de 2023.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:4CC019AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Publicação do ***EXTRATO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 1º Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços n.º 035/2023***. Publicado em 25 de Agosto de 2023 em sua edição n.º 3588, Ano XV, página 32, Código Identificador 3B16DF7D; ficando a publicação *CANCELADA*, devido a erro de digitação.

Cachoeira de Minas, 25 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:B4370DE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Publicação do ***EXTRATO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 1º Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços n.º 038/2023***. Publicado em 25 de Agosto de 2023 em sua edição n.º 3588, Ano XV, página 32, Código Identificador 6C37EFF2; ficando a publicação *CANCELADA*, devido a erro de digitação.

Cachoeira de Minas, 25 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:E5CBEB73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços n.º 038/2023**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA***.
Objeto: Aditivo do item 228 - RIVAROXABANA 10 MG comprimido revestido; e do item 229 - RIVAROXABANA 15 MG comprimido revestido.
Valor total aditivado: R$ 0,139 (Cento e Trinta e Nove Milésimos de Reais) referente ao item 228; e R$ 0,184 (Cento e Oitenta e Quatro Milésimos de Reais) referente ao item 229.
Processo Licitatório n.º 191/2023 – Pregão Eletrônico n.º 046/2023.

Cachoeira de Minas, 15 de Agosto de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:9732C537

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços n.º 035/2023**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***
Processo Licitatório n.º 191/2023 – Pregão Eletrônico n.º 046/2023.
Objeto: Supressão do valor do item 228 - RIVAROXABANA 10 MG comprimido revestido; e do item 229 - RIVAROXABANA 15 MG comprimido revestido.
Valor suprimido: R$ 0,139 (Cento e Trinta e Nove Milésimos de Reais) referente ao item 228; e R$ 0,184 (Cento e Oitenta e Quatro Milésimos de Reais) referente ao item 229.

Cachoeira de Minas, 15 de Agosto de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:72E87BC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Eletrônico n.º 059/2023***. **Tipo:** Menor preço por lote. **Objeto:** Aquisição de materiais de consumo necessários para a continuidade das atividades realizadas no Laboratório Municipal de Análises Clínicas integrante da Secretaria Municipal de Saúde. A data da realização do certame será no dia 11 de Setembro de 2023 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 25 de Agosto de 2023.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:85D6A644

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***8º Termo de Alteração ao Contrato n.º 088/2022****:*
Partes: Município de Cachoeira de Minas X ***PAVIMENTAÇÃO SANTA ROSA LTDA ME***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à Contratação de serviços especializados para execução da ampliação da rede de drenagem pluvial na Rua Leonina de Oliveira, neste Município.
Processo Licitatório n.º 107/2022 – Tomada de Preços n.º 002/2022.
Vigência: 14/08/2023 a 14/10/2023.

Cachoeira de Minas, 14 de Agosto de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:2F60A1B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
DÁ NOVA REDAÇÃO A PORTARIA Nº 12/2018, DE 5 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 25, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Dá nova redação a Portaria nº 12/2018, de 5 de junho de 2018 que concede Aposentadoria voluntária por invalidez com Proventos Integrais, nos moldes nos moldes do Art. 12, § 7º, da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI. e
CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 12/2018, de 5 de junho de 2018 realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 06/06/2018, Edição 2266, com código verificador 52715FB5, no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ ;
CONSIDERANDO que o IMPREVICAD fora intimado de inconsistências apuradas no Processo nº 1078810, que tramita no e. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no Sistema Informatizado de Fiscalização de Atos de Pessoal – FISCAP;
RESOLVE:
Art. 1º Esta Portaria altera a Portaria nº 12/2018, de 5 de junho de 2018 publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 06/06/2018, Edição 2266, com código verificador 52715FB5, no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Concede aposentadoria no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a servidora JUSSARA ALVES DE FREITAS.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI. e
CONSIDERANDO a tramitação Processo Administrativo nº 008/2018, neste RPPS;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12, § 7º da Lei Municipal de Cachoeira Dourada nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aposentada, por invalidez, com proventos integrais, cujo valor é R$ 1.496,34 (mil, quatrocentos e noventa e seis reais, e trinta e quatro centavos), com paridade, nos termos Art. 12, § 7º da Lei Municipal de Cachoeira Dourada nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, a servidora JUSSARA ALVES DE FREITAS, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão NM-I, Símbolo de Vencimento A01, Nível I, matrícula nº 313, inscrita no CPF/MF sob o nº 637.XXX.XXX-20, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria IMPREVICAD 008/2018, comprovou um total de 8.857 (oito mil, oitocentos e cinquenta e sete) dias de contribuição efetivo exercício no serviço público municipal, todos no cargo em que se aposenta.
§ 1º. A aposentadoria que trata o caput produzirá seus efeitos a partir de 18 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação."

Art. 2º Fica revogado o art. 3º da Portaria nº 12/2018, de 5 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado de passado na sede do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada - IMPREVICAD, aos 24 de agosto de 2023.

PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora Executiva do IMPREVICAD

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:276B9D7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
TERMO DE CESSÃO DE USO URNAS ELETRÔNICAS

TERMO DE CESSÃO DE USO URNAS ELETRÔNICAS PARA UTILIZAÇÃO EM ELEIÇÕES PARA CONSELHOS TUTELARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, A POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL NAS DE GERAIS E O

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAJURI/MG.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:AC084727

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publica a participação na Ata de Registro de Preços – Processo nº 002/2022 – Pregão Eletrônico nº 002/2022 – Licitação Compartilhada tipo fechamento aberto – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí – CIMBASP – Órgão Participante – Conforme Lei Municipal nº 3371/2021 – Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFRAESTRUTURA URBANA, PAVIMENTAÇÃO EM PISOS INTERTRAVADO DE CONCRETO NOS MUNÍCIPIOS QUE COMPÕE E PODERÃO COMPOR O CONSÓRCIO PÚBLICO CIMBASP. Contratada: RX CONSTRUTORA LTDA CNPJ 11.852.645/0001-78 – Valor Estimado R$ 2.167.758,55 – Dotação: 02.07.02.20.606.0022.4.068 4490.51.00

Campanha/MG, 25 de Agosto de 2023

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:7AFE8757

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 000325/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha, CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público O Extrato de Contrato – Edital nº 87/2023 - Processo Licitatório n° 00223/2023 – Modalidade: Pregão Presencial n° 0066/2023 – Contrato nº 325/2023 – Contratada: **SANTOS IMPACTO SONORIZAÇÃO LTDA –** CNPJ nº 08.963.382/0001-60, Rua Adolpho Pinto de Almeida, 46 – Xororó, em Campanha/MG, com valor total de **R$ 57.900,00** (Cinquenta e sete mil e novecentos reais) - ***Objeto***: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL ENCONTROS 2023, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER.**- ***Dotação***: exercício 2023:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
723	02.10.01-3390.39.00-13.122.0006-4.015	1.500.99
728	02.10.01-3390.39.00-13.391.0031-4.105	1.500.99
732	02.10.01-3390.39.00-13.391.0031-4.106	1.500.99

- Vigência: 22/08/2023 a 22/08/2024

Campanha/MG, 22 de Agosto de 2023.

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:EB3E3926

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.798/2023

Portaria nº 4.798/2023

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o Sr. Mateus Carvalho Fernandes, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Serviço de Apoio de Unidades Socioculturais.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 25 de agosto de 2023.

Campanha, 25 de agosto de 2023

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:8F7AE1CA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.799/2023

Portaria nº 4.799/2023

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. Mateus Carvalho Fernandes, no cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Turismo.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 28 de agosto de 2023.

Campanha, 28 de agosto de 2023

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:AA41C7D2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE MATEUS CARVALHO FERNANDES PARA O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE TURISMO

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE MATEUS CARVALHO FERNANDES PARA O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE TURISMO

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu MATEUS CARVALHO FERNANDES, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeado para o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE TURISMO no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.
Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MATEUS CARVALHO FERNANDES
Empossado(a)

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:7225F19A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00320/2023 - PROCESSO 00226/2023 – PREGÃO 0068/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00320/2023 – Edital n° 89/2023 - Processo nº 00226/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 0068/2023 – Contratada: **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA BARÃO DO CERRO AZUL – Recreio – Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **30.082.076/0001-74**, com o valor total de **R$ 9.130,40 (nove mil, cento e trinta reais e quarenta centavos)** - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO** -
Dotação: exercício 2023:
02.06.01-3390.30.00-10.122.0006-4.015; **02.06.01-3390.30.00-10.122.0014-4.047**; **02.06.01-4490.52.00-10.122.0014-4.047; 02.06.01-3390.30.00-10.122.0014-4.048.** -
Vigência: 24/08/2023 a 24/08/2024.

Campanha/MG, 24 de agosto de 2023

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:08FC2126

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00321/2023 - PROCESSO 00226/2023 – PREGÃO 0068/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00321/2023 – Edital n° 89/2023 - Processo nº 00226/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 0068/2023 – Contratada: **DENTAL MARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA ERE, 34 - SALA: 304 – Prado - Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **09.222.369/0001-13**, com o valor total de **R$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais)** - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO** - Dotação: exercício 2023:
02.06.01-3390.30.00-10.122.0006-4.015; **02.06.01-3390.30.00-10.122.0014-4.047**; **02.06.01-4490.52.00-10.122.0014-4.047; 02.06.01-3390.30.00-10.122.0014-4.048.** -
Vigência: 24/08/2023 a 24/08/2024.

Campanha/MG, 24 de agosto de 2023

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:E83A6570

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00322/2023 - PROCESSO 00226/2023 – PREGÃO 0068/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00322/2023 – Edital n° 89/2023 - Processo nº 00226/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 0068/2023 – Contratada: **DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AV JOAO MODESTO DE SOUZA, 202 - LOJA: 2 – Centro – Lavras/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **02.059.560/0001-47**, com o valor total de **R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinqüenta reais)** - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO** -
Dotação: exercício 2023:
02.06.01-3390.30.00-10.122.0006-4.015; **02.06.01-3390.30.00-10.122.0014-4.047**; **02.06.01-4490.52.00-10.122.0014-4.047; 02.06.01-3390.30.00-10.122.0014-4.048.** -
Vigência: 24/08/2023 a 24/08/2024.

Campanha/MG, 24 de agosto de 2023

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:D39E259E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00323/2023 - PROCESSO 00226/2023 – PREGÃO 0068/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00323/2023 – Edital n° 89/2023 - Processo nº 00226/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 0068/2023 – Contratada: **PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA ANTÔNIO GRAVATÁ, 136 – Cinquentenário - Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **46.218.314/0001-66**, com o valor total de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)** - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO** -
Dotação: exercício 2023:
02.06.01-3390.30.00-10.122.0006-4.015; **02.06.01-3390.30.00-10.122.0014-4.047**; **02.06.01-4490.52.00-10.122.0014-4.047; 02.06.01-3390.30.00-10.122.0014-4.048.** -
Vigência: 24/08/2023 a 24/08/2024.

Campanha/MG, 24 de agosto de 2023

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:EC2513F9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00324/2023 - PROCESSO 00226/2023 – PREGÃO 0068/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00324/2023 – Edital n° 89/2023 - Processo nº 00226/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 0068/2023 – Contratada: **VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AV FRANCA, 735 - PAVMTO3 – Navegantes – Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **33.992.679/0001-00**, com o valor total de **R$ 1.596,00(um mil, quinhentos e noventa e seis reais)** - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E**

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO -
Dotação: exercício 2023:
02.06.01-3390.30.00-10.122.0006-4.015; **02.06.01-3390.30.00-10.122.0014-4.047**; **02.06.01-4490.52.00-10.122.0014-4.047; 02.06.01-3390.30.00-10.122.0014-4.048.** -
Vigência: 24/08/2023 a 24/08/2024.

Campanha/MG, 24 de agosto de 2023

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:3C45AF57

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
COMUNICADO 11 - CMDCA

COMUNICADO 11/2023 – EDITAL COMPLEMENTAR – EDITAL 01/2023 DO CMDCA

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar – 2023 vêm por meio deste, TORNAR PÚBLICO os inscritos do Edital Complementar do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar 2023.

Campanha, 25 de agosto de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar 2023

NUNERO DA INSCRIÇÃO	*NOME DO PARTICIPANTE*
2023050	CAMILA DE OLIVEIRA COELHO
2023051	CATARINA TAVARES PAES DE VILHENA
2023052	CRISTIANE RAMOS RIBEIRO
2023053	JORGE AUGUSTO LEMES
2023054	SANDRA MARIA DOS SANTOS
2023055	LUIZ FELIPE RIBEIRO FERREIRA DA SILVA
2023056	JOÃO BATISTA BARTOLOMEU
2023057	LUIS FILIPI TEODORO MAGALHÃES
2023058	CAMILA DAIENE DOS SANTOS
2023059	ELENA DE PAIVA ARANTES
2023060	ISAURA RITA NOVAES TERRA

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:D1375BBF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 000326/2023

A **Prefeitura Municipal da Campanha – MG**, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Contrato – Processo nº 00255/2023 – Dispensa nº 00122/2023 – Contrato nº 00326/2023 - Contratada:**CENTRO TERAPÊUTICO E REABILITAÇÃO NOVA CONDUTA LTDA ME,** CNPJ sob nº 34.508.296/0001-78, com o valor total estimado de **R$ 11.700,00** (Onze mil e setecentos reais). -Objeto:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLINICA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, DESTINADO A ATENDER TUTELA DE URGÊNCIA PROFERIDA PELA MM. JUIZA DESTA COMARCA NA DEMANDA JUDICIAL PJE Nº 5000362-72.2022.8.13.0109 - AÇÃO COMINATÓRIA C/C INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA.** Vigência: 28/08/2023 a 28/11/202 - Dotação 2023: 02.06.03.10.302.0018.4.057.3390.39.00 - **453**.

Campanha/MG, 25 de agosto de 2023

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:C84A1C0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 017/2023 – CONCORRÊNCIA 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Segundo Termo Aditivo - Processo Licitatório 017/2023 – Concorrência 001/2023. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto acrescer serviços com reflexo financeiro ao contrato nº SL020/2023, conforme planilha orçamentária, no valor total de R$ 20.693,85 (Vinte mil, seiscentos e noventa três reais e oitenta e cinco centavos). Segundo Termo Aditivo: SL020/2023_ PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.744.153/0001-06, o valor total do presente termo aditivo é de R$ 20.693,85 (Vinte mil, seiscentos e noventa três reais e oitenta e cinco centavos), o que corresponde ao percentual de aproximadamente 7,25% (sete vírgula vinte cinco por cento).

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:917A3A98

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 017/2023 – CONCORRÊNCIA 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Terceiro Termo Aditivo - Processo Licitatório 017/2023 – Concorrência 001/2023. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nºSL020/2023 do dia 01/09/2023 a 30/09/2023. Terceiro Termo Aditivo: SL0020/2023_ PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.744.153/0001-06. Vigência: do dia 01/09/2023 até o dia 30/09/2023.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:E638952B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO

DECRETO Nº112 DE 24 DEAGOSTODE 2023.

"Autoriza contratação, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal,para as funçõesde Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Fundamental, Cuidador de Crianças e Cantineira conforme necessidade doDepartamento Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS,no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008,e na Lei Municipal nº 1.288, de 30 de dezembro de 2014 e,

CONSIDERANDO requerimentodo Departamento Municipal de Educação e Cultura encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de pessoal para atendimento de demandas de interesse público;

CONSIDERANDOque é dever constitucional do Estado de garantir educação a todos que dela precisarem, perseguindo as alternativas legais para efetivação e concretização dos meios necessários ao exercício de tal mister;

CONSIDERANDOo princípio da Continuidade do Serviço Público, visando não prejudicar o atendimento à população, em especial aos alunos da educação básica, nas diferentes Unidades da Rede;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a proceder a contratação, por tempo determinado, de profissionaisque preencham os requisitos legaispara a funçãoconstante do Quadro de Contratação abaixo, no respectivo cargo, quantidade, carga horária e salário, com exercício na Diretoria Municipal de Educação.

QUADRO PARA CONTRATAÇÃO			
Cargo	**Quantidade**	**CH Semanal**	**Salário**
Professor de Educação Infantil	01	24 horas	R$ 2.652,41
Professor de Educação Fundamental	01	24 horas	R$ 2.652,41
Cuidador de Crianças	01	40horas	R$ 1.515,59
Cantineira	02	40 horas	R$ 1.515,59

Parágrafo único. Os contratos temporários, autorizados no caput, vigorarão até 19/12/2023, podendoo contratado ser dispensado antes do prazo final, a critério da Administração.

Art. 2º. As contratações autorizadas por este Decreto dar-se-ão por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Art. 3º. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido

84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 24de agostode 2023.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:0A78E729

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO

DECRETO Nº113 DE 24 DEAGOSTODE 2023.

"Autoriza contratação, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal,para afunçãode Motorista conforme necessidade doDepartamento Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS,no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008,e,

CONSIDERANDO requerimentodo Departamento Municipal de Saúde encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de pessoal para atendimento de demandas de interesse público;

CONSIDERANDOo princípio da Continuidade dosServiçosPúblicos, pelo qual a prestação de serviços públicos é indispensável ao bom andamento da sociedade já que sua falta pode ocasionar sérios prejuízos, até mesmo irreversíveis;

CONSIDERANDOque a contratação pretendida visa à continuidade de serviço público essencial de responsabilidade desta Municipalidade;
DECRETA:
Art. 1º. Fica, o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a proceder a contratação, por tempo determinado, de 01 (um) profissionalque preencha os requisitos legaispara exercer a funçãoinerente ao cargode Motorista, para suprir necessidade do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º. O prazo do contrato temporário autorizado é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º.A contrataçãoautorizada por este Decreto se dará por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Art. 4º. As despesas decorrentes da contrataçãoprevista neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido

84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 24de agostode 2023.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:A466BA2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
EDITAL 002/2023

EDITAL 002/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONSELHEIRO TUTELAR TEMPORARIO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Florido- MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 1.323/2016 (que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Florido), torna público o Processo Seletivo simplificado para Conselheiro Tutelar para conclusão do quadriênio 2020/2023, conforme a Lei Municipal n°. 1046 de 01 de Fevereiro de 2008 (que dispõe sobre os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público), sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO CARGO E DAS VAGAS

1.1. A função é de Conselheiro(a) Tutelar, estando aberta 01 (uma) vaga para conselheiro(a) titular e 01 (uma) vaga para suplente.

1.2. O(a) primeiro(a) candidato(a) a Conselheiro(a) Tutelar aprovado, assumirá temporariamente o cargo de Conselheiro Tutelar durante o período estabelecido.

2. DO SUBSÍDIO E DO MANDATO

2.1. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante, e seu subsídio, conforme o art. 22 da Lei Municipal nº 1.323/2016, atualizado corresponde:

I- o valor de R$ 2.018,24 (dois mil e dezoito reais e vinte e quatro centavos).
II– Irredutibilidade de subsídios; (inciso XV do art. 37 da Constituição Federal).
III- Em relação ao subsídio referido no caput deste artigo, haverá descontos em favor do sistema previdenciário municipal, no caso de servidor público municipal, ficando o Município obrigado a proceder ao recolhimento devido ao INSS nos demais casos.

2.2. São assegurados os seguintes direitos sociais ao conselheiro tutelar: (§2º, incisos I ao VI do art. 22).

I– cobertura previdenciária;
II– gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III– licença-maternidade;
IV– licença-paternidade;
V – gratificação natalina;
VI – ticket alimentação.

2.3. A função de Conselheiro Tutelar não gera qualquer vínculo empregatício ou profissional com o Poder Público do Município de Campo Florido, não adquirindo, ao término de seu mandato, qualquer direito a indenizações, a efetivação ou a estabilidade nos quadros da administração pública Municipal.

2.4. Elegendo-se algum servidor público Municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens do seu cargo efetivo, vedado, em qualquer hipótese, a acumulação da remuneração perdurar das duas funções.

2.5. A função de Conselheiro Tutelar deve ser exercida de forma exclusiva, sendo vedada a acumulação de cargos de qualquer natureza. (parágrafo único do art. 12)

2.6. Fora o expediente normal, os Conselheiros distribuirão entre si, segundo normas do Regimento Interno, a forma de regime de plantão.

2.7. O mandato do Conselheiro(a) Tutelar selecionado, será de até 09/01/2024.

3. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, serão no período de 28/08/2023 à 30/08/2023, das 8:00 h às 16:00 h, na Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, situado à Rua: São José, nº 29, centro, na cidade de Campo Florido/MG.

3.2. Poderão submeter-se à seleção os candidatos que preenchem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:

3.2.1. idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes criminais extraídas na esfera estadual, policial e militar, neste último caso, apenas para agentes militares, em atividade ou não, certidões de antecedentes cíveis, ou segundo outros critérios estipulados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;

3.2.2. idade igual ou superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

3.2.3. residir no município há mais de dois anos, comprovando por meio de apresentação de conta de água, luz, telefone fixo ou título de eleitor;

3.2.4. apresentar certificado de conclusão de ensino médio, ou declaração.

3.2.5. apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

3.2.6. não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos últimos cinco anos;

3.2.7. não se enquadrar nas hipóteses de impedimento do art. 140 e parágrafo único, do Estatuto da Criança e Adolescente, considerando-se também as relações de fato, na forma da legislação civil vigente:

3.2.7.1. O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao pleitear o cargo de conselheiro tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação da sua inscrição.

3.2.7.2. O cargo de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada ressalvadas as exceções admitidas na Constituição da República Federativa do Brasil.

3.3. O candidato no ato da inscrição, deverá trazer:

3.3.1. Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, com foto, conforme modelo do Anexo I, deste Edital;

3.3.2. Fotocópia do CPF, RG ou CNH;

3.3.3. Comprovante de endereço atualizado;

3.3.4. Comprovante de nível de escolaridade (ensino médio) ou declaração, conforme previsto no ítem 3.2.5;

3.3.5. Certidões de antecedentes criminais conforme o item 3.2.1;

3.3.6. Documento de quitação das obrigações militares (sexo masculino), conforme item 3.2.5;

3.3.7. Além dos documentos comprobatórios das condições acima estabelecidas no item 3.2, serão exigidos outros documentos pela Diretoria de
Recursos Humanos para a contratação que deverão ser entregues no ato da convocação.

3.3.8. Ser considerado APTO na Avaliação Psicológica que ocorrerá conforme cronograma no ANEXO I.

3.4. Concluído o processo de inscrição, será publicado no mural no sítio eletrônico do Município de Campo Florido, as inscrições deferidas e indeferidas, cabendo recurso, que poderá ser interposto por qualquer pessoa física ou jurídica, no dia 31/08/2023, entre as 8:00hs até as 16:00h, a ser protocolado no mesmo local das inscrições, o qual será processado de acordo com as normas previstas neste Edital.

3.4.1. Impugnado a inscrição do candidato, o CMDCA, deverá se manifestar, de forma escrita e fundamentada, no prazo de 1 (um) dia.

3.5. Julgados os recursos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para Conselheiro Tutelar Temporario, será publicada no mural do sítio eletrônico do Município de Campo Florido.

3.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.7. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, nos termos do art. 140 da Lei nº 8.069/1990.

3.8. O servidor público municipal que pretender se inscrever candidato ao Conselho Tutelar deverá comprovar, até a inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

3.9. Não será aceita inscrição, em nenhuma hipótese, com ausência de algum documento exigido neste edital e que não atenda rigorosamente ao estabelecido no mesmo.

3.10. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, terá como consequência a nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como serão nulos todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

3.11. Nenhuma inscrição será admitida fora do período estabelecido no Anexo I.

4. DO PROCESSO SELETIVO – CRITERIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. O Processo Seletivo, conforme descrito no ANEXO I do presente edital compreenderá as seguintes etapas e fases:

4.2. Comprovação de residencia no municipio no minimo de 2 (dois) anos.

4.3. O canditado que comprovar residir a mais tempo no municipio terá preferencia sobre os demais.

4.4. A comprovação será feita por meio de apresentação de conta de água, luz, telefone fixo, iptu ou título de eleitor.

4.5. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.6. Havendo empate no que se refere o item 4.2, classificara o candidato de maior idade.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado definitivo será publicado no dia 01/09/2023, através de edital publicado no sítio eletrônico oficial do Município, contendo os nomes dos selecionados.

5.2. Os candidatos selecionados serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Florido/MG.

5.3. A posse do primeiro candidato selecionado será em data a ser definida pelo Município.

5.4. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente.

5.4.1. Esgotando-se o número de suplentes, chamar-se-á os próximos candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

5.5. Os candidatos selecionados deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Florido, sendo os suplentes também convocados a participar.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

6.1. Ter cumprido integralmente todas as etapas e requisitos constantes neste edital e no processo seletivo simplificado para Conselheiro Tutelar temporario.

6.2. Ter sido selecionado Conselheiro Tutelar em primeiro colocado, e em caso de vacância do cargo, os suplentes serão convocados na ordem de classificação.

6.3. Assinar o termo de posse e exercício de cargo.

6.4. Ser considerado apto em Avaliação Psicologia a ser realizada conforme Anexo I é item 3.3.8.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 1.323/2016.

7.2. O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.

7.3. A aprovação e a classificação final geram para o candidato selecionado na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

7.4. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Florido, sob a fiscalização do Ministério Público.

7.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Florido.

7.6. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo.

7.7. O conselheiro selecionado perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

7.8. Os candidatos a conselheiros tutelares devem seguir os prazos constantes do Anexo I – Cronograma Referente ao Edital nº 002/2023.

7.9. Fica selecionado o Foro da Comarca de Uberaba/MG para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Florido, 25 de agosto de 2023.

SANDRA RIBEIRO BORGES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – Campo Florido/MG

ANEXO I
CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL nº 002/2023

ITEM	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATA
1	Publicação do Edital	25/08/2023
2	Prazo para inscrições	28/08/2023 à 30/08/2023
4	Prazo para recursos contra o resultado da homologação das inscrições	31/08/2023
5	Analise de eventuais recursos	01/09/2023
6	Avaliação Psicológica	05/09/2023
7	Publicação da classificação final do processo	06/09/2023

Publicado por:
Izabella Vitoria de Almeida Freitas
Código Identificador:2F2A34F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 115/2023 - Dispensa Art. 24 Nº 43/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO WEB SITE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE CAMPOS ALTOS-MG. Contratada: A.M.S DESIGN MARKETING DIGITAL LTDA no valor de R$ 15.200,00. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8666/93.

Campos Altos – MG, 25/08/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:B57BE612

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13/2023

PORTARIA Nº 13/2023

"Dispõe sobre a responsabilidade de movimentação das contas da Prefeitura".

O Prefeito Municipal em exercício de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas prerrogativas que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar, para movimentar, em conjunto, as contas bancárias de titularidade da Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, mantidas junto ao Banco do Brasil, agência 3038-4 - contas correntes: **5427-5; 11277-1; 13462-7; 15156-4; 15854-2; 16084-9, 16.809-2; 16.831-9; 16.914-5; 17.684-2; 17.686-9; 17.687-7; 17.700-8; 17.704-0; 17.705-9; 17.822-5; 17.874-8; 18.225-7; 18.226-5; 18.322-9,** vinculadas aos CNPJ: 18.298.190/0001-30; CNPJ: 30.298.377/0001-30, o Prefeito Municipal em exercício Paulo Cezar de Almeida - CPF: 260.122.516-53 **e a MAGDA MARIA FUQUISATO DA SILVA**, Secretária Municipal da Educação, portadora do **CPF: 517.856.256-91;**

Dispor que os expedientes bancários deverão conter 02 (duas) assinaturas , com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonário de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques– poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências, consultar contas/aplic. programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro, solicitar saldos/extratos de investimento, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade, encerrar contas de depósito, e assinar instr. convênio e contrato prest. serviços.

Dê-se ciência, registre-se publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 25 de agosto de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:CE362363

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 044/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 044/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, edital de Pregão Presencial nº 044/2023, **Registro de Preços para futura aquisição/confecção de placas de trânsito, componentes de sinalização e placas de inauguração, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 12 de setembro de 2023 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.:(35) 3833-1300, ramal 211.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:B64DAA17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PUBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES CONTRATOS:

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 035/2023, DISPENSA, nº 06/2023, Processo Licitatório nº 28/2023. Objeto: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.

CONTRATADO: **CLEBER PEREIRA ROCHA; INSCRITO NO CPF N° 599.987.506-44**
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 036/2023, DISPENSA, nº 06/2023, Processo Licitatório nº 28/2023. Objeto: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.

CONTRATADA: **CONCEIÇÃO FERNANDES DE SOUZA PEREIRA; INSCRITA NO CPF N° 076.668.606-09**
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2023

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 037/2023, DISPENSA, nº 06/2023, Processo Licitatório nº 28/2023. Objeto: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.

CONTRATADO**: EDILSON OLIVEIRA; INSCRITO NO CPF N° 849.596.496-15**
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 038/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 038/2023, DISPENSA, nº 06/2023, Processo Licitatório nº 28/2023. Objeto: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.

CONTRATADO: **ELCIO VICENTE GOMES; INSCRITO NO CPF N° 565.008.236-72**
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 039/2023, DISPENSA, nº 06/2023, Processo Licitatório nº 28/2023. Objeto: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.

CONTRATADA: **ELIENE GONCALVES VIANA; INSCRITA NO CPF N° 063.149.096-51**
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 040/2023, DISPENSA, nº 06/2023, Processo Licitatório nº 28/2023. Objeto: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.

CONTRATADA: **ERENICE MASCARENHAS ROCHA; INSCRITA NO CPF N° 093.794.938-86**
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 041/2023, DISPENSA, nº 06/2023, Processo Licitatório nº 28/2023. Objeto: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.

CONTRATADA**: FERNANDA RODRIGUES DA ROCHA; INSCRITA NO CPF N° 096.535.756-27**
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 042/2023, DISPENSA, nº 06/2023, Processo Licitatório nº 28/2023. Objeto: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.

CONTRATADA: **GERALDA GONÇALVES ARAUJO; INSCRITA NO CPF N° 369.205.096-87**
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 043/2023, DISPENSA, nº 06/2023, Processo Licitatório nº 28/2023. Objeto: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.

CONTRATADO: **ISMAEL FERNANDES PEREIRA; INSCRITO NO CPF N° 082.836.456-76**
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 044/2023, DISPENSA, nº 06/2023, Processo Licitatório nº 28/2023. Objeto: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.

CONTRATADO: **IZAEL FERREIRA DOS SANTOS; INSCRITO NO CPF N° 434.595.876-87**
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:5FB12B99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PUBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES CONTRATOS:

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 045/2023, DISPENSA, nº 06/2023, Processo Licitatório nº 28/2023. Objeto: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.

CONTRATADO: **JOAO ELES DE SOUZA; INSCRITO NO CPF N° 647.311.386-04**
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 046/2023, DISPENSA, nº 06/2023, Processo Licitatório nº 28/2023. Objeto: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.

CONTRATADO: **JOSE MIGUEL GONCALVES ROCHA; INSCRITO NO CPF N° 593.192.406-04**
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 047/2023, DISPENSA, nº 06/2023, Processo Licitatório nº 28/2023. Objeto: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.

CONTRATADA: **JOSE OSVALDO DE OLIVEIRO; INSCRITO CPF N° 088.094.536-20**
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 048/2023, DISPENSA, nº 06/2023, Processo Licitatório nº 28/2023. Objeto: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.

CONTRATADO: **LUIZ WASHINGTON GONCALVES; INSCRITO NO CPF N° 339.147.706**
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 049/2023, DISPENSA, nº 06/2023, Processo Licitatório nº 28/2023. Objeto: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.

CONTRATADA: **MARCIA LIMA DE OLIVEIRA; INSCRITA NO CPF N° 055.132.246-23**
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 050/2023, DISPENSA, nº 06/2023, Processo Licitatório nº 28/2023. Objeto: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.

CONTRATADA: **MARIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ SANTOS; INSCRITA NO CPF N° 073.583.246-33**
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 051/2023, DISPENSA, nº 06/2023, Processo Licitatório nº 28/2023. Objeto: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.

CONTRATADA: **MARIA ARLETE PEREIRA DOS SANTOS; INSCRITA NO CPF N° 125.939.656-81**
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 052/2023, DISPENSA, nº 06/2023, Processo Licitatório nº 28/2023. Objeto: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.

CONTRATADA**: MARIA DO CARMO LIMA; INSCRITA NO CPF N° 036.768.486-16**
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 053/2023, DISPENSA, nº 06/2023, Processo Licitatório nº 28/2023. Objeto: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.

CONTRATADA: **NEIDE RIBEIRO ALVES; INSCRITA NO CPF N° 060.567.966-55**
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 054/2023, DISPENSA, nº 06/2023, Processo Licitatório nº 28/2023. Objeto: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: **NILTON CESAR RODRIGUES DOS REIS; INSCRITO NO CPF N° 041.791.166-18**
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 055/2023, DISPENSA, nº 06/2023, Processo Licitatório nº 28/2023. Objeto: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.

CONTRATADO**: PEDRO MINEIRO DE SOUZA NETO; INSCRITO NO CPF N° 784.874.126-53**
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 056/2023, DISPENSA, nº 06/2023, Processo Licitatório nº 28/2023. Objeto: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.

CONTRATADA: **REGINA MASCARENHAS ROCHA; INSCRITA NO CPF N° 081.074.646-80**
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:A7B7978C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PUBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES CONTRATOS:

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 057/2023, DISPENSA, nº 06/2023, Processo Licitatório nº 28/2023. Objeto: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.

CONTRATADO: **SERGIO DOS SANTOS ROCHA; INSCRITO NO CPF N° 042.983.856-55**
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 058/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 058/2023, DISPENSA, nº 06/2023, Processo Licitatório nº 28/2023. Objeto: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.

CONTRATADO: **WANDERNILSON PEREIRA DA CRUZ; INSCRITO NO CPF N° 007.219.146-59**
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 059/2023, INEXIGIBILIDADE, nº 11/2023, Processo Licitatório nº 42/2023. Objeto: Show artísticos do cantor Marcos Santana para apresentação no dia 22 e 29 de abril, a partir das 8h, na realização da Feira Livre no Mercado Municipal na sede do município e na Feira Livre do Distrito de Santana da Serra, em Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.

CONTRATADO: **ANTONIO MARCOS RODRIGUES RIBEIRO; INSCRITO NO CPF N° 132.706.856-70**
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023
VIGÊNCIA: 31/05/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 060/2023, ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO, nº 02/2023, Processo Licitatório nº 41/2023. Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos em geral destinados a atender a demanda da Secretaria de saúde do município de Capitão Enéas/MG, tendo como referência os preços dos catálogos/tabelas/revistas CMED/ANVISA, e ABC FARMA. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.

CONTRATADA: **BIOMAXFARMA JOTA LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 19.987.783/0001-77**
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023
VIGÊNCIA: 24/04/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 061/2023, ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO, nº 02/2023, Processo Licitatório nº 41/2023. Objeto: Futura e eventual aquisição de bens duráveis para atenção básica, bens duráveis laboratório, odontologia, equipamentos médicos, aquisição de medicamentos em geral destinados a atender as demandas das Secretarias de saúde do município de Capitão Eneas/MG tendo como referência os preços dos catálogos/tabelas/revistas CMED/ANVISA, SIMPRO HOSPITALAR. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.

CONTRATADA: **MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 19.899.651/0001-93**
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023
VIGÊNCIA: 24/04/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 062/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 062/2023, ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO, nº 02/2023, Processo Licitatório nº 41/2023. Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos em geral destinados a atender as demandas da Secretaria de saúde do município de Capitão Enéas/MG, tendo como referência os preços dos catálogos/tabelas/revistas CMED/ANVISA. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.

CONTRATADA: **PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 37.920.081/0001-58**
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023
VIGÊNCIA: 24/04/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 063/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 063/2023, ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO, nº 02/2023, Processo Licitatório nº 41/2023. Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos em geral destinados a atender a demanda da Secretaria de saúde do município de Capitão Enéas/MG, tendo como referência os preços dos catálogos/tabelas/revistas CMED/ANVISA. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.

CONTRATADA: **TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 25.296.849/0001-85**
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023
VIGÊNCIA: 24/04/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 064/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 064/2023, PREGÃO PRESENCIAL, nº 07/2023, Processo Licitatório nº 25/2023. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARGA CAMINHONETE, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAPITÃO ENEAS/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA DAUGHERTY LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 30.134.877/0001-36**
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023
VIGÊNCIA: 24/04/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 065/2023, PREGÃO PRESENCIAL, nº 07/2023, Processo Licitatório nº 25/2023. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARGA CAMINHONETE, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAPITÃO ENEAS/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.

CONTRATADA: **GILBERTO MOREIRA DA SILVA54274400620; INSCRITA NO CNPJ N° 27.129.693/0001-73**
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023
VIGÊNCIA: 24/04/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 066/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 066/2023, PREGÃO PRESENCIAL, nº 07/2023, Processo Licitatório nº 25/2023. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARGA CAMINHONETE, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAPITÃO ENEAS/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.

CONTRATADA: **JESSICA GABRIELLE ANDRADE ALCANTARA12659287627; INSCRITA NO CNPJ N° 47.376.890/0001-02**
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023
VIGÊNCIA: 24/04/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:A9387301

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PUBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES CONTRATOS:

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 067/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 067/2023, PREGÃO PRESENCIAL, nº 07/2023, Processo Licitatório nº 25/2023. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARGA CAMINHONETE, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAPITÃO ENEAS/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.

CONTRATADA: **RAIMUNDO VAZ FERREIRA FILHO TRANSPORTES; INSCRITA NO CNPJ N° 42.059.843/0001-03**
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023
VIGÊNCIA: 24/04/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 068/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 068/2023, PREGÃO PRESENCIAL, nº 07/2023, Processo Licitatório nº 25/2023. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARGA CAMINHONETE, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO

DE CAPITÃO ENEAS/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.

CONTRATADA: **PRE NORTH BRASIL LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 23.447.966/0001-77**
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023
VIGÊNCIA: 24/04/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 069/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 069/2023, PREGÃO PRESENCIAL, nº 07/2023, Processo Licitatório nº 25/2023. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARGA CAMINHONETE, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAPITÃO ENEAS/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: **JOSE OSMAR SILVA30380782634; INSCRITA NO CNPJ N° 19.747.962/0001-37**
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023
VIGÊNCIA: 24/04/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 070/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 070/2023, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nº 02/2023, Processo Licitatório nº 41/2023. Objeto: Futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, Insumos para odontologia, saneantes, destinados a atender a demanda da Secretaria de saúde do município de Capitão Enéas/MG, tendo como referência os preços dos catálogos/tabelas/revistas, SIMPRO HOSPITALAR. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.

CONTRATADA: **ALPHANORTE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 31.117.814/0001-34**
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023
VIGÊNCIA: 24/04/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 071/2023, PREGÃO PRESENCIAL, nº 27/2023, Processo Licitatório nº 50/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP E CORRELATOS PARA ATENDER Á DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **CAP GAS LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 17.136.644/0001-04**
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 072/2023, PREGÃO PRESENCIAL, nº 25/2023, Processo Licitatório nº 47/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER À FROTA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.

CONTRATADA: **AUTO POSTO CAPITAO ENEAS LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 09.267.887/0001-53**
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 073/2023, PREGÃO PRESENCIAL, nº 25/2023, Processo Licitatório nº 47/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER À FROTA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **AUTO POSTO PETROCAP LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 27.349.021/0001-73**
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 074/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 074/2023, DISPENSA, nº 10/2023, Processo Licitatório nº 43/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS PARA SEREM SORTEADOS PARA OS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR, NO DIA 01/05/2023 NA PRAÇA DA PREFEITURA. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **ILUMINAR TECNOLOGIA EIRELLI; INSCRITA NO CNPJ N° 26.764.331/0001-91**
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023
VIGÊNCIA: 31/05/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 075/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 075/2023, INEXIGIBILIDADE, nº 11/2023, Processo Licitatório nº 44/2023. Objeto: Contratação de show artísticos da Banda Edu Lemos & e os Capangas para apresentação no dia 01 de maio em comemoração ao dia do trabalhador na praça da prefeitura, Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **EDUARDO LEMOS ANTUNES34701797863; INSCRITA NO CNPJ N° 30.049.679/0001-74**
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023
VIGÊNCIA: 31/05/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 076/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 076/2023, INEXIGIBILIDADE, nº 13/2023, Processo Licitatório nº 45/2023. Objeto: Contratação de show artístico do cantor MARCOS PARACATU, para apresentação no dia 05 de maio 2023 na feira cultural da praça da Estação da Cultura em Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADO: **MARCOS GONÇALVES DA ROCHA; INSCRITO NO CPF N° 643.837.176-91**
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023
VIGÊNCIA: 31/05/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 077/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 077/2023, INEXIGIBILIDADE, nº 14/2023, Processo Licitatório nº46/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DA BANDA QUARTO DE EMPREGADA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 13 DE MAIO DE 2023 NA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE VIRGILANDIA – CAPITÃO ENÉAS/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **TRAMA PROMOCOES E EVENTOS LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 06.814.378/0001-05**
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2023
VIGÊNCIA: 31/05/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:D64C8B3C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PUBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES CONTRATOS:

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 078/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 078/2023, INEXIGIBILIDADE, nº 15/2023, Processo Licitatório nº 47/2023. Objeto: Contratação de show artístico com o cantor Vall Silva para apresentação no dia 13 de maio de 2023, a partir das 20:00hs, em comemoração ao dia das mães. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **VALDIVINO PEREIRA DA SILVA06122661686; INSCRITA NO CNPJ N° 31.231.238/0001-51**
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2023
VIGÊNCIA: 11/06/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 079/2023, INEXIGIBILIDADE, nº 16/2023, Processo Licitatório nº 48/2023. Objeto: Contratação de show artístico com o cantor Marcos Santana para apresentação no dia 13 de maio de 2023, a partir das 17:00hs, em comemoração ao dia das mães. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADO: **ANTONIO MARCOS RODRIGUES RIBEIRO; INSCRITO NO CPF N° 132.706.856-70**
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2023
VIGÊNCIA: 11/06/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 080/2023, INEXIGIBILIDADE, nº 17/2023, Processo Licitatório nº 49/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA BREGA BOYS PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 13 DE MAIO DE 2023 NA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE VIRGILANDIA – DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **JOAO PEDRO FERREIRA GONCALVES12863713680; INSCRITA NO CNPJ N° 34.669.692/0001-87**
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023
VIGÊNCIA: 31/05/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 081/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 081/2023, DISPENSA, nº 11/2023, Processo Licitatório nº 56/2023. Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA ESCOLA TECNICA PROFISSIONALIZANTE DE CAPITÃO ENEAS/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CAPITAO ENEAS LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 71.031.728/0001-29**
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 082/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 082/2023, DISPENSA, nº 12/2023, Processo Licitatório nº 57/2023. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA MARIA APARECIDA, Nº 202, BAIRRO CENTRO, CAPITÃO ENÉAS/MG., PARA A INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CAPITAO ENEAS LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 71.031.728/0001-29**
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2023
VIGÊNCIA: 15/05/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 083/2023, DISPENSA, nº 13/2023, Processo Licitatório nº 59/2023. Objeto: Prestação de Serviços de Produção de Vídeos com utilização de Imagem Pessoal com foco Informativo e Publicitário, com duração média de 01 minuto cada, para a divulgação na Web. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **PATRICIA SOUTO SIQUEIRA MAXIMO; INSCRITA NO CNPJ N° 50.382.842/0001-23**
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 084/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 084/2023, TOMADA DE PREÇO nº 04/2023, Processo Licitatório nº 31/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL ILDA FERNANDES DE OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS - MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **JJF CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 38.349.798/0001-54**
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023
VIGÊNCIA: 27/06/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 085/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 085/2023, PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2023, Processo Licitatório nº 50/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001
CONTRATADA: **AUTO POSTO PETROCAP LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 27.349.021/0001-73**
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 086/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 086/2023, PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2023, Processo Licitatório nº 50/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **AUTO POSTO CAPITAO ENEAS LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 09.267.887/0001-53**
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 087/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 087/2023, PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2023, Processo Licitatório nº 51/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP E CORRELATOS PARA ATENDER Á DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **SOARES E SOARES LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 11.038.118/0001-25**
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 088/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 088/2023, PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2023, Processo Licitatório nº 51/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP E CORRELATOS PARA ATENDER Á DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **CAP GAS LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 17.136.644/0001-04**
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 089/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 089/2023, PREGÃO PRESENCIAL, nº 12/2023, Processo Licitatório nº 52/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO ENÉAS-MG COM INTUITO DE AGILIZAR OS SERVIÇOS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **DCR CONSULTORIA LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 42.671.660/0001-44**
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:E363477E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PUBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES CONTRATOS:

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 090/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 090/2023, PREGÃO PRESENCIAL, nº 13/2023, Processo Licitatório nº 54/2023. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA PARA ATENDER Á DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **BRUNA CRISTINA DIAS DA SILVA10252892690; INSCRITA NO CNPJ N° 43.388.714/0001-21**
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 091/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 091/2023, PREGÃO PRESENCIAL, nº 13/2023, Processo Licitatório nº 54/2023. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA PARA ATENDER Á DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **GIZELLY RODRIGUES ROCHA; INSCRITA NO CNPJ N° 11.713.735/0001-89**
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 092/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 092/2023, PREGÃO PRESENCIAL, nº 15/2023, Processo Licitatório nº 58/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE TÉCNICO NA GESTÃO DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM O GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **PEDRO JOSE DA SILVA COSTA; INSCRITA NO CNPJ N° 23.974.067/0001-22**
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 093/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 093/2023, DISPENSA, nº 15/2023, Processo Licitatório nº 69/2023. Objeto: Contratação de serviços especializados em desenvolvimento de software de Solução de Tecnologia da Informação Integrada para Gestão de Saúde Pública para os Agentes Comunitários de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **EPHEALTH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 23.624.537/0001-28**
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023
VIGÊNCIA: 07/01/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 094/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 094/2023, DISPENSA, nº 16/2023, Processo Licitatório nº 75/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE AVIAMENTOS E ARMARINHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **CARRETEL AVIAMENTOS LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 11.737.235/0001-87**
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2023
VIGÊNCIA: 15/09/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 095/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 095/2023, DISPENSA, nº 16/2023, Processo Licitatório nº 75/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE AVIAMENTOS E ARMARINHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **MD COMÉRCIO DE TECIDO LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 12.102.853/0001-13**
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2023
VIGÊNCIA: 15/09/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 096/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 096/2023, DISPENSA, nº 17/2023, Processo Licitatório nº 76/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR CURSO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS NO MUNICIPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **JV CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 39.471.556/0001-00**
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023
VIGÊNCIA: 19/09/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 097/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 097/2023, INEXIGIBILIDADE, nº 19/2023, Processo Licitatório nº 78/2023. Objeto: Contratação de show artístico da banda FRICOTE para apresentação no dia 24 de junho de 2023 na realização da tradicional festa do bairro Morada do Sol – em Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **VERTON SHOWS LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 42.447.063/0001-30**
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023
VIGÊNCIA: 30/06/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 098/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 098/2023, INEXIGIBILIDADE, nº 20/2023, Processo Licitatório nº 79/2023. Objeto: Contratação de show artístico com o Cantor Buiú e Banda para apresentação no dia 25 de junho de 2023, na Tradicional Festa do Bairro Morada do Sol na cidade de Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **WAGNER JOSE SERAFIM07813653688; INSCRITA NO CNPJ N° 18.849.339/0001-22**
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023
VIGÊNCIA: 30/06/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 099/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 099/2023, INEXIGIBILIDADE, nº 21/2023, Processo Licitatório nº 80/2023. Objeto: Contratação de show artístico do cantor Géo Monteiro para apresentação no dia 24 de junho de 2023 na realização da tradicional festa do bairro Morada do Sol – em Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **IJOVALDO SANTOS DE SOUZA78395291604; INSCRITA NO CNPJ N° 28.345.843/0001-49**
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023
VIGÊNCIA: 30/06/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o Extrato do Contrato nº 100/2023, INEXIGIBILIDADE, nº 22/2023, Processo Licitatório nº81/2023. Objeto: Contratação de show artístico da Banda Pancadão da Pisadinha para apresentação no dia 23 de junho de 2023 na realização da Tradicional Festa do Bairro Morada do Sol – em Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **VANESSA ANTUNES FARIA; INSCRITA NO CNPJ N° 46.760.538/001-03**
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023
VIGÊNCIA: 30/06/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:AAA8FE79

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PUBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES CONTRATOS:

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 101/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 101/2023, INEXIGIBILIDADE, nº 23/2023, Processo Licitatório nº 82/2023. Objeto: Contratação de show artístico do Cantor Chico Lira, para apresentação no dia 23 de junho de 2023 na realização da Tradicional Festa do Bairro Morada do Sol – em Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADO**: JOSÉ FRANCISCO PINHEIRO LIMA; INSCRITO NO CPF N° 067.582.006-55**
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023
VIGÊNCIA: 30/06/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 102/2023, DISPENSA, nº 18/2023, Processo Licitatório nº 83/2023. Objeto: Contratação de empresa para cessão de software online para monitoramento de controle das ações do Programa Previne Brasil atenção básica em plataforma sincronizada com o prontuário eletrônico do Cidadão-PEC/ESUS do Município de Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **ACORDO CONSULTORIA LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 21.204.445/0001-63**
DATA DA ASSINATURA:22/06/2023
VIGÊNCIA:22/06/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 103/2023, INEXIGIBILIDADE, nº 24/2023, Processo Licitatório nº 84/2023. Objeto: Contratação de show artístico com o Cantor Nando Cruz, para apresentação no dia 01 de julho de 2023, na Tradicional Festa da Comunidade Poço do Pedro, em Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **GL OLIVEIRA E MORAES LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 10.174.904/0001-97**
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023
VIGÊNCIA: 31/07/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 104/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 104/2023, INEXIGIBILIDADE, nº 25/2023, Processo Licitatório nº 85/2023. Objeto: Contratação de show artístico com a BANDA LIFE ‘’SARAH DUPIM’’ para apresentação no dia 02 de julho de 2023 na Tradicional Festa da Comunidade do Poço do Pedro município de Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **CONSULTE CONSULTORIA EMPRESARIAL, EDUCACIONAL, SAÚDE E COMERCIALIZACÃO DE SOFTWARES LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 29.279.641/000-09**
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023
VIGÊNCIA: 31/07/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 105/2023, DISPENSA, nº 19/2023, Processo Licitatório nº 86/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Decoração e Ornamentação de Feiras e Eventos Culturais do Município de Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **MARIA VITORIA ALVES SANTOS; INSCRITA NO CNPJ N° 43.372.276/0001-03**
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2023
VIGÊNCIA: 29/09/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 106/2023, PREGÃO PRESENCIAL (10.520/02), nº 16/2023, Processo Licitatório nº 61/2023. Objeto: Contratação de empresa para locação de veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Capitão Enéas-MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **JRG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 49.142.386/0001-65**
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023
VIGÊNCIA: 19/07/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 107/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 107/2023, INEXIGIBILIDADE, nº 26/2023, Processo Licitatório nº 91/2023. Objeto: Contratação de show artístico com a Cantora Ellen Mello e Banda, para apresentação no dia 08 de julho de 2023, a partir das 23:00 horas, na realização do 11° Quadrilhão do São Sebastião, no bairro São Sebastião na sede do município de Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **50.482.511 ELLEN RITA PIRES MELO; INSCRITA NO CNPJ N° 50.482.511/0001-65**
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023
VIGÊNCIA: 31/07/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 108/2023, INEXIGIBILIDADE, nº 27/2023, Processo Licitatório nº 92/2023. Objeto: Contratação de show artístico com o Cantor Hudysson Ferraz, para apresentação no dia 09 de julho de 2023, a partir das 22:00 horas, na realização do 11° Quadrilhão do São Sebastião, no bairro São Sebastião na sede do município de Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **HUDSON HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS10679761675; INSCRITA NO CNPJ N° 39.754.484/0001-08**
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023
VIGÊNCIA: 31/07/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 109/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 109/2023, INEXIGIBILIDADE, nº 28/2023, Processo Licitatório nº 93/2023. Objeto: Contratação de show artístico com o Cantor Marcos Santana, para apresentação no dia 08 de julho de 2023, a partir das 20:00 horas, na realização do 11° Quadrilhão do São Sebastião, no bairro São Sebastião na sede do município de Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADO: **ANTONIO MARCOS RODRIGUES RIBEIRO; INSCRITO NO CPF N° 132.706.856-70**
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023
VIGÊNCIA: 31/07/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 110/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 110/2023, INEXIGIBILIDADE, nº 29/2023, Processo Licitatório nº 94/2023. Objeto: Contratação de show artístico com o Cantor Chico Lira para apresentação no dia 09 de julho no 11° Quadrilhão do bairro São Sebastião na sede do município de Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001
CONTRATADO: **JOSÉ FRANCISCO PINHEIRO LIMA; INSCRITO NO CPF N° 067.582.006-55**
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023
VIGÊNCIA: 31/07/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 028/2023, PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2023, Processo Licitatório nº 82/2022. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARGA CAMINHONETE, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAPITÃO ENEAS/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA DAUGHERTY LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 30.134.877/0001-36.**
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:130EBB21

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PUBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES CONTRATOS:

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 111/2023, INEXIGIBILIDADE, nº 30/2023, Processo Licitatório nº 95/2023. Objeto: Contratação de show artístico com o Cantor Sandro Moura, para apresentação no dia 08 de julho de 2023, a partir das 21:00 horas, na realização do 11° Quadrilhão do São Sebastião, no bairro São Sebastião na sede do município de Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADO: **SANDRO APARECIDO PEREIRA DE MOURA; INSCRITO NO CPF N° 100.729.366-73.**
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023
VIGÊNCIA: 31/07/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 112/2023, PREGÃO ELETRÔNICO (10.520/02), nº 08/2023, Processo Licitatório nº 70/2023. Objeto: Prestação de serviços de recarga de gases medicinais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Capitão Enéas-MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: + **OXIGENIO COMERCIO E SERVICOS LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 27.140.901/0001-35.**
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023
VIGÊNCIA: 07/07/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 113/2023, INEXIGIBILIDADE, nº 31/2023, Processo Licitatório nº 96/2023. Objeto: Contrato se constitui na Contratação de show artístico com o CANTOR EDULEMOS & OS CAPANGAS para apresentação no dia 14 de julho de 2023, na quermesse junina em Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **EDUARDO LEMOS ANTUNES34701797863; INSCRITA NO CNPJ N° 30.049.679/0001-74.**
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2023
VIGÊNCIA: 10/08/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 114/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 114/2023, INEXIGIBILIDADE, nº 32/2023, Processo Licitatório nº 97/2023. Objeto: Contratação de show artístico com o cantor DORO BRASAMUNDO E BANDA para apresentação no dia 14 de julho de 2023, na quermesse junina em Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **WAGNER APARECIDO DE SOUZA; INSCRITA NO CNPJ N° 46.292.318/0001-94.**
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2023
VIGÊNCIA: 10/08/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 115/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 115/2023, INEXIGIBILIDADE, nº 33/2023, Processo Licitatório nº 98/2023. Objeto: Contratação de show artístico com as cantoras ERIKA E LARISSA para apresentação no dia 16 de julho de 2023, na quermesse junina em Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **NEUZA LARISSA DE BRITO CARDOSO 04167118556; INSCRITA NO CNPJ N° 34.660.672/0001-45.**
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023
VIGÊNCIA: 12/08/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 116/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 116/2023, INEXIGIBILIDADE, nº 34/2023, Processo Licitatório nº 99/2023. Objeto: Contratação de show artístico com a banda FORRÓ DO CHEFE para apresentação no dia 15 de julho de 2023, na quermesse junina em Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA:**JAIRO DEYVISON RUAS ROCHA04585247602; INSCRITA NO CNPJ N° 36.295.229/0001-48.**
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023
VIGÊNCIA: 12/08/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 117/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 117/2023, INEXIGIBILIDADE, nº 35/2023, Processo Licitatório nº 100/2023. Objeto: Contratação de show artístico com a BANDA BALANÇA SAIA para apresentação no dia 15 de julho de 2023, na quermesse junina em Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **JAIRO DEYVISON RUAS ROCHA04585247602; INSCRITA NO CNPJ N° 36.295.229/0001-48.**
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023
VIGÊNCIA: 12/08/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 118/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 118/2023, INEXIGIBILIDADE, nº 36/2023, Processo Licitatório nº 101/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em espetáculo infantil na semana da criança Cantando e Contando Histórias, nas ESCOLAS e CEMEIS da sede e zona rural, na semana da criança em outubro de 2023. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **24.460.645 ARIA SANTANA ALVES BESSA; INSCRITA NO CNPJ N° 24.460.645/0001-75.**
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 119/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 119/2023, DISPENSA, nº 21/2023, Processo Licitatório nº 102/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção especializada nas caixas de água das escolas municipais de ensino de Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **51.308.368 ANTONIO GILSON CARDOSO; INSCRITA NO CNPJ N° 51.308.368/0001-52.**
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2023
VIGÊNCIA: 14/10/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 120/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 120/2023, PREGÃO PRESENCIAL (10.520/02), nº 19/2023, Processo Licitatório nº 66/2023. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços técnicos profissionais especializados na assessoria em procedimentos relacionados à Lei 8.666/93 e Institucionalização da Lei 14.133/21 em Procedimentos Licitatórios, capacitação e acompanhamento da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **UAB SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLICA LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 36.122.278/0001-89.**
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2023
VIGÊNCIA: 07/07/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 121/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 121/2023, DISPENSA, nº 22/2023, Processo Licitatório nº 104/2023. Objeto: Locação de imóvel situado a rua João Francisco dos Santos, nº 343, Morada do Sol, Capitão Enéas/MG, para atender a secretaria municipal de saúde com a finalidade de implementação de uma unidade básica de saúde no município de Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADO: **BRUNO SOARES DE MOURA; INSCRITO NO CPF N° 111.955.466-70**
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023
VIGÊNCIA: 18/07/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:CB4CFCC9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PUBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES CONTRATOS:

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 122/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 122/2023, INEXIGIBILIDADE, nº 37/2023, Processo Licitatório nº 106/2023. Objeto: Contratação de Show Musical com Artista "Thiago Jhonatan" com duração de 01 hora e 40 minutos para apresentação na Tradicional Festa do Distrito de Santana da Serra no dia 22 de julho de 2023 em Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **FULL TIME ENTRETENIMENTOS LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 23.504.023/0001-39.**
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023
VIGÊNCIA: 18/08/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 123/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 123/2023, INEXIGIBILIDADE, nº 38/2023, Processo Licitatório nº 107/2023. Objeto: Contratação de Show Artístico com o cantor HUDYSSON FERRAZ para apresentação no dia 23 de julho de 2023, na realização da Feira Livre do Distrito de Santana da Serra em Capitão Enéas/MG, a partir das 08 horas. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **HUDSON HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS10679761675; INSCRITA NO CNPJ N° 39.754.484/0001-08.**
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023
VIGÊNCIA: 18/08/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 124/2023
A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 124/2023, INEXIGIBILIDADE, nº 39/2023, Processo Licitatório nº 108/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR EDMILSON BATISTA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 21 DE JULHO DE 2023, NA TRADICIONAL FESTA DO DISTRITO DE SANTANA DA SERRA EM CAPITÃO ENÉAS/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **VERTON SHOWS LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 42.447.063/0001-30.**
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023
VIGÊNCIA: 19/08/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 125/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 125/2023, INEXIGIBILIDADE, nº 40/2023, Processo Licitatório nº 109/2023. Objeto: Contratação de Show Musical com a BANDA BREGA BOYS para apresentação na Tradicional Festa do Distrito de Santana da Serra em Capitão Enéas/MG no dia 23 de julho de 2023. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **JOÃO PEDRO FERREIRA GONÇALVES12863713680; INSCRITA NO CNPJ N° 34.669.692/0001-87.**
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023
VIGÊNCIA: 20/08/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 126/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 126/2023, DISPENSA, nº 23/2023, Processo Licitatório nº 110/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamento rádio comunicador para atender uma demanda da Guarda Municipal de Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **RHYNO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI; INSCRITA NO CNPJ N° 29.574.802/0001-97.**
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 127/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 127/2023, INEXIGIBILIDADE, nº 41/2023, Processo Licitatório nº 111/2023. Objeto: Contratação de show artístico com a Cantora Ellen Mello e Banda no dia 23 de julho de 2023, para apresentação do 4° Arraiá do bairro Zona Sul em Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **51.211.796 THALIA NOHANNY VIEIRA GUSMAO; INSCRITA NO CNPJ N° 51.211.796/0001-62.**
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023
VIGÊNCIA: 20/08/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 128/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº128/2023, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nº 03/2023, Processo Licitatório nº 112/2023. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de conjuntos escolares e mobiliário escolar em atendimento às necessidades dos estudantes regularmente matriculados nas unidades municipais de educação infantil e do ensino fundamental do município de Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **SOLUCÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 25.109.467/0001-03.**
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 129/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 129/2023, PREGÃO PRESENCIAL (10.520/02), nº 46/2023, Processo Licitatório nº 99/2023. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de cestas básicas, contendo gêneros alimentícios para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **MIRAS DISTRIBUIDORA LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 40.662.687/0001-45.**
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 130/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 130/2023, INEXIGIBILIDADE, nº 43/2023, Processo Licitatório nº 115/2023. Objeto: Contratação de show artístico da Banda do Guetto, para apresentação no dia 30 de julho na tradicional Festa do bairro Sapé em Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **GUETTO PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA; inscrita no CNPJ N° 20.529.527/0001-15.**
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023
VIGÊNCIA: 26/08/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 131/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 131/2023, INEXIGIBILIDADE, nº 44/2023, Processo Licitatório nº 116/2023. Objeto: Contratação de show artístico da Banda Camisa Suada, para apresentação no dia 29 de julho na tradicional Festa do bairro Sapé em Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **MEIRELLES PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 07.742.848/0001-35.**
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023
VIGÊNCIA: 26/08/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 132/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 132/2023, INEXIGIBILIDADE, nº 42/2023, Processo Licitatório nº114/2023. Objeto: Contratação de show artístico da Banda Banho de Gato, para apresentação no dia 29 de julho na tradicional Festa do bairro Sapé em Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **ELAINE DADIELLE FERREIRA SANTOS08600121663; INSCRITA NO CNPJ N° 46.873.178/0001-48.**
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023
VIGÊNCIA: 26/08/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 133/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 133/2023, INEXIGIBILIDADE, nº 45/2023, Processo Licitatório nº 117/2023. Objeto: Contratação de show artístico da Banda Garotos Sedução, para apresentação no dia 28 de julho na Tradicional Festa do Bairro Sapé em Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **EGLISON JOSE DOS SANTOS JUNIOR07350982631; INSCRITA NO CNPJ N° 33.469.953/0001-52.**
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023
VIGÊNCIA: 26/08/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:47EAD85D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PUBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES CONTRATOS:

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 134/2023

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 134/2023, INEXIGIBILIDADE, nº 46/2023, Processo Licitatório nº118/2023. Objeto: Contratação de show artístico do Cantor Rafa Fernandes, para apresentação no dia 28 de julho na Tradicional Festa do Bairro Sapé em Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **51.211.796 THALIA NOHANNY VIEIRA GUSMÃO; INSCRITA NO CNPJ N° 51.211.796/0001-62.**
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023
VIGÊNCIA: 26/08/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 135/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 135/2023, DISPENSA, nº 21/2023, Processo Licitatório nº 103/2023. Objeto: Contratação de Empresa para Concessão de Licença de uso de Software de Gestão Escolar na Rede Educacional do Município de Capitão Enéas/MG - SiSLAME. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO; INSCRITA NO CNPJ N° 00.703.697/0001-67.**
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023
VIGÊNCIA: 26/07/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 137/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 137/2023, INEXIGIBILIDADDE, nº 47/2023, Processo Licitatório nº 122/2023. Objeto: Contratação de show artístico do Cantor Vall Silva, para apresentação no dia 06 de agosto na realização do VI Arraiá Sol nascente em Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **VALDIVINO PEREIRA DA SILVA06122661686; INSCRITA NO CNPJ N° 31.231.238/0001-51.**
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2023
VIGÊNCIA: 01/09/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 138/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 138/2023, INEXIGIBILIDADDE, nº 47/2023, Processo Licitatório nº 127/2023. Objeto: Contratação de show artístico com a Banda Obsessão do Forró, para apresentação no dia 05 de agosto na realização do VI Arraiá Sol Nascente em Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **51.211.796 THALIA NOHANNY VIERA GUSMÃO; INSCRITA NO CNPJ N° 51.211.796/0001-62.**
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023
VIGÊNCIA: 04/09/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 139/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 139/2023, INEXIGIBILIDADDE, nº 48/2023, Processo Licitatório nº 125/2023. Objeto: Contratação de show artístico do Grupo de Pagode 100 Critério, para apresentação no dia 06 de agosto na realização do VI Arraiá Sol Nascente em Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **51.211.796 THALIA NOHANNY VIERA GUSMÃO; INSCRITA NO CNPJ N° 51.211.796/0001-62.**
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023
VIGÊNCIA: 04/09/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 140/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 140/2023, INEXIGIBILIDADE, nº 49/2023, Processo Licitatório nº 126/2023. Objeto: Contratação de show artístico com o Cantor Felipe Nonatto e Banda, para apresentação no dia 05 de agosto na realização do VI Arraiá Sol Nascente em Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **51.211.796 THALIA NOHANNY VIERA GUSMÃO; INSCRITA NO CNPJ N° 51.211.796/0001-62.**
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023
VIGÊNCIA: 04/09/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 143/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 143/2023, INEXIGIBILIDADE, nº 51/2023, Processo Licitatório nº 129/2023. Objeto: Contratação de show artístico do Cantor Frank Aguiar para apresentação no dia 12 de agosto de 2023, na Tradicional Festa do povoado de Orion em Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **LUMA P.C. AGUIAR LACERDA PRODUCAO; INSCRITA NO CNPJ N° 20.798.726/0001-29.**
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2023
VIGÊNCIA: 08/09/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 144/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 144/2023, INEXIGIBILIDADE, nº 52/2023, Processo Licitatório nº 131/2023. Objeto: Contratação de Show Artístico do Grupo de Pagode 100 Critério, para apresentação no dia 13 de agosto na realização da Tradicional Festa de Orion em Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADO: **GILSON PINHEIRO LIMA; INSCRITO NO CPF N° 066.800.186-09.**
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2023
VIGÊNCIA: 10/09/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 145/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 145/2023, INEXIGIBILIDADE, nº 53/2023, Processo Licitatório nº 132/2023. Objeto: Contratação de show artístico com o cantor Sandro Moura, para apresentação no dia 13 de agosto na realização da Tradicional Festa do Orion em Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADO: **SANDRO APARECIDO PEREIRA DE MOURA; INSCRITO NO CPF N° 100.729.366-73.**
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2023
VIGÊNCIA: 10/09/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 146/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 146/2023, INEXIGIBILIDADE, nº 54/2023, Processo Licitatório nº 133/2023. Objeto: Contratação de show artístico com a Banda Kasa da Sogra, para apresentação no dia 12 de agosto na realização da Tradicional Festa do Orion em Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADO: **JEFFERSON LIMA OLIVEIRA; INSCRITO NO CPF N° 126.533.986-23.**
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2023
VIGÊNCIA: 11/09/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 147/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 147/2023, INEXIGIBILIDADE, nº 55/2023, Processo Licitatório nº 134/2023. Objeto: Contratação de Show Artístico com a Banda Brega Boys, para apresentação no dia 13 de agosto na realização da Tradicional Festa de Orion em Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001

CONTRATADA: **JOÃO PEDRO FERREIRA GONÇALVES12863713680; INSCRITA NO CNPJ N° 34.669.692/0001-87.**
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2023
VIGÊNCIA: 11/09/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:13B53EE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Dispensa de Licitação n.º 037/2023 – Processo Licitatório n.º 110/2023. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 24/08/2023, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação n.º 037/2023, que objetiva a contratação de procedimento cirúrgico de amigdalectomia para a paciente Maria Fernanda dos Santos, que será realizado no dia 04/09/2023, atendendo Ordem Judicial; Contratados: Centro Médico de Oliveira ltda com o valor de R$4.000,00 (quatro mil reais) e Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Oliveira com valor de R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais). Valor total R$6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Dias Silvestre Silva
Código Identificador:ADF9754F

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 038/2023 – Processo Licitatório Nº 111/2023. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a ratificação em 25/08/2023, nos termos do Artigo 24, XVII, da Lei Federal 8666/1993, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação nº 038/2023, que objetiva a aquisição de peças e prestação de serviços de revisão automotiva obrigatória 20.000 km do veículo SHB2C91 atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Vencedora: **MINAUTO MINAS AUTOMÓVEIS LTDA**; valor: R$5.205,50 (cinco mil, duzentos e cinco reais e cinquenta centavos) www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Dias Silvestre Silva
Código Identificador:B81D374C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 086/2023

EXTRATO DA DISPENSA Nº 086/2023

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 086/2023 – Objeto: "**Aquisição de Enfeites para o Natal de Luz 2023, conforme descrições e quantitativos solicitados pela Gerência de Cultura e Turismo"**. Fundamentação Legal: Artigo 24, II da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa **Gilmar de Aguiar Celso 07187501609,** CNPJ nº **40.150.789/0001-81**, valor: **R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).**

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 25 de agosto de 2023.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:3A1016AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 085/2023

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 085/2023

OBJETO: **Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Utensílios Relacionados ao Setor de Merenda Escolar**

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até às 12h59min do dia 11/09/2023. Local de acesso: http://bllcompras.com/. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 11/09/2023 às 13h15min do dia 11/09/2023. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 13h15min do dia 11/09/2023. Informações / duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ouwww.bllcompras.com, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 25 de agosto de 2023

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:7DAF7C7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 086/2023

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 086/2023

OBJETO: **Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Serem Utilizados pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até às 08h59min do dia 12/09/2023. Local de acesso: http://bllcompras.com/. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 12/09/2023 às 09h15min do dia 12/09/2023. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 09h15min do dia 12/09/2023. Informações / duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ouwww.bllcompras.com, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 25 de agosto de 2023

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:C4E98FCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 087/2023

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 087/2023

OBJETO: **Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Pré Moldados para serem Utilizados pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até às 12h59min do dia 12/09/2023. Local de acesso: http://bllcompras.com/. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 12/09/2023 às 13h15min do dia 12/09/2023. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 13h15min do dia 12/09/2023. Informações / duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ouwww.bllcompras.com, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 25 de agosto de 2023

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:708DFB07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2023, DISPENSA Nº 42/2023.

OBJETO: Aquisição de impermeabilizante e graute para reforma dos decantadores da ETA Adelino Mano. Empresa vencedora: **PROMOIMPER IMPERMEABILIZANTES LTDA,** CNPJ: 25.738.204/0001-55, sediada na Av. Antonio Olimpio de Morais, n°1616, Santa Clara, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-071, com o valor total de R$7.335,75 (Sete mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Data da homologação dia 25/08/2023 – Vigência até 31/12/2023.

Carmo do Cajuru, 25 de agosto de 2023

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:3FDE994C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato dos Contratos do PL Nº. 164/23 - PP Nº. 18/23. Objeto: Aquisição de móveis planejados, móveis de escritório, estofados e outros para atender as necessidades da sede administrativa. Empresas Contratadas: COSTA & SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES, valor R$26.689,00; LICITA VIP LTDA, valor R$ 8.047,00; OASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, valor R$ 14.262,00. **Vigência: 31/12/2023.**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:2CEA97D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 101/23 do PL Nº. 69/23 - PE Nº. 14/23. Objeto: Aquisição de lixeiras em contêiner para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Empresa vencedora: **LOGMOV SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.333.497/0001-35. Valor R$ 89.500,00. **VIGÊNCIA: 31/12/2023.**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:C2A280DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023. Processo Licitatório nº 116/2023. Extrato De Adjudicação. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.996/2023, ADJUDICA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO PARA UTILIZAÇÃO EM CONSTRUÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO, CALÇAMENTO DE PASSEIOS E OUTROS, EM DIVERSOS IMÓVEIS NA SEDE, DISTRITOS E VILAS E, AINDA EM MANUTENÇÃO EM PONTES, TUBULAÇÕES E MATA-BURROS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL à empresa vencedora do certame: **CONCRE-MINAS CONCRETO E ARGAMASSA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 37.298.413/0001-04, no valor global de R$ 383.250,00. Data da Adjudicação: 15/08/2023.

Carneirinho/MG.

VANESSA APARECIDA SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:3ED377B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023. Processo Licitatório nº 116/2023. Extrato de Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO PARA UTILIZAÇÃO EM CONSTRUÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO, CALÇAMENTO DE PASSEIOS E OUTROS, EM DIVERSOS IMÓVEIS NA SEDE, DISTRITOS E VILAS E, AINDA EM MANUTENÇÃO EM PONTES, TUBULAÇÕES E MATA-BURROS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL à empresa vencedora do certame: **CONCRE-MINAS CONCRETO E ARGAMASSA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 37.298.413/0001-04, no valor global de R$ 383.250,00. Data da Homologação: 15/08/2023.Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:0C6184B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023. Processo Licitatório nº 116/2023. Extrato de Ata de Registro de Preços. ARP nº. 55/2023. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **CONCRE-MINAS CONCRETO E ARGAMASSA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 37.298.413/0001-04, no valor global de R$ 383.250,00. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO PARA UTILIZAÇÃO EM CONSTRUÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO, CALÇAMENTO DE PASSEIOS E OUTROS, EM DIVERSOS IMÓVEIS NA SEDE, DISTRITOS E VILAS E, AINDA EM MANUTENÇÃO EM PONTES, TUBULAÇÕES E MATA-BURROS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO

EDITAL. Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal nº 2.2043/2018. Data da Assinatura: 15/082023. Carneirinho-MG.

RICARDO CASARI LONGO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:468E900A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 04/2023

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO. INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2023. TERMO DE FOMENTO Nº 04/2023. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-CNPJ n.º 26.042.515/0001-48. PROPONENTE: **FUNDAÇÃO PIO XII** - CNPJ n.º 49.150.352/0001-12. Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recurso financeiro pela PREFEITURA à entidade: FUNDAÇÃO PIO XII, para garantir provimentos de insumos médico hospitalares em quantidade suficiente e com qualidade necessária à manutenção do volume de atendimentos ambulatoriais e de internação às pessoas que necessitam de tratamento oncológico 100% gratuito, conforme detalhado no Plano de Trabalho e ANEXO I. Valor: O valor total da parceria é de R$ 213.226,78 (duzentos e treze mil, duzentos e vinte eseis reais e setenta e oito centavos), cujo pagamento será efetuado em conformidade com o cronograma, autorizado pela **LEI MUNICIPAL N.º 1.735,** de 07 de fevereiro de 2023. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO:**

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 63.226,78
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00

Vigência: Este instrumento tem sua vigência a partir da assinatura do presente termo até 31 de dezembro de 2023, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem; Data de Assinatura: 15/06/2023.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:EC7B3806

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2023

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG. EXTRATO DE ADITIVO. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023. Processo Licitatório nº46/2023. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2023. Contratante: Município de Carneirinho/MG; Contratada: DECON EMPREENDIMENTOS EIRELI-CNPJ n° 39.227.965/0001-57; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E A DEDUÇÃO DE PARTE DO SERVIÇO LICITADO, referente ao Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 10 de abril de 2023, nos termos previstos na CLÁUSULA XIX – DA ALTERAÇÃO, do contrato originário. Da alteração: Pela alteração ora exarada, o valor total da obra sofre uma dedução (supressão) total de R$ 53.021,49 (cinqüenta e três mil, vinte um reais e quarenta e nove centavos) o que equivale a aproximadamente 32,86 % (trinta e dois inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) do valor inicial do contrato, o que encontra amparo no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. Data de assinatura: 03/07/2023.

Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:A4D89D5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
DISPENSA Nº002/2023 LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO COMO ALUGUEL SOCIAL LOCALIZADO NA RUA ESPÍRITO SANTO, N° 238, NO BAIRRO SÃO GABRIEL, NESTA CIDADE DE CÁSSIA/MG DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N° 1.971/2023

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - Processo Administrativo nº 483/2023 - Dispensa 002/2023. A Prefeitura de Cássia/MG avisa aos interessados que foi ratificado e homologado contrato nº 145/2021. Objeto: "Locação de Imóvel para Uso como Aluguel Social localizado na Rua Espírito Santo, n° 238, no Bairro São Gabriel, nesta cidade de Cássia/MG de acordo com a Lei Municipal n° 1.971/2023", conforme Escritura Pública de matrícula nº 8997 – folha 001 e verso, de propriedade de Antônio de Souza Ferreira, brasileiro, casado, pedreiro, portador do CPF/MF nº 238.567.006-25 e RG nº MG-1.462.285 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua João José de Bastos, 70 – Parque dos Pinhais II, em Cássia/MG, conforme Processo Administrativo nº 483/2023, Dispensa de Licitação nº 002/2023, sendo o valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo um total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) por um período de 06 (seis) meses.

Cássia/MG, 25 de agosto de 2.023.

RÊMULO CARVALHO PINTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:10295328

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico a realização do Pregão Eletrônico nº 064/2023, processo autuado nº 160/2023, visando aquisição de termômetros infravermelho, calibrados e certificados, com rastreabilidade a Rede Brasileira de Certificação (RBC) e **reagentes para cloro livre** e demais materiais de consumo em atendimento a demanda futura e incerta das Unidades Básicas de Saúde, conforme condições previstas neste edital e demais anexos.
Recebimento das propostas e documentos até: 14/09/2023 às 08:00hs, diretamente pela plataforma de licitações – www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital disponível nos sítios: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 25 de agosto de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:99FB40C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 067/2023, PRC nº 169/2023. Objeto: Aquisição de cinta ergonômica e tela mosqueteiro, em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme condições previstas no edital e demais anexos. Sessão pública: 13/09/2023 às 08h01min. Edital disponível nos sítios: https://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Tel.: 31-3832-7113/7583.

Catas Altas/MG, 25 de agosto de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:73752548

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2023

Na conformidade do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 050/2023, processo autuado n° 175/2023, visando a contratação da empresa **Kretzer & Coelho de Organização de Feiras Ltda.,** CNPJ nº 11.179.644/0001-05, para ministrar cursos de **Capacitação On-line de Formação para Coordenadores do Cras e Creas e Vigilância Socioassistencial na Prática**, conforme requisição da Secretaria de Desenvolvimento Social, termo de referência e proposta comercial, sendo o valor total de R$1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais).

Ratifico e autorizo a aquisição, nos termos do artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas/MG, 25 de agosto 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:C0D8B503

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 398/2023

DECRETO Nº 398/2023

Dispõe sobre a exoneração do Servidor ELIZEU PEREIRA DA SILVA, Operador de ETA e ETE.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal nº 223/2007;

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado a pedido do servidor no dia 25/08/2023 **SRA. *ELIZEU PEREIRA DA SILVA*** do cargo de ***Operador de ETA e ETE.***

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 25 de agosto de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:02232C07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇAO- PROCESSO Nº 419-2023 - REGISTRO DE PREÇOS DE CBUQ, BRITA, TUBOS DE CONCRETO, CIMENTO E SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO ASFÁLTICA, PINTURA DE LIGAÇÃO, CANALETAS DE CONCRETO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo Menor Preço Por Item, para o **REGISTRO DE PREÇOS DE CBUQ, BRITA, TUBOS DE CONCRETO, CIMENTO E SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO ASFÁLTICA, PINTURA DE LIGAÇÃO, CANALETAS DE CONCRETO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL**, nos termos do edital do processo em epígrafe. Data de abertura: **14/09/2.023–** Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 conforme Medida Provisória nº 1.167/2023, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, pelos Decretos Municipais, Decreto nº 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ouwww.ammlicita.org.br**. E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de 2.023 (dois mil e vinte e três), eu, Flávia Peixoto Cintra Faleiros, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:3152A0AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO RESOLUÇÃO CMAS 09/2023

RESOLUÇÃO CMAS 09/2023

Dispõe sobre aprovação do Plano de Serviço do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo referente a 2023, e dá outras providências.

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) em reunião ordinária no dia 03 de agosto de 2023, com base na Lei Municipal nº 726/95 e respectivas alterações, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Artigo 1º - Apreciar, analisar e aprovar a alteração do Plano de Serviço do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo aos municípios regulamentado pela Resolução SEDESE nº. 08, de 23 de fevereiro de 2023, aprovado em 20 de abril de 2023. De acordo com o Art. 12. do Decreto de 48.269 de 2021:

"Art. 12 – O plano de serviços de que trata este decreto poderá ser alterado mediante proposta de qualquer uma das partes, e será, posteriormente, submetido à aprovação do CMAS e da Sedese, para a reprogramação e a ampliação do valor do financiamento, da previsão de atendimento físico das ofertas e dos prazos de execução, quando necessário, sendo vedada a alteração do núcleo do objeto."

Parágrafo Único: Os gastos serão aplicados nos benefícios eventuais, auxílio natalidade, auxílio funeral em situação de vulnerabilidade

temporária através da concessão de cesta básica, Proteção de Atenção Integral à Família - PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.
Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cláudio, 03 de agosto de 2023.

NATÁLIA DE FREITAS FERREIRA ADAMI
Presidente do CMAS
Mandato 2023-2024

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B4D0F426

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 037/2023 - PRC 038/2023 - INEX 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo de Licitação nº 035/2023, autuado em26/01/2023,Inexigibilidade 014/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**CONTRATO 037/2023**, cujo objetoéa prestação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual visando a regulamentação, no âmbito municipal, da aplicação da Lei n° 14.133/2021, capacitação in loco e assessoria na implantação e na elaboração de minutas de documentos, através da empresa**ROCHA VIEIRA & ARANTES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, Inscrita noCNPJsob o nº 13.777.204/0001-85, no valor global de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**Dotação: 04.122.0039.4.118 / 3.3.90.39, ficha:148. Vigência: 17/02/2023 à 17/02/2024.

Cláudio,17 de fevereiro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:BBF837FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO 166/2022 - PRC 190/2022 - PE 088/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratode **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº190/2022, PREGÃO N° 088/2022**,cujo objeto é a contratação de seguro veicular pra atender a necessidade da Sacretaria Municipal de Educação. **CONTRATO N° 166/2022.PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o n° **61.198.164/0001-60.** objeto do aditivo: prorrogação de prazo (ate 19 de julho de 2024**), e reajuste de 5,18%.**

Cláudio, 20 de julho de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E1C17CDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 047/2023 - RETIFICADO II

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna pública a retificação do Processo Licitatório nº 130/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Dietas Enterais, Fórmulas e Módulos para atender às necessidades e auxiliar no tratamento de pacientes que necessitam de Terapia Nutricional Enteral (TNE) em regime domiciliar e hospitalar no Município de Conceição do Mato Dentro/MG. Nova data de abertura: 12 de setembro de 2023, às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br. Soraya Simões Ferreira - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:6ADB84F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS/RAS 001/2023

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 21º da Lei 2.119/2015 e art. 3º da Lei 112/2021, concede à empresa **ZIRIGUIDUM SHOWS E EVENTUS LTDA-ME**, **CNPJ: 05.980.675/0001-68, LICENÇA AMBIENTAL** para a atividade de **Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário, Código E-03.06.9 e Postos de Serviços Automotivos- Lavajato, Código H-02-05-0,** empreendimento localizado na Rua José Utsch Ribeiro, nº 289, Bairro Córrego Pereira, Zona Urbana, no município de Conceição do Mato Dentro, no Estado de Minas Gerais, conforme processo nº 853/2022.

[x] com condicionantes

A presente licença somente tem validade acompanhada do parecer técnico e dos anexos onde estão listadas suas condicionantes a serem cumpridas.

Validade da Licença Ambiental: 4(quatro) anos, com vencimento em 23/02/2027.

A renovação de licença ambiental deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo com o art. 34 da Lei Municipal nº 112 de 23 de dezembro de 2021.

Conceição do Mato Dentro, 23 de fevereiro de 2023.

EDILÉIA MARIA UTSCH JORGE
Presidente do CODEMA

Publicado por:
Nubya Soares Silva
Código Identificador:4F899585

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS/RAS 002/2023

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 21º da Lei 2.119/2015 e art. 3º da Lei 112/2021, concede à empresa **2AC MIX CONCRETO MÓVEL LTDA**, **CNPJ: 44.605.864/0001-02, LICENÇA AMBIENTAL** para a atividade de **Usina de produção de concreto comum, Código C-10-01-4,** empreendimento localizado na Fazenda Retiro Bom Sucesso s/n, Distrito São Sebastião do Bom Sucesso (SAPO), no município de Conceição do Mato Dentro, no Estado de Minas Gerais, conforme processo nº 812/2022.

[x] com condicionantes

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

A presente licença somente tem validade acompanhada do parecer técnico e dos anexos onde estão listadas suas condicionantes a serem cumpridas.

Validade da Licença Ambiental: 4(quatro) anos, com vencimento em 15/03/2027.

A renovação de licença ambiental deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo com o art. 34 da Lei Municipal nº 112 de 23 de dezembro de 2021.

Conceição do Mato Dentro, 15 de março de 2023.

EDILÉIA MARIA UTSCH JORGE
Presidente do CODEMA

Publicado por:
Nubya Soares Silva
Código Identificador:02511D54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE DECRETO Nº3.101-2023 DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO E HORÁRIO ESPECIAL NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS, NOS DIAS EM QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos II, VII e XIII, do art. 112, da Lei Orgânica do Município – LOM; considerando que ao Prefeito compete a superior administração do Município; considerando que ao Chefe do Executivo cabe dispor sobre a organização e as atividades do Poder Executivo; considerando as festividades do aniversário de emancipação do Município que ocorre todo final de agosto com a oferta de atrações musicais e outras á população; considerando que o funcionalismo público de Conceição do Rio Verde exerce suas atribuições com brilhantismo e eficiência, atendendo a todo interesse público municipal; considerando que a concessão do ponto facultativo não prejudica o funcionamento das atividades administrativas;
DECRETA
Art. 1º- Fica decretado "ponto facultativo", nas repartições públicas municipais, no dia 28 e 29 de agosto de 2023.

Art. 2º- Ficam ressalvados o funcionamento dos serviços públicos essenciais à população, tais como, mas não limitado, de saúde e de limpeza
.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Rio Verde, 24 de agosto de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:FDF182DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 050/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 072/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO** – Vigência da ata 25 de setembro de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **EMBACOM LTDA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 47.156.456/0001-09 - sediada na Rua Dos Caetes – nº 55 – Bairro – Iguaçu – CEP 35.162-038 – na cidade Ipatinga - MG, no valor total da ata é de **R$ 10.000,00 (dez mil reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 25 de agosto de 2023.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:3934178C

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 050/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 072/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE BANNER** – Vigência da ata 25 de setembro de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **GLOBAL INDUSTRIAS LTDA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 41.180.809/0001-20 - sediada na Rua Rodrigo Veiga Gouthier QD 31 LT 27 – Bairro – Parque Veiga Jardim – CEP 74-954-500 – na cidade Aparecida de Goiania - GO, no valor total da ata é de **R$ 10.566,00 (dez mil e quinhentos e sessenta e seis reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 25 de agosto de 2023.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:B9A42266

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 050/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 072/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO** – Vigência da ata 25 de setembro de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **GRAFICA PROTA LTDA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 28.141.384/0001-81 - sediada na Rua Paulo D' Assunção – nº 405 - Bairro – Jardim Industrial – CEP 32.215-270 – na cidade Contagem - MG, no valor total da ata é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 25 de agosto de 2023.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:606F921F

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 050/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 072/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO** – Vigência da ata 25 de setembro de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **JCC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 04.010.668/0002-70 - sediada na Praça Pantaleone

Arcuri – nº 185 – Bairro – Poço Rico - CEP 36.020-060 – na cidade de Juiz de Fora - MG, no valor total da ata é de **R$ 154.950,00 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 25 de agosto de 2023.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:078CB02A

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 050/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 072/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO** – Vigência da ata 25 de setembro de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **RAFAEL SALAZAR DE OLIVEIRA – ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 12.074.588/0001-07 - sediada na Rua Três -nº 778 – Bairro – Major Prates – CEP 39.403-214 – na cidade de Montes Claros - MG, no valor total da ata é de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e cinquenta reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 25 de agosto de 2023.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:AD67085C

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 050/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 072/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO, CARTAZ, BANNER, CRACHÁ, OUTDOOR, PLACA, TECIDO MORIM, ADESIVO, MEDALHAS E TROFÉU E OUTROS** – Vigência da ata 25 de setembro de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **JOSÉ DEQUIAS XAVIER – ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 26.977.400/0001-45 - sediada na Avenida Hermenegildo Nogueira da Silva – nº 185 – Bairro – Centro – CEP 39.489-000 – na cidade de Cônego Marinho - MG, no valor total da ata é de **R$ 361.111,00 (trezentos e sessenta e um mil e cento e onze reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao

Cônego Marinho - MG, 25 de agosto de 2023.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:E420EDCB

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 050/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 072/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO** – Vigência da ata 25 de setembro de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **RMR GRAFICA LTDA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 46.202.155/0001-01 - sediada na Rua Vidal Ramos – nº 682 – Bairro – Alvorada – CEP 89.804-449 – na cidade de Chapeco - SC, no valor total da ata é de **R$ 40.125,00 (quarenta mil e cento e vinte e cinco reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 25 de agosto de 2023.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:BCFA4AA7

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 050/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 072/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO** – Vigência da ata 25 de setembro de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **BIL COMERCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 29.382.254/0001-01 - sediada na Estrada do Luzitano, nº 258 – Bairro – Jardim Luzitano - CEP 09.330-400, na cidade de Mauá – SP, no valor total da ata é de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao

Cônego Marinho - MG, 25 de agosto de 2023.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:E99CDE64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0013/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0002/2023

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0013/2023, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, tendo como contratado: AUTO POSTO 459 LTDA, situada à ROD BR 459, 113, CENTRO, 37.584-000, CONGONHAL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.540.534/0001-24, sendo favorável ao aumento do preço dos combustíveis, ÓLEO DIESEL S-500 pelo respectivo preço de R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos), ÓLEO DIESEL S-10 pelo respectivo preço de R$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) e GASOLINA ADITIVADA pelo respectivo preço de R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 24 de agosto de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:A38B0E6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

O Secretário Municipal de Administração e RH da cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** a **CONCORRÊNCIA Nº 004/2023,** realizada no dia 16 de agosto de 2023, cujo objeto é a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPACO PUBLICO, MEDIANTE CONTRAPRESTACAO MENSAL DE UM IMÓVEL COM AREA DE 41,20 M², LOCALIZADO NO DISTRITO DE GUAIMA - CONQUISTA-MG, ONDE FUNCIONA ATUALMENTE O CARTÓRIO DE NOTAS.**

Conforme julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, fica declarado como vencedor:

ROSEMEIRE APARECIDA STORTI ZAGO

VALOR MENSAL: R$ 154,25 (cento e cinqüenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2023.

ROGERIO BERNARDES ANDRADE
Secretário Mun. de Administração e RH

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:D0B60D7D

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **SIMON PAINEIS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA I**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DO RELÓGIO DIGITAL QUE FICA LOCALIZADO NA ENTRADA DA CIDADE DE CONQUISTA MG PARA MANTER A POPULAÇÃO DE CONQUISTA MG ATUALIZADA SOBRE DATA/HORA E TEMPERATURALOCAL.**

VALOR: **R$ 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).**

PRAZO: **O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

LICITAÇÃO**: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2023**.

CONQUISTA/MG, 24 DE AGOSTO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:DF754DC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Onde se lê:
Processo Administrativo Licitatório: nº 148/2022

Passa-se a ler:
Processo Administrativo Licitatório: nº 148/2023
Pregão presencial: nº 004/2023
Data de abertura: 04/09/2023
Horário: 13h30min

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Coqueiral – Minas Gerais, por meio da comissão de licitação, **PUBLICA** abertura do procedimento licitatório nº 148/2023, sob a Modalidade Pregão Presencial nº 004/2023 – Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL; para **contratação de empresa especializada no serviço de engenharia para implantação e fornecimento de Sistema booster simples com motobomba submersa 2CV 10M³/H 25MCA e motobomba submersa 0,5CV 2M³/H 55MCA, com quadro de comando elétrico e automação para fluxostato,** para o SAAE de Coqueiral, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Data de abertura 04/09/2023, às 13h30min. O Edital está à disposição dos interessados no site do SAAE: www.saaecoqueiral.com.br. Maiores informações na sede do SAAE de Coqueiral/MG: Praça Sete de Setembro, 171, ou pelo telefone: (35) 3855-1155 e e-mail: saaecontabilidade@coqueiral.mg.gov.br.

MARLY APARECIDA DIAS BOTELHO
Pregoeira

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:E932A9D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REAJUSTE DO CONTRATO 05/2022

Extrato do 3° Termo Aditivo ao contrato nº 05/2022 – Data da assinatura: 26/01/2022 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: ROMA CONSTRUTORA LTDA - Processo Administrativo nº 91/2022 – Modalidade: Processo Tomada de Preço 02/2022 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**– fica alterada a cláusula do preço;

SERVIÇO	UND	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
8.1.3 PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020 - EXCETO: SANITÁRIOS, FRALDÁRIO, LAVANDERIA, RECEPÇÃO, HALL E COZINHA	M²	31,06	97,55	**R$ 22.276,78**
8.1.4 RODAPÉ EM MARMORITE, ALTURA 10CM. AF_09/2020	METRO	16,87	21,28	**R$ 610,52**
8.1.5 PISO EM GRANILITE/MARMORITE, ESP.	M²	66,94	96,83	**R$ 8.980,15**

8MM, ACABAMENTO LAVADO TIPO FULGET, COR NATURAL, MODULAÇÃO DE 1X1M, INCLUSO JUNTA PLÁSTICA - SANITÁRIOS, FRALDÁRIO, LAVANDERIA, RECEPÇÃO, HALL, COZINHA E VARANDA COBERTA				
VALOR GLOBAL REAJUSTADO				**R$ 31.867,46**

Coração de Jesus/MG, terça-feira, 01 de agosto de 2023.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Sec. Mun. de Educação

ROMA CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:865DA29A

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO DESPACHO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO Nº 073/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

DESPACHO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DESPACHO DECISÓRIO Nº **018/2023**

FEITO: **Recurso Administrativo (Intenção).**

REFERÊNCIA: **Edital Pregão Presencial nº 018/2023.**

RAZÕES: **Contra decisão que inabilitou as empresas FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI e R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI LTDA.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE MATERIAL GRÁFICO.**

PROCESSO: **Processo Licitatório nº 073/2023.**

RECORRENTE(S) (**intenção**): **FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI e R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI LTDA.**

RECORRIDO(A): **Pregoeiro Oficial do Hospital Municipal São Vicente de Paulo e demais participantes.**

I. BREVE RELATO
Trata-se de intenções de Recurso Administrativo interpostas pelas empresa **FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI e R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI LTDA.**, inscritas respectivamente no CNPJ/MF sob os números 02.253.928/0001-03 e 19.288.485/0001-99, motivações na ata de fls. 272/281, termos em que pleiteia diligências no sentido de averiguar sua inabilitação no Processo Licitatório 073/2023. As empresa que motivaram a intenção não apresentaram memoriais com as razões recursais. Não houve contrarrazões
II. DECISÃO
Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, ante os fundamentos apresentados pelo Pregoeiro às fls. 456/467, CONHEÇO das motivações de intenções de Recurso administrativo apresentadas pelas empresas **FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI e R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI LTDA**, para no **MÉRITO**, **NEGAR-LHES PROVIMENTO** e **RATIFICAR** a decisão recorrida.
Publique-se, na forma da lei.

Coração de Jesus, 25 de agosto de 2023.

ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS
Diretor Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:E85A2458

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO RESPOSTA À INTENÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO Nº 073/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

RESPOSTA À INTENÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Coração de Jesus – MG, 25 de agosto de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **73/2023.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **18/2023-SRP.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE MATERIAL GRÁFICO.**

RECORRENTES: **FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI e R&S COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**

RECORRIDOS: **COMISSÃO JULGADORA e DEMAIS PARTICIPANTES.**

I – PRELIMINARES
No dia 09 de agosto de 2023, deu-se início à sessão de julgamento do Pregão em epígrafe, objetivando o CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS e HABILITAÇÃO dos interessados, conforme ata de fls. 272/281 dos autos do processo nº 73/2023. A sessão foi suspensa às 14h daquela data, pelo fim do expediente no Departamento de Licitações e Contratos, retomando sua continuidade em 11/08/2023, às 08h, conforme ata de fls. 423/341. Ao final da sessão as licitantes **FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI e R&S COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, respectivamente inscritas no CNPJ/MF sob os números 02.253.928/0001-03 e 19.288.485/0001-99, declarou intenção de recurso administrativo contra SUA INABILITAÇÃO no Pregão Presencial nº 018/2023/SRP, quando foi deferido intenção de recorrer e sendo registrados os prazos para apresentação das razões de recurso e eventuais contrarrazões, conforme disposto na ata da sessão pública de fls. 423/431 (publicada no Diário Oficial dos Municípios Minieiros no dia 14/08/2023. Edição 3579 – Código Identificador: D27ADC3E) e disponível no sítio www.hmsvp.mg.gov.br em 14/08/2023.
Decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recursos (transcorreu *in albis* **em 17/08/2023)** e de contrarrazões **(**transcorreu *in albis* **em 22/08/2023)**, os interessados não se manifestaram, conforme Certidão de f. 455.
II - DA TEMPESTIVIDADE E ADMISSIBILIDADE
O critério de aceitabilidade do recurso exige a manifestação imediata e motivada, da intenção de recorrer, tão logo seja declarado o vencedor do certame, conforme dispõe o art. 4º, XVIII, XIX e XX da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002:
Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...)
XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

Assim, ainda que as licitantes recorrentes **FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI e R&S COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** tenham apresentado apenas "**intenção de interposição de recurso**", se abstendo posteriormente da apresentação das razões em uma peça recursal, em respeito à garantia do contraditório, ampla defesa e pelo princípio da autotutela, será feita análise da motivação, adstrita exclusivamente às razões enunciadas na intenção de recurso.

FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	"*os preços que para a licitante está acima do preço e excesso de formalismo*".
R&S COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	*"a empresa RS Comunicação Visual Eireli, interpõe recurso alegando que, a entidade Hospital Municipal São Vicente de Paulo não está apta a declarar os preços inexequíveis da empresa, pois o Hospital não tem conhecimento dos custos, e o estimado fornecido pelo Hospital está superfaturado, e ainda, houve um excesso de formalismo do Hospital com relação a documentação do qual foi exigido das empresas, tanto no Credenciamento, quanto na Proposta e na documentação tem todos os dados da empresa, e a Administração Pública optou por exigir um bem com valor muito além do que ela poderia ter adquirido".*

III – DA INTENÇÃO DE RECURSO

As motivações apresentadas pelas licitantes RECORRENTES podem ser visualizadas na ata de fls. 423/431, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 14/08/2023 – Edição 3579 (https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/) e ainda no site do Hospital https://www.hmsvp.mg.gov/br desde 14/08/2023, as quais seguem abaixo reproduzidas na íntegra:

FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	"*os preços que para a licitante está acima do preço e excesso de formalismo*".
R&S COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	*"a empresa RS Comunicação Visual Eireli, interpõe recurso alegando que, a entidade Hospital Municipal São Vicente de Paulo não está apta a declarar os preços inexequíveis da empresa, pois o Hospital não tem conhecimento dos custos, e o estimado fornecido pelo Hospital está superfaturado, e ainda, houve um excesso de formalismo do Hospital com relação a documentação do qual foi exigido das empresas, tanto no Credenciamento, quanto na Proposta e na documentação tem todos os dados da empresa, e a Administração Pública optou por exigir um bem com valor muito além do que ela poderia ter adquirido".*

IV – DA ANÁLISE

Inicialmente, cumpre informar que o certame foi conduzido de maneira imparcial e isonômica pelo Pregoeiro. **Este tem o dever de agir, visando o interesse público e a proposta mais vantajosa, além de obedecer rigorosamente a todos os princípios que regem o universo licitatório, dentre eles a vinculação do instrumento convocatório**.

No entanto, mediante algumas afirmações feitas pelas RECORRENTES, os pontos merecem ser analisados.

Conforme já mencionado acima, as RECORRENTES intencionaram recursos contra a INABILITAÇÃO de ambas.

Ora, equivoca-se a Recorrente **FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, ao afirmar que "*os preços que para a licitante está acima do preço e excesso de formalismo*".

A licitante **FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI foi INABILITADA**, por ausência de documento de Habilitação exigido no edital, item 7.5 FICHA DE CADASTRO. Portanto, não há que se falar em preços nesta fase do procedimento. Foi após a classificação de sua proposta para os itens julgados exequíveis, depois da rodada de lances, que ocorreu a sua **INABILITAÇÃO**.

No que tange à argumentação de que houve "**excesso de formalismo**", tal argumento sequer merece proposperar, senão vejamos.

A Lei 8.666/93 estabelece que:

Art.4o**Todos quantos participem de licitação promovida pelos órgãos ou entidades** a que se refere o art. 1º **têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta lei**, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Parágrafo único. **O procedimento licitatório previsto nesta lei caracteriza ato administrativo formal**, seja ele praticado em qualquer esfera da Administração Pública. (grifos nossos)

Logo na fase de Credenciamento, a licitante sequer observou o princípio da formalidade estabelecido no parágrafo único do art. 4º, pois apresentou declaração diversa do modelo previsto no Edital. O documento de f. 173 refere-se a **"DECLARAÇÕES REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL / TOMADA DE PREÇO / CONVITE"**, com assinaturas digitais dos representantes legais datadas de **26/01/2022 (Jorge de Matos Fernandes – assinado às 19:39:28 hs) e 27/01/2022 (Teodomiro Pereira dos Santos – assinado às 08:57:56 hs)**; percebe-se de tal documento que o mesmo é um "formulário padrão" da empresa - que utiliza em diversas licitações e em diversos lugares -, diverso do modelo exigido no Anexo III do edital (f. 96); tal **documento de ff: 173 foi preenchido na sessão pela representante legal da RECORRENTE, e datado de 09 de agosto de 2023 (data da sessão)**. Na ocasião da apresentação de tal documento, este Pregoeiro, com fulcro nas determinações legais, permitiu o Credenciamento, afastando assim qualquer "excesso de formalismo". A documentação apresentada para o Credenciamento, ff: 164/175 demonstram um total descaso com a formalidade que a lei determina. Em relação ao doc. de f. 173, especificamente, pergunta-se: **COMO QUE UM DOCUMENTO ASSINADO EM JANEIRO DE 2022 FOI DATADO/EMITIDO EM SESSÃO PÚBLICA DE 09/08/2023?**

Registra-se, que pela emissão dos documentos de ff: 130, 148, 162/163, 173, 182, 215, 223, 244, 301, 333, 367 e 386, trata-se de documento "padrão" utilizado pelos licitantes do ramo em todas as licitações, inclusive pelos RECORRENTES, e que o mesmo documento não reflete o modelo indicado pelo edital do Pregão em comento.

Em relação à proposta da RECORRENTE **FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI,** nota-se mais uma vez, o descaso com a formalidade do processo, pois a proposta de fls. 236/239 não obedeceu ao modelo Anexo II do edital (f. 95). **Pergunta-se: houve excesso de formalismo ou descaso da RECORRENTE com o procedimento, à luz do que estabelece o art. 4º, parágrafo único da Lei nº 8.666/93?**

Portanto, os argumentos da motivação da licitante **FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI** - "*os preços que para a licitante está acima do preço e excesso de formalismo*" – não passam de ilações infundadas e divorciadas de tudo o que reflete os autos do Processo nº 073/2023 – Pregão Presencial nº 018/2023. **É irrefutável o equívoco da RECORRENTE, pois sequer exerceu o seu direito de apresentar suas RAZÕES DE RECURSOS!**

Quanto aos argumentos motivadores da intenção de recorrer apresentados pela empresa **R&S COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,** de que **"***a entidade Hospital Municipal São Vicente de Paulo não está apta a declarar os preços inexequíveis da empresa, pois o Hospital não tem conhecimento dos custos, e o estimado fornecido pelo Hospital está superfaturado, e ainda, houve um excesso de formalismo do Hospital com relação a documentação do qual foi exigido das empresas, tanto no Credenciamento, quanto na Proposta e na documentação tem todos os dados da empresa, e a Administração Pública optou por exigir um bem com valor muito além do que ela poderia ter adquirido",* encontramos equívocos e falta com a verdade dos fatos.

A RECORRENTE também foi inabilitada pelo mesmo motivo, conforme informa o item 2.2 da ata da sesssão – f. 424:

"2.2 – COM A INABILITAÇÃO DA EMPRESA FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, PASSOU-SE À CONFERÊNCIA DA HABILITAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA, ***R & S COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA****, SENDO CONSTATADA A NÃO APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO EXIGIDO NO ITEM 7.5 DO EDITAL (FICHA DE CADASTRO), AO QUE RESTOU, TAMBÉM, DECLARADA INABILITADA."*

Os documentos apresentados pela RECORRENTE **R & S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI** para o CREDENCIAMENTO, ff: 131/156, além de excessivos ao que foi exigido no Capitulo IV do instrumento convcatório, não guardam a estrita formalidade imposta

pelo art. 4º parágrafo único da Lei 8.666/93, mesmo assim, foi CREDENCIADA.
No que tange ao argumento de que "*a entidade Hospital Municipal São Vicente de Paulo não está apta a declarar os preços inexequíveis da empresa, pois o Hospital não tem conhecimento dos custos, e o estimado fornecido pelo Hospital está superfaturado",* nota-se que também agiu com leviandade. Convém registrar, que em nenhum momento do trâmite processual, existe por parte da RECORRENTE, indagações ou pedido de esclarecimentos acerca dos preços orçados pela Administração, documentos de fls. 17/43 dos autos, em especial o Relatório de Preços Estimativos de fls. 25/32, elaborado pelo Departamento de Compras, instrumento que norteia o Pregoeiro por ocasião da classificação de propostas. Mas a RECORRENTE não foi desclassificada, e sim INABILITADA.
Em que pese os argumentos de que existem preços superfaturados, registramos a função da pesquisa de preços de ff: 17/43, que orientou o Pregoeiro durante o certame.
A pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. **Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar**, devendo constar no edital o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.
Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, **sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual**.
Dentre as diversas funções da pesquisa de preços, destacam-se:

a. informar o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar;
b. verificar a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas decorrentes de contratação pública;
c. definir a modalidade licitatória;
d. auxiliar a justificativa de preços na contratação direta;
e. identificar sobrepreços em itens de planilhas de custos;
f. identificar jogos de planilhas;
g. ***identificar proposta inexequível;***
h. ***impedir a contratação acima do preço de mercado;***
i. garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
j. auxiliar o gestor a identificar a necessidade de negociação com os fornecedores, sobre os preços registrados em ata, em virtude da exigência de pesquisa periódica;
k. servir de parâmetro para eventuais alterações contratuais; e
l. ***subsidiar decisão do pregoeiro para desclassificar as propostas apresentadas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.***

Conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União, os critérios e parâmetros a serem analisados para fins de classificar um valor como inexequível ou excessivamente elevado **devem ter por base os próprios preços encontrados na pesquisa**, a partir de sua ordenação numérica na qual se busque excluir aqueles que mais se destoam dos demais.
O parágrafo 1º do artigo 48 da Lei 8.666/93 possibilita que, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, sejam consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% do valor orçado pela Administração. Assim, a própria lei determina quando o preço referente a obras e serviços de engenharia será manifestamente inexequível. Foi orientado por esse critério que foram julgadas inexequíveis, as propostas apresentadas para os itens indicados na ata (f.423) antes da rodada de lances, e também aqueles posteriores.
Ressalte-se que o critério acima especificado é restrito a obras e serviços de engenharia e se relaciona à avaliação das propostas das licitantes. Porém, como inexiste norma tratando de critérios para definição de preços inexequíveis para outros objetos, **entende-se que este parâmetro pode servir para identifi car os valores que se presumem inexequíveis na realização da pesquisa de preços, uma vez que há previsão legal de integração da norma sempre que houver lacuna ou omissão da lei**.
Diante de tal entendimento, para se verificar a inexequibilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, se o resultado for inferior a 70%.
Em que pese os argumentos da RECORRENTE, em sede de intenções apenas, eis que sequer apresentou seu memoriais com as razões de recursos, vale colacionar recente julgado do TCU no qual a corte de contas da União, entendeu que o órgão jurisdicionado deveria ter procedido à desclassificação da proposta que claramente era inexequível em relação ao valor de referência em momento anterior à etapa de lances. Segue trecho do voto do ministro relator:

"20. Não obstante, ainda que haja alguma limitação nesse sentido no sistema eletrônico de licitação em uso pela entidade, não vislumbro óbices para que o procedimento ora preconizado, de desclassificação de propostas manifestamente inexequíveis antes da fase de lances, seja adotado em situações similares à ora retratada, em que uma licitante apresentou proposta inquestionavelmente irrisória e, portanto, inexequível (R$ 200 mil para um orçamento estimado de R$ 5 milhões).
21. É que, a meu ver, diante de propostas desse patamar, com tamanha discrepância de valor em relação ao orçado para o certame, refletindo mais do que uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, e da inviabilidade de se realizar diligências visando à comprovação da sua adequabilidade, pode o gestor, excepcionalmente, promover a desclassificação dessas propostas sem a prévia observância do entendimento contido na Súmula 262 deste Tribunal.
22. Além de se pautar pelo crivo da razoabilidade, tal procedimento teria como fundamento a necessidade de se evitar, na fase seguinte do certame, o oferecimento pelas demais licitantes classificadas de propostas tendentes ao patamar da considerada manifestamente inexequível, o que poderia comprometer o princípio da busca da proposta mais vantajosa para a administração. " 5 (grifou-se)

O Pregoeiro agiu e sempre age, em estrita observância às disposições legais pertinentes. Assim, Credenciou interessados, analisou e classificou propostas conforme determina as normas regentes.
A título de exemplo de tais observâncias no âmbito do Processo nº 073/2023 – Pregão Presencial nº 019/2023, a Lei 10.520/02 previu no artigo 4º, inciso VII a necessidade de verificação, **antes da fase de lances**, da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Os Decretos 3.555/00 e 5.450/05 que regulamentaram a matéria em âmbito federal assim dispõem, respectivamente:

"Art. 9º. As atribuições do pregoeiro incluem:

[...]

III – a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes.

[...]

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito; "
"Art. 22.

[...]

§2º. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

[...]

Art. 25. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em

relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do edital. ”

E assim foram credenciados interessados, classificadas e desclassificadas propostas, inabilitado e habilitado aqueles licitantes que obedeceram à formalidade imposta ao procedimento, sem nenhum “execesso”, inclusive de formalismo.

MAS REPITA-SE, **a RECORRENTE foi INABILITADA**, e não foi observada por ela a fase processual pertinente para o questionamento dos preços que, levianamente, diz serem superfaturados, indo seus argumentos de flagrante desencontro com o que informam os documentos de ff: 17/43.

Os documentos dos RECORRENTES, encartados às ff: 131/156 (CREDENCIAMENTO), 164/175 (CREDENCIAMENTO), 236/239 (PROPOSTA DE PREÇOS), 244/247 (PROPOSTA DE PREÇOS), 288/313 (HABILITAÇÃO) e 314/314 (HABILITAÇÃO) atestam, sem sombra de dúvidas, que as empresas recorrentes **FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI e R&S COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,** agiram de má-fé, pois tais documentos, se saneadas as falhas que não compretiam o julgamento das propostas, não guardam estrita observância no que exigiu o edital; mesmo assim, suas propostas foram classificadas para os itens exequíveis. Mais uma atitude protelatória de quem motivou a intenção em interpor recurso e sequer **apresentou suas razões por falta de provas**. Todo o conjunto probatório dos autos do Processo Licitatório nº 073/2023 – Pregão Preencial nº 018/2023, indica que a Comissão Julgadora agiu em estrita observância das normas regentes, ao contrário de como agiram as RECORRENTES.

Nesse contexto, é notório que este Pregoeiro NÃO cometeu falhas ao analisar as propostas iniciais e os documentos de Habilitação das empresas classificadas, devendo as decisões exaradas nos autos do processo em comento serem mantidas para segurança jurídica e administrativa.

É importante frisar, que havendo alguma omissão irrelevante nos documentos de habilitação e/ou na proposta há um poder-dever por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio em julgar, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração, sem olvidar a aplicação do princípio do vínculo ao instrumento convocatório. Os autos refletem o ZÊLO DA COMISSÃO JULGADORA e o DESCASO das RECORRENTES com o certame.

Porém, tal julgamento não pode transcender as exigências legais expressas nas Leis que regem as licitações e o direito administrativo, além do dever de obedecer ao princípio da vinculação do instrumento convocatório. Assim em havendo algum erro grave ou falta de documentos exigidos os quais seus objetivos não tenham sido atendidos pelos demais documentos apresentados no certame, intencional ou não, faz-se necessária à inabilitação das licitantes, pois, suas condutas afrontam os princípios basilares aplicados ao direito administrativo e, mais especificamente, às licitações, nomeados no artigo 3º da Lei 8.666/934, com destaque aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo. Vale destacar que “***É CEDIÇO QUE O EDITAL CONSTITUI LEI ENTRE OS LICITANTES E QUE DE SUAS DISPOSIÇÕES NINGUÉM PODE SE FURTAR AO CUMPRIMENTO***”.

Portanto, *in casu*, as empresas **FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI e R&S COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** não poderiam mesmo terem sido habilitadas no certame, pois as mesma deixaram de cumprir com as exigências editalícias e legais conforme acima demonstrado.

Por esse viés, manter as licitantse que não cumpriram com o edital e as exigências legais no que tange à documentação de habilitação, seria ofensa aos princípios da legalidade, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da isonomia entre os licitantes – este último, princípio de hierarquia constitucional.

Não há, portanto, nenhuma violação de formalidade essencial à garantia dos direitos dos administrados.

Mesmo não sendo ato motivador na intenção das RECORRENTES, vale ressaltar, para fins de comprovação de sua falta de zelo com o certame, que logo na abertura das propostas, deixaram de apresentar a mídia pen drive dentro do envelope, conforme solicitação do item 6.6 do instrumento convocatório; tal lapso foi desconsiderado pelo Pregoeiro que, em homenagem ao princípio da ampla disputa, permitiu a classificação das propostas, mesmo havendo a inobservância das normas editalícias.

Vale elucidar que a Administração Pública tem o dever de autotutela de seus atos, cabendo ao agente administrativo zelar pela legalidade, agindo de forma coerente e razoável, podendo rever e adequar seus atos, modificando-os quando inadequados. Tais características fundamentam a decisão do Pregoeiro, que busca tão somente zelar pela legalidade dos atos e a idoneidade.

Diante de todas as argumentações expostas, o Pregoeiro assim agiu, motivo pelo qual, verificando a adequação da decisão anterior, sugere mantê-la, visando preservar a legalidade e idoneidade da decisão.

Tal decisão está amparada pela legislação, pelos princípios (inclusive, os Constitucionais) norteadores da atividade administrativa e com base na doutrina especializada sobre a matéria.

V – CONCLUSÃO

Diante dos fatos contidos na análise e em atendimento aos princípios norteadores da administração pública, sobretudo aos da vinculação do instrumento convocatório, e da autotutela, em que a administração tem a possibilidade de reapreciar seus atos de ofício, anulando-os quando eivados de vícios, foi mantida a decisão pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio em INABILITAR as empresas licitantes **FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI e R&S COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** e habilitar e declarar vencedoras as empresas licitantes CARLOS CHANDERLAN MARTINS SANTOS, LUÍS GUSTAVO LIMA DIAS e GRÁFICA SANTA RITA DE CORAÇÃO DE JESUS LTDA, recomendando à Autoridade Competente, que decida pelo CONHECIMENTO DAS INTENÇÕES DERECURSO interposto pelas empresas **FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI e R&S COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** que evidenciaram suas próprias falhas, e, no mérito, negar-lhes PROVIMENTO, mantendo assim, a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 73/2023, Pregão Presencial nº 018/2023.

Em obediência às disposições legais pertinentes, encaminha-se os autos à autoridade superior para sua análise, consideração e decisão da Intenção de Recurso Administrativo em pauta.

Pede-se, ainda, que seja encaminhada cópia ao Ministério Público Estadual, para que se apure o que foi registrado na ata de ff. 272/281, em especial a f. 273, cujo cópia já foi encaminhada através do expediente OF. 034/2023 – DIRETORIA, de 22/08/2023.

Coração de Jesus-MG, 24 de agosto de 2023.

CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:175F5A14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) PARA O QUADRO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORINTO/MG - EDITAL Nº 01/2023

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº 01

O Exmo. Sr Evaldo Paulo dos Reis, DD. Prefeito do Município de Corinto/MG, torna público a disponibilização da Retificação nº 01, referente ao Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Público Município de Corinto/MG e esclarece que o extrato será afixado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Corinto/MG e divulgado no endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br. As inscrições serão prorrogadas até o dia 31/08/2023.

Corinto, 25 de agosto de 2023.

EVALDO PAULO DOS REIS
Prefeito do Município de Corinto

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:B664FCBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. **Aviso deLicitação- Processo Licitatório 57/2023, Tomada de Preços 05/2023, do tipoMenor Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CALÇAMENTO EM PEDRA POLIEDRICA DA ESTRADA DE ACESSO À COMUNIDADE SÃO CAETANO (ETAPA 02) NO MUNICIPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES.** Certificado de Registro Cadastral - CRC (obrigatório) e Visita Técnica (facultativa): **até 11/09/2023**. Abertura da sessão pública:**14/09/2023 às 8h00min.**O edital está disponível no Site - "www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna Prefeitura Municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves, MG, no horário de 08h00min às 11h00min e de 12h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 99199-6496 (*Whatsapp*).

Coronel Xavier Chaves, 25 de agosto de 2023.

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:F9175A93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.025, DE 25 DE AGOSTO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares ao servidor:

- Geraldo Anselmo Cardoso Pereira – 15 dias referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 11 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 25 de agosto de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:E13CE744

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO PRC 056/2023, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/23, RP Nº 015/23 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna público a realização do PRC 056/2023, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 026/23, RP nº 015/23, no dia 12/09/23, às 09:30 (nove e trinta) horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta, MG, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das diversas Secretarias do Município, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência. Os interessados poderão adquirir o edital no site www.corregodanta.mg.gov.br, ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail;licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

Córrego Danta/MG, 25/08/2023.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA -
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:82413E5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RETIFICAÇÃO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas torna público, para conhecimento dos interessados, que foi realizada nova data no Edital de Licitação do**Processo Licitatório 081/2023 Pregão Presencial nº 032/2023**, que tem como objeto a **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços profissionais na área da saúde como psicólogo para o Município de Couto de Magalhães de Minas, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Ato Convocatório..** Tendo em vista que as alterações não afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, a sessão pública de julgamento fica reagendada para o **14/09/2023**, **às 14:00** hs. Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas ou pelo Tel.:(38) 9 9914-6970 ou e-mail:**licitacao@coutomagalhaesdeminas.mg.gov.br**, onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal.

NATANE TARCISIA VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:AFCE9F14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS APTOS A ELEIÇÃO

Nº	Nome do candidato
01	Aldilane de Jesus Maia
02	Dayane Gomes Francisco
03	Dayvison de Souza Reis
04	Denise Saraiva Freias
05	Elisangela Aparecida Cordeiro
06	Júnia Paula da Conceição Andrade
07	Leticia de Paula Antunes de Paulo
08	Luana Cristina Pacheco
09	Marlene Aparecida Silva da Silva
10	Rita de Cassia de Paula Rabelo
11	Zilmar Barroso Figueiredo Neto

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Couto de Magalhães de Minas (CMDCA) divulga hoje, (25 /08) a lista definitiva dos candidatos aptos a concorrem ao cargo de Conselheiro Tutelar, os quais estão autorizados, a realizar propaganda eleitoral conforme previsão no edital vigente.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no **01/09/2023 as 19:00 horas no CRAS**.

O processo eleitoral vai escolher os novos conselheiros tutelares, sendo cinco titulares e os demais suplentes.
Dúvidas e/ou reclamações referentes deverão ser submetidas, por escrito, ao CMDCA em pedido protocolado na Secretaria do CMDCA Couto de Magalhães de Minas (Rua Silvino Ferreira – 52) ou por meio eletrônico pelo e-mail coutosocial2017@gmail.com

Couto de Magalhães de Minas, 25 de agosto de 2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicado por:
Gilvana Aparecida Melo Ferreira
Código Identificador:E6CF039B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DA ATA N° 002/2023

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato do quinto termo aditivo da Ata n° 002/2023, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço nº 003/2023, Processo Licitatório n° 008/2023– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** CONTRATADA: **MACHADO AMORIM POSTO DE GASOLINA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, CNPJ: 16.831.318/0001-54. Data: 21/08/2023.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:50A094B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.397, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

EXONERA, A PEDIDO, LUANA ELIS SANTOS DA FUNÇÃO PÚBLICA DE ORIENTADOR SOCIAL PARA SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e;

Considerando o Ofício nº 212/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Luana Elis Santos, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 085.862.466-46, da função pública de Orientador Social para Serviço de Proteção Social Básica e Especial, aprovada em processo seletivo – Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto nº 4.320, de 11 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2023.

Curvelo, 24 de agosto de 2023

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:9E2BD6A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.398, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

APOSENTA MARINEZ FERREIRA DE MIRANDA NO 1º (PRIMEIRO) CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB IV, PADRÃO F.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu à servidora municipal Marinez Ferreira de Miranda, o benefício de nº 204.241.080-7, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, no 1º (primeiro) cargo efetivo de Professor de Educação Básica – PEB IV, Padrão F;

Considerando o Ofício nº 213/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, em 1º de setembro de 2023, por Tempo de Contribuição, a servidora municipal Marinez Ferreira de Miranda, no 1º (primeiro) cargo efetivo de Professor de Educação Básica – PEB IV, Padrão F, do Quadro de Vencimentos da Carreira do Magistério Público Municipal de Servidores da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de agosto de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:9C0E70BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.399, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

APOSENTA MARINEZ FERREIRA DE MIRANDA NO 2º (SEGUNDO) CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB IV, PADRÃO C.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu à servidora municipal Marinez Ferreira de Miranda, o benefício de nº 204.241.080-7, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, no 2º (segundo) cargo efetivo de Professor de Educação Básica – PEB IV, Padrão C;

Considerando o Ofício nº 214/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, em 1º de setembro de 2023, por Tempo de Contribuição, a servidora municipal Marinez Ferreira de Miranda, no 2º (segundo) cargo efetivo de Professor de Educação Básica – PEB IV, Padrão C, do Quadro de Vencimentos da Carreira do Magistério

Público Municipal de Servidores da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de agosto de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:0B334C95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.400, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA A PORTARIA Nº 8.884, DE 13 DE AGOSTO DE 2015, QUE "CRIA A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 136/2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova redação ao art. 6º da Portaria nº 8.884, de 13 de agosto de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º (…)
I – presidente: Secretário Municipal de Saúde: Raphael Dumont Schlegel, matrícula nº 9960-0;
II – membros permanentes:
a) um farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde: Débora Maria Gonçalves Vieira, matrícula nº 78893-1;
b) um enfermeiro do Setor de Atenção à Saúde: Danielle Alves de Carvalho Mota matrícula nº 78526-2;
c) um enfermeiro do Setor de Epidemiologia: Kacia Ossinte Gonçalves de Oliveira Matos, matrícula nº 79661-9;
III – membros consultivos:
a) um membro da Vigilância Sanitária: Rejane Pimenta do Prado Costa, matrícula nº 78529-2;
b) um membro de Enfermagem: Janete Simões Pimenta, matrícula nº 9728-4;
c) um membro da Coordenação de Saúde Bucal: Gustavo Vieira Rabelo, matrícula nº 79628-5;
d) um membro da Procuradoria-Geral do Município: Estevão Augusto Verçosa Matos, matrícula nº 11805-0;
e) um membro Médico Regulador: Henrique de Vasconcelos Faria, matrícula nº 79645-2;
f) três membros médicos da Estratégia de Saúde da Família – ESF:
1 - Homero Campos Reis, matrícula nº 78825-4;
2 - Ricardo Alexandre Bayão Santos, matrícula nº 9658-0;
3 - Seloneyde de Oliveira Pires, matrícula nº 9865-5."

Art. 2º Revogar o art. 8º da Portaria 8.884, de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de agosto de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:C0D7999F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.402, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA A PORTARIA Nº 11.092, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE "NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 117/2023, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova redação ao art. 1º da Portaria nº 11.092, de 19 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, com a seguinte composição:
I – presidente: Vitor Augusto Assis Barcelos, Matrícula nº 79.306-3, CPF nº 117.373.936-03;
II – secretário: Rodrigo Afonso da Costa, Matrícula nº 1.577-0, CPF nº 628.266.116-15;
III – membros:
a) Adriana Santos de Almeida Fernandes, Matrícula nº 7.303-0, CPF nº 059.766.526-54;
b) Ariele da Silva Trindade, Matrícula nº 7.773-2, CPF nº 130.344.456-95;
c) Daiane Mendes da Silva, Matrícula nº 7.793-3, CPF nº 119.022.036-90;
d) Janaína Santana Sena, Matrícula nº 1.393-5, CPF nº 058.234.656-88
e) Luciana Boaventura Mendes, Matrícula nº 2.645-2, CPF nº 067.299.526-36;
f) Wanessa Lessa Costa, Matrícula nº 78.468-8, CPF nº 114.477.126-92;
g) Mariana Diniz Monteiro, Matrícula nº 79.372-5, CPF nº 071.342.166-59
§ 1º A Comissão de Processo Seletivo terá as atribuições de analisar e julgar os processos de seleção de pessoal temporário, cujo resultado deverá ser divulgado dentro do prazo previsto no Edital.
§ 2º Os recursos interpostos contra o resultado do Processo Seletivo serão analisados e julgados pela Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, dentro do prazo previsto no Edital, a contar da interposição do recurso.
§ 3º O Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável não será remunerado pelos trabalhos exercidos como presidente da comissão de processo seletivo simplificado".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de agosto de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:3D4EA484

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.403, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

NOMEIA JORGE EUSTÁQUIO VIEIRA DA CRUZ PARA EXERCER A FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO TUTELAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 216/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jorge Eustáquio Vieira da Cruz, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 339.492.636-91, para exercer a Função pública de Conselheiro Tutelar.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2023.

Curvelo, 24 de agosto de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES
Procuradora-Geral do Município

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:4F2ADD50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.401, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

INSTITUI A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME, CONTENDO OS MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 136/2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Curvelo – REMUME, a qual possui os medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, nos termos do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Para acesso aos medicamentos pertencentes à REMUME, o paciente deve comparecer à Unidade Básica de Saúde – UBS, que realiza o atendimento do seu bairro ou na Farmácia Municipal, localizada na Praça General Osório, nº 173, Centro, e apresentar receituário médico dentro do prazo de validade.

Art. 3º O medicamento será disponibilizado na quantidade informada no receituário médico ou o equivalente a 30 (trinta) dias de tratamento, conforme o caso.

Art. 4º O fornecimento dos medicamentos da REMUME está condicionado à sua disponibilidade em estoque.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de agosto de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:CF306D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas (termonebulizadores) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo/MG, consoante as Portarias nº 2.497 GM/MS, de 29 de setembro de 2021 e nº 3.229 GM/MS, de 05 de agosto de 2022. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: EPICO COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA - CNPJ: 41.637.804/0001-83, no item 01, no valor total de R$ 68.000,00. Em 23/8/23.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:BD562A7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.238, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Revoga a Lei Municipal nº 4.078, de 28 de janeiro de 2020, que "Dá denominação de Rua Juca Tameirão a um logradouro público sem nome situado no Distrito do Guinda, neste Município**."**

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 4.078, de 28 de janeiro de 2020, que dá denominação de Rua Juca Tameirão a um logradouro público sem nome situado no Distrito doGuinda, neste Município.

Parágrafo único: A revogação constante no caput do artigo 1º tem sua origem no fato do logradouro está localizado em loteamento clandestino.

Art. 2º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 25 de agosto de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:7BCD3EBB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.239, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

ESTABELECE NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS E EVENTOS NO CENTRO CULTURAL DAVID RIBEIRO - MERCADO VELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece normas para o funcionamentodos eventos, feiras e comercialização de alimentos, flores sempre - viva e outras formas de artesanatos, bebidas e produtos hortifrutigranjeiros no Centro Cultural David Ribeiro – Mercado Velho.

Parágrafo único. A regulamentação de que trata esta Lei aplica-se ao interior do Centro Cultural David Ribeiro - Mercado Velho.

Art. 2º - Para os fins desta lei, considera-se:

I– Alimentos: doces, pratos típicos, quitandas, salgados e afins, cujo fracionamento resulte em porções para o consumo imediato ou embalagens para consumo em outros locais;
II– Artesanatos: produtos originados da arte e técnica do trabalho manual realizado por artesão;
III – Bebidas: cervejas, cachaça e outras formas de destilados, refrigerantes, sucos, vinhos e afins, cujo fracionamento resulte em porções para o consumo imediato ou embalagens para consumo em outros locais e;
IV – Produtos hortifrutigranjeiros: frutas, hortaliças, legumes, verduras, ovos, queijos e outros produtos provenientes da agricultura ou de origem de animal.

Art. 3º - Ofuncionamentodas feiras no interior do Centro Cultural David Ribeiro – Mercado Velho deverá obedecer às seguintes diretrizes, sem prejuízo de outras que vierem a ser estabelecidas por meio de regulamentação própria:
I– Incentivar e apoiar segmentos eleitos como prioritários, no âmbito das políticas públicas, sendo eles:
a) apanhadores de flores sempre-vivas;
b) artesãos inscritos no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro - SICAB;
c) famílias de baixa renda inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais - Cad-Único;
d) quilombolas e outros grupos pertencentes às Comunidades Tradicionais; e
e) agricultores familiares inscritos na Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP ou no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF.
II– Promover o desenvolvimento econômico por meio da comercialização de alimentos, artesanatos, bebidas, produtos hortifrutigranjeiros e flores sempre-viva *in natura*ou sob a forma de artesanato, produzidos, prioritariamente, por pessoas residentes no Município de Diamantina e;
III – Ampliar a oferta de atividades culturais, turísticas e de lazer.

Art. 4º - Os dias e horários do funcionamento das feiras no interior do Centro Cultural David Ribeiro – Mercado Velho serão estabelecidos mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal deverá promover procedimentos públicos simplificados de cadastramento e seleção dos feirantes, com a finalidade de assegurar a igualdade de participação.
§1º. Para os fins desta Lei, considera-se procedimentos públicos simplificados de cadastramento e seleção, aqueles destinados a selecionar, de forma isonômica e idônea, os interessados em comercializar os produtos descritos no Art. 1º desta Lei, assegurando a ampla participação.
§2º. Os órgãos do Poder Executivo Municipal abaixo especificados poderão auxiliar nos procedimentos públicos de cadastramento e seleção dos feirantes, observadas as atribuições e competências de cada pasta e a delegação que lhes for outorgada pelo Chefe do Executivo Municipal:
I -Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico;
II -Secretaria Municipal de Governo;
III -Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
IV -Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
V –Secretaria Municipal de Fazenda;
VI –Secretaria Municipal de Saúde e;
VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 6º - Após a realização dos procedimentos mencionados no Art. 5º desta Lei, cada feirante, mediante autorização expedida pelo setor competente, poderá comercializar seus produtos em dia e horário definidos conforme a natureza do evento.

Art. 7º - Serão disponibilizadas até 50 (cinquenta) vagas, por feita ou evento, observados os critérios estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal, para a comercialização dos produtos de que trata esta lei no interior do Centro Cultural David Ribeiro – Mercado Velho.
§1º. As vagas serão destinadas, prioritariamente, aos feirantes mencionados no Art. 3º, inciso I desta Lei, residentes no Município de Diamantina, mediante autorização expedida pelo setor competente e por prazo determinado, sendo que, na ausência de interessados, poderão ser admitidas pessoas residentes em outros Municípios.
§2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal definirá, por meio de Decreto, a organização espacial, inclusive o número de barracas de acordo com a categoria de produtos, a setorização das feiras e o modelo das barracas.

Art. 8º - Os feirantes selecionados para comercializarem nas feiras do Centro Cultural David Ribeiro - Mercado Velho estarão obrigados ao pagamento mensal de preço público pela ocupação do espaço, conforme definido a seguir:
I-0,5 UFM dos comerciantes prioritários elencados no Art. 3º, inciso I desta Lei.
II- 1 UFM aos demais ocupantes do espaço que não se enquadrarem no inciso I deste artigo, selecionados por meio do procedimento público simplificado de cadastramento e seleção mencionado no Art.5º desta Lei.

Art. 9º. Compete a Secretaria Municipal de Fazenda:
I -a emissão de guia para o recolhimento dos preços públicos indicados nos incisos I e II, do Art. 8º desta Lei e;
II -o controle dos pagamentos, devendo informar ao setor competente sobre as eventuais inadimplências, por meio de relatórios mensais.

Parágrafo único. Em caso de inadimplência pelo prazo de 03 (três) meses consecutivos, a autorização será revogada, sem prejuízo de outras providências legais e administrativas cabíveis.

Art. 10 - As vagas provenientes de desistência ou por revogação de autorização serão restituídas ao Poder Executivo Municipal e disponibilizadas conforme disposto no Art. 5º desta Lei.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o espaço a entidades públicas ou privadas para realizarem eventos no interior do Centro Cultural David Ribeiro – Mercado Velho, mediante observância dos devidos procedimentos legais.

Parágrafo único. Observado o disposto no caput deste artigo, a administração municipal poderá deslocar os feirantes ou suspender sua atuação em caso de eventos específicos promovidos no local.

Art. 12 - As despesas para a execução desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias e suplementares, se necessário.

Art. 13 -Os casos omissos desta Lei serão regulamentados mediante Decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14 -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente as Leis Municipais nº 2873, de 22 de dezembro de 2003, nº 2908, de 31 de março de 2004, e nº 3327, de 26 de dezembro de 2007.

Diamantina (MG), 25 de agosto de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:33D4A5F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.240, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Institui a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei institui a Política Pública de Governança no âmbito do Município de Diamantina/MG, aplicando-se aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, estabelecendo diretrizes de governança voltadas para a melhoria do desempenho no cumprimento das missões institucionais de gerar, preservar e entregar valor público com eficiência, eficácia, efetividade, transparência e prestação de contas.

Art. 2º -Para os efeitos desta Lei considera-se:
I – Governança Pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltados para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução e geração de resultados nas políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;
II – Política Pública de Governança: conjunto articulado e estruturado de ações e incentivos que buscam alterar uma realidade em resposta a demandas e interesses dos atores envolvidos, com a mobilização político-administrativa para articular e alocar recursos e esforços para solucionar problemas coletivos;
III – Instâncias Internas de Governança: são compostas pela Alta Administração e pelos Comitês Internos;
IV – Alta Administração: ocupantes de cargos de natureza política, sendo Secretários, Secretários Adjuntos e cargos a estes equivalentes na Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
V – Eficácia: capacidade de organização em gerar metas, objetivos e atingir os resultados propostos;
VI – Efetividade: capacidade de os resultados produzirem o impacto/benefício potencial estimado;
VII – Eficiência: capacidade de organização para cumprir sua missão institucional, de ser competente, produtivo e de conseguir o melhor rendimento com o mínimo de erros e de recursos;
VIII – Compliance Público: alinhamento e adesão a valores, princípios e normas para sustentar e priorizar o interesse público em relação ao interesse privado no setor público;
IX – Valor Público: produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelos órgãos ou entidades que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos;
X – Gestão de Riscos: processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela Alta Administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar os órgãos ou entidades, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;
XI – Colegiados Temáticos: são agrupamentos de pessoas, com papéis interdependentes, que atuam para propor diretrizes, estratégias e ações de governança e/ou gestão relativas a temas gerais ou específicos, ou para realizar atividades orientadas por resultados; e
XII - Índice Integrado de Governança e Gestão Públicas (IGG): indicador baseado em metodologia desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União que mensura a capacidade do órgão ou entidade de implementar boas práticas de Governança Pública.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º -São princípios da Governança Pública:
I – Capacidade de resposta;
II – Integridade;
III – Confiabilidade;
IV – Melhoria regulatória;
V – Transparência; e
VI – Prestação de contas e responsabilidade.

Art. 4º - São diretrizes da Governança Pública:
I – Direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, propondo soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;
II – Promover a desburocratização, a racionalização administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico;
III – Monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas públicas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;
IV – Articular com instituições e coordenar processos para melhorar a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;
V – Fazer incorporar padrões elevados de conduta pela Alta Administração para orientar o comportamento dos agentes públicos em consonância com as funções e as atribuições de seus órgãos e de suas entidades;
VI – Implementar controles internos fundamentados na gestão de risco que privilegiarão ações estratégicas de prevenção e correção antes de processos sancionadores;
VII – Avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e de concessão de incentivos fiscais e aferir, sempre que possível, seus custos e benefícios;
VIII – Avaliar a conformidade da execução das políticas públicas com as diretrizes de planejamento estratégico;
IX – Manter processo decisório orientado pelas evidências baseado no nível de serviço comparado, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;
X – Editar e revisar atos normativos pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico, e realizando consultas públicas sempre que conveniente;
XI – Definir formalmente as funções, as competências e as responsabilidades das estruturas e dos arranjos institucionais;
XII – Promover a participação social por meio de comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados dos órgãos ou entidades, de maneira a fortalecer e garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; e
XIII – Promover a tomada de decisões levando em consideração a avaliação dos ambientes interno e externo dos órgãos ou entidades e os diferentes interesses da sociedade.

CAPÍTULO III
DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA PÚBLICA

Art. 5º -São mecanismos para o exercício da Governança Pública:
I – Liderança: conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental, tais como integridade, competência, responsabilidade e motivação, exercido nos principais cargos de órgãos ou entidades para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança;
II – Estratégia: definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre os órgãos e entidades e as partes interessadas, de maneira que os serviços e produtos de responsabilidade dos órgãos e entidades alcancem o resultado pretendido; e
III – Controle: processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades dos órgãos ou entidades, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.

Art. 6º -Caberá à Alta Administração dos órgãos e das entidades, observados as normas e os procedimentos específicos aplicáveis, implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança em consonância com os princípios e as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. Os mecanismos, as instâncias e as práticas de governança de que trata o caput deste artigo incluirão, no mínimo:
I – A divulgação do sistema, da estrutura e das instâncias internas de governança previstos nesta lei;
II – Formas de acompanhamento de resultados, inclusive por meio do Índice Integrado de Governança e Gestão Públicas (IGG);
III – Soluções para melhoria do desempenho do órgão ou entidade;
IV – Instrumentos de promoção do processo decisório fundamentado em evidências; e
V – A avaliação anual dos resultados obtidos e de sua efetividade.

CAPÍTULO IV
DA GOVERNANÇA PÚBLICA

Seção I
Da Governança Pública em Órgãos e Entidades

Art. 7º -Compete aos órgãos e as entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:
I - Executar a Política de Governança Pública e Compliance, de maneira a incorporar os princípios e as diretrizes, bem como as recomendações oriundas de manuais, guias e resoluções do Conselho de Governança Pública – CGov; e
II - Encaminhar ao CGov propostas relacionadas às competências previstas no art. 10 desta Lei, com a justificativa da proposição e a minuta da resolução pertinente, se for o caso.

Seção II
Do Conselho de Governança Pública

Art. 8º- Fica instituído o Conselho de Governança Pública – CGov com a finalidade de assessorar o Prefeito na condução da Política de Governança Pública e Compliance do Poder Executivo do Município.

Art. 9° -O CGov é composto pelos seguintes membros:
I – Prefeito;
II – Chefe de Gabinete do Prefeito;
III – Controlador Geral do Município;
IV – Procurador Geral do Município;
V – Gerente de Políticas de Governança Pública;
VI – Secretário Municipal de Governo;
VII – Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
VIII – Secretário Municipal da Fazenda;
IX – Secretário Municipal de Saúde;
X – Secretário Municipal da Educação;
XI – Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
XII – Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico;
XIII – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
XIV – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social;
XV – Secretário Municipal de Obras e Serviços; e
XVI – Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
§1º. Cada membro titular deve indicar seu substituto para suas ausências e impedimentos.
§2º. O CGov terá como coordenador o Gerente de Políticas de Governança Pública.
§3º. O CGov deve deliberar em reunião, mediante convocação de seu coordenador.
§4º. A critério do coordenador, representantes de outros órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e de outras entidades poderão ser convocados a participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto.

Art. 10 - Compete ao CGov:
I – Propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de Governança Pública estabelecidos;
II – Aprovar manuais e documentos afins com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de Governança Pública estabelecidos;
III – Constituir, se necessário, colegiado temático para implementar, promover, executar e avaliar políticas ou programas de governança relativos a temas específicos;
IV – Aprovar recomendações aos colegiados temáticos para garantir a coerência e aprimorar a coordenação de programas e das Políticas de Governança Pública e Compliance;
V – Incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito do Poder Executivo Municipal;
VI –Expedir resoluções necessárias ao exercício de suas competências;
VII – Publicar relatórios das ações desenvolvidas, em sítio eletrônico do Poder Executivo Municipal;
VIII – Contribuir para a formulação de diretrizes para ações, no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Municipal, sobre:
a) transparência, governo aberto e acesso à informação pública;
b) integridade e responsabilidade corporativa;
c) prevenção e enfrentamento da corrupção;
d) estímulo ao controle social no acompanhamento da aplicação de recursos públicos; e
e) orientação e comunicação quanto aos temas relacionados às suas atividades.
IX – Apresentar medidas para aperfeiçoamento e integração de ações com vistas a potencializar a efetividade de políticas e estratégias priorizadas;
X – Sugerir medidas e procedimentos destinados a valorizar a articulação intragovernamental na execução, monitoramento e avaliação de ações conjuntas, intercâmbio de experiências, transferência de tecnologia e capacitação quanto às políticas e às estratégias estabelecidas;
XI – Monitorar os projetos prioritários de Governo; e
XII – Acompanhar o cumprimento da Política de Governança Pública e Compliance estabelecida.

Art. 11 – O CGov pode constituir grupos de trabalho específicos para subsidiá-lo no cumprimento de suas competências.
§1º. Representantes de órgãos e entidades públicas e privadas podem ser convidados a participar dos grupos de trabalho constituídos pelo CGov.
§2º. O CGov deve definir, no ato de criação do grupo de trabalho, seus objetivos específicos, sua composição e o prazo para conclusão de seus trabalhos.

Art. 12 –Compete ao Gerente de Políticas de Governança Pública prestar o apoio técnico e administrativo ao CGov, devendo:
I – Receber, instruir e encaminhar aos membros do CGov as propostas destinadas ao Conselho;
II – Encaminhar a pauta, a documentação, os materiais de discussão e os registros das reuniões aos membros do CGov;
III – Comunicar aos membros do CGov data, hora e local das reuniões ordinárias e extraordinárias, que podem ser presenciais ou realizadas por meio eletrônico;
IV – Disponibilizar as resoluções do CGov em sítio eletrônico da Prefeitura;
V – Apoiar o CGov no monitoramento das políticas públicas e metas prioritárias estabelecidas pelo Prefeito; e
VI – Estabelecer rotinas de fornecimento regular de informações sobre o desempenho de órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal em relação às prioridades definidas pelo CGov e promover a análise dessas informações com vistas a:
a) identificar necessidade de ajustes, quando os resultados previstos não forem atingidos; e
b) propor ao CGov a realização de reuniões de acompanhamento dos problemas não solucionados.

Seção III
Dos Comitês Internos de Governança Pública

Art. 13 – Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por ato de seus titulares, devem, no prazo de noventa dias, contado da data de publicação desta Lei, instituir Comitê Interno de Governança Pública – CIGP.
§1º. O objetivo dos Comitês Internos de Governança Pública é garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo CGov.

Art. 14 –São competências dos Comitês Internos de Governança Pública:
I – Implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos nesta Lei;
II – Incentivar e promover iniciativas voltadas para:
a) a implementação do acompanhamento de resultados nos órgãos ou nas entidades, valendo-se inclusive de indicadores e medidas;
b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e
c) a implementação de mecanismos para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;
III – Acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de Governança Pública definidos pelo CGov;

IV – Apoiar e incentivar políticas transversais de governo; e
V – Promover a implantação de metodologia de Gestão de Riscos.

Art. 15 –No que tange à Administração Pública Municipal Direta, cada Secretaria Municipal constituirá um Comitê Interno de Governança Pública de caráter permanente que será composto, no mínimo, por:
I – Chefe de Gabinete da pasta;
II – 3 (três) servidores efetivos; e
III – Outros servidores, se designados.

Art. 16 –Os Comitês Internos de Governança Pública darão ampla divulgação das suas ações e relatórios.

Seção IV
Do Relacionamento com Partes Interessadas

Art. 17 –Para o aprimoramento da relação com as partes interessadas, o Município de Diamantina deverá:
I – Estabelecer e divulgar canais de comunicação e assegurar sua efetividade, consideradas suas características e possibilidades de acesso;
II – Implementar instrumentos para a apreciação das necessidades das partes interessadas, expectativas legítimas e preocupações, que devem ser consideradas na definição da estratégia e dos objetivos organizacionais;
III – Promover a participação social, com envolvimento dos usuários, da sociedade e das demais partes interessadas;
IV – Estabelecer relação objetiva e profissional com a mídia, organizações de controle público e social, bem como outras organizações; e
V – Assegurar que decisões, estratégias, políticas, programas, projetos, planos, ações, serviços e produtos atendam ao maior número possível de partes interessadas, de modo equilibrado.

Parágrafo único. Entende-se por partes interessadas pessoas ou organizações que podem afetar, ser afetadas ou se perceber afetadas por uma decisão ou atividade da Administração Pública.

CAPÍTULO V
DO COMPLIANCE PÚBLICO

Art. 18– Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta devem atuar alinhados aos padrões de compliance e probidade na gestão pública, estruturando controles internos baseados na gestão de riscos e garantindo a prestação de serviços públicos de qualidade.

Art. 19 –O CGov deve auxiliar os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no aperfeiçoamento de políticas e procedimentos de prevenção à corrupção e promoção da integridade, podendo:
I – Formular, incentivar e implementar políticas e programas para o incremento de processos decisórios governamentais, para o desenvolvimento de mecanismos de integridade e prevenção à corrupção nos órgãos e entidades;
II – Treinar periodicamente a Alta Administração dos órgãos e entidades em temas afetos à ética e integridade, auxiliando-os na coordenação e monitoramento de ações de prevenção à corrupção;
III – Apoiar a avaliação de riscos à integridade institucional, observando padrões nacionais e internacionais;
IV – Propor inovações em gestão pública e cultura organizacional para o planejamento, execução e monitoramento de atividades e para a definição de escopo, natureza, período e extensão dos procedimentos de prevenção à corrupção e promoção da integridade;
V – Promover o reconhecimento público de pessoas que tenham se destacado em iniciativas relacionadas à ética e boas práticas de gestão;
VI – Fomentar a realização de estudos e pesquisas de prevenção à corrupção, promoção da integridade e conduta ética;
VII – Articular-se com órgãos, entidades e organismos nacionais e internacionais que atuem no campo da prevenção à corrupção e promoção da integridade;
VIII – Apoiar e orientar as Secretarias de demais órgãos na implementação de procedimentos de prevenção à corrupção, promoção da integridade, da ética e da transparência ativa;
IX – Promover parcerias com empresas fornecedoras de serviços aos órgãos e entidades do Município de Diamantina para fomentar a construção e efetiva implementação de programas de prevenção à corrupção; e
X – Apoiar as empresas públicas, caso exista, na implantação de programas de integridade.

Art. 20 –Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal devem instituir programa de integridade com o objetivo de adotar medidas destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes e atos de corrupção, estruturado nos seguintes eixos:
I – Comprometimento e apoio permanente da Alta Administração;
II – Definição de unidade responsável pela implementação e acompanhamento do programa no órgão ou entidade, sem prejuízo das demais atividades nela exercidas;
III – Identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade sob orientação da Controladoria Geral do Município ou órgão equivalente;
IV – Promoção de treinamentos e eventos que disseminem, incentivem e reconheçam boas práticas na gestão pública; e
V – Monitoramento contínuo do programa de integridade.

Parágrafo único. A instituição de programas de integridade, de que trata o caput deste artigo, deve ser realizada sob coordenação da Controladoria Geral do Município ou órgão equivalente.

Art. 21 –O Poder Executivo Municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, e mediante consulta ao CGov, deve estabelecer prazos e procedimentos necessários a conformação, execução e monitoramento de programas de integridade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 22 –A Controladoria Geral do Município, através do Sistema de Controle Interno juntamente com a Alta Administração, deverão estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controle interno com vistas à identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos da organização, no cumprimento da sua missão institucional, observados as seguintes diretrizes:
I – Implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público;
II – Integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis dos órgãos ou entidades, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;
III – Estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício;
IV – Utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio a melhoria contínua do desempenho e dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança;
V – Previsão de canais para recebimento de denúncia de irregularidades, com preservação da identidade do denunciante;
VI – Instituição de código de ética e de conduta;
VII – Conscientização, por meio de campanha e programas de treinamento e de difusão contínuos sobre padrões de integridade;
VIII – Expedição de orientações práticas com foco na prevenção de irregularidades;
IX – Coleta e processamento de dados relativos a processos administrativos disciplinares, processos de responsabilização administrativas e das denúncias recebidas da sociedade;
X – Sistema de acompanhamento das respostas às irregularidades identificadas;
XI – Implementação de medidas corretivas; e
XII – Monitoramento contínuo capaz de aferir o nível de cumprimento das normas de integridade.

Art. 23 –Os controles internos da gestão devem ser implementados como uma série de ações que permeiam as atividades com o propósito de mitigar riscos significativos em todas as operações e atividades dos órgãos e entidades de modo contínuo e coerente, integrados aos processos de governança e gestão da organização interna, de forma não circunstancial.
§1º. Os controles internos concebidos para manter riscos em níveis aceitáveis devem ser efetivos e consistentes com a natureza, a complexidade e os riscos inerentes às operações dos órgãos e entidades, independentemente de seu porte.
§2º. Os processos de gerenciamento de riscos e controles internos devem integrar as atividades, planos, ações, políticas, sistemas, recursos e esforços de todos que trabalham nos órgãos e entidades, devendo ser projetados para fornecer segurança razoável de que atingirá seus objetivos e cumprirá sua missão.
§3º. Os componentes, princípios e atributos do sistema de gestão de riscos e controles de que trata esta lei aplicam-se a todos os níveis, unidades e dependências dos órgãos e entidades na medida requerida pelos riscos relacionados aos seus objetivos específicos.

Art. 24 –Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades devem assegurar que procedimentos efetivos de controle façam parte de suas práticas de gerenciamento de riscos, cabendo aos demais empregados e servidores a responsabilidade pela operação dos controles de identificação e comunicação de deficiências às instâncias superiores.

Art. 25 –Além dos controles internos da gestão, que constituem a primeira linha de defesa, os órgãos e entidades podem estabelecer instâncias para monitorar ou supervisionar riscos específicos e controles associados à integridade, à conformidade ou de outra natureza, que devido à complexidade e aos riscos das operações, exijam uma segunda linha de defesa no gerenciamento dos riscos e controles associados.

Seção I
Dos Objetivos e da Política de Gestão de Riscos

Art. 26 –São objetivos da gestão de riscos:
I – Assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis dos órgãos e entidades, tenham acesso tempestivo as informações suficientes sobre os riscos aos quais os órgãos e entidades estão expostos e sobre como estão sendo gerenciados;
II – Aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos dos órgãos e entidades, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis; e
III – Agregar valor às partes interessadas dos órgãos e entidades por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do gerenciamento adequado dos riscos e impactos decorrentes de sua eventual materialização.

Art. 27 –A política de gestão de riscos deve ser instituída pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em até 01 (um)ano a contar da publicação desta Lei, e deve especificar ao menos:
I – Princípios e objetivos organizacionais relacionados à gestão de riscos;
II – Diretrizes sobre:
a) como a gestão de riscos será integrada ao planejamento estratégico, aos processos e às políticas dos órgãos e entidades;
b) como e com qual periodicidade o processo de gestão de risco será revisado;
c) como o desempenho da gestão de riscos será medido;
d) como as instâncias responsáveis pela gestão de riscos serão integradas;
e) a utilização de metodologia e ferramentas para o apoio à gestão de riscos; e
f) o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos em gestão de riscos.
III – As competências e as responsabilidades relacionadas à gestão de riscos no âmbito dos órgãos e entidades.

CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Art. 28 –Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal estão autorizados, observadas as restrições legais dispostas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a conceder acesso a suas bases de dados e informações para utilização no trabalho do Conselho de Governança Pública - CGov.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 –O Poder Executivo Municipal poderá editar atos complementares e estabelecer procedimentos para conformação, execução e monitoramento de processos de governança pública e compliance, observado o disposto nesta Lei.

Art. 30 – A participação no CGov, CIGP e grupos de trabalho constituídos é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 31 –Para implementação da Política de Governança Pública e Compliance, os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal podem buscar apoio, nos termos desta Lei, por intermédio de convênios ou outros instrumentos com órgãos e entidades, públicas ou privadas, em âmbito federal ou estadual, notadamente com Instituições de Pesquisa, Tribunais de Contas e outros.

Art. 32 –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 25 de agosto de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:775DA606

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a Portaria nº 108, de 30 de junho de 2023, que institui a Comissão Especial de Auditoria Interna, prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria n° 108, de 30junho de 2023, que "Dispõe sobre a instituição da Comissão Especial de Auditoria Interna, e dá outras providências";

Considerando a Portaria nº 128, de 25 de julho de 2023, que "Altera a Portaria nº108, de 30 de junho de 2023, que institui a Comissão Especial de Auditoria Interna, e dá outras providências".

E considerando o teor dosMemorandosnúmero 285/2023e número 292/2023, ambos de lavra do Presidente da Comissão Especial de Auditoria Internae o Memorando n°286/2023 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º- O Art. 1º da Portaria nº 108, de 30 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.*Instituir a Comissão Especial de Auditoria Interna com a finalidade de averiguar, realizar o levantamento, auditar e manifestar sobre:*
I-*Os serviços descritos nos contratos nº 140/2017, nº 141/2018 e nº 045/2019 firmados entre o Município de Diamantina/MG e a Santa Casa de Caridade;*
II-*O valor produzido pela Santa Casa de Caridade de Diamantina/MG referente a prestação dos serviços constantes nos contratos nº 140/2017, nº 141/2018 e nº 045/2019, bem como o valor aprovado pelo DATASUS;*

III-*Valor da Programação Pactuada Integrada referente aos meses de setembro de 2017 a dezembro de 2019;*
IV-*Valor repassado pelo Fundo Nacional de Saúde para o pagamento da Programação Pactuada Integrada;*
V-*Apuração do processo de pagamento consistente na análise de documentos internos, notas fiscais, empenhos e outros documentos pertinentes aos contratos mencionados nesta Portaria;*
VI-*Apuração das diferenças entre os valores mencionados nos incisos II, III, IV e V deste artigo.*
§1°.*No bojo da auditoria deve ser carreado relatório constando todas as diligências adotadas pela Comissão para apuração dos fatos até a publicação desta Portaria, incluída a comprovação da realização de reunião presencial junto ao Conselho de Secretarias Municipais de Minas Gerais - COSEMS para obtenção de orientação técnica quanto a condução da auditoria e da participação da Secretária Municipal de Saúde na solenidade.*
§2°. *Até a conclusão da auditoria deve ser carreado relatório quinzenal acerca das diligências efetuadas pela Comissão."*

Art. 2° - Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 30de agosto de 2023, o prazo constante da Portaria n° 108, de 30 de junho de 2023, para a conclusão dos trabalhos realizados pela Comissão Especial de Auditoria Interna.

Art. 3º. As demais disposições da Portaria nº 108, de 30 de junho de 2023,alterada pela Portaria nº 128, de 25 de julho de 2023,permanecem inalteradas.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 25 de agosto de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:B193EC33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 436, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Declara vacância de cargo público de servidora efetiva por motivo de posse em outro cargo inacumulável, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal, sobretudo em seu artigo 42, inciso VII e artigo 58, inciso I;

Considerando, subsidiariamente, o disposto na Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, mormente em seus artigos 29, inciso I e 33, inciso VIII;

E considerando o Memorando Interno número 470/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoasda Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamentoe Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da posse da servidora **TÂMARA BEATRIZ OLIVEIRA** em outro cargo inacumulável, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem**, a partir de 15 de agosto de 2023.

Parágrafo único. Fica garantida a recondução da referida servidora ao cargo anteriormente ocupado em caso de inabilitação em estágio probatório relativo ao novo cargo para o qual foi nomeada e empossada.

Art. 2º- Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2023.

Diamantina (MG), 25 de agosto de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:4F8175EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 437, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Altera o Decreto Municipal nº 347, de 12 de setembro de 2022, que institui o processo de escolha democrática de Diretor, Vice-diretor e Coordenador escolar no âmbito da Rede Municipal de Educação de Diamantina,e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 347, de 12 de setembro de 2022, que "Institui o processo de escolha democrática de Diretor, Vice-diretor e Coordenador escolar no âmbito da Rede Municipal de Educação de Diamantina,e dá outras providências.";

E considerando o Memorando Interno nº 656/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 347, de 12 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º *-A comunidade escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, escolherá, democraticamente, o seu gestor, na forma deste Decreto.*

Art. 2º. Fica alterado o artigo 4º do Decreto nº 347, de 12 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º *-Os cargos de direção, vice-direção e coordenação escolar serão ocupados, preferencialmente, por servidores públicos efetivos pertencentes ao quadro da Educação Básica do Município de Diamantina.*

Art. 3º. Ficam alterados os incisos III e IV do artigo 5º do Decreto nº 347, de 12 de setembro de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º *-Poderão concorrer aos cargos de Diretor, Vice-diretor ou Coordenador Escolar, os profissionais da educação básica que preencherem os seguintes requisitos:*
[...]
III – estar lotado na escola onde pretende candidatar-se, ou ter, no mínimo, 02 (dois) anos de efetivo exercício na unidade escolar;
IV – ter, no mínimo, 02 (dois) anos de efetivo exercício na Rede Municipal de Educação;

Art. 4º. Fica alterado o artigo 6º do Decreto nº 347, de 12 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º *- A certificação ocupacional de dirigente de escola pública de que trata o inciso V do art. 5º deste Decreto, será realizada através de provas de conhecimento, cujos procedimentos de elaboração e aplicação serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação.*
§1º *O prazo para a realização da certificação ocupacional para direção escolar, vice-direção e/ou coordenação escolar, deverá*

ocorrer, no mínimo, 30 dias antes da realização do processo de consulta;
§2º*A Secretaria Municipal de Educação poderá contar com o apoio direto de instituições públicas de ensino e/ou institutos públicos ou instituições privadas especializadas para a efetivação do disposto no caput deste artigo.*

Art. 5º. Fica alterado o artigo 10 do Decreto nº 347, de 12 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 -*A consulta à comunidade escolar será realizadas, por unidade escolar, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do início do ano letivo subsequente à realização do processo e será organizada por uma Comissão Eleitoral instituída por ato do Secretário Municipal de Educação.*

Art. 6º. Fica alteradoo artigo 20 do Decreto nº 347, de 12 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 20 –*A posse dos escolhidos deverá acontecer até o mês de janeiro de 2024, período em que deverá ser concluída a transição de mandatos.*

Art. 7º. Ficam mantidas inalteradas todas as disposições constantes do Decreto nº 347, de 12 de setembro de 2022, que não contrariem o presente Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina-MG, 25 de agosto de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:0954F74E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 184/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 011/2023. Objeto: contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em blocos sextavados e drenagem superficial na Rua de Cima no Distrito de Conselheiro Mata, no Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Recursos próprios do Município, consignados na EMENDA IMPOSITIVA nº 03/2022 – Ver. Celme da Cunha Neves. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, na sessão pública de habilitação, realizada em 25/08/2023, foram consideradas habilitadas as empresas Construaltovale e Comercio Unipessoal Ltda, JS Engenharia e Construção Civil Ltda, Tijuco Engenharia Ltda e Transmacedo Transportes Ltda – ME. Assinado o termo de renúncia ao prazo recursal e concordância, foi dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de proposta. Sessão suspensa para análise técnica das propostas.

Diamantina, 25 de agosto de 2023.

CARLOS AUGUSTO MEIRA -
residente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:5CBA95C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

Processo Licitatório n.º 188/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 009/2023. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de reforma de coreto e revitalização da praça Osvaldo Silva, situada no Distrito de Desembargador Otoni no Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Recursos próprios do Município, consignados na EMENDA IMPOSITIVA nº 15/2022 – Ver. Valdir Edivaldo Silva. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, na sessão restrita de análise, realizada em 25/08/2023, a Comissão Permanente de Licitação decidiu classificar as propostas da seguinte maneira: em primeiro lugar, com observações, Tijuco Engenharia LTDA, com o valor global de R$ 163.874,74; em segundo lugar, com observações, Construaltovale e Comércio Unipessoal LTDA, com o valor global de R$ 168.510,21. Intimados os licitantes do prazo previsto na alínea "b", inciso I, artigo 109 da Lei 8.666/93.

Diamantina, 25 de agosto de 2023.

CARLOS AUGUSTO MEIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:43EFA135

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

Processo Licitatório n.º 271/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 010/2023. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de reforma da quadra localizada na Praça da Matriz, no Distrito de Inhaí, Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, na sessão restrita de análise, realizada em 25/08/2023, a Comissão Permanente de Licitação decidiu classificar, em primeiro lugar, a proposta da empresa Tijuco Engenharia LTDA, com o valor global de R$ 106.879,39.

Diamantina, 25 de agosto de 2023.

CARLOS AUGUSTO MEIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:B663C9EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICACAO DE DIVIDA ATIVA Nº 21/2023

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DEBITOS LANCADOS EM DIVIDA ATIVA
O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer a Prefeitura, no setor de Dívida Ativa, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretara o desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina lei.

Controle	Contribuinte	CPF/CNPJ	Origem	Exercício (s)
051855	REAL CELULARES LTDA/ ALEXANDRE CESAR COSTA DANILO MALAQUIAS OTONI	08.369.XXX/XXXX-35 033.XXX.XXX-60 111.XXX.XXX-00	TAXAS	2021 E 2022

DIAMANTINA, 25/08/2023

Publicado por:
André Ricardo Santos Silva
Código Identificador:D980AC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 131/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 035/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento mensal de uso de sistema integrado de gestão pública. Analisada a regularidade procedimental [...] HOMOLOGO o processo em favor da empresa Habeas Data Soluções em Informática

Ltda - EPP, CNPJ nº 03.161.658/0001-73 com valor global de R$ 765.000,00.

Diamantina, 24 de agosto de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:60A7C593

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO 026 CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG. EXTRATO DE EDITAL. Torna público o **Proc. 050/2023 – Pregão Presencial 026/2023**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica e execução dos serviços de engenharia ambiental. Tipo: Menor preço global. Data**: 13/09/2023**. **Protocolo**: **8:15h. Abertura da Sessão: 8:30h** do mesmo dia. O edital se encontra disponível para consulta no site: www.dionisio.mg.gov.br. Outras informações poderão ser pelo telefone (31) 3858-1202 CPL da Prefeitura Municipal de Dionísio/MG.

Dionísio, 25 de agosto de 2023.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:B41C18A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº. 032/2023

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o Decreto 14.641 datado de 24/09/21 publicado em 29/09/21;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, do seguinte servidor:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo
01	99016923	ROGERIO NOGUEIRA DE FREITAS	EDUCADOR 1-B LINGUISTICA E LETRAS

Art. 2º - Preventivamente, fica funcionalmente readaptado(a), o(a) servidor(a) conforme descrito acima, a partir de 17/08/2023, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, com restrições de regência total e parcial de classe, até a decisão final do Processo de Requalificação e Readaptação Funcional que tramitará junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17/08/2023.

Divinópolis, 24 de agosto de 2023

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BDD6A3AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 249/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 167/2023

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO DO TEATRO MUNICIPAL USINA DO GRAVATÁ DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MG. Comunicamos a quem possa interessar, que após análise da peça impugnatória, impetrado pela empresa GERAR SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, foi julgado PROCEDENTE, sendo necessário a retificação do Edital, a peça impugnatória, resposta e edital retificado em seu inteiro teor encontra-se disponível nos endereço eletrônicowww.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br.Ficando remarcada a data e horário do recebimento das propostas: até as 09:00 horas do dia 12/09/2023. Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 12/09/2023. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 24 de agosto de 2023.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:94E9CCC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE

No dia 24 de agosto de 2023, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG, compareceu **ABIHAM ELIAS DE MORAES** nomeado em estágio probatório para exercer o cargo de **Assistente Social, com carga horária de 100 horas mensais,** por ato do Senhor Prefeito Municipal, tomou posse conforme **Decreto Municipal nº. 15.769 de 12/07/2023, publicado em 18/07/2023.**
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido na Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, **Edital nº 01/2017**, publicado na Edição 2140– Ano IX de 05 de Dezembro de 2017, com homologação do resultado final noticiado através do Decreto nº 13.123, de 22/01/2019, publicado em 11/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 24 de agosto de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de AdminIstração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:95EFF7E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE

No dia 24 de agosto de 2023, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG, compareceu **DANIELA DE SA GUIMARAES** nomeada em estágio probatório para exercer o cargo de **FISCAL DE SAÚDE DENTISTA, com carga horária de 200 horas mensais,** por ato do Senhor Prefeito Municipal, tomou posse conforme **Decreto Municipal nº. 15.756 de 07/07/2023, publicado em 17/07/2023.**
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido na Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, **Edital nº 01/2017**, publicado na Edição 2140– Ano IX de 05 de Dezembro de 2017, com homologação do resultado final noticiado através do Decreto nº 13.123, de 22/01/2019, publicado em 11/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 24 de agosto de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81C3384E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2023

– Pregão Eletrônico nº 176/2023 – Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de **escritório** (tais como pasta com orelha, caixa de arquivo e papel fotográfico dentre outros) conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I do edital. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 12/09/2023 às 14h. Disponibilização do edital e informações nos portaiswww.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 28 de agosto de 2023.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:78E19303

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONTRATO 11/2023 – PL 260/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2023.

Contratada: Protege Tecnologia em Impermeabilização e Construção Civil Ltda, CNPJ 42.981.485/0001-91. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de impermeabilização do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Valor: R$ 33.924,00. Dot. Orçamentária: 02.08.01.04.122.0004.1450.4.4.90.51.00. Prazo: 30 dias. Ass: 21/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D299B8D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 002/2023 – CONVÊNIO 09/2023 – CAIXA ESCOLAR CETEPE.

Objeto: Acréscimo de R$ 3.899,00 do item 4.1, para aquisição de materiais permanentes, passando o valor do convênio de R$ 95.575,00 para R$ 99.474,00 conforme readequação do plano de trabalho e justificativas. Ass.: 09/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B3611F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 04/2023 - CT 006/2023 - PL 304/2022.

Contratada: Construtora CNT - Eireli. Objeto: Readequação na planilha orçamentária, com acréscimo de itens e quantitativos, para melhor atender à realidade da obra, fica aditivado em R$ 6.813,70, para a Escola Municipal Dr. Sebastião Gomes Guimarães, equivalendo um percentual de 0,81% passando o valor do contrato para R$ 1.074.997,48; Conforme Lei Federal 8.666/93, Letras "a" e "b" do inciso I do artigo 65 para respaldar as modificações do projeto e suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; em função de adequações quantitativas; parágrafo 3° do artigo 65, pois ocorreu à necessidade da inclusão de preço unitário inicialmente não contemplado, esses foram fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo. Ass: 24/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5A963104

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 940/2023

– **Contratado (a):** Lawrence de Oliveira Assis. **Cargo:** Médico Psiquiatra. Término de contrato em 28/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:242FFB72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1081/2023

– **Contratado (a):** Janaina de Paula Silva. **Cargo:** Enfermeiro (P.S.F). Término de contrato em 29/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B03F8253

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 36 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO

CONTRATO: 020/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 245/2022
CONCORRÊNCIA Nº. 022/2022
VALOR: R$ 1.930.003,66 (um milhão, novecentos e trinta mil, três reais e sessenta e seis centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses contado em dias corridos.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTO DE VIA EM ALVENARIA

POLIÉDRICA E DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG

DESIGNAÇÃO

Pelo presente ato, designo a servidora Adriele Costa Batista, Engenheira Civil CREA 21.9952/D, matricula nº 99041419, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 020/2022, PL. nº 245/2022, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades a partir desta data.

Divinópolis, 24 de agosto de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

ADRIELE COSTA BATISTA
Engenheira Civil CREA 219952/D
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B2C7CA25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1684/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Neli Julia Vieira Sousa. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF 40 horas/semanais – Gerência de Controle – **Período:** 07/08/2023 a 02/02/2024. – **Total:** R$ 2.292,36 (Dois mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5A1897FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 1690/2023

– José Roberto Manara, CPF 101.xxx.xxx-97. Objeto: Contrato administrativo e prestação de serviço pelo (a) contratado (a), aprovado e classificado na 30ª colocação no cargo de Agente Funerário, no Processo Seletivo de Edital 17/2022, em caráter temporário para atender objetivos de interesse público. Prazo: 20/08/2024. Valor: R$ 1.761,55. Dot. Orçamentária: 02.10.05.15.122.0002.2630. Ass.: 16/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7182DCDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 236/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 26/2023.

Objeto:Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para recuperação da edificação da Unidade Básica de Saúde Ermida, no Distrito de Santo Antônio dos Campos, no município de Divinópolis/MG.Após interposição de recurso apresentado pela empresa A/C Consultoria & Soluções em Engenharia Ltda, o recurso foi considerado procedente. Fica designado o dia 31/08/2023 às 09h:00min na sala de licitações deste município, para a sessão de abertura das propostas.

Divinópolis, 25 de agosto de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES -
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1CC50EA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FMS – AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 279/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 190/2023

— Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para assistência farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme descritivo constante no Anexo I e condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: as 8:30 horas do dia 19/09/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 25 de agosto de 2023.

KARINA ALVES.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0937999D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 027/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 242/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para reforma em área no complexo da policlínica para instalação do centro de especialidades odontológicas (CEO) de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que após análise da seara técnica, ficam habilitadas as seguintes empresas: MCM Empreendimentos Ltda, Solução Engenharia, Construções e Estruturas Metálicas Ltda, J&M Construção Civil e Engenharia Ltda, PMMX Engenharia Ltda e Construtora Ouro Minas Ltda. E inabilitadas: CCM Engenharia Ltda e Claret Engenharia e Construtora Ltda. A ata em seu inteiro teor, encontra-se disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 25 de agosto de 2023.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO –
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:82A3B64B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 027/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 242/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para reforma em área no complexo da policlínica para instalação do centro de especialidades odontológicas (CEO) de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que após análise dos recursos apresentados pelas empresas CCM Engenharia Ltda e Claret Engenharia e Construtora Ltda, ficam os mesmos INDEFERIDOS. A resposta em seu inteiro teor, encontra-se disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br

Divinópolis, 25 de agosto de 2023.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO –
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:983E8FFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 003/2023 – CT 011/2022 – PL 117/2022.

Contratada: Engebrum Construtora Ltda EPP. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/12/2023, conforme artigo 57, inciso I da Lei 8.666/93.

Divinópolis, 23 de agosto de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7FDBF675

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO TA 05/2023, CT 001/2022, PL 406/2021.

Contratada: Projet Engenharia e Assessoria Ltda - Me. Objeto: Readequação na planilha orçamentária com as adequações dos quantitativos dos serviços, referente a inclusão de novo serviço, acréscimo de quantitativos de projetos à realidade da obra. Acréscimo de R$ 5.173,55, representando um percentual de aproximadamente 1,68% do valor inicial do contrato, passando o valor contratual para R$ 461,996,12. Conforme Lei Federal 8.666/93, Letras "a" e "b" do inciso I do artigo 65 para respaldar as modificações do projeto e suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; em função de adequações quantitativas; parágrafo 3° do artigo 65, pois ocorreu à necessidade da inclusão de preço unitário inicialmente não contemplado, esses foram fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

Divinópolis, 22 de agosto de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:252F5A64

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO TA 05/2023, CT 019/2022, PL 235/2022.

Contratada: Construtora W.B.F Eireli. Objeto: Readequação da planilha orçamentária por meio dos ajustes quantitativos dos serviços, referente à inclusão de novos itens de projetos à realidade da obra no intuito de garantir maior eficiência e plena funcionalidade do serviço. Acréscimo de R$ 6.189,37, representando um percentual aproximadamente de 1,641% do valor inicial do contrato, passando o valor contratual para R$ 423.612,22; Prorrogação do prazo até 30/09/2023, Conforme Lei Federal 8.666/93, Letras "a" e "b" do inciso I do artigo 65 para respaldar as modificações do projeto e suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; em função de adequações quantitativas; parágrafo 3° do artigo 65, pois ocorreu à necessidade da inclusão de preço unitário inicialmente não contemplado, esses foram fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo; Prorrogação conforme Artigo 57, inciso I.

Divinópolis, 25 de Agosto de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:537E8F3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 004/2023 – PL 149/2023

– Solidei Serviços, Comércio e Consultoria Ltda. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 3.2 à Cláusula Terceira – Dos Valores, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 3.2 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 3.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 25/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A0E76002

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 014/2022 – PL 485/2022

– Revendedora de Gás e Prestadora de Serviço Irmãos Enes Ltda. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 3.4 à Cláusula Terceira – Dos Valores, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 3.4 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 3.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 25/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6EB55CEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 001/2023 – CT 07/2021

– Chamamento público 001/2021 – Contratada: Deode Inovação e Eficiência em Energia Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 13/09/2024, com base no artigo 57, parágrafo II da Lei Federal 8.666/93. Ass.: 23/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:63479E65

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DE REUNIÃO PARA RECLASSIFICAÇÃO DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N° 022/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA CRIAÇÃO, DIVULGAÇÃO E VEICULAÇÃO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS RELACIONADOS A MODA NO MUNICÍPIO – GAROTO E GAROTA DA MODA

Aos 18 dias de agosto de 2023, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo na sala 512, da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, reuniu-se a comissão instituída para análise e avaliação das informações contidas no formulário online, bem como julgamento e classificação dos interessados para credenciamento de pessoas físicas para criação, divulgação e veiculação de produtos e ou serviços relacionados a moda no município. Em reanálise aos requisitos do edital foi constatado que o classificado Túlio Freitas Silva Flora é residente da cidade de Carmo do Cajuru e não reside no município de Divinópolis, descumprindo o critério 2.1 do edital do item "DA PARTICIPAÇÃO" que determina que *"poderão participar desse certame a pessoa física,* ***domiciliada no município de Divinópolis****, maior de 18 (dezoito) anos, geradora de conteúdo em redes sociais, utilizando-se de mídias sociais em canais, perfis ou páginas eletrônicas pessoais de conteúdo".* Para comprovar e atestar o cadastro das inscrições do formulário foi solicitado para todos os classificados apresentassem comprovante de endereço, sendo confirmado diante do documento apresentado que o classificado Túlio Freitas Silva Flora reside na cidade de Carmo do Cajuru, em desconformidade com critério previsto no edital. Assim, a ata de classificação do edital se torna nula, devendo ocorrer nova classificação dos inscritos com base nas

súmulas 346e473do Supremo Tribunal Federal, que, respectivamente, determinam que a "*A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos*" e que *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*. As súmulas consagram o princípio do Direito Administrativo denominadoautotutela. Segundo esse princípio, a Administração tem o poder-dever de controlar seus próprios atos, podendo anular os atos ilegais e revogar os atos inconvenientes ou inoportunos. Assim, foi realizada nova classificação para o credenciamento de pessoas físicas para criação, divulgação e veiculação de produtores e/ou serviços relacionados a moda no município – Garoto e Garota da Moda, conforme o Edital Chamamento Público 022/2023, estando presente o Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo Luiz Angelo Coutinho Gonçalves – Presidente da comissão; Janete Aparecida Silva Oliveira – Membro e Secretária de Governo; Samara Souza – Membro e Diretora de Comunicação; Diniz Borges – Membro Secretário de Cultura, com o intuito de oficializar a reclassificação dos inscritos para serem congratulados com os prêmios pré-determinados durante o evento da Semana da Moda, realizado no dia 11 de agosto de 2023, onde segue-se a relação dos interessados classificados, sendo: Raimundo Cândido da Silva, Heberson Luiz Vasconcelos, Camilla Tuany Faria Andrade, William Henrique Teixeira, Yeda Aparecida Sousa, Yara Marques de Brito e Túlio Freitas Silva Flora. Após reanálise e identificação das informações das inscrições, foi constatado que o interessado, Miterran Carvalho de Araújo descumpriu a regra 3.3.2 prevista no edital, sendo desclassificado. Foi constatado que o interessado Túlio Freitas Silva Flora descumpriu a regra 2.1 prevista no edital, sendo desclassificado. Doutro lado, todos demais interessados cumpriram todos os requisitos que constam no edital e foram classificadas. Assim, por fim, fica a classificação do Garoto da Moda: 1° lugar Raimundo Cândido da Silva, 2° lugar Heberson Luiz Vasconcelos e 3° lugar William Henrique Teixeira e, Garota da Moda: 1º lugar Camilla Tuany Faria Andrade, 2º lugar Yeda Aparecida Sousa e 3º lugar Yara Marques de Brito. Por fim, encerrada a reunião de classificação, eu, Luiz Angelo Coutinho Gonçalves, lavrei a presente ata.

Divinópolis, 21 de agosto de 2023.

LUIZ ANGELO COUTINHO GONÇALVES
Presidente
Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Membro
Secretária de Governo

DINIZ BORGES
Membro
Secretário de Cultura

SAMARA SOUZA
Membro
Diretora de Comunicação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:87C9C9C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.817/23

Dispõe sobre a Readaptação Funcional da servidora Simone Nascimento Pereira Rodrigues ao cargo de Secretário Escolar.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Ato Decisório nº 207/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Simone Nascimento Pereira Rodrigues, detentora do cargo efetivo de Educador I-B Ciências Biológicas, matriculada sob o número 9901692-6, jornada mensal de 81 horas, GH 30, Padrão BF, readaptada ao cargo de Secretário Escolar, GH 30, Padrão BF, mantendo-se a jornada do cargo de origem, sem prejuízo da remuneração.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de agosto de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CC7CA259

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.814/23

Nomeia a titular do cargo público de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art.62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Kelen Cristina Soares Branco no cargo público de provimento em comissão de Coordenadora de Abastecimento e Segurança Alimentar, na Secretaria Municipal de Agronegócios - SEMAG.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 28/08/2023.

Divinópolis, 23 de agosto de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A242C94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.812/23

Altera o Decreto nº 6.143/04.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art.62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no OFÍCIO SEMAD-CP Nº 466/2023 e documentos anexos, nos termos do art. 24, § 1, II, da Constituição Federal, e a opção expressa;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 6.143, de 25 de outubro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Concede aposentadoria por invalidez, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em razão da opção pelo recebimento integral do

benefício da Pensão por Morte, conforme art. 24, § 1º, II, da EC nº. 103/19, à servidora Aurélia Aparecida da Fonseca Guimarães, matrícula 0202403-1, no cargo efetivo de Educador I - C, grau hierárquico nº 29, nível 9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/10/2004."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/07/2023.

Divinópolis, 21 de agosto de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DEB1776A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.810/23

Autoriza o pagamento de gratificações para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do § 1° do art. 11 da Lei n° 6.655/07 e considerando o princípio da eficiência, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela eficácia e qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum e efetividade das ações administrativas; diante do diminuto quadro pessoal do setor; ponderando-se, ainda, o curso das Ações Civis Públicas sob tombo nº. 5005393-95.2017.8.013.0223 e nº. 5001073-31.2019.8.13.0223, com escopo fundamental de se fazer cumprir o contido na legislação incidente e *"coibir o funcionamento de estabelecimentos sem a devida Licença de Localização e Funcionamento, bem como fiscalizar o cumprimento efetivo das normas de acessibilidade em relação a todos os estabelecimentos que já possuem o Alvará de Localização e Funcionamento e naqueles em processo de obtenção ou renovação";* impondo-se aos administrados o dever de cumprimento das regras de acessibilidade, nos termos e na forma do art. 11, § único, da Lei Federal 10.098/00 c/c art. 10, § único, do Decreto Federal 5.296/04, quando da concessão ou renovação de Alvará de Funcionamento ou Sanitário, no território deste município;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de gratificação de função, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, conforme § 4° do art. 11 da referida Lei, em decorrência das atribuições especiais de assessoramento para a elaboração do plano municipal de fiscalização no que tange ao efetivo cumprimento das regras inerentes à acessibilidade, conforme normas vigentes, e coordenação da análise dos processos administrativos para licenciamento quanto ao funcionamento, no que diz respeito aos requisitos de acessibilidade, na forma prescrita em lei, aos seguintes servidores:
I - Adriane Fernandes de Oliveira Costa - Matrícula (99030156);
II - Nivaldo Sousa Medeiros - Matrícula (15022110);
§ 1º A gratificação a que menciona o *caput* não integra o vencimento para nenhum efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2024.
§ 2º Caberá à chefia imediata estabelecer os cronogramas de execução e metas a serem atendidas, com observância especial aos prazos e condições estabelecidas nas ações judiciais de nº . 5005393-95.2017.8.013.0223 e nº. 5001073-31.2019.8.13.0223.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de gratificação de função, no montante de 30% (trinta) do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, conforme § 4° do art. 11 da referida Lei, em decorrência das atribuições especiais de assessoramento no plano de fiscalização de acessibilidade, mediante distribuição e tramitação do fluxo de processos, conforme especificações contidas em ato próprio do setor competente, aos seguintes servidores:
I - Rosangela Aparecida Carvalho - Matrícula (99022088);
II - Vilma Rodrigues Chaves Nogueira - Matrícula (99020703).
Parágrafo único: A gratificação a que menciona o *caput* não integra o vencimento para nenhum efeito e seu pagamento far-se-á em caráter temporário, até 31 de dezembro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor com sua publicação.

Divinópolis, 21 de agosto de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

MARCO TÚLIO SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Fiscalização Urbana e Meio Ambiente

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:49F6A43B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.778/23 (RETIFICADO)

Exonera a titular do cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Viviane Campbel de Paiva Araújo do cargo público de provimento em comissão de Coordenador de Gerente de Operação e Fiscalização de Transportes, da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/07/2023.

Divinópolis, 17 de julho de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72EE2C1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 43

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado

N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
57º	MARLI ALVES FERREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 25 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A205DABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 66

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 05/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
120°	DÉBORA LYS NETO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 25 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2E454ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 92

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **05/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
121º	TULIO CESAR OLIVEIRA RODRIGUES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **05/2022**.

Divinópolis, 25 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F74B66E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 168

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 22/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
222º	JOSIANE APARECIDA AZEVEDO OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.
227º	BÁRBARA JORDÂNIA RODRIGUES SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 25 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B2208AB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 202

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **22/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
230º	KARINY APARECIDA TREVISAN DA SILVA
231º	BIANCA APARECIDA RODRIGUES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **22/2021**.

Divinópolis, 25 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3839DFFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 12

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
49º	LUCIENE PEREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 25 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:299E49C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 20

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM- 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
52º	JÚLIA LUCIANA GOMES

TÉCNICO DE LABORATÓRIO- 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
13º	DEBORAH CRISTINA BARRETO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 25 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED02171C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 34

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
20º	CRISTIANE DANIELA GOMES RESENDE	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 25 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D2F1B39

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº23/2022 - CMPI - ERRATA DE PUBLICAÇÃO

==========

RESOLUÇÃO Nº 12/2022 CMPI – Dispõe sobre a Aprovação da Adequação do Plano de Trabalho 01 referente ao Edital de Chamamento Público nº 05/2021 denominado "Contratação de Profissionais para Melhor Atenção e Cuidados aos Idosos em Acolhimento nas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos.

Retifica-se na Resolução Nº 12/2023 - CMPI, publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis- MG no dia 04/07/2023, Edição 3550;

Considerando o disposto nos itens do Edital de Chamamento Público N° 05/2021 e nas disposições legais pertinentes, vem por meio da Comissão de Análise de Projetos e aprovação em Plenária realizada no dia 29/06/2023;
Considerando o Parecer nº 22/2023 de 27 de junho/2023 da Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, favorável as alterações;
Considerando que o Recurso do Plano de Trabalho 01 Referente ao Edital de Chamamento Público nº 05/2021 denominado "Contratação de Profissionais para Melhor Atenção e Cuidados aos Idosos em Acolhimento nas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos é de R$46.696,32 (quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos);
Leia-se correto:

Resolve:
Art. 1º Aprova a alteração do plano de trabalho apresentado pela instituição Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos, CNPJ: 20.159.240/0001-40, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 05/2021, no valor de R$46.696,32 (quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).
Art. 2º A alteração de que trata o Art. 1º terá o prazo de execução de seis meses.

Art. 3º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 25 de agosto de 2023

MARCOS BRAGA RODARTE
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F3B49A67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 03/2023 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR-CONVOCAÇÃO 124

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 03/2023 – Estágio Extracurricular.

Jornalismo:

Colocação	Nome
1	Bernardo Augusto da Silva Fonseca
2	Gabriel Basilio Matos de Alcante

Publicidade e Propaganda:

Colocação	Nome
1	Gisele Mariana Tavares
2	Gabriela Fraga Pimentel
3	Barbara Milagre Assis

Marketing:

Colocação	Nome
1	Gisele Mariana Tavares

Design Gráfico:

Colocação	Nome
1	Camilly Catao Dias

Gestão de Mídias Sociais:

Colocação	Nome
1	Gisele Mariana Tavares
2	João Bruno dos Reis Silva

Comunicação e Marketing:

Colocação	Nome
1	Lunna Carneiro de Oliveira

Tecnologia de edição:

Colocação	Nome
1	FERNANDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
2	Fernanda de Oliveira Silva

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 307 para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 29/08/2023.**

Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 03/2023 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 25 de agosto de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F7904F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 03/2023 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR - CONVOCAÇÃO 124

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 03/2023 – Estágio Extracurricular.

Jornalismo:

Colocação	Nome
1	Bernardo Augusto da Silva Fonseca
2	Gabriel Basilio Matos de Alcante

Publicidade e Propaganda:

Colocação	Nome
1	Gisele Mariana Tavares
2	Gabriela Fraga Pimentel
3	Barbara Milagre Assis

Marketing:

Colocação	Nome
1	Gisele Mariana Tavares

Design Gráfico:

Colocação	Nome
1	Camilly Catao Dias

Gestão de Mídias Sociais:

Colocação	Nome
1	Gisele Mariana Tavares
2	João Bruno dos Reis Silva

Comunicação e Marketing:

Colocação	Nome
1	Lunna Carneiro de Oliveira

Tecnologia de edição:

Colocação	Nome
1	FERNANDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
2	Fernanda de Oliveira Silva

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 307 para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 29/08/2023.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 03/2023 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 25 de agosto de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0EC7682E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 176/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de afastamento para especialização, formulado pela servidora **ANA CAROLINA DE OLIVEIRA GONCALVES PONTES**;

CONSIDERANDO que a servidora está matriculada no curso de Pós-Graduação em Ciências da Saúde - Doutorado, pela Universidade Federal de São João Del-Rei, e deverá participar do 58º. Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical, na cidade de Salvador - BA, **pelo período de 10/09/2023 a 14/09/2023**.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação Ciência e Tecnologia, para autorizar o afastamento do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº. 09/1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento** para estudos, à servidora **ANA CAROLINA DE OLIVEIRA GONCALVES PONTES**, detentora

do cargo efetivo de Farmacêutico, matriculada sob o nº. 9902118-0, lotada no CAPS AD lll - SEMUSA.

Art. 2º. Em virtude do curso, o afastamento para estudos será nos dias 11, 12, 13 e 14 de setembro de 2023.

Art. 3º. Fica a servidora comprometida a fazer a compensação das horas faltas conforme proposta apresentada na documentação em anexo**.**

Art. 4º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e do secretário da pasta na qual esta se encontra lotada.

Art. 5º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 11/09/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de agosto de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:95864F53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 082/2023

TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 082/2023
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOM BOSCO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NELSON PEREIRA DE BRITO,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, 792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado CONTRATANTE e, de outro lado, O senhor **DIEGO FRANCISLON CORREIA DE AQUINO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 015.425.361-89 E CI 6273800 SSP/GO, RESIDENTE E DOMICILIADO Á RUA JOSÉ GENTIL ROSA DE OLIVEIRA, Nº 025, CENTRO DE DOM BOSCO/MG, designado contratado, têm certo, justo e acordado o presente suspensão, de acordo com as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante suspende os efeitos do contrato nº 082/2023 até 31/08/2023, devido o não comparecimento do contratado no local e dia de trabalho designado.
CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento o contratado fica desligado do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Jardineiro**.
CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente ato, o contratante da mais ampla, geral e irrevogável suspensão relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 082/2023, para nada mais reclamar seja a que título for.
CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente suspensão, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.

Dom Bosco-MG, 25 de Agosto de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:FBE9D3EB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/2023

PORTARIA Nº 076, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO À SERVIDORA CELI MARIA MACIEL RABELO DA SILVA

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o requerimento da servidora citada acima,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio por assiduidade de 90 (noventa) dias, à servidora Celi Maria Maciel Rabelo da Silva, CPF/MF: 715.567.106-15, matrícula 580-2, cargo de Cantineira, vencidas em 18/06/2022, ficando o período de gozo de 01/08/2023 a 29/10/2023.
Art. 2º - EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Dom Bosco-MG, 25 de agosto de 2023**.**

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:93B50794

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO N. 161/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG, Processo Licitatório N° 161/2023, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço N° 051/2023. EXTRATO DE ATA – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DE MOTOR 2 TEMPOS, PARA UTILIZAÇÃO EM MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS, VARREDEIRAS MECÂNICAS E SOPRADORES, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços N°36/2023 tendo como vencedor o seguinte licitante: COMERCIO E TRANSPORTADORA IRMÃOS XAVIER LTDA, CNPJ N°: 02.130.972/0001-26, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Dores do Indaiá, 25 de agosto de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:1BFD5D35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO 035/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – TORNA PÚBLICO – PROCESSO Nº 073/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023 - CONTRATO Nº 035/2023: OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a apresentação musical da banda "**JÚNIOR E GUSTAVO**" no dia no dia 10 (dez) de setembro de 2023, na **FESTA DO PRODUTOR RURAL 2023,** em horário noturno, com duração aproximada de duas horas de show, diretamente com a empresa **JÚNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME,** inscrita no CNPJ **26.273.931/0001-29**, com sede a Rua Domingos Magacho, s/nº - galpão, bairro Iodetada – Santo Antônio de Pádua/RJ cep: 28.470-000, neste ato representada pelo Srº. **Jadir Pereira de Barros Júnior** portador da CNH nº 02422872791, expedida pelo DETRAN-RJ, CPF nº 097.459.777-56, no valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). O prazo de vigência deste Contrato é de 03 (três) meses contados da data de assinatura.

Estrela Dalva, MG. Ao 25 de agosto de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:F8141B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO – ARP 026/2023 AP 005

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG PROCESSO nº 025/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO n° 012/2023.– TORNA PÚBLICO QUINTO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALIFICADA NOS TERMOS SEGUINTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA, estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal Diego Coutinho da Costa e a empresa **POSTO DE GASOLINA ESTRELA DALVA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **07.007.736/0001-30**, com sede a Rodovia BR 393, s/n, km 18, Estrela Dalva/MG, cep nº 36.725-000 por intermédio do Representante Legal Srº **Bruno Marcondes Ramos Brum** portador da Carteira de Nacional de Habilitação nº 02168105702, expedida pelo Detran/RJ, CPF nº 097. 273.327-22, partes já qualificadas no ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2022, onde figuram, respectivamente, como CONTRATANTE e CONTRATADO, apostilam, de comum acordo e pela **quinta vez**, ao aludido contrato, o seguinte: 1ª O valor unitário para o item 002 GASOLINA COMUM passa de R$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos) para R$ 5,56 (cinco reais e cinquenta e seis centavos), o item 003 ÓLEO DIESEL S10 passa de R$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos) para R$ 6,09 (seis reais e nove centavos) e o item 004 ÓLEO DIESEL COMUM passa de R$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos) para R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos).2ª O Acréscimo se justifica em função do desequilíbrio econômico-financeiro motivado, comprovado pela CONTRATADA e diligenciado e aceito pela CONTRATANTE.3ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Estrela Dalva, aos 23 de agosto de 2023.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:5B50B992

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 015/2023

A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá - MG - FUNDOPREI, nas atribuições que lhe confere o Art. 145, § 4º, inciso III e VI da Lei Municipal nº 1707/2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com PROVENTOS INTEGRAIS, sem paridade, nos termos do Art. 30 da Lei Municipal Nº 1.707/2004 c/c Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88, à servidora, Sra. DACIONE ELIENE MOURA VELOSO, inscrita no CPF sob o nº 444.571.706-15, matrícula 5959, no cargo efetivo de Professora de Educação Básica 1 - PEB 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá, 25 de agosto de 2023.

KELLY RENATA DE OLIVEIRA BELO
Diretora Presidente do FUNDOPREI

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:E83E8E44

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 016/2023

A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá - MG - FUNDOPREI, nas atribuições que lhe confere o Art. 145, §4º, inciso III e VI da Lei Municipal nº 1707/2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com PROVENTOS PROPORCIONAIS ao Tempo de Contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 30, inciso II da Lei Municipal Nº 1.707/2004 c/c Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88, à servidora, Sra. NÍVIA TRAJANO MENEZES OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 490.768.416-91, matrícula 3301, no cargo efetivo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família - ACESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá, 25 de agosto de 2023.

KELLY RENATA DE OLIVEIRA BELO
Diretora Presidente do FUNDOPREI

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:A92BF669

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0124/2023 - SAAE

SAAE / FORMIGA/MG - Extrato do Contrato nº 0124/2023 - Processo de Licitatório nº 0066/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2023. Objeto: referente contratação de empresa especializada em locação de software para automação de coletas de leituras com impressão simultânea de faturas; com implantação, treinamento e suporte do software na plataforma Windows Mobile e Android, para uso nos coletores de dados do Setor de Arrecadação e Fiscalização desta Autarquia. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto. CONTRATADA: CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA. VALOR: R$37.900,00 (Trinta e sete mil e novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0001 6.003 3390 40 F/ 20 – MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. Vigência: 24/08/2023 a 23/08/2024.

Formiga/MG, 24 de agosto de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1ADCD175

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2023, instaurado pela Portaria nº 5126/2023, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino o **ARQUIVAMENTO** dos autos supra, com base no art. 202, §2º da LC nº. 44/2011.

Formiga, 22 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3A14A048

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - SAAE

ExtA Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **SOGÁS LTDA – EPP**, vencedora nos itens **01 e 02** no valor estimado de **R$8.280,00** (Oito mil, duzentos e oitenta reais). Processo Licitatório nº **0068/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **056/2023 – Registro de Preços**.

Formiga/MG, 25 de agosto de 2023. SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:145E9266

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO NO: 0125/2023 - SAAE

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **0125/2023**. Processo Licitatório nº: **0068/2023**. Pregão Eletrônico nº: **056/2023** – Registro de Preços. Contratada: **SOGÁS LTDA – EPP**, vencedora nos itens **01 e 02** no valor estimado de **R$8.280,00** (Oito mil, duzentos e oitenta reais). Vigência: **25/08/2023 a 24/08/2024**.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:14E28144

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 065/2023

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃON.º: 065/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "MARIA HILDA DE CARVALHO PIRES". Objeto:repasse de subvenção social ao**CAIXA ESCOLAR,**para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo**PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR**. Vigência: 24/08/2023 à 31/12/2023. Valor: R$ 12.390,12. Dotação Orçamentária:
1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 –
1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 –
1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 –
1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5FE5B717

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 066/2023

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃON.º: 066/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "IDOIL FRANCISCA VIANA". Objeto:repasse de subvenção social ao**CAIXA ESCOLAR,**para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo**PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR**. Vigência: 24/08/2023 à 31/12/2023. Valor: R$ 13.109,40. Dotação Orçamentária:***1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 – 1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 – 1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 – 1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.***

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:06B9018B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 067/2023

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃON.º: 067/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "PROFESSORA MEIRE DE FÁTIMA TRISTÃO". Objeto:repasse de subvenção social ao**CAIXA ESCOLAR,**para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo**PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR**. Vigência: 24/08/2023 à 31/12/2023. Valor: R$ 26.560,80.

Dotação Orçamentária:
1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 –
1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 –
1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 –
1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2DF8E1F5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO

Referência: Chamamento Público nº 001/2023
Objeto: Seleção de propostas para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Formiga, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

CONSIDERANDO acórdão emitido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais os autos processuais nº 1141454, em 08/08/2023 (fls. 276/281);

CONSIDERANDO a concordância dos representantes da Prefeitura Municipal de Formiga, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR com a respectiva recomendação.

CONSIDERANDO possibilidade legal de sua anulação, com fundamento no poder de autotutela da Administração Pública, conforme Enunciado da Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal e da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o enunciado da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal quanto à **possibilidade de a administração anular seus próprios atos**, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
DECIDIMOS pela **ANULAÇÃO** do Processo de Chamamento Público nº 001/2023.

Formiga, 25 de agosto de 2023.

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral
Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga- PREVIFOR

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3DDB3D80

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 135/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 135/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 - REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de tubos e registros em PVC a serem utilizados na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 18/09/2023. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:75FAA330

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 068/2023

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃON.º: 068/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "FRANCISCO ANTÔNIO DO COUTO". Objeto:repasse de subvenção social ao**CAIXA ESCOLAR,**para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo**PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR**. Vigência: 24/08/2023 à 31/12/2023. Valor: R$ 16.585,20.

Dotação Orçamentária:
1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 –
1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 –
1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 –
1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:142CD1E1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA

ERRATA para retificação da publicação do Processo Licitatório 077/2023, Pregão Eletrônico 030/2023, publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, edição XV nº 3585, página 120, de 22 de agosto 2023, **onde se lê: TECHSERV – TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA** aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 perfazendo o valor total de **R$ 178.524,00** (cento e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais) PRC- 077/2023, Pregão Eletrônico – 030/2023. Eugênio Vilela Júnior – Prefeito Municipal. **Leia se: TECHSERV – TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA** aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21,22,23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 perfazendo o valor total de **R$ 178.524,00** (cento e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais) PRC- 077/2023, Pregão Eletrônico – 030/2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4DDDD85D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DOS MEMBROS PARA O CONSELHO TUTELAR DE FORMIGA/MG N º 08/2023

"Dispõe sobre a ANULIDADE de questões da prova dos candidatos inscritos para o Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar do Município de Formiga/MG."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 5389/2023,

Analisando os recursos impetrados pelos candidatos do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de

Formiga/MG referente à questão 05, onde houve erro material na digitação do enunciado, e na questão 20 onde não foi considerado a última alteração na Lei Municipal 5.389/19, a Banca Examinadora **DEFERE** este e,

RESOLVE:

Art. 1o – Divulgar o Gabarito retificado da Prova de Conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, realizada no dia 20/08/2023 DOMINGO.

GABARITO DA PROVA PARA CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES

QUESTÕES	OPÇÕES				
01				D	
02					E
03					E
04		B			
05	ANULADA	ANULADA	ANULADA	ANULADA	ANULADA
06			C		
07		B			
08				D	
09		B			
10	A				
11			C		
12		B			
13				D	
14					E
15	A				
16				D	
17	A				
18			C		
19					E
20	ANULADA	ANULADA	ANULADA	ANULADA	ANULADA

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 25 de agosto de 2023.

PAULA CAROLINA COUTO LIMA.
Presidente da Comissão Especial Para o Processo de Escolha Dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8854A5D4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DOS MEMBROS PARA O CONSELHO TUTELAR DE FORMIGA/MG N º 09/2023

"Dispõe sobre o RESULTADO FINAL da prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente do Município de Formiga/MG."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 5389/2023,

RESOLVE:

Art. 1o – Publicar a relação de candidatos que participaram da prova de conhecimentos de Escolha de Membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga/MG.

I – Candidato nº: 01 – Antônio de Pádua Elias de Sousa;
II – Candidato nº: 02 – Jucelí Ângela da Silva;
III - Candidato nº: 03 – Id Dias da Silva;
IV - Candidato nº: 05 – Lidiane Aparecida de Faria Oliveira;
V - Candidato nº: 06 – Diusnara Virgínia dos Santos;
VI - Candidato nº: 07 – Poliana de Castro Silva;
VII - Candidato nº: 09 – Daniela Cristina Martins;
VIII - Candidato nº: 10 - Cassilda Teixeira Neves Lourenço;
IX - Candidato nº: 11 – Pollyanna Regina Campos.

Art. 2o – Publicar os candidatos aprovados na etapa da prova de conhecimentos conforme o disposto no item 7.13 do Edital nº 01/2023/CMDCA:

I – Candidato nº: 01 – Antônio de Pádua Elias de Sousa – 19 ACERTOS;
II – Candidato nº: 02 – Jucelí Ângela da Silva – 19 ACERTOS;
III - Candidato nº: 03 – Id Dias da Silva – 13 ACERTOS;
IV – Candidato nº: 05 – Lidiane Aparecida de Faria Oliveira – 15 ACERTOS;
V – Candidato nº: 06 – Diusnara Virgínia dos Santos – 11 ACERTOS;
VI - Candidato nº: 07 – Poliana de Castro Silva – 11 ACERTOS;
VII - Candidato nº: 10 - Cassilda Teixeira Neves Lourenço – 13 ACERTOS;
VIII - Candidato nº: 11 – Pollyanna Regina Campos – 12 ACERTOS.

Art. 3o – Publicar os candidatos não aprovados na etapa da prova de conhecimentos, conforme o disposto no item 7.13 do Edital nº 01/2023/CMDCA:

I - Candidato nº: 09 – Daniela Cristina Martins – 9 ACERTOS.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 25 de agosto de 2023.

PAULA CAROLINA COUTO LIMA
Presidente da Comissão Especial Para o Processo de Escolha Dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2A0B857D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL.

Resolução da Comissão Eleitoral dos Membros para o Conselho Tutelar de Formiga/MG N º 06/2023

"Dispõe sobre o RESULTADO PARCIAL da prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente do Município de Formiga/MG."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 5389/2023,

RESOLVE:

Art. 1o – Publicar o **RESULTADO PARCIAL** a relação de candidatos que participaram da prova de conhecimentos de Escolha de Membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga/MG, conforme subitem 7.15 do item 7 do edital 01/2023 dos Direitos da Criança e do Adolescente.

I – Candidato nº: 01 – Antônio de Pádua Elias de Sousa;
II – Candidato nº: 02 – Jucelí Ângela da Silva;
III - Candidato nº: 03 – Id Dias da Silva;
IV - Candidato nº: 05 – Lidiane Aparecida de Faria Oliveira;
V - Candidato nº: 06 – Diusnara Virgínia dos Santos;
VI - Candidato nº: 07 – Poliana de Castro Silva;
VII - Candidato nº: 09 – Daniela Cristina Martins;
VIII - Candidato nº: 10 - Cassilda Teixeira Neves Lourenço;
IX - Candidato nº: 11 – Pollyanna Regina Campos.

Art. 2o – Publicar os candidatos aprovados na etapa da prova de conhecimentos conforme o disposto no item 7.13 do Edital nº 01/2023/CMDCA:

I – Candidato nº: 01 – Antônio de Pádua Elias de Sousa – 16 ACERTOS;
II – Candidato nº: 02 – Jucelí Ângela da Silva – 16 ACERTOS;
III - Candidato nº: 03 – Id Dias da Silva – 11 ACERTOS;
IV – Candidato nº: 05 – Lidiane Aparecida de Faria Oliveira – 13 ACERTOS;
V - Candidato nº: 07 – Poliana de Castro Silva – 11 ACERTOS;
VI - Candidato nº: 10 - Cassilda Teixeira Neves Lourenço – 12 ACERTOS;
VII - Candidato nº: 11 – Pollyanna Regina Campos – 10 ACERTOS.

Art. 3o – Publicar os candidatos não aprovados na etapa da prova de conhecimentos, conforme o disposto no item 7.13 do Edital nº 01/2023/CMDCA:

I – Candidato nº: 06 – Diusnara Virgínia dos Santos – 9 ACERTOS;
II - Candidato nº: 09 – Daniela Cristina Martins – 8 ACERTOS.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 22 de agosto de 2023.

PAULA CAROLINA COUTO LIMA
Presidente da Comissão Especial Para o Processo de Escolha Dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7962F32C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO – 037/23

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **TS ARQUITETURA LTDA,** referente ao item: 01, perfazendo o valor total de R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), vencedora no PRC- 095/23, Pregão Eletrônico – 037/23.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR. –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4D2CF424

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO

Despacho de Processo de Inexigibilidade: , **RATIFICO** o Processo Licitatório nº. 064/2023, Inexigibilidade nº 024/2023, Credenciamento 002/2023 em favor de **GABRIELA GREGO ENGENHARIA LTDA,** com sede de suas atividades na Rua Exaltino Nogueira 133 , Bairro Quinzinho, Formiga/MG , cujo objeto é O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS, INCLUSIVE OS DE NÃO PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG, BEM COMO PARA ATENDER AO ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR Nº 19 -4º RM013-00 E O ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 136/2020 COM A POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS para atender às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Formiga, conforme solicitações.

Formiga (MG), 25 de agosto de 2023.

EUGENIO VILELA JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:56842E32

PORTARIAS
PORTARIA Nº 5.352, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 844/2023/SMADE;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, nos termos da NR-5, sem ônus adicional ao erário:

Dênis Vagner Lacerda;
Christiane Vilano Ferreira;
Mônica Regina de Arantes Alves;
David Américo de Souza;
Fabiane Lourdes de Castro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 25 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8C1DAB6F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 5.351, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 847/2023/SMADE;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências da contratação de leiloeiro oficial, visando alienação de bens móveis, pertencentes ao município de Formiga/MG e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE., sem ônus adicional ao erário:

PATRÍCIA MARIA CAETANO;
Solange Aparecida da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 25 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FB22A684

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023

Renunciada a fase recursal e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial, aqui representada pela Pregoeira responsável, Sra. TAYNNAH SILVA CHAVES, **ADJUDICA**, e a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 100/2023, Pregão Presencial nº 32/2023. Objeto: formação de registro de preços para aquisição de utensílios diversos para atender às demandas das Unidades Administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso (MG), vinculadas à Prefeitura de Formoso/MG. Situação: ADJUDICADO em 22/08/2023. HOMOLOGADO em 23/08/2023. RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO. Adjudicado e Homologado para: **ANTONIO CARLOS G DA SILVA LTDA,** CNPJ: 31.075.904/0001-00, vencedora dos itens nº 001, 002, 004, 007, 009, 011, 012, 017, 019, 026, 029, 030, 031, 033, 038, 039, 051, 052, 053, 058, 059, 061, 062, 069, 070, 071, 074, 075, 077, 081, 087, 089, 091, 092, 093, 099, 104, 106, 110, 111, 115, 120, 121, 122, 123, 124, 129, 132, 135, 136, 140, 143, 147, 149, 150, 154,159, 161, 172, 173, 174, 175, 179, 180, 182, 185, 186, 188, 190, 192, 198, 200, 202, 209, 210, 211, 213, 216, 217, 220, 222 e 224, totalizando R$ 122.125,50 (cento e vinte e dois mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos); **BURITIS ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI** CNPJ: 23.405.990/0001-43, vencedora dos itens nº 003, 005, 006, 008, 010, 013, 014, 015, 016, 018, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 027, 028, 032, 034, 035, 036, 037, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 054, 057, 060, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 072, 073, 076, 078, 079, 080, 082, 083, 084, 085, 086, 088, 090, 095, 096, 097, 098, 100, 101, 102, 103, 105, 107, 108, 113, 116, 117, 118, 119, 125, 126, 131, 133, 134, 137, 138, 139, 141, 142, 144, 145, 148, 151, 152, 153, 155, 156, 157, 158, 160, 165, 166, 167, 177, 181, 183, 184, 187, 191, 193, 194, 196, 197, 199, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 212, 214, 215, 218, 219, 221, 223 e 225 totalizando R$ 528.368,10 (quinhentos e vinte oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e dez centavos)

Formoso/MG, 25 de agosto de 2023.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

DINARTE HENRIQUE G. DE ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:0C634D17

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
ERRATA DO EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público para conhecimento dos interessados, a ERRATA referente ao EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 13/2023, que se refere à Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas de transporte escolar remanescentes, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. No extrato de publicação mencionado, ONDE SE LÊ: "*totalizando R$ 537.491,00 (quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais).",* LEIA-SE: "*totalizando R$ 237.491,00 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais).".* Matéria veiculada na Edição nº 3484 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, de publicação do dia 29/03/2023. Publique-se, nos termos da lei.

Formoso/MG, 25 de agosto de 2023.

LARISSA CARNEIRO MATOS E SILVA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:19624966

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público para conhecimento dos interessados, a ERRATA referente ao EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO do Pregão Presencial nº 13/2023. No extrato de publicação do Contrato Administrativo nº 093/2023, ONDE SE LÊ: "*totalizando R$ 537.491,00 (quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais).",* LEIA-SE: "*totalizando R$ 237.491,00 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais).".*Matéria veiculada na Edição nº 3488 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, de publicação do dia 04/04/2023.

Publique-se, nos termos da lei.Formoso/MG, 25 de agosto de 2023.

LARISSA CARNEIRO MATOS E SILVA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:717201D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 076/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 076/2023
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 029/2023
DATA DE ABERTURA: 13/09/2023 HS: 08:00

O Município de Francisco Badaró/MG com sede na Rua Araçuaí, s/nº - Centro na cidade de Francisco Badaró/MG, torna público que fará realizar procedimento licitatório Nº076/2023, modalidade Pregão Presencial Nº029/2023, tipo menor preço por item, para **O Registro de preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos, materiais de proteção individual e materiais de consumo para a manutenção de roçadeiras e motosserras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.** O Edital estará disponível no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró. Mais Informações WhatsApp 33.3738.1123 ou Fone: 33.37381228.
E-mail setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Francisco Badaró, 25 de agosto de 2023.

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:49454B23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATaÓRIO Nº: 074/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 026/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA PARA OTIMIZAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL E TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS, BEM COMO, ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS TRIBUTÁRIOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS ATRIBUIÇÕES EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ. Abertura da sessão dia **14 de Setembro de 2023 às 09h000min**. Telefone: (38) 9 9944-5666. Retirada de Edital no sítio https://www.franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes ou e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com.

STÉFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA
Pregoeira.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:B47FF8B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 044 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-Proc. 44/23-PP 17/23-Aquis. Pneus, câmaras e protetores p/ frota municipal-Anula termo de julg. recurso, termo de homologação e rescindeAtas SRP 090/2023, 091/202, 092/2023 e 093/2023.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:C2F1C9B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 073/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA.
CNPJ: 10.769.989/0001-56.

OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se à Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelho de Ultrassom Digital.

PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato é de até 31 de dezembro de 2023.

VALOR: O valor do presente Contrato será de ***R$ 112.899,00 (cento e doze mil e oitocentos e noventa e nove reais).***

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 049/2023 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 001/2023.

SIGNATÁRIOS: DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:320CD476

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para prestação de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Guarani, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA: 06/09/2023 (Quarta-Feira)
HORÁRIO: 13h00min

LOCAL: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos Xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h00min às 10h45min de 13h00min às 15h45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 25 dias de agosto de 2023.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:BBF630FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.049, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

LEI Nº 3.049, de 24 de agosto de 2023

que dispõe sobre RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO DA FACULDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE DE GUAXUPÉ-FATI GUAXUPÉ"- CNPJ: 48.532.625/0001-20

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DA FACULDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE DE GUAXUPÉ-FATI GUAXUPÉ - CNPJ: 48.532.625/0001-20.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 24 de agosto de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:7BD95F6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.050, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

LEI Nº 3.050, de 24 de agosto de 2023

que dispõe sobre INSTITUI A SEMANA DO MOVIMENTO PELA PAZ NAS ESCOLAS

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Movimento pela Paz nas Escolas, no âmbito do Município de Guaxupé, a ser realizada anualmente na primeira semana de maio e na primeira semana de novembro nas escolas.

Art. 2º A Semana do Movimento pela Paz tem por objetivo desenvolver as seguintes ações:
I - de cidadania, reflexões sobre o respeito à vida visando à promoção da educação para a paz;
II - educativas, com o envolvimento das instituições de ensino, em todos os graus, na discussão sobre a violência e suas causas;
III - de incentivo ao desenvolvimento de pesquisas e estudos que apontem opções e soluções inovadoras contra a violência;
IV – sendo uma semana a cada semestre a ser realizada na primeira semana dos meses de maio e novembro.

Art. 3º O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 24 de agosto de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:D46681A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.051, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

LEI Nº 3.051, de 24 de agosto de 2023

que dispõe sobre

PROÍBE COLOCAÇÃO DE VASOS OU SIMILARES QUE CONTENHAM ÁGUA, SOBRE OS JAZIGOS NOS CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ.

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A fim de evitar criadouros do mosquito transmissor da dengue (Aedes Aegypti) e outros vetores, fica proibida a colocação de vasos ou recipientes similares que possam acumular água nos jazigos e nas dependências dos cemitérios do município.
Parágrafo Único - Ficará a cargo da Administração do cemitério a fixação de placas ou cartazes informando a proibição**.**

Art. 2º Sendo permitida apenas a utilização de vasos e recipientes preenchidos com areia e que estejam perfurados na base, para permitir o total escoamento da água. As floreiras deverão ser preenchidas com areia e conter dispositivo suficiente para o total escoamento da água.

Art. 3º Os vasos já existentes nos cemitérios e nas suas dependências que estejam em desacordo com esta Lei serão removidos para local adequado e devolvidos aos responsáveis que reclamarem.
§ 1º Os vasos removidos ficarão aguardando a retirada pelos responsáveis por até 60 (sessenta) dias.
§ 2º Os vasos reclamados pelos responsáveis deverão ser adequados a presente Lei para sua reutilização nos cemitérios.

Art. 4º Sendo autorizados os servidores da Administração dos Cemitérios a retirarem todos os recipientes móveis, arranjos de flores, papéis ou plásticos que possam acumular água, bem como perfurá-los em sua base e poderão colocar areia até a superfície nos vasos fixos dos jazigos, se existentes, caso os proprietários não o façam.

Art. 5º O descumprimento desta Lei acarretará aos responsáveis, as penalidades impostas pela Lei Municipal de Vigilância Sanitária, cabendo ao prefeito municipal definir através de Decreto o valor a ser cobrado para quem descumprir a Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 24 de agosto de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:D8FF2963

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: Pregão nº 057/2023 **forma de realização: Eletrônica** – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 209/2023. Tipo: Menor Preço por ITEM. Objeto: **Aquisição de Câmaras de Conservação para Vacinas, Câmaras de Vacina Portátil e Termômetros Digitais, em atendimento a demanda da Divisão de Vigilância em Saúde do Município de Guaxupé/MG. O pagamento será realizado através de recursos do superávit da Resolução nº 6962/2019**. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 12 de setembro de 2023 às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 28 de agosto de 2023. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 25 de agosto de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:6975CCDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. NOVA DATA DE ABERTURA. Processo de Licitação – Modalidade: Pregão nº 062/2023, **forma de realização: Eletrônica, para** ampla participação, Processo nº 219/2023. Tipo: MAIOR LANCE POR ITEM. Objeto: Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, para fins de exploração comercial de 03(três) quiosques construídos na praça (canteiro central) da Avenida Conde Ribeiro do Valle, em frente ao prédio do INSS, no Município de Guaxupé-MG. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 22 de setembro de 2023 às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 28 de agosto de 2023. Maiores informações relativas a presente

licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 25 de agosto de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:23CE1862

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RELAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS- EDITAL Nº 001/2023/CMDPI, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 14/2023/CMDPI

Relação dos Projetos Aprovados- Edital nº 001/2023/CMDPI, conforme Resolução nº 14/2023/CMDPI:

PROJETOS APROVADOS PARA EXECUÇÃO IMEDIATA		
Projeto:	**Entidade Proponente:**	**Valor:**
1º Projeto "Cuidado e Zelo, Por Eles e Para Eles"	Vila Frederico Ozanam	**R$99.556,40**
2º Projeto "Ampliação de Vagas em ILPI"	Lar São Vicente	**R$268.589,50**
Valor Total		**R$368.145,90**
PROJETO APROVADO, REMETIDO AO BANCO DE PROJETOS		
Projeto "Melhor Idade"	Associação Filantrópica Gabriel da Silva Carneiro Centro de Equoterapia e Equitação de Guaxupé – Equoespaço.	**R$123.960,00**
Valor Total		**R$123.960,00**

Guaxupé, 23 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:5EEBF2BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 14/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 14/2023
de 23 de agosto de 2023.

Aprova Projetos destinados à Política para Pessoa Idosa com recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Guaxupé.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Guaxupé – MG, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1736/2006 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.741/ 2003- Estatuto da Pessoa Idosa e suas alterações;

Considerando a Resolução nº 05/2023/CMDPI, que dispõe sobre as ações a serem financiadas com o Fundo Municipal de Direitos do Idoso- FMI;

Considerando o Edital nº 001/2023/CMDPI, que dispõe sobre o regulamento para a seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal do Idoso na modalidade de financiamento direto para o ano de 2023, conforme Resolução nº 13/2023/CMPDI;

Considerando a Plenária Extraordinária do CMDPI realizada no dia 23/08/2023 para a aprovação dos projetos selecionados por meio do Edital nº 001/2023/CMDPI;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os seguintes Projetos, conforme competência deste Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Guaxupé:

I- O Projeto "Cuidado e Zelo, Por Eles e Para Eles" da Organização da Sociedade Civil, Vila Frederico Ozanam, Eixo V, valor total: R$ 99.556,40, aprovado com pontuação de 33 pontos;

II- O Projeto "Ampliação de Vagas em ILPI" da Organização da Sociedade Civil Lar São Vicente, Eixo V, letra d, valor total R$ 268.589,50;

Art. 2º- Remeter ao banco de dados os projetos abaixo aprovados, conforme item 7.2.3 do Edital 001/2023/CMDPI, que serão pagos na ordem de sua classificação, conforme recursos constantes no saldo do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:

I- O Projeto "Feliz Idade" da Organização da Sociedade Civil Associação Filantrópica Gabriel da Silva Carneiro- EQUOESPAÇO, Eixo II, valor total: R$ 123.960, 00;

Art. 3º Determinar a divulgação dos projetos aprovados no site da Prefeitura de Guaxupé.

Art. 4º Esta resolução entre em vigor na data de sua assinatura.

Guaxupé, 23 de Agosto de 2023.

ROBERTO GASPAR RODRIGUES
Presidente CMDPI

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:D37B4051

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 155/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 034/2023, firmado com a empresa **RAFAEL JOSE GODOI LTDA. Objeto:** O objetivo do contrato é o transporte rodoviário em veículo tipo van; veículo tipo micro-ônibus e veículo tipo ônibus para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Guaxupé/MG. **Valor. R$ 786.417,00**.

Guaxupé, MG, 22/08/2023.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED.
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:4DE421B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 216, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 216, de 24 de agosto de 2023

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais N° 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal n° 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

Considerando a avaliação de desempenho realizada pelos responsáveis e o parecer favorável da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1° Reconhecer o direito à estabilidade, com fundamento no §4° do artigo 41 da Constituição Federal de 1998, a servidora abaixo relacionada:

Matrícula	**Nome**	**Cargo**
35359	BÁRBARA ROMANELLI DE FARIA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 24 de agosto de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:350F8A46

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 213, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 213, de 24 de agosto de 2023

Exonera REINALDO CESAR DE CASTRO Do cargo MÉDICO I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 17 de agosto de 2023, o servidor **REINALDO CESAR DE CASTRO,** do cargo **MÉDICO I,** matriculado sob o n. 16299 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de agosto de 2023.

Guaxupé, 24 de agosto de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:EFCE3954

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 214, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 214, de 24 de agosto de 2023

Exonera LAÉRCIO DONIZETTI DO NASCIMENTO Do cargo COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar n° 002, de 1º de novembro de 2017, Lei Municipal n° 2.609, de 29 de agosto de 2018, Lei Complementar Municipal n° 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n° 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1° de setembro de 2023, o servidor **LAÉRCIO DONIZETTI DO NASCIMENTO**, do cargo de **COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** matriculado sob o número 35457 e lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 24 de agosto de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:AEF3BC7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 215, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 215, de 24 de agosto de 2023

Exonera MAURO EDSON DA SILVA Do cargo SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar n° 002, de 1º de novembro de 2017, Lei Municipal n° 2.609, de 29 de agosto de 2018, Lei Complementar Municipal n° 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n° 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1° de setembro de 2023, o servidor **MAURO EDSON DA SILVA**, do cargo de **SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** matriculado sob o número 35458 e lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 24 de agosto de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:8082EEDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG, através do seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Licitação nº. 100/2023; b) Modalidade: Pregão Presencial 015/2023; c) Data da Homologação: 08/08/2023; d) Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS**; e a adjudicação do objeto a Empresa Vencedora: RCP COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 41.145.630/0002-12. Valor R$ 754.400,00(Setecentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), Dotação orçamentária: 02.10.00.04.122.0005.2038 - 3.3.90.30. FONTE 275.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Preito Municipal.

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:FB1A24C6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE CONTRATO N° 108/2023

EXTRATO DE ATA DE CONTRATO N° 108/2023

EXTRATO DE ATA DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº108/2023. Processo nº 100/2023. Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2023. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: RCP COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 41.145.630/0002-12, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS**. Vigência: 08/08/2023 a 08/08/2024. Valor R$ 754.400,00(Setecentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais),

Dotação orçamentária: 02.10.00.04.122.0005.2038 - 3.3.90.30. FONTE 275.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:6886800D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2023.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG, através do seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Licitação nº. 100/2023; b) Modalidade: Pregão Presencial 015/2023; c) Data da Homologação: 08/08/2023; d) Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS**; e a adjudicação do objeto a Empresa Vencedora: BRUNO RIBEIRO DE PAULA, CNPJ nº 28.363.124/0001-50. Valor R$ 257.100,00(Duzentos e cinquenta e sete mil e cem reais), Dotação orçamentária: 02.10.00.04.122.0005.2038 - 3.3.90.30. FONTE 275.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Preito Municipal.

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:E3644E65

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE CONTRATO N° 109/2023

EXTRATO DE ATA DE CONTRATO N° 109/2023

EXTRATO DE ATA DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº109/2023. Processo nº 100/2023. Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2023. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: BRUNO RIBEIRO DE PAULA, CNPJ nº 28.363.124/0001-50, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS**. Vigência: 08/08/2023 a 08/08/2024. Valor R$ 257.100,00(Duzentos e cinquenta e sete mil e cem reais), Dotação orçamentária: 02.10.00.04.122.0005.2038 - 3.3.90.30. FONTE 275.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:3E829655

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 038/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– Pregão Eletrônico 038/2023. conforme decreto n° 5.601 de 01/02/2021, instituindo o pregão eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico n° 038/2023, visando **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO/PRANCHA PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA DE IBIÁ/MG**, que será realizado no dia 13/09/2023 às 09h00min (nove horas) pelo sitewww.licitanet.com.br. informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital será através dos siteswww.ibia.mg.gov.brewww.licitanet.com.br–

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:91FC11D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

O Município de Inhaúma/MG, torna público aos interessados a republicação do Processo Licitatório n° 38/2023, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 16/2023, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestar atendimento médico em regime de plantão de 12 horas, de 07 às 19 horas e de 19 às 07 horas, sete dias por semana, no Centro de Saúde Municipal José Antônio Guimarães, para atendimento excepcional de interesse público à população. O profissional deve ser habilitado conforme exigência do CFM (Conselho Federal de Medicina) e CRM/MG (Conselho Federal de Medicina). O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados a partir do dia 29 de agosto de 2023, no Departamento de Licitações Compras e Contratos, situado a Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h e de 13:00h às 17:30h de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através do site - www.inhauma.mg.gov.br. Os envelopes contendo a documentação e proposta comercial deverão ser protocolados na sede do município até às 9h:29 min do dia 14/09/2023. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 25 de agosto de 2023.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS–
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos
Código Identificador:29AF0557

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA(MG) – **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO** – PROCESSO nº 106/2023 - Inexigibilidade nº 19/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS EDUCACIONAIS E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES PARA A REALIZAÇÃO DO VII SIMPÓSIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUIUNA/MG. Empresa contratada: BALDO TREINAMENTO EDUCACIONAL, EMPRESARIAL, RECURSOS HUMANOS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 09.323.594/0001-46, pelo valor total R$ 50.001,00 (Cinquenta mil e um reais). Fundamento legal: Art. 25, Inciso II e Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Orgânica Municipal. Data: 25 de Agosto de 2023.

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:39C025E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº **417/2023**, firmado entre o Município de Itacarambie Minaslab Diagnóstica Ltda, inscrito no CNPJ: 08.782.873/0001-05;**Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para equipamento Bioplus 2000 para Laboratório de Análise Clínica do Municipio de Itacarambi/MG**.** Processo nº 90/2023 - Dispensa nº 30/2023. **Valor Global:** R$ 2.039,00 (Dois mil e trinta e nove reais). Vigência: 24 de agosto de 2023 até 31 de outubro de 2023.

Itacarambi/MG, 24 de agosto de 2023

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:D3556E1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 116-2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 116/2023 Pregão Eletrônico 80/2023 SRP – Homologação a favor das empresas: Leticia R. de Melo, valor total R$12.019,50; ADMAQ Ltda, valor total R$3.499,50; Aliança Comércio e Dist. Ltda, valor total R$6.212,70; Fênix Soluções e Com de Equip. valor total R$7.267,00; JR Intermediações Comerciais Ltda, valor total R$12.674,75; Kingdom Licitação Ltda, valor total R$17.156,90; LC Comercio de Embalagens Ltda, valor total R$296,80; Mateus Soares R. Silva, valor total R$1.046,50; N & C Comercio de Descartavéis, valor total R$19.239,50; Papelaria Ouro Ltda, valor total R$2.918,00; Parapel Comercio Atacadista Ltda, R$13.393,00; RBQ Comercial Ltda, valor total R$2.964,85; RC Ramos Comercio Ltda, valor total R$6.298,00. Valor total geral R$118.450,60. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de materiais de expediente para uso da prefeitura, secretarias e fundos conveniados. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:63D7F823

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 127/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 90/2023 AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 127/2023 Pregão Eletrônico 90/2023 – Aviso de Retificação de Licitação – Objeto: Aquisição de livros em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Itaguara/MG. O Prefeito torna público a retificação do Pregão Eletrônico 90/2023. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 14:00h do dia 12/09/2023, horário de brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 25/08/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:6F68779C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DO PROCESSO 103/2023 - PREGÃO 69/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato das **Atas de Registro de Preços N° 299/2023**. **CONTRATADA:** A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA. **Valor:** R$ 648,00. **N° 300/2023**. **CONTRATADA:** DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA. **Valor:** R$ 28.792,00. **N° 301/2023**. **CONTRATADA:** DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Valor:** R$ 2.435,10. **N° 302/2023**. **CONTRATADA:** DICIRURGICA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. **Valor:** R$ 5.818,40. **N° 303/2023**. **CONTRATADA:** DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA. **Valor:** R$ 568,80. **N° 304/2023**. **CONTRATADA:** ESTOMACENTER MEDICAL CARE LTDA. **Valor:** R$ 2.640,00. **N° 305/2023**. **CONTRATADA:** FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. **Valor:** R$ 10.692,00. **N° 306/2023**. **CONTRATADA:** FIGUEROA GOMES COMERCIAL LTDA. **Valor:** R$ 4.553,25. **N° 307/2023**. **CONTRATADA:** HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA. **Valor:** R$ 26.851,40. **N° 308/2023**. **CONTRATADA:** J.N.S. TEXTIL LTDA. **Valor:** R$ 12.696,00. **N° 309/2023**. **CONTRATADA:** JN DIAGNOSTICA LTDA. **Valor:** R$ 8.206,00. **N° 310/2023**. **CONTRATADA:** K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA LTDA. **Valor:** R$ 20.340,00. **N° 311/2023**. **CONTRATADA:** MB VARIEDADES EIRELI. **Valor:** R$ 3.211,40. **N° 312/2023**. **CONTRATADA:** MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA. **Valor:** R$ 370,00. **N° 313/2023**. **CONTRATADA:** QUATTRI MED REPRESENTACOES LTDA. **Valor:** R$ 1.792,40. **N° 314/2023**. **CONTRATADA:** SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA. **Valor:** R$ 48.088,00. **Objeto:** Aquisição eventual e parcelada de equipamentos e materiais médico-hospitalar para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaguara. Processo nº 103/2023. Pregão nº 69/2023. **Vigência**: 23/08/2023 a 22/08/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 23/08/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:0990733C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO Nº 063/2023

DECRETO DE Nº 063/2023

Nomeia Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS do Município de Itamarati de Minas/MG.

Hamilton de Moura Filho, Prefeito Municipal, nos usos de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal de nº 656/2011;
Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados para o mandato de dois (2) anos, os seguintes **Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**:

Representantes do Governo Municipal:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico:
Danilo Mota Felipe – Titular:
Rangel Rodrigues Moura - Suplente

Secretaria Municipal de Saúde:
Thamyres Tavares Rodrigues - Titular
Cláudia Aparecida Vieira - Suplente

Representantes do Conselho Tutelar:
Ranielle de Souza Pires - Titular
Laís Aparecida Bigogno Batista - Suplente

Representantes da Sociedade Civil:

Usuários do serviço de Assistência Social
Ana Simão da Rocha Menezes - Titular
Anna Maria Vaz de Oliveira - Suplente

Prestadores de Serviço na Área de Assistência Social:
Márcio de Azevedo e Silva
Adriana do Vale Vieira

Trabalhadores da Área de Assistência Social
Maria Raquel Esteves Bernardes - Titular
Thayla Vieira da Silva - Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itamarati de Minas/MG, 23 de agosto de 2023

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:656D6EB3

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PRC 081/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 138/2023
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: O INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS – **CNPJ:** 10.412.608/0001- 87
Objeto: contratação de empresa que preste serviços especializados de aplicação de processo seletivo, elaborando prova, gabaritos, correção e resultado final, para agente comunitário de saúde e sete cadastros reserva, em atendimento a solicitação do Secretário de Administração, Planejamento e Transportes e Secretária de Saúde deste Município.
Valor Total: R$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais)
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura: 23/08/2023
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, **Hamilton de Moura Filho** – Prefeito Municipal, pela empresa O INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS – **Leandro de Oliveira Cardoso.**

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:01C8724C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos, por meio de alocação de mão de obra exclusiva, em atendimento as necessidades das diversas secretarias do Município de Itambé do Mato Dentro.

FASE: A Pregoeira do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, nomeada pela Portaria n. 031/2023, de 18 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2023, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, no site www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5120 / 3836-5121.

ABERTURA DA SESSÃO: 14/09/2023 as 09h30min (Horário Brasília)

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.

Itambé do Mato Dentro (MG), 28 de agosto de 2023.

MARIA GLEICILENE PERDIGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:7754B63D

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

A Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ÍTEM, a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inspeção e vistoria veicular para fins de avaliação das condições de segurança de veículos de transporte escolar do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo descrito abaixo, a contar desta Publicação, conforme disposto no edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:
INICIO: Do dia 28/08/2023.
FIM: Até dia 31/08/2023 as 23h59min. (horário de Brasília)
Site: www.itambedomatodentro.mg.gov.br

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou poderá ser solicitado pelo e-mail: compradireta@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer

informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5120 / 3836-5121.

Itambé do Mato Dentro (MG), 28 de Agosto de 2023.

MARIA GLEICILENE PERDIGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:A2B39C6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – O Prefeito Municipal Ratifica e Homologa o Termo de Inexigibilidade de Licitação n° 24/2023, com data de 24/08/2023, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção preventiva do aparelho de hematologia micros ES 60 horiba do laboratório municipal. Embasamento legal: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93. **Contrato n° 146/2023** – Lab Shopping Diagnóstica Ltda, CNPJ 22.536.130/0001-86, Belo Horizonte/MG. Valor: R$ 1.838,00. Dotação/Fonte: 390/1.500; 393/2.600. Data: 25/08/2023. Vigência: 31/12/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:6A2B1082

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 13/09/2023, às 08:00 h, a LICITAÇÃO Nº 027/2023 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 08:00 h do dia 13/09/2023. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulico, tinta, ferramentas, piso e louça, EPI, telhas, ferragem, cimento, blocos de concreto, blocos de cimento, tubos de concreto, madeira, aduelas, janelas, portas e tábuas, acessórios e utilidades gerais de construção. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 12/09/2023, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000 ou através do site: http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Para maiores esclarecimentos entre em contato com o Pregoeiro Oficial (E-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com).

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 24/08/2023.

ADRIANI JORGE DE OLIVEIRA LOPES –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:501850D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023 – Processo Licitatório nº 003/2023 – Modalidade: Tomada de Preços – TP Nº 001/2023. Objeto: Execução de serviços complementares referente à construção de cobertura do Terminal Rodoviário José Batista Pereira. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Telírio Teixeira Fontes Neto Ltda (Serralheira Fontes). Valor do aditivo: R$ 44.389,15. Valor global atualizado do contrato: R$ 346.889,36. Dotação orçamentária: 02.07.01.15.451.0020.1036.449051-00 (Fonte: 1.754.000.000, 1.755.000.000). Vigência: 21/08/2023 a 28/03/2024.

Itanhomi, 21 de agosto de 2023.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:DFDC284F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 613

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 087/2023 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – 1ª Retificação de Edital
Processo Licitatório 190/2023, Edital 090/2023 Tipo: Menor preço por item - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem em geral. Em função do deferimento de impugnação ao edital, a sessão de disputa será realizada em nova data, a saber às09 **horas do dia 31 de agosto de 2023**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O edital retificado encontra-se no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro.

Processo Licitatório 199/2023 – Inexigibilidade 15/2023 – Termo de Fomento 230/2023 - Em cumprimento ao art. 26, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no processo 199/2023, RATIFICO a inexigibilidade de licitação nº 15/2023 para a celebração de Termo de Fomento 230/2023 junto à empresa CONSELHO DE MINISTROS E PASTORES EVANGÉLICOS DE ITAPEVA – ME, CNPJ 13.743.023/0001-38, visando a realização do evento 12ª SEMANA CULTURAL EVANGELÍSTICA DE ITAPEVA/MG no período de 28/08/2023 a 02/09/203, sendo o valor do termo o de: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser pago através da dotação orçamentária Ficha 258 - Manutenção dos serviços do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – Outros Serviços de Terceiros - PJ. Publique-se nos termos da Lei. -

Itapeva/MG, 25 de agosto de 2023

DANIEL PEREIRA DO COUTO –
Prefeito do Município de Itapeva/MG

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 092/2023 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 201/2023, Edital 0952023 Tipo: Menor preço por item - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, fornecimento de licença de uso Registro de preço para locação de até 40 (quarenta) veículos por mês, sem motorista, com quilometragem livre, seguro total, todos os equipamentos de série exigidos por lei, manutenção preventiva e corretiva e revisões de toda natureza sem custos ou franquia e com sistema de monitoramento, rastreamento e localização (com equipamento e assinatura de responsabilidade do Município) de acordo com as Lei 8.729/2008, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A sessão de disputa será realizada às09 **horas do dia 12 de setembro de 2023**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O edital retificado encontra-se no site

http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:88C97CBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 369/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 286/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 369/2023 - processo licitatório nº 369/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 286/2023 para registro de preços. Com base no art. 49 da Lei n º 8.666/93, fica anulado o procedimento licitatório em epígrafe, por vício/ilegalidade no instrumento convocatório.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS,

PROCURADORIA MUNICIPAL,

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES,

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO,

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

GUARDA MUNICIPAL,

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,

GOVERNADORIA MUNICIPAL,

CONTROLADORIA MUNICIPAL E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1999D7D8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 393/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/2023 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 393/2023 - processo licitatório nº 393/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 308/2023. **Torna público que no dia 12/09/2023** fará realizar o pregão eletrônico nº 308/2023, cujo objeto é para a "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de muletas e andadores**, para fornecimento de uma só vez, **exclusivo para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", **para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social,** com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 12/09/2023, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9EC70A58

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 654/2023.

Processo administrativo nº 224/2023 - processo licitatório nº 224/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 172/2023, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 654/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Visa Indústria Atacadista Ltda - Demais, inscrita no CNPJ sob nº 29.013.780/0001-96. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de cadernos e agendas personalizados, para fornecimento parcelado, **para ampla concorrência,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$277.577,26 (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos).** Vigência: 03/08/2023 à 02/08/2024.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B7BB6319

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2023 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 233/2023 - processo licitatório nº 233/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 180/2023. Ante o exposto, conhecemos da impugnação interposta pela empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (PORTO SEGURO)**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, eis que tempestiva e cumpre as formas previstas no instrumento convocatório, quanto ao mérito, **ACOLHEMOS** os seus argumentos e determinamos que onde se lê:
"Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de seguro de casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RFC e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP para os veículos pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)."
Leia-se:
"Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de seguro de casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RFC e Acidentes Pessoais

de Passageiros - APP para os veículos pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, **para ampla concorrência,** observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I).”
Ressalte-se que, com base no art. 21, §4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será reaberto o prazo estabelecido no art. 4º, V, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, tendo em vista que as alterações efetuadas no Edital, afetam as formulações das propostas, sendo, portanto, reagendada a data da sessão pública do processo licitatório para o dia 12/09/2023 às 08h:30min.

Pregoeira Municipal.

Secretário Municipal de Administração.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Secretária Municipal de Educação.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:93012B1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 51/2023

O Município de Jacuí/MG torna público o contrato n° 51/2023, celebrado junto a empresa ARTEFATOS DE CIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SÃO SEBASTIÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 08.405.966/0001-10, com valor total estimado de R$ **515.510,51 (**Quinhentos e Quinze Mil, Quinhentos e Dez Reais e Cinquenta e Um Centavos**)**. Referente ao Processo nº 130/2023, tomada de preço nº 03/2023. Objeto: **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para calçamento em pavimento intertravado para bloco sextavado nas ruas Wenceslau Brás (bairro Recreio dos Bandeirantes) e Antônio de Souza Arantes (Bairro Santa Cruz) deste município, incluindo material, equipamento e mão de obra, conforme Projeto Básico, Planilhas e Cronogramas que compõem os anexos deste instrumento convocatório**. Vigência: 18 de Agosto de 2023 até 17 de Agosto de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:37427928

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 076/2023, Pregão Eletrônico nº. 148/2023. Tipo: menor preço unitário. Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de placa de grama Esmeralda pronta para o plantio em atendimento à secretaria de infraestrutura do Município . Início do recebimento das propostas em 28/08/2023 às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em 06/09/2023 às 08:30. Início da sessão de lances em 06/09/2023 às 09:00. Plataforma BLL Compras. *Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.*

VINICIUS APARECIDO PEREIRA–
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:F4EE83F7

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 072/2023
PROCESSO Nº: 142/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação designado através da Portaria: nº 12/2023 de 20 de Janeiro de 2023, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº 072/2023, Processo nº: 142/2023, objetivando a **contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços técnicos profissionais especializados, aos agentes e servidores públicos do Município de Jacuí, em suporte administrativo, fiscal e tributário, nas áreas administrativas e projetos de que trata o presente, oferecendo Treinamento, Capacitação e Orientação continuada com a transferência de conhecimentos técnicos, para os procedimentos Fiscal e Tributário na Gestão e, Arrecadação das Receitas Próprias do Município, e nos procedimentos inerentes às atividades do Fisco Municipal, com suas interações interdisciplinares com Controle Interno, Contabilidade, e Processos Tributários Administrativos e Fiscais, e ainda, para o desenvolvimento dos projetos listados no presente, como parte de um Programa de Modernização da Fazenda Pública Municipal**. Conforme edital e seus anexos, está SUSPENSA em virtude a analises aprofundadas para avalição de impugnação do edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Jacuí, 25 de Agosto de 2023.

VINÍCIUS APARECIDO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:E7341635

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2023
A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob as Leis nº. 8.666/93 - 10.520/2002 e alterações posteriores, a vista do relatório conclusivo exarado pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve: **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos: Processo nº. 131/2023, Pregão Eletrônico nº. 65/2023. Data da Homologação: 25/08/2023. Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, frutíferas, folhagens, árvores e gramas em leiva em atendimento à secretaria de infraestrutura do Município. Vencedores: **FREDERICO JOSÉ WERNECK RIBEIRO PLANTAS EIRELI, JEANE NOGUERA DO NASCIMENTO SILVA E FRUTICULTURA PLANTAR LTDA,BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632** nos valores constantes no mapa de apuração da sessão, em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:2D9877E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 223/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

OBJETO: "Aquisição de luminárias led, braços e itens de materiais auxiliares para iluminação pública com tecnologia led para atendimento e implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023, que passa a fazer parte deste Contrato, juntamente com a documentação e proposta de preço apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo anexo".

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 541.151,92 (quinhentos e quarenta um mil cento e cinquenta um reais e noventa dois centavos)

VIGÊNCIA: A validade do Contrato será de 365 dias a partir da sua assinatura.

Japaraíba, 21 de agosto de 2023

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:0732285B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 431/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2022

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo quantitativo no valor de R$ 55.880,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais), que corresponde a 1.000 (um mil) litros do item Gasolina comum, com um percentual aproximado de 2,85% (dois virgula oitenta e cinco décimos de milésimo por cento) e 10.200 (dez mil e duzentos) litros do item Óleo Diesel B S10, com um percentual aproximado de 10,95% (dez vírgula noventa e cinco décimos de milésimo por cento), do quantitativo e valores contratados inicialmente dos respectivos itens.

Contratante: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
Contratada: Ildeu Sebastião de Melo & Cia Ltda.
Valor atualizado do contrato: R$ 660.750,12 (seiscentos e sessenta mil setecentos e cinquenta reais e doze centavos).
Prazo de Vigência: Permanece Inalterado.

Japaraíba/MG, 16 de agosto de 2023.

TACIANA CASSIA SILVA AMARAL
Secretaria Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:2FFAC02C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2023

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 065/2023,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 11 de setembro de 2023 às 13:30 horas** na sala de reunião situada a Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, Japaraíba/MG, cujo objeto é Aquisição de carnes para preparo da merenda escolar dos alunos das escolas municipais de ensino infantil creches e fundamental durante o ano de 2023. Os interessados poderão adquirir o edital completo no endereço citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 25 de agosto de 2023.

REGINALDO ANTÔNIO RIBEIRO
Setor de Licitações

Publicado por:
Reginaldo Antonio Ribeiro
Código Identificador:77375FBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 033/2023

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Políticas Sociais e a Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender aos pacientes idosos, acamados e/ou com necessidades especiais, usuários de projetos socioassistenciais e ainda alunos da rede de ensino.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 23.349,50 (vinte e três mil e trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 21 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 22 de agosto de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Reginaldo Antonio Ribeiro
Código Identificador:FE3CD102

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 033/2023

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Políticas Sociais e a Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender aos pacientes idosos, acamados e/ou com necessidades especiais, usuários de projetos socioassistenciais e ainda alunos da rede de ensino.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.600,85 (seis mil e seiscentos reais e oitenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 21 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 22 de agosto de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Reginaldo Antonio Ribeiro
Código Identificador:63A38BF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 092/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023 - DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA

*O processo licitatório nº **92/2023**, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº **25/2023** objetiva "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO". No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos das Leis Federais nº 14.133/2021, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, **HOMOLOGO** o certame licitatório em comento e declarando as licitantes proponentes Bazar Esporte Ltda, ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, Campo Atacado e Varejo Esportivo Ltda, FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA, RCA COMERCIAL LTDA, TAJE SOLUÇÕES COMERCIO VAREJISTA LTDA, G&A COMERCIO LTDA, Quik Distribuidora de Armarinhos Ltda, como vencedoras do certame a elas **ADJUDICO** o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Jequitibá, 15 de AGOSTO de 2023

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:7C025339

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 092/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023 - ATA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados em geral a ATA DE REGISTRO DE PREÇO das licitantes abaixo descrita, oriundas do Processo Licitatório nº 092/2023 – Pregão Eletrônico nº: 25/2023 – cujo objeto é Registro de preços para eventual aquisição de Material Esportivo. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **72/2023**: Licitante contratada: Bazar Esporte Ltda - Data de assinatura: 16/08/2023, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$7.242,80 (sete mil e duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **73/2023**: Licitante contratada: ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - Data de assinatura: 16/08/2023, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$10.618,10 (dez mil e seiscentos e dezoito reais e dez centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **74/2023**: Licitante contratada: Campo Atacado e Varejo Esportivo Ltda - Data de assinatura: 16/08/2023, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$20.173,10 (vinte mil e cento e setenta e três reais e dez centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **75/2023**: Licitante contratada: FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA - Data de assinatura: 16/08/2023, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$800,00 (oitocentos reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **76/2023**: Licitante contratada: RCA COMERCIAL LTDA - Data de assinatura: 16/08/2023, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$44.195,55 (quarenta e quatro mil e cento e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **77/2023**: Licitante contratada: TAJE SOLUÇÕES COMERCIO VAREJISTA LTDA - Data de assinatura: 16/08/2023, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$5.789,40 (cinco mil e setecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **78/2023**: Licitante contratada: G&A COMERCIO LTDA - Data de assinatura: 16/08/2023, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$740,00 (setecentos e quarenta reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **79/2023**: Licitante contratada: Quik Distribuidora de Armarinhos Ltda - Data de assinatura: 16/08/2023, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$2.310,00 (dois mil e trezentos e dez reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:334C206E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 101/2023 - DISPENSA 33/2023 - RATIFICAÇÃO

*O processo licitatório nº101/2023, Dispensa de **Licitação** nº 33/2023, objetiva a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ARTESANATOS PARA 33º FESTIVAL DO FOLCLORE DE JEQUITIBÁ, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde às pessoas jurídicas, **ORGANIZAÇÕES RENZO LTDA** e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 15 de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:938ACA78

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 102/2023 - INEXIGIBILIDADE 07/2023 - RATIFICAÇÃO

*O processo licitatório nº 102/2023, Inexigibilidade de nº 07/2023, objetiva a Aquisição de material hospitalar**,** consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133, De 2021. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os*

documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde à pessoa jurídica* **COLOPLAST DO BRASIL LTDA** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 17 de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:8B57D3EF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 105/2023 - DISPENSA 35/2023 - RATIFICAÇÃO

O processo licitatório nº 105/2023, Dispensa de ***Licitação*** *nº 35 /2023, objetiva a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETOS TÉCNICOS DE EVENTOS TEMPORÁRIOS ART ESTRUTURA PARA 33º FESTIVAL DO FOLCLORE 2023,* Conforme especificação detalhada no Termo de Especificação e nos termos da proposta comercial apresentada**,** *consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde a empresa* ***RENATO RAFAEL AZEVEDO GOULART*** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 24 de Agosto de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:AB65D8D8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 105/2023 - DISPENSA 35/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93 torna público aos interessados o Contrato Administrativo Nº 064/2023 da licitante proponente **RENATO RAFAEL AZEVEDO GOULART**, inscrita no CNPJ sob o nº: **37.269.341/0001-77**, oriundo do Processo Licitatório nº: 105/2023 – Dispensa nº: 35/2023 , cujo objeto é *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETOS TÉCNICOS DE EVENTOS TEMPORÁRIOS ART ESTRUTURA PARA 33º FESTIVAL DO FOLCLORE 2023*. Assinatura: 24/08/2023 – Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Valor total contratado: R$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:D941D0FB

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 074 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 074 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, o requerimento de exoneração da servidora pública,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica Exonerada, a pedido, do cargo efetivo de **Professora de Educação Básica**, a Sra. **Andréia de Oliveira Santos** – CPF Nº 049-446-546-85- Matricula – 964.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2023.

Jequitibá, 24 de Agosto de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:7AA4AB6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS

O DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato de RH, cujo objeto é a contratação temporária, através de Processo Seletivo nº 001/2023, Vigência 12 meses:

Nº CONTRATO	DATA DE ADMISSÃO	NOME	CPF	CARGO	REMUNERAÇÃO
022/2023	21/08/2023	Pedro Henrique Moreira dos Santos	134.765.266-31	Agente Administrativo	R$ 1.493,18
023/2023	22/08/2023	Karina Gomes Martins	081.328.296-97	Téc. Seg. do Trabalho	R$ 1.493,18

João Monlevade, 25 de Agosto de 2023.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:AC1E3C75

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 09/2023 SME

OBJETO: Processo Seletivo Público Simplificado para formação de cadastro reserva para o preenchimento de vagas para o cargo de Assistente Social e Psicólogo.

CERTIFICOpara os devidos fins que se fizerem necessários que, nesta data, o Resultado Final do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 009/2023 SME foi publicado no site da Prefeitura, no link

RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 09/2023 SME

OBJETO: Processo Seletivo Público Simplificado para formação de cadastro reserva para o preenchimento de vagas para o cargo de Assistente Social e Psicólogo.

CERTIFICOpara os devidos fins que se fizerem necessários que, nesta data, o Resultado Final do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 009/2023 SME foi publicado no site da Prefeitura, no linkhttps://pmjm.mg.gov.br/uploads/concurso/INSCRICAO-PSS-092023-ASSISENTE-SOCIAL-E-PSICOLOGOxlsx-RESULTADO-FINAL.pdf, para fins de publicidade dos Atos Administrativos visando sua eficácia.

João Monlevade, 25 de agosto de 2023.

MARIA DO SAGRADO CORAÇÃO RODRIGUES SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E46A3EAA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº338/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO, ANÁLISE, DELIBERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DOS EDITAIS Nº 08/2023 E 09/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia membros para compor a Comissão Organizadora que será responsável pela coordenação, análise, deliberação e acompanhamento do processo e demais exigências constantes dos editais nº 08/2023 e 09/2023, para os cargos de Cirurgião Dentista - ESF, Cirurgião Dentista Buco-Maxilo-Facial, Auxiliar de Consultório Odontológico, Técnico de Higiene Dental e Técnico de Radiologia.

Alessandra Vilela e Silva, Chefe de Serviços de Saúde;
Gilmar Junio Moraes, Oficial Administrativo;
George Moreira Costa, Assessor de Serviços de Saúde Bucal;
Alexsandra Maura Coura, Cirurgião Dentista;
Maria de Lima e Silva, Auxiliar de Saúde Bucal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 21 de Agosto de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo primeiro dia do mês de Agosto de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C0ADE523

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 339/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E ATOS ADMINISTRATIVOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo designados para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos:

Presidente: Frederico Magalhães Pessoa
Membro: Juliana Aparecida dos Santos
Membro: Kátia Cristina Ângelo Passos
Membro: Wânia Clara Félix Freitas
Membro: Renata Aparecida de Oliveira Braz
Membro: Thais Machado Leite
Membro: Wellington Martins Nunes
Membro: Rosália Cristina de Oliveira
Membro: Thiago Henrique dos Santos
Membro: Rovilson Inácio da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

João Monlevade, em 22 de Agosto de 2023.

.
.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo segundo dia do mês de Agosto de 2023,

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7A98BA4A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 340/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo designados para compor a Comissão Permanente de Sindicância de Processo Administrativo Disciplinar:

Presidente: Rosa Cecília Machado Otoni de Barros
Membro: Pauliana Carla Nazaré dos Santos Silva
Membro: Camila de Barros Oliveira
Membro: Terezinha Maria do Nascimento
Membro: Luci Costa Gomes
Membro: Sirlene Aparecida de Freitas Braga
Membro: Adinei Silva Freitas.
Membro: Marta Gomes Teixeira
Membro: Julio Bruno Leite Junior

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

João Monlevade, em 22 de Agosto de 2023.

.
.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo segundo dia do mês de Agosto de 2023,

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C424EDBE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 344/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

EXONERA CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 22 de Agosto de 2023, o servidor **Vanderlei Prudêncio dos Reis** do seu respectivo cargo de **Chefe de Fiscalização.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 22 de Agosto de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo segundo dia do mês de Agosto de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D013E018

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 345/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

NOMEIA CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 22 de Agosto de 2023, **Vanderlei Prudêncio dos Reis** para o cargo comissionado de **Chefe de Setor (S-18)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 22 de Agsoto de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo segundo dia do mês de Agosto de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:144235F7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 342/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

EXONERA CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 22 de Agosto de 2023, o servidor **Gilvan Morais Santiago** do seu respectivo cargo de **Chefe de Setor.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 22 de Agosto de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo segundo dia do mês de Agosto de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9C14EC86

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO BEL MICRO TECNOLOGIA

TERMO DE CONTRATO Nº. 118/2023 – BEL MICRO TECNOLOGIA S/A - Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática, conforme termo de referência para atender as necessidades do Município de João Monlevade, decorrente da Adesão á Ata de Registro de Preço nº 007/2023 da Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco AMMESF, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - **Valor:** R$ 249.392,00 - **Vigência:** Período de 16/08/2023 a 16/02/2024 - **Dotação Orçamentária:** 1236112022.046/449052 - Ficha 160 - Convênio 673 - Fonte Recurso: 2571000000 - (Valor: R$ 239.800,00); **Dotação Orçamentária:** 1236512022.052/449052 - Ficha 186 - Convênio 682 - Fonte Recurso: 25710000000 - (Valor: R$ 9.592,00); **Data:**16/08/2023;

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F245E74E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO INSTITUTO DE ACREDITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº. 115/2023 – **INSTITUTO DE ACREDITAÇÃO E GESTÃO, CONSULTORIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP - Objeto: Serviço de análise de saídas hospitalares por subscrição de licença de sistemas pela metodologia DRG**, decorrente da Adesão como participante da ARP nº 108/2023 da Secretaria de Estado de Saúde do Governo de Minas Gerais - **Valor:** R$ 61.677,00 - **Vigência:** 12 meses - **Dotação Orçamentária:** 10.302.10032.105/33.90.40.000000 - Ficha 598 - Fonte Recurso: 1.621.000.00000 - **Data:** 17/08/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B0624041

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO BANCO DO BRASIL

TERMO DE CONTRATO Nº. 122/2023 – **BANCO DO BRASIL S.A - Objeto:** Contratação de instituição financeira credenciada através do Edital nº 01/2023 da Secretaria Municipal de Fazenda, para prestação de serviços bancários, compreendendo arrecadação de tributos e outras receitas municipais, decorrente da Inexigibilidde 19/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda - **Valor:** R$ 10.000,00 - **Vigência:** 12 meses - **Dotação Orçamentária:** 02008001.041290403.2041 - 33.90.39.00000 - Ficha 124 - Fonte Recurso: 1500000000 - **Data:** 11/08/2023

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3916B907

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00011, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, de 24 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
SOUTHERN CONE REFLORESTAMENTO E EXPLORACAO DE MADEIRA LTDA	08.997.873/0001-22	4725/00045/2023
SOUTHERN CONE REFLORESTAMENTO E EXPLORACAO DE MADEIRA LTDA	08.997.873/0001-22	4725/00050/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JOSÉ RIBEIRO DE LIMA	Matrícula: 00017523
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 12021	Assinatura:

Data de afixação: 24/08/2023
Data de desafixação: 08/09/2023

Publicado por:
Carlos Eduardo Mendonça Porto
Código Identificador:3D4E12BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00011, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, de 24 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
SOUTHERN CONE REFLORESTAMENTO E EXPLORACAO DE MADEIRA LTDA	08.997.873/0001-22	4725/00045/2023
SOUTHERN CONE REFLORESTAMENTO E EXPLORACAO DE MADEIRA LTDA	08.997.873/0001-22	4725/00050/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JOSÉ RIBEIRO DE LIMA	Matrícula: 00017523
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 12021	Assinatura:

Data de afixação: 24/08/2023
Data de desafixação: 08/09/2023

Publicado por:
Carlos Eduardo Mendonça Porto
Código Identificador:9C11AE28

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 270/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 270/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Papelaria Couto LTDA - ME

Objeto: Constitui objeto principal deste contrato é a aquisição de material de expediente e papelaria para utilização no Desfile Cívico 07 de setembro de 2023, destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de João Pinheiro-MG.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 102/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor do Contrato: R$ 12.537,72 (doze mil quinhentos e trinte e sete reais e setenta e dois centavos).

Dotações Orçamentárias: 02.12.12.13.392.1301.2072.3.3.90.30.00. ficha 596

Vigência: 21/08/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:9F4E3FD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 271/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 271/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Parapel Comércio Atacadista LTDA

Objeto: Constitui objeto principal deste contrato é a aquisição de material de expediente e papelaria para utilização no Desfile Cívico 07 de setembro de 2023, destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de João Pinheiro-MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 102/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor do Contrato: R$ 51,00 (cinquenta e um reais).

Dotações Orçamentárias: 02.12.12.13.392.1301.2072.3.3.90.30.00. ficha 596

Vigência: 21/08/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:DE4257CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023
PROCESSO Nº 224/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 224/2023

OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, ELETRICO E PINTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira Vanessa Cristina Santos Pinto, procedeu à adjudicação dos objetos deste processo para as empresas:

ALMEIDA & DAMASCENO COMERCIO LTDA
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA
ILUMI CENTER LTDA
JULIANA ALMEIDA DE JESUS ATACADO E VAREJO
LUCKSERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA
MACROMMERCE LTDA
MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA
MINAS COMERCIAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
MULTI NEGÓCIOS LTDA
O FERRAGISTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
WAGNER REPRESENTACOES LTDA

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto as empresas vencedoras.

Lagoa da Prata, 24 de agosto de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:A5614391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 83/2023

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 24, XIII da Lei 8.666/93, junto à empresa **ENTRE NOS - ASSESSORIA, EDUCACAO E PESQUISA**, CNPJ sob o **nº.: 07.301.910/0001-53**, visando contratação de empresa especializada em treinamento de pessoal, para ministrar curso de qualificação profissional em gênero e masculinidades e metodologias de grupos reflexivos, no formato hibrido (presencial e remoto), destinado aos profissionais de serviço social, psicologia, pedagogia, direito, segurança pública e demais áreas que atuam na rede de atendimento das famílias em situação de violência, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme Processo n°.: 246/2023, Inexigibilidade de Licitação nº.: 83/2023.

Lagoa da Prata, 25 de agosto de 2023.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:2F1E13F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 83/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 24, XIII da Lei 8.666/93, junto à empresa **ENTRE NOS - ASSESSORIA, EDUCACAO E PESQUISA**, CNPJ sob o **nº.: 07.301.910/0001-53**, visando contratação de empresa especializada em treinamento de pessoal, para ministrar curso de qualificação profissional em gênero e masculinidades e metodologias de grupos reflexivos, no formato hibrido (presencial e remoto), destinado aos profissionais de serviço social, psicologia, pedagogia, direito, segurança pública e demais áreas que atuam na rede de atendimento das famílias em situação de violência, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme Processo n°.: 246/2023, Inexigibilidade de Licitação nº.: 83/2023.

Lagoa da Prata, 25 de agosto de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:C1445408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023, PUBLICADO EM 25/08/2023.

Onde se lê: HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023.

R$4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais), conforme Processo n°. 280/2023, Dispensa de Licitação Nº. 57/2023.

Leia-se: HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023.

R$ 5.159,00,00 (cinco mil, cento e cinquenta e nove reais), conforme Processo n°. 280/2023, Dispensa de Licitação Nº. 57/2023.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:08BE7143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023, PUBLICADO EM 25/08/2023.

Onde se lê: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2023.

R$4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais), conforme Processo n°. 280/2023, Dispensa de Licitação Nº. 57/2023

Leia-se: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023.
R$ 5.159,00,00 (cinco mil, cento e cinquenta e nove reais), conforme Processo n°. 280/2023, Dispensa de Licitação Nº. 57/2023.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:9B28D9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 329/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 195/2023.
Modalidade: Pregão 066/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: 3 PODERES COMÉRCIO LTDA – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 14.937.152/0001-20.

DO OBJETO:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.30.	08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30.
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30.	08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30.
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30.	12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30.
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30.	08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.30.
06.001.04.122.0301.4090.3.3.90.30.	12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30.
03.001.04.122.0301.4018.3.3.90.30.	12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30.
11.003.16.482.1104.4139.3.3.90.30.	12.003.10.302.1203.8074.3.3.90.30.
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30.	07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.30.
12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30.	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30.
03.002.04.122.0301.4020.3.3.90.30.	12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30.
05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.30.	04.002.08.244.0408.8007.3.3.90.30.
10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30.	12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30.
02.001.04.122.0301.4084.3.3.90.30.	12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30.
12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30.	03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30.
09.002.04.123.0301.4051.3.3.90.30.	12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30.
04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.30.	04.002.08.122.0404.8018.3.3.90.30.
04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.30.	04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.30.
04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.30.	

VALOR DO CONTRATO: R$ 36.441,43 (trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos).
Data da assinatura do Contrato: 04 de agosto de 2023.

Lagoa da Prata, 25 de Agosto de 2023.

GERALDO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal De Administração E Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:30CA318F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 098/2023

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, CAPUT da Lei 8.666/93, junto à empresa **CLÍNICA ODONTOLÓGICAEMIDIO E SILVA LTDA** , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o **n° 18.918.715/0001-93**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CLÍNICA ODONTOLÓGICA EMÍDIO E SILVA LTDA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIA ORAL MENOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS. CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2023**. Atendendo à solicitação da Secretaria de Saúde, no valor de R$ 20.137,04 (Vinte mil cento e trinta e sete reais e quatro centavos), conforme Processo n° 290/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº 098/2023.

Lagoa da Prata, 25 de agosto de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:5B20AA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 098/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, CAPUT da Lei 8.666/93, junto à empresa **CLÍNICA ODONTOLÓGICAEMIDIO E SILVA LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o **n° 18.918.715/0001-93**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CLÍNICA ODONTOLÓGICA EMÍDIO E SILVA LTDA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIA ORAL MENOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS. CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2023**. Atendendo à solicitação da Secretaria de Saúde, no valor de R$ 20.137,04 (Vinte mil cento e trinta e sete reais e quatro centavos), conforme Processo n° 290/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº 098/2023.

Lagoa da Prata, 25 de agosto de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:BA82B0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2023. OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública licitação na modalidade PREGÃO Eletrônico n.º 096/2023. Objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO NO CATA (CENTRO DE ACOLHIMENTO TRANSITÓRIO E DE ADOÇÃO /SETOR DE ZOONOSES) E CENTRO DE CASTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Data de Abertura: 14/09/2023 às 9:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 28/08/2023 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br

ALINE SILVA OLIVEIRA MORAIS
Pregoeira Oficial,
25/08/2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:544A8ED8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Proc. 061/2023- INEX. 019/2023 - Contratação de empresa especializada em realização de provas de Motocross para realizar a etapa do campeonato NORTE MINEIRO DE MOTOCROSS NO MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG no dia 16 de setembro de 2023. **CONTRATO 045/2023**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Edilson Cordeiro da Silva, inscrita no CPF nº 850.521.326-20 p/ **ANM – Associação Norte-mineira de Motociclismo inscrita no CNPJ de número 19.023.276/0001-13 -** valor total R$ 23.000,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) - 23/08/2023 Vigência: 3 meses (23/11/2023).

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Lagoa dos Patos-MG, 23 de agosto de 2023

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:28BE19C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Abertura da Concorrência Pública 020/2023, no dia 29/09/2023 às 09h30min, com recebimento dos envelopes até 09h. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da obra de reforma do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 – Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

DANIEL ALVES VILELA
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:85DB0D1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação e Ratificação da Inexigibilidade nº. 035/2023 – Processo licitatório nº 190/2023.

Objeto: Contratação de show do Cantor "PROJOTA" para apresentação durante o "Festival de Cultura" em Lagoa Santa/MG.

Contratada: Foco, Força e Fé Produções Ltda, CNPJ: 28.325.795/0001-27.

Valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Fundamentação Legal: Inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Lagoa Santa em 25/08/2023.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:73C9E738

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação e Ratificação da Inexigibilidade nº. 037/2023 – Processo licitatório nº 191/2023.

Objeto: Contratação de Show do Cantor "Hungria Hip Hop" para apresentação durante o "Festival de Cultura" em Lagoa Santa/MG.

Contratada: HN Produção Artística Ltda, CNPJ: 23.141.202/0001-59.

Valor total de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Fundamentação Legal: Inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Lagoa Santa em 25/08/2023.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:027F25A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação e Ratificação da Inexigibilidade nº. 038/2023 – Processo licitatório nº 193/2023.

Objeto: Contratação de show do DJ "PV" para apresentação durante o "Festival de Cultura" em Lagoa Santa/MG.

Contratada: Criative Music Ltda, CNPJ: 08.648.622/0001-32.

Valor total de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Fundamentação Legal: Inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Lagoa Santa em 25/08/2023.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:34D0CB9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.015, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova o remembramento dos lotes nº 08A, nº 08B e nº 08C, da quadra 13, do bairro Centro, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Manoel Ricardo Pires Baeta da Costa e Eliana Araújo Baeta da Costa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018; e

Considerando a análise técnica favorável ao remembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 14896/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes nº 08A, nº 08B e nº 08C, da quadra 13, do bairro Centro, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Manoel Ricardo Pires Baeta da Costa e Eliana Araújo Baeta da Costa, registrados, respectivamente, sob as matrículas ns 19.585, 19.584 e 19.583 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas a serem remembradas		**Área resultante do remembramento**	
Quadra 13	Lote nº 08A, com área de 1.490,00m² (mil quatrocentos e noventa metros quadrados) Lote nº 08B, com área de 740,33m² (setecentos e quarenta metros quadrados e trinta e três centímetros quadrados) Lote nº 08C, com área de 1.746,29m² (mil setecentos e quarenta e seis metros quadrados e vinte e nove centímetros quadrados)	Quadra 13	Lote nº 08D, com área de 3.976,62m² (três mil novecentos e setenta e seis metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados)

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 14896/2022.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do remembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva dos proprietários Manoel Ricardo Pires Baeta da Costa e Eliana Araújo Baeta da Costa.

Art. 4º O remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Após o registro imobiliário, os proprietários obrigam-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, a matrícula do imóvel constando o remembramento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:BBFE6ABE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.014, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Designa servidora para responder interinamente pela área contábil da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o gozo de férias regulamentares da servidora Neide Aparecida Marques, no período compreendido entre 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) de setembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora efetiva Fernanda Pereira Batista, ocupante do cargo de contadora, matrícula nº 288508, inscrita no CRC sob o nº. MG 113048/O-5, para responder interinamente, pelos atos, fatos contábeis e assinatura de todos os documentos pertinentes à área contábil da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, durante o período compreendido entre 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) de setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 232 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:42A32CFC

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AUTOS DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20235310002667
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 3080/2010 e Lei Municipal nº 2862/2008, ao contribuinte **JULIO CESAR DE SOUZA JUNIOR**, portador do CPF/CNPJ Nº **05059783693**, por Funcionamento irregular, situado na **RUA JOSE SALOMAO FILHO**, **174**, **BRANT**, (lote 12, quadra 03), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Agosto de 2023, às 16 horas e 03 minutos. "Após diligência ao local ficou constatado exercício de atividades irregulares de lanternagem e pintura de veículos sem o devido licenciamento prévio do município. Pelo exposto notifico o responsável pelo imóvel visto a impossibilidade de identificação do locatário para que suspenda o exercício das atividades e providencie o licenciamento perante a administração pública municipal nos termo da legislação vigente, conforme descrito abaixo. O descumprimento acarretará na aplicação das penalidades legais previstas. Art. 142. Estão sujeitas a prévia licença: I) a localização e o funcionamento de estabelecimentos; Art. 409. Em relação à Fiscalização Tributária, serão aplicadas as seguintes multas: I – 1.000 (mil) UPF-LS, pelo exercício de qualquer atividade, sem o prévio licenciamento do Poder Executivo Municipal ou deixar de efetuar o respectivo registro no Cadastro mobiliário Fiscal; Dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo Urbano e Rural do Município de Lagoa Santa e dá outras providências."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002587
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 03/50 e Lei Municipal nº 2863/2008, ao contribuinte **RESTAURANTE VELHO CHICO LTDA**, portador do CPF/CNPJ Nº **08472502000127**, por Água Servida, situado na **PCA DOUTOR LUND**, **182**, **CENTRO**, (lote 30, quadra 21), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 18 de Agosto de 2023, às 18 horas e 52 minutos. "Fica contribuinte ou possuidor legal notificado a providenciar adequações na rede pluvial no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, para que as águas não sejam lançadas sobre o passeio e sim na sarjeta da via, não podendo estas instalações utilizadas para outros fins que não sejam para escoamento das águas pluviais do imóvel, conforme se determina o Código de Obras – Lei 2863/2008 e Código de Postura – Lei 03/1950. DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão

tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Das Águas Pluviais Art. 125 - As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. Art. 127 - As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. Art. 128 - O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção, e não será admitido o lançamento direto sem caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg. Art. 129 - O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. Art. 130 - É terminantemente proibida a ligação de coletores de água pluviais à rede de esgoto sanitário. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; Art. 126 Em observância ao artigo 1288 do Código Civil, deverá haver reserva de espaço do terreno para passagem de canalização de águas pluviais provenientes de lotes situados a montante. - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002588

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 03/50 e Lei Municipal nº 2863/2008, ao contribuinte **ESPOLIO DE DIVA DE PAULA TOLOSA**, portador do CPF/CNPJ Nº **73183784653**, por Água Servida, situado na **PCA DOUTOR LUND**, **182**, **CENTRO**, (lote 30, quadra 21), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 18 de Agosto de 2023, às 18 horas e 52 minutos. "Fica contribuinte ou possuidor legal notificado a providenciar adequações na rede pluvial no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, para que as águas não sejam lançadas sobre o passeio e sim na sarjeta da via, não podendo estas instalações utilizadas para outros fins que não sejam para escoamento das águas pluviais do imóvel, conforme se determina o Código de Obras – Lei 2863/2008 e Código de Postura – Lei 03/1950. DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Das Águas Pluviais Art. 125 - As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. Art. 127 - As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. Art. 128 - O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção, e não será admitido o lançamento direto sem caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg. Art. 129 - O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. Art. 130 - É terminantemente proibida a ligação de coletores de água pluviais à rede de esgoto sanitário. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; Art. 126 Em observância ao artigo 1288 do Código Civil, deverá haver reserva de espaço do terreno para passagem de canalização de águas pluviais provenientes de lotes situados a montante. - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria."

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023100014478

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **GERALDO EMILIO GONCALVES**, portador do CPF/CNPJ Nº **11887354620**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA B**, **0**, **VALE VERDE VILLE**, (lote 15, quadra 06), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Agosto de 2023, às 19 horas e 22 minutos. "Em vistoria na data de 08/08/2023 foi constatado lote em mau estado de conservação na Rua B ao lado esquerdo do 289. O responsável será autuado conforme legislação municipal vigente. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada

a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023100014895

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **MARGARETH APARECIDA DE BRITTO**, portador do CPF/CNPJ Nº **59881810663**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA JOAO PEREIRA**, **0**, **SOBRADINHO**, (lote 13, quadra 02), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Agosto de 2023, às 19 horas e 40 minutos. "Em vistoria na data de 08/08/2023 foi constatado lote em mau estado de conservação na Rua João Pereira esquina com Odete de Oliveira Costa. O responsável será autuado conforme legislação municipal vigente. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE EMBARGO Nº 20234910002589

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, ao contribuinte **CELSO TERENZI GIOVANI ROMUALDO**, portador do CPF/CNPJ Nº **10583993656**, por Obra com risco, situado na **RUA G**, **930**, **RESIDENCIAL GRAN ROYALLE**, (lote 11, quadra 19), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 18 de Agosto de 2023, às 19 horas e 14 minutos. "Fica contribuinte ou possuidor legal notificado a providenciar adequações no talude de divisa entre os lotes 10 e 11 no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma, a fim de evitar abatimento e possível acidente. Coordenadoria de Fiscalização: R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. Tel.: 3688-1487. Art. 11 - O proprietário possuidor ou mero detentor do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela observância das disposições deste Código e das leis municipais pertinentes. Parágrafo único – O proprietário, seu sucessor a qualquer título, ou o detentor da posse do imóvel será responsável por qualquer instalação ou edificação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, o pessoal empregado ou a coletividade, ou que esteja em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura. Art. 12 - O responsável técnico pela obra assume a responsabilidade perante o Município e terceiros de que serão obedecidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com este Código. Parágrafo único – O responsável técnico responderá por qualquer instalação ou edificação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, o pessoal empregado, a coletividade, ou que esteja em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura."

AUTO DE EMBARGO Nº 20234910002590

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, ao contribuinte **GRAN ROYALLE LAGOA SANTA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO S/A**, portador do CPF/CNPJ Nº **09.625.051/0001-83**, por Obra com risco, situado na **RUA G**, **950**, **RESIDENCIAL GRAN ROYALLE**, (lote 10, quadra 19), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 18 de Agosto de 2023, às 19 horas e 25 minutos. "Fica contribuinte ou possuidor legal notificado a providenciar adequações no talude de divisa entre os lotes 10 e 11 no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma, a fim de evitar abatimento e possível acidente. Coordenadoria de Fiscalização: R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. Tel.: 3688-1487. Art. 11 - O proprietário possuidor ou mero detentor do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela observância das disposições deste Código e das leis municipais pertinentes. Parágrafo único – O proprietário, seu sucessor a qualquer título, ou o detentor da posse do imóvel será responsável por qualquer instalação ou edificação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, o pessoal empregado ou a coletividade, ou que esteja em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura. Art. 12 - O responsável técnico pela obra assume a responsabilidade perante o Município e terceiros de que serão obedecidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com este Código. Parágrafo único – O responsável técnico responderá por qualquer instalação ou edificação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, o pessoal empregado, a coletividade, ou que esteja em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura."

AUTO DE EMBARGO Nº 20234910002591

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, ao contribuinte **ANDRE MAGALHAES MONTEIRO**, portador do CPF/CNPJ Nº **066.772.436-21**, por Obra com risco, situado na **RUA G**, **950**, **RESIDENCIAL GRAN ROYALLE**, (lote 10, quadra 19), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 18 de Agosto de 2023, às 19 horas e 29 minutos. "Fica contribuinte ou possuidor legal notificado a providenciar adequações no talude de divisa entre os lotes 10 e 11 no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma, a fim de evitar abatimento e possível acidente. Coordenadoria de Fiscalização: R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. Tel.: 3688-1487. Art. 11 - O proprietário possuidor ou mero detentor do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela observância das disposições deste Código e das leis municipais pertinentes. Parágrafo único – O proprietário, seu sucessor a qualquer título, ou o detentor da posse do imóvel será responsável por qualquer instalação ou edificação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, o pessoal empregado ou a coletividade, ou que esteja em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura. Art. 12 - O responsável técnico pela obra assume a responsabilidade perante o Município e terceiros de que serão obedecidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com este Código. Parágrafo único – O responsável técnico responderá por qualquer instalação ou edificação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, o pessoal empregado, a coletividade, ou que esteja em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2023441000929

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **ESPOLIO DE ARNALDO BARROSO RIBEIRO**, portador do CPF/CNPJ Nº **24947997672**, por Passeio não conservado, situado na **RUA ALLAN KARDEC**, **0**, **BRANT**, (lote 13, quadra 05), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 18 de Julho de 2023, às 11 horas e 11 minutos. "REALIZAÇÃO DA LIMPEZA DOS PASSEIOS DOS LOTES 13, 14, 15 E 16 DA QUADRA 5 NA RUA ALLAN KARDEC E PASSEIO DOS LOTES 4, 5, 6 E 7 DA QUADRA 7 NA MESMA RUA DE ACORDO COM A LEI 4523/20 QUE OBRIGA O PROPRIETÁRIO A CONSERVAÇÃO DO PASSEIO SITUADO EM FRENTE AOS SEUS LOTES."

ADVERTÊNCIA Nº 20234910002562

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **ADVERTE,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/2008, Lei 3917/2016, Lei 4187/2018 e Código de Postura de 1950, ao contribuinte **DROGARIA E PERFUMARIA CINTILAR LTDA**, portador do CPF/CNPJ Nº **41.949.496/0001-21**, por Estacionamento público por rebaixamento de guia, situado na **RUA MARIA JUNQUEIRA**, **128**, **BRANT**, (lote 12, quadra 12), conforme Advertência lavrado no dia 02 de Agosto de 2023, às 18 horas e 50 minutos. "Ficam notificados os proprietários ou seus responsáveis a

realizar o rebaixamento de guia (meio-fio) e reativar as áreas de estacionamento aprovada no recuo de testada do imóvel comercial, respeitando o Código de obras – Lei 2863/2008, Seção XIV; Lei 3917/2016; Lei 4187/2018 e Código de Postura de 1950, art. 197; no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. A utilização do recuo para outras finalidades devera ser solicitada ao município junto Secretária de Desenvolvimento Urbano - SDU. Notificação em atendimento ao Processo: 06152-000318/2023. Coordenadoria de Fiscalização. End.: R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, centro."

ADVERTÊNCIA Nº 20234910002561
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **ADVERTE,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/2008, Lei 3917/2016, Lei 4187/2018 e Código de Postura de 1950, ao contribuinte **PADARIA E CONFEITARIA OLIVEIRA E MENDES LTDA**, portador do CPF/CNPJ Nº **06.029.975/0001-29**, por Estacionamento público por rebaixamento de guia, situado na **RUA MARIA JUNQUEIRA**, **130**, **BRANT**, (lote 12, quadra 12), conforme Advertência lavrado no dia 02 de Agosto de 2023, às 18 horas e 44 minutos. "Ficam notificados os proprietários ou seus responsáveis a realizar o rebaixamento de guia (meio-fio) e reativar as áreas de estacionamento aprovada no recuo de testada do imóvel comercial, respeitando o Código de obras – Lei 2863/2008, Seção XIV; Lei 3917/2016; Lei 4187/2018 e Código de Postura de 1950, art. 197; no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. A utilização do recuo para outras finalidades devera ser solicitada ao município junto Secretária de Desenvolvimento Urbano - SDU. Notificação em atendimento ao Processo: 06152-000318/2023. Coordenadoria de Fiscalização. End.: R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, centro."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020961000872
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4187/2018 e Lei Municipal nº 2863/2008, ao contribuinte **CONSTRUTORA CALHAU LTDA**, portador do CPF/CNPJ Nº **28.872.030/0001-07**, por Rebaixamento de Guias, situado na **RUA CRUZEIRO DO SUL (ANTIGA 1)**, **155**, **PORTAL DO SOL**, (lote 16, quadra 01), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 19 de Maio de 2023, às 17 horas e 53 minutos. "RAMPA INVADINDO A RUA. FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A REMOÇÃO DA PARTE DA RAMPA QUE INVADE O LOGRADOURO PÚBLICO (RUA) PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023100014804
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **ELAINE GONCALVES DOS SANTOS**, portador do CPF/CNPJ Nº **57651574672**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA SUCENA DAHER**, **0**, **TRADICAO**, (lote 12, quadra 07), conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Agosto de 2023, às 11 horas e 54 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023100014900
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **ROSANGELA AMORIM COSTA**, portador do CPF/CNPJ Nº **37292676634**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA JOSE PINTO DE MATOS**, **0**, **MANGUEIRAS**, (lote 07, quadra 02), conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Agosto de 2023, às 11 horas e 50 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20235210001207
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **PAULO CEZAR DE OLIVEIRA**, portador do CPF/CNPJ Nº **31998305600**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVN ACADEMICO NILO FIGUEIREDO**, **3360**, **JARDIM IPE**, (lote 19, quadra 12), conforme Auto de Infração lavrado no dia 16 de Agosto de 2023, às 10 horas e 15 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20235210001208
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **JAILSON SOARES MEDEIROS**, portador do CPF/CNPJ Nº **28484850862**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA ENGENHEIRO GERALDO NASSIF**, **0**, **JARDIM IPE**, (lote 05, quadra 18), conforme Auto de Infração lavrado no dia 16 de Agosto de 2023, às 10 horas e 20 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a

utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20235210001209

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **EUSTAQUIO FILIZZOLA BARROS**, portador do CPF/CNPJ Nº **74665103615**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA MANOEL BANDEIRA**, **0**, **JARDIM IPE**, (lote 22, quadra A), conforme Auto de Infração lavrado no dia 16 de Agosto de 2023, às 10 horas e 31 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2023100014919

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 3560/2014, ao contribuinte **NARNIA PUB LTDA**, portador do CPF/CNPJ Nº **45255216000136**, por Poluição Sonora, situado na **RUA MARIA JUNQUEIRA, 247**, **LUNDCEA**, (lote -, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 18 de Agosto de 2023, às 12 horas e 23 minutos. "Recebida na fiscalização de Meio Ambiente, denuncia de poluição sonora provinda de constantes eventos com bandas e caixa de som no estabelecimento. Fica então o responsável NOTIFICADO A SUSPENDER IMEDIATAMENTE A EMISSÃO DE SOM POR SE TRATAR DE ZONA SENSÍVEL A RUÍDO, conforme lei 3560/2014 , sob pena de multa de até 1000 UPFMLS em caso de não cumprimento. Caso ocorra nova denuncia, a fiscalização de meio ambiente, juntamente com a fiscalização de posturas e policia militar será acionada para que as providencias necessárias sejam tomadas, ficando o responsável pelo imóvel passível de apreensão de aparelhos que emitam som e interdição imediata do local. Obs: zona sensível a ruído: é aquela que, em virtude das atividades ali realizadas, necessita de um silêncio excepcional e será determinada pelo raio de duzentos metros de distância de hospitais, escolas, bibliotecas, templos religiosos, creches e museus; "Art. 10- ... Parágrafo Único: Fica expressamente proibido a utilização de serviços de auto falantes fixos em ruas, Logradouros, praças ou áreas preponderantemente residenciais, bem como em zonas sensíveis a ruído ... Art. 19 - As pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que infringirem qualquer dispositivo desta lei ou dos regulamentos aprovados pela Diretoria Municipal de Meio Ambiente, ficam sujeitas às seguintes penalidades, assegurada a ampla defesa e o contraditório, independente da obrigação de cessar a transgressão e de outras sanções cabíveis pela legislação estadual ou federal pertinente, cíveis ou penais: I – notificação por escrito, na primeira infração; II – multa no valor de 200 (duzentos) a 1000 (um mil) Unidades Fiscais Padrão do Município – UFPM, na segunda infração; III – interdição temporária ou definitiva da atividade, em caso de reincidência. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2022521000910

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4348/19, ao contribuinte **HELVERCIO APARECIDO NONATO**, portador do CPF/CNPJ Nº **051.220.796-84**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVN MOACIR FERNANDES AFONSO**, **210 A**, **CONJUNTO RESIDENCIAL LAGOA SANTA**, (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Julho de 2023, às 09 horas e 24 minutos. "Fica o responsável acima identificado autuado pelo não cumprimento do disposto em Laudo de Autorização n.º 652/2021 no que diz respeito ao plantio compensatório à supressão da árvore flamboyant. Conforme laudo: "deverá ser plantada uma muda de árvore (resedá, acácia imperial, neve da montanha), mínimo 1,20m de altura, área do passeio..." De acordo com a Lei 4348/2019, art. 1º. O inciso VIII do art. 43 da Lei Municipal de nº 4.077, de 21 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação: VIII - multa de 150 UPFM por árvore não plantada e multa de 30 UPFM a cada árvore não doada pelo descumprimento das medidas compensatórias; O prazo é de 20 (vinte) dias para pagamento da multa ou interposição de defesa a contar da data de recebimento do AR. A defesa deverá ser apresentada à Rua Barão do Rio Branco, 44, 2 andar, Centro - Lagoa Santa- MG.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20215010001412

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, ao contribuinte **OLHOS D'AGUA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA.**, portador do CPF/CNPJ Nº **10.592.961/0001-96**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA 5(Cinco), s/n**, **Residencial Vitoria**, (lote 04, quadra 05), conforme Auto de Infração lavrado no dia 07 de Julho de 2023, às 13 horas e 40 minutos. "Lei Municipal 2863/08 (art. 16, art. 31) Em virtude de a obra estar sem licenciamento prévio fica o contribuinte multado nos artigos citados e seus valores estipulados pela lei Municipal 2985/2010 e lei Municipal 3408/2013 e Decreto 4199/2021. FICA O RESPONSÁVEL ACIMA QUALIFICADO, NOTIFICADO DA(S) APLICAÇÃO (ÕES) DA(S) INFRAÇÃO (ÕES) ACIMA DESCRITO(S), PODENDO APRESENTAR DEFESA NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS(S), A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS A DATA DA CIÊNCIA. DEVENDO PARALISAR A OBRA IMEDIATAMENTE, O EMBARGO SÓ SERÁ RETIRADO APÓS A REGULARIZAÇÃO, O PROPRIETÁRIO É OBRIGADO A REPARAR OS DANOS CAUSADOS TERCEIROS AOS ESPAÇOS PÚBLICOS OU AO MEIO AMBIENTE. FISCAL: NAJARA BURGARELI MATRICULA: 281351.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20235210001198

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, ao contribuinte **JENI BOTELHO DE ANDRADE**, portador do CPF/CNPJ Nº **01266902600**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA JOSE EGIDIO, 58**, **CENTRO**, (lote 60, quadra 42), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Agosto de 2023, às 11 horas e 38 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2023100014813

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4278/18 e Lei Municipal nº 2863/2008, ao contribuinte **ANDREIA PINTO MARTINS**, portador do CPF/CNPJ Nº **95995323687**, por Água Servida, situado na **RUA VITORIA**, **100**, **LUNDCEA II**, (lote 10, quadra 103), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Agosto de 2023, às 13 horas e 37 minutos. "DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20239610002728

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/1950 e Lei Municipal nº 2863/2008, ao contribuinte **SIMONE FERNANDES MARTINS**, portador do CPF/CNPJ Nº **07662302601**, por Passeio irregular ou ausente, situado na **RUA ARMANDO GOMES**, **60**, **JOA**, (lote B4, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 04 de Agosto de 2023, às 14 horas e 05 minutos. "PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. OBSTRUÇÃO DE PASSEIO FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE TODA OBSTRUÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO (PASSEIO) NO PRAZO DE 15 DIAS. SUJEITO A MULTA POR METRO DE TESTADA DO IMÓVEL POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20239610002756

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/1950 e Lei Municipal nº 2863/2008, ao contribuinte **JOANA MARILEI FERREIRA**, portador do CPF/CNPJ Nº **61497479991**, por Passeio irregular ou ausente, situado na **RUA GERALDO BARBOSA**, **0**, **RECANTO DA LAGOA**, (lote 15, quadra 35), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 24 de Agosto de 2023, às 16 horas e 57 minutos. "PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município."

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:D064CFC5

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA** - CNPJ: 08.748.239/0001-70

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e alteração do plano de trabalho, nos termos dos artigos 55, caput e art. 57, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 31, inciso I, alíneas "c" e "e" do Decreto Municipal n° 3.366/2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Natalia Costa Leão
Código Identificador:30F8C118

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO – TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07971/2021

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **ASSOCIAÇÃO ADOTE UM AMIGO** - CNPJ n° 072.345.31/0001-98.

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, alteração do plano de trabalho e acréscimo de valores, nos termos do artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 31, inciso I, alínea "a" e "c" do Decreto Municipal n° 3366/2017

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:525202A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 115/2023 – PRC Nº. 052/2023

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a aquisição de mourão de eucalipto para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Laranjal/MG, conforme justificativa e quantitativos em anexo, contratando pelo menor valor, a empresa **TRANSPORT SOUZA E MENEZES DE LARANJAL LTDA, CNPJ: 07.361.563/0001-54, com sede na Rua Alferes João Cassimiro de Souza, nº 110 sala 01, Bairro Centro, Laranjal/MG, CEP: 36.760-000,** para aquisição mourão no valor total de R$16.920,00 (dezesseis mil novecentos e vinte reais).

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 24 de agosto de 2023.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:2E9D33B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DE Nº558/2023

DECRETO Nº 558 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS A SER REALIZADA PELOS AGENTES PÚBLICOS EM RAZÃO DAS CONCESSÕES DE DIÁRIAS DE VIAGENS, BEM COMO ACERCA DOS PEDIDOS DE EVENTUAIS REEMBOLSOS PREVISTOS EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Laranjal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Laranjal;
Considerando a necessidade de regulamentar a Lei nº 1.323, de 26 de abril de 2023, que disciplina sobre a concessão de diárias de viagens e reembolsos pelo Município de Laranjal;

DECRETA:

Art. 1º - A percepção de diárias de viagem obriga o beneficiário a comprovar a data e o horário do deslocamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de retorno à sede, devendo fazê-lo mediante apresentação de documentos satisfatórios, como por exemplo:

cartão de embarque ou do bilhete de passagem ou documento equivalente;
ata de reunião ou da declaração emitida por unidade administrativa, no caso de reuniões de conselhos, de grupos de trabalho ou de estudos, de comissões ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente;
declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente;
nota fiscal emitida por estabelecimento hoteleiro em que conste o nome do agente político ou do servidor e o período de hospedagem.

Art. 2º - Em todos os casos de deslocamento para viagens, previstos na Lei nº 1.323, de 26 de abril de 2023, o agente político ou servidor será obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede, devendo para isso fazer uso do formulário constante no Anexo II.

Art. 3º - Quando ocorrer o deslocamento através de veículo automotor, seja oficial ou particular em casos excepcionais, deverá o beneficiário, quando do seu retorno, informar ao seu gestor imediato a quilometragem inicial e final do veículo, saída e retorno da sede, respectivamente, bem como apresentar o relatório de viagem, conforme Anexo II, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Parágrafo único - O deslocamento deverá sempre ocorrer pelo menor percurso existente. Se porventura for necessário percorrer o trajeto mais longo, tal fato deverá ser devidamente justificado.

Art. 4º - É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e pousada.
Art. 5º - Para fins de reembolso, deverão serem observadas as seguintes diretrizes:
I - Para ressarcimento de gastos com combustível, o beneficiário deverá apresentar relatório de viagem (Anexo II), bem como requerimento de ressarcimento (Anexo III), ambos acompanhados de nota fiscal do abastecimento realizado.

II - Os requerimentos de reembolso deverão necessariamente serem realizados através do Formulário disponibilizado no Anexo III e, por conseguinte, o prazo para seu preenchimento e protocolo será de 3 (três) dias úteis contados do retorno da viagem.

III - Pedidos de reembolso extemporâneos não serão analisados pela Administração.

Art. 6º - A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é, respectivamente, da autoridade solicitante e concedente.

Art. 7º - Cabe ao Secretário Municipal de Administração examinar e fiscalizar a prestação de contas e seus documentos, rejeitando os que não observarem as disposições determinadas nessa Lei, emitindo parecer prévio e conclusivo sobre o teor do requerido, bem como a documentação apresentada a título de prestação de contas.

Art. 8º - O processamento da despesa do reembolso, caso concedido, será realizado dentro do exercício financeiro no qual foi deferido o pedido.

Art. 9º - Os valores do reembolso serão creditados em conta bancária indicada pelo beneficiário.

Art. 10º - Situações excepcionais deverão ser encaminhadas para deliberação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 11º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação

Laranjal 21 de agosto de 2023

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

ANEXO I
PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS E PEDIDO DE REEMBOLSO

*Há no texto legal especificidades que deverão ser adotadas no caso concreto.

ANEXO II
RELATÓRIO DE VIAGEM
AGENTE POLÍTICO OU SERVIDOR:
CARGO E ÓRGÃO:
PERÍODO DA VIAGEM/DESLOCAMENTO:
DESTINO:
TRANSPORTE UTILIZADO:
OBJETIVO DA VIAGEM:
ATIVIDADES DESEMPENHADAS:
FORAM REALIZADOS CURSOS?
EM CASO POSITIVO, DESCREVA-OS E ANEXE OS COMPROVANTES.
O DESLOCAMENTO OCORREU EM VEÍCULO OFICIAL?
EM CASO POSITIVO:1) INFORME A PLACA:
2) INFORME A KM INICIAL E FINAL:
3) DESCREVA O TRAJETO PERCORRIDO:
PRESTAÇÃO DE CONTAS
RELAÇÃO DOS COMPROVANTES ANEXOS FAVORECIDO VALOR

OBSERVAÇÕES:

____/____/_____ _____
Data Carimbo e assinatura do servidor
CAMPO PARA PREENCHIMENTO DA CHEFIA
Aprovado
Rejeitado
OBSERVAÇÕES:
____/____/_____ _____
Data Carimbo e assinatura

ANEXO III
REQUERIMENTO DE RESTITUIÇÃO
AGENTE POLÍTICO OU SERVIDOR:
CARGO E ÓRGÃO:
PERÍODO DA VIAGEM/DESLOCAMENTO:
DESTINO:
TRANSPORTE UTILIZADO:
OBJETIVO DA VIAGEM:
ATIVIDADES DESEMPENHADAS:
O DESLOCAMENTO OCORREU EM VEÍCULO OFICIAL?
EM CASO POSITIVO:1) INFORME A PLACA:
2) INFORME A KM INICIAL E FINAL:
3) DESCREVA O TRAJETO PERCORRIDO:
DESPESAS REALIZADAS
RELAÇÃO DAS DESPESAS FAVORECIDO VALOR PAGO VALOR A SER RESSARCIDO

OBSERVAÇÕES:

____/____/_____ _____
Data Carimbo e assinatura do servidor
CAMPO PARA PREENCHIMENTO DA CHEFIA
Deferido
Indeferido
OBSERVAÇÕES:
____/____/_____ _____
Data Carimbo e assinatura

DECRETO Nº 558 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS A SER REALIZADA PELOS AGENTES PÚBLICOS EM RAZÃO DAS CONCESSÕES DE DIÁRIAS DE VIAGENS, BEM COMO ACERCA DOS PEDIDOS DE EVENTUAIS REEMBOLSOS PREVISTOS EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Laranjal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Laranjal;
Considerando a necessidade de regulamentar a Lei nº 1.323, de 26 de abril de 2023, que disciplina sobre a concessão de diárias de viagens e reembolsos pelo Município de Laranjal;

DECRETA:

Art. 1º - A percepção de diárias de viagem obriga o beneficiário a comprovar a data e o horário do deslocamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de retorno à sede, devendo fazê-lo mediante apresentação de documentos satisfatórios, como por exemplo:

cartão de embarque ou do bilhete de passagem ou documento equivalente;
ata de reunião ou da declaração emitida por unidade administrativa, no caso de reuniões de conselhos, de grupos de trabalho ou de estudos, de comissões ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente;
declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente;
nota fiscal emitida por estabelecimento hoteleiro em que conste o nome do agente político ou do servidor e o período de hospedagem.

Art. 2º - Em todos os casos de deslocamento para viagens, previstos na Lei nº 1.323, de 26 de abril de 2023, o agente político ou servidor será obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede, devendo para isso fazer uso do formulário constante no Anexo II.

Art. 3º - Quando ocorrer o deslocamento através de veículo automotor, seja oficial ou particular em casos excepcionais, deverá o beneficiário, quando do seu retorno, informar ao seu gestor imediato a quilometragem inicial e final do veículo, saída e retorno da sede, respectivamente, bem como apresentar o relatório de viagem, conforme Anexo II, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Parágrafo único - O deslocamento deverá sempre ocorrer pelo menor percurso existente. Se porventura for necessário percorrer o trajeto mais longo, tal fato deverá ser devidamente justificado.

Art. 4º - É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e pousada.
Art. 5º - Para fins de reembolso, deverão serem observadas as seguintes diretrizes:
I - Para ressarcimento de gastos com combustível, o beneficiário deverá apresentar relatório de viagem (Anexo II), bem como requerimento de ressarcimento (Anexo III), ambos acompanhados de nota fiscal do abastecimento realizado.

II - Os requerimentos de reembolso deverão necessariamente serem realizados através do Formulário disponibilizado no Anexo III e, por conseguinte, o prazo para seu preenchimento e protocolo será de 3 (três) dias úteis contados do retorno da viagem.

III - Pedidos de reembolso extemporâneos não serão analisados pela Administração.

Art. 6º - A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é, respectivamente, da autoridade solicitante e concedente.

Art. 7º - Cabe ao Secretário Municipal de Administração examinar e fiscalizar a prestação de contas e seus documentos, rejeitando os que não observarem as disposições determinadas nessa Lei, emitindo

parecer prévio e conclusivo sobre o teor do requerido, bem como a documentação apresentada a título de prestação de contas.
Art. 8º - O processamento da despesa do reembolso, caso concedido, será realizado dentro do exercício financeiro no qual foi deferido o pedido.

Art. 9º - Os valores do reembolso serão creditados em conta bancária indicada pelo beneficiário.

Art. 10º - Situações excepcionais deverão ser encaminhadas para deliberação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 11º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação

Laranjal 21 de agosto de 2023

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

ANEXO I
PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS E PEDIDO DE REEMBOLSO

*Há no texto legal especificidades que deverão ser adotadas no caso concreto.

ANEXO II
RELATÓRIO DE VIAGEM
AGENTE POLÍTICO OU SERVIDOR:
CARGO E ÓRGÃO:
PERÍODO DA VIAGEM/DESLOCAMENTO:
DESTINO:
TRANSPORTE UTILIZADO:
OBJETIVO DA VIAGEM:
ATIVIDADES DESEMPENHADAS:
FORAM REALIZADOS CURSOS?
EM CASO POSITIVO, DESCREVA-OS E ANEXE OS COMPROVANTES.
O DESLOCAMENTO OCORREU EM VEÍCULO OFICIAL?
EM CASO POSITIVO:1) INFORME A PLACA:
2) INFORME A KM INICIAL E FINAL:
3) DESCREVA O TRAJETO PERCORRIDO:
PRESTAÇÃO DE CONTAS
RELAÇÃO DOS COMPROVANTES ANEXOS FAVORECIDO VALOR

OBSERVAÇÕES:

____/____/_____ _____
Data Carimbo e assinatura do servidor
CAMPO PARA PREENCHIMENTO DA CHEFIA
Aprovado
Rejeitado
OBSERVAÇÕES:
____/____/_____ _
Data Carimbo e assinatura

ANEXO III
REQUERIMENTO DE RESTITUIÇÃO
AGENTE POLÍTICO OU SERVIDOR:
CARGO E ÓRGÃO:
PERÍODO DA VIAGEM/DESLOCAMENTO:
DESTINO:
TRANSPORTE UTILIZADO:
OBJETIVO DA VIAGEM:
ATIVIDADES DESEMPENHADAS:
O DESLOCAMENTO OCORREU EM VEÍCULO OFICIAL?
EM CASO POSITIVO:1) INFORME A PLACA:
2) INFORME A KM INICIAL E FINAL:
3) DESCREVA O TRAJETO PERCORRIDO:
DESPESAS REALIZADAS
RELAÇÃO DAS DESPESAS FAVORECIDO VALOR PAGO VALOR A SER RESSARCIDO
OBSERVAÇÕES:

____/____/_____ _____
Data Carimbo e assinatura do servidor
CAMPO PARA PREENCHIMENTO DA CHEFIA
Deferido
Indeferido
OBSERVAÇÕES:
____/____/_____ _____
Data Carimbo e assinatura

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:DF73F360

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº77/2023

PORTARIA Nº 077/2023

CONCEDE PROGRESSÕES HORIZONTAL, REFERENTE AO CUMPRIMENTO DE PRAZO DE EFETIVO EXERCÍCIO, A SERVIDORES PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL.

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais e acordo com as disposições contidas no Estatuto e Plano de Carreira dos Servidores.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL e GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO aos servidores públicos efetivos abaixo relacionados:

POR TEMPO:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LETRA
APARECIDA GONÇALVES DOS S. CARNEIRO	02/01/2020 A 08/08/2023	DE N11 PARA N12
ELIANE DA SILVA MACHADO	23/06/2020 A 23/06/2023	DE N01 PARA N02
JULIANA AP. BERNARDES DE OLIVEIRA	02/01/2026 A 02/01/2018 02/01/2018 A 02/01/2023	DE N06 PARA N07 DE N07 PARA N08
VALDINEI JOSE VILELA	01/09/2021 A 07/04/2023	DE N19 PARA N20

POR ESCOLARIDADE:

NOME	OBSERVAÇÃO	LETRA
JORGE ROSA DA ROCHA JUNIOR	GRADUAÇÃO	DE N08 PARA N10
ANDREA CRISTINA XAVIER G. DE PAULA	PÓS GRADUAÇÃO	10%
JOSÉ MARIA FERREIRA DA SILVA	ENS. MÉDIO	DE N01 PARA N03

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se , publique-se e cumpra-se.

Laranjal-MG, 24 de agosto de 2023

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:76F69B15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a Lei Complementar Municipal nº 17, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Magistério da Administração Municipal de

Leopoldina e dá outras providências, com suas alterações posteriores.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A Lei Complementar Municipal nº 17/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

.....

VIII- VICE-DIRETOR ESCOLAR: função de auxiliar na coordenação dos projetos de uma Unidade Escolar e assessoramento pedagógico aos docentes em níveis de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental do sistema de ensino da rede municipal, com graduação em Pedagogia ou Normal Superior ou graduação em conteúdo específico na área de educação, e no mínimo 05 (cinco) anos de experiência no exercício dos cargos de Profissionais em Educação, conforme art. 3º, inciso II, desta lei, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, observados os critérios técnicos de mérito e desempenho definidos em regulamento.

IX - DIRETOR ESCOLAR I e II: função de coordenação dos projetos pedagógicos de uma Unidade Escolar e assessoramento pedagógico aos docentes em níveis de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental do sistema da rede municipal, com graduação em Pedagogia ou Normal Superior ou graduação em conteúdo específico na área de educação, e no mínimo 05 (cinco) anos de experiência no exercício dos cargos de Profissionais em Educação, conforme art. 3º, inciso II, desta lei, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, observados os critérios técnicos de mérito e desempenho definidos em regulamento.

....." (NR)

"Art. 19.....

.....

V - Diretor Escolar I e II e Vice-Diretor Escolar de Unidade Escolar de Educação Infantil e/ou 1ª infância ao 9º ano do ensino fundamental: graduação em Pedagogia ou Normal Superior ou graduação em conteúdo específico na área de educação; e no mínimo 05 (cinco) anos de experiência no exercício dos cargos de Profissionais em Educação, conforme art. 3º, inciso II, desta lei.

VI - Coordenador Escolar: graduação em Pedagogia ou Normal Superior ou graduação em conteúdo específico na área de educação; e no mínimo 05 (cinco) anos de experiência no exercício dos cargos de Profissionais em Educação, conforme art. 3º, inciso II, desta lei." (NR)

"Art. 99 Os cargos comissionados de Diretor Escolar I e II, Vice-Diretor Escolar e Coordenador de Unidade Escolar, serão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, observados os critérios técnicos de mérito e desempenho definidos em regulamento." (NR)

"Art. 101 .....

I - Graduação em Pedagogia ou Normal Superior ou graduação em conteúdo específico na área de educação; e

II – no mínimo 05 (cinco) anos de experiência no exercício dos cargos de Profissionais em Educação, conforme art. 3º, inciso II, desta lei.

....." (NR)

Art. 2º Ficam revogados o § 1º do art. 99, e o art. 100, ambos da Lei Complementar Municipal nº 17/2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 23 de agosto de 2023, 169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:6AE2815E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.760, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Dá denominação de Sebastião da Costa a Rua Projetada localizada no Distrito de Piacatuba, município de Leopoldina – MG, próximo a Igreja do Rosário e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominado de Sebastião da Costa a Rua Projetada, localizada no Distrito de Piacatuba, município de Leopoldina – MG, iniciando na Rua João Alberto de Carvalho, próximo a Igreja do Rosário e terminando na mesma rua com sentido ao Distrito de Tebas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 23 de agosto de 2023, 169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:E4D78929

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC808/2023

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente COMPRA DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR AQUISIÇÃO DE PECAS E MAO DE OBRA NA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA (RETRO 21) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO , COM FULCRO NO ART. 75, I, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 15 de agosto de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:F48697B0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 237/2023
Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE
DO PARAIBUNA – CIMPAR – CNPJ Nº.21.565.740/0001-45
Objeto: O objeto do presente contrato destina-se à Contratação de serviço especializado para recuperação de estradas vicinais na zona rural do Município de Leopoldina, conforme especificação e Termo de Referência.
Quantidade Descrição: 16.788,92 m3 Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida.
Valor total: R$ 206.000,04 (duzentos e seis mil e quatro centavos)
Recurso: Próprio.
Vigência:05 (cinco) meses, a contar da publicação do contrato
Condições de pagamento: Os pagamentos devidos à Contratada, como resultado da execução do serviço, serão efetuados pela Prefeitura de Leopoldina/MG através de cheque ou crédito em conta corrente da Contratada, em até 10 (dez) dias após aprovação da medição pela Secretaria competente, com a entrega da nota fiscal e comprovante de recolhimento do ISS e FGTS.
Data da assinatura do Contrato: 23/08/2023
Dispensa nº 016/2023 – Processo Licitatório – n°.803/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
David Carvalho Pimenta

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:6CC610F5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023

PROCESSO Nº 785/2023

O Município de Leopoldina- MG, através da Pregoeira designada pela Portaria nº114, de 27 de maio de 2022, torna público aos interessados e, especialmente aos que retiraram o edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 082/2023, PRC 785/23, cujo objeto é a Contratação de empresa para administração, preparo e distribuição de refeições na Unidade do Restaurante Popular de Leopoldina-MG, de acordo com as especificações, quantitativos e exigências constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Site Oficial do Município e Portal de Compras do Governo Federal, que a abertura para lances marcada para às 09:00 horas do dia 28/08/2023 está**SUSPENSA**, em razão de possíveis alterações. Atendendo a essa determinação, fica suspenso o processo até nova deliberação, a qual será comunicada aos interessados através de nova publicação.

Leopoldina, MG, 25 de agosto de 2023.

GISELE DO NASCIMENTO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:CE4D105B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Empenho: EO 06134
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: GFR Auto Peças Ltda – CNPJ: 41.723.669/0001-99
Objeto: Manutenção preventiva e corretiva do veículo Marcopolo/Volare, placa HLF-5684 da Secretaria Municipal de Educação.
Valor Total: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 24 de agosto de 2023
Processo Licitatório – PRC 795/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
GFR Auto Peças Ltda.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:488073CD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N.º 5.262, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 8 de setembro de 2023, sexta-feira.

Art. 2º Fica mantido o funcionamento apenas dos serviços considerados essenciais e de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º Não ficam suspensos os prazos de Pregão e Licitação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 24 de agosto de 2023.

169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:939B05D4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 179, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte ao Sr. Sebastião de Vieira de Rezende.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o falecimento da ex-servidora Municipal Sra. Ivone Vieira Resende, no dia 08/02/21;

CONSIDERANDO o requerimento nº 282/21, advindo da Chefe do Departamento de Políticas de Recursos Humanos - RH;

CONSIDERANDO o parecer nº 192/2021, advindo da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o memorando nº 17/2023, advindo da Chefe do Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO o memorando nº 247/2023, advindo da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 01 de 08 de março de 2002 e Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 2004;

CONSIDERNADO o teor do artigo 40 da Constituição Federal da República.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o benefício de Pensão por Morte, ao Sr. Sebastião de Vieira de Rezende, brasileiro, viúvo, em decorrência do falecimento da cônjuge Sra. Ivone Vieira Resende, ex-servidora municipal, aposentada por idade no cargo de Professora, em 30/10/1990.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 21 de agosto de 2023.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

SARAH DUTRA MORAES FERRAZ
Secretária de Administração

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:D00C5511

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 180, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar a pedido o servidor público Sr. OSWALDO NOGUEIRA DE CASTRO, do cargo de AGENTE SERV. AUX. (OPERARIO), em detrimento de sua aposentadoria, conforme requerimento nº 4487/2023.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 31/08/2023.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 25 de agosto de 2023.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:61C993D2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 181, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE LEILÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Avaliação de leilão:

I) Fernando Bonin Caetano;
II) Marina de Oliveira Lima;
III) Jose Luiz Junqueira Ferraz;
IV) Fernando Luiz Benevenuti Abritta;
V) Carlos Odilon de Moraes;
VI) Ana Paula Salvador Pedroni Castro.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 370/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 25 de agosto de 2023.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:8624ACFD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 182, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA LEILOEIROS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO LEILÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras públicas Karine Louzada Gomes, Jane Adriana Bonin Montan Neto e Gisele do Nascimento como leiloeiras oficiais do Município de Leopoldina.

Art. 2º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Acompanhamento do leilão:

I - Sara Pereira Sabino;
II – Fabrica Guimarães da Silva;
III - Monique Caetana Araújo;
IV - Edmilson Balduino de Macedo;
V – Saulo Lopes Barbosa.

Art. 3° Determinar que esta Portaria entre em vigor na presente data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 30/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 25 de agosto de 2023.

169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:6521367B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 148/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: C. ENRIQUE MORAES GONÇALVES EVENTOS.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REPRESENTANTE EXCLUSIVA E DETENTORA DOS DIREITOS PATRIMONIAIS DE EXPLORAÇÃO DA IMAGEM, SOM DE VOZ E NOME DA EQUIPE EM ARTES "EKIP ROZETA", PARA PRODUÇÃO DO ESPETÁCULO DO RODEIO, DA 29ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE LIMEIRA DO OESTE-MG, A REALIZAR-SE ENTRE OS DIAS 30 DE AGOSTO A 03 DE SETEMBRO DE 2023, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO.**

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Total: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Vigência: 14 de agosto de 2023 a 30 de setembro de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 14 de agosto de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:C952632C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 149/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: 32.453.087 JOSIENE VILELA PATRICIO.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS E CAPACETES PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, DESTE MUNICÍPIO.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536/18, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Valor Global: R$ 16.818,00 (Dezesseis mil oitocentos e dezoito reais).

Prazo: 14 de agosto de 2023 a 31 de outubro de 2023.

Limeira do Oeste – MG, 14 de agosto de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:B1B840C0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 150/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: FARIA MOTOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA ZERO KM A SER DOADA COMO PREMIAÇÃO NA 29ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536/18, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Valor Global: R$ 16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais).

Prazo: 14 de agosto de 2023 a 31 de outubro de 2023.

Limeira do Oeste – MG, 14 de agosto de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:7B37DA81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO
Ref.: Processo Administrativo 0069/2022
Pregão Eletrônico: 0041/2022
Ata SRP: 0061/2022
O Município de Materlândia – MG, pessoa jurídica de direito público devidamente inscrita no CNPJ sob número: 18.303.206/0001-56, com sede a Praça Francelino Pereira, 10, Centro – Materlândia – MG, representado por seu Prefeito o Sr. Joventino Maria Ferreira, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a realização do Processo Administrativo 069/2022, Pregão Eletrônico 0041/2022, de objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atendimento às necessidades das secretarias municipais de Materlândia - MG.", o qual a notificada sagrou-se vencedora.

Considerando, que após a assinatura do instrumento contratual foram emitidas diversas ordens de fornecimento à notificada, sendo que tais ordens foram atendidas apenas parcialmente ou não foram atendidas.

Considerando, que a notificada foi alertada da situação na data de 08 de Fevereiro de 2023, notificação esta, que não foi sequer respondida para esta administração pública.

Considerando, que a notificada ficou ciente da abertura do presente processo e convocada a apresentar defesa na data de 24 de Abril de 2023, onde limitou-se a responder o email dizendo:

"Bom dia senhores realizamos entregas parciais devido a falta de alguns itens em nossos fornecedores, vamos entregar os materiais com

um pouco de atraso sem que haja necessidade de aplicar penalidade, desde já pedimos desculpas pelos transtornos."

Considerando, que a notificada não cumpriu sequer a com a resposta do referido e-mail.
Considerando, o Item 17 – Sansões onde estão previstas as sanções pela inexecução do contrato, onde descreve:

"Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:
a) Advertência;
b) Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.
§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do contrato, ou por dia de atraso ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
10% sobre o valor do contrato no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a possível rescisão contratual.
Na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, será aplicada uma multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;
§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.
§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

DECIDO

I. **RESCINDIR**, de forma unilateral o instrumento contratual oriundo do presente processo administrativo e assinado entre o Município de Materlândia – MG e a Empresa GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA.
II. Aplicar as penas previstas na Ata SRP, assinada entre as partes: 10% sobre o valor do contrato pelo atraso superior a 10(Dez) dias corridos. **Perfazendo o valor de R$ 49.340,05 (Quarenta e nove mil trezentos e quarenta reais e cinco centavos), sem prejuízo às demais sanções.**
III.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Materlândia – MG, pelo prazo de 2 (Dois) anos, sem prejuízo às demais sanções.

Notifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Materlândia – MG, aos 25 de Agosto de 2023.

JOVENTINO MARIA FERREIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Jorge Neto
Código Identificador:B92B3115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 0031/2023. Inexigibilidade 007/2023.Objeto: Contratação da Banda Popularmente conhecida como "Alemão do Forró" para apresentação da Festa de Nossa Senhora Mãe dos Homens e Materlândenses Ausentes, na data 19 de Agosto de 2023. Data de Assinatura: 08/05/2023. Vigência: 30/09/2023. Contratada: WA PRODUCOES LTDA. Valor: R$ 130.000,00.

Extrato de Contrato nº 0032/2023. Inexigibilidade 006/2023.Objeto: Contratação da Banda Popularmente conhecida como "Diego & Victor Hugo" para apresentação da Festa de Nossa Senhora Mãe dos Homens e Materlândenses Ausentes, na data 20 de Agosto de 2023. Data de Assinatura: 24/05/2023. Vigência: 30/09/2023. Contratada: DVH PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. Valor: R$ 240.000,00.

Extrato de Contrato nº 0033/2023. TP 001/2023.Objeto: Tomada de Preços para contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de Melhoramento de Vias Públicas do Município de Materlândia - MG, nos termos do Convênio nº 1301001206/2021. Data de Assinatura: 24/05/2023. Vigência: 23/05/2024. Contratada: ORGANIZACAO JORAM COMERCIO E SERVICOS LTDA. Valor: R$ 319.747,79.

Extrato de Contrato nº 0034/2023. Inexigibilidade 008/2023.Objeto:Contratação da Banda Popularmente Conhecida como
"Chama Chuva", para apresentação na data de 20 de Agosto de 2023, por ocasião da Festa de Nossa Senhora Mãe dos Homens e Materlandenses Ausentes. Data de Assinatura: 01/06/2023. Vigência: 31/12/2023. Contratada: CHAMA CHUVA PRODUCOES
LTDA. Valor: R$ 17.000,00.

Extrato de Contrato nº 0035/2023. Inexigibilidade 010/2023.Objeto:Contratação da banda popularmente conhecida como "Os
Piratas", para apresentação na IV Festa do Produtor Rural e Grande Cavalgada de Materlândia - MG, na data de 02 de
julho de 2023. Data de Assinatura: 22/06/2023. Vigência: 31/12/2023. Contratada: CASSIO LEURICK GREGORIO
LINCOLN 18724464775. Valor: R$ 10.000,00.

Extrato de Contrato nº 0036/2023. Dispensa 019/2023.Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização, desinsetização e controle de pragas visando melhor higienização das escolas públicas do município. Data de Assinatura: 29/06/2023. Vigência: 28/06/2024. Contratada: J. GALVAO DEDETIZACAO. Valor: R$ 9.600,00.

Extrato de Contrato nº 0037/2023. Inexigibilidade 012/2023.Objeto:Contratação da banda popularmente conhecida como "Fator Zero", para apresentação na data de 18 de Agosto de 2023,em decorrência da Festa de Nossa Senhora Mãe dos Homens e Materlandenses Ausentes 2023. Data de Assinatura: 24/07/2023. Vigência: 31/12/2023. Contratada: 24.800.449 FERNANDO DA COSTA CAMPOS. Valor: R$ 17.000,00.

Extrato de Contrato nº 0038/2023. PE (10520/02).Objeto:Aquisição de Veículo Escolar Urbano 30 Lugares, para atendimento ao transporte de estudantes em conformidade com o Convênio 1261001627/2021 SEE/MG. Data de Assinatura: 26/07/2023. Vigência: 257/07/2024. Contratada: MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA. Valor: R$ 435.000,00.

Extrato de Contrato nº 0039/2023. Inexigibilidade 013/2023.Objeto:Contratação da banda popularmente conhecida como "Gustavo Mileva", para apresentação na data de 19 de agosto de 2023 , por ocasião da Festa de Nossa Senhora Mãe dos Homens e Materlandenses Ausentes 2023. Data de Assinatura: 28/07/2023. Vigência: 31/12/2023. Contratada: GUSTAVO VITOI ROSA DE BARROS 06300035646. Valor: R$ 15.000,00.

Extrato de Contrato nº 0040/2023. Inexigibilidade 014/2023.Objeto:Contratação da Banda Pedro e Júnior para apresentação na data de 21 de agosto de 2023, em decorrência da FEsta de Nossa Senhora Mãe dos Homens e Materlandenes Ausentes 2023. Data de Assinatura: 28/07/2023. Vigência: 31/12/2023. Contratada: LUIS GONCALVES VIANA JUNIOR 12366947755. Valor: R$ 7.000,00.

Publicado por:
Mario Jorge Neto
Código Identificador:4F80E39C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, por intermédio da sua **CPL,** torna público que realizará Processo na Modalidade Tomada de Preços Nº 01/2023, PAL nº 87/2023 - Tipo: Empreitada por Preço Global, para contratação de empresa especializada do ramo de construção civil com vistas à **execução de Obras de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em via Rural na Comunidade Bebedouro (Sem Terra) e Tapa Buraco em ruas deste município de Matutina**. Os envelopes contendo a documentação e a proposta deverão ser entregues até as **08:50 horas do dia 12/09/2023**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, fones: (034)36741210 ou 36741220, pelo email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br ou pelo site: www.matutina.mg.gov.br.

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:B9047B9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE INÍCIO DE OBRAS - PAL Nº 038/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE OBRA Nº 33 - INICIADA. CONTRATO Nº 044/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 038/2023, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2023. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E ADEQUAÇÃO DE QUADRA NA COMUNIDADE DE RIBEIRÃO DOS SANTOS EM MINAS NOVAS - MG, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE MINAS NOVAS E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE. CONTRATADA: FE ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº 41.568.715/0001-22. VALOR: R$2.181.347,27. DATA RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO: 25/08/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:F9651BF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 3º Termo aditivo ao contrato nº **097/2021**. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa Ricci Diários, Publicações e Agenciamento LTDA-EPP CNPJ sob o nº 06.880.466/0001-05. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAIS OFICIAIS (JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS GERÊNCIAS DESTE MUNICIPIO DE MIRABELA – MG.** Iniciando tal prorrogação em 24 de agosto de 2023 pelo período de 12 meses (até 23/08/2024).

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:31548352

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Ratificação de Inexigibilidade nº 022/2023 – Processo nº 144/2023 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG – Item 07 – Prestação de serviços médicos em psiquiatria; - Item 08 – Prestação de serviços médicos plantões**, Através do credenciamento 001/2023 - Empresa Contratada**: RAWLINSTON MAIA ALMEIDA** inscrita no CNPJ: 42.621.370/0001-96, para os itens: 07 e 08, valor global R$ 114.000,00.

Mirabela, 25 de agosto de 2023.

LUCIENE AFONSO DE MATOS –
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:5720634D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 071/2023. Pregão Presencial N.º 036/2023. EMPRESA: MULTI DISTRIBUIDORA EIRELI. Valor Contratual :R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais). Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para atendimento de beneficiários em situação de vulnerabilidade social 2023. Vigência da Ata de Registro de Preço : 25/08/2023 a 25/08/2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:A5D20DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 082/2023. Pregão N.º 037/2023. EMPRESA: BRUNO DO CARMO FERREIRA.Valor Contratual: R$ 35.374,00 (trinta e cinco mil trezentos e setenta e quatro reais). Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos e/ou Adequação de Farmácias Públicas ao "PDCEAF", para a Secretária de Saúde, atendendo à Resolução SES/MG Nº 7.824, de 05 de novembro de 2021 para o exercício de 2023. Vigência do Contrato: 25/08/2023 a 25/08/2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:22B18235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 046/2023

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 046/2023 – Aquisição de Veículo Automotivo Tipo Hatch

1.0 Flex - Ano/Modelo 2023/2023 - Cor Branco, Convênio nº 1491000580/2023/SEGOV/PADEM, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Abertura dia 11/09/2023, às 13:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 28/08/2023. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:7E591E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 047/2023

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 047/2023 – Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Aquisição de material Tipo de Dieta Restritiva 2023 – Tipo Ketocal 4:1 com 300g – Danone para atendimento da demanda Judicial sob nº 5853-79.2023.8.13.0421, conforme condições descritas neste edital e seus anexos. Abertura dia 12/09/2023, às 13:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível na site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 29/08/2023. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:9EBF8BBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 005/2023, para celebração de parceria a ser firmada entre o Município de Moema e o Centro Social e Cultural de Chapada, CNPJ nº 12.266.267/0001-04. Validade prevista até outubro/2023, com estimativa de liberação de recursos na ordem de R$50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais). Data de assinatura do relatório de homologação 25/08/2023. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:4612BC7D

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 28/2023

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica o Processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 28/2023 – Processo nº 484/2023, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, o presente ato, em consonância com os artigos 25, do diploma legal invocado, para que se proceda a "Adesão ao credenciamento nº 02/2023 – credenciamento de pessoas jurídicas, sem caráter de exclusividade, para prestação de serviços de pequenos reparos para manutenção nas edificações pertencentes à Prefeitura Municipal, nos exatos termos do Edital e seus Anexos". Item 03 – Pintor predial. Fornecedor: **Jonas Antônio Justino 75020866667 – CNPJ nº 36.409.848/0001-16 - Valor total estimado R$82.760,00 (oitenta e dois mil, setecentos e sessenta reais), a serem pagos conforme medições e necessidade da Administração Municipal.** Prazo para execução: conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante contrato de prestação de serviços.

Município de Moema/MG, 25 de agosto de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:75699953

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1795-2023 AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG"

LEI Nº 1795-2023

AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG"

A Câmara Municipal de Moema/MG, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica recomposto em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) o valor do subsídio dos Vereadores do Município de Moema.
Parágrafo único - O índice de recomposição descrito no caput é o medido pelo INPC do IBGE correspondente a inflação acumulada no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

Art. 2º. A recomposição de que trata o artigo anterior será aplicada a partir do pagamento do subsídio do mês de junho de 2023.

Art. 3º. O subsídio ora recomposto somente será pago se a despesa com pessoal prevista na Lei complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) permanecer dentro do limite determinado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Moema/MG, 24 de agosto de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:31A071E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1796-2023 "ALTERA DISPOSITIVOS DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 982/2005 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES"

LEI Nº 1796-2023

"ALTERA DISPOSITIVOS DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 982/2005 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES"

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 982/2005 passa a vigora com a seguinte redação:

"**Art. 4º -** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Moema/MG (CMDRS) é composto pelos membros indicados pelos seguintes órgãos e entidades:

01 (um) representante titular e respectivo suplente indicado pelo Poder Executivo Municipal;
01 (um) representante titular e respectivo suplente indicado pelo Poder Legislativo Municipal;
01 (um) representante titular e respectivo suplente indicado pelo CODEMA;
01 (um) representante titular e respectivo suplente indicado pela Comissão Executiva da Feira Livre Municipal Dos Produtores Rurais, Agricultura Familiar, Artesanato e Gastronomia de Moema;

01 (um) representante titular e respectivo suplente indicado pelo Sindicato dos Produtores Rurais de Moema/MG;
01 (um) representante titular e respectivo suplente indicado pela EMATER/MG;
01 (um) representante titular e respectivo suplente indicado pela Comunidade da Chapada"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 24 de agosto de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:2F9D1D13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 127/2023. "DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO DA PRESCRIÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOEMA, DE OFÍCIO OU MEDIANTE REQUERIMENTO, PELA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E P

DECRETO Nº 127/2023.

"Dispõe sobre os procedimentos para o reconhecimento administrativo da prescrição de créditos fiscais da Fazenda Pública do Município de Moema, de ofício ou mediante requerimento, pela Procuradoria-Geral do Município e pelo Setor de Tributos, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOEMA**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que os créditos fiscais de natureza tributária e não tributária cujo prazo prescricional tenha sido alcançado não são passíveis de cobrança, uma vez que a prescrição configura causa extintiva do débito, consoante artigo 156, inciso V, do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO que a cobrança de créditos fiscais prescritos caracteriza cobrança indevida, podendo acarretar ao Município condenação por responsabilidade civil e consequente dever de indenizar, além do arbitramento de honorários advocatícios em favor da parte adversa;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado da jurisprudência pátria, no sentido de que é dever da Fazenda Pública proclamar, de ofício ou a requerimento, a prescrição de créditos fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o saldo de créditos tributários e não tributários que compõem a Dívida Ativa Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os trabalhos da Procuradoria-Geral do Município e dar cumprimento ao princípio da eficiência, previsto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, haja vista que, ao reduzir de plano os números da Dívida Ativa Municipal, sobrará mais tempo e recursos para a cobrança do crédito bom;

DECRETA:

Art. 1° A Procuradoria-Geral do Município bem como o Setor Tributário, poderão reconhecer administrativamente a prescrição de créditos fiscais inscritos em dívida ativa, ficando desde já reconhecidos como prescritos, aqueles que tenham ultrapassado o prazo de 5 anos.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considerar-se-á como crédito fiscal otributário e não tributário cuja titularidadeseja do Município de Moema.

Art. 3º Poderá ser instaurado Processo Administrativo Disciplinar e/ou Sindicância Administrativa para averiguar a responsabilidade pela não cobrança do crédito tributário ou não tributário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Moema, em 25 de agosto de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:C6A1BFBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
DECISÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Decisão de Rescisão Contratual
Processo Licitatório nº: 010/2023
Inexigibilidade nº 002/2023
Contrato Administrativo nº: 008/2023

Diante das razões anteriormente apontadas e objetivando manter a transparência e o bom relacionamento com o Ministério Público local, o Presidente dessa Casa Legislativa determina, por ato unilateral, na forma do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 008/2023.

Muriaé/MG-25/08/2023-

GERSON FERREIRA VARELLA NETO-
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:47198616

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.176, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.763, de 23 de Agosto de 2023, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 1.000,00** (um mil reais), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS

08.244.0001.1.681 AÇÕES COVID SUAS ACOLHIMENTO
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.660.98 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID-19 **R$ 1.000,00**

TOTAL R$ 1.000,00

Art. 2º Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:
02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0001.1.681 AÇÕES COVID SUAS ACOLHIMENTO
4490.52.00 2235 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.660.98 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID-19 **R$ 1.000,00**

TOTAL R$ 1.000,00

Art. 3º Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 23 de Agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:EC996A2C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ADENDO I AO EDITAL Nº 08 DE 23 DE JUNHO DE 2023

Adendo ao Edital n.º 08 de 23 de junho de 2023, referente ao Processo Seletivo Simplificado destinado a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para as funções de Assistente Social e Psicólogo.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar, Muriaé/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, torna público o Adendo I ao Edital nº 08 de 23 de junho de 2023, conforme as seguintes disposições:

1. DA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL
Em conformidade com o Anexo I do Edital nº 08 de 23 de junho de 2023, e com amparo na Lei Federal n° 13.935/2019, acrescenta-se, de forma discriminada, as atribuições individuais dos profissionais da área de Psicologia e Assistência Social, a serem desenvolvidas em contexto de equipe multiprofissional, estas já incluídas no instrumento editalício.
1.1 DAS ATRIBUIÇÕES ESPECIFICAS PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL
I - contribuir para o ingresso, retorno, permanência do estudante, desenvolvendo ações de intervenções para minimizar os problemas sociais que impactam no processo de escolarização;
II - desenvolver estratégias para estimular a participação da família na escola e no processo educativo dos estudantes;
III - promover e auxiliar a gestão escolar em ações coletivas que contribuam para o acolhimento e a permanência dos estudantes no ambiente escolar.
1.2 DAS ATRIBUIÇÕES ESPECIFICAS PARA O CARGO DE PSICÓLOGO
I - propor e desenvolver atividades coletivas para os demais profissionais da escola, relacionadas às fases do desenvolvimento humano, socioemocional, aprendizagem, relações interpessoais que permeiam o processo educativo, dimensão subjetiva das experiências educacionais entre outros temas, de acordo com a necessidade da escola e da política educacional;
II - promover ações que estimulem a participação dos estudantes no ambiente escolar e o protagonismo juvenil;
III - auxiliar especialistas e professores na relação com os estudantes, visando à melhoria do processo ensino e aprendizagem que favoreça o desenvolvimento dos estudantes;
IV - fomentar os programas desenvolvidos pela Secretaria de Estado de Educação que abordam os temas contemporâneos transversais.
O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital, ficando ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos.

Muriaé, 25 de agosto de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:89E4D3CA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.12.183, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Fixa os preços públicos referentes às mudas de plantas fornecidas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ**, Estado de Minas Gerais, Senhor Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, especialmente as que lhe conferere o art. 94, incisos VIII e XVIII, da Lei Orgânica do Município de Muriaé, e:

CONSIDERANDO que o art. 509 da Lei Complementar n. 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé (CTM) autoriza o Chefe do Poder Executivo a instituir e fixar preço público, bem como estabelecer as situações que caberá a sua aplicação, observadas as normas do Direito Financeiro e as leis pertinentes à espécie;

CONSIDERANDO que a contraprestação da compra e venda de produtos fornecidos pelo Poder Público tem natureza jurídica de preço público;

DECRETA:

Art. 1º Ficam os preços públicos referentes às mudas de plantas fornecidas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente fixados nos seguintes valores:

Mudas	Valor Unitário (R$)
Nativas até 1,5m	**15,00**
Nativas maior que 1,5m	**20,00**
Frutíferas até 1,0m	**15,00**
Frutíferas maior que 1,0m	**20,00**
Plantas de ornamentação	**8,00**

Parágrafo único. Os valores dos preços públicos serão reajustados anualmente, no dia 1º (primeiro) de janeiro, pela variação acumulada nos 12 (doze) meses anteriores do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do §1º do art. 511 da Lei Complementar n. 3.195, de 27 dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé (CTM).

Art. 2º Os preços públicos fixados por este Decreto serão recolhidos mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9ADCAE4D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 92, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

"Nomeia Fiscal de Ata e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores Municipais;
CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da ata no âmbito dos Processos iniciados nesta Secretaria;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor *Gilmar Mendes Cerqueira Junior*, MASP 7.175-001, Coordenador do Setor de Transporte, como Fiscal da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico 123/2023.
Art. 2º. Ao Gestor e Fiscal da Ata, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato ou ata de registro de preço em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência da ata sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca da ata sob sua responsabilidade;
VI – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
VII – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
VIII – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
IX – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal.
Art. 5º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º A presente designação não representará ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 24 de agosto de 2023.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:56C63A54

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 91, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

"Designa Comissão Especial de Análise de Documentos de Experiência e Formação".

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Edital n.º 179/2023, Credenciamento – Inexigibilidade n.º 018/2023 – Processo Administrativo n.º 221/2023, destinado à contratação de prestação de serviços em atendimento ao Programa Esporte e Lazer na Cidade – PELC no Município de Muriaé – Convênio n.º 886901/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial de Análise de Documentos de Experiência e Formação, composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
José Lourenço Camillo Júnior– Presidente da Comissão;
Joyce de Mello Souza Campbell – Membro da Comissão;
Alberto Raymundo Júnior – Membro da Comissão.

Art. 2º A Comissão deverá emitir parecer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 24 de agosto de 2023.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:EC2309F4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 11 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a gratificação concedida a servidor público para exercício de função gratificada temporária da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, Cézar Augusto Bianchi Botaro, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal n° 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação temporária à servidor ocupante de cargo efetivo, vez que o mesmo, terá de exercer a função de licenciamento de empresas durante o período de 04 (quatro) meses da licença maternidade pelo INSS da servidora comissionada TAIS RACHEL LOPES TURETTA BARROSO, substituindo-a por todo o período supramencionado.
RESOLVE

Art. 1° Fica designada a gratificação ao servidor público, NALBERT MACHADO INTREBARTOLI, Masp 7048-001, fiscal de atividade urbano e meio ambiente, o percentual de 35% (trinta e cinco) por cento, por exercer a função gratificada de licenciamento de empresas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 24 de Agosto de 2023.

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3EDBEB2C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MURIAÉ

O Presidente em exercício do **Conselho Municipal do Idoso de Muriaé – COMIMU**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal do Idoso de Muriaé – COMIMU**, que se realizará no dia **31 de agosto de 2023,** às **14:00 horas,** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

Prestação de Contas;
Eleição da Mesa Diretora;

Muriaé-MG, 25 de agosto de 2023.

AMAURI FLORIANO DO NASCIMENTO SETTA
Presidente em exercício do Conselho Municipal do Idoso de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:61E94E1D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, que se realizará no dia **30 de agosto de 2023**, às **14:00 horas,** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

• Posse dos novos membros;
• Eleição do CMAS biênio 2023-2025;
• Plano de ação e aplicação recursos referentes ao IGD-M do programa Bolsa Família 2023

Muriaé-MG, 25 de agosto de 2023.

MARIA CAROLINA GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F1E65202

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL 001/2023/ COMISSÃO DE NORMAS/CMAS/2023

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
EDITAL 001/2023/ COMISSÃO DE NORMAS/CMAS/2023

1. Representantes de Entidades e Organizações Sociais:

ENTIDADES/ SITUAÇÃO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	PONTUAÇÃO	CALSSIFICAÇÃO
Casa de Caridade- Hospital São DEFERIDA Paulo	10 pontos	ELEITA
Associação de Pais e Amigos DEFERIDA Excepcionais- APAE	10 pontos	ELEITA
ILPI Obra Unida Lar Ozanam DEFERIDA	10 pontos	ELEITA
Instituto Zoe de Muriaé DEFERIDA	10 pontos	NÃO ELEITA
Centro de Interação de Assistência DEFERIDA Social ao Deficiente- CIASDEM	6 pontos	NÃO ELEITA

A Comissão recebeu uma inscrição para trabalhadores da área de assistência, com isso a vaga foi remanejada para as Entidade e Organizações Sociais seguindo a ordem de classificação, conforme preconiza a Resolução do CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023.
2. Representantes de trabalhadores de Assistência Social, em consonância com as Resoluções CNAS nº 17, de junho de 2011 e CNAS nº 09 de 15 de abril de 2014 e CNAS nº 06 de 21 de março de 2015:

TRABALHADORES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Núcleo das Assistentes Sociais- NAS/ Regional Muriaé	DEFERIDA	

3. Representantes de Usuários da assistência social, em consonância com a Resolução CNAS nº 11 de 23 de setembro de 2015:

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	SITUAÇÃO	CLASIFICAÇÃO
Titular: Marta Lazarone Soares	DEFERIDA	ELEITA
Titular: Romélia Maria de oliveira Xavier	DEFERIDA	ELEITA
Titular: Marley Augusto Xavier	DEFERIDA	ELEITO
Titular: Cleiton Matos Moreira Suplente: Maria Aparecida Silva Azevedo	DEFERIDA	ELEITO

Com base Lei Municipal Nº 5561/2017, no Capítulo II – Da Composição, em seu art.3º foram realizadas a classificação conforme a referida lei.

Muriaé,28 de agosto 2023

MARIA CAROLINA GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A0BD6011

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO COMUPLAN DIA 30/08/2023

Assunto: Convocação para Reunião do COMUPLAN dia 30/08/2023

Muriaé, 25 de agosto de 2023.

Prezados Senhores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste convocar para a reunião no dia 30 de agosto de 2023, quarta-feira, onde será discutida a pauta:

•
Análise e Consulta de Processos Administrativos de Legalização em decorrência da aprovação da Lei 5.836/2019 – Lei de Regularização;

•
Apresentação Final – EIV Sérgio Luiz Moni;

•
Apresentação Final – EIV Líder Viaturas e Equipamentos Industriais;

•
Apresentação Final – SENAT Serviço Nacional de Aprendizagem.

Informamos que a reunião será realizada, presencialmente, no auditório da Sala Amarela, Avenida Maestro Sansão, n. 236, 1° andar – centro, às 13:30 horas..

Atenciosamente,

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
Presidente
Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano
COMUPLAN

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:676EC333

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.185, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Nomeia a Comissão Especial para acompanhar o cumprimento do TAC – Termo de Ajustamento de Conduta Celebrado nos autos do Inquérito Civil n° MPMG 0439.15.001014-8, referente ao encerramento do vínculo existente do Município de Muriaé com o Programa de Ação e Integração Social – PAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta Celebrado nos autos do Inquérito Civil n° MPMG 0439.15.001014-8, onde se comprometeu o Município de Muriaé em encerrar o vínculo existente com o Programa de Ação e Integração Social – PAIS;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão para acompanhar o cumprimento do TAC – Termo de Ajustamento de Conduta Celebrado nos autos do Inquérito Civil n° MPMG 0439.15.001014-8, referente ao encerramento do vínculo existente do Município de Muriaé com o Programa de Ação e Integração Social – PAIS. os seguintes membros:

I – FRANCISCO ASSIS DE SOUZA JÚNIOR – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

II – JOSÉ LOURENÇO DE SOUZA JÚNIOR – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

III – AMAURI FLORIANO DO NASCIMENTO SETTA – Representante da Secretaria de Administração;

Art. 2º A Comissão deverá observar o cumprimento do TAC – Termo de Ajustamento de Conduta descrito no art. 1º, especialmente no que se refere ao disposto na cláusula terceira do citado termo, realizando o devido encontro de contas, apurando o valor devido pelo Município de Muriaé ao Programa de Ação e Integração Social – PAIS, de modo a viabilizar o pagamento das verbas devidas em razão das rescisões dos vínculos de trabalho dos colaboradores da OSC em questão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé 25 de agosto de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:999DBCAF

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DIVULGAÇÃO RESULTADO PARCIAL ESTÁGIO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

DIVULGAÇÃO RESULTADO PARCIAL
ESTÁGIO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

A Diretoria Geral e a Comissão de Estágio torna público o resultado preliminar, com a listagem dos candidatos classificados no processo seletivo público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para estagiários de graduação em Administração, Edital nº 002, de 8 de agosto de 2023.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	Victor Matheus Conrado Jarbas	INDEFERIDA	Não apresentou o Histórico Escolar referente período anterior ao período em curso de Administração, conforme solicitado nos itens 1.3, alínea f e 1.6 do Edital
02	Luana Maria da Silva Pereira	INDEFERIDA	Apresentou somente documento de Currículo. Não apresentou os documentos obrigatórios previstos no item 1.3, alíneas a, b, c, d e F.
03	Nicolas do Nascimento Soares	INABILITADO	Nota - 3,89 - 38,90% Não cumpriu requisito do item 4.2 do edital.
04	Maria Rita de Souza	HABILITADA/ APROVADA	Nota - 8,48 – 84,88%
05	Natan Daniel Valentim	INDEFERIDA	Apresentou a ficha de inscrição sem a devida assinatura conforme 1.3, alínea a

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano

GLENDA FURLANI ASSAD
Presidente da Comissão

BRENDA LACERDA BERTUSSI
Membro

SUELI RIBAS PAULINO COSTA
Membro

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:C66682FA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MURIAÉ-PREV

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MURIAÉ-PREV
Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Conselho de Administrativo do Muriaé-Prev, convocados a participar da reunião ordinária de agosto de 2023 do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, que realizar-se-á no dia 30/08/2023 (quarta-feira), às 14:00 horas, de forma presencial, na sede do Muriaé-Prev – Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé- - MG. Informações: fone: 32 3722-2321 -

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:7DD066C4

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO MURIAÉ-PREV

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO MURIAÉ-PREV
Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Conselho Fiscal do Muriaé-Prev, convocados a participar da reunião ordinária de agosto de 2023 do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, que realizar-se-á no dia 30/08/2023 (quarta-feira), às 14:00 horas, de forma presencial, na sede do Muriaé-Prev – Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé- - MG. Informações: fone: 32 3722-2321 -

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:1469ED35

LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA EMPRESA PEPALU COMERCIAL PERTENCENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 114/2023

TERMO DE CANCELAMENTO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº345/2023

ORIGEM: LICITAÇÃO MODALIDADEPREGÃO ELETRÔNICO

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o Nº 17.947.581/0001-76, com sede à Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé - MG. Neste ato representado pelaSra. Vanessa Magalhães Azeredo, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, pela Sra. Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 077.732.866-63, ambas brasileiras, domiciliadas na cidade de Muriaé-MG, CPF 077.732.866-63, resolve rescindirunilateralmentea Ata de Registro de Preços com PEPALU COMERCIAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 32.320.499/0001-00, com sede em Rua São Geraldo, n° 400, Centro, Mantenópolis - ES, por meio de seu representante legal Sr. ANDRÉ EMIDIO DE OLIVEIRA, termos em que lavra o Termo de Rescisão Unilateral de Ata de Registro de Preços para registro de preço para eventual aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado, que se regerá pelas razões de fato e de direito a seguir:

A empresa participou do Pregão Eletrônico 114/2023, para fornecimento de equipamentos de ar-condicionado, sagrando-se vencedora em alguns itens. Homologado o certame, foi enviada a Ata de Registro de Preços para assinatura, através de Convocação feita por e-mail. Na convocação, exigiu-se, conforme previsão editalícia, que a empresa apresentasse, a fim de validação da assinatura da Ata de Registro de Preços, uma série de documentos, necessários para comprovar as condições da empresa em prestar os serviços, conforme exigências legais.

Ocorre que a empresa, mesmo após diversas tentativas e tendo esta Administração dilatado o prazo originalmente concedido para a apresentação dos documentos, não cumpriu com as condições da convocação, nem com com o Edital.

Desta forma, tendo em vista que o não atendimento às exigências do Edital configura claro descumprimento das obrigações as quais a empresa submeteu-se ao participar do certame, não se vislumbra outra alternativa que não seja o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

O cancelamento tem por fundamento a cláusula 9.5.4, in verbis:

"A empresa VENCEDORA deverá: 1. Estar cadastrada no CREA-MG devidamente acompanhado do responsável técnico (Engenheiro Mecânico) cadastrado no CREA-MG. 2. Estar cadastrada no Ministério do Meio Ambiente para exercer atividades para aplicação de gases refrigerantes em equipamentos de refrigeração e possuir certificado de regularidade. 3. Deverá ter no mínimo 04 (quatro) colaboradores com certificado de participação junto a um fabricante de ar condicionado. 4. Deverá ter no mínimo 04 (quatro) colaboradores na empresa com certificados da NR06 (capacitação e uso de E.P.I.), NR10 (segurança em instalações e serviços com eletricidade), NR 32 (34,5) (segurança em trabalho a quente de gases pressurizados), NR35 (segurança do trabalho em altura). 5. Deverá ter responsável técnico (ENG. Mecânico) com cadastro junto ao órgão emissor (CREAMG) 6. Declaração de ART de projeto Engenheiro Mecânico 7. Declaração de ART de execução Engenheiro Mecânico 8. Possuir sede, filial ou escritório no Município de Muriaé 9. Não será permitida a subcontratação para execução dos trabalhos 10. A empresa vencedora deverá elaborar e deixar para administração projeto para execução de renovação e exaustão de ar. 11. Garantia de 24 meses dos equipamentos.

PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROVAR QUE POSSUI AS EXIGÊNCIAS DESCRITAS NOS ITENS ACIMA. **A falta de comprovação impossibilita a assinatura na Ata de SRP, passando-se o objeto para a empresa 2ª classificada. O prazo para comprovação será de até 05 (cinco) dias ÚTEIS e será contado a partir da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços."**

Ainda, destaca-se a letra "a" da "Cláusula XI - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços", abaixo transcrito:

"CLAÚSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

b) a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;*"*

Considerando o exposto, especialmente que a empresa descumpriu previsões editalícias em relação ao prazo para entrega e fornecimento dos itens licitados.

Pelo presente instrumento, **fica rescindidounilateralmenteAta de Registro de Preços nº 345/2023 oriunda do Pregão Eletrônico 114/2023,** cujo objeto é o Registro de preço para futurae eventual aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado.

Muriaé, 24de agostode 2023.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de **Desenvolvimento Social**

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:E0F8B727

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA EMPRESA PEPALU COMERCIAL PERTENCENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 114/2023

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MURIAÉ entidade de direito público interno, com sede Av. Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé/MG, neste ato representado pela Sra. Vanessa Magalhães Azeredo, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Sra. Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 077.732.866-63 vem por meio desta, COMUNICAR a Empresa PEPALU COMERCIAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 32.320.499/0001-00, com sede em Rua São Geraldo, n° 400, Centro, Mantenópolis - ES, por meio de seu representante legal Sr. ANDRÉ EMIDIO DE OLIVEIRA, o **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preços nº 345/2023, do Pregão Eletrônico 114/2023, pelas razões de fato e de direito constantes no Termo de Rescisão anexo.

Muriaé, 24 de agosto de 2023.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:A2EC77A0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180001/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180001/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM MURIAÉ – MG, TRECHO 01, (TRECHO BR 265 AO DISTRITO DE MACUCO), CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. CONTRATADA: **CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA** – **VIGÊNCIA: 24/08/2023 A 23/03/2024 – VALOR: R$ 2.026.731,92 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:002.08.01.4490.51.00.15.451.0015.1.057.**

MURIAÉ/MG, 25/08/2023

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:FA29F298

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180002/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180002/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM MURIAÉ – MG, TRECHO 02, (TRECHO BR 265 AO DISTRITO DE MACUCO), CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. CONTRATADA: **CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA** – **VIGÊNCIA: 24/08/2023 A 23/12/2023– VALOR: R$ 886.709,2400 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.4490.51.00.15.451.0015.1.057.**

MURIAÉ/MG, 25/08/2023

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:6B356560

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 139/2023 - DECISÃO

Decisão
Relatório
Trata-se de decisão do Pregão Eletrônico 139/2023, destinado contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino que residem na zona rural de Muriaé.
CONSIDERANDO o recurso aviado pelo licitante Cooperativa Mundial de Transportes de Toda Natureza Ltda – COOTRANSMUNDI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.236.059/0001-60, alegando em apertada síntese que o Município inobservou os termos esfalecidos no edital convocatório, em especial ao contido no item 5, tendo em vista que a convocação apresentou erro material, o qual deveria constar de apresentação de laudos dos veículos, conforme estabelece o Anexo III do Edital Convocatório.
CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no Edital Convocatório, em tese pode incorrer em prejudicar os licitantes para apresentação dos laudos e documentos estabelecidos no item 5 do Termo de Referência.
CONSIDERANDO que em virtude do prazo para apresentação dos documentos elencados no item 5 do Termo de Referência pode ter causado prejuízo ao processo de licitação em virtude de participação ínfima de licitantes.
CONSIDERANDO o princípio norteador da Administração Pública da necessária busca da proposta mais vantajosa economicamente ao Município.
CONSIDERANDO a intenção de revisão da forma de julgamento e propostas do objeto licitado.
CONSIDERANDO ainda que não foi celebrado contrato administrativo com o licitante Cooperativa Mundial de Transportes de Toda Natureza Ltda – COOTRANSMUNDI.
CONSIDERANDO a decisão julgada no ACÓRDÃO - ACO2 - 507/2020 TCE/MS:
"EMENTA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL – AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM – RESTRIÇÃO COMPETITIVIDADE - EXIGÊNCIA DE DOCUMENTOS - ALVARÁ DE LICENÇA SANITARIA - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA -CERTIFICADO DE REGISTROS E CERTIFICADOS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE - IRREGULARIDADE - MULTA. 1. Caracteriza restrição à competitividade da licitação a exigência de documentos não constantes do rol estabelecido pelos artigos 27 a 30 da Lei de Licitações, como alvará de licença sanitária, autorização de funcionamento da empresa, certificado de registros e certificados de boas práticas de fabricação e controle; que somente silo permitidos se imprescindível a certeza da boa execução do objeto e desde que devidamente fundamentado no edital licitatório; e que podem ser exigidos no ato da contratação, portanto, após a homologação e antes da formalização do instrumento contratual. 2 0 procedimento licitatório é irregular uma vez caracterizada a restrição à competitividade da licitação pela exigência de documentos fora do rol estabelecido nos artigos 27 a 32 da Lei n28.666/1993. infração que resulta a aplicação de multa ao responsável".
CONSIDERANDO que o interesse público é a pedra basilar do regime jurídico administrativo, e é o objetivo único e imprescindível não só do ato revogatório, mas de todo e qualquer ato administrativo.
Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 49 da Lei n° 8.666/93 e art. 50 do Decreto n°10.024/2019:
"Art.49 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."
Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato."
CONSIDERANDO que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SÚMULAS 346 e 473, STF).
CONSIDERANDO que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, **e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos**.
CONSIDERANDO, em tese a ofensa a princípios norteadores da licitação, presente nos autos;
Resta demonstrado que havendo vícios de legalidade no procedimento licitatório, não cabe alternativa à autoridade competente que não anular o procedimento, tem-se ainda que a anulação da licitação, quando antecedente da contratação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.
Não há direito a ser tutelado antes de tais momentos quando ato de anulação praticado de forma motivada.
Nessa senda, tem-se o julgado a seguir:
"LICITAÇÃO ANULADA. CONTRATO NÃO CELEBRADO. INEXISTÊNCIA DE DIREITO À INDENIZAÇÃO DE DESPESAS DO LICITANTE VENCEDOR. AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SÚMULA 473 DO STF. 1. A eventual contratação da vencedora do certame constitui, para esta,

mera expectativa de direito, que não lhe confere qualquer direito a indenização, em virtude da invalidação do certame antes de concretizada a efetiva contratação. 2. Inviável a pretensão autoral de ver ressarcidas as despesas efetuadas com a execução precipitada do Projeto vencedor do certame anulado, uma vez que sequer foi formalizado qualquer contrato com a Administração Pública. 3. Nos termos da Súmula ncl 473 do Eg. Supremo Tribunal Federal: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". 4. A anulação do procedimento licitatório contaminado por vicio insanável decorreu do normal exercício do poder de autotutela pela Administração Pública, que lhe confere o dever de anular atos eivados de vicios, não decorrendo disto qualquer direito a ser pleiteado. mormente quando inexistente qualquer contrato a vincular o ente público ao particular. 5. Apelação desprovida. Sentença confirmada. (TRF-2 - AC: 200551010135669 RJ 2005.51.01.013566-9, Relator: Juiz Federal Convocado JULIOMANSUR, Data de Julgamento: 25/05/2011, QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DIF2R - Data:08/06/2011 - Página: 298)"
Por fim, visando atender os princípios básicos da licitação, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, DECIDO POR REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 139/2023, e, em face ao disposto nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como art.50 do Decreto n°10.024/2019 publique-se o presente para os efeitos legais.
Em face a decisão supra, determino para que seja tomada as medidas cabíveis.

Muriaé, 25 de agosto de 2023.

MARIA CRISTINA AQUINO NAVARRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:0007F6D6

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – AVISO – Concorrência Pública nº 012/2023 – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de acesso (Ramo A e B) aos condomínios residenciais Nova Muriaé e Vermelho II – A CPL comunica continuidade do certame, ficando marcado para o dia 29/08/2023 às 13:30 horas, sessão de licitação na sala de reunião do setor de licitações, situado à Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro – Muriaé - MG. Informações por meio do telefone (32) 3696.3317.

Muriaé-MG, 25 de agosto de 2023.

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:99D27207

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – AVISO – Concorrência Pública nº 015/2023 – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para calçamento no bairro Sofocó e Cachoeira da Fumaça, Muriaé – MG – A CPL comunica continuidade do certame, ficando marcado para o dia 29/08/2023 às 15:00 horas, sessão de licitação na sala de reunião do setor de licitações, situado à Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro – Muriaé - MG. Informações por meio do telefone (32) 3696.3317.

Muriaé-MG, 25 de agosto de 2023

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:949E9CA1

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Concorrência Pública nº 004/2023 – Objeto: Seleção de pessoa jurídica de direito privado para a concessão de direito real de uso, de áreas públicas, de propriedade do município de Muriaé, situado no Distrito Industrial (lote 12) – A CPL comunica continuidade do certame, ficando marcado para o dia 29/08/2023 às 10:30 horas, sessão de licitação na sala de reunião do setor de licitações, situado à Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro – Muriaé – MG. Informações por meio do telefone (32) 3696.3317.

Muriaé-MG,25 de agosto de 2023

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:E30CEBC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL DE LICITAÇÃO 049/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº.020/2023 - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no 11 de setembro de 2023, fará realizar licitação na modalidade acima citada tipo menor preço por Item, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição parcelada de pré-moldados de concreto, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Naque, conforme descrição constante do Anexo I do Edital. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 08:00 às 17:00 ou pelo site: www.naque.mg.gov.br.

Naque, 25 de agosto de 2023.

DELANO SERGIO SOARES DE OLIVEIRA
Pregão

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:334A1E14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 008/2023

Extrato de Publicação de Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 008/2023. A Prefeitura Municipal de Natalândia, através da Secretaria Municipal de Saúde e da CPL, realizará Chamada Pública/Credenciamento nº 008/2023, para credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos em sistema plantões de Pronto Atendimento Médico de Urgência e Emergência, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo aberto para novos interessados por 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação deste edital. Informações Telefone (038) 3675-8164.

Natalândia/MG, 25 de Agosto de 2023,

(A) CLEIDA NAIARA FERREIRA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:28793E2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, Nº 028/2023

A Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico - SRP, nº 028/2023 participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedores individuais, âmbito regional, tipo menor preço por item, para Registro de Preços para AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CESTAS BÁSICAS. Data e horário do recebimento das propostas: até as 07:h00mim do dia 11/09/2023. Data e horário do início da disputa: 10h00min do dia 11/09/2023. Disponibilização do edital na plataforma www.bnc.org.br e no site http://www.natalandia.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (038) 3675-8010.

Natalândia/MG, 25 de Agosto de 2023,

(A) ÉRICA CRISTINA ROCHA
Pregoeira.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:53ABB90F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 070/2023.
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 021/2023.
REF. OBJETO: A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para eventual seleção de empresa especializada no ramo para o fornecimento de Gêneros Alimentícios Diversos, Hortifruti, Gás de Cozinha, Carnes e Derivados, Produtos de Padaria, destinada a atender as Secretarias Municipais em suas diversas ações.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG, no uso das suas atribuições legais, motivos de interesse público, oportunidade e conveniência administrativa supervenientes:
CONSIDERANDO, a justificativa constante do Comunicado interno da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, onde observou-se falhas na elaboração das descrições de alguns produtos e no termo de referencia que poderia comprometer na execução dos trabalhos da Administração Municipal e no fornecimento do material por parte da empresa contratada.
CONSIDERANDO, que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico.
CONSIDERANDO, que aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato.
CONSIDERANDO, O disposto no item 20.1.11 do edital, que não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Natalândia revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
CONSIDERANDO, que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93.
CONSIDERANDO, o princípio da Autotutela administrativa sempre foi observado no seio da Administração Pública, e está contemplado nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, vazada nos seguintes termos:
"A Administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos". (Súmula nº 346 – STF).
"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial". (Súmula nº 473 – STF).
CONSIDERANDO, Revogação segundo Diógenes Gasparini
"É o desfazimento da licitação acabada por motivos de conveniência e oportunidade (interesse público) superveniente – art. 49 da lei nº 8.666/93". Trata-se de um ato administrativo vinculado, embora assentada em motivos de conveniência e oportunidade.
CONSIDERAÇÃO, que a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis:
"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".
CONSIDERANDO, que quanto à comunicação aos interessados para manifestação das contra razões que interessarem, assegurando-lhes o contraditório e ampla defesa, em cumprimento aos instituído nas normas do *Art. 49 § 3 c/c art. 109. Inciso I, alínea "c" da Lei nº 8.666/93*. Dispõe o TCE:
Revogação de licitação antes da adjudicação e homologação não enseja o contraditório. (Acórdão 1217/2019 TCE/PR Pleno).
CONSIDERANDO, que a revogação só exige contraditório e defesa prévia se o procedimento licitatório já se concluiu, tendo havido homologação e adjudicação do objeto da licitação a um dos licitantes, nesta hipótese, criou direitos subjetivos ao adjudicatário, sem embargo de que, mesmo neste caso, a Administração não ter o dever jurídico de contratar. Se a revogação do certame se deu antes da homologação, não se aplica o disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, podendo eventual defesa dos direitos da adjudicatária ser feita a posteriori".
CONSIDERANDO, que sobre o tema, O TCU já se posicionou através do Acórdão 111/2007 do Plenário:
"1. O juízo de conveniência e oportunidade a respeito da revogação da licitação é, pela sua própria natureza ato discricionário, privativo da autoridade administrativa que deve resguardar o interesse público. 2. A Revogação de licitação em andamento com base em interesse publico devidamente justificado não exige o estabelecimento do contraditório e ampla defesa, visto que não se concretizou o direito adquirido nem o ato jurídico perfeito, decorrente da adjudicação do objeto licitado".
CONSIDERANDO, que no mesmo sentido, os Tribunais de Justiça assim vêm se manifestando:
TJ-SP - Inteiro Teor. Apelação: APL 115112020118260451 SP 0011511- 20.2011.8.26.0451
Data de publicação: 12/03/2014
Decisão: a revogação da licitação antes da homologação e adjudicação não enseja direito ao contraditório; (v... polo passivo. MÉRITO. A autoridade impetrada revogou a licitação antes da adjudicação do objeto... da licitação ocorreu antes da adjudicação. O impetrante não tem direito adquirido à celebração...
TJ-PR - AGRAVO DE INSTRUMENTO Al 8940465 PR 894046-5 (Decisão Monocrática) (TJ-PR)
Data de publicação: 19/04/2012
Decisão: ELETRÔNICO. REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ANTES DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. DESNECESSIDADE DE OBSERVAÇÃO... DOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. RECURSO DESPROVIDO. A revogação da licitação..., quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.
CONSIDERANDO assim, estado todas as razões que impedem de pronto a continuação de tal procedimento, decide-se por Revogar o Processo Administrativo em epígrafe, na sua integralidade, consequentemente todos os atos praticados durante sua tramitação.
CONSIDERANDO AINDA, que verificado o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar dúvidas e equívocos, sendo vedado a administração admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem seu caráter competitivo.
RESOLVE.
Diante disso, considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos Licitatórios em andamento em sua instância, e que a administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, determino a **REVOGAÇÃO** o

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 070/2023, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº. 021/2023.
Dê ciência ao licitante

Publique-Se. Na Forma da Lei.

Natalândia/MG, 25 de Agosto de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:304316CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO - TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023. PROCESSO Nº 102/2023. Em cumprimento ao disposto no art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO, na forma da lei, a Dispensa de Licitação nº 023/2023 – Processo nº 102/2023 para contratação da empresa JOSÉ RONALDO DE LIMA CPF 662.374.836-91 no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, para entretenimento infantil no Município de Nepomuceno/MG, no dia 30 de Agosto de 2023, das 09h às 13h, com duração de 4h , a ser realizado em praça pública (Praça Padre José) sem cobrança de ingressos ou taxas, no evento em comemoração ao aniversário da cidade, atendendo a Secretaria Municipal de Administração.

Registre e publique-se.

Nepomuceno (MG), 23 de Agosto de 2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:3AD5E1A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023. PROCESSO Nº 104/2023. TERMO DE RATIFICAÇÃO. Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,**RATIFICO**, na forma da lei, a Inexigibilidade de Licitação nº 025/2023 – Processo nº 104/2023 para contratação da Santa Casa de Misericórdia de Nepomuceno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.888.846/0001-42, para prestação de serviços de saúde de média complexidade, nas modalidades AMBULATORIAL e HOSPITALAR, bem como serviços ambulatoriais de urgência e emergência, em regime de atendimento 24 horas, por sete dias da semana, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Nepomuceno, através de inexigibilidade de licitação, no valor mensal estimado de R$ 493.220,43 (quatrocentos e noventa e três mil, duzentos e vinte reais e quarenta e três centavos), e o valor estimado para 12 meses em R$ 5.918.645,16 (cinco milhões, novecentos e dezoito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), com fundamento no*caput*do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Registre e publique-se.

Nepomuceno (MG), 23.08.2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:484634AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO. Cancelamento de Publicação. Torna-se sem efeito a publicação feita neste jornal, no dia 24/08/2023, página 154, referente ao Termo de Ratificação e Extrato de Contrato nº 088/2023 da Dispensa de Licitação nº 023/2023, Processo Licitatório nº 102/2023.

Nepomuceno, 25/08/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:4406321F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 130, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA PONTE-MG. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Ponte-MG., no exercício de suas atribuições legais, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da Política de Cultura no Município e considerando o disposto na Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Cultura de Nova Ponte-MG, a ser realizada no dia 15 de setembro de 2023, às 19h na Câmara Municipal de Nova Ponte, situada na Praça dos Três Poderes, nº 46 - Centro, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", sob a coordenação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

Art. 2º. As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 01 de agosto de 2023.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

DIOGO JOÃO DAS NEVES
Secretário Mun. de Turismo, Esporte e Cultura

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:CB3480A0

SECRETARIA DO GABINETE
CONVÊNIO Nº 001-2023

CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E O SINDICATO RURAL DE NOVA PONTE.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA PONTE**, doravante denominado

unicamente MUNICÍPIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 18.159.905/0001-74, com sede na Praça dos Três Poderes, n.º 1.001, Centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Lindon Carlos Resende da Cruz, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 361.775.206-34, portador da CI/RG n.º MG 2-768.318 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Nova Ponte/MG e, de outro, **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA PONTE,** doravante denominado unicamente SINDICATO, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Orcalino Costa, nº 1089, Bairro Medalha Milagrosa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.229.074/0001-37, representado por seu Presidente, Sr. Weber Bernardes de Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Nova Ponte/MG, e:
CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a agropecuária no Município de Nova Ponte, trazendo inovações e tecnologias, afim de promover ao produtor rural novas formas de geração de renda e criação de empregos, voltados às atividades do campo;

CONSIDERANDO a tradição do evento denominado "EXPONOVA", com sua importante contribuição ao lazer e ao turismo do Município de Nova Ponte;

CONSIDERANDO a disponibilidade do SINDICATO de parque próprio, adequado à realização do evento;

CONSIDERANDO a conveniência de oferecer aos munícipes opções seguras de lazer e entretenimento;

CONSIDERANDO a autorização constante da Lei nº 2.022, de 22 de junho de 2023.

RESOLVEM firmar o presente CONVÊNIO nos termos das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente convênio objetiva a conjugação de esforços entre as partes para realização da 18º Exposição Agropecuária de Nova Ponte "EXPONOVA", visando fomentar a agropecuária e o turismo na cidade de Nova Ponte, oferecendo opções de lazer aos cidadãos de Nova Ponte.

1.2. A consecução dos objetivos deste convênio será feita de conformidade com o plano de trabalho incluso (**Anexo Único**), parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES

2.1. Para consecução dos objetivos visados pelo presente convênio ficam estabelecidas as seguintes obrigações:

I - Para o MUNICÍPIO:
a) Repassar ao SINDICATO recursos que serão utilizados na realização do evento, até o montante de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);
b) Oferecer pessoal, maquinário e materiais para reparos na sede do SINDICATO e/ou no Parque de Exposições, para realização de pequenos reparos nas instalações ali existentes.
II - Para o SINDICATO:
a) Oferecer o Parque de Exposições para realização do evento;
b) Responsabilizar-se pela organização completa do evento;
c) Organizar todas as atividades que ocorrem durante os dias de exposição;
d) Admitir a entrada franca de todos os populares em todos os dias do evento, sem cobrança de ingressos, mantendo os portões do Parque de Exposições abertos a partir das 19h;
e) Prestar contas dos recursos recebidos em virtude deste convênio, observando os procedimentos descritos no Decreto Municipal n° 093/2005.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente convênio vigorará a partir de sua assinatura, com término na data em que forem devidamente conferidas e admitidas as contas alusivas aos recursos repassados ao SINDICATO.

3.2. Estima-se o término do prazo contratual em 31 de dezembro de 2023, o que não inibe o SINDICATO de oferecer antes a prestação de contas, muito menos o exime de apresentá-las, caso não o tenha feito até tal data.

CLÁUSULA QUARTA - MODIFICAÇÕES

4.1. As cláusulas e condições aqui estipuladas poderão ser modificadas, se acordes as partes, para melhor adequação aos objetivos visados, lavrando-se, para tanto, aditamento correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS

5.1. Para fazer face às despesas decorrentes deste convênio fica estimado o desembolso máximo de R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), que correrá à conta da dotação orçamentária n.º 118 02.007.000 20.606.0016-2.0145 33 50 41.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

6.1. Elegem o foro da Comarca de Nova Ponte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio que de outro modo não for solucionada.

6.2. E por estarem acordes, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Nova Ponte/MG, 25 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE
Eng.º Lindon Carlos Resende da Cruz
Prefeito Municipal

SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA PONTE
Weber Bernardes de Andrade
Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Nova Ponte

Testemunhas:

Ilson Belchior Ferreira Rodolfo Magalhães Carneiro dos Santos
CPF 770.122.406-87 CPF: 097.619.106-79

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE			
Razão Social: Sindicato dos Produtores Rurais de Nova Ponte		**CGC:** 22.229.074/0001-37	
Endereço Sede: Rua Orcalino Costa n° 1089	**Bairro: São Francisco**	**N.º Telefone:** (34) 3356-0027	
Município: Nova Ponte/MG	**Distrito:** Sede	**Cx. Postal:** -x-	**CEP:** 38.160-000
Nome do Banco: Banco do Brasil	**N. º do Banco:** 001	**Nº Agência:** 3230-1	**Conta Corrente:** 21.255-5
Nome do Representante Legal: Weber Bernardes de Andrade	**Cargo: Presidente**	**Data Vencimento do Mandato:** 25/03/2025	

2. CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA
2.1. OBJETIVOS
Realização da 18ª Exposição Agropecuária de Nova Ponte "EXPONOVA"
2.2. METAS A SEREM ATINGIDAS
Oferecimento de opções de lazer em condições facilitadas aos cidadãos.
Incremento do turismo local.
Divulgação das atividades agropecuárias realizadas no Município, trazendo inovações e tecnologias, afim de promover ao produtor novas formas de geração de renda e criação de empregos, voltados às atividades do campo.
2.3. DESCRIÇÃO DE ETAPAS E FASES
Início: 25 de setembro de 2023
Fim: 31 de dezembro de 2023

3. DETALHAMENTO DE DESEMBOLSO

3.1. PARA O MUNICÍPIO
Repasse em parcela 02 (duas) parcelas:
01/09/2023 R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);
02/10/2023 R$ 100.000,00 (cem mil reais).
VENHO SUBMETER À APRECIAÇÃO DE VOSSA EXCELÊNCIA, O PRESENTE PLANO DE TRABALHOTENDO EM VISTA A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA REALIZAÇÃO DA 18 ª EXPONOVA.

Nova Ponte/MG, 25 de agosto de 2023.

_____
Assinatura do Representante Legal do Sindicato

Plano de trabalho aprovado em: 25/08/2023

Assinatura do responsável pela aprovação:

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:79B1AD4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.998, DE 15 DE AGOSTO 2023

APROVA REMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, esculpidas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o requerimento de OS nº. 2023003752, protocolizado em 21/06/2023, onde **Ribeiro e Terra Incorporadora Ltda,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número: 32.950.811/0001-40, com sede à Avenida Fernão Dias Paes Leme, nº 509, Bairro Bandeirantes, nesta cidade, representada nesse ato, por seu sócio Administrador, **MACDELIS WILSON RIBEIRO,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 016.118.116-35, residente e domiciliado na Rua Brás Cubas, nº 210, Bandeirantes, nesta cidade, no qual, solicita aprovação de Projeto de Remembramento dosterrenos urbanos, a saber, Lote 01-L, matricula 17.665, com área de 345,00m2 e Lote 01-M, matricula nº 17.666, com 345,00m2, ambos da quadra 136, situado na Rua Antônio Dias de Oliveira, bairro Bandeirantes, nesta cidade, devidamenteregistrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco.
CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gerência de Licenciamento e Alvará e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através do Parecer Técnico, nº066/2023.

Considerando a legalidade da pretensão nos termos do art. 63, paragrafo 3º, da Lei Municipal nº. 1.794/2010, e suas alterações introduzidas pela Lei Municipal nºs. 2.188, de 20 de abril de 2017.
DECRETA:

Art. 1ºFica aprovado o Remembramento da Empresa, **Ribeiro e Terra Incorporadora Ltda,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número: 32.950.811/0001-40, com sede à Avenida Fernão Dias Paes Leme, nº 509, Bairro Bandeirantes**,** referente aos terrenos urbanos, a saber, Lote 01-L, matricula 17.665, com área de 345,00m2 e Lote 01-M, matricula nº 17.666, com 345,00m2, ambos da quadra 136, resultando em um lote urbano, denominado Lote 01ML, com área de 690,00m2:

•Descrição do perímetro primitivo

Inicia no ponto 26, (coordenadas N7.728.563,271 e E634.481,231), situado na divisa do lote O1N com a Rua Antônio Dias de Oliveira. Deste ponto parte com azimute 36°02’48” perfazendo uma distancia de 11,50m confrontando a Rua Antônio Dias de Oliveira, até o ponto 27. (N7.728.572,569 e E634.487,998). Do ponto 27 parte com o azimute 35°59'49" perfazendo uma distancia de 11,50m confrontando com a mesma rua, até o ponto 28. (N7.728.581,873 e E634.494,757). Do ponto 28 parte com o azimute 125°59'41" perfazendo uma distancia de 30,00m passando a confrontar com a lateral do lote O1K até o ponto 12. (N7728.564,252 e E634.519,015). Do ponto 12 parte com o azimute 215°59'49" perfazendo uma distancia de 11,50m passando a confrontar com a área de preservação até o ponto 13.(N7728.554,948 e E634.512,256). Do ponto 13 parte com o azimute 215°59'49" perfazendo uma distancia de 11,50m confrontando com a área de preservação e passando a confrontar com o lote O1R até o ponto 15 (N7728.545,852 e E634.505,648). Do ponto 15 parte com o azimute 305°30'14" perfazendo uma distancia de 30,00m passando a confrontar com o lote O1N até o ponto 26 de início.

Parcelamento Primitivo

LOTE O1M= 345,00m2.
FRENTE = 11,50m para Rua Antônio Dias de Oliveira.
FUNDO = 11,50m para o lote O1R e área de Preservação.
LATERAL DIREITA = 30,00m para o lote O1L.
LATERAL ESQUERDA = 30,00m para o lote O1N.

LOTE O1L= 345,00m2.
FRENTE = 11,50m para Rua Antônio Dias de Oliveira.
FUNDO = 11,50m para a Área de Preservação.
LATERAL DIREITA = 30,00m para o lote O1K.
LATERAL ESQUERDA = 30,00m para o lote O1M.

§1º - O Remembramento das áreas descritas neste artigo, se fará em 01(um) lote denominado Lote 01ML, com área de 690,00m2: com os limites e confrontações seguintes:

Descrição do Perímetro
LOTE 01ML= 690,00m2
FRENTE = 23,00m para Rua Antônio Dias de Oliveira.
FUNDO = 23,00m para o lote O1R e para área de Preservação.
LATERAL DIREITA = 30,00m para o lote O1K.

Art. 2° Fazparte integrante deste Decreto, a Planta e o Memorial Descritivo das áreas acima descritas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco,15 agosto de 2023

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal em Exercício

DR.ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA
Procurador Geral do Município Interino

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:3D4BC9FA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.009 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR EM CARGO DE SECRETARIO DE FINANÇAS PELO SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DE CONTADOR

O Prefeito Municipal de Ouro Branco em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o artigo 70:

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída à senhora **PATRICIA FANIA DE PAULA**, ocupante do cargo efetivo de**Contador**, a competência para substituir o senhor **MARCELO ADRIANO GOMES**, ocupante do cargo Comissionado de**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, em suas atribuições, em razão de gozo de férias do referido servidor no período de 22/08/2023 a 05/09/2023;
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22/08/2023.

Ouro Branco, 25 de agosto de 2023

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:91BB89B6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 36 /2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram de um lado a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DPMG e de outro lado o MUNICÍPIO DE OURO BRANCO. Objeto:O presente ACT tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, objetivando a cessão pelo MUNICÍPIO uma servidora pública ou um servidor público para exercer a função de auxiliar administrativa(o), visando o apoio ao funcionamento da DPMG na Unidade da Defensoria a ser aberta na Cidade de Ouro Branco/MG. Assinatura: 08/08/2023. Vigência: 60 (sessenta) meses.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:1432EC93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
DECISÃO

Procedimento nº 12049/2023

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado Instituto de Terras do Brasil, devidamente qualificado, no processo administrativo nº 12049/2023, postulando a instauração formal da regularização fundiária por meio da Reurb, Lei nº 13.465/2017, sendo que em razão do pedido o Prefeito IGOR PEREIRA DOS SANTOS decide pela abertura do procedimento administrativo da Reurb do Núcleo Urbano Informal consolidado denominado "Condomínio Águas do Guerreiro".

Paracatu – MG, 15 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Fernanda Lorrane Pereira Diniz
Código Identificador:1E0C4C07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
DECISÃO

Procedimento nº 0011209/2023

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado Instituto de Terras do Brasil, devidamente qualificado, no processo administrativo nº 0011209/2023, postulando a instauração formal da regularização fundiária por meio da Reurb, Lei nº 13.465/2017, sendo que em razão do pedido o Prefeito IGOR PEREIRA DOS SANTOS decide pela abertura do procedimento administrativo da Reurb do Núcleo Urbano Informal consolidado denominado "Condomínio Mirante do Lago".

Paracatu – MG, 15 de Agosto de 2023

Publicado por:
Fernanda Lorrane Pereira Diniz
Código Identificador:B966FE32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
DECISÃO

Procedimento nº 12098/2023

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado Instituto de Terras do Brasil, devidamente qualificado, no processo administrativo nº 12098/2023, postulando a instauração formal da regularização fundiária por meio da Reurb, Lei nº 13.465/2017, sendo que em razão do pedido o Prefeito IGOR PEREIRA DOS SANTOS decide pela abertura do procedimento administrativo da Reurb do Núcleo Urbano Informal consolidado denominado "Condomínio Serrana I".

Paracatu – MG, 15 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Fernanda Lorrane Pereira Diniz
Código Identificador:E1ECA79F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
DECISÃO

Procedimento nº 0012101/2023

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado Instituto de Terras do Brasil, devidamente qualificado, no processo administrativo nº 0012101/2023, postulando a instauração formal da regularização fundiária por meio da Reurb, Lei nº 13.465/2017, sendo que em razão do pedido o Prefeito IGOR PEREIRA DOS SANTOS decide pela abertura do procedimento administrativo da Reurb do Núcleo Urbano Informal consolidado denominado "Condomínio Serrana II".

Paracatu – MG, 15 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Fernanda Lorrane Pereira Diniz
Código Identificador:496E0B9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
DECISÃO

Procedimento nº 0011296/2023

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado Instituto de Terras do Brasil, devidamente qualificado, no processo administrativo nº 0011296/2023, postulando a instauração formal da regularização fundiária por meio da Reurb, Lei nº 13.465/2017, sendo que em razão do pedido o Prefeito IGOR PEREIRA DOS SANTOS decide pela abertura do procedimento administrativo da Reurb do Núcleo Urbano Informal consolidado denominado "Condomínio Lago Ville".

Paracatu – MG, 15 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Fernanda Lorrane Pereira Diniz
Código Identificador:CE9793F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
DECISÃO

Procedimento nº 0011208/2023

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado Instituto de Terras do Brasil, devidamente qualificado, no processo administrativo nº 0011208/2023, postulando a instauração formal da regularização fundiária por meio da Reurb, Lei nº 13.465/2017, sendo que em razão do pedido o Prefeito IGOR PEREIRA DOS SANTOS decide pela abertura do procedimento administrativo da Reurb do Núcleo Urbano Informal consolidado denominado "Bairro Bela Vista I".

Paracatu – MG, 15 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Fernanda Lorrane Pereira Diniz
Código Identificador:4F0C5D55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
DECISÃO

Procedimento nº 0011210/2023

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado Instituto de Terras do Brasil, devidamente qualificado, no processo administrativo nº 0011210/2023, postulando a instauração formal da regularização fundiária por meio da Reurb, Lei nº 13.465/2017, sendo que em razão do pedido o Prefeito IGOR PEREIRA DOS SANTOS decide pela abertura do procedimento administrativo da Reurb do Núcleo Urbano Informal consolidado denominado "Bairro Prado".

Paracatu – MG, 15 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Fernanda Lorrane Pereira Diniz
Código Identificador:D67AF8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.812, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Estabelece a adoção de medidas de auxílio à mulher que se sinta em situações de risco em restaurantes, bares, casas noturnas e congêneres, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Pela presente Lei fica estabelecida a adoção de medidas para auxiliar mulheres que se sintam em situação de risco nas dependências de restaurantes, bares, casas noturnas e congêneres, no âmbito do Município de Paracatu.

Art. 2º. O auxílio preceituado nesta Lei será prestado pelo estabelecimento mediante a oferta de acompanhamento até o carro, outro meio de transporte ou comunicação à polícia.

Art. 3º. Para cumprimento da presente da Lei serão utilizados cartazes fixados nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente de acesso público do local, bem como do uso de outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento, informando a disponibilidade daquele local para auxílio à mulher que se sinta em situação de risco.

Art. 4º. Os estabelecimentos previstos nesta Lei poderão capacitar seus funcionários para a aplicação das medidas previstas, mediante solicitação de orientações aos órgãos do Município responsáveis pelas políticas de atendimento à mulher em situação de violência sobre como realizar o treinamento.

Art. 5°. As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracatu - Minas Gerais, 25 de agosto de 2023, aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:31D808A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº.10939/2023.OBJETO: Empreender esforços para o desenvolvimento e estruturação dos seguintes projetos de infraestrutura urbana, mediante Assessoria, Estudos de Viabilidade e Modelagem Contratual Técnica, Econômico-financeira, Jurídica e Ambiental.**PROPONENTE:** Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades – IPGC.**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de Acordo de Cooperação Técnica e Operacional nº 91/2023 com o Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades - IPGC, inscrito no CNPJ n°: 18.684.416/0001-31, nos termos do art.2º, VIII – A da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca do acordo de cooperação, instrumento por meio do qual são formalizadas as parceiras estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 25 de agosto de 2023.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS,
Prefeito Munipal.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:F8743664

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0106/2023 - PROCESSO Nº. 049/2023 – PREGÃO Nº. 021/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **NILTON DIRAN SANTOS ME. - CNPJ n° 09.493.042/0001-86-**

Objeto: O registro de preço para futura e eventual prestação de serviços com máquinas e equipamentos conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.

Valor global: R$ 788.000,00 (Setecentos e oitenta e oito mil).

Pedra do Indaiá/MG, 17 de agosto de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:81F74E9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 056/2023 - PROCESSO Nº. 049/2023 – PREGÃO Nº. 021/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada**: NILTON DIRAN SANTOS ME. - CNPJ n° 09.493.042/0001-86.**

Objeto: O registro de preço para futura e eventual prestação de serviços com máquinas e equipamentos conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.

Valor global: R$ 788.000,00 (Setecentos e oitenta e oito mil).

Pedra do Indaiá/MG, 17 de agosto de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:64DD98D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público a realização do Processo Licitatório nº 062/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2023, cujo objeto trata de **contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para recapeamento asfáltico de vias públicas de acordo com o Contrato de Repasse nº 915734/2021 celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pedrinópolis-MG, conforme especificações e características constantes neste Edital e seus Anexos.** Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08 horas do dia 29/08/2023 às 09 horas do dia 13/09/2023. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 09h05min do dia 13/09/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h05min do dia 13/09/2023. Modo de Disputa: Aberto. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br e https://www.licitanet.com.br e ainda na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05 - Bairro Centro -CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002.

Pedrinópolis 25 de Agosto de 2023

LUIS DONIZETE MOREIRA DA ROCHA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte.

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:D35DBEBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº165/2023

Concede Licença Prêmio a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Município de Perdigão.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, nos termos do artigo 142 da Lei nº 937 de 20 de março de 1991, à servidora Maria Cacilda Ribeiro da Silva, titular do cargo de provimento efetivo de Professor PEB, matrícula 1455, por 01 (um) mês, no período de 28 de agosto de 2023 a 26 de setembro de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 23 de agosto de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:D0A7FB6D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
7° TERMO ADITIVO DE REAJUSTE - PL118/22 - ATA 178/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 7° Termo Aditivo de Reajuste à Ata de nº: 178/2022 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 0000118/2022, Pregão Presencial nº: 0000083/2022, Registro de Preços nº: 000076/2022. Objeto. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 17 de agosto de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:C3108A50

LICITAÇÕES E CONTRATOS
8° TERMO ADITIVO DE REAJUSTE - PL118/22 - ATA 178/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 8° Termo Aditivo de Reajuste à Ata de nº: 178/2022 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 0000118/2022, Pregão Presencial nº: 0000083/2022, Registro de Preços nº: 000076/2022. Objeto. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 21 de agosto de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:12B131F5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 029/2023 - MARCOS VINICIUS SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato do Processo Licitatório nº: 000001/2022, Pregão Presencial nº: 000001/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO USADO EQUIPADO COM GUNDASTE TIPO MUNCK PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E DEMAIS SETORES DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Contrato nº:001-2022 - CETEC-CONSTRUCOES ELETROTEC. LTDA no valor de R$ 165.000,00, CNPJ: 20.145.397/0001-17, venceu o item. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 03 de fevereiro de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:ED7730BE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISTRATO - CONTRATO 031/2022 - INCAP - PL112/2022 -

Torna público o Distrato de Contrato do Processo Licitatório nº 000112/2022, Inexigibilidade Nº: 000010/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO E CONSULTORIA NA MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E GESTÃO MUNICIPAL REFERENTES A ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E CRIAÇÃO DE REGULAMENTAÇÕES, EM ESPECIAL DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; O DECRETO DA GOVERNANÇA MUNICIPAL; REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES; REESTRUTURAÇÃO DA ESTRUTURA DE PESSOAL COM IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PLANOS DE CARGOS E VENCIMENTOS, REVISÃO DOS PLANOS DE CARREIRAS GERAL E SETORIAIS, QUADROS SETORIAIS DE CARREIRAS COMPREENDENDO OS SERVIDORES, AGENTES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO; REFORMA DO PLANO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL; PROPOSITURA DE UMA LEI DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PERTINENTE AS ÁREAS DE PROGRAMAS ESPECÍFICOS, CARGOS COMISSIONADOS E TEMPORÁRIOS DAS DIVERSAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, ESFERAS ESTADUAL, FEDERAL E/OU OUTROS ENTES; INDICAÇÃO DO PERFEITO REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES ATINGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES APRESENTADAS PELA CONSULTORIA; ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL ENGLOBANDO O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, REGULAMENTAÇÕES DE TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL (ISS, ITBI E IPTU), ENTRE OUTRAS NORMAS CORRELATAS; ALÉM DE TREINAMENTO COM CARGA HORÁRIA DE, NO MÍNIMO, 80 (OITENTA) HORAS; TUDO ENVOLVENDO ESTUDOS TÉCNICOS, ANÁLISES E SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO NORMATIVA, CONFORME ART. 25, INC. II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. O Distrato de Contrato nº: 031/2022 está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 31 de maio de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:04ED4B34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTO ALIMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 18/2023. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 193/2023 - Pregão Eletrônico nº 18/2023 - objeto: Registro de preço para Aquisição de fórmula infantil e suplemento alimentar com abertura para lances às 10:00 hs do dia 13.09.2023. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6E39F83B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 83/2023

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 83/2023

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Monitor de educação infantil
Dia: 29/08/2023 Horário: 8h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Cemei Ana Rezende Periera	Integral	01/09/2023 a 30/09/2023

Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 4.899/2023 de 14/04/2023;
II – Avaliação de desempenho do período 2022/2023 conforme parágrafo 3º do Artigo 2º do Decreto 4.899/23 de 14/04/2023;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
Atestado médico, caso tenha, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.

Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.494/2021 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 24 de agosto de 2023.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3936E657

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.523/23, - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA CRISTINA BARBOSA.

PORTARIA nº 9.523/23, de 25 de agosto de 2023.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA CRISTINA BARBOSA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **MARIA CRISTINA BARBOSA**, restante de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 02/12/2016 a 01/12/2021, que serão gozadas no período de 01/09/2023 a 30/09/2023, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 25 de agosto de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2EC7F4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.524/2023 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NÁDIA PEREIRA COSTA CARDOSO.

PORTARIA nº 9.524/2023, de 25 de agosto de 2023.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NÁDIA PEREIRA COSTA CARDOSO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **NÁDIA PEREIRA COSTA CARDOSO,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 06/06/2016 a 05/06/2021, que serão gozadas no período de 01/09/2023 a 30/09/2023 no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 25 de agosto de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6D9250D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.525/2023 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCILENE APARECIDA FERREIRA.

PORTARIA nº 9.525/2023, de 25 de agosto de 2023.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCILENE APARECIDA FERREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **LUCILENE APARECIDA FERREIRA,** restante de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 10/10/2003 a 09/10/2008 e parte do período aquisitivo de 10/10/2008 a 09/10/2013, que serão gozadas no período de 31/07/2023 a 28/09/2023 no total de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 25 de agosto de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A3FB61AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO.Processo Administrativo nº 127/2023, de Dispensa de Licitação nº 035/2023. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2021 HOMOLOGA a Dispensa que tem por objeto a contratação de serviços especializados para mapeamento de atrativos turísticos e desenvolvimento de experiências turísticas individuais ou integradas (rotas e/ou roteiros). Contratada: SERVIÇO DE APOIO MICRO E PEQ. EMPRE. DE MG SEBRAE - CNPJ: 16.589.137/0036-93 Valor Total de R$15.000,00 (quinze mil reais). Prazo:07/08/2023 a 21/11/2023

Piranga/MG, 07/08/2023.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:B4CCFAD0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO.Processo Administrativo nº 092/2023, de Dispensa de Licitação nº 028/2023. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2021 HOMOLOGA a Dispensa que tem por objeto a contratação de empresa especializada em ministrar cursos de capacitação e atualização de condutores de veículos a prefeitura municipal de piranga (transporte coletivo de passageiros, transporte escolar e veículos de emergência). Contratada: SISTEMA INTERAMERICANO DE ANDRAGIA LTDA - CNPJ:

01.407.815/0001-52 Valor Total de R$5.415,00 (cinco mil e quatrocentos e quinze reais). Prazo:26/06/2023 a 26/09/2023

Piranga/MG, 26/06/2023.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:C0D393BB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo licitatório nº. 124/2023, Pregão Presencial nº. 053/2023, Registro de Preços nº. 031/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR AGRÍCOLA – GRADAGEM DE SOLO PARA PLANTIO DE MILHO E FEIJÃO. Contratados: 43.099.089 MARIA DAS DORES MIRANDA DA CUNHA NOGUEIRA - CNPJ: 43.099.089/0001-06 Valor Total de R$ 38.475,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e setenta e cinco reais) 51.467.980 GERALDO JOSE DA SILVA - CNPJ: 51.467.980/0001-78 Valor Total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) 51.476.866 CARLOS EDUARDO MARTINS - CNPJ: 51.476.866/0001-04 Valor Total de R$ 36.250,00 (trinta e seis mil e duzentos e cinquenta reais) 51.477.614 IVAN ROSA DE OLIVEIRA - CNPJ: 51.477.614/0001-08 Valor Total de R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais) RICARDO VAZ DE MELO PASSARINHO - CNPJ: 46.625.659/0001-34 Valor Total de R$ 22.950,00 (vinte e dois mil e novecentos e cinquenta reais) THIAGO DIAS MEIRELES 70062282638 - CNPJ: 41.840.973/0001-16 Valor Total de R$ 55.750,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais) VANESSA DIAS MARQUES - CNPJ: 43.543.992/0001-06 Valor Total de R$ 23.850,00 (vinte e três mil e oitocentos e cinquenta reais). Período: 12 meses.

Piranga, 11/08/2023.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:AC500E37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 0106/2023 PREGÃO PRESENCIAL 018/2023 CONTRATO Nº 082/2023 DATA: 25 DE AGOSTO DE 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUINAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR
CONTRATADO: TRATORAGRI COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.172.497/0001-93, sediado na Rua Henrique Burnier, nº 329, Mariano Procópio, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.080-150
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:71841D6F

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 105/2023 DISPENSA 040/2023 CONTRATO Nº 083/2023 DATA: 02 DE AGOSTO DE 2023.

OBJETO: O presente projeto visa a contratação de empresa especializada para fornecimento ininterrupto de gases medicinais (oxigênio liquido e gasoso), locação de tanque, comodato de cilindro, assistência técnica e locação de sistema para controle e acompanhamento de nível do oxigênio para atender a FUMSP
CONTRATADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0001-36, sediado(a) na Rua Cristiano F T Guimaraes, 50, Bairro Cinco, Contagem/MG, CEP 32010130, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Carolina Campos Pereira
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 55.116,00 (cinquenta e cinco mil, cento e dezesseis reais).
PRAZO DO CONTRATO: 06 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.14.00.10.301.0008.2.0008.2.0093 – 3.3.90.39 – Fonte 1.621.000.

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:B2B528F4

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO N° 102/2023 DISPENSA N° 037/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR DEMANDA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. RATIFICAÇÃO

Ratificação

ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI - CNPJ: 09.182.725/0001-12
Valor Total de R$ 5.240,37 (cinco mil, duzentos e quarenta reais e trinta e sete centavos)

C. B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SA - CNPJ: 27.764.200/0001-77
Valor Total de R$ 13.025,94 (treze mil, vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos)

EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 25.725.813/0001-70
Valor Total de R$ 1.213,00 (um mil e duzentos e treze reais)

JP ITA LTDA - CNPJ: 28.441.975/0001-74
Valor Total de R$ 4.310,10 (quatro mil, trezentos e dez reais e dez centavos)

TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - CNPJ: 25.296.849/0001-85
Valor Total de R$ 2.696,90 (dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa centavos)

PIRAPETINGA, 08 de Agosto de 2023.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:430D834E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ATUALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022 – PROCESSO Nº 023/2022

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público a terceira atualização do Credenciamento nº 001/2022, objetivando o Credenciamento de instituições interessadas da realização de consignação em folha de pagamento dos servidores ativos da prefeitura municipal de Pirapora-MG. A entrega da documentação ocorrerá a partir da publicação deste extrato das 12:00h às 17:00h no setor de protocolo da Prefeitura. A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 25/08/2023 –

ÉRIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA BERLINI –
Presidente CPL

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:EF5450F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023

Objeto: Contratação de apresentação musical da artista Thamyres Nunes e Banda na festa do Sol 2023, no dia 08 de setembro de 2023, na orla fluvial de Pirapora/MG. RATIFICO/HOMOLOGO esta inexigibilidade de licitação em favor da Thamyres nunes Produções e Eventos LTDA CNPJ 48.887.969/0001-52, no valor global de R$15.000,00.

Pirapora/MG, 22/08/2023 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR -
Prefeito

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:A578614B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 039/2023, objetivando a aquisição de mobiliários escolares para atender aos alunos da rede municipal de ensino vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na seguinte forma: Tipo – **menor preço por item**; Data/horário: **12/09/2023 às 09:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 25/08/2023 –

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS –
Pregoeira

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:8072C67C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 091/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023

Objeto: Contratação de apresentação musical do cantor João Gomes e banda na festa do Sol 2023, no dia 09 de setembro de 2023, na orla fluvial de Pirapora/MG. RATIFICO/HOMOLOGO esta inexigibilidade de licitação em favor da empresa JG Shows LTDA CNPJ 43.099.846/0001-33, no valor global de R$552.500,00.

Pirapora/MG, 25/08/2023 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR -
Prefeito

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:9D567A77

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.590/2023

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.590/2023

Altera a legislação previdenciária municipal para adequá-la à Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, **Prefeito do Município de Pirapora**, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. O servidor abrangido pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pirapora/MG será aposentado:

I. por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma do previsto no art. 13 da Lei Municipal n. 2.259/2022;

II. voluntariamente, aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição;

b) tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e

c) 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

III. na modalidade especial, voluntariamente, em caso de exposição efetiva a agentes nocivos químicos, físicos, e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, mediante os seguintes requisitos:

a) 60 (sessenta) anos de idade;

b) 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;

c) 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e

d) 5 (cinco) anos no cargo em que for concedida a aposentadoria.

IV. na modalidade especial, voluntariamente, aos titulares do cargo efetivo de professor, com efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) possuir no mínimo 60 (sessenta) anos de idade, se homem, ou cinquenta e sete anos de idade, se mulher;

b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição em atividades exclusivas de magistério;

c) 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e

d) 5 (cinco) anos no cargo em que for concedida a aposentadoria.

V. na modalidade especial, após avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional, ao servidor que seja pessoa com deficiência mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

b) aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

c) aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou

d) aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

VI. compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade;

Parágrafo único. Os demais critérios necessários para a concessão da aposentadoria especial do servidor com deficiência são os previstos em Lei Municipal.

Art. 2º. A Lei Municipal n. 2.529/2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:
.....

Art. 12. O servidor abrangido pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pirapora/MG será aposentado:
.....
VII - na modalidade especial, após avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional, ao servidor que seja pessoa com deficiência, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

b) aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

c) aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou

d) aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

.....

Seção VII
Dos Cálculos dos Proventos

Art. 14. Considera-se remuneração do segurado no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do segurado no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do segurado no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

III – não serão incluídas no cálculo dos proventos gratificações ou vantagens criadas por leis que vedem expressamente as respectivas incorporações.

§ 1º. Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo:

I - se o tempo total de percepção da vantagem for inferior ao tempo total exigido para a aposentadoria, o divisor do fator de cálculo será substituído pelo tempo total de percepção da vantagem; e

II - se o tempo total de percepção da vantagem for superior ao tempo total exigido para a aposentadoria esse tempo será utilizado como divisor.

§ 2º. As vantagens pecuniárias permanentes variáveis somente serão parte integrante do cálculo quando previstas na legislação vigente ao tempo em que cumpridos todos os requisitos para a elegibilidade ao benefício.

§ 3º. Na contagem do tempo, será adotado mês de 30 (trinta) dias e ano de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 15. Será utilizada a média aritmética simples das bases de cálculo de contribuição a RPPS de qualquer ente federativo e ao RGPS, ou da base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, no cálculo dos proventos das aposentadorias de que tratam:

I - os incisos I, II, III, IV e V do art. 12;
II – o §4º do art. 49;
III - o § 3º do art. 49-A;
IV - o art. 50.

§ 1º A média a que se refere o caput será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do RGPS para os segurados que ingressaram no serviço público em cargo efetivo após a implantação do regime de previdência complementar ou que tenha exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.
§ 2º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e § 1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos seguintes casos:

I - das aposentadorias previstas nos incisos I e II do caput do art. 12;
II - das aposentadorias previstas nos incisos III, IV do caput do art. 12;
III – das aposentadorias previstas no art. 49 e 49-A.

§ 3º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e § 1º no caso:

I - da aposentadoria voluntária de que trata o inciso II do § 3º do art. 50;

II - de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho de que trata o inciso I do caput do art. 12, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.

§ 4º Ressalvado o cumprimento de critérios mais favoráveis para aposentadoria voluntária, o valor do benefício da aposentadoria compulsória de que trata o inciso VI do caput do art. 12 corresponderá ao resultado da:

I - divisão do tempo de contribuição do segurado por 20 (vinte) anos, ambos computados em dias, limitado a um inteiro; e

II - multiplicação do fator encontrado no inciso I deste parágrafo, pelo valor apurado na forma prevista no caput e nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 5º Poderão ser excluídas da média de que trata o caput as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo a que se referem os §§ 2º e 4º para a averbação em outro regime previdenciário ou para a obtenção dos proventos de inatividade das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 6º A exclusão de que trata o §5º não se aplica ao cálculo de aposentadoria compulsória ou por incapacidade permanente.

§ 7º Nas hipóteses de competências em que não tenha havido contribuição para RPPS, a base de cálculo dos proventos será a remuneração percebida pelo segurado no cargo efetivo ou o subsídio nas competências a partir de julho de 1994.

§ 8º As bases de cálculo de contribuição a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovadas mediante documento fornecido pelas unidades gestoras dos regimes de previdência ou pelo órgão gestor do SPSM aos quais o segurado ou militar esteve filiado ou por outro documento público.

§ 9º Para o cálculo dos proventos conforme este artigo, as bases de cálculo de contribuição consideradas no cálculo da aposentadoria, que serão atualizadas na forma do § 10, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo vigente na competência da remuneração; e
II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição vigente na competência da remuneração, quanto aos meses em que o segurado esteve filiado ao RGPS.

§ 10 As bases de cálculo de contribuição consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS.

§ 11 No cálculo da média que de que trata o caput, será incluído no numerador e no denominador o décimo terceiro salário ou gratificação natalina.

.....

Art. 16. O valor do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho que decorra de acidente de trabalho, doença profissional ou do trabalho, ou para aposentadoria especial de pessoa com deficiência, corresponderá a 100% (cem por cento) da média contributiva referida no art. 15.

Parágrafo único. Na hipótese de aposentadoria por idade do servidor com deficiência, prevista no art. 12, V, "d", os proventos serão calculados em 70% (setenta por cento) da média prevista no art. 15, acrescida de 1% (um por cento) a cada grupo de doze contribuições mensais, até o limite máximo de 30% (trinta por cento).
.....

Art. 27. O direito à percepção de cada cota individual cessará:
.....
V – para o cônjuge ou companheiro:
.....
c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data do óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos, após o início do casamento ou da união estável:
.....
f) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.
.....

Art. 49. Ao servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei, fica assegurado o direito à aposentadoria quando forem preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

II – somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações equivalente a 90 (noventa) pontos, se mulher, e 100 (cem) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 1º e 2º.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2024, a pontuação a que se refere o inciso II do caput será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 2º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso II do caput e o § 1º.

§ 3º Para o professor que comprovar exclusivamente 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, o somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, será equivalente a 84 (oitenta e quatro) pontos, se mulher, e 94 (noventa e quatro) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2024, 1 (um) ponto a cada ano para o homem e para a mulher, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e 100 (cem) pontos, se homem.

§ 4º. O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo será apurado na forma da lei.

§ 5º. Revogado.
.....

Art. 49-A. Ao servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei, fica assegurado o direito à aposentadoria quando forem preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem; e

II - idade de 58 (cinquenta e oito) anos, se mulher, e 63 (sessenta e três) anos, se homem.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2024, a idade a que se refere o inciso II do caput será acrescida de 6 (seis) meses a cada ano, até atingir 62

(sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem.

§ 2º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, o tempo de contribuição e a idade de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão reduzidos em 5 (cinco) anos, sendo, a partir de 1º de janeiro de 2024, acrescidos 6 (seis) meses, a cada ano, às idades previstas no inciso II do caput, até atingirem 57 (cinquenta e sete) anos, se mulher, e 60 (sessenta) anos, se homem.

§3º O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo será apurado na forma da lei, a saber do art. 49, §6º da Lei Municipal n. 2.529/2022.

Art. 50. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco), se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

VI - período adicional de contribuição de 100% (cem por cento) correspondente ao tempo em que, na data de entrada em vigor desta Lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

.....

§ 4º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o §3º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado:

I - de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 3º deste artigo;

II - nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 3º deste artigo.
.....

Art. 51. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para as formas de aposentadorias previstas nos artigos 12, II, III, IV, V, e 49, 49-A e 50 poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até completar a idade para a aposentadoria compulsória.
.....

Art. 56. A contribuição previdenciária dos servidores públicos titulares de cargos efetivos do Município, inclusive da Administração Indireta e do Poder Legislativo, será de 14% (quatorze por cento) incidindo sobre a base prevista no art. 59 desta Lei.
.....

Art. 57. O servidor afastado pela concessão de licença para tratar de interesse particular, caso não deseje sofrer os efeitos da suspensão do vínculo previdenciário, poderá efetuar o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias incidentes sobre a base de cálculo prevista no art. 59.
.....

Art. 3º. Fica revogado o §1º do art. 50 da Lei Municipal n. 2.259/2022.

Art. 4º. Referendam-se, integralmente, as revogações do § 21 do art. 40, dos arts. 2º, 6º e 6º-A da EC n. 41, de 2003 e do art. 3º da EC n. 47, de 2005.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora/MG, 17 de março de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.590/2023

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 17 de março de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

***REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO**

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:C98E4ED1

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 196/2023

PORTARIA Nº 196/2023

Altera a Portaria nº 285/2022.

O **PREFEITO DE PIRAPORA/MG**, Alexandro Costa César, no uso de suas atribuições especialmente aquelas conferidas pelo art. 77, VIII e art. 125, II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 1º, inciso I, alíneas "d" e "e" da Portaria nº 285/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. ...

I. ...

d. Heliomar Valle Da Silveira – Secretário Municipal de Planejamento.
e. Dayanne Moreira Da Cruz – Procuradora Geral do Município.

Art. 2º. O art. 4º, inciso II, alíneas "c" da Portaria nº 285/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. ...

II. ...

c. Flávia Lediane de Oliveira Simas – membro do Comitê de Aplicação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/08/2023.

Pirapora/MG, 21 de agosto de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

**REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO*

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:8B82A8D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.688, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação de retificação e regularização de gleba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 81267/2023 apresentado por Pollo Engenharia Sky Vision Evolution Pouso Alegre Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., CNPJ nº 48.828.713/0001-74, requerendo a retificação e a regularização de gleba;

CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista no artigo 66º da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, memorial descritivo e levantamento topográfico, listados conforme Comunicado Interno nº 95/2023, na data de 18/08/2023, sendo possível o atendimento, decreta:

Art. 1º. Ficam aprovadas a retificação, a regularização do imóvel situado à Rua Cel. Joaquim Roberto Duarte, nº 608, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Pouso Alegre - MG, Matrícula nº 50.885, com área de 1.745,20 m² e área levantada de 1.741,078 m², registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Pollo Engenharia Sky Vision Evolution Pouso Alegre Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.

Parágrafo único. Após a regularização, a área passa a ser considerada como lote, nos termos do memorial descritivo e do levantamento topográfico, com as confrontações definidas nos termos do processo digital nº 81267/2023 e que foram aprovados conforme Comunicado Interno nº 95/2023, na data de 18/08/2023, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art. 2º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 22 de agosto de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:197730EC

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.684, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação de regularização de gleba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 79230/2023 apresentado por HCJM Agrícola Comércio & Representação Ltda., CNPJ nº 07.212.714/0001-02, requerendo a aprovação de regularização de gleba;

CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista no artigo 66º da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, memorial descritivo e levantamento topográfico, listados conforme Comunicado Interno nº 94/2023, na data de 15/08/2023, sendo possível o atendimento, decreta:

Art. 1º. Fica aprovada a regularização de gleba do imóvel situado à Av. Ismênia Vitta Reis, s/nº, Bairro Ipiranga, Pouso Alegre - MG, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de HCJM Agrícola Comércio & Representação Ltda., CNPJ nº 07.212.714/0001-02, sob a Matrícula nº 110.253 com área total de 4.187,34 m², sendo a testada de 40,5830 m.

Parágrafo único. Após a regularização, a área passa a ser considerada com lote, nos termos do memorial descritivo e do levantamento topográfico, com as confrontações definidas nos termos do processo digital nº 79230/2023 e que foram aprovados conforme Comunicado Interno nº 94/2023, na data de 15/08/2023, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art. 2º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 18 de agosto de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:CCF2C0DB

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.691, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre ponto facultativo e expediente nas Repartições Municipais no dia 08 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, José Dimas da Silva Fonseca, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal número 5.070/11, decreta:

CONSIDERANDO que o Dia da Independência do Brasil será numa quinta-feira e;

CONSIDERANDO, que o dia 08/09/2023, foi declarado ponto facultativo, em várias repartições Públicas Federais e Estaduais, decreta:

Art. 1º. Fica declarado PONTO FACULTATIVO o dia 08 de setembro de 2023, nas REPARTIÇÕES MUNICIPAIS.
Art. 2º. Ficam excluídos da declaração do artigo 1º deste Decreto os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providências cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 24 de agosto de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:9F313CD8

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.683, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Procede ao cancelamento de dívida flutuante (restos a pagar 2022) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelado em DÌVIDA FLUTUANTE, da **Câmara Municipal de Pouso Alegre,** conforme Memorial Justificativo, o valor de **R$ 2.251,88 (dois mil e duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos)** na conta **Restos a Pagar 2022.**

EO 968	MINAS LETRAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 260,00
EO 987	GAZIN ATACADO CENTRO OESTE LTDA	R$ 512,68
SE 070 022	TELEFÔNICA BRASIL S/A	R$ 1479,20
	TOTAL	**R$ 2.251,88**

Art. 2º. O cancelamento referido no artigo acima, após a devida contabilização, será individualizado no respectivo Memorial Justificativo, onde deverão constar as assinaturas do responsável técnico e do ordenador de despesas.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar na data de sua publicação.

Pouso Alegre, MG, 15 de agosto de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

MEMORIAL JUSTIFICATIVO

MINAS LETRAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA CNPJ: 07.149.450/0001-90

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
CONTABILIZAÇÃO

DÉBITO:

2 – Passivo
2.01 – Passivo Financeiro
2.01.01 – Restos a Pagar
2.01.01.15 – Restos a Pagar 2022 R$ 260,00

CREDITE:

3 – Variações Ativas
3.03 – Independentes da Execução Orçamentária
3.03.05 - Cancelamento de Dívidas Passivas
3.03.05.05 - Cancelamento de Restos a Pagar R$ 260,00

HISTÓRICO

A ORDEM DE SERVIÇO FOI SOLICITADA COM ANTECEDÊNCIA PARA ATENDER AO PRÊMIO MÉRITO ESPORTIVO. ENTRETANTO, OS SERVIÇOS NÃO FORAM REALIZADOS. OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS EM OUTRO PROCESSO LICITATÓRIO. DESTA FORMA, FAZ-SE NECESSÁRIO EFETUAR O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO INSCRITO NO EXERCÍCIO DE 2022.

Pouso Alegre, 15 de agosto de 2023.

LEANDRO DE MORAIS PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

NICHOLAS FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Finanças e Orçamento

MEMORIAL JUSTIFICATIVO

GAZIN ATACADO CENTRO OESTE LTDA CNPJ: 22.962.737/0001-28

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
CONTABILIZAÇÃO

DÉBITO:

2 – Passivo
2.01 – Passivo Financeiro
2.01.01 – Restos a Pagar
2.01.01.15 – Restos a Pagar 2022 R$ 512,68

CREDITE:

3 – Variações Ativas
3.03 – Independentes da Execução Orçamentária
3.03.05 - Cancelamento de Dívidas Passivas
3.03.05.05 - Cancelamento de Restos a Pagar R$ 512,68

HISTÓRICO

A ORDEM DE COMPRA FOI SOLICITADA COM ANTECEDÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRABALHO DA CÂMARA DE POUSO ALEGRE. ENTRETANTO, O PRODUTO NÃO FOI ENTREGUE. DESTA FORMA, FAZ-SE NECESSÁRIO EFETUAR O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO INSCRITO NO EXERCÍCIO DE 2022.

Pouso Alegre, 15 de agosto de 2023.

LEANDRO DE MORAIS PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

NICHOLAS FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Finanças e Orçamento

MEMORIAL JUSTIFICATIVO

TELEFÔNICA BRASIL S/A CNPJ: 02.558.157/0001-62

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
CONTABILIZAÇÃO

DÉBITO:

2 – Passivo
2.01 – Passivo Financeiro
2.01.01 – Restos a Pagar
2.01.01.15 – Restos a Pagar 2022 R$ 1479,20

CREDITE:

3 – Variações Ativas
3.03 – Independentes da Execução Orçamentária
3.03.05 - Cancelamento de Dívidas Passivas
3.03.05.05 - Cancelamento de Restos a Pagar R$ 1479,20

HISTÓRICO

O EMPENHO FOI INSCRITO INDEVIDAMENTE EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO DE 2022. TAL FATO GERADOR DA DESPESA FOI QUITADO EM DOTAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES EM JANEIRO DE 2023. PORTANTO, EMPENHO EM DUPLICIDADE. DESTA FORMA, FAZ-SE NECESSÁRIO EFETUAR O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO INSCRITO NO EXERCÍCIO DE 2022.

Pouso Alegre, 15 de agosto de 2023.

LEANDRO DE MORAIS PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

NICHOLAS FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:F79638AD

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.687, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Altera o Decreto nº 5.620, de 24 de abril de 2023 que aprovou a regularização de Gleba, o desmembramento e a unificação dos imóveis objetos das matrículas nº 117.341 e 111.747, de propriedade de CIMED Indústria S/A, CNPJ 02.814.497/0002-98, e SETPAR Villa Toscana Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, CNPJ 15.681.944/0001-49.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e a Lei nº 6.544, de 22 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado Interno nº 27/2023, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, de 20/03/2023, constante do Processo Digital nº 108449 / 2022,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 3º do Decreto nº 5.620, de 24 de abril de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O imóvel será desmembrado com as seguintes denominações: "Área Remanescente" com 134.314,01m² (cento e trinta e quatro mil e trezentos e quatorze vírgula zero um metros quadrados), com acesso pela R. Armando Marcos da Silva, "Lote 1" com área total de 14.242,95m² (quatorze mil e duzentos e quarenta e dois vírgula noventa e cinco metros quadrados) e "Lote 2" com área total de 2.436,57m² (dois mil e quatrocentos e trinta e seis vírgula cinquenta e sete metros quadrados), correspondente à transferência para o Município dos 15%, prevista no artigo 33 da Lei Municipal nº 6.544/2021, conforme documentos, memoriais descritivos e levantamentos topográficos, partes integrantes deste Decreto.

Parágrafo único. O desmembramento ora aprovado atende aos requisitos da Lei Municipal nº 6.544/2021 e não implica, cumulativamente, a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes e a necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos, nos termos do art. 990 do Provimento Conjunto 93/2020." (NR)

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 22 de agosto de 2023.

JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:9404DDE0

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PORTARIA Nº 21, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 21, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Determina a instauração de Sindicância Administrativa, designa membros para compor comissão incumbida da apuração e revoga a Portaria nº 20, de 23 de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS INTERINO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Ronan Mendes Rocha, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria nº 4.435 e Decreto nº 5.670 ambos de 28 de julho de 2023, publicados em 31 de julho de 2023 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3569, com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 31, inciso XXII da Lei Ordinária nº 5.881/2017 e com os artigos 189 a 191 da Lei Ordinária nº 1042/1971;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar possíveis irregularidades funcionais, em tese, cometidas;

CONSIDERANDO as denúncias recebidas via canal da Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre de NUP's 00903.2023.000502-34, 000903.2023.000515-59, 00903.2023.000729-80, 00903.2023.000764-62 e 00903.2023.000765-43;

CONSIDERANDO a reclamação via Ofício nº 0015/23/Adra protocolada na Secretaria Municipal de Políticas Sociais;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 0525.22.000429-9 encaminhada pelo Ministério Público do Estado Minas Gerais por meio do Ofício nº 207/2023/NF/5.ªPJ, datado de 18 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para identificar e apurar as irregularidades funcionais que, em tese, foram cometidas no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão da Sindicância Administrativa os seguintes servidores públicos municipais efetivos:
I - Presidente: Carlos Henrique Gonçalves, matrícula funcional sob o nº 6.093, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Controladoria-Geral do Município.
II – Membro: Douglas da Silva Cardoso, matrícula funcional nº 13.435, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Políticas Sociais.
III - Membro: Silvia Helena da Costa, matrícula funcional nº 18.947, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Art. 3°. Designar, o servidor Evaldo do Couto, matrícula funcional 12.683, ocupante do cargo de motorista, lotado na Chefia de Gabinete,

para desempenhar as funções de Secretário *ad hoc* da referida Comissão Sindicante para proceder às citações e/ou intimações.
Art. 4°. O prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa não excederá 30 (trinta) dias, contados da data da instalação da Comissão Sindicante, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 5º. Revogar a Portaria nº 20, de 23 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 24 de agosto de 2023, Edição 3587.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 25 de agosto de 2023.

RONAN MENDES ROCHA
Secretário Municipal De Políticas Sociais Interino

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:53B2711C

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PRORROGAÇÃO Nº 013/2023/SMPS

PRORROGAÇÃO Nº 013/2023/SMPS

Considerando o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que "A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período";
Considerando a recente nomeação de novo Gestor de Parceria por meio da Portaria nº. 05/2023, publicada no dia 20/04/2023 no Diário Oficial AMM, Edição 3499;
Há necessidade por parte da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de **PRORROGAR** o prazo de apreciação final de prestação contas, referente à parceria celebrada no ano de 2022, Termo de Colaboração 013/2022/SMPS, com a Organização da Sociedade Civil – Associação de Caridade de Pouso Alegre – Betânia da Providência, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.953.730/0001-93, prorrogando-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a partir desta data, após observar a contagem inicial de prazo prevista no art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Pouso Alegre, 25 de Agosto de 2023.

PRISCILA ALVES ROSA RAMOS
Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais
Gestora de Parcerias

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:EC33853E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 117/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 32/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 117/2019. INEXIGIBILIDADE Nº 32/2019 – Objeto: REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REABILITAÇÃO EM DEFICIENCIA INTELECTUAL (SERD II) DA REDE DE CUIDADOS ÁS PESSOAS COM DEFICIENCIA " – CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE. O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses , com término previsto para 20/08/2024 . Data assinatura: 15/08/2023. Dotação orçamentária nº 02.11.10.302.0003.2104.3.3.90.39.00 – FICHA 535.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:12FC8838

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023 - Processo administrativo nº 186/2023 – Objeto: **"**Contratação de empresa especializada para construção do hub de empreendedorismo de Pouso Alegre, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra". A sessão pública será realizada no dia 03 (três) de outubro de 2023 as 09h00min, na Sala de Licitações, localizada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, Bairro Mirante do Paraíso, Pouso Alegre/MG.). O valor máximo para a execução do objeto é de R$ 5.915.466,65 (cinco milhões ,novecentos e quinze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com a planilha orçamentária disponibilizada no site https://pousoalegre.mg.gov.br/licitacao.asp.. O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo, no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação" e no email: editaispmpa@gmail.com. Mais informações: (35) 3449-4023.

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA -
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:F082621F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 181/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 19/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 181/2022 - TOMADA DE PREÇOS nº 19/2022 - Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA RUA JACY FLORENCE MEYER FERNANDES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA"** – CONTRATADO: GABIOSAN CONSTRUTORA EIRELI. O contrato obriga-se a continuar por mais 02 (dois) meses, com término previsto 01/11/2023. Data assinatura: 23/08/2023.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:EE3D4001

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 70/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº268/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 70/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO TÓPICO ." DETENTORA : ALFALAGOS LTDA.** Valor: R$ 41.927,60 (quarenta e um mil,novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos) Vencedora do item 11. Data da assinatura: 24/08/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº273/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 70/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO TÓPICO ." DETENTORA : FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.** Valor: R$ 172.425,00 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte cinco reais) Vencedora do item 04,05,06,07. Data da assinatura: 24/08/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº269/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 70/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO TÓPICO ." DETENTORA : BIOMAXFARMA JOTA LTDA.** Valor: R$ 13.370,50 (treze mil,

trezentos e setenta reais e cinquenta centavos) Vencedora do item 02. Data da assinatura: 24/08/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº270/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 70/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO TÓPICO ." DETENTORA : DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA.** Valor: R$ 48.620,00(quarenta e oito mil, seiscentos e vinte reais) Vencedora do item 03. Data da assinatura: 24/08/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº277/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 70/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO TÓPICO ." DETENTORA : MED CENTER COMERCIAL LTDA.** Valor: R$ 26.083,20(vinte e seis mil, oitenta e três reais e vinte centavos) Vencedora do item 12. Data da assinatura: 24/08/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.011.0010.0122.0002.2102.3339030 Ficha: 253
02.011.0010.0122.0002.2102.3339030 Ficha 1494
02.011.0010..0301.0002.2157.3339030 Ficha 1377
02.011.0010.0302.0002.2224.3339030 FICHA 1628
02.011.0010.0302.0003.2134.3339030 Ficha 1621

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:4C4924CF

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REAJUSTE CONTRATOS Nº 179/2020 E Nº 195/2020- CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 05/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de reajuste de preços contratos nº 179/2020 e nº 195/2020 – Concorrência Pública Nº 05/2019 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO E MANUTENÇÃO DE REDE , AMPLIAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TECNOLOGIADO PARQUE IO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ".** CONTRATADO: CONSTRUTORA REMO LTDA. Índice do reajuste 5.774320% .Data de assinatura: 10/08/2023.

AUGUSTO HART FERREIRA –
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:42567AD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 482/2023

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados em concurso público, abaixo discriminados, para proverem os seguintes cargos:

OPERADOR DE MÁQUINAS
KIRLEY CRISPIM DE SANTANA 1º Lugar

SUPERVISOR DE GESTÃO DE SAÚDE
TALYTA FERREIRA SILVA 2º Lugar

Art. 2º - A posse dos candidatos aprovados e nomeados no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º - No ato da posse os candidatos deverão apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - Os candidatos nomeados serão submetidos, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.
§ 2º - Os candidatos que no ato da posse não apresentarem os documentos previstos no caput serão eliminados conforme item 8.4 do edital.

Art. 4º - O prazo para os candidatos entrarem em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de agosto de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:AA347F5C

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.904 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

"AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO SETOR [SECRETARIA] DO ANEXO – "DETALHAMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS", DA LEI MUNICIPAL Nº 2.878 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, NO QUE CONCERNE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL AÇÃO BEM VIVER, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, prefeito do município de PRATA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica alterado o Anexo – "Detalhamento Das Emendas Impositivas", da Lei Municipal nº 2.878 De 28 de Dezembro de 2022**,** especificamente quanto a Organização da Sociedade Civil AÇÃO BEM VIVER, passando o Setor responsável à destinação dos recursos da Secretaria Municipal de Ação Social para a Secretaria Municipal de Cultura – Ficha Financeira n° 330.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prata/MG, em 25 de agosto de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:D56C0C1E

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.905 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

"REVOGA A LEI Nº 2.551, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017."

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, prefeito do município de PRATA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica revogada, em inteiro teor, a Lei nº 2.551 de 21 de Setembro de 2017 "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso, Cria o Fundo Municipal de Direitos Do Idoso e dá outras providências".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, em 25 de agosto de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:10448C35

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.906 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE CASAMENTO COMUNITÁRIO 'ENFIM CASADOS', NO MUNICÍPIO DE PRATA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, Prefeito Municipal de Prata-MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica autorizada a criação do programa casamento comunitário "Enfim Casados" com a finalidade de promover a estruturação da família, no contexto social e civil, objetivando facilitar à população hipossuficiente, quanto à regularização do estado civil, propiciando o exercício da cidadania, em atenção ao que dispõe o art. 226, §§1º e 3º da Constituição Federal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Promoção Humana.

Parágrafo único: Em face do programa de que trata este artigo, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realização de casamentos coletivos comunitários gratuitos.

Art. 2º São objetivos do Programa "Enfim Casados":

I – proporcionar maior estruturação familiar, fortalecendo os laços de união entre os casais;
II – proporcionar a realização do sonho do matrimônio, que não se realiza por questões financeiras; e

III – proteger e amparar a família quanto aos direitos civis, assegurados pela oficialização do casamento.

Art. 3º Compreende-se como beneficiários do programa instituído por esta Lei, casais conviventes que possuam renda total igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimo do ano vigente, possuir maioridade civil, capacidade de habilitação e cumprimentos dos requisitos legais exigidos pelo Código Civil e domicílio no município de no mínimo 02 anos.

Art. 4º O Programa será desenvolvido pelo Poder Executivo Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Promoção Humana, que se responsabilizará pela implantação, coordenação, execução, orientação e a manutenção do sistema de cadastramento dos casais interessados em participarem do casamento coletivo comunitário.

§ 1º O casamento coletivo comunitário constituirá na união matrimonial de até 20 (vinte) casais, em único evento, intermédio de celebração gratuita das cerimônias civil e religiosa.

§ 2º Para a celebração da cerimônia ecumênica serão os celebrantes convidados para a benção matrimonial, com a presença de autoridade religiosas.

§ 3º A cerimônia civil ocorrerá independentemente da ecumênica, caso nenhum celebrante tenha aceitado o convite para a benção matrimonial.

§ 4º Eventuais custos remanescentes existentes como deslocamento de Juiz de Paz ou com o Cartório de Registro Civil serão suportados pelo Município.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo, celebrar termos de parcerias e/ou colaboração com sindicatos, escolas e/ou institutos profissionalizantes, entidades não-governamentais, empresas privadas e órgãos públicos, com o objetivo de propiciar aos noivos, serviços de maquiagem, cabeleireiro, aluguel de vestimentas, alianças, decoração, música, fotografia, bolo, convites, filmagem, dentre outros, desde que pertinentes à realização da cerimônia e confraternização festiva, sendo no caso, autorizada a divulgação do nome empresarial e das marcas dos parceiros durante a realização do evento.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei nos aspectos referentes a adesão/participantes do Programa por meio de Edital de Chamamento.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário especialmente a Lei nº 2.453, de 11 de maio de 2015.

Prata/MG, em 25 de agosto de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:6A4156B7

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.907 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

"INSTITUI PLANO DE CLASSIFICAÇÃO E TABELA DE TEMPORALIDADE – PCTT, DOS DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DO PRATA-MG".

O Prefeito Municipal de Prata (MG), Senhor Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade – PCTT, dos documentos administrativos do município do Prata-MG, com o objetivo de avaliação e destinação correta, visando à melhor utilização de espaços físicos, à redução de custos operacionais e à preservação dos relativos à memória institucional, bem como aqueles com obrigação de guarda permanente.

Parágrafo Primeiro. O Plano de Classificação e se encontra disposto nos Anexos I a V desta Lei.

Art. 2º O Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade - PCTT, definirá a classificação e os prazos de guarda e destinação final dos documentos.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo nomeará Comissão Técnica de Avaliação Documental para análise e deliberação sobre quais documentos administrativos enquadrar-se-ão nos critérios estipulados pelo PCTT.

§ 1º A guarda de documentos produzidos ou recebidos em função das atividades institucionais obedecerá às previsões do PCTT, observando-se os indicativos de Arquivo Corrente, Arquivo Intermediário e Arquivo Permanente, bem como sua destinação final (guarda permanente ou eliminação).

§ 2º Arquivo Corrente é aquele em que os documentos permanecem no próprio local da unidade ou subunidade organizacional, para uso frequente.

§ 3º Arquivo Intermediário é aquele em que os documentos ficam guardados na Coordenação de Arquivo, para fins de fiscalização e consulta eventual, aguardando destinação final.

§ 4º Arquivo Permanente é aquele em que os documentos ficam custodiados no Arquivo, representam o patrimônio documental da Instituição e devem receber tratamento especial que garanta a preservação e a conservação.

Art. 4º É vedado aos responsáveis pelas unidades organizacionais transferir do Arquivo Corrente para o Intermediário qualquer documento administrativo não classificado de acordo com a Tabela de que trata esta Lei.

Art. 5º É vedado eliminar qualquer documento original antes de decorridos os prazos previstos no PCTT.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Avaliação Documental e devem ser encaminhados por intermédio do Setor de Arquivos.

Art. 7º O Município deverá disponibilizar sistema de *backup* os arquivos digitais da estrutura administrativa e bancos de dados de sistemas.
§ 1º O *backup* deverá ser executado todos os dias ou por definição da área de informática, desde que não haja qualquer risco de perda de informações.

§ 2º Todos e quaisquer arquivos da administração deverão estar armazenados no servidor da rede interna.

§ 3º O não cumprimento das disposições deste artigo implicará em sanções administrativas e/ou judiciais para quem der causa.

§ 4º Para o cumprimento integral dessas disposições conceder-se-á prazo improrrogável de 12 (doze) meses.

§ 5º Após a primeira classificação de documentos definida no parágrafo anterior o trabalho deverá ser mantido continuamente.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prata/MG, em 25 de agosto de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:B78B5217

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.908 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A POLITICA MUNICIPAL DE TURISMO E O SISTEMA MUNICPAL DE TURISMO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Prata Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso de suas atribuições legais, que me confere Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- A Política Municipal de Turismo De Prata-MG tem como objetivo implementar mecanismos destinados ao planejamento, ordenamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico, bem como dispor sobre os prestadores de serviços turísticos no município.

Parágrafo Único – Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação em parceria com o Conselho Municipal de Turismo coordenar a Política Municipal de Turismo do Município.

Art. 2º- A Política Municipal de Turismo De Prata-MG será regida por esta lei, em consonância com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 11.771/2008 (Política Nacional de Turismo), na Lei Estadual nº 22.765/2017 (Política Estadual de Turismo), na Lei Complementar nº 03/2007. (Plano Diretor Municipal), e no Código Mundial de Ética do Turismo da Organização Mundial de Turismo de 1 de outubro de 1999.

Art. 3º- Para fins do disposto nesta lei, considera-se:

I – Turismo: Fenômeno social, cultural e econômico que envolve atividades realizadas por pessoas físicas durante viagens de lazer, negócios e outros, constituindo-se instrumento de desenvolvimento econômico e social, promoção e diversidade cultural e preservação da biodiversidade;

II - Setor turístico: Todos os agentes públicos e privados, representados individualmente ou de forma organizada, que desempenham as atividades ligadas à hospedagem, alimentação, agenciamento, transporte, recepção turística, eventos, entretenimento, comunicação além de outros serviços destinados ao turista, seu deslocamento, entretenimento e estada;

III – Atrativo turístico: O elemento que desencadeia o processo turístico, podendo ser recurso natural ou cultural, atividade econômica ou evento programado, composto de locais, objetos, equipamentos, pessoas, fenômenos ou manifestações capazes de motivar o deslocamento de pessoas para conhecê-los, componente ou não de um produto turístico;

IV – Produto turístico: Conjunto de atrativos, equipamentos e serviços turísticos, acrescidos de facilidades, ofertado no mercado de forma organizada, por um determinado preço;

V – Destino turístico: Espaço geográfico composto de produtos turísticos onde há um fluxo turístico efetivo;

VI – Segmentação turística: Forma de classificação do turismo baseada nos elementos de identidade da oferta, nas características e variáveis da demanda, para fins de planejamento, gestão e posicionamento no mercado;

VII – Prestadores de serviço: as sociedades empresariais, os empresários individuais e os serviços sociais autônomos que prestam serviço turístico remunerado exercendo atividade econômica e compondo a cadeia produtiva do turismo.

Parágrafo Único – A atividade deve gerar movimentação econômica, trabalho, emprego, renda e receitas públicas, constituindo-se instrumento de desenvolvimento econômico, inclusão social,

promoção da diversidade cultural e preservação da biodiversidade em âmbito municipal.

CAPITULO II
DA POLÍTICA, DO SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO E DOS INSTRUMENTOS

Seção I
Da Política Municipal de Turismo

Subseção I
Dos Princípios e dos Objetivos

Art. 4º- A Política Municipal de Turismo De Prata-MG obedecerá aos princípios de livre iniciativa, da descentralização, da regionalização, da gestão compartilhada, do planejamento integrado e participativo, da acessibilidade, da inclusão produtiva e do desenvolvimento socioeconômico justo e sustentável.

Art. 5º- Constituem objetivos da Política Municipal de Turismo:

I - Promover o turismo sustentável no município, integrando as políticas setoriais municipais e integrando o setor público, a iniciativa privada e a sociedade civil nos processos de planejamento e gestão do Desenvolvimento Turístico Sustentável, por meio da Política Municipal de Turismo;

II – Promover o turismo sustentável no município, garantindo mecanismos de preservação, conservação, interpretação, promoção e valorização do patrimônio turístico;

III – Planejar, ordenar, estimular, regulamentar e fiscalizar a atividade turística no município de forma a desenvolvê-la em harmonia com as legislações federal e estadual e com os tratados internacionais dos quais o Brasil seja signatário;

IV – Estimular, apoiar, promover e ordenar os diversos segmentos turísticos com potencial para desenvolvimento no município, notadamente, o Turismo de Negócios e Eventos, o Turismo Histórico e Cultural, Turismo Ecológico, o Turismo de Aventura, o Turismo Pedagógico, o Turismo Rural, dentre outros;

V – Democratizar e propiciar o acesso as atividades turísticas do município a todos os segmentos da população local, contribuindo para o lazer, esporte, educação, cultura e a elevação do bem estar geral;

VI – Reduzir as disparidades sociais e econômicas, promovendo oportunidades de negócios, estimulando e apoiando o empreendedorismo, a melhoria da distribuição de renda e a inclusão social pelo crescimento da oferta de trabalho no setor turístico e nos segmentos e atividades associadas;

VII – Ampliar os fluxos turísticos, a permanência e o gasto médio dos turistas no município, mediante a promoção e o apoio à comercialização, ao desenvolvimento do produto turístico e a gestão do fluxo de visitantes;

VIII – Estimular a criação, a consolidação e a difusão dos produtos turísticos, com vistas a atrair turistas nacionais e estrangeiros, por meio da regionalização, da ampliação e da diversificação da oferta turística e de roteiros com produtos da economia verde, criativa e de experiência;

IX – Propiciar o suporte a programas de captação e apoio à realização de feiras, congressos e eventos de interesse turístico local, regional, nacional e internacional;

X – Manter as diretrizes da Política Municipal de Turismo alinhadas às políticas regional, estadual e federal de turismo;

XI – Promover o Calendário de Eventos Turístico através da gestão integrada entre os Órgãos Municipais de Turismo, de Cultura, de Esportes, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural;

XII – Promover e descentralizar o turismo, estimulando as regiões e comunidades turísticas municipais a planejarem em seus territórios as atividades turísticas de forma sustentável e segura, inclusive entre si, com o envolvimento e a efetiva participação das comunidades receptoras nos benefícios advindos da atividade econômica;

XIII – Incentivar e apoiar a criação e a implantação de empreendimentos destinados às atividades de expressão cultural, de animação turística, de entretenimento, de esporte e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência dos turistas no município;

XIV – Propiciar a prática de turismo sustentável nas regiões e/ou nas zonas legalmente criadas, promovendo a atividade turística como veículo de educação e interpretação ambiental e patrimonial, incentivando a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto;

XV – Promover atividades turísticas visando difundir conhecimentos sobre aspectos da biodiversidade, da história e da cultura local e valorizar o patrimônio cultural do município;

XVI – Incentivar e impulsionar a cadeia da produção associada ao turismo, notadamente do setor de gastronomia, artes, artesanato, cultura tradicional e popular, emparceirando as iniciativas da administração municipal e entidades privadas;

XVII – Estimular a integração das atividades turísticas com as demais atividades econômicas local e regional;

XVIII – Atualizar anualmente o Inventario da Oferta Turística do Município atendendo aos critérios da Secretaria Estadual de Turismo e Ministério de Turismo;

XIX – Articular a captação de investimentos públicos e privados para o turismo, estimular o aumento e a diversificação de linhas de financiamento para empreendimentos turísticos e para o desenvolvimento dos empreendedores individuais e das pequenas e microempresas do setor;

XX – Promover a implantação e a manutenção de infraestrutura turística nas áreas de atrativos naturais e/ou culturais públicos, para salvaguardar o patrimônio turístico e incrementar a atratividade do município;

XXI – Promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento em infraestrutura e serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico;

XXII – Propiciar a competitividade do destino e das atividades turísticas por meio da melhoria da qualidade, da eficiência e da segurança na prestação dos serviços, da diversificação e qualificação da oferta de produtos turísticos, da redução da informalidade, da busca da originalidade das experiências, produtos e serviços e do aumento da produtividade dos agentes públicos e empreendedores turísticos privados;

XXIII – Estimular a adoção de padrões e normas de qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços, estabelecidos pelos órgãos competentes, por parte dos operadores, empreendimentos e equipamentos turísticos;

XXIV – Promover a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação de recursos humanos para a área de turismo, bem como a implementação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho;

XXV – Regulamentar e implantar a sinalização turística, educativa e interpretativa por meio de agentes públicos e privados;

XXVI - Regulamentar a entrada e a circulação de transportes turísticos em território municipal;

XXVII – Implementar a produção, a sistematização e o intercâmbio de dados estatísticos e informações relativas às atividades e aos

empreendimentos turísticos instalados no município, integrando as Universidades e os Institutos de Pesquisa públicos e privados na análise desses dados, na busca da melhoria da qualidade e credibilidade dos relatórios estatísticos sobre o setor turístico;
XXVIII – Fomentar e gerar informações das atividades turísticas por meio de pesquisas, estudos e do monitoramento dos indicadores do turismo;

XXIX – Posicionar o Município como destino de turismo no cenário regional, nacional e internacional por meio de ações de promoção e marketing;

XXX – Promover processos de educação para o empreendedorismo, turismo e hospitalidade e a formação da cultura turística em consonância com a Política Municipal de Educação, com vistas à sustentabilidade do turismo no município;

XXXI – Prevenir e combater as atividades relacionadas à abusos de natureza sexual e outras que afetem a dignidade humana, respeitadas as competências dos diversos órgãos governamentais envolvidos;

XXXII – Estimular o aperfeiçoamento da gestão do Sistema Municipal de Turismo.

Seção II
Do Sistema Municipal de Turismo

Subseção I
Dos Objetivos

Art. 6º- O Sistema Municipal de Turismo tem por objetivo promover o desenvolvimento das atividades turísticas de forma sustentável, por meio da coordenação e integração das iniciativas públicas com as do setor produtivo, de modo a:

I – Atingir as metas do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável;

II – Estimular a integração dos diversos segmentos do setor, atuando em regime de cooperação com órgãos públicos, entidades de classe e associações representativas voltadas à atividade turística;

III - Promover a melhoria contínua da qualidade dos serviços turísticos prestados no município.

Parágrafo Único – Para consecução dos objetivos da Política Municipal de Turismo, os órgãos e as entidades que compõem o Sistema Municipal de Turismo, observadas as respectivas áreas de competência, adotarão as seguintes medidas:

a) Promover, orientar e estimular a realização de levantamentos necessários ao diagnóstico da oferta turística, ao estudo de demanda turística e ao marketing turístico, nacional e internacional, com objetivo de estabelecer parâmetros que orientem a elaboração e execução do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável;

b) Realizar estudos e diligências voltados à quantificação, caracterização e regulamentação das ocupações e atividades, no âmbito gerencial e operacional, do setor turístico e à demanda e oferta de pessoal qualificado para o turismo;

c) Promover e divulgar o destino turístico e contribuir para o planejamento e desenvolvimento da infraestrutura turística;

d) Promover e apoiar o intercâmbio com entidades nacionais e internacionais que exercem atividades relacionadas direta ou indiretamente ao turismo;

e) Propor o tombamento e a desapropriação por interesse social de bens móveis e imóveis, monumentos naturais, sítios ou paisagens cuja conservação seja de interesse público, dado seu valor paisagístico, cultural e o seu potencial turístico;

f) Implantar sinalização turística informativa, educativa, interpretativa, acessível para pessoas com deficiência e, quando necessário, restritiva, com comunicação visual padronizada nacionalmente, observados os indicadores utilizados pela Organização Mundial de Turismo, Associação Brasileira de Normas Técnicas e por outros órgãos que disciplinem a sinalização.

Subseção II
Da Organização e Composição

Art. 7º- O Sistema Municipal de Turismo, possui a seguinte composição:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

II – Conselho Municipal de Turismo;

III – Fundo Municipal de Turismo.

§ 1º- O órgão municipal de turismo é o órgão central do Sistema Municipal de Turismo, coordenará os programas de desenvolvimento sustentável do turismo, em interação com os demais integrantes.

§ 2º- O Conselho Municipal de Turismo é a Instância de Governança Local como órgão de assessoramento, fiscalizador, normativo, consultivo e deliberativo.

§ 3º- O Conselho Municipal de Turismo deverá orientar a sua atuação para a consecução dos objetivos estabelecidos nesta Lei.

Seção III
Dos Instrumentos da Política Municipal de Turismo

Art. 8º- São instrumentos da Política Municipal de Turismo:

I - O Plano Diretor Municipal;

II - O Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável– PMDTS;

III - Os Pareceres, as Recomendações e Deliberações do ConselhoMunicipal de Turismo;

IV - O Fundo Municipal de Turismo;

V - As Conferências Municipais de Turismo.

VI - O Plano de Gestão do Atrativo Turístico – PGAT

Parágrafo Único – Os instrumentos da Política Municipal de Turismo serão regulamentados pelo Poder Público Municipal.

Seção IV
Do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável

Art. 9º- O Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentáveltem o objetivo de definir áreas estratégicas, programas e ações, orientando o esforço do município e a utilização dos recursos para a implementação da Política Municipal de Turismo e para o desenvolvimento do turismo.

Art. 10- O Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentávelserá elaborado pelo Órgão Municipal de Turismo, em processo participativo com os segmentos públicos e privados interessados e aprovado pela instância de governança local, Conselho Municipal de Turismo.

Art. 11- O Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentávelserá elaborado para um período de 4 anos e deverá ser revisto no 3º ano de sua vigência, antecedendo a atualização com objetivo de subsidiar a elaboração deste;

Seção V

Do Plano de Gestão do Atrativo Turístico

Art. 12- Fica criado o Plano de Gestão do Atrativo Turístico, instrumento a ser implementado nos atrativos turísticos devidamente licenciados pelo órgão municipal de turismo.

Art. 13- O Plano de Gestão do Atrativo Turístico deverá conter um plano de manejo das atividades turísticas na propriedade, no intuito de aprimorar continuamente a qualidade da infraestrutura, do atendimento e da segurança dos produtos e serviços prestados oferecidas pelos atrativos, bem como sua sustentabilidade ambiental.

§ 1º- O Plano de Gestão do Atrativo Turístico tem por objetivo:

I – Regulamentar as atividades no interior do atrativo turístico de forma a otimizar o seu potencial socioeconômico em atendimento às aptidões e vulnerabilidades naturais e culturais da área e à função social da propriedade;

II – Compatibilizar as atividades turísticas no interior do atrativo com outros usos socioeconômicos possíveis e com as políticas e normas de conservação e recuperação do meio ambiente e dos recursos naturais previstas em legislação federal, estadual ou municipal;

III – Promover e incentivar o aproveitamento econômico da propriedade ou posse, rural ou urbana, com o maior envolvimento possível da população local;

IV – Oferecer, em prazo previamente definido, um cronograma de melhoria na qualidade dos serviços e da infraestrutura do atrativo;

V – Permitir o monitoramento de impactos da visitação, bem como a gestão do fluxo de visitantes e a capacidade de carga do atrativo;

VI – Propiciar ao Poder Público elementos concretos para estabelecimento de mecanismos de incentivo e controle do turismo sustentável.

§ 2º- O Plano de Gestão do Atrativo Turístico deverá ser submetido ao Conselho Municipal de Turismo e deverá ser revisto a cada 4 (quatro) anos, podendo ser alterado durante sua vigência desde que com anuência prévia do COMTUR.

§ 3º- Quaisquer alterações nos padrões de infraestrutura e/ou abertura de novas facilidades aos visitantes, deverão ser acompanhadas de prévia comunicação ao COMTUR, incluindo a atualização do Plano de Gestão do Atrativo Turístico.

Art. 14- O Plano de Gestão do Atrativo Turístico deverá conter no mínimo:

I – A descrição e caracterização da área e seus recursos naturais, históricos e culturais disponíveis no local;

II – O Zoneamento Turístico-Ambiental da propriedade, com a identificação exata:

Das áreas de preservação permanente cuja ocupação e instalação de infraestrutura devem respeitar proibições ou restrições;

Da presença de área de Reserva Legal e de recursos naturais disponíveis tais como vegetação, grutas, fragmentos rochosos e recursos hídricos;

Das áreas de visitação livre ou uso intensivo, controlada ou uso extensivo e proibida ou de uso restrito;

Da localização dos equipamentos turísticos tais como centro de visitantes, áreas de circulação e estacionamento de veículos, vias de acesso, trilhas terrestres e arbóreas, sanitários, áreas de hospedagem, camping e de alimentação e outras instalações de lazer e de infraestrutura de apoio à visitação, quando houver.

Dos edifícios, artefatos e monumentos com valor histórico e patrimonial

III – Planejamento, com o respectivo cronograma, para a instalação e manutenção de trilhas e demais obras de infraestrutura e áreas de lazer;

IV – Plano de manejo da visitação, descrevendo as atividades turísticas desenvolvidas, o perfil do público usuário e a capacidade máxima de suporte da propriedade e de cada um de seus atrativos, o plano de monitoramento dos impactos da visitação, a previsão de número máximo de visitantes para cada monitor e/ou condutor e a previsão de eventos esportivos e de lazer;

V – Calendário anual de eventos socioculturais, esportivos e/ou ambientais, quando houver, para controle e divulgação pelo órgão municipal de turismo;

VI – Descrição dos riscos das atividades desenvolvidas, aliado a um programa de prevenção e redução de acidentes e de adoção de procedimentos de segurança, considerando-se também os eventos naturais e o plano de visitação de que trata o inciso IV deste artigo;

VII – Programa de disposição de resíduos inorgânicos e de reciclagem ou reutilização dos resíduos orgânicos, assim como do tratamento de efluentes;

VIII – Programa de informação sobre as normas de funcionamento da propriedade, incluindo a descrição de cada atividade desenvolvida e seus riscos, assim como dos procedimentos de segurança;

IX – Programa de educação e interpretação patrimonial e ambiental.

§ 1º- Quando as áreas citadas nas alíneas “a” e “b” do inciso II deste artigo estiverem degradadas ou desprovidas de vegetação original, o Plano de Gestão do Atrativo Turístico deverá estabelecer um cronograma para recomposição de vegetação nativa seja por reflorestamento ou por regeneração, identificando a metodologia e as espécies que serão plantadas, nos termos da legislação ambiental aplicável.

§ 2º- Caso a legislação em vigor permita formas alternativas de cumprimento da obrigação de averbação, recomposição e manutenção da Reserva Legal, os Planos de Gestão do Atrativo Turístico deverá apontar os meios e o cronograma para sua execução.

§ 3º- O poder público municipal, por meio de suas secretarias de governo nos limites de suas competências e por intermédio de convênios com órgãos governamentais ou não governamentais, prestará assistência técnica e fomentará a recuperação de áreas degradadas, recomposição dos atributos arquitetônicos e estilísticos nos atrativos turísticos e nas áreas de importância ambiental e/ou patrimonial.

CAPÍTULO III
DA DESCENTRALIZAÇÃO E DA REGIONALIZAÇÃO

Seção I
Da Descentralização do Turismo

Art. 15- O município promoverá a descentralização do turismo com o objetivo de favorecer o desenvolvimento sustentável, participativo e integrado de forma a abranger todo o território municipal e as diversas potencialidades e segmentações.

Seção II
Da Regionalização Municipal do Turismo

Art. 16- A regionalização do turismo visa:

I – Orientar os órgãos e entidades integrantes do Sistema Municipal de Turismo, o setor turístico e a sociedade civil organizada para uma gestão territorial como referência para o desenvolvimento turístico sustentável, participativo e integrado em todo o território municipal;

II – Potencializar a estruturação, organização e promoção da oferta turística, considerando sua dimensão e diversidade, favorecendo a integração e a complementaridade das regiões na prestação de serviços aos turistas, agregando valor ao território municipal;

III – Favorecer a identificação, organização e articulação da cadeia produtiva do setor turístico para uma atuação harmônica e um posicionamento junto ao mercado consistente com as características da oferta regional, no curto, médio e longo prazo.

Parágrafo Único – A regionalização preconiza a convergência e articulação entre a esfera de gestão pública, os agentes econômicos, a cadeia produtiva do turismo, as instituições de ensino e as organizações da sociedade civil.

Art. 17- Ao órgão municipal de turismo compete:

I – Regulamentar, planejar, fomentar e monitorar a execução da regionalização do turismo do município, assegurada a participação da Instância de Governança Local, o Conselho Municipal de Turismo;

II – Promover a regionalização do turismo, mediante o fortalecimento do associativismo, contribuindo para o processo de descentralização da Política Municipal de Turismo.

CAPÍTULO IV
DO FOMENTO À ATIVIDADE TURÍSTICA

Seção I
Do Suporte Financeiro

Art. 18- O suporte financeiro ao setor de turismo será viabilizado por meio dos seguintes mecanismos operacionais de canalização de recursos:

I – da Lei Orçamentária Anual, alocado ao Órgão Municipal de Turismo;

II – do Fundo Municipal de Turismo;

III – de organismos e entidades nacionais e internacionais;

Parágrafo Único – O Poder Público Municipal poderá viabilizar a criação de mecanismos de investimentos privados no setor turístico.

Seção II
Dos Incentivos ao Turismo Responsável e Sustentável

Art. 19- O poder público municipal, por intermédio do órgão municipal de turismo e da instância de governança local e do Conselho Municipal de Turismo adotará medidas necessárias para o estímulo aos processos de certificação do turismo sustentável, ou ao aprimoramento das atividades ou empreendimentos turísticos inscritos em programas de certificação, bem como a elaboração de Planos de Gestão de Atrativos.

Parágrafo Único – A certificação de que trata esta lei deverá ser conferida por entidade credenciada no Instituto Nacional de Metrologia – Inmetro, e homologada pela instância de governança local, o Conselho Municipal de Turismo.

Art. 20- Os atrativos turísticos que se comprometerem a implementar o Plano de Gestão do Atrativo Turístico ou que obtiverem a certificação pelo Programa de Certificação do Turismo Sustentável poderão gozar, conforme deliberação do Conselho Municipal de Turismo, de benefícios fiscais municipais aprovados em lei específica, contando ainda com:

I – Prioridade no atendimento a projetos apresentado ao Fundo Municipal de Turismo;

II – Prioridade nos programas e eventos municipais de divulgação das atividades e empreendimentos turísticos.

Art. 21- O órgão municipal de turismo, com apoio do COMTUR, concentrará esforços para a realização de parcerias com os poderes públicos estadual e/ou federal ou com organizações não-governamentais visando implementar:

I – Programas de treinamento e capacitação técnica e administrativa aos gestores de atrativos, que estejam operando regularmente, com vistas ao aprimoramento da qualidade dos serviços por eles prestados e à captação de financiamento para suas atividades;

II – Programas específicos de divulgação das atividades e empreendimentos turísticos devidamente cadastrados e licenciados pelo órgão municipal de turismo, com ênfase à promoção dos atrativos que aprovarem e implementarem o Plano de Gestão do Atrativo Turístico e das atividades e empreendimentos certificados ou em processo de certificação;

Art. 22- Os incentivos e isenções fiscais de que trata esta lei estarão condicionados à implementação das medidas previstas no Plano de Gestão do Atrativo Turístico aprovado pelo Conselho Municipal de Turismo e à manutenção das condições que propiciaram a certificação da atividade ou empreendimento turístico.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23- O responsável pela atividade ou empreendimento turístico responde plenamente por qualquer acidente que tenha relação direta ou indireta com o descumprimento das medidas preventivas de segurança prevista nesta lei e em sua regulamentação.

Art. 24- Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 25- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, em 25 de agosto de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:D5B7B6D5

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.021, DE 24 DE AGOSTO 2023

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Declara Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal do Prata, no dia **08/09/2023 (sexta-feira) Independência do Brasil,** ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Coleta de Lixo Urbano e da Segurança Pública.

Art. 2º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prata-MG, 24 de agosto de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:671F00EF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 483/2023

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a provação, homologação e nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2022,

CONSIDERANDO a nomeação do candidato abaixo relacionado,
RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a nomeação do candidato **GLAUBER JESUS DA SILVA** para o cargo de **OPERÁRIO– 1º LUGAR**, constante na Portaria nº 411/2023, publicada em 01/08/2023, em virtude de sua desistência formal, por não ter interesse em apresentar a documentação necessária para provimento do cargo bem como em tomar posse nos prazos legais estabelecidos.

Art. 4º - Tornado sem efeito o ato de nomeação acima descrito, mediante desistência formal assinalada pela própria nomeada, vaga-se o cargo que ficará a disposição para novas nomeações seguindo a lista de classificação com aprovados se houverem.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 18/08/2023.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de agosto de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:FA79520D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 484/2023

RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a provação, homologação e nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2022,

CONSIDERANDO a nomeação do candidato abaixo relacionado e seu pedido formalizado para reclassificação no certame mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar e tornar público que o candidato **ARYEL MARQUES COSTA**, CPF: 105.679.786-05, aprovado para o cargo de **Professor II – Educação Física**, **1º lugar**, nomeado pela PORTARIA Nº 404/2023, a qual se submeteu a concurso público por meio do Edital Nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de Prata/MG, solicita formalmente, seu respectivo deslocamento para o final da fila de classificação, por não ter interesse neste momento ao cargo efetivo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de agosto de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:A3928BF2

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 002/2023
Processo Licitatório 008/2023
Contrato 013/2023

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de seguro total para o veículo pertencente à Câmara Municipal do Prata – MG; com cobertura contra danos materiais (DMT), danos corporais (DC), danos morais (DM), acidentes pessoais de passageiros (APP) com despesas médicas e hospitalares (DMH); assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana; cobertura de casco, vidros, faróis, lanternas, retrovisores e cobertura 100% da tabela FIPE, com carro reserva

Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Vigência do contrato: 03/08/2023 a 02/08/2024
Valor global estimado do Contrato: R$ 2.701,90 (dois mil setecentos e um reais e noventa centavos).

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:FA765986

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, **PREGÃO ELETRONICO nº 017/2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 12/09/2023, às 08h30min, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Aquisição de leite em pó e lenços umedecidos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, adquiridas com recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19. Conta: 22.991-1 e 22992-X. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 25 de agosto de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:1A1CDD20

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 311/2023.

Processo Licitatório nº 195/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2023.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, industrial, acetileno, ar comprimido e dióxido de carbono, com locação em regime de comodato dos cilindros, para serem usados na manutenção do Pronto Atendimento Municipal, Ambulâncias e Unidades Básicas de Saúde e Divisão de Oficina e Almoxarifado.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA** - CNPJ sob o **nº 16.685.196/0002-**

16, vencedora para os lotes licitados, perfazendo um valor total de **R$ 1.313.620,00 (um milhão trezentos e treze mil seiscentos e vinte reais).**
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo Contratual.
Data da assinatura: 25/08/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:0017DCE3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
25/08/2023

Processo Licitatório nº 195/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2023 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, industrial, acetileno, ar comprimido e dióxido de carbono, com locação em regime de comodato dos cilindros, para serem usados na manutenção do Pronto Atendimento Municipal, Ambulâncias e Unidades Básicas de Saúde e Divisão de Oficina e Almoxarifado.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços do tipo menor preço por lote, à empresa: **OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA** - CNPJ sob o **nº 16.685.196/0002-16**, vencedora para os lotes licitados, perfazendo um valor total de **R$ 1.313.620,00 (um milhão trezentos e treze mil seiscentos e vinte reais),** autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:529E8168

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
PROVA DE CONHECIMENTOS PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RECREIO/MG – MANDATO 2024/2027

GABARITO DEFINITIVO – PROVA DO DIA 19/08/2023

Questão	Alternativa correta
1	B
2	A
3	A
4	E
5	C
6	B
7	E
8	B
9	E
10	D
11	A
12	D
13	D
14	C
15	B
16	C
17	A
18	E
19	ANULADA
20	C

Recreio, 25 de agosto de 2023.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:EAA3D5B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 5088/2023

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
AUTOS: **5088/2023**

PORTARIA/PAD/INSTAURAÇÃO Nº 031/2023

Processo instaurado dia 25/08/2023

PAD EM DESFAVOR DE:
J. S. F.

Comissão Processante:
GIOVANI CESAR ACORRONI ROMUALDO,

NOEMI GONÇALVES DE ANDRADE E

VALÉRIA JANUÁRIO.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:1C285E8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154/2023

Aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações Sistema de Transportes Públicos do município de Ribeirão das Neves - JARIT/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº 3.683 de 12 de maio de 2015, a Lei Municipal nº 4.351 de 19 de maio de 2023 e o Decreto nº 072 de 24 de maio de 2019;

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Regulamento de Serviço de Transporte Público - JARIT/RN, nos termos apresentados no Anexo Único, deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 189 de 19 de novembro de 2014.

Ribeirão das Neves/MG, 09 de Agosto de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

ANEXO ÚNICO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Sistema de Transportes Público - JARIT/RN, é órgão colegiado, componente do Sistema Nacional de Trânsito do Município, subordinada à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, responsável pelo julgamento das penalidades impostas, em função de infrações previstas nos respectivos Regulamentos de Serviços de Transportes Públicos do Município de Ribeirão das Neves, conforme Lei Municipal nº 3.683 de 12 de maio de 2015, Edital de Concorrência Pública nº 001/2016 (Concessão de Serviços de Transporte Coletivo Regular de Passageiros), Decreto nº 072 de 24 de maio de 2019 e por este Regimento Interno.

Art. 2º O presente Regimento Interno constitui o instrumento administrativo regulador da composição da Junta Administrativa de Recursos de Infração do Sistema de Transportes Públicos - JARIT/RN, do seu funcionamento e dos procedimentos pertinentes às penalidades impostas, em função de infrações previstas nos respectivos Regulamentos de Serviços de Transportes Públicos do Município de Ribeirão das Neves.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E COMPOSIÇÃO DA JUNTA

Art.3° Compete à Junta Administrativa de Recursos de Infração do Regulamento de Serviço do Transporte Público - JARIT/RN, em conformidade com este Regimento:
I - julgar os recursos interpostos pelos concessionários, permissionários e auxiliares regularmente registrados no sistema de transportes públicos municipal, contra aplicação de penalidades impostas em decorrência da autuação de infrações aos regulamentos de serviços de transportes públicos do Município de Ribeirão das Neves atinente à espécie;

II - requisitar laudos, perícias, exames, provas documentais e informações complementares para a instrução processual e melhor análise da situação recorrida, colocada em julgamento;

III - encaminhar à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente;

IV - receber os recursos contra suas decisões; instruindo e encaminhando-os à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes;

V - entender-se com entidades públicas e privadas em matéria específica de sua alçada.

Parágrafo único. Havendo necessidade o Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, poderá propor a criação de mais de 01 (uma) Junta Administrativa de Recursos de Infrações, para julgar, dentro do prazo legal, os recursos interpostos e com a expressa anuência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4° A Junta Administrativa de Recursos de Infração do Regulamento de Serviço do Transporte Público - JARIT/RN será constituída por 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, servidores da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, indicados pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, sendo:

I - (01) um membro presidente, com o devido conhecimento dos regulamentos de Serviços de Transportes Públicos Municipais, além dos conhecimentos da legislação de trânsito, com no mínimo nível médio de escolaridade e idoneidade moral;

II - (03) três membros relatores, sendo um deles designado secretário, com o devido conhecimento dos regulamentos de Serviços de Transportes Públicos Municipais, além dos conhecimentos da legislação de trânsito, com no mínimo nível médio de escolaridade e idoneidade moral;

§1º Cada membro titular da JARIT/RN terá um respectivo suplente, o qual será indicado e designado de acordo com os critérios estabelecidos para os membros titulares, para substituí-lo em casos de ausência, impedimento, vacância ou renúncia.

§ 2º A vacância definitiva do titular implica a ascensão do suplente à condição de titular.

§ 3º A nomeação dos membros titulares e suplentes da JARIT/RN será realizada por ato do Chefe do Poder Executivo ou autoridade por ele delegada.

Art. 5° O mandato dos membros da JARIT/RN será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por períodos sucessivos, ressalvada a possibilidade de destituição, a qualquer tempo, por solicitação do Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

Art. 6º Havendo superveniência de incompatibilidade ou impedimento, a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes adotará as providências cabíveis para substituir o membro, garantido o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

CAPÍTULO III
DOS IMPEDIMENTOS E FALTAS

Art. 7º Não poderá fazer parte da Junta Administrativa de Recursos de Infração do Regulamento de Serviço do Transporte Público - JARIT/RN:

I - pessoas cujos serviços e atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes estejam diretamente vinculadas ao procedimento de fiscalização em atuação interna e externa, enquanto no exercício dessa atividade;

II - pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com auto-escola, despachantes ou escritórios que atuem na elaboração de recursos contra aplicação de penalidades por infração ao regulamento de Serviço de Transporte Público ou à legislação de trânsito, ou ligada à entidade que, de qualquer forma possa ser beneficiada por essa condição;

III - os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado (pessoa que esteja cumprindo suspensão do direito de dirigir ou pena aplicada pela prática de crime de trânsito, ou a cassação do documento de habilitação, previstos no CTB);

IV - a autoridade de trânsito municipal.

Art. 8º Será destituído da Junta Administrativa de Recursos de Infração do Regulamento de Serviço do Transporte Público - JARIT/RN, o membro que:

I - deixar de comunicar suas faltas ou impedimentos;

II - deixar de comparecer a 03 (três) sessões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, sem causa justificada, no prazo de 01(um) ano, desde que seja possível convocar o suplente;

III - reter, sem motivo justificado, qualquer processo, além do prazo regimental, sem relatá-los;

IV - praticar, no exercício da função, algum ato de favorecimento ilícito, apurado em regular processo administrativo, em que seja assegurado ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9° Os membros das JARIT deverão declarar-se impedidos de estudar, participar, discutir e votar em Processos Administrativos da JARIT/RN de seu interesse ou de interesse de pessoa física ou jurídica, com a qual possam ter qualquer vínculo direto ou indireto, especialmente:

I - quando o processo envolver interesse direto do cônjuge, parente consanguíneo ou afim, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II - quando tiverem interesse particular na decisão.

Parágrafo único. Declarado o impedimento, este será registrado por escrito no processo, que será devolvido ao presidente da JARIT/RN para nova distribuição, com posterior compensação.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art.10. Compete à Junta Administrativa de Recursos de Infração do Regulamento de Serviço do Transporte Público - JARIT/RN:

I - apreciar e julgar os recursos das Notificações de Penalidades Administrativas apresentadas, relativamente:

a) ao serviço público de transporte Coletivo por Ônibus;

b) ao serviço público de transporte individual de passageiros por Táxi;

c) ao serviço público de transporte coletivo de Escolares;

II - diligenciar junto aos setores da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, visando reunir informações necessárias ao julgamento dos recursos;

III - requisitar laudos, perícias, exames e provas para a instrução e análise dos recursos.

Art. 11. Incumbe ao presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infração do Regulamento de Serviço do Transporte Público - JARIT/RN:

I - representar a Junta Administrativa de Recursos de Infração do Regulamento de Serviço do Transporte Público - JARIT/RN, ou em seu impedimento, designar outro membro para fazê-lo;

II - convocar, presidir, suspender e encerrar as reuniões;

III - dirigir os trabalhos, presidir suas sessões, propor medidas e apurar o resultado do julgamento;

IV - comunicar à autoridade de trânsito e transportes, com a antecedência mínima de 02 (dois) dias, a necessidade da convocação do suplente, recebendo eventuais justificativas de faltas;

V - convocar membros da junta para que, em sessão plenária, possam deliberar sobre dúvidas, contradições e controvérsias, oriundas de suas decisões;

VI - convocar reuniões extraordinárias, mediante justificativa;

VII - assinar atas de reuniões e fazer constar nas atas as justificativas das ausências nas reuniões;

VII - resolver questões de ordem, apurar votos e consignar por escrito no processo, o resultado do julgamento;

IX - apresentar à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes relatório anual de atividades;

X - realizar inspeção direta em todos os livros de atas e distribuição de processos;

XI - autorizar expedição de cópia de documentos e de certidões e translados;

XII - autorizar, após 05 (cinco) anos de arquivamento definitivo, a destruição por processo físico ou químico dos autos de processos findos;

XIII - solicitar ao órgão executivo de trânsito a remessa de documentos e informações, sempre que necessário aos exames e deliberações;

XIV - requerer diligências, quando relator, no prazo de 04 (quatro) dias, contados da data em que receber o processo;

XV - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno e as leis regulamentares em vigor.

Art. 12. Incumbe aos membros relatores da Junta Administrativa de Recursos de Infração do Regulamento de Serviço do Transporte Público - JARIT/RN:

I - comparecer às reuniões, avisando possíveis ausências, inclusive férias, mediante justificativa da falta;

II - discutir, analisar e relatar, no prazo de 03 (três) dias, fundamentadamente, os processos que lhe sejam distribuídos e constantes na pauta de julgamento;

III - requerer diligências, quando relator, no prazo de 04 (quatro) dias, contados da data em que receber o processo;

IV - solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando necessário ao seu convencimento;

V - sugerir medidas de aperfeiçoamento dos serviços;

VI - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e as leis regulamentares em vigor.

Parágrafo único. O parecer previsto no inciso II deverá contemplar a análise dos argumentos levantados pelo autor do recurso, devendo pronunciar-se conclusivamente sobre eles, de forma escrita, contendo no parecer um resumo descritivo, a fundamentação e a decisão do relator.

Art. 13. Incumbe ao (a) secretário (a) da Junta Administrativa de Recursos de Infração do Regulamento de Serviço do Transporte Público - JARIT/RN:

I - redigir e despachar documentação, tomando assinatura do presidente;

II - redigir, assinar a ata de cada reunião, colher assinatura dos presentes, após a sua aprovação, incluindo resultados junto ao sistema da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes e publicar os boletins com os resultados;

III - dar encaminhamento às correspondências recebidas e expedidas, mantendo arquivo de documentos da JARIT/RN;

IV - numerar e rubricar as folhas dos processos;

V - distribuir, equitativamente, os processos aos relatores;

VI - receber os processos encaminhados pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, anotando a data de recebimento;

VII - encaminhar à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes os processos julgados, tomando ciência da decisão;

VIII - manter sob guarda e responsabilidade os livros de ata e distribuição e os processos;

IX - dar conhecimento ao presidente da junta dos processos com prazos vencidos;

X - organizar e manter atualizados os registros e ementários das decisões da JARIT/RN;

XI - registrar e classificar a legislação e a jurisprudência administrativa e judicial de interesse da JARIT/RN, sob orientação do presidente da Junta Administrativa de Defesa Prévia - JARIT/RN;

XII - fornecer cópia de documentos e expedição de certidões, depois de autorizado pelo presidente da JARIT/RN;

XIII - registrar o comparecimento dos membros efetivos a sessões;

XIV - elaborar a planilha referente aos jetons, conforme estabelecido na legislação municipal;
XV - assessorar o presidente da JARIT/RN nos assuntos administrativos da junta;

XVI - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, e as leis regulamentares em vigor.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO E DOS PROCEDIMENTOS DA JARIT/RN

Seção I
Do Funcionamento

Art. 14. A JARIT/RN funcionará junto ao órgão executivo de trânsito e transportes do Município.

Art. 15. A JARIT/RN reunir-se-á, ordinariamente em até 12 (doze) vezes ao mês em dia e hora previamente determinados, e extraordinariamente quando convocado pelo presidente, respeitada a necessidade do serviço, não havendo limite para realização das mesmas.

Parágrafo único. Os membros da JARIT/RN poderão solicitar reuniões plenárias extraordinárias para apreciação de assuntos relevantes, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos.

Seção II
Dos Procedimentos

Art. 16. Das penalidades aplicadas, em função das infrações previstas nos respectivos regulamentos, caberá recurso à JARIT/RN, observados os procedimentos estabelecidos neste regimento e ao estabelecido no respectivo Regulamento do Sistema de Transportes Público.

Art. 17. O recurso deverá ser interposto mediante petição escrita dirigida à JARIT/RN, no prazo estipulado no respectivo Regulamento do Sistema do Transportes Público Municipal, contados da data da notificação da penalidade.

Art. 18. O recurso deverá ser interposto perante à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e transportes, mediante petição escrita dirigida ao Presidente da JARIT/RN, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da penalidade administrativa e na forma dos Regulamentos de Serviços de Transportes Públicos do Município de Ribeirão das Neves.

§ 1º Quando regulamentado pela autoridade que impôs a Notificação de Penalidade, o recurso poderá ser apresentado via protocolo digital, sem necessidade de comparecer ao protocolo da Secretaria Municipal de Segurança Trânsito e Transportes, devendo encaminhar a documentação digitalizada em sistema apropriado, para a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

§2° O recorrente poderá consultar o andamento do processo e a resposta, assim que a solicitação for analisada pela JARIT/RN.

§ 3º A cada Notificação de Penalidade caberá, isoladamente, um recurso, cuja petição deverá conter:

I - qualificação do recorrente, endereço completo, telefone e e-mail;

II - dados referentes à notificação de penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes;

III - características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo-CRLV ou Auto de Infração de Trânsito - AIT, se este for entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte ao infrator;

IV - exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

V - documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

§ 4º Protocolizado o recurso junto à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, será o mesmo encaminhado ao Presidente da JARIT/RN, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis subsequentes à sua apresentação.

§ 5º O recurso apresentado à JARIT/RN será distribuído alternadamente, ao membro designado relator.

§ 6º Caberá ao (a) presidente da JARIT/RN efetuar a distribuição dos recursos, em prazo legal, após entrada no protocolo.

Art. 19. O presidente da JARIT/RN, no prazo de 3 (três) dias úteis, subsequentes ao recebimento, deverá apreciar o juízo de admissibilidade.

Art. 20. O (A) Secretário (a) da JARIT/RN certificará nos autos, a intempestividade dos recursos, antes da remessa ao relator.

Parágrafo único. O recurso interposto fora do prazo, intempestivamente, e fora das exigências do Regulamento do Serviço de Transporte correspondente, não será admitido e, portanto não distribuído, bastando para tanto o despacho do Presidente da JARIT/RN, determinando ao Secretário o seu arquivamento, devendo ser expedido ao interessado a respectiva informação.

Art. 21. Somente serão abertas e realizadas as sessões da JARIT/RN, com a composição completa.

Art. 22. No dia e hora indicado no ato de convocação e atendido o quorum, o presidente abrirá a sessão e fará observar a seguinte ordem do dia:

I - leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior;

II - expediente;

III - discussão e julgamento dos recursos em pauta;

Art. 23. Anunciada a apresentação do processo para julgamento, o presidente oferecerá a palavra ao respectivo relator, que fará a leitura do relatório.

§ 1º Ao final da leitura do relatório, os outros membros poderão solicitar vistas dos autos pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias;

§ 2º Se entender necessário ou essencial ao julgamento do recurso, poderá o relator da JARIT/RN solicitar diligência.

§ 3º No caso do parágrafo anterior, caberá ao (a) Secretário (a) da JARIT/RN tomar as devidas providências para rápida realização da diligência solicitada.

§ 4º Encerrados os debates, o presidente colherá os votos e consignará por escrito no processo, o resultado do julgamento.

Art. 24. Não será admitida a sustentação oral das partes ou de seus procuradores no julgamento dos recursos.

Parágrafo único. Por solicitação exclusiva do relator, poderá ser admitida a convocação do Fiscal/Agente autuador responsável pela lavratura do auto de infração, apenas para prestação de esclarecimentos julgados necessários

Art. 25. Os recursos julgados, tão logo seja feita a ata da sessão, deverão ter a devida publicidade pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

Art. 26. Os processos instruídos deverão ser julgados no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados da

data de sua entrada no protocolo da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

Art. 27. Nos recursos nos quais tenha sido formulada exigência, será concedido ao interessado prazo de até 10 (dez) dias para seu cumprimento, contados da data da expedição da comunicação.

Parágrafo único. Caso a exigência não tenha sido cumprida, a Defesa da Notificação da Autuação será encaminhada para julgamento, no estado em que se encontrar, após decorridos 20 (vinte) dias, contados da data da comunicação da exigência.

CAPÍTULO VI
DA DECISÃO

Art. 28. A decisão versará sobre a regularidade e consistência do auto de infração e o mérito das razões manifestadas pelo recorrente.

Art. 29. Havendo manifestação, na eventualidade do não deferimento do recurso da notificação de penalidade apresentada, será mantida a notificação de penalidade de multa.

Art. 30. Não será permitido juízo de retratação a qualquer membro da Junta Administrativa de Recursos de Infração do Sistema de Transportes Públicos - JARIT/RN.

Art. 31. Dar-se-á conhecimento oficial das decisões da JARIT/RN mediante à publicação do respectivo Boletim da sessão de julgamento no Diário Oficial do Município de Ribeirão das Neves ou por via postal encaminhada ao endereço indicado pelo recorrente e constante dos autos.

Parágrafo único. O recorrente poderá solicitar, por escrito, vista do processo a partir da publicação do respectivo Boletim ou do recebimento da comunicação prevista no caput deste artigo, que será disponibilizado no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente ao do registro de sua solicitação.

CAPÍTULO VII
DOS DEVERES DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Art. 32. Caberá à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes prestar todo o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da JARIT/RN e ao julgamento das defesas, de forma a garantir seu pleno e efetivo funcionamento.

Art. 33.Os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração do Sistema de Transportes Públicos - JARIT/RN, farão jus a uma remuneração por sessão ordinária e extraordinária com jeton, conforme estabelecido na Lei nº 4.351, de 19 de maio de 2023.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela JARIT/RN e quando necessário, através de consulta ao Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

Art. 35. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 189, de 19 de novembro de 2014.

Art. 36. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 09 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:42BEC377

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 059/2023

Dispõe sobre nomeação dos membros para composição do Conselho Municipal de Educação, no âmbito do Município de Ribeirão das Neves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, alínea "d" do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Municipal n° 3.088, de 24 de março de 2008, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação formulado por meio do Memorando Assessoria Gabinete SMED n° 326/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação, para o biênio 2023-2025, a saber:

I - Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão das Neves:

Membro efetivo: Dolores Kícila Alves Carlos.

II - Representantes dos órgãos do Executivo Municipal:

Titular: Paula Peixoto Takahachi;
Suplente: Lílian Helena Tómaz.

Titular: Marisa Teixeira da Silva;
Suplente: Maria Filomena de Abreu Rocha.

Titular: Cristiano Ricardo Aleixo;
Suplente: Simone Elina de Paula.

Titular: Victor Hugo Ziner Damásio;
Suplente: Erika Mateus Silva.

III - Representantes de pais/mães de alunos da Rede Municipal de Educação:

Titular: Eriane Graziele da Silva Dias;
Suplente: Solange Maria Dias da Silva.

Titular: Marina Felipe Santana;

IV - Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Renato José Amarante;
Suplente: Weberson Eduardo da Silva.

Titular: Walter Bento Martins;
Suplente: Edson Gonçalves Gomes.

Titular: Messias Moisés Veríssimo;
Suplente: Delmário Gil Viana.

V - Representante dos Estudantes das Escolas Municipais:

Titular: Gilcélia Alves Rocha;
Suplente: Maria Isabel Dias Flores.

VI - Representante de Entidade Estudantil:

Titular: Marinho Ferreira dos Santos Alves Rocha;
Suplente: Lindaura de Souza Lima.

VII - Representante da Rede Particular de Ensino:

Titular: Mônica Amaral;
Suplente: Carla Cristina Zeringota Lopes.

VIII - Representante de Diretores das Escolas da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Anderson de Morais Fernandes Júnior;
Suplente: Marcelo Augusto Ataide.

IX - Representante de Diretores das Escolas Municipais de Ensino de Ribeirão das Neves:

Titular: Alessandra Teixeira Pimenta;
Suplente: Pollyana Rodrigues Xavier de Macedo Silva.

X - Representantes dos professores das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Maria Lucia Costa;
Suplente: Neusânia Rodrigues da Silva.

Titular: Mutsuko Usuda;
Suplente: Vitória Maria Delazari.

XI - Representante dos funcionários das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Mônica Aparecida Francisco;
Suplente: Alexander Francisco Aguiar.

XII - Representante das Instituições de Educação Infantil da Rede Particular de Ensino:

Titular: Michelle Loraine Costa Medina;
Suplente: Glaucia Rigueira Carlos Rodrigues.

XIII - Representante do Sindicato dos trabalhadores da Educação de Ribeirão das Neves:

Titular: Marcele Amador Dias;
Suplente: June Maria Oliveira Fernandes de Moraes.

XIV - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Neide Maria de Castro;
Suplente: Sebastião Pereira Quadros.

XV - Representante do Conselho Municipal da Saúde:

Titular: Odete Maria Alcantara;

XVI - Representante das instituições de Educação Especial:

Titular: Luiz Cláudio Magalhães;
Suplente: Valéria Correa da Costa.

Parágrafo único. Diante da ausência de interessados a suplente na representação de pais/mães de alunos da Rede Municipal de Educação, de titular e suplente na representação da Instituição Filantrópica Comunitária da Educação Infantil, e de suplente na representação do Conselho Municipal da Saúde, para composição do CME/RN, a convocação das respectivas entidades será novamente publicada para preenchimento das respectivas vagas.

Art. 2º O exercício do mandato dos conselheiros terá vigência de dois anos, prorrogáveis por igual período, para os conselheiros de primeiro mandato, conforme disposto no Regimento Interno.

Art. 3º Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se a atividade como serviço gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2023.

Art. 5°Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 17 de Agosto de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8C00B1E7

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 100/2022 - PROCESSO 28/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 100/2022, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MedCare Assistência Mèdica Ltda – Processo nº 028/2020.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA**, tendo em vista que a alteração preterida no Termo de Rescisão Unilateral do Contrato não constitui alteração ideológica do termo, por trata-se de erro material na **Cláusula Terceira – Do Valor do Presente Aditivo,** por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a correção não trata-se de alteração contratual, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO PRESENTE ADITIVO

3.1. Considerando a redistribuição dos serviços e o acréscimo realizado, o valor deste termo aditivo é de R$260.971,20 (duzentos e sessenta mil novecentos e setenta e um reais e vinte centavos), sendo R$150.610,80 (cento e cinquenta mil seiscentos e dez reais e oitenta centavos) referente à redistribuição e R$85.171,20 (oitenta e cinco mil cento e setenta um reais e vinte centavos).

LEIA-SE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO PRESENTE ADITIVO

3.1. Considerando a redistribuição dos serviços e o acréscimo realizado, o valor deste termo aditivo é de R$260.971,20 (duzentos e sessenta mil novecentos e setenta e um reais e vinte centavos), sendo R$175.800,00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos reais) referente à redistribuição e R$85.171,20 (oitenta e cinco mil cento e setenta um reais e vinte centavos).

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 17 de Agosto de 2023**.**

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS Local

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:FBF1A2CF

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

CONCORRÊNCIA 105/2023
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital da Concorrência 105/2023, cujo objeto consiste na cont. de emp. esp. visando a reforma da escola municipal prof. Luíza maria de Souza e da quadra poliesportiva. A data para realização de sessão será dia 28/09/2023 às 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Presidente da CPL.

PREGÃO ELETRÔNICO 150/2023
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão 150/2023, cujo objeto consiste no registo de preço para aquisição de parque infantil play ground e equipamentos para academia ao ar livre. A data para realização de sessão será dia 11/09/2023 às 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:53406829

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária CONTRATO 085/2023- PRCOCESSO 107/2023 EMPRESA SP INOVAÇÕES

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, por seu titular **VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

• As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são

05 .001 - GAB. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 04.122.101.2020 - MANUT. DE GABINETE SEC. FAZENDA 72 - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS FICHA 72

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 22 de agosto de 2023

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:20DFFC95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 87 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO SALOMÃO JOSÉ BAETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença prêmio por assiduidade durante 03 (três) meses ao servidor efetivo SALOMÃO JOSÉ BAETA, lotado na Secretaria de Meio Ambiente no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 17 de agosto de 2023

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:72154ECA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 85 DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

"Nomeia Cargo Comissionado e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Fica nomeada a **Sra. Natália Barbosa Pereira**, CPF: 105.968.916-28, RG: MG-19.204.142, para exercer as funções inerentes ao cargo comissionado e de provimento amplode **Coordenadora de Serviço de Patrimônio** no Município de Rio Espera/MG a partir de 14 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 14 de agosto de 2023.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:1F1203F5

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 86 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA EFETIVA MARIA LOURDES

SILVEIRA CRUZ BANDEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida, a pedido, licença por motivo de doença de pessoa da família durante 90 (noventa) dias à servidora efetiva **MARIA LOURDES SILVEIRA CRUZ BANDEIRA**, lotada na Secretaria de Educação no cargo de Servente Escolar a partir de 17 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 17 de agosto de 2023

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:7CD51A56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023

Processo Licitatório n.º 248/2022
Tomada de Preços n.º 07/2022
Contrato nº 08/2023

Contratada: DHOMUS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 20.772.025/0001 – 10

Objeto: Acréscimo de R$ 86.268,40 (oitenta e seis mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta reais), correspondente à 18,67% do valor inicial do contrato e prorrogação da vigência do Contrato nº 08/2023.
Valor: Em razão do acréscimo de R$ 86.268,40 (oitenta e seis mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta reais), o valor global do Contrato nº 08/2023 que era de R$ 462.085,15 (quatrocentos e sessenta e dois mil oitenta e cinco reais e quinze centavos), passa a ser de R$ 548.353,55 (quinhentos e quarenta e oito mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
Vigência: O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 04 (quatro) meses, contados a partir do termino da vigência atual, com vencimento em 29/02/2024.

Data da assinatura: 08 de agosto de 2023

Santa Bárbara, 25 de agosto de 2023

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:5F1BFF58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45/2023 "REVOGA PORTARIA Nº 43/2023 QUE CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDOR PÚBLICO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a norma do parágrafo único do Art. 59 da Lei 1106/2000.
Considerando a solicitação mencionada no Memorando nº 890/2023, a pedido da servidora ANNA CLARA ARCANJO FONSECA, matrícula 200971-4.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 43/2023 que concede licença sem vencimento para a servidora.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 19 de julho de 2023, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 24 de agosto de 2023.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:452F085A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46/2023

Autoriza Cessão de servidor público para prestar serviços em órgãos do Governo do Estado de Minas Gerais

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no Art. 160 da Lei Municipal nº 1106/2023.

Considerando o Termo de Convênio nº 001/2023 de Cooperação Mútua celebrado entre o Município de Santa Bárbara-MG e o Governo do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão, para a servidora ANNA CLARA ARCANJO FONSECA, matrícula 200971-4, por prazo de 12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o interesse e a conveniência das partes, em virtude de prestar serviços em órgãos do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 19 de julho de 2023, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 24 de agosto de 2023.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:DE109788

RECURSOS HUMANOS
CONVÊNIO N.º 001/2023 - COOPERAÇÃO MÚTUA CESSÃO DE SERVIDOR

CONVÊNIO Nº 001/2023 DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG E O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA CESSÃO DE SERVIDORA.

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 19.391.945/0001- 00, neste ato representado por seu Prefeito, Alcemir José Moreira, doravante denominado CEDENTE e o GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 50.941.185/0001-07, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Comunicação Social, Bernardo Assis Fonseca Santos, de ora em diante denominado CESSIONÁRIO, ajustam entre si à celebração do presente Convênio de Cooperação Mútua, visando à cessão de servidor(a) público(a) municipal, para prestar serviço junto ao órgão ou unidade administrativa da Cessionária, devidamente autorizada pelo art. 160 da Lei Municipal nº1106/2000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Art. 1º O presente convênio tem por objeto a cessão de servidora Anna Clara Arcanjo Fonseca, portadora de CPF n.º 100.420.966-50, possuidora do cargo efetivo de Escriturária na Prefeitura de Santa Bárbara/MG, para prestar serviços em órgãos do Governo do Estado de Minas Gerais, mediante requisição do CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE.

Parágrafo Único - A cessão da servidora requisitada ocorrerá com ônus do vencimento para o órgão CESSIONÁRIO, cabendo ao CEDENTE autorizar a forma da cessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Art. 2º Para a consecução do objeto deste Convênio, as partes acordam o seguinte:

§ 1º a designação da servidora cedida será formalizada mediante requisição pelo CESSIONÁRIO e aprovação pelo CEDENTE;

§ 2º A servidora será cedida com ônus do vencimento para o órgão requisitante; os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do servidor serão recolhidos à Previdência do órgão cedente em conformidade com o instituído na norma correspondente.

§ 3º A época de gozo das férias pela servidora cedida ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo.

§ 4º A jornada de trabalho da servidora cedida é a prevista para o cargo assumido no órgão CESSIONÁRIO.

§ 5º Havendo realização de horas extras de trabalho, o pagamento correrá por conta do órgão requisitante.

§ 6º Em caso de a servidora cedida desempenhar atividade insalubre ou perigosa, os adicionais serão pagos pelo órgão requisitante.

§ 7º É de responsabilidade do órgão requisitante todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas.

§ 8º- É vedada a subcessão da servidora pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.

§ 9º A servidora cedida com base neste convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão CEDENTE, fica também sujeita aos regulamentos internos e normas de serviços do CESSIONÁRIO.

§ 10 A servidora cedida para exercício de cargos de provimento em comissão perceberá o valor da remuneração ou subsídio do respectivo cargo a ser ocupado.

§11 As faltas ao serviço, férias, licenças ou qualquer outra espécie de ocorrência serão controladas pela requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá sua vigência 12 meses, com efeito retroativo a 19 de julho de 2023, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias dos respectivos convenentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Poderão os convenentes denunciar o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexequível ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Elegem os convenentes o foro da Comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio.

E, por estarem justos e contratados, assinam os Convenentes o presente instrumento.

Santa Bárbara/MG, 11 de agosto de 2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA,
Prefeito.

BERNARDO ASSIS FONSECA SANTOS
Secretário de Estado de Comunicação Social.

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:BF4882AA

SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
1º TERMO DE ADITIVO PARA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL AME VIDAS

1º TERMO DE ADITIVO PARA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL AME VIDAS

Aditivo ao Termo de fomento celebrado em 29 de setembro de 2022 entre o Município de Santa Bárbara e a Organização Não Governamental Ame Vidas.

Pelo presente instrumento, as partes constantes já identificadas no termo de fomento original, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG, por intermédio da Prefeitura Municipal, representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, Sra. Lucinéia Imaculada Valadares Damásio e de outro lado Organização Não Governamental Ame Vidas, resolvem com base no artigo 22, inciso I, alínea "a" e "c" do Decreto Municipal 3239/2017 e na Lei 13019/2014 e na Lei Municipal de nº 1810/2017 de comum acordo, celebrar o presente ADITIVO ao contrato inicial, subscrito na data mencionada, o fazendo nos seguintes termos a seguir descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo para a parceria fica prorrogado até o dia 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

A única alteração será a prorrogação do prazo, sem nenhuma mudança no valor acordado anteriormente no Termo de Fomento Nº02/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

E, por estarem de acordo, as partes subscrevem o presente ADITIVO, que passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas adiante identificadas, permanecendo na sua íntegra as demais cláusulas do termo de fomento aditado.

Santa Bárbara, 23 de agosto de 2023.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

HÉRCULES RODRIGUES BONO
Organização Não Governamental Ame Vidas

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:A19251A9

SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
1º TERMO DE ADITIVO PARA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA TAGUATINGA

1º TERMO DE ADITIVO PARA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA TAGUATINGA

Aditivo ao Termo de fomento celebrado em 29 de setembro de 2022 entre o Município de Santa Bárbara e a Associação Atlética Taguatinga..

Pelo presente instrumento, as partes constantes já identificadas no termo de fomento original, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG, por intermédio da Prefeitura Municipal, representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, Sra. Lucinéia Imaculada Valadares Damásio e de outro lado Associação Atlética Taguatinga, resolvem com base no artigo 22, I inciso , do Decreto Municipal 3239/2017 e na Lei 13019/2014 e na Lei Municipal de nº 1810/2017 de comum acordo, celebrar o presente ADITIVO ao contrato inicial, subscrito na data mencionada, o fazendo nos seguintes termos a seguir descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo para a parceria fica prorrogado até o dia 29 de dezembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA
A única alteração será a prorrogação do prazo, sem nenhuma mudança no valor acordado anteriormente no Termo de Fomento Nº02/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA
E, por estarem de acordo, as partes subscrevem o presente ADITIVO, que passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas adiante identificadas, permanecendo na sua íntegra as demais cláusulas do termo de fomento aditado.

Santa Bárbara, 23 de agosto de 2023.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

PAULO HENRIQUE DA ROCHA
Associação Atlética Taguatinga

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:EF290A0C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO SME N.º 01/2023

"TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE SANTA BÁRBARA".

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, nº 122, Centro, em Santa Bárbara – MG, CEP.: 35960-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SME, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE SANTA BÁRBARA, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.945.744/0001-84, estabelecida na Praça José Gregório de Ramos, nº 50, São Vicente, em Santa Bárbara – MG, neste ato representada pela presidente Sra. Maria Helena Aparecida de Juses, CPF: 037.278.976.51, doravante denominada simplesmente APAE, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019/2017, Lei Municipal nº 1810/2017 e Decreto Municipal nº 3239/2017, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, que será regido pela legislação mencionada e pelas cláusulas e condições ora estabelecidas:

1. DO PROCEDIMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

1.1 A presente parceria foi devidamente formalizada mediante o procedimento administrativo SME n.º 78/2023, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, tendo sido declarado inexigível o chamamento público com fundamento na Lei Municipal nº 1810/2017 e art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2017, tudo conforme ato justificador publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM no dia 26/06/2023, Edição 3544.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste termo de colaboração é o estabelecimento de parceria entre o MUNICÍPIO e a APAE, em regime de mútua cooperação, para realização de auxílio no custeio de manutenções estruturais e das atividades pedagógicas e educacionais de amparo, proteção e cuidado às crianças excepcionais desenvolvidas pela entidade, na forma de repasse com o objetivo de incrementar e se somar aos valores já repassados pelo município à entidade, na forma do que já consta da proposta de Lei Orçamentária Anual, estando os valores condicionados à apresentação de plano de trabalho e prestação de contas nos moldes em vigor na parceria existente entre o município e a entidade.

2.2 A realização do objeto desta parceria se dará na forma, prazos e condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado pela administração, cujo conteúdo passa a fazer parte integrante deste Termo de Colaboração.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 São obrigações do MUNICÍPIO, além de outras previstas neste Termo de Colaboração:
I- Realizar as transferências de recursos previstos no Plano de Trabalho;
II- Monitorar as transferências de recursos previstos no Plano de Trabalho;
III- Analisar de forma conclusiva a prestação de contas;
IV- Prorrogar a vigência da parceria nas hipóteses previstas em lei.

3.2 São obrigações da APAE, além de outras previstas neste Termo de Colaboração:
I- Cumprir as obrigações e executar todas as ações previstas no Plano de Trabalho aprovado pela administração, aplicando os recursos financeiros de forma adequada e transparente;
II- Fornecer ao MUNICÍPIO todas as informações e documentos relacionados a parceria que forem solicitados;
III- Permitir e apoiar as ações de monitoramento, controle e avaliação, sempre atuando de forma colaborativa em relação aos órgãos de controle e fiscalização;
IV- Solicitar ao MUNICÍPIO eventuais alterações do Plano de Trabalho que sejam consideradas pertinentes com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sempre aguardando a análise do pedido para efetivamente implementar as alterações;
V- Cumprir com o dever de transparência estabelecido neste instrumento;
VI- Prestar contas dos recursos recebidos na forma da Lei e deste Termo de Colaboração;
VII- Cumprir as diligências e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão de Controle Interno na ocasião da análise das contas prestadas;
VIII- Restituir os recursos financeiros não aplicados na execução do objeto da parceria ou cuja aplicação for considerada irregular ou inadequada pelo órgão de Controle Interno;
IX- Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
X- Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
XI- Outras obrigações previstas em lei neste Termo.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 O valor total dos recursos financeiros a serem empregados na execução do objeto desta parceria é de R$80.000,00 (oitenta mil reais), ressalvadas as alterações admitidas pela legislação.

4.2 O desembolso dos recursos financeiros referentes a esta parceria ocorrerá na forma prevista no Plano de Trabalho aprovados pela administração municipal.

4.3 A liberação de recursos obedecerá aos limites das possibilidades financeiras, consignadas no orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

4.4 Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:
I- Apresentar as certidões negativas, desde que vencidas, de acordo com o inciso V, do art. 23 do Decreto 3239/2017, considerando regulares as certidões positivas com efeito de negativas;
II- Estar adimplente em relação à prestação de contas;
III- Estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1 Esta parceria é celebrada sem a previsão de contrapartida por parte da APAE.

6. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1 O presente termo de colaboração terá vigência desde a data de sua assinatura até o dia 29/02/2024, podendo ser prorrogado na forma da lei.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A APAE fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos por meio desta parceria na forma do Decreto Municipal 3239/2017 e conforme especificações contidas no Plano de Trabalho.

8. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 A gestão, o monitoramento e a avaliação desta parceria ocorrerá na forma prevista no Decreto Municipal 3239/2017 e será exercida pelos membros designados por membros designados via portaria.

8.2 O gestor e os membros da comissão de monitoramento e avaliação poderão se valer de todos os meios disponíveis para fins de verificação da boa execução do objeto da parceria, analisando documentos, requisitando informações, realizando inspeções, promovendo cruzamento de dados e informações, bem como executando toda e qualquer atividades capaz de demonstrar o cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

9. RESTITUIÇÃO DE RECURSOS
9.1 A APAE fica obrigada à restituição de recursos nas seguintes hipóteses:
I- Recursos empregados em despesas vedadas;
II- Recursos glosados em análise do setor de monitoramento, avaliação ou controle;
III- Outras hipóteses previstas em lei.

9.2 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos do Plano de Trabalho aprovado, sendo vedado:
I- Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II- Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho.

9.3.É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

9.4. A restituição de recursos deverá se dar mediante Guia de Arrecadação Municipal.

10. BENS E DIREITOS REMANESCENTES

10.1 Não há no Plano de Trabalho previsão de aquisição de bens ou direitos que se enquadrem no conceito de "bens remanescentes" dado pelo art. 2º, XIII, da Lei Federal nº 13.019/2014.

11. ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 As atividades previstas no Plano de Trabalho são essenciais ao Poder Público Municipal no que diz respeito à educação de pessoas portadoras de deficiência, de forma que não admitem paralisação sem prejuízos irreparáveis aos cidadãos atendidos.

11.2 Em caso de paralização, suspensão ou qualquer outra forma de cessação, mesmo que temporária, da execução do objeto desta parceria, poderá a administração, diretamente ou por meio de terceiros, assumir a responsabilidade pelas atividades previstas no plano de trabalho, independentemente de notificação, aviso ou concordância da APAE.

11.3 Na hipótese desta cláusula, o MUNICÍPIO poderá requisitar bens e serviços de forma a evitar a descontinuidade do atendimento educacional especializado a pessoas portadoras de deficiência.

12. DA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

12.1 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública federal, de responsabilidade da APAE.
12.2 Em até 05 (cinco) dias contados da assinatura deste termo de colaboração, a entidade deverá comprovar a abertura da conta bancária mencionada no item anterior, sob pena de não liberação dos recursos.

12.3 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, fica admitida a realização de pagamentos por meio de cheque ou em espécie (art. 53 da Lei Federal nº 13019/14).

13. ACESSO A DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

13.1 É livre o acesso dos agentes do MUNICÍPIO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo de colaboração, bem como ao local de execução do objeto.

14. DA TRANSFERÊNCIA

14.1 Unidade Gestora manterá, no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara (http://www.santabarbara.mg.gov.br), informações sobre a presente parceria, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

14.2 A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

14.3. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública
15. DA RESCISÃO
15.1. O presente termo de colaboração, tendo em vista a natureza essencial das atividades envolvidas é celebrado sem a possibilidade de rescisão durante sua vigência, salvo iniciativa do Poder Público relacionada a falha ou inexecução do objeto.
15.2. A rescisão motivada por ato imputável à APAE importará na deflagração de procedimento administrativo para aplicação das sanções previstas no art. 71 do Decreto Municipal n. 3239/2017.

15.3. Em qualquer caso, a intenção de rescindir este Termo de Colaboração deverá ser comunicada com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

16. DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS

16.1. A organização da sociedade civil declara conhecer todos os termos da Lei Federal n° 13019/2014 e do Decreto Municipal nº 3239/2017, responsabilizando-se pela fiel observância de tais dispositivos legais.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas desta parceria correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ficha 10086
3.3.50.43 Subvenções Sociais (Elemento da despesa)

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara para dirimir quaisquer dúvidas relativas a esta parceria, ficando desde já estabelecida a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa perante a Secretaria Municipal de Educação e Procuradoria Juridica Municipal.

Santa Bárbara, 21 de agosto de 2023.

Município de Santa Bárbara
Alcemir Jose Moreira
Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Santa Bárbara
Maria Helena Aparecida de Jesus
Presidente da APAE

Memorando 1162/2023

Origem: Secretaria Municipal de Educação
Destino: Secretaria Municipal de Administração Pública – Setor de Convênios
Assunto: Celebração de parceria com a APAE – Santa Bárbara
Data: 10/07/2023.

Identificação do gestor e membros da comissão de monitoramento e avaliação da parceria com a APAE.

Exercerão atribuições de gestão e controle os seguintes servidores, a serem formalmente designados em Portaria:

- Alcemir José Moreira, Prefeito Municipal, exercerá a atribuição de gestor da parceria, nos termos do art. 61 da Lei Federal n.º 13019/2014;

Titulares
- Ivan Bruno da Paixão Junior
- Fabiane da Silva Oliveira
- Fernanda Moreira Bicalho

Suplentes
- Cláudia Aparecida Mota
- Eva Cleicy de Jesus Reis
-Marqueane Carvalho Souza

(6 pessoas, sendo 3 titulares e 3 suplentes), exercerão as atribuições pertinentes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma do art. 36 do Decreto Municipal 3239/2014.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:1E1D302C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 123/2023

Processo nº: 123/20023
Dispensa nº: 06/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de software de monitoramento e gestão das informações da rede Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Trata-se de rescisão unilateral do contrato nº 89/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e a empresa Jungle Consultoria e Soluções LTDA, por razões de interesse público, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, gestora da contratação.
Dispõe o art. 78, XII da Lei Federal nº. 8.666/93 que:

Art. 78 Constituem motivo para rescisão do contrato:
(...)
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

A rescisão administrativa por razões de interesse público reclama, em regra, a existência de motivo superveniente, desconhecido à época do pactuado, pois, se conhecido fosse, constituir-se-ia óbice à contratação.
Tal motivo coaduna-se ao interesse público a ser perseguido, motivo pelo qual enseja a rescisão do contrato administrativo anteriormente firmado e que agora passa a ser inviável para a Administração.
Ao mesmo passo, a legislação estabelece que o interesse público seja "de alta relevância e amplo conhecimento", assim, o motivo a ensejar a rescisão do contrato deve ser conhecido publicamente.
Depreende-se do memorando nº 723/2023, enviado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, que já existe novo contrato firmado entre as partes, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 30/2023, Processo nº 105/2023.
Assim sendo, ante todo o exposto, com fulcro no art. 78, XII, da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINO** a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 89/2023,** por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento.
Em virtude da nova contratação realizada, os efeitos desta decisão retroagirão à data de 14 de agosto de 2023.

Publique-se.

Comuniquem-se aos interessados.

Santa Bárbara, 25 de agosto de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:3FB6AF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023

Assunto: Instauração de Processo Administrativo
Legislação: Decreto Municipal nº. 3546/18 e Lei Federal nº. 8666/93
Notificante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Notificada: GNF Esportes e Eventos LTDA, CNPJ nº 12.240.837/0001 – 97

I RELATÓRIO

Fora recebida nesta Secretaria Municipal de Administração Pública, comunicação de suposta infração praticada pela empresa GNF Esportes e Eventos LTDA, vencedora do pregão eletrônico n.º 45/2023, cujo o objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de profissionais para ministração de aulas de jiu-jitsu, taekwondo e danças diversas.
Conforme os ditames do Edital de Pregão Eletrônico n.º 45/2023, a fim de verificar a qualificação técnica, para fins de habilitação, a empresa vencedora deveria ter anexado na plataforma “Licitar Digital”, os seguintes documentos:

Para aulas de Taekwondo e Jiu-Jitsu:
a) Documento comprobatório da graduação reconhecida, do instrutor de artes marciais, por confederação a nível estadual ou federal, no mínimo faixa preta.
b) Apresentação de Atestado/Carta de Capacidade técnica, em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou satisfatoriamente serviços de natureza do objeto como profissional da área.
Para as aulas de Danças diversas:
a) Documento comprobatório de graduação em Educação Física ou Danças reconhecida pelo MEC.
b) Apresentação de Atestado/Carta de Capacidade técnica, em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou satisfatoriamente serviços de natureza do objeto como profissional na área.

Segundo consta dos autos, a licitante, de fato, juntou a documentação, apresentando os certificados de: Rodrigo Dias Puerta, para as aulas de Jiu-Jitsu; Carlos Eduardo Daniel da Costa, para as aulas de Taekwondo; e Alita Pasetto, para as aulas de danças diversas.
Nesse sentido, tendo a licitante preenchido todos os requisitos, o certame foi homologado e encaminhado à Divisão de Contratos e Processos para prosseguimento processual.
Ocorre que chegou ao conhecimento da Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública, por meio de outra empresa que participou do certame, eventual prática ilegal por parte da vencedora do pregão eletrônico, fato que macularia a continuidade do processo, impossibilitando, dessa forma, a contratação da licitante ganhadora.
Aduz a Diretoria de Esporte da referida Secretaria que após a divulgação de toda documentação juntada ao pregão n.º 45/2023, fora observado que o certificado apresentado para o profissional designado pela GNF Esportes e Eventos para ministrar aulas de Taekwondo não possui validade para os fins de participação em licitação, uma vez que este não faz parte do quadro de profissionais da referida empresa.
Consoante *prints* de conversas através do aplicativo WhatsApp, nota-se que Carlos Eduardo Daniel da Costa mostrou-se surpreso em ter seu nome e documentos envolvidos com uma empresa que sequer possui vínculo.
Em resposta, uma pessoa identificada como Natália, representante da empresa explicou que o nome e o certificado do Carlos Eduardo Daniel da Costa foram juntados ao processo como o responsável da GNF Esportes e Eventos para realizar as aulas de Taekwondo por um equívoco, visto que o escritório responsável pelos documentos de licitação da licitante é o mesmo em que o Carlos Eduardo trabalha. Por este motivo, houve confusão ao enviar a documentação para o pregão n.º 45/2023.
Em que pesem os argumentos expendidos pela licitante e tendo em vista que a notificação extrajudicial enviada foi respondida de forma vaga e superficial, a Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública solicitou a instauração de processo administrativo sancionatório para apurar os fatos e posteriormente aplicar eventual sanção.
Portanto, diante dos fatos apresentados, o Município de Santa Bárbara, entidade de Direito Público interno, representado pela Sra. Simone do Rosário Germano, Secretária Municipal de Administração Pública, determina a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, sob o **nº 22/2023**, fundamentado pela Lei Federal nº. 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3546/18, para investigação das ocorrências informadas e possível responsabilização da fornecedora.
Ressalta-se que caso fique evidenciado o descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto Municipal nº. 3546/18 e Lei Federal nº. 8666/93.
Mediante todo o exposto, observando os direitos constitucionalmente assegurados de contraditório, ampla defesa e o devido processo legal, determino a notificação da empresa **GNF ESPORTES E EVENTOS LTDA,** para, caso queira, apresentar sua defesa por si ou procurador legalmente constituído, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento desta citação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.
Por fim, tais informações deverão ser encaminhadas à empresa via correio eletrônico, presumindo-se recebidas no prazo de 05 (cinco) dias, caso não haja confirmação do recebimento, haja vista ser responsabilidade da contratada manter os dados atualizados, bem como acompanhar as publicações oficiais.
Na oportunidade, considerando que o processo licitatório n.º 135/2023 encontra-se na fase de elaboração de Ata de Registro de Preços e considerando também a necessidade de apuração dos fatos narrados pela Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública, SUSPENDO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023, até a conclusão do presente procedimento.

Santa Bárbara, 25 de agosto de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:CFE3EC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023
Assunto: Instauração de Processo Administrativo
Legislação: Decreto Municipal nº. 3546/18 e Lei Federal nº. 8666/93
Notificante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Notificada: Setta Construções LTDA, CNPJ nº 38.596.653/0001 – 58

Fora recebida nesta Secretaria Municipal de Administração Pública, comunicação de infração, encaminhada pela Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária, que informa o descumprimento de diversas cláusulas do contrato firmado com esta municipalidade, decorrente do processo licitatório n.º 61/2023, pregão eletrônico n.º 23/2023, cujo o objeto é contratação de empresa especializada em prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos a serem realizados na sede e distritos do município de Santa Bárbara com a utilização de no mínimo 04 (quatro) caminhões compactadores.
Consta dos autos que a empresa realizou rotas de coleta de resíduos de forma parcial, fato que ocasionou acúmulo de lixo em diversos pontos da cidade de Santa Bárbara. Outrossim, afirma a unidade gestora do contrato que a fornecedora executou algumas rotas utilizando apenas 02 (dois) caminhões, descumprindo, dessa forma, a obrigação contratual de fazer a coleta sempre com 04 (quatro) caminhões.
A fim de solucionar os fatos, a Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária expediu diversas notificações extrajudiciais à contratada que respondeu os questionamentos afirmando que os transtornos nas rotas de coletas se deram por lotação máxima do caminhão antes do término do trajeto, bem como foi verificado falta de funcionários para executar os serviços e que alguns dos percursos citados nas notificações expedidas foram de fato cumpridas. Alegou também que os funcionários envolvidos foram devidamente advertidos e que a empresa encontra-se comprometida a cumprir fielmente o contrato firmado com o Município de Santa Bárbara.
Ocorre que, em que pesem os argumentos expendidos pela contratada e tendo em vista que as notificações extrajudiciais enviadas não lograram êxito, já que a empresa insiste em descumprir as condições e cláusulas estabelecidas no instrumento contratual, a Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária solicitou a instauração de processo administrativo sancionatório para apurar os fatos e posteriormente aplicar eventual sanção administrativa.
Portanto, diante dos fatos apresentados, o Município de Santa Bárbara, entidade de Direito Público interno, representado pela Sra. Simone do Rosário Germano, Secretária Municipal de Administração Pública, determina a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, sob o **nº 23/2023**, fundamentado pela Lei Federal nº. 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3546/18, para investigação das ocorrências informadas e possível responsabilização da fornecedora.
Ressalta-se que caso fique evidenciado o descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto Municipal nº. 3546/18 e Lei Federal nº. 8666/93.
Mediante todo o exposto, observando os direitos constitucionalmente assegurados de contraditório, ampla defesa e o devido processo legal, determino a notificação da empresa **SETTA CONSTRUÇÕES**

LTDA, para, caso queira, apresentar sua defesa por si ou procurador legalmente constituído, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento desta citação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.
Por fim, tais informações deverão ser encaminhadas à empresa via correio eletrônico, presumindo-se recebidas no prazo de 05 (cinco) dias, caso não haja confirmação do recebimento, haja vista ser responsabilidade da contratada manter os dados atualizados, bem como acompanhar as publicações oficiais.

Santa Bárbara, 24 de agosto de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:3F70D816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023

Assunto: Instauração de Processo Administrativo
Legislação: Decreto Municipal nº 3546/18 e Lei Federal nº 8666/93
Notificante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Notificada: GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ nº: 43.575.205/0001 – 08

Fora recebida nesta Secretaria Municipal de Administração Pública, comunicação de infração de possível descumprimento de obrigação assumida por parte da empresa supracitada, decorrente do processo licitatório nº 198/2021, cujo o objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos de uso geral para atender as unidades administrativas do Executivo Municipal.
Consta dos autos que a fornecedora violou diversas cláusulas do Edital do Pregão Eletrônico nº 90/2022, uma vez que não realizou a entrega dos bens adquiridos por esta Municipalidade na forma da Ordem de Compra n.º 10263/2022.
Ademais, mesmo após o envio de notificações extrajudiciais, a empresa permanece inerte perante a Administração, evidenciando o seu total descaso em relação as cláusulas e condições previstas no instrumento convocatório.
Portanto, diante os fatos apresentados, o Município de Santa Bárbara, entidade de Direito Público interno, representado pela Sra. Simone do Rosário Germano, Secretária Municipal de Administração Pública, determina a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, sob o **nº 21/2023**, fundamentado pela Lei Federal nº 8666/93 e Decreto Municipal nº 3546/18, para apuração dos fatos narrados e possível responsabilização da fornecedora.
Ressalta-se que, caso fique evidenciado o descumprimento das condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2022, serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 3546/18 e Lei Federal nº 8666/93.
Mediante todo o exposto, observando os direitos constitucionalmente assegurados de contraditório, ampla defesa e o devido processo legal, **DETERMINO A NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA,** para, caso queira, apresentar sua defesa por si ou procurador legalmente constituído, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento desta citação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelo Centro de Operações da Prefeitura de Santa Bárbara.
Por fim, tais informações deverão ser encaminhadas à empresa via correio eletrônico, presumindo-se recebidas no prazo de 05 (cinco) dias, caso não haja confirmação do recebimento, haja vista ser responsabilidade da contratada manter os dados atualizados, bem como acompanhar as publicações oficiais.

Santa Bárbara, 07 de agosto de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:A387CB15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023 ADESÃO (CARONA) EM REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023
ADESÃO (CARONA) EM REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

O Município de Santa Margarida/MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços 020/2023, referente ao Processo Licitatório nº 009/2023, gerenciado pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha- CIM Jequitinhonha, cujo objeto é o "*Registro de Preços para futura e eventual aquisição de conjuntos escolares e mobiliário escolar, em atendimento às necessidades dos estudantes regularmente matriculados nas unidades municipais de educação infantil e do ensino fundamental dos municípios consorciados, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Termo de Referência e demais anexos*.", com vigência de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP, no valor total de R$ 978.800,00 (novecentos e setenta e oito mil e oitocentos reais), em que a empresa contratada é SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.109.467/0001-03, com sede na Avenida Vitor Gaggiato, s/nº, Distrito Industrial, município de Santana do Paraíso/MG, CEP 35.179-972.

Santa Margarida, 25 de agosto de 2023.

EULÁLIA DOS SANTOS CARDOSO COSTA
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:23597ECC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023 ADESÃO (CARONA EM REGISTRO DE PREÇOS) Nº 012/2023

Adesão à Ata de Registro de Preços 002/2022, referente ao Processo Licitatório nº 001/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal da Região do Planalto Médio – CIPLAM.

Este contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de microcomputadores, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Margarida/MG, os quais serão custeados por meio de dotações e orçamentos vigentes, cujas características e especificações dos itens deverão corresponder às descrições contidas no processo licitatório deflagrado pela entidade ou órgão promovente do certame.
CONTRATADO: VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.894.828/0003-56, com sede na Rua Francisco Sousa dos Santos, nº 03, Sala 223, Bairro Jardim Limoeiro, Município de Serra/ES, CEP 29.164-153.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de microcomputadores, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Margarida/MG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.385.112/0001-73, isento de inscrição estadual, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, município de Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

VALOR GLOBAL: R$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais).
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.
VIGÊNCIA: 17/08/2023 a 31/12/2023.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.04.01.12.361.0019.1029.4.4.90.52 Ficha 314 Fonte 1.500;
02.04.03.12.361.0019.1053.4.4.90.52 Ficha 576 Fonte 1.540 e 1.542.

Santa Margarida/MG, 24 de agosto de 2023.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:E8F90116

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023 ADESÃO (CARONA EM REGISTRO DE PREÇOS) Nº 012/2023

* Adesão à Ata de Registro de Preços 002/2022, referente ao Processo Licitatório nº 001/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal da Região do Planalto Médio – CIPLAM.

Este contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de notebooks, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Margarida/MG, os quais serão custeados por meio de dotações e orçamentos vigentes, cujas características e especificações dos itens deverão corresponder às descrições contidas no processo licitatório deflagrado pela entidade ou órgão promovente do certame.
CONTRATADO: **BERNARDO DANIEL INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.607.273/0001-15, com sede na Rua 14, nº 91, Sala 02, Bairro Pioneiros, município de Itá/SC, CEP 89.760-000.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de notebooks, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Margarida/MG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.385.112/0001-73, isento de inscrição estadual, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, município de Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.
VALOR GLOBAL: R$ 89.780,00 (oitenta e nove mil setecentos e oitenta reais).
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.
VIGÊNCIA: 17/08/2023 a 31/12/2023.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.04.01.12.361.0019.1029.4.4.90.52 Ficha 314 Fonte 1.500;
02.04.03.12.361.0019.1053.4.4.90.52 Ficha 576 Fonte 1.540 e 1.542.

Santa Margarida/MG, 24 de agosto de 2023.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:A03786DD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023 ADESÃO (CARONA EM REGISTRO DE PREÇOS) Nº 012/2023

* Adesão à Ata de Registro de Preços 002/2022, referente ao Processo Licitatório nº 001/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal da Região do Planalto Médio – CIPLAM.

Este contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de projetores, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Margarida/MG, os quais serão custeados por meio de dotações e orçamentos vigentes, cujas características e especificações dos itens deverão corresponder às descrições contidas no processo licitatório deflagrado pela entidade ou órgão promovente do certame.
CONTRATADO: **CADONA E LUNARDI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.735.676/0001-35, com sede na Rua Peru, nº 80, Centro, município de Taquaruçu do Sul/RS, CEP 98.410-000.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de projetores, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Margarida/MG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.385.112/0001-73, isento de inscrição estadual, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, município de Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.
VALOR GLOBAL: R$ 110.320,00 (cento e dez mil trezentos e vinte reais).
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.
VIGÊNCIA: 17/08/2023 a 31/12/2023.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.04.01.12.361.0019.1029.4.4.90.52 Ficha 314 Fonte 1.500;
02.04.03.12.361.0019.1053.4.4.90.52 Ficha 576 Fonte 1.540 e 1.542.

Santa Margarida/MG, 24 de agosto de 2023.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:9B247CB2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023 ADESÃO (CARONA EM REGISTRO DE PREÇOS) Nº 012/2023

* Adesão à Ata de Registro de Preços 002/2022, referente ao Processo Licitatório nº 001/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal da Região do Planalto Médio – CIPLAM.

Este contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de displays multitouch, suportes móveis e speakers com microfones integrados, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Margarida/MG, os quais serão custeados por meio de dotações e orçamentos vigentes, cujas características e especificações dos itens deverão corresponder às descrições contidas no processo licitatório deflagrado pela entidade ou órgão promovente do certame.
CONTRATADO: **DIGITAL WAY INOFRMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.169.604/0001-66, com sede na Avenida Osvaldo Aranha, nº 618, Sala 101 – Térreo, Centro, município de Veranópolis/RS, CEP 95.330-000.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de displays multitouch, suportes móveis e speakers com microfones integrados, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Margarida/MG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.385.112/0001-73, isento de inscrição estadual, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, município de Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.
VALOR GLOBAL: R$ 440.030,00 (quatrocentos e quarenta mil e trinta reais).
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.
VIGÊNCIA: 17/08/2023 a 31/12/2023.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.04.01.12.361.0019.1029.4.4.90.52 Ficha 314 Fonte 1.500;
02.04.03.12.361.0019.1053.4.4.90.52 Ficha 576 Fonte 1.540 e 1.542.

Santa Margarida/MG, 24 de agosto de 2023.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:4C2324BA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2023
REGISTRO DE PREÇOS 002/2023

Homologo ao processo licitatório supra descrito, destinado a contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de revenda/fornecimento parcelado de combustíveis (Diesel comum e Diesel S 10), para abastecimento dos veículos e máquinas que compõem a frota do município de Santa Margarida/MG, fica reajustado o valor do item 01-DIESEL COMUM, no valor de R$ 6,12 (seis reais e doze centavos) e item 02 DIESEL S10, no valor de R$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos), para a empresa **AUTO POSTO ALBANE LTDA EPP,** inscrita sob o CNPJ Nº. 07.893.807/0001-40, sobre o valor originalmente contratado.

Santa Margarida/MG, 21 de agosto de 2023

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:73EEC076

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
AVISO DE LEILÃO 001-2023

Processo:048/2023
Leilão 001/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto/MG, através do Prefeito Municipal Marcos Vinicius Souza Carvalho, em conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 12/09/2023 LEILÃO SIMULTÂNEO (online e presencial) dos bens móveis inservíveis do Município de Santa Maria do Salto e será conduzido pela Leiloeira Oficial Sra. Patrícia Graciele de Andrade Sousa, matrícula na JUCEMG sob o nº 945. O presente leilão será realizado dia 12/09/2023 presencial no Galpão da Prefeitura na Rua Idalino Rocha Lima Centro e os lances online iniciarão a partir da publicação deste edital no site www.patricialeiloeira.com.br e continuarão simultaneamente a partir das 09h00 do dia 12/09/2023, os bens objeto deste leilão poderão ser visitados entre os dias úteis 04/09/2023 à 12/09/2023 das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 as 16h:00 no endereço acima citado. Informações 031-3243-1107 Patrícia Leiloeira ou licitacaostmaria@gmail.com, site www.santamariadosalto.mg.gov.br, Centro

Santa Maria do Salto 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:E9C05BE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 95/2023, Pregão Eletrônico Nº 23/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 95/2023, Pregão Eletrônico N° 23/2023, que versa sobre o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.081.08.244.0801.1009.4.4.90.52.00
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00
FICHA FINANCEIRA: 289
PROJETO IGD/PAB-PROGR.AUX.BRASIL

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 25 de agosto de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Jessica Paula Figueiredo
Código Identificador:E755E86F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 003/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 179/2022, Pregão Presencial Nº 062/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 179/2022, Pregão Presencial N° 062/2022, que versa sobre o "*Registro de preço para futura e eventual locação de ônibus, vans e micro-ônibus para transporte intermunicipal para atender a necessidade das Secretarias Municipais*".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da

dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 65, parágrafo 8° da Lei Federal, n° 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)
§ 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.081.08.244.0801.2224.3.3.90.39.00
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FICHA FINANCEIRA: 451
SIGTV - FOMENTO ÁS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 25 de agosto de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Jessica Paula Figueiredo
Código Identificador:7D1E44BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 04/2023 COM BASE NO ART. 75, INC. I DA LEI 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem, inscrito no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, N° 15, Cento de Santana da Vargem, CEP 37.195.000, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021, abre processo para **"Contratação direta de empresa especializada em engenharia para a execução de projeto de extensão da rede de distribuição de energia elétrica elaborado pela Administração Municipal, com fornecimento de material e mão de obra para atender as instalações do Almoxarifado Municipal".**
O aviso completo e seus anexos encontram se a disposição dos interessados no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município www.santanadavargem.mg.gov.br na aba de LICITAÇÕES.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone: (35) 3858-1200 ou pelo e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br. Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:
Fase de Propostas: Início dia 30/08/2023 às 08:00 e encerramento dia 04/09/2023 às 08:29
Fase de Lances: Início dia 04/09/2023 às 08:30 e encerramento dia 04/09/2023 às 15:00

Publicado por:
Jessica Paula Figueiredo
Código Identificador:691763F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: NEW TIME CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 051/2023
DISPENSA: 023/2023
OBJETO:AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS PARA OS RELÓGIOS DE PONTO.
CONTRATO Nº: 144/2023
VALOR TOTAL: R$ 1.920,00
RATIFICAÇÃO: 25/08/2023 A 25/08/2024

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 25 DE AGOSTO DE 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:C9CC618C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO ONDE LIA-SE R$ 193.340,00, HOJE SE-LE R$ 193.331,00, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES. CONTRATADA: CONSÓRCIO SOSTRATUS, CNPJ: 48.330.162/0001-14- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 110/2023, ADESÃO N.º 02/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2022, RDC-I N° 001/2022. ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA BACIA DO MEDIO SÃO FRANCISCO- AMMESF, CNPJ: 02.519.886/0001-00- VALOR TOTAL: R$ 193.340,00, CONTRATO: Nº 143/2023- PRAZO: 24/08/2023 A 24/12/2023-

SANTANA DE CATAGUASES, 24 DE AGOSTO DE 2023-

MARCOS ANTONIO FERREIRA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:D383B81D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 093/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 093/2023 - Edital nº 067/2023 - Pregão Presencial nº 051/2023 - Registro de Preços nº 024/2023. Retificação do objeto. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa objetivando a possível aquisição, através do Sistema de Registro de Preços, de impressos gráficos para os diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, de acordo com as especificações do Anexo II-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 4º, Inciso I da Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para o credenciamento, a entrega dos envelopes propostas e habilitação e abertura: 11.09.2023, respectivamente, às 08:45 e 09:00 horas. O edital e anexos estão disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com - Data: 23.08.2023.

ADRIANO SABINO BARBOSA-
Secretário Geral do Município –

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:725F3390

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA AVISO DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Por determinação do Prefeito, Sr. Isper Salim Curi, o Município de Santa Vitória/MG torna público para conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social realizará Processo Seletivo.

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 - O Processo Seletivo Público Simplificado n° 002/2023 tem por objetivo o preenchimento das vagas e formação de cadastro de reserva dos cargos de Facilitador de Ofcinas de Leitura e Artes, Cuidador de idosos e Oficineiro de esporte, para atender a necessidade de **contratação temporária de excepcional** interesse público da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Santa Vitória.
O período de inscrições será de 28/08/2023 a 01/09/2023, **das 09h às 11h e das 13h às 16h30min,** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Rua Goiás, n° 365, Centro, SANTA VITÓRIA – MG. A íntegra do edital nº 002/2023 estará disponível no sítio eletrônico do Município de Santa Vitória, no seguinte endereço eletrônico: https://santavitoria.mg.gov.br/publicacoes/editais/.

Santa Vitória/MG, 25 de agosto de 2023.

MARIZA FARIA DE QUEIROZ CURI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:42CB1D03

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 124/2023.

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA. RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 124/2023. O Município de Santa Vitória-MG, *retifica* o aviso de publicação do dia 25 de agosto de 2023, do processo licitatório em epígrafe. Onde se lê "Abertura 04 de setembro de 2023, ás 13:00 horas." Leia-se "Abertura: 04 de outubro de 2023, ás 13:00 horas.". Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de INFRAESTRUTURA URBANA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO em diversas ruas do município de Santa Vitória, com recursos próprios do município, regime de empreitada por preço unitário.

Santa Vitória MG, aos 25 dias do mês de agosto de 2023.

ALAN NUNES ALCÂNTARA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Helena Freitas Borges Gomes
Código Identificador:EC50A4AF

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 106/2023

Extrato Contrato nº 106/2023, Processo nº 120/2023, Dispensa nº 010/2023. Órgão contratante: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratada: Construtora Itaguaçu LTDA, CNPJ nº 03.447.242/0003-88. Objeto do contrato: Contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de mão de obra de pedreiro e servente para concluir os serviços de construção de casa do Programa Casa Social, com área fechada de 60 m2, incluindo EPI's e todas as ferramentas necessárias para as etapas de finalização da casa. Em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS. Valor: R$21.529,82. Vigência: 23/08/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: Ficha 681, FR 1500. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:AE90E6FA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO REFERENTE CONTRATO: 033/2021

2ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente Contrato: 033/2021; ARP 113/2021; PRRP 047/2021. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e ANTONINO MICHAEL DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ 10.297.081/0001-97. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e acréscimo no valor do contrato original; Vigência: 01/09/2023 a 01/09/2024; valor acrescido: R$69.106,95; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:BE0FD9FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO 116/2023

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO: 116/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 06/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total – CIRF 100% tabela FIPE, para os veículos diversos, que compõem a frota Municipal.

O **Município de Santo Antônio do Monte**, pessoa jurídica de direito público, cuja Prefeitura é instalada à Praça Getúlio Vargas, nº 18, Bairro Centro em Santo Antônio do Monte – MG, através de seu Pregoeiro **Hélder Junio Ferreira**, designado pela portaria Nº. 548/2023 no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** do processo em epigrafe, considerando pedido de impugnação impetrado para o certame. Informo que será divulgada nova data para realização do certame respeitando todos os prazos legais de publicações, conforme legislação pertinente.

Informações Complementares: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 18, Bairro Centro em Santo Antônio do Monte – MG, de Segunda à Sexta-Feira, em horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas. Maiores informações através do telefone 37 3281 7328 ou pelo e-mail: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 25 de agosto de 2023.

HÉLDER JUNIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:B72482D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA ROCHA IVO LTDA.

Processo Licitatório nº 072/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2022.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de moldagem, confecção, instalação e adaptação de próteses odontológicas removíveis, incluindo materiais e mão de obra, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual, neste ato por Delegação, através do Decreto Municipal nº. 021/2022 representado por **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** Secretário Municipal de Saúde**,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **ROCHA IVO LTDA,** estabelecida na Rua Hermano Diamantino, nº 1451, andar 2, bairro Centro, na cidade de São Francisco, inscrita no CNPJ sob nº 46.650.595/0001-21 e isento de Inscrição Estadual, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Ivo Alves Rocha, portador da Carteira de Identidade nº MG-19.519.545, expedida pela SSP/MG e CPF nº 127.449.656-00, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO,** lastreado na Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, conforme o artigo 57, inciso II, § 2º firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula Quarta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **25 (vinte e cinco) de AGOSTO de 2024,** justifica-se o pedido, visto que, há necessidade de continuação da prestação dos serviços, para garantir a promoção da saúde bucal dos pacientes que necessitam.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 23 de Agosto de 2.023.

LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Rocha Ivo LTDA
IVO ALVES ROCHA
CPF nº 127.449.656-00
Contratado

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:3CB13AAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 073/2023 - Pregão Eletrônico nº 016/2023 – Registro de Preços. OBJETO: o Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços de Tornearia, a serem realizadas de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública. **SIGNATÁRIA:** Ata de Registro de Preços nº 162/2023: **JOAO MARCOS RIBEIRO SERAFIM 01598700626**, perfazendo o valor global de R$ 485.300,00. Órgão Gerenciador**:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: 18/08/2023.

São Francisco/MG, 25 de Agosto de 2023.

Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:26DB4039

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (ADESÃO À ATA 002/2023)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Processo de Licitação nº 078/2023 / Adesão a Ata nº 002/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.600.238/0001-58, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 2115, Bairro Centro, na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para a execução/prestações de serviços de eletrificação, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, elaboração de projetos para obras de extensão de rede e substituição de luminárias para led, em atendimento à demanda dos municípios consorciados ao Consórcio Cis-Verde, conforme as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. VALOR: R$ 202.400,00 (duzentos e dois mil e quatrocentos reais). Dotação: 02.008.25.752.0009.3.2.080-339039-597– Manutenção da Iluminação Pública – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 1751.

São Francisco do Glória, 25 de agosto de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:4FEA3E09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 038/2023)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 074/2023/Pregão presencial nº. 038/2023/ Registro de Preço nº 045/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado **BRUNO DO CARMO FERREIRA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 34.240.500/0001-12, com sede na Rua José David Nasser, n° 25, Bairro Francisco Bernadino, na cidade de Juiz de Fora, Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática destinados para manutenção das Secretarias Municipais de São Francisco do Glória. Valor: R$ 7.250,00, (sete mil e duzentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.1.001-449052-001–Manutenção do Gabinete do Prefeito– Equipamentos e Material Permanente – 1500;02.001.04.122.0003.2.004-339030- 012–Manutenção do Gabinete do Prefeito– Material de Consumo – 1500; 02.003.04.122.0003.1.002-449052- 030–Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos Para Secretaria Municipal de Administração– Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.003.04.122.0003.2.008-339030- 041–Manutenção dos Serviços Administrativos – Material de Consumo – 1500; 02.003.06.181.0005.0.009-339030- 066–Manutenção do Convênio com a Policia Militar– Material de Consumo – 1500; 02.003.06.181.0005.0.022-339030- 070–Manutenção do Convênio com a Policia Civil – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.122.0007.1.073-449052- 104–Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos Para Secretaria Municipal de Educação– Equipamentos e Material Permanente – 1500;02.004.12.122.0007.2.015-339030- 113–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação– Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- 125–Manutenção da Merenda Escolar Creche – Equipamento e Material Permanente – 1500; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- 126–Manutenção da Merenda Escolar Creche – Equipamento e Material Permanente – 1550; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 154–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 155–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.365.0007.1.009-449052- 175–Aquisição de Moveis e Equipamentos para Ensino Infantil – Creche – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 191–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1501; 02.004.12.365.0007.1.037-339030-192–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030-206–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030-207–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1550; 02.005.12.361.0007.2.103-339030-237–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - Fundeb – Material de Consumo – 1540; 02.005.12.361.0007.2.103-339039- 239–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - FUNDEB – Equipamentos e Material Permanente – 1540; 02.006.10.122.0008.1.017-449052- 261–Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos Secretaria Municipal de Saúde – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.006.10.122.0008.2.038-339030- 269– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 1501; 02.005.12.361.0014.2.104-339030- 288– Aquisição de Móveis, Veiculos e Equipamentos para Serviço de Saúde – Equipamento e Material Permanente – 1500; 02.005.12.361.0014.2.104-339030- 289– Aquisição de Móveis, Veiculos e Equipamentos para Serviço de Saúde – Equipamento e Material Permanente – 1601; 02.005.12.361.0014.2.104-339030- 290– Aquisição de Móveis, Veiculos e Equipamentos para Serviço de Saúde – Equipamento e Material Permanente – 1621; 02.007.10.301.0008.1.055-339030- 297–Manutenção do Centro de Fisioterapia – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 322–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 323–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 324–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1621; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 380- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 390- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Equipamento e Material Permanente – 1501; 02.007.10.301.0008.2.132-449052- 391- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Equipamento e Material Permanente – 1601;x02.007.10.303.0008.2.105-339030- 417–Manutenção da Farmacia de Minas – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- 418– Manutenção da Farmacia de Minas – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- 419– Manutenção da Farmacia de Minas – Material de Consumo – 1621; 02.007.10.303.0008.2.105-449052- 423–Manutenção da Farmacia Basica – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.007.10.304.0008.1.021-449052- 424–Aquisição de Moveis e Equipamentos para Vigilancia Sanitaria – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.007.10.304.0008.1.021-449052- 425– Aquisição de Moveis e Equipamentos para Vigilancia Sanitaria – Equipamentos e Material Permanente – 1601; 02.007.10.304.0008.1.021-449052- 426–Aquisição de Moveis e Equipamentos para Vigilancia Sanitaria – Equipamentos e Material Permanente – 1621; 02.007.10.304.0008.2.043-339030- 436– Manutenção do Vigilancia Sanitaria – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.304.0008.2.043-339030- 437– Manutenção do Vigilancia Sanitaria – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.305.0008.1.054-449052- 442– Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamento da Vigilância Epidemiologica- Equipamento e Material Permanente – 1500; 02.007.10.305.0008.1.054-449052- 443– Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamento da Vigilância Epidemiologica- Equipamento e Material Permanente – 1601; 02.007.10.305.0008.1.054-449052-444– Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamento da Vigilância Epidemiologica- Equipamento e Material Permanente – 1621; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- 454– Manutenção do Vigilancia Epidemiologica – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- 455– Manutenção do Vigilancia Epidemiologica – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- 456– Manutenção do Vigilancia Epidemiologica – Material de Consumo – 1621; 02.008.04.122.0003.1.015-449052- 465– Aquisição de Moveis e Equipamentos para Secretaria de Obras – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.008.04.122.0003.2.023-339030- 476-Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras– Material de Consumo – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-339030- 643-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-339030- 644- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1660; 02.009.08.244.0015.2.052-449052- 652– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencia Social – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-449052- 653–Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencia Social – Equipamentos e Material Permanente – 1755; 02.010.08.243.0015.2.056-339030- 670– Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo – 1500; 02.010.08.243.0015.2.056-449052- 673- Manutenção do Conselho Tutelar – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.010.08.244.0015.2.040-339030- 686-Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Material de Consumo – 1500; 02.010.08.244.0015.2.040-339030- 687-Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Material de

Consumo – 1660; 02.010.08.243.0015.2.040-449052- 695- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.010.08.243.0015.2.040-449052- 696- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Equipamentos e Material Permanente – 1660; 02.012.04.122.0012.2.071-339030- 764- Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente – Material de Consumo – 1500; 02.012.04.122.0012.2.071-449052- 770- Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente – Equipamentos e Material Permanente– 1500; 02.013.04.122.0010.2.061-339030- 830- Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Material de Consumo – 1500; 02.013.04.122.0010.2.061-449052- 834 Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Equipamentos e Material Permanente– 1500; 02.013.04.122.0010.2.061-449052- 835 Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Equipamentos e Material Permanente– 1700; 02.013.04.122.0010.2.061-449052- 836 Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Equipamentos e Material Permanente– 1755; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 929- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Material de Consumo – 1621; 02.010.08.244.0015.2.040-339030- 980- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Material de Consumo – 2707; 02.010.08.243.0015.2.040-449052- 956- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Equipamentos e Material Permanente – 2707.

São Francisco do Glória, 25 de agosto de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:570C40EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 038/2023)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 074/2023/Pregão presencial nº. 038/2023/ Registro de Preço nº 045/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado **50.422.263 MARIA EDUARDA FELIPE SERAFIM KLEM,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 50.422.263/0001-67, com sede na Rua Fioravante Padula, n° 200, Bairro Centro, na cidade de Espera Feliz, Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática destinados para manutenção das Secretarias Municipais de São Francisco do Glória. Valor: R$ 6.303,00, (seis mil e trezentos e três reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.1.001-449052- 001– Manutenção do Gabinete do Prefeito– Equipamentos e Material Permanente – 1500;02.001.04.122.0003.2.004-339030- 012– Manutenção do Gabinete do Prefeito– Material de Consumo – 1500; 02.003.04.122.0003.1.002-449052- 030–Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos Para Secretaria Municipal de Administração– Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.003.04.122.0003.2.008-339030- 041–Manutenção dos Serviços Administrativos – Material de Consumo – 1500; 02.003.06.181.0005.0.009-339030- 066–Manutenção do Convênio com a Policia Militar– Material de Consumo – 1500; 02.003.06.181.0005.0.022-339030- 070–Manutenção do Convênio com a Policia Civil – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.122.0007.1.073-449052- 104–Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos Para Secretaria Municipal de Educação– Equipamentos e Material Permanente – 1500;02.004.12.122.0007.2.015-339030- 113–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação– Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- 125–Manutenção da Merenda Escolar Creche – Equipamento e Material Permanente – 1500; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- 126–Manutenção da Merenda Escolar Creche – Equipamento e Material Permanente – 1550; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 154–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 155–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.365.0007.1.009-449052- 175–Aquisição de Moveis e Equipamentos para Ensino Infantil – Creche – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 191–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1501; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 192–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 206–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 207–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1550; 02.005.12.361.0007.2.103-339030- 237–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - Fundeb – Material de Consumo – 1540; 02.005.12.361.0007.2.103-339039- 239– Manutenção Atividades Ensino Fundamental - FUNDEB – Equipamentos e Material Permanente – 1540; 02.006.10.122.0008.1.017-449052- 261–Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos Secretaria Municipal de Saúde – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.006.10.122.0008.2.038-339030- 269– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 1501; 02.005.12.361.0014.2.104-339030- 288– Aquisição de Móveis, Veiculos e Equipamentos para Serviço de Saúde – Equipamento e Material Permanente – 1500; 02.005.12.361.0014.2.104-339030- 289– Aquisição de Móveis, Veiculos e Equipamentos para Serviço de Saúde – Equipamento e Material Permanente – 1601; 02.005.12.361.0014.2.104-339030- 290– Aquisição de Móveis, Veiculos e Equipamentos para Serviço de Saúde – Equipamento e Material Permanente – 1621; 02.007.10.301.0008.1.055-339030- 297– Manutenção do Centro de Fisioterapia – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 322–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 323–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 324– Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1621; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 380- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 390- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Equipamento e Material Permanente – 1501; 02.007.10.301.0008.2.132-449052- 391- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Equipamento e Material Permanente – 1601;x02.007.10.303.0008.2.105-339030- 417– Manutenção da Farmacia de Minas – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- 418– Manutenção da Farmacia de Minas – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- 419– Manutenção da Farmacia de Minas – Material de Consumo – 1621; 02.007.10.303.0008.2.105-449052- 423– Manutenção da Farmacia Basica – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.007.10.304.0008.1.021-449052- 424– Aquisição de Moveis e Equipamentos para Vigilancia Sanitaria – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.007.10.304.0008.1.021-449052- 425– Aquisição de Moveis e Equipamentos para Vigilancia Sanitaria – Equipamentos e Material Permanente – 1601; 02.007.10.304.0008.1.021-449052- 426– Aquisição de Moveis e Equipamentos para Vigilancia Sanitaria – Equipamentos e Material Permanente – 1621; 02.007.10.304.0008.2.043-339030- 436– Manutenção do Vigilancia Sanitaria – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.304.0008.2.043-339030- 437– Manutenção do Vigilancia Sanitaria – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.305.0008.1.054-449052- 442– Aquisição

de Moveis, Veiculos e Equipamento da Vigilância Epidemiologica- Equipamento e Material Permanente – 1500; 02.007.10.305.0008.1.054-449052- 443– Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamento da Vigilância Epidemiologica- Equipamento e Material Permanente – 1601; 02.007.10.305.0008.1.054-449052-444– Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamento da Vigilância Epidemiologica- Equipamento e Material Permanente – 1621; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- 454– Manutenção do Vigilancia Epidemiologica – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- 455– Manutenção do Vigilancia Epidemiologica – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- 456– Manutenção do Vigilancia Epidemiologica – Material de Consumo – 1621; 02.008.04.122.0003.1.015-449052- 465– Aquisição de Moveis e Equipamentos para Secretaria de Obras – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.008.04.122.0003.2.023-339030- 476- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras– Material de Consumo – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-339030- 643- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-339030- 644- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1660; 02.009.08.244.0015.2.052-449052- 652– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencia Social – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-449052- 653– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencia Social – Equipamentos e Material Permanente – 1755; 02.010.08.243.0015.2.056-339030- 670– Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo – 1500; 02.010.08.243.0015.2.056-449052- 673- Manutenção do Conselho Tutelar – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.010.08.244.0015.2.040-339030- 686- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Material de Consumo – 1500; 02.010.08.244.0015.2.040-339030- 687- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Material de Consumo – 1660; 02.010.08.243.0015.2.040-449052- 695- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.010.08.243.0015.2.040-449052- 696- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Equipamentos e Material Permanente – 1660; 02.012.04.122.0012.2.071-339030- 764- Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente – Material de Consumo – 1500; 02.012.04.122.0012.2.071-449052- 770- Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente – Equipamentos e Material Permanente– 1500; 02.013.04.122.0010.2.061-339030- 830- Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Material de Consumo – 1500; 02.013.04.122.0010.2.061-449052- 834 Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Equipamentos e Material Permanente– 1500; 02.013.04.122.0010.2.061-449052- 835 Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Equipamentos e Material Permanente– 1700; 02.013.04.122.0010.2.061-449052- 836 Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Equipamentos e Material Permanente– 1755; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 929- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Material de Consumo – 1621; 02.010.08.244.0015.2.040-339030- 980- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Material de Consumo – 2707; 02.010.08.243.0015.2.040-449052- 956- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Equipamentos e Material Permanente – 2707.

São Francisco do Glória, 25 de agosto de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:8F93D46F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 038/2023)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 074/2023/Pregão presencial nº. 038/2023/ Registro de Preço nº 045/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado **MASTERINFOR COMERCIAL E SERVICOS LTDA. - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.454.333/0001-19, com sede na Rua Meredional, n° 180, Bairro Conjunto Celso Machado, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática destinados para manutenção das Secretarias Municipais de São Francisco do Glória.. Valor: R$ 20.650,00, (vinte mil e seiscentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.1.001-449052- 001–Manutenção do Gabinete do Prefeito– Equipamentos e Material Permanente – 1500;02.001.04.122.0003.2.004-339030- 012–Manutenção do Gabinete do Prefeito– Material de Consumo – 1500; 02.003.04.122.0003.1.002-449052- 030–Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos Para Secretaria Municipal de Administração– Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.003.04.122.0003.2.008-339030- 041–Manutenção dos Serviços Administrativos – Material de Consumo – 1500; 02.003.06.181.0005.0.009-339030- 066–Manutenção do Convênio com a Policia Militar– Material de Consumo – 1500; 02.003.06.181.0005.0.022-339030- 070–Manutenção do Convênio com a Policia Civil – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.122.0007.1.073-449052- 104–Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos Para Secretaria Municipal de Educação– Equipamentos e Material Permanente – 1500;02.004.12.122.0007.2.015-339030- 113–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação– Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- 125–Manutenção da Merenda Escolar Creche – Equipamento e Material Permanente – 1500; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- 126–Manutenção da Merenda Escolar Creche – Equipamento e Material Permanente – 1550; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 154–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 155–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.365.0007.1.009-449052- 175–Aquisição de Moveis e Equipamentos para Ensino Infantil – Creche – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 191–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1501; 02.004.12.365.0007.1.037-339030-192–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030-206–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030-207–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1550; 02.005.12.361.0007.2.103-339030-237–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - Fundeb – Material de Consumo – 1540; 02.005.12.361.0007.2.103-339039- 239–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - FUNDEB – Equipamentos e Material Permanente – 1540; 02.006.10.122.0008.1.017-449052- 261–Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos Secretaria Municipal de Saúde – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.006.10.122.0008.2.038-339030- 269– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 1501; 02.005.12.361.0014.2.104-339030- 288– Aquisição de Móveis, Veiculos e Equipamentos para Serviço de Saúde – Equipamento e

Material Permanente – 1500; 02.005.12.361.0014.2.104-339030- 289– Aquisição de Móveis, Veiculos e Equipamentos para Serviço de Saúde – Equipamento e Material Permanente – 1601; 02.005.12.361.0014.2.104-339030- 290– Aquisição de Móveis, Veiculos e Equipamentos para Serviço de Saúde – Equipamento e Material Permanente – 1621; 02.007.10.301.0008.1.055-339030- 297– Manutenção do Centro de Fisioterapia – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 322–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 323–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 324– Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1621; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 380- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 390- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Equipamento e Material Permanente – 1501; 02.007.10.301.0008.2.132-449052- 391- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Equipamento e Material Permanente – 1601;x02.007.10.303.0008.2.105-339030- 417– Manutenção da Farmacia de Minas – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- 418– Manutenção da Farmacia de Minas – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- 419– Manutenção da Farmacia de Minas – Material de Consumo – 1621; 02.007.10.303.0008.2.105-449052- 423– Manutenção da Farmacia Basica – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.007.10.304.0008.1.021-449052- 424– Aquisição de Moveis e Equipamentos para Vigilancia Sanitaria – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.007.10.304.0008.1.021-449052- 425– Aquisição de Moveis e Equipamentos para Vigilancia Sanitaria – Equipamentos e Material Permanente – 1601; 02.007.10.304.0008.1.021-449052- 426– Aquisição de Moveis e Equipamentos para Vigilancia Sanitaria – Equipamentos e Material Permanente – 1621; 02.007.10.304.0008.2.043-339030- 436– Manutenção do Vigilancia Sanitaria – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.304.0008.2.043-339030- 437– Manutenção do Vigilancia Sanitaria – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.305.0008.1.054-449052- 442– Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamento da Vigilância Epidemiologica- Equipamento e Material Permanente – 1500; 02.007.10.305.0008.1.054-449052- 443– Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamento da Vigilância Epidemiologica- Equipamento e Material Permanente – 1601; 02.007.10.305.0008.1.054-449052- 444– Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamento da Vigilância Epidemiologica- Equipamento e Material Permanente – 1621; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- 454– Manutenção do Vigilancia Epidemiologica – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- 455– Manutenção do Vigilancia Epidemiologica – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- 456– Manutenção do Vigilancia Epidemiologica – Material de Consumo – 1621; 02.008.04.122.0003.1.015-449052- 465– Aquisição de Moveis e Equipamentos para Secretaria de Obras – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.008.04.122.0003.2.023-339030- 476- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras– Material de Consumo – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-339030- 643- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-339030- 644- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1660; 02.009.08.244.0015.2.052-449052- 652– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencia Social – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-449052- 653– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencia Social – Equipamentos e Material Permanente – 1755; 02.010.08.243.0015.2.056-339030- 670– Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo – 1500; 02.010.08.243.0015.2.056-449052- 673- Manutenção do Conselho Tutelar – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.010.08.244.0015.2.040-339030- 686- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Material de Consumo – 1500; 02.010.08.244.0015.2.040-339030- 687- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Material de Consumo – 1660; 02.010.08.243.0015.2.040-449052- 695- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.010.08.243.0015.2.040-449052- 696- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Equipamentos e Material Permanente – 1660; 02.012.04.122.0012.2.071-339030- 764- Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente – Material de Consumo – 1500; 02.012.04.122.0012.2.071-449052- 770- Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente – Equipamentos e Material Permanente– 1500; 02.013.04.122.0010.2.061-339030- 830- Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Material de Consumo – 1500; 02.013.04.122.0010.2.061-449052- 834 Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Equipamentos e Material Permanente– 1500; 02.013.04.122.0010.2.061-449052- 835 Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Equipamentos e Material Permanente– 1700; 02.013.04.122.0010.2.061-449052- 836 Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Equipamentos e Material Permanente– 1755; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 929- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Material de Consumo – 1621; 02.010.08.244.0015.2.040-339030- 980- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Material de Consumo – 2707; 02.010.08.243.0015.2.040-449052- 956- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Equipamentos e Material Permanente – 2707.

São Francisco do Glória, 25 de agosto de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:63780E67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 038/2023)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 074/2023/Pregão presencial nº. 038/2023/ Registro de Preço nº 045/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado **MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.502.416/0001-92, com sede na Avenida Prefeito José Raposo, n° 154, Distrito de Pequia, na cidade de Iuna, Estado do Espirito Santo. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática destinados para manutenção das Secretarias Municipais de São Francisco do Glória. Valor: R$ 2.005,50, (dois mil, cinco reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.1.001-449052-001–Manutenção do Gabinete do Prefeito– Equipamentos e Material Permanente – 1500;02.001.04.122.0003.2.004-339030- 012– Manutenção do Gabinete do Prefeito– Material de Consumo – 1500; 02.003.04.122.0003.1.002-449052- 030–Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos Para Secretaria Municipal de Administração– Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.003.04.122.0003.2.008-339030- 041–Manutenção dos Serviços Administrativos – Material de Consumo – 1500; 02.003.06.181.0005.0.009-339030- 066–Manutenção do Convênio com a Policia Militar– Material de Consumo – 1500; 02.003.06.181.0005.0.022-339030- 070–Manutenção do Convênio com a Policia Civil – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.122.0007.1.073-449052- 104–Aquisição de Moveis,

Veiculos e Equipamentos Para Secretaria Municipal de Educação– Equipamentos e Material Permanente – 1500;02.004.12.122.0007.2.015-339030- 113–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação– Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- 125–Manutenção da Merenda Escolar Creche – Equipamento e Material Permanente – 1500; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- 126–Manutenção da Merenda Escolar Creche – Equipamento e Material Permanente – 1550; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 154–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 155–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.365.0007.1.009-449052- 175–Aquisição de Moveis e Equipamentos para Ensino Infantil – Creche – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 191–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1501; 02.004.12.365.0007.1.037-339030-192–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030-206–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030-207–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1550; 02.005.12.361.0007.2.103-339030-237–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - Fundeb – Material de Consumo – 1540; 02.005.12.361.0007.2.103-339039- 239–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - FUNDEB – Equipamentos e Material Permanente – 1540; 02.006.10.122.0008.1.017-449052- 261–Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos Secretaria Municipal de Saúde – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.006.10.122.0008.2.038-339030- 269– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 1501; 02.005.12.361.0014.2.104-339030- 288– Aquisição de Móveis, Veiculos e Equipamentos para Serviço de Saúde – Equipamento e Material Permanente – 1500; 02.005.12.361.0014.2.104-339030- 289–Aquisição de Móveis, Veiculos e Equipamentos para Serviço de Saúde – Equipamento e Material Permanente – 1601; 02.005.12.361.0014.2.104-339030- 290– Aquisição de Móveis, Veiculos e Equipamentos para Serviço de Saúde – Equipamento e Material Permanente – 1621; 02.007.10.301.0008.1.055-339030- 297–Manutenção do Centro de Fisioterapia – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 322–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 323–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 324–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1621; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 380- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 390- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Equipamento e Material Permanente – 1501; 02.007.10.301.0008.2.132-449052- 391- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Equipamento e Material Permanente – 1601;x02.007.10.303.0008.2.105-339030- 417–Manutenção da Farmacia de Minas – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- 418– Manutenção da Farmacia de Minas – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- 419– Manutenção da Farmacia de Minas – Material de Consumo – 1621; 02.007.10.303.0008.2.105-449052- 423–Manutenção da Farmacia Basica – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.007.10.304.0008.1.021-449052- 424–Aquisição de Moveis e Equipamentos para Vigilancia Sanitaria – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.007.10.304.0008.1.021-449052- 425– Aquisição de Moveis e Equipamentos para Vigilancia Sanitaria – Equipamentos e Material Permanente – 1601; 02.007.10.304.0008.1.021-449052- 426–Aquisição de Moveis e Equipamentos para Vigilancia Sanitaria – Equipamentos e Material Permanente – 1621; 02.007.10.304.0008.2.043-339030- 436– Manutenção do Vigilancia Sanitaria – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.304.0008.2.043-339030- 437– Manutenção do Vigilancia Sanitaria – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.305.0008.1.054-449052- 442– Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamento da Vigilância Epidemiologica-Equipamento e Material Permanente – 1500; 02.007.10.305.0008.1.054-449052- 443– Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamento da Vigilância Epidemiologica- Equipamento e Material Permanente – 1601; 02.007.10.305.0008.1.054-449052-444– Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamento da Vigilância Epidemiologica- Equipamento e Material Permanente – 1621; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- 454– Manutenção do Vigilancia Epidemiologica – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- 455– Manutenção do Vigilancia Epidemiologica – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- 456– Manutenção do Vigilancia Epidemiologica – Material de Consumo – 1621; 02.008.04.122.0003.1.015-449052- 465– Aquisição de Moveis e Equipamentos para Secretaria de Obras – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.008.04.122.0003.2.023-339030- 476-Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras– Material de Consumo – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-339030- 643-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-339030- 644- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1660; 02.009.08.244.0015.2.052-449052- 652– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencia Social – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-449052- 653–Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencia Social – Equipamentos e Material Permanente – 1755; 02.010.08.243.0015.2.056-339030- 670– Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo – 1500; 02.010.08.243.0015.2.056-449052- 673- Manutenção do Conselho Tutelar – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.010.08.244.0015.2.040-339030- 686-Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Material de Consumo – 1500; 02.010.08.244.0015.2.040-339030- 687-Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Material de Consumo – 1660; 02.010.08.243.0015.2.040-449052- 695-Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.010.08.243.0015.2.040-449052- 696- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Equipamentos e Material Permanente – 1660; 02.012.04.122.0012.2.071-339030- 764-Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente – Material de Consumo – 1500; 02.012.04.122.0012.2.071-449052- 770- Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente – Equipamentos e Material Permanente– 1500; 02.013.04.122.0010.2.061-339030- 830- Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Material de Consumo – 1500; 02.013.04.122.0010.2.061-449052- 834 Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Equipamentos e Material Permanente– 1500; 02.013.04.122.0010.2.061-449052- 835 Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Equipamentos e Material Permanente– 1700; 02.013.04.122.0010.2.061-449052- 836 Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Equipamentos e Material Permanente– 1755; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 929- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Material de Consumo – 1621; 02.010.08.244.0015.2.040-339030- 980- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Material de Consumo – 2707; 02.010.08.243.0015.2.040-449052- 956- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Equipamentos e Material Permanente – 2707.

São Francisco do Glória, 25 de agosto de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:2E5DE093

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 038/2023)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 074/2023/Pregão presencial nº. 038/2023/ Registro de Preço nº 045/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado **MULTI DISTRIBUIDORA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.388.728/0001-11, com sede na Rua Doutor José Paixão, n° 1164, Bairro Centro, na cidade de Espera Feliz, Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática destinados para manutenção das Secretarias Municipais de São Francisco do Glória. Valor: R$ 12.355,00 (doze mil e trezentos e cinquenta e cinco reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.1.001-449052- 001–Manutenção do Gabinete do Prefeito– Equipamentos e Material Permanente – 1500;02.001.04.122.0003.2.004-339030- 012–Manutenção do Gabinete do Prefeito– Material de Consumo – 1500; 02.003.04.122.0003.1.002-449052- 030–Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos Para Secretaria Municipal de Administração– Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.003.04.122.0003.2.008-339030- 041–Manutenção dos Serviços Administrativos – Material de Consumo – 1500; 02.003.06.181.0005.0.009-339030- 066–Manutenção do Convênio com a Policia Militar– Material de Consumo – 1500; 02.003.06.181.0005.0.022-339030- 070–Manutenção do Convênio com a Policia Civil – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.122.0007.1.073-449052- 104–Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos Para Secretaria Municipal de Educação– Equipamentos e Material Permanente – 1500;02.004.12.122.0007.2.015-339030- 113–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação– Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- 125–Manutenção da Merenda Escolar Creche – Equipamento e Material Permanente – 1500; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- 126–Manutenção da Merenda Escolar Creche – Equipamento e Material Permanente – 1550; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 154–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 155–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.365.0007.1.009-449052- 175–Aquisição de Moveis e Equipamentos para Ensino Infantil – Creche – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 191–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1501; 02.004.12.365.0007.1.037-339030-192–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030-206–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030-207–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1550; 02.005.12.361.0007.2.103-339030-237–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - Fundeb – Material de Consumo – 1540; 02.005.12.361.0007.2.103-339039- 239–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - FUNDEB – Equipamentos e Material Permanente – 1540; 02.006.10.122.0008.1.017-449052- 261–Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos Secretaria Municipal de Saúde – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.006.10.122.0008.2.038-339030- 269– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 1501; 02.005.12.361.0014.2.104-339030- 288– Aquisição de Móveis, Veiculos e Equipamentos para Serviço de Saúde – Equipamento e Material Permanente – 1500; 02.005.12.361.0014.2.104-339030- 289– Aquisição de Móveis, Veiculos e Equipamentos para Serviço de Saúde – Equipamento e Material Permanente – 1601; 02.005.12.361.0014.2.104-339030- 290– Aquisição de Móveis, Veiculos e Equipamentos para Serviço de Saúde – Equipamento e Material Permanente – 1621; 02.007.10.301.0008.1.055-339030- 297–Manutenção do Centro de Fisioterapia – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 322–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 323–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 324–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1621; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 380- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 390- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Equipamento e Material Permanente – 1501; 02.007.10.301.0008.2.132-449052- 391- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Equipamento e Material Permanente – 1601;x02.007.10.303.0008.2.105-339030- 417–Manutenção da Farmacia de Minas – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- 418– Manutenção da Farmacia de Minas – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- 419– Manutenção da Farmacia de Minas – Material de Consumo – 1621; 02.007.10.303.0008.2.105-449052- 423–Manutenção da Farmacia Basica – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.007.10.304.0008.1.021-449052- 424–Aquisição de Moveis e Equipamentos para Vigilancia Sanitaria – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.007.10.304.0008.1.021-449052- 425– Aquisição de Moveis e Equipamentos para Vigilancia Sanitaria – Equipamentos e Material Permanente – 1601; 02.007.10.304.0008.1.021-449052- 426–Aquisição de Moveis e Equipamentos para Vigilancia Sanitaria – Equipamentos e Material Permanente – 1621; 02.007.10.304.0008.2.043-339030- 436– Manutenção do Vigilancia Sanitaria – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.304.0008.2.043-339030- 437– Manutenção do Vigilancia Sanitaria – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.305.0008.1.054-449052- 442– Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamento da Vigilância Epidemiologica- Equipamento e Material Permanente – 1500; 02.007.10.305.0008.1.054-449052- 443– Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamento da Vigilância Epidemiologica- Equipamento e Material Permanente – 1601; 02.007.10.305.0008.1.054-449052-444– Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamento da Vigilância Epidemiologica- Equipamento e Material Permanente – 1621; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- 454– Manutenção do Vigilancia Epidemiologica – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- 455– Manutenção do Vigilancia Epidemiologica – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- 456– Manutenção do Vigilancia Epidemiologica – Material de Consumo – 1621; 02.008.04.122.0003.1.015-449052- 465– Aquisição de Moveis e Equipamentos para Secretaria de Obras – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.008.04.122.0003.2.023-339030- 476-Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras– Material de Consumo – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-339030- 643-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-339030- 644- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1660; 02.009.08.244.0015.2.052-449052- 652– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencia Social – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-449052- 653–Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencia Social – Equipamentos e Material Permanente – 1755; 02.010.08.243.0015.2.056-339030- 670– Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo – 1500; 02.010.08.243.0015.2.056-449052- 673- Manutenção do Conselho Tutelar – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.010.08.244.0015.2.040-339030- 686-Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Material de Consumo – 1500; 02.010.08.244.0015.2.040-339030- 687-Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Material de Consumo – 1660; 02.010.08.243.0015.2.040-449052- 695-Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.010.08.243.0015.2.040-449052- 696- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Equipamentos e Material Permanente – 1660; 02.012.04.122.0012.2.071-339030- 764-Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente – Material de Consumo – 1500;

02.012.04.122.0012.2.071-449052- 770- Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente – Equipamentos e Material Permanente– 1500; 02.013.04.122.0010.2.061-339030- 830- Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Material de Consumo – 1500; 02.013.04.122.0010.2.061-449052- 834 Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Equipamentos e Material Permanente– 1500; 02.013.04.122.0010.2.061-449052- 835 Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Equipamentos e Material Permanente– 1700; 02.013.04.122.0010.2.061-449052- 836 Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Equipamentos e Material Permanente– 1755; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 929- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Material de Consumo – 1621; 02.010.08.244.0015.2.040-339030- 980- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Material de Consumo – 2707; 02.010.08.243.0015.2.040-449052- 956- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Equipamentos e Material Permanente – 2707.

São Francisco do Glória, 25 de agosto de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:BABC80DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 038/2023)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 074/2023/Pregão presencial nº. 038/2023/ Registro de Preço nº 045/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado **MW NEGOCIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 45.862.764/0001-24, com sede no Córrego Água Comprida , S/N, Distrito de Pedra Menina, na cidade de Dores do Rio Preto, Estado do Espirito Santo. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática destinados para manutenção das Secretarias Municipais de São Francisco do Glória. Valor: R$ 213.030,00 (duzentos e treze mil e trinta reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.1.001-449052- 001– Manutenção do Gabinete do Prefeito– Equipamentos e Material Permanente – 1500;02.001.04.122.0003.2.004-339030- 012– Manutenção do Gabinete do Prefeito– Material de Consumo – 1500; 02.003.04.122.0003.1.002-449052- 030–Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos Para Secretaria Municipal de Administração– Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.003.04.122.0003.2.008-339030- 041–Manutenção dos Serviços Administrativos – Material de Consumo – 1500; 02.003.06.181.0005.0.009-339030- 066–Manutenção do Convênio com a Policia Militar– Material de Consumo – 1500; 02.003.06.181.0005.0.022-339030- 070–Manutenção do Convênio com a Policia Civil – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.122.0007.1.073-449052- 104–Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos Para Secretaria Municipal de Educação– Equipamentos e Material Permanente – 1500;02.004.12.122.0007.2.015-339030- 113–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação– Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- 125–Manutenção da Merenda Escolar Creche – Equipamento e Material Permanente – 1500; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- 126–Manutenção da Merenda Escolar Creche – Equipamento e Material Permanente – 1550; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 154–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 155–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.365.0007.1.009-449052- 175–Aquisição de Moveis e Equipamentos para Ensino Infantil – Creche – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 191– Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1501; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 192–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 206–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 207–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1550; 02.005.12.361.0007.2.103-339030- 237–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - Fundeb – Material de Consumo – 1540; 02.005.12.361.0007.2.103-339039- 239– Manutenção Atividades Ensino Fundamental - FUNDEB – Equipamentos e Material Permanente – 1540; 02.006.10.122.0008.1.017-449052- 261–Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos Secretaria Municipal de Saúde – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.006.10.122.0008.2.038-339030- 269– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 1501; 02.005.12.361.0014.2.104-339030- 288– Aquisição de Móveis, Veiculos e Equipamentos para Serviço de Saúde – Equipamento e Material Permanente – 1500; 02.005.12.361.0014.2.104-339030- 289– Aquisição de Móveis, Veiculos e Equipamentos para Serviço de Saúde – Equipamento e Material Permanente – 1601; 02.005.12.361.0014.2.104-339030- 290– Aquisição de Móveis, Veiculos e Equipamentos para Serviço de Saúde – Equipamento e Material Permanente – 1621; 02.007.10.301.0008.1.055-339030- 297– Manutenção do Centro de Fisioterapia – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 322–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 323–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 324– Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1621; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 380- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 390- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Equipamento e Material Permanente – 1501; 02.007.10.301.0008.2.132-449052- 391- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Equipamento e Material Permanente – 1601;x02.007.10.303.0008.2.105-339030- 417– Manutenção da Farmacia de Minas – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- 418– Manutenção da Farmacia de Minas – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- 419– Manutenção da Farmacia de Minas – Material de Consumo – 1621; 02.007.10.303.0008.2.105-449052- 423– Manutenção da Farmacia Basica – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.007.10.304.0008.1.021-449052- 424– Aquisição de Moveis e Equipamentos para Vigilancia Sanitaria – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.007.10.304.0008.1.021-449052- 425– Aquisição de Moveis e Equipamentos para Vigilancia Sanitaria – Equipamentos e Material Permanente – 1601; 02.007.10.304.0008.1.021-449052- 426– Aquisição de Moveis e Equipamentos para Vigilancia Sanitaria – Equipamentos e Material Permanente – 1621; 02.007.10.304.0008.2.043-339030- 436– Manutenção do Vigilancia Sanitaria – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.304.0008.2.043-339030- 437– Manutenção do Vigilancia Sanitaria – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.305.0008.1.054-449052- 442– Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamento da Vigilância Epidemiologica- Equipamento e Material Permanente – 1500; 02.007.10.305.0008.1.054-449052- 443– Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamento da Vigilância Epidemiologica- Equipamento e Material Permanente – 1601; 02.007.10.305.0008.1.054-449052-444– Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamento da Vigilância Epidemiologica- Equipamento e Material Permanente – 1621; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- 454– Manutenção do Vigilancia

Epidemiologica – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- 455– Manutenção do Vigilancia Epidemiologica – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- 456– Manutenção do Vigilancia Epidemiologica – Material de Consumo – 1621; 02.008.04.122.0003.1.015-449052- 465– Aquisição de Moveis e Equipamentos para Secretaria de Obras – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.008.04.122.0003.2.023-339030- 476- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras– Material de Consumo – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-339030- 643- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-339030- 644- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1660; 02.009.08.244.0015.2.052-449052- 652– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencia Social – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-449052- 653– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencia Social – Equipamentos e Material Permanente – 1755; 02.010.08.243.0015.2.056-339030- 670– Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo – 1500; 02.010.08.243.0015.2.056-449052- 673- Manutenção do Conselho Tutelar – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.010.08.244.0015.2.040-339030- 686- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Material de Consumo – 1500; 02.010.08.244.0015.2.040-339030- 687- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Material de Consumo – 1660; 02.010.08.243.0015.2.040-449052- 695- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.010.08.243.0015.2.040-449052- 696- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Equipamentos e Material Permanente – 1660; 02.012.04.122.0012.2.071-339030- 764- Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente – Material de Consumo – 1500; 02.012.04.122.0012.2.071-449052- 770- Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente – Equipamentos e Material Permanente– 1500; 02.013.04.122.0010.2.061-339030- 830- Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Material de Consumo – 1500; 02.013.04.122.0010.2.061-449052- 834 Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Equipamentos e Material Permanente– 1500; 02.013.04.122.0010.2.061-449052- 835 Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Equipamentos e Material Permanente– 1700; 02.013.04.122.0010.2.061-449052- 836 Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Equipamentos e Material Permanente– 1755; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 929- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Material de Consumo – 1621; 02.010.08.244.0015.2.040-339030- 980- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Material de Consumo – 2707; 02.010.08.243.0015.2.040-449052- 956- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Equipamentos e Material Permanente – 2707.

São Francisco do Glória, 25 de agosto de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:5C0FBEB2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 008/2023/CMDCA. SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, 23 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE O CONSENSO PARA A LIBERAÇÃO DO CMDCA PARA TODOS OS CANDIDATOS À MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, INSERIR UMA FRASE NO MATERIAL DE CAMPANHA (SANTINHO).

Resolução nº 008/2023/CMDCA.

São Francisco do Glória/MG, 23 de agosto de 2023.

Dispõe sobre o consenso para a liberação do CMDCA para todos os candidatos à membro do conselho tutelar, inserir uma frase no material de campanha (santinho).

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Francisco do Glória – MG, no cumprimento de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei municipal nº 649 de 20 de novembro de 1995 que institui o CMDCA, resolve:

Artigo 1º: Aprovar a liberação para que todos os candidatos possam inserir uma frase no material de campanha (santinho), para o Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar.
Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, assinada pela (o) presidente e pela presidente da Comissão Especial.

ANTÔNIA MARIA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:4170DEF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 133/2023

AVISO DE LICITACÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 133/2023 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua pregoeira, torna público que fará Pregão Presencial, para Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), através do funcionamento de canais de telefonia digital, solução em telefonia com central de secretária eletrônica com softwares de gestão telefônica em nuvem, com suporte, manutenção, equipamentos e todos os insumos necessários inclusos, para até 59 ramais para atendimento dos diversos setores da administração do Munícipio de São Geraldo/MG. Disponível no endereço: www.saogeraldo.mg.gov.br.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:6CF50750

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 134/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITACÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 134/2023 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua pregoeira, torna público que fará Pregão Eletrônico, para contratação de assessoria e consultoria de engenheiro agrimensor para atender as demandas do município. Disponível no endereço:http://saogeraldo.pregaonet.com.br/ - www.saogeraldo.mg.gov.br.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:18E68F69

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 135/2023 – SRP Nº 028/2023

AVISO DE LICITACÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 135/2023 – SRP nº 028/2023 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua pregoeira, torna público que fará Pregão Eletrônico, para composição do quadro geral de registro de preços visando contratação de serviços de locação de maquinas pesadas e equipamentos para atender as diversas demandas do Munícipio de São Geraldo. Disponível no endereço:http://saogeraldo.pregaonet.com.br/ - www.saogeraldo.mg.gov.br.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:CF9CB6A7

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 136/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITACÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 136/2023 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua pregoeira, torna público que fará Pregão Eletrônico, para seleção de empresa especializada no ramo para prestação de serviço de: locação de Caminhão Basculante, com motorista; capacidade mínima para 05 a 06 m³ de carga, potência mínima de 140CV, com combustível, peças, tudo que o veículo exigir para seu perfeito funcionamento e equipe composta por 04 coletores diários trabalhando de segunda a sábado tudo por conta da Empresa vencedora do certame; destinado à coleta mensal de lixo domiciliar, comercial e de obras diversas. A coleta deverá ser feita dentro de todo o Município. Disponível no endereço:http://saogeraldo.pregaonet.com.br/- www.saogeraldo.mg.gov.br.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:065F849C

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 039/2023 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITACAO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 039/2023 - A Administração Municipal de São Geraldo, através do presidente da comissão de licitações, informa que fará credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos especializados de ortopedia/traumatologia, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Geraldo – MG. Edital disponível no endereço: www.saogeraldo.mg.gov.br.

Ass: Walmir Rocha Lopes – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:3B2E9A02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos destinados à manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e ACER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 43.326.888/0001-60 (R$ 53.660,00) – **(CONTRATO N.º 083/2023)**; GRÁFICA SANTA RITA DE CORAÇÃO DE JESUS LTDA, CNPJ: 05.562.748/0001-00 (R$ 98.963,30) – **(CONTRATO N.º 084/2023)** e MOISES MARQUES JOÃO DE DEUS ME, CNPJ: 20.616.131/0001-05 (R$ 64.066,00) – **(CONTRATO N.º 085/2023)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 021104.122.0002.2004 – Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete; 061104.122.0002.2012 – Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos;101112.361.0020.2059 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; 101312.365.0024.2065 – Manutenção de Creches; 101412.122.0002.2051 – Manutenção das Atividades Administrativas; 101112.367.0021.2069 – Manutenção das Atividades do Ensino Especial; 111127.812.0039.2090 – Manutenção do Apoio ao Desporto Amador; 112113.122.0002.2071 – Manutenção das Atividades Administrativas Superintendência; 112113.391.0026.2074 – Manutenção de Bens Inventariados e Tombados; 112113.391.0026.2077 – Manutenção do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;112113.392.0026.2078 – Manutenção das Atividades dos Serviços Culturais; 112113.392.0026.2079 – Despesa com Promoção de Eventos Artísticos; 112113.391.0026.2075 – Apoio Festas, Manifestações Populares;112113.392.0026.2080 – Apoio Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares; 112113.392.0026.2082 – Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública; 113123.695.0027.2085 – Manutenção das Atividades do Turismo; 121110.122.0017.2094 – Manutenção das Atividades Administrativas;121210.301.0014.2100 – Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde;121210.301.0014.2101 – Manutenção Estratégia Saúde da Família;131108.244.0009.2122 – Manutenção Serviço de Proteção Social Básica141126.782.0037.2133 – Manutenção dos Serviços de Transportes; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

ASSINATURA: 25 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 25 de agosto de 2023.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:D5378D23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME § 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 (ALTERADA PELA RESOLUÇÃO FNDE Nº 04, DE 02 DE ABRIL DE 2015) para alunos da rede de educação básica pública municipal, verba FNDE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

CONTRATO Nº 086/2023. FORNECEDORA: ADRIANA MEIRA BARBOSA; CPF: 065.801.566-43; **VALOR:** R$ 3.408,51; **CONTRATO Nº 087/2023. FORNECEDOR:** ALFREDO DE FÁTIMA LOPES; CPF: 742.847.898-00; **VALOR:** R$ 2.675,99; **CONTRATO Nº 088/2023. FORNECEDORA:** APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA; CPF: 060.180.106-74; **VALOR:** R$ 3.496,29; **CONTRATO Nº 089/2023. FORNECEDORA:** AURENI DA CONCEIÇÃO SOARES SANTOS; CPF: 655.611.636-04; **VALOR:** R$ 9.800,00; **CONTRATO Nº 090/2023. FORNECEDOR:** CRISTIANO DE JESUS COUTO; CPF: 109.046.346-47; **VALOR:** R$ 2.211,73; **CONTRATO Nº 091/2023. FORNECEDORA:** DARCY FLORENTINA DE MEIRA RIBEIRO; CPF: 862.114.126-49; **VALOR:** R$ 3.229,19; **CONTRATO Nº 092/2023. FORNECEDOR:** ELIAS FERREIRA LOPES; CPF: 206.225.541-15; **VALOR:** R$ 11.082,28; **CONTRATO Nº 093/2023. FORNECEDOR:** FABIANO DO ROSÁRIO SANTOS; CPF: 100.475.976-23; **VALOR:** R$ 11.920,51; **CONTRATO Nº 094/2023. FORNECEDOR:** GRACIANO JEFFERSON COUTO; CPF: 110.945.216-04; **VALOR:** R$ 2.440,09; **CONTRATO Nº 095/2023. FORNECEDOR:** JOÃO SILVÉRIO ROCHA; CPF: 068.460.796-45; **VALOR:** R$ 1.130,83; **CONTRATO Nº 096/2023. FORNECEDOR:** JOSÉ DA LUZ PEREIRA; CPF: 112.725.856-70; **VALOR:** R$ 2.026,09; **CONTRATO Nº 097/2023. FORNECEDORA:** LAURINHA DE JESUS SOARES RODRIGUES; CPF: 056.042.276-84; **VALOR:** R$ 1.907,49; **CONTRATO Nº 098/2023. FORNECEDORA:** MARCIA MARIA ADVINCOLA SOUZA; CPF: 064.157.266-25; **VALOR:** R$ 2.432,59; **CONTRATO Nº 099/2023. FORNECEDORA:** MARIA DA LUZ LEÃO; CPF: 048.210.516-05; **VALOR:** R$ 2.238,39; **CONTRATO Nº 100/2023. FORNECEDORA:** MARIA DE LOURDES RIBEIRO; CPF: 005.521.576-94; **VALOR:** R$ 1.453,29; **CONTRATO Nº 101/2023. FORNECEDORA:** MARIA DE OLIVEIRA NUNES DA CRUZ; CPF: 048.107.736-71; **VALOR:** R$ 2.161,81; **CONTRATO Nº 102/2023. FORNECEDORA:** MARIA EFIGÊNIA ROCHA AZEVEDO; CPF: 030.379.316-39; **VALOR:** R$ 2.491,89; **CONTRATO Nº 103/2023. FORNECEDORA:** TATIANE ROBERTA COUTO; CPF: 078.576.216-76; **VALOR:** R$ 2.373,01; **CONTRATO Nº 104/2023. FORNECEDOR:** VALTER DA LUZ LOPES; CPF: 103.032.076-47; **VALOR:** R$ 2.369,06; **CONTRATO Nº 105/2023. FORNECEDOR:** ZOMIL APARECIDO DA SILVA; CPF: 026.409.476-05; **VALOR:** R$ 1.390,43.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 101212.306.0022.2058 – Manutenção Programa Municipal Merenda Escolar; 101212.306.0022.2064 – Manutenção da Merenda Escolar para Ensino Infantil; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 25 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 25 de agosto de 2023.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 001/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:2BD19238

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento e material permanente destinados à manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Cultural, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência. TIPO:** Menor Preço. **DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 12 de setembro de 2023, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185.000.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:F82480CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2683, DE 23 AGOSTO DE 2023

"AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS DA SENHORA DO ROSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação dos Filhos da Senhora do Rosário, no valor de R$50.247,98 (cinquenta mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), para atender despesas efetuadas com a realização da Festa do Rosário.

Art.2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 23 de agosto de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:D7981E95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 150/2022 E REAJUSTE ANUAL COM BASE NO INDICE DE IPCA (IBGE), PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº 060/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 - LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **LOCADOR: CESAR GERALDO GUSMÃO**, inscrito no CPF sob o nº 219.071.026-04. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Casa de Apoio para acolhimento dos pacientes e acompanhantes (quando for o caso) em Tratamento Fora de Domicilio (TFD), na cidade de Montes Claros - MG. Fica prorrogada a vigência contratual, para locação do referido imóvel, até 24 de agosto de 2024, conforme o disposto no Artigo 57, § II da Lei 8.666/93, cláusula segunda do Contrato Administrativo juntamente com o reajuste anual (IPCA IBGE), previsto no edital em 3,99%, passando o contrato de R$ 20.400,00 (Vinte Mil e quatrocentos reais) para o valor de R$ 21.213,96 (Vinte e um mil, duzentos e treze reais e noventa e seis centavos) anual, ou seja, R$ 1.767,83 (Um mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos) mensais, com amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei N.º 8.666/93 permanecendo as demais clausulas inalteradas, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 24 de agosto de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:46B1F31E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA RAEL MENDES PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS TRADICIONAIS FESTEJOS DE BOM JESUS NA COMUNIDADE DE SANTA CRUZ NA DATA 26 DE AGOSTO DE 2023.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº087/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2021
CREDENCIAMENTO Nº001/2021

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar a banda **RAEL MENDES** para apresentação de show artístico no evento a ser realizado pela administração pública nos **TRADICIONAIS FESTEJOS DE BOM JESUS** na comunidade de Santa Cruz na data **26 de agosto de 2023**, para um público aproximado de 1.001 a 3.000 pessoas (Evento de Médio Porte) – Valor: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), conforme ofício do Secretário Municipal de Educação. Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte–MG, 25 de agosto de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:E3989FF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0288/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0138/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Drogaria Vita de Ubá Ltda, inscirta no CNPJ nº. 19.571.361/0001-16, com o valor de R$ 41.334,44 (quarenta e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0288/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0138/2023.

São Lourenço, 22 de agosto de 2023.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0288/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0138/2023, que tem como objeto O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério o "menor preço por item", para aquisição de Medicamentos para atender demandas judiciais e processos administrativos voltados às necessidades da Farmácia Municipal.

São Lourenço, 22 de agosto de 2023.

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:49BEE54B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0297/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0146/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Daniel Noronha Silva inscrita no CNPJ Nº. 46.666.044/0001-56, com o valor de R$ 85.288,90 (oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0297/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0146/2023.

São Lourenço, 21 de agosto de 2023.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0297/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0146/2023, que tem como objeto Aquisição de ração de animal para atender a demanda do setor de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 21 de agosto de 2023.

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:C1FD7EED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0323/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0160/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Rico Esportes Ltda,inscrita no CNPJ nº. 47.806.094/0001-54, com o valor de R$ 2.100,00 (doismil e cemreais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0323/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0160/2023.

São Lourenço, 22 de agosto de 2023.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O SecretárioMunicipal de Esportes e Lazer do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0323/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0160/2023, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecer SHORTS E COLETES DRYFIT para ser utilizada pela Secretaria Municipal de Esportes nos jogos e treinamentos. Adquiridos com verba parlamentar nº 07.

São Lourenço, 22 de agosto de 2023.

RENATO MOTTA DE CARVALHO
SecretárioMunicipal de Esportes e Lazer

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:AC305973

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0309/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0154/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) H & I Distribuidora,inscrita no CNPJ nº. 47.351.983/0001-74, com o valor de R$ 1.100,00 (hummil e cemreais) e Edmundo de Siqueira & Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº. 04.610.985/0001-28, com o valor de R$6.398,86 (seis mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0309/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0154/2023.

São Lourenço, 23 de agosto de 2023.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – A SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento Socialdo Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0309/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0154/2023, que tem como objeto Aquisição de roupas intimas, enxoval e chinelos para uso da Unidade Municipal Institucional de Crianças e Adolescentes de reponsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

São Lourenço, 23 de agosto de 2023.

VANESSA SANTOS FORTUNATO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:04866E6B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0280/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0136/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Rubens Basilio de Faria inscrita no CNPJ Nº. 28.250.680/0001-10, com o valor de R$ 1.707,00 (hum mil setecentos e sete reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0280/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0136/2023.

São Lourenço, 23 de agosto de 2023.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Prefeito do Município SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0280/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0136/2023, que tem como objeto Aquisição de parafuso, porca sextavada, arruela lisa e arame recozido rolo para confecção das placas de sinalização atendendo aos serviços da Administração Municipal na Diretoria de trânsito e Transporte Público executado pelos servidores municipais.

São Lourenço, 23 de agosto de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:519537A2

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - PROCESSO: 0107/2022 - DISPENSA: 037/2022

RESCISÃO CONTRATUAL

O Município de São Lourenço – Poder Executivo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 18.188.219/0001-21, com Sede Administrativa nesta cidade à Praça Duque de Caxias, nº 61, CEP – 37.470-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Walter José Lessa, portador do RG 3.829.131 SSP/MG – CPF 005.254.798-13, por este instrumento vem RESCINDIR unilateralmente o Contrato Administrativo nº 2022.03-024, firmado em 21/03/2024 e vigente através de termo aditivo, pelo processo licitatório nº0107/2022 – Dispensa de Licitação nº 0037/2022 e que tem como objeto: a ***"locação de imóvel situado à Rua Heráclito Moreira,985- Fração C e 987- Fração D, Bairro São Lourenço Velho, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social"***, imóvel registrado sob o nº 35258, no Cartório Serviço Registral de imóveis, celebrado com o Sr. FABIANO PEREIRA DE PAIVA, portador do RG MG-1.325.818 e do CPF 154.345.406-20.

São Lourenço, 25 de agosto de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:D062FA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.604/2023 AUTORIZA O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) ÀS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

LEI MUNICIPAL Nº 3.604/2023

Autoriza o remanejamento no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) às dotações do Município de São Lourenço.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) às seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.93.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - - - - - - - -R$ 600.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 600.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - R$ 600.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - -.- - - - - - - R$ 600.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$ 600.000,00

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio, nos termos do art. 43, §1º, III da Lei Federal nº. 4.320/1964:

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Sub-Unidade 01 - CORPO LEGISLATIVO
1.01.01.01.031.0103.2.0001-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 100.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 100.000,00
Sub-Unidade 02 - SECRETARIA LEGISLATIVA
1.01.02.01.031.0103.2.0002-1.500.000 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL- -- R$ 100.000,00
1.01.02.01.271.0103.2.0006-1.500.000 - 3.3.90.08.00 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - - - - - - - R$ 155.000,00
1.01.02.01.031.0103.2.0003-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - R$ 100.000,00

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº 3.604/2023
Folha 02

1.01.02.01.031.0103.2.0003-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - R$ 145.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$ 500.000,00
Total da Unidade 01 - R$ 600.000,00
Total da Instituição 01 -R$ 600.000,00

Total Geral Anulado -R$ 600.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de agosto de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 3.226/2023
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C8AA4D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.605/2023 AUTORIZA REMANEJAMENTO NO VALOR DE R$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS) NAS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

LEI MUNICIPAL Nº 3.605/2023

Autoriza remanejamento no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) nas dotações do Município de São Lourenço.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.501.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO -- - - - - - - - R$ 552.600,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 552.600,00
Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.26.782.0001.2.0031-1.501.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO - - - - R$ 247.839,60
Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - R$ 247.839,60
Total da Unidade 03 - - - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 800.439,60
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.15.122.0001.2.0036-1.501.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 525.893,70
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 525.893,70
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 525.893,70
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.501.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - - - R$ 132.868,38
Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - R$ 132.868,38
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 132.868,38
Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.501.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - R$ 40.798,32

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº 3.605/2023
Folha 02

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 40.798,32
Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 40.798,32
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.500.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.500.000,00

Art. 2 Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio, nos termos do art. 43, §1º, III da Lei Federal nº. 4.320/1964:

Orgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 01 - GESTÃO DO SAAE
Sub-Unidade 00 - GESTÃO DO SAAE
6.01.00.04.122.0500.2.0550-1.501.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - R$ 300.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 300.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 300.000,00
Unidade 03 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Sub-Unidade 01 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
6.03.01.17.512.0501.2.0552-1.501.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - -- - - -- - - - - - - R$ 700.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -- - - - - - - - - - - - - R$ 700.000,00
Sub-Unidade 02 - SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
6.03.02.17.512.0501.1.0504-1.501.000 - 4.4.90.52.00 MELHORIA DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO - - - - - - - - - - R$ 500.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 500.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.200.000,00
Total da Instituição 06 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.500.000,00

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de agosto de 2023.

Continua folha 03
LEI MUNICIPAL Nº 3.605/2023
Folha 03

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 3.225/2023
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C1543D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.458 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.458

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 69.281, de 03/04/2023, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** o despacho exarado pela Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa jurídica **COOPERATIVA EDUCACIONAL DE SÃO LOURENÇO**, inscrito no CNPJ 11.268.053/0001-04, localizado à Rua Madame Schimidt, 90, Nossa Senhora de Fátima, São Lourenço/MG, representado por **Fátima Aparecida Cardoso Mendes,** portadora da Carteira de Identidade MG 1796953 SSP/MG e inscrito no CPF 375.938.896-53, residente à Rua dos Andradas, 379, Casa 02 – Centro, São Lourenço/MG, a autorização de uso de parte do espaço da Praça João Lage, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização de "Exposição de arte confeccionada pelos alunos", no dia 31 de agosto de 2023, de 13h00min às 18h30min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º O evento será realizado com entrada gratuita, pois se trata de exposição de arte sem cunho comercial, conforme despacho de autorização do Secretário Municipal de Turismo, o que consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.458
Folha 02

§ 2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do evento.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 3.442 de 20 de julho de 2023.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de agosto de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7A05653F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.459 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.459

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 72.636, de 17/08/2023, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** o despacho exarado pela Secretaria Municipal de

Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa jurídica **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ 46.679.887/0001-97, localizado à Rua Gilberto de Oliveira Naves , Nova Era – Boa Esperança/MG, representado por **Fernanda Rodrigues Vilela,** portadora da Carteira de Identidade MG 18210585 SSP/MG e inscrito no CPF 119.367.816-11, residente à Rua Gilberto de Oliveira Naves , Nova Era – Boa Esperança/MG, a autorização de uso de parte do espaço da Praça João Lage, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização de "Ouvidoria Itinerante", no dia 24 de agosto de 2023, de 08h00min às 11h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º O evento será realizado com entrada gratuita, pois se trata de ação de utilidade pública, conforme despacho de autorização do Secretário Municipal de Turismo, o que consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.459
Folha 02

§ 2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do evento.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de agosto de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4C5FBBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.299 REMANEJA O DE VALOR DE R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) ÀS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 9.299

Remaneja o de valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) às dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.604, de 22 de agosto de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) as seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.93.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - - - - - - - - -R$ 600.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 600.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - - R$ 600.000,00
Total da Instituição 02 - - - - R$ 600.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - -- - R$ 600.000,00

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Sub-Unidade 01 - CORPO LEGISLATIVO
1.01.01.01.031.0103.2.0001-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO - - - - - - - - R$ 100.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 100.000,00
Sub-Unidade 02 - SECRETARIA LEGISLATIVA
1.01.02.01.031.0103.2.0002-1.500.000 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL- -- - - - R$ 100.000,00
1.01.02.01.271.0103.2.0006-1.500.000 - 3.3.90.08.00 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - - - - - -- - R$ 155.000,00
1.01.02.01.031.0103.2.0003-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - -- - - R$ 100.000,00

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.299
Folha 02

1.01.02.01.031.0103.2.0003-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - - - - - R$ 145.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 500.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - -- - R$ 600.000,00
Total da Instituição 01 - - - - -R$ 600.000,00

Total Geral Anulado - - - -R$ 600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 22 de agosto de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6A6D36EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.302 REMANEJA O DE VALOR DE R$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS) ÀS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 9.302

Remaneja o de valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) às dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.605, de 23 de agosto de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.501.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - -

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa:

Moema Comercial Ltda Me - CNPJ: 03.134.867/0001-28
Valor Total de R$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais)

Panificadora San Remo Ltda - CNPJ: 20.703.641/0001-10
Valor Total de R$ 11.999,85 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)

E homologa o **Processo Licitatório nº 081/2023**, **Pregão Presencial nº 002/2023**, que tem como objeto: o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de lanches para atender as necessidades institucionais diversas da Autarquia.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,

São Lourenço/MG, 24/08/2023.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:9660AFFC

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2023

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa:

C. E. Macedo - Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda. – CNPJ: 07.965.552/0001-83
Valor total de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

E homologa o **Processo Licitatório nº 094/2023**, **Pregão Eletrônico nº 045/2023**, que tem como objeto: o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de adaptadores e reduções.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,

São Lourenço/MG, 24/08/2023.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:1F4F4D12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 16-2023 - P.A.D

PORTARIA Nº 16/2023 – P.A.D.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com o art. 186 da Lei Complementar 41/2012 e atendendo a pedido da Comissão Processante, designada através da Portaria 007/2019, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 12.01.2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo que apura supostas irregularidades funcionais cometidas pela servidora V.Q.O.M. Mat. 12926.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12.01.2023.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 24 de agosto de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:1AF19413

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 17-2023 - P.A.D

PORTARIA Nº 17/2023 – P.A.D.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com o art. 186 da Lei Complementar 41/2012 e atendendo a pedido da Comissão Processante, designada através da Portaria 007/2019, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 13.03.2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo que apura supostas irregularidades funcionais cometidas pela servidora V.Q.O.M. Mat. 12926.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13.03.2023.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 24 de agosto de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:630CA0E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 18-2023 - P.A.D

PORTARIA Nº 18/2023 – P.A.D.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com o art. 186 da Lei Complementar 41/2012 e atendendo a pedido da Comissão Processante, designada através da Portaria 007/2019, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 12.05.2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo que apura supostas irregularidades funcionais cometidas pela servidora V.Q.O.M. Mat. 12926.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12.05.2023.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 24 de agosto de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:EC3F2927

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 19-2023 - P.A.D

PORTARIA Nº 19/2023 – P.A.D.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, como também, observar as normas legais e regulamentares, ser leal à instituição que servir e cumprir as ordens superiores;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Administração Municipal, informações apresentadas pela Sra. Ana Carolina Leite Coelho Ferreira, que apontam indícios de cometimento, pelo menos em tese, de irregularidades funcionais cometidas pela servidora **M.P.P.** ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº 17.293;

CONSIDERANDO que pelas informações apresentadas, a conduta da referida servidora no local de trabalho é de total desinteresse pelas atividades laborais; usa frequentemente seu aparelho celular por tempo prolongado para tratar de questões pessoais; permanece durante o horário de trabalho em aplicativos de compras one-line tratando de questões de interesses pessoais; usa com frequência o fone de ouvidos, prejudicando a comunicação com os demais colegas de trabalho quanto as atividades profissionais do local; permanece durante o horário de trabalho deitada sobre a cadeira em total falta de apreço a moralidade administrativa;

CONSIDERANDO que as supostas transgressões qualificam a servidora como incursa nas sanções dos arts. **Art. 148** – São deveres do servidor: I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; II – Ser leal às instituições a que servir; III – Observar as normas legais e regulamentares; IV – Cumprir com as ordens superiores, exceto quanto manifestamente ilegais; V – Atender com presteza; IX – Manter conduta compatível com a moralidade administrativa. **Art. 149** – Ao servidor é proibido: IV - Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; V - Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; XV – Proceder de forma desidiosa; XVIII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

CONSIDERANDO por fim que nos termos do Art. 176 da LC 41/2012, a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado o contraditório e ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, nos termos do Art. 182 da LC 41/2012 a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, cujos membros se encontram indicados abaixo, para o fim de apurar se a servidora **M.P.P.**, Agente Administrativo I, Matrícula nº 17.293, de acordo com os considerandos acima, praticou as irregularidades apontadas na denúncia.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

PRESIDENTE – Walquíria Ferreira Costa – Mat. 4309.

MEMBROS:

Cláudia Gisele Dizaró Caetano Silvino– Mat. 7429; e
Edilaine Aparecida Silva – Mat. 14176.

Art. 2º A Comissão constituída terá amplos poderes para convocar a presença de testemunhas, para depoimentos, requerer documentos, bem como para praticar outros atos, para que possa desenvolver o referido Processo Administrativo Disciplinar, e apresentar, ao final, relatório conclusivo, indicando, se for o caso, a penalidade a ser aplicada ao servidor, atentando-se para o que dispõe o Art. 184 da LC 41/2012, quanto ao sigilo necessário à elucidação dos fatos.

Parágrafo único. Nos termos do Art. 186 da LC 41/2012 os trabalhos da comissão processante deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 24 de agosto de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:A5AE491C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 20-2023 - P.A.D

PORTARIA Nº 20/2023 – P.A.D.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao disposto do art. 159, II, c/c o art. 162, c/c art. 202, da Lei Complementar nº 41/2012, bem como o julgamento constante do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/202019.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO** por 90 (noventa) dias, sem remuneração, a partir de 26.08.2023, à servidora **V.Q.O.M.**, Matrícula 12.926, médica plantonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município, por ter infringido ao disposto do art. 149, IV, c/c o art. 159, II, c/c o art. 199, § 2º da Lei Complementar nº 41/2012.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 26.08.2023.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 25 de agosto de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:D7F61364

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. **EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, através do Exmo. Prefeito Sr. Marcelo de Morais ratifica nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas leis federais nº 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e 9.648 de 27 de maio de 1998, conforme determina o artigo 26, caput, da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, o **PRC Nº 340/2023**– **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**, a qual refere-se à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA AV. WENCESLAU BRÁS, N. 1360, VILA FORMOSA, DESTINADO A REALOCAR O SETOR DE COORDENAÇÃO DAS USF´s, QUE ATUALMENTE FUNCIONA DENTRO DA SECRETARIA DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. As características do imóvel, bem como sua localização condicionaram a sua escolha, sendo o preço compatível com o valor de mercado, conforme avaliações anexadas aos autos.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito.

25 de agosto de 2.023.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:706BED5F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Paraíso – MG. Extrato de Contrato de Locação nº 35221/2023 da Dispensa de Licitação nº 012/23, Prc 340//2023. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA AV. WENCESLAU BRÁS, N. 1360, VILA FORMOSA, DESTINADO A REALOCAR O SETOR DE COORDENAÇÃO DAS USF´s, QUE ATUALMENTE FUNCIONA DENTRO DA SECRETARIA DE SAUDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Vigência: 28/08/2023 a 27/08/2024. O Valor do aluguel mensal é R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), totalizando o valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais.

Locador:
ELAINE FORMAGIO GIACCHERO.

Locatário:
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal -

São Sebastião do Paraíso, 28 de agosto de 2023.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:02B6B617

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DE PERMISSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2013

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Concorrência Pública nº 009/2013, Processo nº 3076/2013, Termo de Permissão nº 1715. **Extrato do Termo de Extinção do Termo de Permissão.** Objeto: Objeto deste contrato e a delegação de permissão para a execução do serviço público de transporte individual, por táxi, no Município de São Sebastião do Paraíso – MG, tendo como ponto de referência o lote 01 – praça da matriz "1", ficando desde já o permissionário obrigado a efetuar o pagamento no valor de r$ 3.000,00 (três mil reais) dividido em até 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas. **Extinção do Termo de Permissão**: Na prática da Cláusula 14º, Item 14.1, alínea "b" do Termo de Permissão nº 1715 e ao artigo 78, inciso X, c/c artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, determinada por ato unilateral da Administração, em razão do falecimento do Permissionário, fica extinto o Termo de Permissão nº 1715, para a execução do serviço público de transporte individual, por táxi, que entre si celebraram o Permitente Município de São Sebastião do Paraíso-MG, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil, e o Permissionário Sr. Moacir Cortez, pautado no despacho decisório contido nos autos processuais. Permissionário: **MOACIR CORTEZ.**

Gestor do Processo
JOÃO PAULO ALVES BUENO
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil.

São Sebastião do Paraíso – MG, 28 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:6E60BCC6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 974243/2023 - ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato do Contrato Administrativo nº 974243/2023. Pregão Presencial nº 016/2023, Processo: 153/2023, Registro de Preços nº 010/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA ESCOLHA MAIS VANTAJOSA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS OBJETIVANDO A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL), COM ÁRBITROS E MESÁRIOS E FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA AS EQUIPES CAMPEÃS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI. **Vigência: 28 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**. Contratada: I19 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) relativos a 84 (oitenta e quatro) serviços de organização e realização de campeonatos de futebol de salão.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:50EC7580

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
INEXIGIBILIDADE

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 109/2023, Inexigibilidade n° 012/2023, tendo como objeto aContratação da Empresa EDITORA GRALHA AZUL LTDA, com sede na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, para fornecimento de obras licenciadas com exclusividade para realização da Feira de Saúde no Município de São Thomé das Letras - MG.
CONTRATO Nº 117/2023,**EDITORA GRALHA AZUL LTDA, CNPJ N°: 42.860.641/0001-66.**

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:4BF128EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 095/2023, CHAMADA PÚBLICA n° 003/2023, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais de São Tomé das Letras. CONTRATO Nº 119/2023: FRANCISCA IZABEL DE SOUZA, CPF N° 094.651.506-90, NO VALOR DE R$ 17.391,40. CONTRATO Nº 120/2023: WESLEY JOSÉ DE OLIVEIRA VILELA, CPF N° 122.314.256-61. NO VALOR DE R$ 8.695,70 CONTRATO Nº 121/2023: VILMAR ANTONIO MOCCELIN, CPF N° 277.440.270-00, NO VALOR DE R$17.391,40.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:2D8B1DE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 057/2023 PP 023/2023

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 11/09/2023, às 09:00 horas, Pregão Presencial N°023/2023, Processo 057/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E ÁGUA MINERAL, DESTINADOS AO CONSUMO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES. Maiores informações serão prestadas de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede, à Av. Geraldo Gomes de Brito, n°94 -centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel.: (38) 3547-1222 ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br O Editaldo Processo supracitado estará disponível no site http://serraazuldeminas.mg.gov.br/

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:599DCA3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 59/2023. Processo Licitatório nº 157/2023. OBJETO: aquisição de equipamentos hospitalares (concentrador, CPAP, BIPAP) para atender o departamento de saúde nas suas atividades. Abertura dia 12 de setembro de 2023 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 25 de agosto de 2023.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:C3FD8D9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA Nº 25/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 09.007/2023 - PROCESSO 17/2023 –. MUNICIPIO DE TAPIRA E POUSO FARMA LTDA

TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO Primeiro Termo Aditivo de ata nº 25/2023 - Pregão Eletrônico 09.007/2023 - Processo 17/2023 –. MUNICIPIO DE TAPIRA E POUSO FARMA LTDA. Registro de preço para aquisição futura e eventual de medicamentos para a " Farmácia Municipal" de Tapira/MG. Com relação ao item 89 DIOSMINA 450 MG+ HESPERIDINA 50 MG CPR R$ 0,33 o valor passa a ser R$ 0,59, item 115 FLUOXETINA 20 MG CPR R$ 0,08 o valor passa a ser 0,14, item 219 SINVASTATINA 10MG CPR 0,06 passa a ser R$ 0,17.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal –
25/08/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:A6C78411

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 08.015/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023 – Pregão Presencial 08.015/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA e TRAJETORIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de desinsetização, desratização e limpezas de caixas d'água e caixas de gordura, com o fornecimento de mão de obra especializada, insumos, materiais e equipamentos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses. Lote 01, itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09 e 10. VALOR TOTAL R$ 2.990,00. Lote 02, itens: 01,02,03,04,05 e 06. VALOR TORAL R$ 2.890,00. Lote 03, ITENS: 01,02,03,04,05 e 06 VALOR TOTAL R$ 1.490,00. Lote 04, itens: 01,02,03 e 04 VALOR TOTAL R$ 2.490,00. Pelo Prazo de 12 (doze) meses.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal 25/08/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:CA798C65

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano e os presidentes dos conselhos municipais, informam e convocam os conselheiros e demais interessados, a comparecerem nas reuniões ordinárias dos conselhos, que ocorrerão no dia 31 de agosto de 2023, na sala de reuniões da referida secretaria localizada na Rua: Jovino Gomes de Menezes, n° 38 centro, nos horários listados abaixo:

Conselho Municipal de Esporte – COMESPORTE: 08 horas
Conselho Municipal do Idoso – COMID: 08h30min
Conselho Municipal de Habitação – COMHAB: 09 horas
Conselho Municipal de Assistência Social – COMASTA: 09h30min
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira – COMDICAT: 10 horas

A participação de todos é de suma importância.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:AB8506DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2023 - Data da Sessão: 24/08/2023, 08:30h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de urnas mortuárias e prestação de serviços de traslado de corpos dentro do município de Teófilo Otoni/MG. Empresa Vencedora: **MILTON ALVES PACHECO EIRELI** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 134.700,00.

Teófilo Otoni/MG, 25/08/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B9BA955A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 009/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 009/2023. O Município de Teófilo Otoni/MG torna público o recebimento de documentação do Credenciamento nº 009/2023, a partir do dia 05/09/2023, das 08h ás 18h. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação continuo de serviços de alta complexidade com finalidade diagnóstica em tomografia e ressonância magnética. A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 25/08/2023.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:572DACFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2023 – **Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER LIMINARES JUDICIAIS. Contratada: RAQUEL BATISTA DE ARAÚJO 01449226574**, CNPJ nº **35.215.452/0001-75**. **Referência**: Processo Licitatório nº 197/2023, INEXIGIBILIDADE nº 042/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.15.23.691.0023.2137.3.3.90.39.00 – Ficha: 976 – Fonte: 2.501.000 //02.15.23.691.0023.2137.3.3.90.39.00 – Ficha: 976 – Fonte: 1.710.000 **Do valor**: o presente Contrato terá valor de R$82.000,00 (oitenta e dois mil reais) **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de **30** (trinta) dias. **Data da Assinatura**: 23/08/2023.

Teófilo Otoni/MG, 25/08/2023.

JOÃO BARBOSA NETO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Coordenação Geral.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B27028AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2023 – **Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER LIMINARES JUDICIAIS. Contratada: DURAN PEREIRA PONTES**, CNPJ nº **27.935.035/0001-79**. **Referência**: Processo Licitatório nº 198/2023, INEXIGIBILIDADE nº 043/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.15.23.691.0023.2137.3.3.90.39.00 – Ficha: 976 – Fonte: 1.501.00 **Do valor**: o presente Contrato terá valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais) **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias. **Data da Assinatura**: 24/08/2023.

Teófilo Otoni/MG, 25/08/2023.

JOÃO BARBOSA NETO –
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Coordenação Geral

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2CB1E3B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada: POÇOS ARTESIANOS MINAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.511.840/0001-93. **Referência**: Pregão Presencial nº 022/2022. **Data da Assinatura:** 25/08/2023. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento de valor ao Contrato nº 133/2022. **Do Valor:** O valor do Contrato n°133/2022 é de R$558.007,00 (quinhentos e cinqüenta e oito mil e sete reais) e sofrerá um aditamento de 24,9975% do valor total contratual, equivalente ao montante de R$139.487,60 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

LUCAS PEREIRA RIBEIRO -
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:79764178

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 10º/2023 TERMO ADITIVOCONTRATO Nº 000155/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 000009/2019.

Prefeitura municipal de três corações. 10º/2023 termo aditivocontrato nº 000155/2019 - tomada de preços nº 000009/2019.objeto: contratação de empresa especializada para construção de escola de educação infantil, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, obedecendo as tipologias dos projetos padrões do fnde - projeto 1 convencional - proinfância - termo de compromisso nº pac2 5828/2013 - parque são josé - obra remanescente. Empresa: a e f construtora - eireli - epp cnpj: 02.398.474/0001-69. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 4 (quatro) meses. Autorização: cláusula 2.2 do contrato original, oriundo da tomada de preço nº 00009/2019. Início vigência: 23/08/2023 até 22/12/2023. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 22/08/2023.

Três corações, 22 de agosto de 2023.

MARIA TEREZINHA DA CONSOLAÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS.
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:F924A81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. TOMADA DE PREÇO: N.º 012/2023. PROCESSO: N.º 00568/2023

Prefeitura municipal de três corações. Tomada de preço: n.º 012/2023. Processo: n.º 00568/2023 .objeto: contratação de empresa especializada na construção de campo de futebol de grama natural na rua dona glorinha de paiva, bairro cinturão verde. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade tomada de preço. Data de abertura dos envelopes: dia 14 de setembro de 2023 as 13:30h. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de esporte, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 24 de agosto 2023.

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:F524F3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 65/2023. PROCESSO N.° 664/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 65/2023. Processo n.° 664/2023. Objeto: aquisição de porta de segurança, para implantação emergencial da unidade regional de custódia, atendendo a polícia civil de três corações através de acordo de cooperação técnica firmado com a prefeitura municipal. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na

modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 11/09/2023 às 15h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de governo. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 25 de agosto de 2023. Alzira araújo de oliveira. Pregoeira Objeto: aquisição de porta de segurança, para implantação emergencial da unidade regional de custódia, atendendo a polícia civil de três corações através de acordo de cooperação técnica firmado com a prefeitura municipal. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 11/09/2023 às 15h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de governo. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 25 de agosto de 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:078FC5AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N º: 187/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2023

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de locação de tendas, palco, som, sistema de iluminação, banheiros químicos e estrutura para backdrop e outros, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, **conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital.**

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 23 de agosto de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:1D353F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N º: 191/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2023

OBJETO: Registro Registro de preços, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, embalagens e outros, para atender a demanda das Secretarias Municipais, **conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital.**

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 22 de agosto de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:72213826

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
COMUNICADO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

O Município de Três Marias, Minas Gerais, através do Pregoeiro, torna público aos interessados a **REABERTURA** da licitação referente aoPregão Eletrônico em epigrafe, objetivando O registro de preços visando futura e eventual aquisição de veículos zero km, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência, que integram o Edital, **SUSPENSO** para reanalise e eventual retificação do edital, em virtude de impugnação apresentada pela **RENAULT DO BRASIL S/A**, em face do edital. O julgamento das propostas e dos documentos de habilitação será **no dia 11/09/2023 às 10h00min**, via plataforma. O **edital retificado e consolidado** estará disponível no endereço eletrônico: www.tresmarias.mg.gov.br, bem como na plataforma: www.licitanet.com.br, a partir das 12h00min, do dia 28/08/2023. Informações pelo telefone (38) 3754-8832/3754-8929 ou através dos portais já informados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 25 de agosto de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lucio Pires
Código Identificador:2753CDD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

O Município de Três Marias torna público para conhecimento dos interessados, que RETIFICA a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, páginas 209 e 210, código identificador:AA6B40D9, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê:

(...) até às 14h45min do dia 05/09/2023, estará recebendo propostas para contratação de empresa especializada para realização de Serviço de recapeamento asfáltico em CBUQ e sinalização viária a ser executada na Av. Getúlio Vargas e Rua Antonio Carlos Pedroso e na Av. Geraldo Rodrigues dos Santos, bairro Centro, Três Marias/MG, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico e financeiro para os fins neles especificados com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com o subitem 2.1 e os anexos parte integrante do instrumento convocatório.

LEIA-SE:

(...) até às 14h45min do dia 13/09/2023, estará recebendo propostas para contratação de empresa especializada para realização de Serviço de recapeamento asfáltico em CBUQ e sinalização viária a ser executada na Av. Getúlio Vargas e Rua Antonio Carlos Pedroso e na

Av. Geraldo Rodrigues dos Santos, bairro Centro, Três Marias/MG, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico e financeiro para os fins neles especificados com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com o subitem 2.1 e os anexos parte integrante do instrumento convocatório.

Permanecem inalteradas demais condições estabelecidas na referida matéria.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 25 de agosto de 2023.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ramon Lucio Pires
Código Identificador:DD32035B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 208/2023**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Inexigibilidade de nº 025/2023**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 25 de agosto de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:BA523CC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO Nº 020/2023 - PROCESSO Nº 045/2023

No cumprimento dos arts. 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações e com vistas às justificativas contidas no processo administrativo em epígrafe, **FICA JUSTIFICADO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para a realização de parceria entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MGe CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA TRAVESSIA- CONSEP TRAVESSIA**, inscrita no CNPJ 14.533.721/0001-71.**DO OBJETO:**A parceria direta justificada neste termo, a ser celebrada por termo de fomento com o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA TRAVESSIA - CONSEP**, tem por objeto o repasse de recursos financeiros, mediante concessão de subvenção social, destinada ao custeio de despesas relacionadas às atividades de segurança pública, visando à cooperação mútua entre os partícipes, oferecendo apoio ao sistema de segurança pública em operação no Município de Três Pontas/MG, com o intuito de suprir deficiências na área de segurança pública fornecida pelo Estado. O propósito é prevenir e preservar a segurança no âmbito do Município de Três Pontas por meio do financiamento das despesas geradas pelos órgãos atuantes no local. Essa iniciativa tem como finalidade o repasse de recursos financeiros mediante um termo de fomento, visando contribuir no financiamento da contratação de profissionais para reforçar a equipe da Delegacia de Polícia Civil de Três Pontas, de formacontribuir para uma maior eficiência no atendimento ao cidadão, resultando em melhorias na ordem pública e no resguardo dos interesses da coletividade, conforme Plano de Trabalho.**VALOR:**R$48.500,00 - em quatro (04) parcelas. **Vigência:** 01/09/23 a31/12/23.No cumprimento do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/14, cabe impugnação no prazo de cinco (dias).

Publicado conforme solicitado pelo controle interno.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A3EA890E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2023 – PROCESSO N.º 244/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** para **Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de reforma na Secretaria Municipal de Fazenda,** com fornecimento de material, mão de obra e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços, conforme edital e anexos. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 11/09/2023. Início da Sessão de Lances: 11/09/2023 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 25 DE AGOSTO DE 2023.

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:662154D3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 008/2023- PROCESSO N.º 228/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93 adjudico para os efeitos legais, oobjeto da **Processo n.º 228/2023 – Chamamenton.º 008/2023**, relativo ao Credenciamento de empresas especializadas, localizadas em âmbito municipal, aptas à prestação de serviços médicos diversos, objetivando a melhoria do atendimento aos pacientes da rede pública de saúde no Município de Três Pontas/MG, em favor das empresas: **Barros Pereira Serviços Médicos Três Pontas Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 48.141.495/0001-03, com sede na Rua Benjamim da Silva Campos, n.º 205, Bairro Vila Campos, na cidade de Três Pontas/MG, CEP 37190-000; **Cryta Serviços médicos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.073.396/0001-20, com sede na Praça Tristão Nogueira, n.º 41, Bairro Centro, na cidade de Três Pontas/MG, CEP 37190-000 e **Mendes Nogueira Serviços Médicos Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 32.295.182/0001-61, com sede na Avenida Benjamin da Silva Campos, n.º 205, Bairro Vila Campos, na cidade de Três Pontas/MG, CEP 37190-000.

Três Pontas, 25 de agosto de 2023.

MARCELO CHAVES GARCIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6A407F33

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 163/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2023 – PROCESSO N.º 125/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:**ADS Transportes, Consultoria e Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 37.154.313/0001-04. **Objeto:**O presente

Termo Aditivotem por objeto a troca de modelo do produto "IMPRESSORA JATO DE TINTA" de EPSON C5790para o modelo EPSON C5890,sem alterar quantidadee valor, com fulcro na solicitação da contratada, bem como parecer técnico e jurídico acostados aos autos do processo licitatório n.º 118/2023.

Data:27/07/2023

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E96BE991

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023 - PROCESSO Nº 214/2023

Na qualidade de autoridade competente, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 10.520/02, tendo em conta os recursos administrativos interpostos em face do julgamento do Pregão Eletrônico n.º 101/2023 – Processo Licitatório n.º 214/2023, e em decorrência da decisão da Pregoeira, a mim submetida, e considerando os fundamentos já integrantes do julgamento retro, ACOLHO e RATIFICO o mesmo, para o fim de conhecer do recurso interposto pela empresa 3D Projetos e Assessoria em Informática Ltda. EPP, para no mérito JULGAR PROCEDENTE, para o fim de promover a classificação da proposta damencionada empresa paraoitem01.

Três Pontas/MG, 23 de agosto de 2023.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:57E257D7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2023 – PROCESSO N.º 228/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 022/2023 - CONTRATO N.º 188/2023.

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas, localizadas em âmbito municipal, aptas à prestação de serviços médicos diversos, objetivando a melhoria do atendimento aos pacientes da rede pública de saúde no Município de Três Pontas/MG. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada: Barros Pereira Serviços Médicos Três Pontas Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 48.141.495/0001-03. Vigência: Até o dia 28/08/2024. **Data:** 25/08/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0CA016F1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2023 – PROCESSO N.º 228/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 022/2023 - CONTRATO N.º 189/2023.

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas, localizadas em âmbito municipal, aptas à prestação de serviços médicos diversos, objetivando a melhoria do atendimento aos pacientes da rede pública de saúde no Município de Três Pontas/MG. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada: Cryta Serviços médicos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.073.396/0001-20. Vigência: Até o dia 28/08/2024. **Data:** 25/08/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:63721EAC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2023 – PROCESSO N.º 228/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 022/2023 - CONTRATO N.º 190/2023.

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas, localizadas em âmbito municipal, aptas à prestação de serviços médicos diversos, objetivando a melhoria do atendimento aos pacientes da rede pública de saúde no Município de Três Pontas/MG. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada: Mendes Nogueira Serviços Médicos Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 32.295.182/0001-61. Vigência: Até o dia 28/08/2024. **Data:** 25/08/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:25EF6929

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO – RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 061/2023 – PROCESSO N.º 242/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG torna público que se fez **SEM EFEITO** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/08/2023, Edição 3586, código identificador D5130B7F.

Três Pontas (MG), 25 de agosto de 2023.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C63D4781

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Especial de Licitação torna público o edital de **CHAMAMENTO** para credenciamento de pessoas jurídicas para permissão de uso a título precário e oneroso de espaço público, de alocação de 21 (vinte) espaços, sendo: 19 espaços 4x4 m² e 02 espaços 8x8m² (exclusivo para RESTAURANTES), conforme croqui de delimitação do espaço anexo a este edital, disponibilizados por meio de sorteio, para exploração comercial (Praça de Alimentação), no Evento Viva Três Pontas Rodeio Festival, que será realizado no pátio da Fateps, durante os dias 28, 29 e 30 de setembro do corrente ano. Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Três Pontas, a qualquer interessado, na Divisão de Licitações e Contratos, na Praça Francisco José de Brito, n.º 82, Centro, na cidade de Três Pontas - MG, ou poderá ser retirado pelo sítio: www.trespontas.mg.gov.br. O credenciamento dos interessados poderá ser feito no horário das 09h00min às 17h00min, **entre os dias 28 de agosto de 2023 a 04 de setembro de 2023**, na Divisão de Licitações e Contratos. A abertura dos envelopes e posterior sorteio público ocorrerá no **dia 05 (cinco) de setembro de 2023, às 09 (nove) horas**, na sala da Divisão de Licitações e Contratos.

TRÊS PONTAS (MG), 25 DE AGOSTO DE 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:AF2366B4

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG inscrito no CNPJ: 25.269.069/0001-46, neste ato representada pelo Diretor Marco Antônio de Oliveira Junho. **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização em geral. CONTRATADAS: OXI QUIMICA LTDA – EPP** inscrita sob o CNPJ n.º 65.271.868/0001-71 os itens 02,11, 12, 16, 21, 25 e 26; no valor de R$ 23.280,00 (vinte e três mil e duzentos e oitenta reais), **MOEMA**

COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ n.º 03.134.867/0001-28, os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 13, 14, 17, 18, 19, 22, 24, 28, 30, 31 ,32 e 34; no valor de R$ 18.420,15 (Dezoito mil e quatrocentos e vinte reais e quinze centavos). **LEONARDO BATISTA,** inscrita sob o CNPJ nº 47.563.357/0001-41, os itens 09, 20, 23, 27, 29, 33 e 35, no valor de R$ 3.930,80 (Três mil e novecentos e trinta reais e oitenta centavos). Perfazendo o valor de R$ 45.630,95 (Quarenta e cinco mil e seiscentos e trinta reais e noventa e cinco centavos). O item 15 restou sem vencedor. Vigência: 25/08/2023 a 24/08/2024.

Três Pontas – MG, 25 de Agosto de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:3540FC5E

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **homologo** para os efeitos legais, o objeto do Pregão 015/2023 – Processo 038/2023, realizado no dia 21 de Agosto de 2023, referente **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização em geral, em favor da empresa**: **OXI QUIMICA LTDA – EPP** inscrita sob o CNPJ n.º 65.271.868/0001-71 os itens 02, 11, 12, 16, 21, 25 e 26; no valor de R$ 23.280,00 (vinte e três mil e duzentos e oitenta reais), **MOEMA COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita sob o CNPJ n.º 03.134.867/0001-28, os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 13, 14, 17, 18, 19, 22, 24, 28, 30, 31, 32 e 34; no valor de R$ 18.420,15 (Dezoito mil e quatrocentos e vinte reais e quinze centavos). **LEONARDO BATISTA**, inscrita sob o CNPJ nº 47.563.357/0001-41, os itens 09, 20, 23, 27, 29, 33 e 35, no valor de R$ 3.930,80 (Três mil e novecentos e trinta reais e oitenta centavos). Perfazendo o valor de R$ 45.630,95 (Quarenta e cinco mil e seiscentos e trinta reais e noventa e cinco centavos). O item 15 restou sem vencedor.

Três Pontas – MG, 25 de Agosto de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:6012D128

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 061/2023

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 110/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº. 061/2023, objetivando o registro de preço para provável e futura aquisição de pneus para a manutenção da frota Municipal de Tupaciguara/MG, nas quantidades e nas especificações contidas no Termo Referência. A sessão será realizada no dia 13/09/2023 às 09:00hs pela plataforma licitanet. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra-se disponível aos interessados no site https://www.tupaciguara.mg.gov.br/category/pregao-eletronico-2021/ e no www.licitanet.com.br, na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:8CE9A3A1

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 65/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO DE TUPACIGUARA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1°- Fica nomeada para o cargo de **SUPERVISORA DE ALMOXARIFADO** a Sra. **THALIA GOMES DOS SANTOS**, brasileira, capaz, solteira, portadora do RG MG-19.416.325, inscrita no CPF nº 130.744.846-16, residente e domiciliada à Rua Maria Ferreira Rosa, nº 59, bairro Morada Nova, no município de Tupaciguara/MG.

Art.2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 10 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 25 de agosto de 2023.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:960ADF02

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 66/2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GERENTE DE ATENDIMENTO EM TUPACIGUARA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso VI, da lei orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- Fica Exonerada a seguinte Agente Pública do Cargo em Comissão de **GERENTE DE ATENDIMENTO**, de TUPACIGUARA/MG:
I- Sra. **KELEN VIEIRA NAVES**, brasileira, capaz, união estável, secretária, portadora do RG MG- 12.568.816, inscrita no CPF nº 070.793.186-02, residente e domiciliada à Rua Quintino Bocaiuva, nº 23, bairro Andorinhas, no município de Tupaciguara/MG.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 21 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 25 de agosto de 2023.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:84CB4183

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 67/2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO EM TUPACIGUARA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso VI, da lei orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- Fica Exonerada a seguinte Agente Pública do Cargo em Comissão de **SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, de TUPACIGUARA/MG:

I- Sra. **DEZIRRE LORANY GOMES**, brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº 090.619.866-64, portadora do RG Nº MG 16338411, residente e domiciliada na Rua 30, nº 178 A, Bairro Jardim Europa, Tupaciguara/MG.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 21 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 25 de agosto de 2023.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:55D98D5B

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 68/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPACIGUARA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1°- Fica nomeada para o cargo de **SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO** a Sra. **KELEN VIEIRA NAVES**, brasileira, capaz, união estável, secretária, portadora do RG MG- 12.568.816, inscrita no CPF nº 070.793.186-02, residente e domiciliada à Rua Quintino Bocaiuva, nº 23, bairro Andorinhas, no município de Tupaciguara/MG.
Art.2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 22 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 25 de agosto de 2023.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:83FE31F3

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 69/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DE TUPACIGUARA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1°- Fica nomeada para o cargo de **SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS** a Sra. **DEZIRRE LORANY GOMES**, brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº 090.619.866-64, portadora do RG Nº MG 16338411, residente e domiciliada na Rua 30, nº 178 A, Bairro Jardim Europa, Tupaciguara/MG.
Art.2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 22 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 25 de agosto de 2023.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:A5512AF0

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 70/2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SUPERVISORA DE AGROPECUÁRIA, AQUICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURALEM TUPACIGUARA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso VI, da lei orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- Fica Exonerada a seguinte Agente Pública do Cargo em Comissão de **SUPERVISORA DE AGROPECUÁRIA,**

AQUICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, de TUPACIGUARA/MG:
I- Sra. **ALEXIA TAVARES FELIPE E ROCHA**, brasileira, capaz, solteira, estudante, portadora do RG MG-19.354.520, inscrita no CPF nº 130.805.116-62, residente e domiciliada à Rua Getúlio Vargas, nº 47, bairro Centro, no município de Tupaciguara/MG.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 24 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 25 de agosto de 2023.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:4C728A1B

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 71/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE ATENDIMENTO DE TUPACIGUARA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1°- Fica nomeada para o cargo de **GERENTE DE ATENDIMENTO** a Sra. **ALEXIA TAVARES FELIPE E ROCHA**, brasileira, capaz, solteira, estudante, portadora do RG MG-19.354.520, inscrita no CPF nº 130.805.116-62, residente e domiciliada à Rua Getúlio Vargas, nº 47, bairro Centro, no município de Tupaciguara/MG.
Art.2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 25 de agosto de 2023.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:B3F945CE

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº105, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE NOS PAGAMENTOS A FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tupaciguara, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;
CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;
CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos, o disposto na IN RFB nº 1234 de 12 de janeiro de 2012, alterada pela IN RFB 2.145 de 26 de junho de 2023 e o disposto no MAFON – Manual do Imposto sobre a Renda retido na Fonte/RFB, versão 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação federal, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil.

DECRETA:

Art.1º Os órgãos da administração direta, inclusive o Legislativo, as autarquias, as fundações, Consórcios, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou fornecimento de bens ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto Executivo, nos termos das normativas da Receita Federal do Brasil.
Art.2º Os valores retidos a título de imposto de renda incidente sobre os rendimentos pagos a qualquer título pelas entidades integrantes da Administração direta e indireta deverão ser depositados à conta do Tesouro Municipal.
Art.3º Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.
§1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
§2º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
Art.4º Não se aplica no caso do Município de Tupaciguara a dispensa estabelecida pela Receita Federal do Brasil sobre as retenções de valor igual ou inferior a R$ 10,00 considerando que o Município é o titular da arrecadação do Imposto Retido na Fonte.
Art.5º A obrigação de retenção do IR alcança, desde já, todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art.2º, devendo o departamento de licitação providenciar a inclusão de cláusula contratual, nos contratos e editais futuros, a fim de que passem a prever, expressamente, a obrigação de que trata o presente Decreto.
Art.6º Caberá à Secretaria Municipal de administração e finanças, mediante atos próprios, disciplinar a aplicação das normas previstas neste Decreto.
Art.7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG,25 de agosto de 2023.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:C927042B

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 106, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 06 DE 06 DE JANEIRO DE 2023, QUE DELEGA COMPETÊNCIA PARA OS ATOS QUE MENCIONA, NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara**, **Minas Gerais**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

DECRETA:

Art. 1º O inciso XII, alínea a, do art. 9º, do Decreto nº 06 de 06 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
[...]

XII- Secretaria Municipal de Agropecuária, Aquicultura e Desenvolvimento Rural:

a) Raquel Martins Rosa, matrícula nº 3179
[...]

Art. 2º Os atos praticados pelo liquidador predecessor até a presente data, ficam válidos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 25 de agosto de 2023.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:557752E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação Tomada de Preço Nº 007/2023- O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa a Tomada de Preço Nº 007/2023 em favor da empresa: **CONSTRUTORA GALVAO E SANTOS LTDA, CNPJ: 47.359.821/0001-82.** Item: 01: R$149.986,23.

Urucuia MG, 25 de Agosto de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:42DF711F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 213/2023, Inexigibilidade nº 026/2023, Credenciamento nº 009/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **WILSON PEREIRA DE ARAUJO 02297938195,** inscrita no **CNPJ nº 27.355.118/0001-99.** Do Objeto: Contratação de Artista Solo e/ou Banda Musical, DJ, Juiz de Rodeio e Salva Vidas de Rodeio, de renome local/regional/macrorregião, para atender o evento denominado de 24ª Tradicional Festa de Vereda Grande 2023 Urucuia/MG. Valor Global R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) Vigência: de 10/08/2023 até 31/08/2023.

Urucuia-MG, 10 de Agosto de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:0E8BC50B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 214/2023, Inexigibilidade nº 026/2023, Credenciamento nº 009/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa física: **LUIZ FELIPE MOTA RIBEIRO,** inscrita no **CPF nº 062.959.021-46.** Do Objeto: Contratação de Artista Solo e/ou Banda Musical, DJ, Juiz de Rodeio e Salva Vidas de Rodeio, de renome local/regional/macrorregião, para atender o evento denominado de 24ª Tradicional Festa de Vereda Grande 2023 Urucuia/MG. Valor Global R$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais) Vigência: de 10/08/2023 até 31/08/2023.

Urucuia-MG, 10 de Agosto de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:EFC8CB49

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 215/2023, Inexigibilidade nº 026/2023, Credenciamento nº 009/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa física: **ALESSANDRO ALVES DE SOUZA,** inscrita no **CPF nº 140.633.996-21.** Do Objeto: Contratação de Artista Solo e/ou Banda Musical, DJ, Juiz de Rodeio e Salva Vidas de Rodeio, de renome local/regional/macrorregião, para atender o evento denominado de 24ª Tradicional Festa de Vereda Grande 2023 Urucuia/MG. Valor Global R$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais) Vigência: de 10/08/2023 até 31/08/2023.

Urucuia-MG, 10 de Agosto de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:E24F7E17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, através da Secretaria Municipal de de Juventude e Esportes,torna público que fica sem efeito a publicação efetuada no dia 25-08-2023-

DIEGO LARA DE OLIVEIRA
Secretário de Juventude e Esportes-Vespasiano - MG

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:DF36575F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 174/2023 – INEXIGIBILIDADE 033/2023

RATIFICAÇÃO – Ratifico o processo a empresa **PRMUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELLI - EPP,** no valor de R$ 130.000,00, visando a contratação de profissional do setor artístico, show do cantor Paulo Ricardo, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:4D868ACD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 177/2023 - TOMADA DE PREÇOS 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reconstrução de gabiões em diversos logradouros do município, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Até às 09:30 do dia 15/09/2023. A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento ocorrerão em ato contínuo.

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:6707E60F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 100/2022 – P.L. 098/2022 – INEX. 010/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a COOPERATIVA METROP. DE AGRICULTORES FAMILIARES. **OBJETO:** Prorrogação do contrato de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para as escolas e creches até a finalização do novo processo licitatório em andamento. **VIG:** 03 meses. **FDO:** 230.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:8AFDC9E1

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 25/08/2023 - TÍTULO: ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 068/2022 – P.L. 098/2022 – P.P. 028/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa WGV CONSTRUTORA LTDA - ME. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do contrato de reforma da UPA (Unidade de Pronto Atendimento), bairro Centro, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. **VIG:** 06 meses. **FDO:** 368, 376. **RETIFICAÇÃO:** Onde se lê: P.L. 098/2022 - P.P. 028/2022; Leia-se: P.L. 090/2022 - CONV. 004/2022.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:23E544DE

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 13/07/2023 - TÍTULO: ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 071/2022 – P.L. 105/2021 – P.P. 011/2021.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS EIRELI. **OBJETO:** Renovação pelo período de 06 meses, o Contrato em epígrafe, que tem como objeto, a prestação de serviços de solução integrada de outsourcing impressão contemplando fornecimento de equipamentos com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, insumos originais do fabricante do equipamento ofertado (toner, cilindro, revelador, demais peças). Técnico residente com veículo da empresa, incluindo fornecimento de papel A4 75 GMs, encerrando-se em 20 de dezembro de 2023. **FDO:** 055, 087, 105, 145, 217, 249, 286 363, 376, 395, 409, 445, 453, 468, 481, 501, 527, 551, 586, 602. **RETIFICAÇÃO:** Onde se lê: **P.L. 105/2021 – P.P. 011/2021**; Leia-se: **P.L. 196/2021 – P.P. 034/2021**.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:473B5369

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO Nº 02/2022, PROCESSO N° 1549/2022

Extrato de termo aditivo nº 12 ao contrato nº 02/2022, processo n° 1549/2022, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ:18.132.449/0001-79. Contratado: **CASA DE CARIDADE DE VIÇOSA- HOSPITAL SÃO SEBASTIAO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 25.945.403/0001-34, Objeto: Contratação de serviços, ações e atividades hospitalar/Contratualizaçao, O município propõe para o Hospital São Sebastião o termo aditivo sobre o valor de incentivo totalizando R$34.260,00(trinta e quatro mil e duzentos e sessenta reais).Viçosa/MG, 25/08/2023- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:22E279D9

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO 598/2023 PE 103/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 598/2023
PE 103/2023, SRP 79/2023. O Município de Viçosa-MG torna público que fará licitação na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual prestação de serviços referentes a locação de veículos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A data de início e abertura será 18/09/2023 às 09h00 mim no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, fundos, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 25 de agosto de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:D0D47CF9

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO 777/2023 PE 104/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 777/2023
PE 104/2023. O Município de Viçosa-MG torna público que fará licitação na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de UTI móvel para casos eletivos e de urgência e emergência para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A data de início e abertura será 25/09/2023 às 09h 00 mim no endereço eletrônico

www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, fundos, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 25 de agosto de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:09C7D5BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 151/2023, Pregão Presencial 70/2023. Objeto: SRP - Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento e instalação de divisórias, portas e vidros para a Secretaria Municipal de Assistência Social e seus segmentos. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 13h00min às 16h00min, pelos e-mails: compras@alterosa.mg.gov.br, licitacaoalterosa@hotmail.com ou no site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao. A sessão será realizada no dia 12 de setembro de 2023 às 08h00min.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:0694C5A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 152/2023, Pregão Presencial 71/2023. Objeto: SRP - Aquisição de materiais e acessórios esportivos a serem utilizados nas atividades de Ballet, Tae Kwon Do, Capoeira e Karatê, desenvolvidas e ministradas no SECON (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 13h00min às 16h00min, pelos e-mails: compras@alterosa.mg.gov.br, licitacaoalterosa@hotmail.com ou no site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao. A sessão será realizada no dia 13 de setembro de 2023 às 08h00min.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:D3A38654

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato Nº..: 145/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: OZEIAS SANTOS DE SA CONSULTORIA ESPECIALIZADA
Valor.....: 11.200,00 (onze mil duzentos reais)
Vigência.....: Início: 21/08/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 47/2023
Recursos.....: Dotação: 2.016.3.3.90.35.00.00.00.00 (76)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA SUPORTE
TÉCNICO DAS SOLUÇÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS E PONTO.
-
Alterosa, 25 de Agosto de 2023

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:1C7AF442

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 010/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ALVARENGA/MG - CONTRATANTE E POSTO AMERICA LTDA - CONTRATADO. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REAJUSTE/REEQUILÍBRIO DE VALOR DO CONTRATO, NOS LIMITES PERMITIDOS POR LEI, EM FUNÇÃO DO REALINHAMENTO DE PREÇO DO VALOR DO ITEM 02 DIESEL S10 – R$ 6,29, VISANDO MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO REFERIDO CONTRATO COM EFEITOS A PARTIR DE 23/08/2023. DATA 23/08/2023.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:D8DDCC4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
RESPOSTA CONTRANOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ASSUNTO : RESP CONTRANOTIFICAÇÃO JUDICIAL
SERVIÇO : SECRETARIA MUNICIPA DE ADMINISTRAÇÃO
DATA : 23 de agosto de 2023.

Ilmo. Sr.
JOÃO BATISTA DA SILVA
Representante da empresa **POSTO AMERICA LTDA,**
Rua Vereador Júlio Pouzas Neto, 01, centro em Alvarenga-MG
CNPJ 21.996.897/0001-25.

O MUNICÍPIO DE ALVARENGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição CNPJ 19.770.288/0001-01, sede e endereço na Praça Pref. José Carlos Martins, 30 - Centro, em Alvarenga /MG, CEP 35.249-000, neste ato representado pelo Prefeito, SR. DIOCÉLIO FERNANDO RIBEIRO, brasileiro, produtor rural, casado, portador do RG M-3.675.671, SSP/MG, com inscrição CPF 677.385.246-34, residente e domiciliado na Rua 1º de Março, 24 – Centro, Alvarenga (MG), CEP 35.249-000, com âncora no que dispõe o art. 78, inciso II, dispositivos combinados com o art. 87, incisos II, III e IV, da Lei Fed. 8.666/93, VÊM diligentes à presença de V. Sa. NOTIFICAR a empresa, observando-se o Inciso I, alínea "e" do art. 109, também da Lei Federal 8.666/93, como segue:

Considerando a tramitação da Notificação Administrativa emitida em 25/07/2023, cuja motivação é o pedido de esclarecimento quanto a qualidade do combustível fornecido ao veículo Van Master da marca Renault, placa RVQ-7B52 Chassis: 93YF62004PJ392926, ano de fabricação 2022 modelo 2023, da Secretaria Municipal de Saúde, que sofrera manutenção em período de garantia, cuja relato de dano aos bicos injetores sugeriram qualidade questionável dos combustíveis, considerando ainda que essa empresa foi contratada pelo município de Alvarenga, pelo processo licitatório 006/2023 – Pregão nº. 04/2023 – Contrato 010/2023, para FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA DO MUNICÍPIO.

Considerando a contranotificação dessa empresa recebida nos autos no dia 27 de julho de 2023, alegando qualidade do item fornecido à frota e sugerindo a realização conjunta entre Prefeitura (contratante) e empresa (contratada) da realização de um "LAUDO PROFISSIONAL DEVIDAMENTE FIRMADO" e ainda "SEJA DESIGNADO UM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAR O REPRSENTANTE DA EMPRESA CONTRANOTIFICANTE A REALIZAR EXAME DE QUALIDADE DE COMBUSTÍVEL..." e ratificando que em comum acordo foram colhidas amostras de

combustível tanto no tanque reservatório da contratada quanto no tanque do veículo para realização de ensaios e exames para apurar qualidade e desmitificar o que poderia ser causa do danos no veículo da contratada. Assim foram enviadas tais amostras com acompanhamento das partes conforme sugerido e acatado pelo município contratante para o Laboratório de Ensaios de Combustível LEC da Universidade Federal de Minas Gerais UFMG na capital mineira, cujo laudo que ora anexamos, atestam especificações e características compatíveis com as exigidas pela Agência Nacional do Petróleo ANP.

Portanto, considerando a realização de exames com a emissão do laudo científico (cópia anexa) pela respeitada Universidade Federal, não resta dúvidas, que a causa do dano nos bicos injetores não pode ser considerada a qualidade do combustível, ficando descartada essa hipótese e arquivada a seguinte notificação, sem prejuízo a execução contratual.

Prefeitura Municipal de Alvarenga, 23 de agosto de 2023.

DIOCÉLIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Alvarenga
Autoridade Contratante

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:C8FAF144

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL - CONTRATO Nº 073/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – para prestação de serviços postais. **CONTRATADO:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ sob nº 34.028.316/0015-09. **TERMO ADITIVO TEMPORAL DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, ficando vigente por 12 (doze) meses, com vigência e execução de 27 de setembro de 2023 a 27 de setembro de 2024**. DATA DE ASSINATURA:** 14/08/2023.

Borda da Mata/MG, 25 de agosto de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:65C7B42A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 267/2023 – DISPENSA 072/2023

EXTRATO RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 267/2023 – DISPENSA 072/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de painel para poço artesiano. **CONTRATADA:** M. MOMESSO COMERCIO DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS LTDA - EPP, CNPJ nº 35.672.218/0001-68. **VALOR:** R$ 2.149,00 (dois mil, cento e quarenta e nove reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 25 de agosto de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:FBF5DF22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 146/2023 PREGÃO PRESENCIAL 069/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS torna público o Edital de Licitação PL 146/23 – Pregão Presencial 069/23. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM BASE NA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.095/2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO II, TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**. Abertura: 19/09/2023 às 09:00h, na sala da Divisão de Licitações, na Rua Dona Ana Chaves, nº 218, Centro, Brazópolis/MG. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641- 1373 / 98421-9093.

Brazópolis, 25/08/2023.

HELEN G. A. A.
Fernandes – CPL.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:2D63AAB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 147/2023 PREGÃO PRESENCIAL 070/2023

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 147/2023 – Pregão Presencial nº 070/2023 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS QUE FAZEM TRATAMENTOS FORA DO MUNICIPIO DE BRAZOPOLIS/MG (TFD), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura: 15/09/2023 às 09:00h. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373 / 98421-9093.

Brazópolis, 25/08/2023.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES –

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:EB7D155F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 143/2023 E 144/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 128/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 059/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de ata, proveniente do Processo Licitatório 128/2023 - Pregão Presencial 059/2023 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONNER, TINTAS, CILINDROS E OUTROS), PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. - Ata 143/2023**: FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 22.579.314/0001-23, pelo valor total de R$117.438,50 (Cento e

Dezessete Mil e Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos). **Ata 144/2023**: MULTICENTER POUSO ALEGRE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº27.206.829/0001-00, pelo valor total de R$93.587,50 (Noventa e Três Mil e Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos). Vigência: 25/08/2023 a 24/08/2024. Assinada em 25/08/2023.

Brazópolis, 25/08/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS **-**
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:8FBACC05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO E CONTRATO

PRC Nº. 721/2023 – Inexigibilidade Nº. 017/2023 – Em vista das razões alinhadas pelo Secretário de Governo e Cultura, RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística, tendo como objetivo a contratação do show Diogo Nogueira, sendo adjudicada a empresa DIG Nog Produções Ltda. EPP, nos termos do art. 25, Caput, da Lei 8.666/93 e alterações. Contrato Nº. 137/2023 – Valor R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais).

Publique-se.

TALES TADEU TAVARES **–**
Prefeito

Publicado por:
Adriana Cristina Moura
Código Identificador:86FAE89A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE CHAMAMENTO AMBULANTE

EDITAL PARA CADASTRAMENTO DE AMBULANTE

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG abre chamamento visando o cadastramento de ambulantes para trabalharem na praça central durante o FESTIVAL CULTURAL.

PERÍODO

A inscrição será realizada no período de 28 de agosto à 01 de setembro de 2023, exclusivamente no centro cultural, sito a Rua Quintino Bocaiuva Nº. 263 – Centro – Cambuí - MG.

REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

Admitir-se-á uma ÚNICA inscrição no certame, devendo o interessado atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a)Ser maior de 18 anos;
b)Ter ciência e concordar com todas as regras estabelecidas neste Edital.
c)Ter residência comprovada no Município de Cambuí apresentando cópia simples do comprovante de residência e original para conferência.

DOCUMENTOS

Para cadastramento os interessados deverão apresentar cópia e original dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débitos municipais, emitida pela Prefeitura de Cambuí - MG;
- documento de identidade válido, com foto;
CPF;
Declaração de ciência e pleno conhecimento das normas do presente cadastramento, bem como o tamanho da sua barraca.

DA SELEÇÃO

O município disporá de 14 (quatorze) vagas para ambulantes que serão distribuídas da seguinte forma:

- 02 espaço (box) na Praça Maximiliano Lambert – comida e/ou bebida (*)
02 barracas exclusivas de chopp;
02 barracas de bebida;
02 barraca de doce;
02 barraca de salgado;
02 barracas de lanche;
02 barraca de comida mineira ; .

A seleção será feita por ordem de inscrição, ficando as demais interessadas cadastradas como remanescentes, podendo ser autorizadas, caso haja a desistência de algum ambulante ou espaço remanescente.

Para o comércio de gêneros alimentícios fica obrigado que o credenciado solicite autorização da Vigilância Sanitária Municipal.

(*) Os espaços (box) da Praça Maximiano Lambert poderão ser utilizados somente nos dias 09 e 10 de setembro de 2023.

AUTORIZAÇAO E VEDAÇÕES NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE OBJETO DO PRESENTE EDITAL

Homologado o credenciamento, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no presente termo, a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, concederá a autorização, em caráter precário, temporário, pessoal e intransferível, observada as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

A autorização de que trata o presente edital poderá ser revogada pela Secretaria de Administração e Fazenda a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao credenciado o ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título, for nos termos da legislação vigente.
A exploração da atividade autorizada deverá ser feita exclusivamente pelo credenciado. – No exercício da atividade, o credenciado deve manter consigo o Alvará Municipal e documento de identidade válido, com foto.

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do credenciamento.

A atividade de comércio eventual será exercida apenas nos termos do presente documento, não sendo permitida para outros eventos.

FICA VEDADA O USO DE QUALQUER EQUIPAMENTO SONORO.

É VEDADA a venda de bebidas em garrafas ou em outros recipientes de vidro, bem como a utilização de tachos pra fritura ou qualquer outro tipo de material/equipamento que coloque em risco a segurança do evento.

Os horários de comercialização será no período de 08 à 10 de setembro de 2023, das 16h até às 05horas, sendo que em hipótese alguma poderão ultrapassar o horário estipulado.

O credenciado a atuar na atividade de comércio eventual não poderá comercializar bebida alcoólica aos menores de 18 anos, constituindo tal ato, crime, nos termos da legislação vigente, em especial Lei Federal nº 8.069/90.

O credenciado não poderá vender bebida em garrafas de vidro.

A ATIVIDADE PODERÁ SER EXERCIDA SOMENTE PELO CREDENCIADO, DE FORMA
PERSONALÍSSIMA E INTRANSFERÍVEL, SENDO VEDADO O EXERCÍCIO POR PREPOSTO, PROCURADOR OU AJUDANTE.

DO TAMANHO E DO LOCAL PARA INSTALAÇÃO

– As barracas poderão ter no máximo 05 (cinco) metros de largura e 03 metros de profundidade, com abertura na frente e nas laterais, devendo o fundo ser totalmente fechado
As barracas serão instaladas na Praça Prof. Maximiano Pereira, nos locais determinados pelo Chefe do Departamento de Cultura.

Para garantir a segurança do evento será determinado o espaço de circulação que deverá haver entre as barracas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O credenciamento ocorrerá exclusivamente sob as regras descritas neste edital.

A Prefeitura não se responsabiliza pelas inscrições realizadas que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação.

O interessado, ao realizar a inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações fornecidas, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

A declaração falsa ou inexata dos dados fornecidos determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época, assumindo o candidato as possíveis consequências legais.

Durante o prazo de vigência – 08 a 10 de setembro de 2023, o credenciado portará de forma obrigatória e permanente, o alvará e o documento oficial de identificação válido, com foto.

A não utilização de qualquer um dos documentos obrigatórios poderá implicar na cassação automática da autorização (alvará).

O credenciado se compromete a respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente, bem como zelar pelo objeto da autorização e comunicar de imediato, à administração, a sua utilização indevida por terceiros;
O credenciado compromete-se, ainda, a não praticar qualquer ato que desabone a Prefeitura Municipal de Cambuí, sob pena de perda do alvará, e, ainda, responder civil, penal e administrativamente pelos danos e prejuízos causados a terceiros.

O credenciado, para exercer atividade de comércio eventual no período permitido por este Edital, reconhece ser responsável por seus atos, bem como por eventuais e futuras responsabilidades, sejam de natureza trabalhista, cível ou penal.

O credenciado se compromete a observar todas as disposições contidas neste Edital e nas demais normas que regem o FESTIVAL CULTURAL 2023 em Cambuí, sob pena de cassação da autorização concedida, sem prejuízo de aplicação de outras sanções previstas em lei.

- Após expedida a autorização o credenciado terá o prazo de 72 horas para apresentar o comprovante de pagamento da taxa de tributos municipais, sendo a mesma calculada por metro linear na maior medida da barraca e de acordo com o valor vigente.

Cambuí, 22 de AGOSTO de 2023.

SEBASTIÃO MÁRIO DE MOURA
Secretário de Administração e Fazenda

CARLOS EDUARDO DA SILVA
Secretário de Governo e Cultura

Publicado por:
Adriana Cristina Moura
Código Identificador:95F04271

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE SUSPENSÃO

PRC Nº. 694/2023 – Pregão Nº. 075/2023 – OBJETO: Permissão de uso para exploração comercial de espaços público municipal sobre os boxes n° 02 e 03 localizados na Praça Prof. Maximiliano Lambert. – Visando a necessidade de adequação, conforme apontamentos jurídicos, fica suspensa temporariamente a presente licitação.

Publicado por:
Adriana Cristina Moura
Código Identificador:88A93111

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PAL 266/2023 – Dispensa 143/2023 – Revisão do veículo Volare V8L com placa RUK8H37, pertencente à Secretaria Municipal de Educação. Vencedor: Agra Motors Comércio Veículos Ltda. Valor: R$ 3.069,00.

DINÉA MARIA DE LIZ EDUARDO –
Secretaria Municipal de Educação.

Cambuquira, 25/08/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:8A5C01AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

PAL Nº 164/2023 – Pregão Presencial 013/2023 - Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços e aquisições de peças, relacionadas a veículos automotivos, incluindo peças mecânicas, elétricas, acessórios e funilaria (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Econômico Sustentável e Governo e Planejamento). Os preços serão referenciados na Tabela de Preços de Peças para reposição Montadora/Genuína ou Peça Legítima, e estarão submetidos às tabelas das montadoras e à Tabela de Preços de Peças para reposição Fabricante/Original. Essas peças devem atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, conforme estabelecido na nomenclatura e nas normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças, incluindo possíveis alterações. A tabela de referência para os preços é a do sistema TRAZ VALOR, que inclui as devidas aquisições e contratações de serviços, baseado na hora homem trabalhada. **RESCISÃO CONTRATUAL 002/2023** entre o município de Cambuquira e a empresa Auto Peças Imaculada Conceição Ltda. Valor cancelado: R$ 31.009,00.
PAL Nº 177/2023 – Pregão Presencial 011/2023 - Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços e aquisições de peças, relacionadas a veículos automotivos, incluindo peças mecânicas, elétricas, acessórios e funilaria (Secretaria Municipal de Educação). Os preços serão referenciados na Tabela de Preços de Peças para reposição Montadora/Genuína ou Peça Legítima, e estarão submetidos às tabelas das montadoras e à Tabela de Preços de Peças para reposição Fabricante/Original. Essas peças devem atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, conforme estabelecido na nomenclatura e nas normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças, incluindo possíveis alterações. A tabela de referência para os preços é a do sistema TRAZ VALOR, que inclui as devidas aquisições e contratações de serviços, baseado na hora homem trabalhada. **RESCISÃO CONTRATUAL** 003/2023 entre o município de Cambuquira e a empresa Auto Peças Imaculada Conceição Ltda. Valor cancelado: R$ 136.150,00.

ALANN SANTANA BATISTA –
Pregoeiro.

Cambuquira, 25/08/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:F9CD9FF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
EXTRATO DO CONTRATO 098/2023

Torna público extrato do contr. 098/2023, proc. 065/2023, Adesão 007/2023, objeto: AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA DE TODOS EM ATENDENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL/MG, MEDIANTE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 , PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023 REALIZADO PELO MUNICIPIO DE AGUA BOA . Cont. RD PHARMA LTDA CNPJ 10.491.244/0001-78 Vlr: R$; 900.243,30 Vig: 21/07/2023 a 31/12/2023,

OSEAS ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Campo Azul-MG.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:C97B2A74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Canaã/MG – Extrato da Ata de Registro n° 019/2023 - Processo Licitatório 051/2023, Pregão Presencial 015/2023. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS OU VAN PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CANAÃ. Empresa: **LUIZ ANTÔNIO GONÇALVES LELIS** - CNPJ :30.830.313/0001-38 – Valor R$ 124.800,00 (cento e vinte quatro mil e oitocentos reais). Data da Assinatura: 17/08/2023. Vigência: 17/08/2023 a 16/08/2024.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:280186B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – ADESÃO À ATA EXTERNA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 004/2023

ADESÃO À ATA EXTERNA
O Prefeito de Carmo do Paranaíba, no uso de suas atribuições, com base no art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Procuradoria Municipal, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo n° 004/2023, OBJETO: É objeto da presente licitação aquisição de aquisição de material permanente para reestruturação das Unidades Básicas de Saúde, nos termos do art.25 da Lei 8.666/93 de Ata de nº 021/2022 Processo nº 64106.004871/2022-11, Pregão Eletrônico RP nº 002/2022 de 15 de setembro de 2022 do 59º Batalhão de Infantaria Motorizada (BATALHÃO HERMES DA FONSECA). CONTRATADAS: ARAGORN DISTRIBUIDORA E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 31.586.441/0001-40, totalizando-se R$ 13.144,60 (treze mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos)).

Carmo do Paranaíba, 23 de agosto de 2023.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:11C35BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONRATO Nº 139/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do Contrato Administrativo n° 139/2023. Processo de Adesão a Ata Externa do Município n° 004/2023. Objeto aquisição de material permanente para reestruturação das Unidades Básicas de Saúde. Contratada: ARAGORN DISTRIBUIDORA E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ n° 31.586.441/0001-40, pelo valor total de R$ 13.144,60 (treze mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos). Vigência: 23/08/2023 a 23/08/2024. Data da assinatura do contrato: 23/08/2023.

Carmo do Paranaíba, 23 de agosto de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:4563CA39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO-MG -
EXTRATO DE ERRATA

Extrato De Errata

EXTRATO DE ERRATA – Processo Licitatório 039/2023, pregão presencial 006/2023 do tipo Menor Preço por Ítem.
Objeto: Seleção e contratação de empresa(s) para **aquisição de produtos de padaria** (pães, salgados, rosquinha, lanches, quitandas) para atender os diversos setores da Prefeitura Municipal de Cascalho Rico-MG, para 12 (Doze) meses. A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico-MG, através de sua pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 046/2023 de 03 de julho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada alteração na data do certame **ficando o dia 06 (Seis) de setembro de 2023 às 09:00 para a abertura.** Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas, no endereço: Rua Elpídio de Carvalho N.º 799, Cascalho Rico-MG, pelo telefone (34) 3248-1352 ou via e-mail: pmcrlicita@yahoo.com.br.

BEATRIZ INGRID STALDER SANTOS
Pregoeira.

Cascalho Rico-MG, 25/08/2023

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:7A5A1BD2

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO-MG
EXTRATO DE ERRATA

Extrato De Errata

EXTRATO DE ERRATA – Processo Licitatório 040/2023, pregão presencial 007/2023 do tipo Menor Preço por Ítem.
Objeto: Seleção e contratação de empresa(s) para aquisição **de refeições** individuais do tipo **(marmitex)** e refeição **tipo executiva (Servidas no próprio estabelecimento),** com cardápio variado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG, para 12 (Doze) meses. A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico-MG, através de sua pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 046/2023 de 03 de julho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada alteração na data do certame **ficando o dia 06 (Seis) de setembro de 2023 às 13:00 para a abertura.** Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas, no endereço: Rua Elpídio de Carvalho N.º 799, Cascalho Rico-MG, pelo telefone (34) 3248-1352 ou via e-mail: pmcrlicita@yahoo.com.br.

BEATRIZ INGRID STALDER SANTOS
Pregoeira

Cascalho Rico-MG, 25/08/2023

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:7253D1D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº 124/2022

Nº do Termo Aditivo: 4º (quarto)

Tipo de Termo Aditivo: Acréscimo de valor

Processo Licitatório nº: 151/2022

Forma de Contratação: Pregão Presencial nº 099/2022

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado: ANA LARA DA FONSECA SANTIAGO REYS SILVA-ME - CNPJ: 38.756.278/0001-66

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução/instalação de projeto de prevenção, combate, incêndio e pânico, em instalações nas dependências: Câmara, Creche, Posto de Saúde, Unidade Básica de Saúde, Farmácia Municipal, Estação Ferroviária, Igreja Matriz São Sebastião e o fornecimento de Guarda Corpo para a Igreja Matriz São Sebastião.

Data de Assinatura: 24/08/2023

Valor do Aditamento: R$ 7.947,30

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:9EBD79AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023- REPUBLICAÇÃO

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Processo Licitatório nº:061/2023

Pregão Presencial nº:042/2023

Objeto:O objeto do presente é a seleção de empresas especializadas para Composição do Quadro Geral de Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para execução de serviços de **Extensão de Rede Elétrica,** contendo Rede de Baixa e Média Tensão, **Deslocamento e Afastamento de Postes e Rede Elétrica, Implantação de Postes e Transformadores,** dentre outros correlatos, visando aplicar melhorias nos diversos e com fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços, para atender as necessidades do departamento de Obras, de acordo com as especificações e condições gerais do fornecimento, contidas neste Edital e no Anexo I.

Valor estimado:R$ 1.239.442,42 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Acolhimento de propostas: Até às 08:30h do dia 12/09/2023.

Abertura da sessão pública:08:30h do dia 12/09/2023.

Endereço: Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra - MG, CEP: 36.550-000.

Contato:licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com- (32) 3555-1214
O certame será realizado presencialmente, estando o edital disponível no endereço **www.coimbra.mg.gov.br**.

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:9402311F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2023

OBJETO: Aquisição de equipamento para controle de vetores, especificamente para controle biológico, conforme recurso através da resolução SES/MG Nº 7.733, de 22 de setembro de 2021, atendendo as necessidades da Diretoria Municipal de Saúde.

A Diretora Municipal de Saúde de Coimbra/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 188/2023 e Pregão Presencial nº 132/2023, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 23/08/2023, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO os resultados abaixo registrados:

EMPRESA:
TRIXMAQ LTDA-EPP
CNPJ: 19.284.433/0001-44
Valor Total de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 24 de agosto de 2023.

RAISSA ARAÚJO MORAIS
DIRETORA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 132/2023

Processo Licitatório nº:188/2023

Forma de Contratação: Pregão Presencial nº 132/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado: TRIXMAQ LTDA-EPP- CNPJ: 19.284.433/0001-44

Objeto: Aquisição de equipamento para controle de vetores, especificamente para controle biológico, conforme recurso através da resolução SES/MG Nº 7.733, de 22 de setembro de 2021, atendendo as necessidades da Diretoria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Data de Assinatura: 24/08/2023

Vigência: 24/08/2023 a 24/08/2024

Dotação: 4.4.90.52.00.2.06.03.10.305.0006.2.0053
Fontes: 2.621.000 e 1.500.000
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EPIDEMIOLOGIA

RAISSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal da Saúde

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:BD4667A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 031-2023
SERVIÇOS DE CHAVEIRO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
O Município de Confins/MG comunica que realizará no dia **13 de setembro de 2023 ás 09:00 hs,**Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL RP nº 031/2023, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.** O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.A abertura das proposta e habilitação será às **09:30hs do dia 13 de setembro de 2023 no Setor de Licitação, situado à Rua Gustavo Rodrigues, 265, Centro, Confins/MG.**Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA-
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2C288C28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2023 – PROCESSO N° 089/2023 – DISPENSA N° 036/2023

Extrato do Contrato n° 069/2023 – Processo n° 089/2023 – Dispensa n° 036/2023 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Clínica Neuro Psiquiátrica de Alfenas Ltda CNPJ 18.901.645/0001-60**. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internação compulsória e/ou voluntária para tratamento de transtornos mentais graves, severos ou moderados, para a paciente Mirian Lucia Silva Barra, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais) - Vigência 28/07/2024.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:EEE0D15C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório Nº 241/2023 – Dispensa Nº 021/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de Kit Suctor conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Contratado: MG MEDICAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 32.501.062/0001-73. Valor: R$ 1.197,70 (mil cento e noventa e sete reais e setenta centavos). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 –

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA –
Prefeita Municipal em 23 de agosto de 2023.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:378AEDF6

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório Nº 187/2023 – Dispensa Nº 018/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de Fogos de Artifícios conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Contratado: GILBERTO BATISTA FERREIRA 11878850610 inscrita no CNPJ 45.347.870/0001-70. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA –
Prefeita Municipal em 23 de Agosto de 2023.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:623C5C19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2023. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 071/2023, na data de

07/09/2023, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 116/2023, visando a aquisição de produtos para composição de kits de Proteção Individual (EPI) para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACE), tudo em conformidade com os detalhes descritos e especificados no anexo I do Edital e Termo de Referência. Os produtos serão adquiridos e custeados em conformidade com a Resolução SES/MG nº 6.962 de 04 de dezembro de 2019, Resolução SES/MG nº 7.734, de 22 de setembro de 2021 e, Resolução SES/MG nº 7.153, de 13 de julho de 2020. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. Demais informações no setor de Licitações, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro, em Ervália/MG ou pelo telefone (32) 3554-1124,

Ervália/MG, 25/08/2023

MARINA LOPES PAULO
Pregoeira.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:78888362

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 090/2022 - PP 045/2022

Extrato Termo Aditivo – Contratada: Posto de Combustível Alves Eireli. Objeto: Concessão de reequilíbrio econômico financeiro itens: 01, 02, 03 e 04.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maisa Diniz Silva
Código Identificador:DE17658F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 065/2023 - PP 049/2023

Extrato de Homologação. Objeto: Aquisição de materiais eletrônicos, informática e veículo para premiação nos eventos realizados anualmente atendendo a solicitação da Sec. Mun. de Educação. Vencedor: Danilo Bertoldo Libório ME. R$ 2.598,00. Total Tech Distribuidora Ltda. R$ 3.576,80. Masterinfor Comercial e Suprimentos de Informática Eireli. R$ 2.076,00. Ludmila Aparecida de Souza. R$ 10.844,24.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato. Contratado: Danilo Bertoldo Libório ME. item 02. R$ 2.598,00. Total Tech Distribuidora Ltda. item 1. R$ 3.576,80. Masterinfor Comercial e Suprimentos de Informática Eireli. item 04. R$ 2.076,00. Ludmila Aparecida de Souza. Itens 03 e 05. R$ 10.844,24. Objeto: Aquisição de materiais eletrônicos, informática e veículo para premiação nos eventos realizados anualmente atendendo a solicitação da Sec. Mun. de Educação. Vigência: 17/08/2023. 31/12/2023.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maisa Diniz Silva
Código Identificador:3FD9AD3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2023

OBJETO: Eventual e futura aquisição de vasilhas, materiais descartáveis, higiene e limpeza a serem utilizados pelas secretarias municipais.

ÓRGÃO FORNECEDOR: RM LOGÍSTICA IMPORTADORA LTDA
VALOR: R$1.487.104,19 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e quatro reais, dezenove centavos)

ÓRGÃO FORNECEDOR: MP DISTRIBUDORA LTDA
VALOR: R$1.487.104,19 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e quatro reais, dezenove centavos)

Franciscópolis, 25 de agosto de 2023.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:307A1B1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2023

OBJETO: Eventual e futura aquisição de vasilhas, materiais descartáveis, higiene e limpeza a serem utilizados pelas secretarias municipais.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ: 01.613.394/0001-16
ÓRGÃO FORNECEDOR: RM LOGÍSTICA IMPORTADORA LTDA
DATA DE ASSINATURA: 25/08/2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$1.487.104,19 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e quatro reais, dezenove centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ: 01.613.394/0001-16
ÓRGÃO FORNECEDOR: MP DISTRIBUDORA LTDA
DATA DE ASSINATURA: 25/08/2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$1.487.104,19 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e quatro reais, dezenove centavos)

Franciscópolis, 25 de agosto de 2023.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:18CBF784

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2023
OBJETO: Eventual e futura aquisição de vasilhas, materiais descartáveis, higiene e limpeza a serem utilizados pelas secretarias municipais.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 118/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ: 01.613.394/0001-16
CONTRATADO: RM LOGÍSTICA IMPORTADORA LTDA
DATA DE ASSINATURA: 25/08/2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$1.487.104,19 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e quatro reais, dezenove centavos)

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 119/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ: 01.613.394/0001-16
CONTRATADO: MP DISTRIBUDORA LTDA
DATA DE ASSINATURA: 25/08/2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$1.487.104,19 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e quatro reais, dezenove centavos)

Franciscópolis, 25 de agosto de 2023.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:BE8AA7E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
TERMO CESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público o termo de cessão de uso de urnas eletrônicas para utilização em eleições para conselhos tutelares, que entre si celebram a união, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itinga/MG. Termo completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, no site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail: gabinete@itinga.mg.gov.br e pelo telefone 080 025 2600.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:ADC0630C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
48.934.595 JONATHAN COSTA RODRIGUES - CNPJ: 48.934.595/0001-89
Processo Licitatório Nº 053/2023 - Pregão Eletrônico Nº 016/2023
Objeto: Contratação de especialista para prestação de serviços na execução de curso de qualificação profissional (cabeleireiro, doceira e pedreiro de alvenaria) em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Data do Contrato: 24/08/2023
Número do Contrato: nº 094/2023.
Validade do Contrato: 24/08/2023 à 31/12/2023.
Valor Total: R$ 10.480,00 (dez mil quatrocentos e oitenta reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:79972302

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO TP-005/2023 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 103/2023
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO VIÁRIA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 918518/2021, OPERAÇÃO 1078609-16, PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor da licitante vencedora **ADRIANO RICARDO MALTA MENDES – ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.600.086/0001-23**, com sede à **Rua Professora Deusana Ferraz nº 92 – Jardim Itália – Várzea da Palma/MG**., neste ato representado por seu sócio **Adriano Ricardo Malta Mendes**, portador do **CPF nº 038.813.916-14**

Lassance, 25 de Agosto de 2023.

BRENO FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 103/2023
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO VIÁRIA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 918518/2021, OPERAÇÃO 1078609-16, PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 122/2023

Contratado: ADRIANO RICARDO MALTA MENDES – ME, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.600.086/0001-23**, com sede à **Rua Professora Deusana Ferraz nº 92 – Jardim Itália – Várzea da Palma/MG**., neste ato representado por seu sócio **Adriano Ricardo Malta Mendes**, portador do **CPF nº 038.813.916-14.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO VIÁRIA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 918518/2021, OPERAÇÃO

1078609-16, PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

Licitação: Processo nº 103/2023 – TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023

Vigência: 25/08/2023 à 25/12/2023

Valor Total: R$453.870,37 (quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta reais e trinta e sete centavos).

Lassance, 25 de Agosto de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:921FCEC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATORIO N° 174/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 174/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023. Objeto: Contratação de locação de brinquedos com distribuição de algodão doce, a serem utilizados durante evento promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS, através do Projeto Ser Criança e Projeto Crescer, conforme especificações e quantitativos em anexo do edital. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 9:00h do dia 28/08/2023 às 13:30h do dia 11/09/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13:31 horas do dia 11/09/2023, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:6E05BAA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO 161/2023 - PREGÃO ELETRONICO 31/2023

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n°161/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023. Objeto:Aquisição imediata de medicamentos para atender a atual demanda da Farmácia Privativa do Município, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 9:00h do dia 28/08/2023 às 09:00h do dia 14/09/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 horas do dia 14/09/2023, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:7024A290

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 106/2023 - DISPENSA 051/2023

EXTRATO DE CONTRATO 057/2023
PROCESSO 106/2023 – DISPENSA 051/2023

O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou o Contrato 019/2023, referente à dispensa de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em rede elétrica rural junto à Concessionária da CEMIG, sendo: troca do transformador monofásico de 10 KVA para 25 KVA com extensão de 60 (sessenta) metros de rede de baixa tensão bifásica e instalação do padrão bipolar de 63ª para ligação da bomba da captação de água próximo ao Rio Ingaí/estrada para a fumaça, repetição do processo 84/23 que se restou deserto, em favor de **ÁGIL ELETRIFICAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.505.477/0001-01, situada na Rua Joaquim de Oliveira Tatim, 1170 – Centro, Varginha – MG – CEP: 37068-000, a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos. Valor total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
- Data de início: 27/07/2023 e data final: 26/11/2023.

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 27/07/2023

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:1982B713

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 106/2023 - DISPENSA 051/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 106/2023 – DISPENSA 051/2023

RATIFICO, nos termos do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em rede elétrica rural junto à Concessionária da CEMIG, sendo: troca do transformador monofásico de 10 KVA para 25 KVA com extensão de 60 (sessenta) metros de rede de baixa tensão bifásica e instalação do padrão bipolar de 63ª para ligação da bomba da captação de água próximo ao Rio Ingaí/estrada para a fumaça, repetição do processo 84/23 que se restou deserto, em favor de **ÁGIL ELETRIFICAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.505.477/0001-01, situada na Rua Joaquim de Oliveira Tatim, 1170 – Centro, Varginha – MG – CEP: 37068-000, a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.
Valor total: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 26/07/2023

CRISTIANE PAULA MENDONÇA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:77B8EA9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 23/2023

A Prefeitura Municipal de Luminárias torna público aos interessados que até 9 horas e 30 min, do dia 12 de setembro de 2023, o pregoeiro e a equipe de apoio realizarão conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 109/2023, tendo como objeto o registro de preços para aquisição de veículo zero km

para a Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O processo foi publicado no DOU em 24/08/2023. Na mesma data e horário dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacaoluminarias@gmail.com, no site http://www.luminarias.mg.gov.br/site/index.php/editais e na plataforma SH3 onde será realizado o certame, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3226-1328 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

Luminárias – MG, 25 de agosto de 2023.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 25/08/2023

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:B55FFC6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023 - TOMADA DE PREÇOS 04/2023

A Prefeitura Municipal de Luminárias torna público aos interessados que até 9 horas e 30 min, do dia 12 de setembro de 2023, o Presidente e a Comissão Permanente de Licitação, realizarão conforme ditames do edital, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023, do tipo menor preço por empreitada GLOBAL, autorizado nos autos do Processo 120/2023, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para construção de ponte mista em perfis metálicos e concreto armado. Sobre o Rio Ingaí, em Luminárias - MG. O processo foi publicado no DOU em 24/08/2023. Na mesma data e horário dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacaoluminarias@gmail.com, no site http://www.luminarias.mg.gov.br/site/index.php/editais e na plataforma SH3 onde será realizado o certame, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3226-1328 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

Luminárias – MG, 25 de agosto de 2023.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 25/08/2023

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:1AFB5040

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 113/2023 - DISPENSA 053/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 113/2023 – DISPENSA 053/2023

RATIFICO, nos termos do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos em prédios e logradouros públicos do Município de Luminárias – MG, em favor de **ILSON MORAIS DE SOUZA 91870020600**, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.380.834/0001-08, situada na Rua 1 A R Francisco Jose Ferreira, 178 – Primavera, Luminárias – MG – CEP: 37240-000, a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.
Valor total: 350 horas - R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 17/08/2023

CRISTIANE PAULA MENDONÇA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:DE1D8059

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 113/2023 - DISPENSA 053/2023

EXTRATO DE CONTRATO 059/2023
PROCESSO 113/2023 – DISPENSA 053/2023

O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou o Contrato 059/2023, referente à dispensa de licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos em prédios e logradouros públicos do Município de Luminárias – MG, em favor de **ILSON MORAIS DE SOUZA 91870020600**, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.380.834/0001-08, situada na Rua 1 A R Francisco Jose Ferreira, 178 – Primavera, Luminárias – MG – CEP: 37240-000, a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos. Valor total: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
- Data de início: 17/08/2023 e data final: 31/12/2023.

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 27/07/2023

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:BE6E9DCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
DECRETO Nº 1.454/2023 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MACHACALIS/MG, VISANDO DISCUTIR O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA E POLÍTICAS PÚBLICAS RELACIONADAS.

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA, Prefeito do Município de Machacalis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de discutir, atualizar e referendar o Plano Municipal de Cultura,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, a realizar-se no Município de Machacalis/MG, como etapa primordial para atender as exigências do Ministério da Cultura, para o cumprimento do Acordo de Cooperação Federativa que entre si firmaram a União, por intermédio do Ministério da Cultura e o Município de Machacalis/MG e em atendimento à Lei Municipal n° 972 de 27 de Dezembro de 2022, visando discutir, atualizar e referendar o Plano Municipal de Cultura.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Cultura será realizada no dia 30 de agosto de 2023, com credenciamento às 08 horas e início às 08:30 horas, no Prédio da ALFAUNIPAC, situado na Rua Duque de Caxias, 234, Centro, Machacalis-MG, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com a seguinte pauta:

I - Criação do Plano Municipal de Cultura;

II – Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural;

III – Leis de Incentivo.

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal de Cultura desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: “SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

DE MACHACALIS: IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA" tendo como único eixo: PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE MACHACALIS.

Art. 4º - Para a realização da Conferência, será constituída uma Comissão Organizadora, com a participação de representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil, sendo composta paritariamente pelos membros:

REPRESENTANTES DO SETOR PÚBLICO:

I - Fernanda Gil Aguiar;

II - Neusimárcia Martins Oliveira;

IV - Kennedy de Souza Costa.

b) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I - Maria das Dores Mascarenhas Santos;

II - Thiago Oliveira Silva;

III - Francislene Alves de Sousa.

Art. 5º - Caberá à Comissão Organizadora:

I - Elaborar o regimento contendo critérios para a participação na 1ª Conferência Municipal de Cultura e sua estrutura de funcionamento;

II – Coordenar os trabalhos durante a 1ª Conferência Municipal de Cultura.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação do orçamento de recursos próprios do Município.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data desta publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Machacalis/MG, aos 24 de agosto de 2023.

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:3680347E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RETIFICAÇÃO

A Pref. Municipal de Machacalis retifica a publicação na edição do dia 22 de junho de 2023. **Objeto:** Contratação de Serviços Jurídicos Técnico-Especializados consistente no levantamento de dados, elaboração de planilha de cálculos e propositura de ação específica para cobrança dos valores devidos no FUNDE**.** Onde se lê inexigibilidade nº 010/2023 LEIA-SE inexigibilidade nº 010/2023 e, onde se Lê Vigência 21/06/2023 Leia -se Vigência 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Machacalis 25 de agosto de 2023

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:1EF341CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.474, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos dispositivos da Lei Municipal nº 1.146/2000, alterada pela Lei Municipal nº 1.391/2009 e considerando solicitação da Secretaria Municipal de Educação para substituição de membros;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, especificamente nos segmentos e da forma como relacionados os seguintes cidadãos:

I. Representantes do Poder Executivo:
SUPLENTE: Igor Siqueira de Moraes

II. Representantes dos Trabalhadores da Educação:
TITULAR: Marlene Campos Mendes
SUPLENTE: Fabiana Braga de Almeida Santos

III. Representantes de Pais de Alunos:
TITULARES: Mayara Moura
Cinthia Midori Sales Nakamura
SUPLENTES : Marília Aparecida Santos
Maria do Carmo de Almeida Santos

IV. Representantes das Entidades Civis Organizadas:
TITULARES: Angelica Rocha Moraes
Maria Doraci de Oliveira
SUPLENTES: Marli dos Reis
Isadora Neto da Silva

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:91A1CA78

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.193, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Compõe o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE.

O PREFEITO DE MARIA DA FÉ, **SENHOR ADILSON DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos dispositivos da Lei Municipal nº 1.146/2000, alterada pela Lei Municipal nº 1.391/2009;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, para mandato entre 12 de maio de 2021 a 11 de maio de 2025 os seguintes cidadãos:

I. Representantes do Poder Executivo:
TITULAR: José Clênio Ribeiro Mendes
SUPLENTE: Igor Siqueira de Moraes
(Redação alterada pelo Decreto nº 4.474, de 25 de agosto de 2023)

II. Representantes dos Trabalhadores da Educação:
TITULAR: Marlene Campos Mendes
SUPLENTE: Fabiana Braga de Almeida Santos

(Redação alterada pelo Decreto nº 4.474, de 25 de agosto de 2023)

III. Representantes do Corpo Discente:
TITULAR: Isabella Barbosa Morais
SUPLENTE: Roberta Fernanda Marques Abreu

IV. Representantes de Pais de Alunos:
TITULARES: Mayara Moura
Cinthia Midori Sales Nakamura
SUPLENTES: Marília Aparecida Santos
Maria do Carmo de Almeida Santos
(Redação alterada pelo Decreto nº 4.474, de 25 de agosto de 2023)

V. Representantes das Entidades Civis Organizadas:
TITULARES: Angelica Rocha Moraes
Maria Doraci de Oliveira
SUPLENTES: Marli dos Reis
Isadora Neto da Silva
(Redação alterada pelo Decreto nº 4.474, de 25 de agosto de 2023)

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:1CA71629

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TP 02/2023 - PROCESSO 604/2023

Objeto: contratação de empresa especializada para contenção e drenagem da escola do bairro central – residencial serra verde.
A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:
CONSIDERANDO que o processo se encontra em conformidade com as normas legais,
CONSIDERANDO a ausência de manifestação recursal,

RESOLVE:

– ADJUDICAR o resultado do procedimento:

Empresa vencedora:
Razão Social do Licitante: VISATO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 31.985.426/0001-75

TOTAL GERAL ADJUDICADO: R$ 2.065.213,53

Mateus Leme, 24 de agosto de 2023.

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:057D17BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na realização de exame complementar radiográfico odontológico. Signatários: Bruno Diniz Pinto, Secretário Municipal de Saúde e o representante da empresa contratada, Silva Pinheiro Odontologia Avançada Ltda ME, no valor de R$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, n° 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços 32/2023, Bruno Diniz Pinto, Secretário Municipal de Saúde, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, por meio da presente publicação, que a servidora Ana Paula Cabral Alves fica designada como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 32/2023, decorrente do processo licitatório n° 806/2023, cujo objeto é registro de preços para contratação de empresa especializada na realização de exame complementar radiográfico odontológico, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

Publicado por:
Marcela Paula Dos Santos e Silva
Código Identificador:511FCA3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Comissão de Licitação, tornar público para o conhecimento dos interessados, que está HOMOLOGADO o **PREGAO "ELETRÔNICO" 26/2022**, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em telecomunicação móvel, sendo vencedora a empresa: Telefônica Brasil S/A – VALOR: R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais). A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 3537-5829.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Mateus Leme, 25 de agosto de 2023.

Publicado por:
Marcela Paula Dos Santos e Silva
Código Identificador:1CA33B1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº060/2023

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e EDVALDO FRANCISCO DO CARMO 40058620630. **CONTRATO nº 60**; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E PINTURA DE TOLDO DE POLICARBONATO PARA ATENDER DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL CLÁUDIO PINHEIRO DE LIMA, NA CIDADE DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 52/2023 Valor Global: R$ 46.882,68; Vigência:23/08/2023 Até:23/10/2023.

MOEDA/MG, Quarta-feira, 23 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:0B315D45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº151/2023

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

CONTRATO nº 151; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILME DE GRAVAÇÃO DE IMAGEM SECA SD-Q PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE VINCULADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG; LICITACAO: 21/2023 Valor Global: R$ 28.800,00 Vigência:27/07/2023 Até:31/12/2023.

MOEDA/MG, Quinta-feira, 27 de Julho de 2023.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:E02E1A78

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do Primeiro termo aditivo da Ata de Registro de Preços o Nº 0110/2023, firmado entre o Município de Moeda e Total Tratores do Brasil Ltda, referente ao processo de Licitação 068/2023, Pregão Presencial 045/2023, que tem como objetoCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE MOEDA-MG, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DA MARCA DO VEÍCULO, OU ORIGINAIS DE FÁBRICA.

Moeda, quinta-feira, 24 de agosto de 2023.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:CA379F8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADESÃO - PROCESSO 068-2023

EXTRATO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Processo Licitatório nº 082/2022, Pregão Presencial 049/2022. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Joanésia. CNPJ: nº 17.111.626/0001-78. Contratante: Prefeitura Municipal de Oratórios, CNPJ: 01.616.836/0001-88.
- Empresas contratadas: **WERLI VASCONCELOS LTDA, CNPJ: 12.641.724/0001-01, com endereço Travessa Jair Fraga Galofante, nº 65, bairro Salatiel, Caratinga/ MG. CEP: 35.300-253, representada pelo Srº Claudio Werli dos Santos, inscrito no CPF: 002.557.616-00 – Empresário**, com o valor total de **R$ 96.958,55 (noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais, cinquenta e cinco centavos).**

Objeto: **Futura e eventual aquisição parcelada de produtos e materiais odontológicos variados para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0046**

DATA DA ATA: 12/12/2022
VIGÊNCIA - 12 meses – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°: 041/2022, Processo licitatório nº 082/2022, Pregão Presencial nº 049/2022.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:A6E4C6A0

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 068/2023

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **068/2023**, Pregão Presencial nº **029/2023**.

Adesão a Ata de Registro de Preços **Processo Licitatório nº 082/2022, Pregão Presencial 049/2022.**
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Joanésia. CNPJ: nº 17.111.626/0001-78. Contratante: Prefeitura Municipal de Oratórios, CNPJ: 01.616.836/0001-88.
Objeto: **Futura e eventual aquisição parcelada de produtos e materiais odontológicos variados para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Contrato Nº: **119/2023**. Empresa contratada: **WERLI VASCONCELOS LTDA, CNPJ: 12.641.724/0001-01, com endereço Travessa Jair Fraga Galofante, nº 65, bairro Salatiel, Caratinga/ MG. CEP: 35.300-253, representada pelo Srº Claudio Werli dos Santos, inscrito no CPF: 002.557.616-00 – Empresário**,
Valor do Contrato: **R$ 96.958,55 (noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais, cinquenta e cinco centavos).**

Data do Contrato: **28 de agosto de 2023.**

Vigência: **12 (doze) meses.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:65AB07DA

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

DECIMO TERMO ADITIVO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A AUTO POSTO ORATÓRIOS LTDA

CONTRATO 064/2022
PROCESSO 032/2022
10º TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o N°01.616836/0001-88, com endereço na Rua Tabajara, 297, Centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, designado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **AUTO POSTO ORATÓRIOS LTDA**, CNPJ/MF n°03.361.347/0001-58, com endereço à Rua Tabajara, s/n, Bairro Antônio Lima de Carvalho, CEP 35.439-000, Oratórios, Minas Gerais, representada por **CARLOS ROBERTO PINTO MOREIRA FILHO**, CPF 130.763.216-50 nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Não há prorrogação de prazo.
CLÁUSULA SEGUNDA– DO PREÇO
2.1. Com base nos valores homologados no Processo 032/2022 o valor do acréscimo será de R$ 23.417,15 (vinte e três mil quatrocentos e dezessete reais e quinze centavos); refere-se a reajuste concedido na gasolina e óleo diesel S10.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
3.1. As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0006;
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007;
3.3.90.30.00.2.02.00.06.181.0002.2.0015;
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0014.2.0017;
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0021;
3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0002.2.0035;
3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0005.2.0037;
3.3.90.30.00.2.04.00.26.782.0012.2.0044;
3.3.90.30.00.2.05.01.10.122.0002.2.0045;
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0046;
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047;
3.3.90.30.00.2.06.01.08.243.0016.2.0059;

3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0061;
3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0008.2.0069;
3.3.90.30.00.2.05.01.10.305.0003.2.0052 de acordo com o orçamento de 2023**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 18 de agosto de 2023.

Contratante	Contratado
Municipio De Oratorios	Auto Posto Oratórios LTDA
CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA	***CARLOS ROBERTO PINTO MOREIRA FILHO***
Prefeito Municipal	Sócio Administrador

TESTEMUNHA	**TESTEMUNHA**
Nome:	***Nome:***
CPF/CI:	CPF/CI:

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:D1002213

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 13.007/2023

PORTARIA Nº. 13.007/2023

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, por solicitação da Procuradoria Geral do Município, para apuração de conduta de agente político e dá outras providências.

Considerando, a Solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela Procuradoria Geral do Município;
Deiró Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar, que terá por finalidade apurar a conduta do agente político ANTONIO GERALDO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Meio Ambiente, conforme artigo 192 da Lei Complementar n°. 060/2009.
Art. 2º. – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n°. 12.800/2023.

Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.

Art. 4°. – Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

Art. 5°. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 24 de agosto de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8B08EE98

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 36/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº: 32/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 36/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 32/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de 02 (duas) motocicletas novas, zero km, para atender as necessidades da seção operacional de campo do DAEPA.

O Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, torna público que no **dia 12 de setembro de 2023, as 09:00 horas**, na sala de licitações, sito na **rua Rio Branco, nº 211, na cidade de Patrocínio, Minas Gerais**, serão recebidos e abertos os envelopes contendo as propostas orçamentárias e documentação, referente ao processo licitatório acima especificado.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido ou pelo e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600.

Patrocínio, Minas Gerais, 23 de agosto de 2023.

LUIZ FERNANDO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5BA7AEB5

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.626 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

LEI Nº 5.626 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o povo do Município de Patrocínio, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, créditos adicionais especiais por excesso de arrecadação no valor de R$ 797.173,99 (setecentos e noventa e sete mil e cento e setenta e três reais e noventa e nove centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VALOR R$
02.01.05.04.13.392.0003.2193	715	LEI COMPLEMENTAR 195 – PAULO GUSTAVO	3.3.90.31.00	452.342,79
02.01.05.04.13.392.0003.2193	716	LEI COMPLEMENTAR 195 – PAULO GUSTAVO	3.3.90.31.00	229.825,26
02.01.05.04.13.392.0003.2193	715	LEI COMPLEMENTAR 195 – PAULO GUSTAVO	3.3.90.39.00	18.468,17
02.01.05.04.13.391.0003.2193	715	LEI COMPLEMENTAR 195 – PAULO GUSTAVO	4.4.90.51.00	96.537,77
T O T A L				**797.173,99**

Art. 2º Para fazer face a despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA, LDO e LOA, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000 e regido pela Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir novos créditos adicionais ao orçamento do Município, bem como as alterações necessárias para destinação da rentabilidade gerada na conta bancária do recurso.

Art. 5º Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nas fontes 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual e 752 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio 24 de agosto de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:591F7A94

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.627 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

LEI Nº 5.627 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

> "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria Público-Privada para implantação, operação e manutenção de usina fotovoltaica e dá outras providências".

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar uma Parceria Público-Privada nos termos da Lei Federal nº 11.079/2004, com o objetivo de viabilizar a implantação, operação e manutenção de uma usina fotovoltaica para geração de energia elétrica a partir da radiação solar.

Art. 2º A Parceria Público-Privada terá como objeto a obtenção de licenças e autorizações necessárias, a implantação, operação e manutenção da usina fotovoltaica de forma a atender às necessidades energéticas do município.

Art. 3º A seleção do parceiro privado para a execução da PPP será realizada por meio de processo licitatório, considerando a capacidade técnica, experiência na área de energia renovável e proposta financeira mais vantajosa para o município.
Parágrafo único. O contrato terá vigência de 26 (vinte e seis) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º O contrato de PPP deverá estabelecer as contrapartidas financeiras e operacionais que o parceiro privado deverá oferecer ao município e a tarifa praticada para a venda de energia elétrica, que deverá ser justa e competitiva.
Parágrafo Único: Os pagamentos que serão realizados pelo Município de Patrocínio, serão garantidos pela taxa de iluminação pública, suportadas por dotações orçamentárias próprias de cada unidade, e, caso insuficientes serão suplementados (garantidas) pelo FPM – Fundo de Participação do Município.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal será responsável por monitorar e avaliar regularmente a operação da usina fotovoltaica, a fim de assegurar o cumprimento das metas de geração de energia, a qualidade da operação e a manutenção adequada da infraestrutura.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio 24 de agosto de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FA3ADA1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 222/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 12/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 222/2023
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 12/2023
Tipo: ¨Menor Valor da Contraprestação Pública Mensal Máxima¨.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PUBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS DE GERAÇÃO DISTRIBUIDA PARA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DE ENERGIA PARA ATENDER DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DO MUNICÍPIO DE PATROCINIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 2 de outubro de 2023 às 09:00 hs**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br e no portal do município.

Patrocínio-MG, 25 de agosto de 2023.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F666E998

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 223/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PERP 58 EDITAL Nº: 148/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 223/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 58
Edital nº: 148/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DESCATÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 12 de setembro de 2023 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 25 de agosto de 2023.

CRISTIANE CASTRO ALVES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8F459584

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 224/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº: 149/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 224/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 59
Edital nº: 149/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÕES DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 13 de setembro de 2023 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 25 de agosto de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:463B1C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 221/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 122 EDITAL Nº: 147/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 221/2023
Modalidade: Pregão - RP 122
Edital nº: 147/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 1321603-321/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE SAÍDAS HOSPITALARES POR SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO HOSPITALAR, A PARTIR DE METODOLOGIA DIAGNOSIS RELATED GROUPS (DGR).

Partes: Estado de Minas Gerais por meio do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/,MG e o INSTITUTO DE ADREDITAÇÃO E GESTÃO, CONSULTORIA E SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA, com CNPJ sob o nº 08.250.880/0001-66, no valor global de R$ 68.493,60 (sessenta e oito mil e quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos). Vigência: 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Data do contrato: 23/08/23.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:10B898AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 221/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 122 EDITAL Nº: 147/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 221/2023
Modalidade: Pregão - RP 122
Edital nº: 147/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 1321603-321/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE SAÍDAS HOSPITALARES POR SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO HOSPITALAR, A PARTIR DE METODOLOGIA DIAGNOSIS RELATED GROUPS (DGR).

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 221/2023 a favor do INSTITUTO DE ADREDITAÇÃO E GESTÃO, CONSULTORIA E SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA, com CNPJ sob o nº 08.250.880/0001-66, no valor global de R$ 68.493,60 (sessenta e oito mil e quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 22 de agosto de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E3027CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 148/2020 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 109/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 148/2020
Modalidade: Pregão
Edital nº: 109/2020
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de pessoajurídicaconcessionária de serviços de telecomunicações, autorizada pela ANATEL, para prestação de serviços de telefoniamóvel 4g Celular/Pessoal - SMP/SMC, conformeTermo de Referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração**.**

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº491.320.596-04.

CONTRATADO:TELEFONICA BRASIL S.A**,** empresasediadanacidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o

nº 02.558.157/0001-62, neste ato representado por Margareth da Rocha Passos Medina Rangel Inscrita no CPF: 023.975.597-90 e Sandro Marques Barbosa Coutinho inscrita no CPF: 072.582.787.45.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 37, XXI, CF, art. 3º da lei 10.192 e art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA ALTERAÇÃO DO CONTRATADO

2.1-- Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **04 de setembro de 2023 e término em 03 de setembro de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 – Fica reajustado, para manutenção do equilíbrio-financeiro o preço do seguinte item:

3.1.1 – **Item 001** - SERVICO DE TELEFONIA MOVEL DE VOZ PARA 60 HABILITAÇÕES COM LIGAÇÕES LOCAIS E DE LONGA DISTANCIA ILIMITADAS PARA FIXO E CELULAR DE QUALQUER OPERADORA, SEMPRE UTILIZANDO CÓDIGO DE SELEÇÃO DA PRESTADORA - CSP PRÓPRIO, SHORT MESSAGE SERVICE - SMS COM 1000 UNIDADES, passandoassim o valor de, **R$ 9.354,95 (nove mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), passara para R$ 9.542,05 (nove mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).**

Item 002 - SERVICO DE TELEFONIA MOVEL DE VOZ E DADOS PARA 20 HABILITAÇÕES COM LIGAÇÕES LOCAIS E DE LONGA DISTÂNCIA ILIMITADAS PARA FIXO E CELULAR DE QUALQUER OPERADORA, SEMPRE UTILIZANDO CÓDIGO DE SELEÇÃO DA PRESTADORA - CSP PRÓPRIO, MÍNIMO DE GB DE DADOS E SHORT MESSAGE SERVICE - SMS COM 400 UNIDADES, passando assim o valor **R$ 4.703,90 (quatro mil setecentos e três reais e noventa centavos), passara para R$ 4.797,98 (quatro mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).**

O valor global para a presente contratação é de 14.058,85 (quatorze mil cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), passara para R$ 14.340,03 (quatorze mil trezentos e quanreta reais e três centavos).

Justificativa: Prestação de serviços contínuos.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 16 de agosto de 2023.

_____
Prefeito Municipal

_____
MARGARETH DA ROCHA PASSOS MEDINA

_____
RANGEL SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO

Testemunhas:

1º _____
Cristiane Castro Alves
CPF: 084.181.196-24

2º_____
Vanessa Patricia Ferreira
CPF: 096.073.086-97

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BF5954D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 098/2019 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 09/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 098/2019
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 09/2019

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços de atendimento em odontologia, eletivo e plantões; atendimento médico eletivo e plantões; procedimentos médicos ambulatoriais e cirúrgicos, para os usuários do sistema único de saúde (SUS); plantão médico e plantão de técnico de enfermagem para necropsia no IML municipal e exames médicos**,** celebrado entre o município de Patrocínio e a empresa **RRIA MÉDICOS E NUTRI LTDA.**

CREDENCIANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CREDENCIADA: **RRIA MÉDICOS E NUTRI LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.684.099/0001-44, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, e ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado tendo início em **01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 30 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Credenciante

RRIA Médicos e Nutri LTDA
RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA LARA -
Sócio Administrador
Credenciada

Testemunhas:

1º _____
Cristiane Castro Alves
CPF: 084.181.196-24

2º_____
Vanessa Patrícia Ferreira
CPF: 096.073.086-97

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FD02CB0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1º TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO 002/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

Extrato de 1º Termo de Alteração de Contrato 002/2023. Processo Licitatório nº 178/2022 – Concorrência Pública nº 001/2022. Objeto: Aditamento de aproximadamente 5% e supressão de aproximadamente 2% do valor do contrato para REFORMA E RESTAURAÇÃO DO EDIFÍCIO HOTEL GLÓRIA, incluindo material e mão-de-obra, observados os padrões e princípios técnicos definidos pelo CREA. O valor do aditamento é de R$ 292.012,62 (duzentos e noventa e dois mil, doze reais, e sessenta e dois centavos) e da supressão é de R$ 143.823,97 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e três reais, e noventa e sete centavos), no valor total do objeto.

Contratada:
RESTAURARE CONSTRUTORA LTDA,
CNPJ: 03.120.306/0001-70.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:DA7C6908

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2023 / SEPLADE

DECISÃO

Considerando que o disposto no art. 2º da Lei Municipal n.º 1.660/1991, preceitua que a **"reversão do terreno ao patrimônio municipal se no prazo de dois anos não for realizada a construção mencionada no artigo primeiro"**, considerando que, no caso destes autos, verificou-se que não há nenhum vestígio de construção no terreno doado ao Núcleo Assistencial, acolhe-se, integralmente, o parecer exarado por meio do "Relatório Final" de fls. 27 a 30, concluindo-se que, diante do fato das obras não terem sido iniciadas até o dia 04/07/2023 (data do Relatório de Vistoria), fica revertido ao Município de Ponte Nova o imóvel localizado no bairro Antônio Girundi, com área de 20.350,00 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova sob o nº 16.034, Reg. n.º 01, doado no ano de 1991 ao Núcleo Assistencial Gerson Bartolomeu.
Em virtude da constatação dos fatos apresentados encaminhe-se cópia deste processo administrativo à Câmara Municipal, para que se proceda à análise e votação do Projeto de Lei de Reversão da área.

Ponte Nova, 21 de agosto de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Ponte Nova

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Denilce Maria Giardini Pena
Código Identificador:AB5768C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
REVOGAÇÃO. PROCESSO 083/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 050/2023

Revogação. Processo 083/2023 – Pregão Eletrônico 050/2023. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG, através de seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso III do artigo 71 da Lei Federal 14.133/21, decide pela ANULAÇÃO do Processo 083/2023 – Pregão Eletrônico 050/2023 cujo objeto é a Locação de escavadeira hidráulica com operador. Esta revogação se dá por razões de interesse público. Publique-se e comunicando aos interessados, cientificando-lhes do direito de recorrer da presente decisão em 03 até (três) dias úteis, nos temos do artigo 165, inciso I, alínea "b", da lei 14.133/21 à autoridade superior.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:3D9FE2A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13.165ALTERA O DECRETO MUNICIPAL NO 12.642/2022, QUE NOMEIA INTEGRANTES DA COMISSÃO ESPECIAL PARA JULGAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS FASES DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AOS PROCEDIMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

DECRETO No 13.165/2023

Altera o Decreto Municipal no 12.642/2022, que nomeia integrantes da Comissão Especial para julgamento e acompanhamento das fases de elaboração e execução de ações relativas aos Procedimentos de Regularização Fundiária no Município de Ponte Nova.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso das suas atribuições legais e:

Considerando o disposto na Lei Federal nº. 13.465 de 11/07/2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, regulamentada pelo Decreto da Presidência da República nº. 9.310 de 15/03/2018, que instituiu as normas gerais e os procedimentos aplicáveis;
Considerando a Lei Municipal nº 4.283/2019, que institui normas e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana no Município de Ponte Nova.

DECRETA:
Art. 1º Altera o art. 1º do Decreto no 12.642/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para julgamento e acompanhamento das fases de elaboração e execução de ações relativas aos Procedimentos de Regularização Fundiária no Município de Ponte Nova, composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
a) Juliana Gomes Pereira (Titular);
b) Roberta Reis Vasconcellos (Suplente).

II- Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:
a) Jaqueline Lanna Da Silva (Titular);
b) Mayra Couto Lopes (Suplente).

III- Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a) Marcos Tadeu Rocha Leandro (Titular);
b) Gusnaldo Galvao Martins De Deus (Suplente).

IV – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:
a) Alessandra Aparecida da Silva Bering (Titular);
b) Giulliano Carlos Thomaz Dias (Suplente).

V- Representante da Assessoria Jurídica:
a) Raphael Andrade Moreira (Titular);
b) Guilherme Otto Brito Koehne (Suplente)."

Art. 2º A Coordenação e organização da comissão será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SEMASH, podendo requerer informações e documentos diretamente de órgãos da

Administração Direta ou Indireta e delegar atribuições aos seus membros.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4o Revogam-se disposição contrárias.

Ponte Nova, 25 de agosto de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:F862C4D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13164 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 13.164/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 4320/64 e Lei Municipal Nº 4644 /2023.

CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso III do art. 5º da lei municipal 4644/2022, fica o poder executivo autorizado a: III – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

03 DEP.MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO
03.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
03.01.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
17 Saneamento
17.122 Administração Geral
17.122.0048 APOIO ADMINISTRATIVO
17.122.0048.4001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.1.90.16.00 761 Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.....R$ 15.000,00
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 15.000,00

17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.0050 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
17.512.0050.4004 MANUTENÇÃO/CAPTAÇÃO ESTAÇÃO DE TRAT. ÁGUA
3.1.90.16.00 786 Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.....R$ 30.000,00
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 30.000,00

17.512.0050.4005 MANUT. SERVIÇOS DISTRIB. ÁGUA TRATADA
3.1.90.16.00 799 Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.....R$ 76.000,00
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 76.000,00

17.512.0051 ESGOTAMENTO SANITÁRIO
17.512.0051.4006 MANUTENÇÃO DA COLETA DOS ESGOTOS SANITÁRIOS
3.1.90.16.00 807 Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.....R$ 15.000,00
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 15.000,00

17.512.0051.4009 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS
3.1.90.16.00 814 Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.....R$ 24.000,00
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 24.000,00

TOTAL:.....R$ 160.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superávit Financeiro:.....R$ 160.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Ponte Nova, 24 de agosto de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANDERSON ROBERTO
Nacif Sodré
Diretor - Geral do DMAES

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:AA3002CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13.163TRANSPÕE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA

DECRETO Nº 13.163/2023

TRANSPÕE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, considerando que há autorização prévia para realização de transposição de dotações ao orçamento de 2023, conforme artigo 45 da Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO nº 4.584/2022,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam realizadas as transposições no valor de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:
Ficha.....: 762
Órgão.....: 03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função....: 122 – Administração Geral
Programa.....: 0048 – Apoio Administrativo
Atividade.....: 4.001 – Manutenção das Atividades Administrativas
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa: 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento Despesa: 3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais
Valor do Lançamento: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Ficha.....: 789
Órgão.....: 03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento

Sub-Função....: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa.....: 0050 – Abastecimento de Água Potável
Atividade.....: 4.004 – Manutenção Captação Estação de Trat. Água
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa: 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento Despesa: 3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais
Valor do Lançamento: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º - As transposições no valor de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)** decorreram das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha.....: 808
Órgão.....:03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função....: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa.....: 0051 – Esgotamento Sanitário
Atividade.....: 4.006 – Manutenção da Coleta dos Esgotos Sanitários
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa: 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento Despesa: 3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais
Valor do Lançamento: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Ficha.....: 800
Órgão.....:03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função....: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa.....: 0050 – Abastecimento de Água Potável
Atividade.....: 4.005 – Manut. Serviços Distrib. Água Tratada
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa: 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento Despesa: 3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais
Valor do Lançamento: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Nova, 24 de agosto de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:087098F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
TOMADA DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG – Tomada de Preço nº 008/2023, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço nº 008/2023, na data de 13/09/2023, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 063/2023, objetivando a contratação de empresa especializada, para construção de muro no Córrego Rua João Ferreira de Paiva, conforme planilha e projeto executivo. A obra será executada conforme TRANSFERÊNCIA ESPECIAL nº 3152303/INVESTIMENTO 2021.O Edital poderá ser retirado no sítio: www.portofirme.mg.gov.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456,

Porto Firme/MG. Porto Firme/MG, 25/08/2023.

RENATO SANTANA SARAIVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:BDF8B5E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
TOMADA DE PREÇOS 12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 203/2023 – Tomada de Preços 12/2023 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 18 de setembro de 2023, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"** tendo como objeto**: Recapeamento Asfáltico tipo CBUQ em diversas ruas**. O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:A3377628

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL: 72/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 204/2023 – Pregão Presencial: 72/2023 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 12 de setembro de 2023, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto**: Aquisição de Frasco de Nutrição Enteral, através do sistema Registro de Preço**. O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:2992EBC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL: 73/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 205/2023 – Pregão Presencial: 73/2023 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 13 de setembro de 2023, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto**: Aquisição de Materiais Elétricos para a manutenção do Campo Santo Antônio, através do sistema de Registro de Preço**. O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:D0D3F59F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO

Processo: 01/2023
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais através da Fiscalização Integrada tomou conhecimento através de diversas denúncias realizada via ouvidoria que foi realizado evento com música ao vivo no dia 23/04/2023 até por volta das 22:15 horas. às constatando assim irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da legislação municipal. Fica **AUTUADO** o Sr. **FELIPE BARBOSA CEZARIO,** inscrito sob o CPF **098.179.963-12** residente e domiciliado a Rua Joaquim dos Santos, 25, Centro declarado como proprietário do Estabelecimento conhecido como **QUINTAL BEER** situado a Rua Lael Ferreira, 32, no Centro de Prudente de Morais, ciente que descumpriu a legislação municipal e cabe a penalidade descrita abaixo:
Infração: Realização de divertimento público sem licença da Prefeitura
Legislação: CAP II Art. 67 da lei 503/93 – Código de Postura
Penalidade: Aplicação de Multa de 60% (sessenta por cento) do valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM)
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES:

• O autuado recebeu também a notificação de nº 28/2023 orientando sobre a necessidade de se adequar e se manteve inerte.

DETERMINAÇÕES:
Informamos ao autuado que o contribuinte poderá apresentar sua defesa dirigida ao Chefe do Executivo contra a ação da fiscalização, junto a Prefeitura Municipal, no prazo de até 07 (sete) dias contados a partir da data de recebimento comprovado do Auto de Infração.

Prudente de Morais-MG, 27 de abril de 2023

PHILIPPE AFONSO ALVES AMARAL
Fiscal Integrado

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:91BF0C4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO

Processo: 13/2023

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais através da Fiscalização Integrada tomou conhecimento através de denúncias realizada via ouvidoria que sua propriedade se encontra em desconformidade com o artigo 1º da Lei nº 1.315/2023. Às constatando assim irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da legislação municipal. Fica **AUTUADO** o Sra. **MARIA HELENA PEREIRA DOS SANTOS,** inscrito sob o CPF **704.901.206-87** residente e domiciliado a Rua Augusto Cassimiro da Silva, 167, São Dimas, no município de Sete Lagoas declarado como proprietário do lote situado a **Rua DICO GONÇALVES, 133, QD:** 03 **LT:** 06 no Campo Belo de Prudente de Morais, ciente que descumpriu a legislação municipal e cabe a penalidade descrita abaixo:
Infração: Imóvel em mau estado de conservação.
Legislação: Art. 18. da lei municipal 1315/2023
Penalidade: Se caracterizados conforme descrito no inciso I do artigo 3º, multa equivalente a 0,003 (três milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Morais por metro quadrado da área do imóvel
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES:

• O autuado recebeu também a notificação de nº 83/2023 orientando sobre a necessidade de se adequar e se manteve inerte.

DETERMINAÇÕES:
Termo de ciência para que o autuado se for de seu interesse, apresente recurso administrativo perante a Secretaria Municipal responsável pela autuação no prazo de 15 dias, período em que a aplicação de qualquer sanção permanecerá suspensa.

Prudente de Morais-MG, 22 de maio de 2023

PHILIPPE AFONSO ALVES AMARAL
Fiscal Integrado

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:5ADAFDB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO 89/2023 TOMADA DE PREÇO 004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Prudente de Morais/MG torna público a Suspensão do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023. OBJETO: é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO INFANTIL DE DIVERSÃO NA CIDADE DE PRUDENTE DE MORAIS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS**, para adequações a planilha orçamentária, será publicada nova data de abertura. Informações: (31) 3711-1390 licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br.

Prudente de Morais/MG, 25 de agosto de 2023 –

CLAUDINEY ARAÚJO –
Presidente CPL

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:610D7D54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO 89/2023 TOMADA DE PREÇO 004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Prudente de Morais/MG torna público a Suspensão do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023. OBJETO: é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO INFANTIL DE DIVERSÃO NA CIDADE DE PRUDENTE DE MORAIS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS**, para adequações a planilha orçamentária, será publicada nova data de abertura. Informações: (31) 3711-1390 licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br.

Prudente de Morais/MG, 25 de agosto de 2023 –

CLAUDINEY ARAÚJO –
Presidente CPL

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:62C28B9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
080 - 2023 - T.P. 011 - 2023 - CONSTRUCAO DE UMA QUADRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - Aviso de Licitação. P. Nº 080/2023, T.P. Nº 011/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de construção uma quadra coberta na Escola Municipal Antônio Francisco da Silva conforme especificações e projeto anexo Data das Propostas e Documentação: 12 de setembro de 2023, às 14h00min. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura na Rua Camilo Silvério Mendes, Nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131, e no e-mail licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 23 de agosto de 2023 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:2BD418D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
081 - 2023 - T.P. 012 - 2023 - CALÇAMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - Aviso de Licitação. P. Nº 081/2023, T.P. Nº 012/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação poliédrica no Morro do Inhame trecho 1, 2 e 3 e no Morro da Cachoeirinha trecho 1, localizados na cidade de Santa Bárbara do Tugúrio – MG. Data das Propostas e Documentação: 12 de setembro de 2023, às 14h00min. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura na Rua Camilo Silvério Mendes, Nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131, e no e-mail licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 23 de agosto de 2023 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:8A3C39FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
083 - 2023 - T.P. 013 - 2023 - CONSTRUCAO DE UBS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - Aviso de Licitação. P. Nº 082/2023, T.P. Nº 013/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) na comunidade do galego no município Santa Bárbara do Tugúrio, conforme especificações e projeto anexo. Data das Propostas e Documentação: 13 de setembro de 2023, às 14h00min. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura na Rua Camilo Silvério Mendes, Nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131, e no e-mail licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 23 de agosto de 2023 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:0CBC0E75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
084 - 2023 - P.P. 033 - 2023 - R.P. 033 - 2023 - CAMISAS PARA FESTA DA BANANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - Aviso de Licitação. P. Nº 084/2023, P.P. Nº 033/2023, R.P. Nº 033/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de camisas em tamanhos diversos para evento da festa da Banana conforme descrição e modelo em anexo. Data das Propostas e Documentação: 13 de setembro de 2023, às 15h00min. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura na Rua Camilo Silvério Mendes, Nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131, e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 25 de agosto de 2023 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:426EDFF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
078 - 2023 - ADESSÃO 07 - 2023 - CALCAMENTO EM ASFALTO E PORTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 053/2023, P. nº 078/2023, Adesão 007/2023, oriundos da Ata de registro de preço nº 036/2022 e processo licitatório nº 037/2022, concorrência nº 003/2022, versão registro de preço, CODAP - CONSÓRCIO PÜBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA, com o objeto "Ata de registro de preço a futura e incerta prestação de serviços de engenharia Ata de Registro de Preços a futura e incerta prestação de serviços de engenharia consistentes na prestação de serviços demolição, terraplanagem, obras de arte, drenagem, pavimentação, obras complementares, recuperação e manutenção de rede viária para atender os municípios integrantes do Consórcio, conforme Termo de Referência do edital que faz parte constante desta ata, conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o edital da licitação e proposta da contratada que ora passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição por ser de conhecimento das partes, Com a empresa **Locadora Terramares Ltda, sob o CNPJ nº 05.371.926/0001-07** no valor previsto de R$ 3.123.458,74

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 25 de agosto de 2023,

JOSÉ ANTÔNIO ALVES DONATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:B56344B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 146/2023.
Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo ambulância tipo A (simples remoção furgoneta, para compor a frota da Prefeitura Municipal de Santa Juliana - MG, conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 401/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 83/2022 –

Contratada: Strada Veículos e Peças Ltda – Valor: R$131.850,00 – Vigência: 18/08/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:8930237A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 24/08/2023, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 036/2023 – À DM3 Comercio e Industria Ltda e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:8B6F45E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 147/2023.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica contratação de pessoa jurídica, para aquisição de um conjunto semafórico – Contratada: DM3 Comercio e Industria Ltda – Valor: R$50.000,00 – Vigência: 24/08/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:EB3DA264

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 25/08/2023, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 037/2023 – À Eletromais Comércio e Serviços Eireli e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:6AE55DAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 148/2023.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando à aquisição de mobiliário para o Terminal Rodoviário de Passageiros – Contratada: Eletromais Comércio e Serviços Eireli – Valor: R$28.600,00 – Vigência: 25/08/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:7D262CFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 081/2023
INEXIGIBILIDADE: 020/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Inexigibilidade: 020/2023, nos seguintes termos:

CONTRATADO:, **LL VILAS EVENTOS LTDA**, com CNPJ 27.673.878/0001-44, com endereço comercial na Quadra Arne 12, Alameda, 2, lote 04, sala 901, edifício Palmas Business, centro, plano diretor norte, Palmas-TO , CEP 77.006-054, neste ato representada por **KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS** inscrito no CPF: 027.304.501-65 e RG: 1096424-SSP/TO
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de serviços de show Artísitico musical da cantora "KELLEN BYANCA", a ser realizada no dia 16/09 de 2023.

VALOR: valor de R$ 50.000,00 que 50% do valor será pago após a assinatura do contrato e o restante em até 72h antes da realização do evento.

PERÍODO: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 18/09/2023.

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama - MG:

Código Dotação:

02043 13 392 0007 2.046 339039-274

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama/MG, 26 de julho de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:DC37599C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 21/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 76/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item, visando a ***''CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE BUFFET COM ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA OS CAMARINS DA XXII CAVALGADA DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO NO DIAS 15 A 17 DE SETEMBRO DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO''***, conforme Projeto Básico do Processo Licitatório 76/2023, Dispensa 21/2023 constante no site www.licitardigital.com.br. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço até o dia 01 de setembro de 2023 às 7:59:00h. José Claudio Ferreira da Silva, agente de contratação.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 24 de agosto de 2023.

JOSE CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:BD8A6E2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

PROCESSO 144/2023 –PREGÃO PRESENCIAL 59/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO, PROCESSO 144/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 59/2023, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cuja sessão pública ocorrerá as 9h do dia 06/09/2023. **OBJETO: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECÍFICA PARA FORNECIMENTO DE LINK (INTERNET) 24 HORAS POR DIA E 7 DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, PARA COBERTURA DE TODA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.** O edital encontra-se disponível no site https://saogoncalodosapucai.atende.net/cidadao . Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo telefone (35) 3241-1500 ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br. Os envelopes de credenciamento, proposta e habilitação serão recebidos até as 09h do dia 06/09/2023. A fase de credenciamento ficará aberta até que o último participante seja credenciado e iniciada a abertura dos envelopes de proposta.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:EAC40AB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 140/2023 –PREGÃO PRESENCIAL 57/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO POR REGISTRO DE PREÇO, PROCESSO 140/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 57/2023, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, cuja sessão pública ocorrerá as 9h do dia 11/09/2023. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS PARA SER COLOCADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.** O edital encontra-se disponível no site https://saogoncalodosapucai.atende.net/cidadao . Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo telefone (35) 3241-1500 ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br. Os envelopes de credenciamento, proposta e habilitação serão recebidos até as 09h do dia 11/09/2023. A fase de credenciamento ficará aberta até que o último participante seja credenciado e iniciada a abertura dos envelopes de proposta.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:2063D9E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

PROCESSO 102/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, HOMOLOGAÇÃO, através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO**: A Z SINALIZACAO VIARIA LTDA, CNPJ N° 33.533.559/0001-36, JOSE TARCISIO MEDEIROS DE LIMA 40006980600, CNPJ N° 35.989.918/0001-90, CONTRASTE PUBLICIDADE LTDA, CNPJ N° 36.534.623/0001-91.**

VIGÊNCIA DA ATA: 12 MESES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA A SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO DE PREGÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:6A364EFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CONTRATO Nº 084/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2023 do Processo Licitatório nº 098/2023, Credenciamento: 012/2023. Objeto: Credenciamento de Pessoa (s) jurídica (s) ou física legal e regulamentada no ramo, em caráter emergencial para prestação de serviços em odontologia na estratégia de saúde bucal realizado por dentista clínico, conforme as diretrizes do programa. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e o prestador de serviço o senhor Marcos Miller de Carvalho Torrézia, residente à Rua Professor Enoch Araujo Barbosa no município de São Pedro dos Ferros – MG, inscrito no CPF sob o N. 144.069.146-09, perfazendo o valor de R$ 2.864,00 (dois mil e oitocentos e sessenta e quatro reais) mensais; pelo periodo de 3 meses (90 dias) perfazendo um total de R$ R$ 8.592,00 (oito mil e quinhentos noventa e dois reais). Contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286.

São Pedro dos Ferros/MG, 25 de agosto de 2023.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Agente da Contratação

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:292831DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CREDENCIAMENTO N°013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS - EXTRATO DO EDITAL - Credenciamento 013/2023 – PRC 106/2023 - Aviso de Licitação: A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros – MG, comunica que abrirá processo licitatório na modalidade CREDENCIAMENTO nº 013/2023, Objeto: Credenciamento de Pessoa (s) jurídica (s) ou fisica legal e regulamentada no ramo, em caráter emergencial para prestação de serviço na especialidade de FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA, para atendimento e recuperação em pacientes acometidos pela covid-19,conforme resolução SES/MG N° 7.447, de 23 de março de 2021. Período compreendido para credenciamento 28/08/2023 a 12/09/2023. Na Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, a Praça Prefeito Armando Rios, nº 186, Centro – São Pedro dos Ferros – MG. 26 DE JULHO DE 2023. Informações (33) 33521286 – Ramal 027.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:769E805D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE PROCESSO

Processo de Licitação Nº 106/2023
Dispensa nº 043/2023

FUNDAMENTO LEGAL	**Art. 75 Inciso II LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**
FORNECEDOR:	COMERCIAL AGRO ALMEIDA LTDA
CNPJ:	10.489.481/0001-02
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) - 13KG, VASILHAME 13KG, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG.**
VALOR R$	R$ 22.560,00 (vinte dois mil quinhentos e sessenta reais).

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, no prazo legal.

São Sebastião do Rio Preto, 17 de agosto de 2023

SIDYELI COELHO CÂNDIDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sidyeli Coelho Cândido
Código Identificador:CF74BB32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto/MG X empresa COMERCIAL AGRO ALMEIDA LTDA.

Processo de Licitação Nº 106/2023
Dispensa nº 043/2023

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) - 13KG, VASILHAME 13KG, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG.

DATA DO CONTRATO: 17/08/2023
VALOR DO CONTRATO: R$ 22.560,00 (vinte dois mil quinhentos e sessenta reais).

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto/MG, no prazo legal.

São Sebastião do Rio Preto/MG, 17 de agosto de 2023.

SIDYELI COELHO CÂNDIDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sidyeli Coelho Cândido
Código Identificador:B3BF2DDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 014/2023, Tipo Menor Preço por lote, Objeto: "**Registro de preços para futuras Aquisições de Gêneros Alimentícios para a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.**". A abertura, será dia 11 de setembro de 2023, às 08:30 horas.
- O edital completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br/licitacoes, na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (0xx35) 3535 – 1228, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 25 de agosto de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:D261D8AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº. 196/2023, **CONCORRENCIA** nº 004/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura e urbanismo para **"Construção da CASA DO CONGADEIRO conforme transferência especial estadual ResoluçãoSEGOV12/2023 ao Município de São Tomás de Aquino – MG".** Contratada: A empresa **MARCOS ELIAS DA COSTA 06197618656, CNPJ: 36.930.461/0001-00,** pelo valor total de **R$ 299.017,03 (Duzentos e Noventa e Nove Mil Dezessete Reais e Três Centavos).** Dotações: **020502 13 392 1301 1.051 449051.** Em 21/08/2023**.**

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:CBE0DD9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 69/2023, LEILÃO 01/2023. Obj: Autorização precária e onerosa de uso de espaço público para comercialização de produtos diversos na 42º Exposição Agropecuária e 43º Desfile de Carros de Boi, que se realizará nos dias 19 a 23 de Julho de 2023. Conforme ata de arrematação anexa aos autos, totalizando a receita de R$ 99.650,00 (noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).

Sra dos Remédios, 10/07/2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:E17F9800

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 3.239, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos das Leis Municipais nº 1.361, de 01 de março de 2019, nº 1.362, de 01 de março de 2019 e 1.363, de 01 de abril de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerada, **KLEY LANNE MIRANDA MEIRELES,** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO V,** com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social,** sigla **SEAS**, a partir do dia 16 de agosto de 2023.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2023.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 25 de agosto de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:01B64ABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA GAB-055/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Taiobeiras, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81. XIV da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1324, de 13/07/17;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Turismo de Taiobeiras, com mandato de 2(dois) anos, compreendendo o período de 25/08/2023 a 25/08/2025, sendo permitida apenas uma recondução:
I. PODER PÚBLICO
a. Representantes do órgão municipal de desenvolvimento econômico e turismo:
Titular 1: Kênnedy Corrêa de Almeida
Suplente1: Jessyka Jennifer Miranda Corrêa
Titular 2: Jessica de Souza Santos
Suplente 2: Nayane Andrade
b. Representante do órgão municipal de educação:
Titular: Graciele Santana Mendes
Suplente: Wagnéia Gomes Lopes
c. Representante da Empresa Mineira de Extensão Rural – Emater:
Titular: Osmar Pereira Dias Júnior
Suplente: João Carlos Lucas Gomes
d. Representante do órgão municipal de cultura:
Titular: Osiel Evangelista de Souza
Suplente: Eliana Alves dos Santos
II. SOCIEDADE CIVIL
a. Representante de entidades do segmento cultural:
Titular: Luncinéia Souza Barbosa
Suplente: Cleonice Brito
b. Representante de entidades do segmento religioso:
Titular: Gilmar Alves de Oliveira
c. Representante do segmento da indústria, comércio e serviços:
Titular: Sueli Maria Gomes
Suplente: Cleusa Gonçalves
d. Representante das entidades filantrópicas:
Titular: Manuela Mendes Moreira
e. Representante das entidades do segmento de meio ambiente:
Titular: Breno Thiago Teixeira Mendes
Suplente: Hélvio Lelis de Araújo

§1º. Para todos os casos do presente artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito a voz e voto enquanto não forem entregues à Presidência do COMTUR os ofícios com as novas indicações e/ou manifestações de interesse.

§2º. A função de conselheiro é de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 2º. O Plenário do Conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente em caráter ordinário, em data, horário e local previamente designado através do **Cronograma Anual de Reuniões,** e, extraordinariamente, sempre que convocada por escrito pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou requerimento da maioria simples de seus membros com no mínimo 3 (três) dias de antecedência.

Art. 3º. O COMTUR deverá eleger entre seus componentes, o Presidente e seu Secretário Executivo, devendo estes elaborar o Regimento Interno do Conselho em consonância com a Lei nº 1324, de 05/11/17.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 25 de agosto de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:CC8025F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 012/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 012/2023

O Município de Tombos torna público a **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE** para Contratação da empresa ERICK E EDUARDO PRODUÇÕES LTDA., visando a realização de show musical com a dupla ERICK & EDUARDO,para apresentação na 34ª Festa do Café com Leite no distrito de Catuné/Tombos/MG, no dia 01/09/2023, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Processo n.º 057/2023 - Inexigibilidade n.º 012/2023. Valor: **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Prefeitura Municipal de Tombos, 25 de agosto de 2023.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:5A438334

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
EXTRATO DE CONTRATO O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 012/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS** – Torna público o Extrato de Contrato do Processo Administrativo n.º 057/2023 – Inexigibilidade n.º 012/2023 - Objeto: Contratação da empresa ERICK E EDUARDO PRODUÇÕES LTDA., visando a realização de show musical com a dupla ERICK & EDUARDO,para apresentação na XXXIX Exposição Agropecuária de Tombos/MG no dia 19/05/2023, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Processo n.º 057/2023 - Inexigibilidade n.º 012/2023. Valor: **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Prefeitura Municipal de Tombos, 25 de agosto de 2023.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:AFBC8932

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PAL N.º 053/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a **Homologação** do **PAL n.º 053/2023 - Pregão Eletrônico n.º 024/2023. Objeto**: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e outros materiais de copa e cozinha para atender todas as secretarias integrantes da estrutura organizacional do Município, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **EMPRESAS VENCEDORAS: AÇOUGUE E MERCADO SÃO SEBASTIÃO LTDA.**, CNPJ n.º 17.277.989/0001-88**,** Valor Total: **R$ 37.587,30** (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), **COMERCIAL FORTE LTDA.**, CNPJ nº. 21.830.893/0001-72, Valor Total: **R$ 53.639,35** (cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), **DANILO FREITAS DA SILVA 13485276685,** CNPJ nº 41.702.635/0001-18, Valor Total: **R$ 35.181,70** (trinta e cinco mil, cento e oitenta e um reais e setenta centavos), **50.422.263 MARIA EDUARDA FELIPE SERAFIM KLEM**, CNPJ n° 50.422.263/0001-67, Valor Total: **R$ 1.438,80** (mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) e **VINÍCIUS RUAS DE ANDRADE 08305283690**, CNPJ n° 43.199.604/0001-11, Valor Total: **R$ 1.782,00** (mil, setecentos e oitenta e dois reais).

Tombos – MG, **17 de agosto de 2023**.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:4BE33F54

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO OS EXTRATOS DE CONTRATOS DO PAL N.º 053/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público os **Extratos de Contratos** do **PAL n.º 053/2023 - Pregão Eletrônico n.º 024/2023. Objeto**: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e outros materiais de copa e cozinha para atender todas as secretarias integrantes da estrutura organizacional do Município, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **EMPRESAS VENCEDORAS: AÇOUGUE E MERCADO SÃO SEBASTIÃO LTDA.**, CNPJ n.º 17.277.989/0001-88**,** Valor Total: **R$ 37.587,30** (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), **COMERCIAL FORTE LTDA.**, CNPJ nº. 21.830.893/0001-72, Valor Total: **R$ 53.639,35** (cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), **DANILO FREITAS DA SILVA 13485276685,** CNPJ nº 41.702.635/0001-18, Valor Total: **R$ 35.181,70** (trinta e cinco mil, cento e oitenta e um reais e setenta centavos), **50.422.263 MARIA EDUARDA FELIPE SERAFIM KLEM**, CNPJ n° 50.422.263/0001-67, Valor Total: **R$ 1.438,80** (mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) e **VINÍCIUS RUAS DE ANDRADE 08305283690**, CNPJ n° 43.199.604/0001-11, Valor Total: **R$ 1.782,00** (mil, setecentos e oitenta e dois reais).

Tombos – MG, **22 de agosto de 2023**.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:F9CA4917

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

EXTRATOS DE DISPENSA

-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº110/2023 - PROCESSO 265/2023. O Prefeito Municipal de Vazante/MG Torna público nos termos do art.26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou á contratação da empresa **COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.050.715/0001-87, no valor de R$ 2.117,37 (Dois Mil, Cento e Dezessete Reais e Trinta e Sete Centavos), e cujo objeto é a aquisição de peças para revisão com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com os Km rodados ou por um período com finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo junto ao fornecedor original: Revisão obrigatória prevista no manual do veículo **FIAT/TORO ENDURANCE**, **placa RTC 9E18, para 50.000km rodados**. Veículo lotado no FMS – Vig. Epidemiologia.

-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº111/2023 - PROCESSO 266/2023. O Prefeito Municipal de Vazante/MG Torna público nos termos do art.26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou á contratação da empresa **COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.050.715/0001-87, no valor de R$3.965,32 (Três Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos), e cujo objeto é a aquisição de peças para revisão com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com os Km rodados ou por um período com finalidade de manter a garantia de

fábrica do veículo junto ao fornecedor original: Revisão obrigatória prevista no manual do veículo **FIAT/DUCATO ENGESIGEXE, placa RFH 2E80, para 150.000km rodados**. Veículo lotado no Programa de Atendimento à Saúde – FMS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº112/2023 - PROCESSO 270/2023. O Prefeito Municipal de Vazante/MG Torna público nos termos do art.26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou á contratação da empresa **DUCKS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ sob o nº 25.786.377/0001-49, no valor total de R$ 8.155,10 (Oito Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Dez Centavos), cujo objeto é a Aquisição de uniformes para atender a equipe Vazante Futsal Copa Inconfidente/2023.

VAZANTE, 25 de Agosto de 2023.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Goncalves Cruzeiro Souza
Código Identificador:48EC2AAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº 169A/2023 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 098/2022 – PROCESSO Nº 096/2022 – PREGÃO N° 036/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: TORMEN SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. OBJETO: contratação futura e eventual, é a prestação de serviços de extensão de rede elétrica urbana. **Valor:** R$ 223.693,00. **Data: 26/07/2023** – **Vigência: 31/12/2023**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:78648438

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RETIFICAÇÃO - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - SRP

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão eletrônico nº 19/2023 – Sistema de Registro de Preços. Processo Licitatório nº 84/2023. Licitação com lotes para ampla concorrência e cota reserva exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte. Critério de julgamento: menor preço por lote. Objeto: **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de grelhas, suportes e tubos para manutenção e expansão do sistema de drenagem urbana"**. Altera data abertura da sessão, que passa a ser: **14**/09/2023 às 08h30min, no sítio eletrônico: www.licitar.digital.com.br em razão da inserção de fotos na especificação da grelha no item respectivo. Ademais, acresce-se ao tópico 5 do edital novas orientações quanto às: **consultas ao edital, esclarecimentos, impugnações ao edital e condições de participação**. Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitar.digital.com.br ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG., 25 de agosto de 2023.

WEDERSON PEIXOTO RAMOS
Pregoeiro.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:05986D6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023 – PL 017/2023 – SRP 005/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023 – PL 017/2023 – SRP 005/2023. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresas especializadas em locação de caminhões acoplados com equipamentos**,** destinados a atender as demandas de manutenções e obras do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG. **Contratada:** Central Soluções Comércio Serviços e Locações Ltda.CNPJ:34.376.722/0001-67. Valor Total: R$87.600,00(Oitenta e sete mil e seiscentos reais). Vigência: 31/12/2023

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:29A8D904

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº : 009/2023

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO e BRADESCO S.A , Contratada.

OBJETO: Contratação de instituição financeira para emissão de títulos bancários, visando do recebimento das contas de água e esgoto ou outros serviços realizados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto

DATA DE ASSINATURA: 18/08/2023
VIGÊNCIA: 18/08/2023 a 18/08/2024
VALOR: R$ 48.467,88 (Quarenta e Oito mil e quatrocentos e sessenta e sete Reais e oitenta e oito Centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 FICHA 10

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 069/2023– Pregão Presencial n° 004/2023

SIGNATÁRIOS: ROGENALDO VICENTE REIFF, DIRETOR , PELO CONTRATANTE E JOÃO SEGUNDO DA COSTA E ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA PELA CONTRATADA BRADESCO S.A

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:E613A0F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
APOSTILAMENTO AO CONTRATO SAAE N.º 003/2023 PRC 056/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

8º Apostilamento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato SAAE 003/2023 em favor da empresa **POSTO ALBERTO LTDA, CNPJ:21.835.590/0001-42**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada para fornecimento de gasolina comum e óleo diesel S10 para abastecimento dos diversos veículos da autarquia, geradores, energia e equipamentos do SAAE - Viçosa**.** Dessa forma, fora acordado que o item 01 **(óleo diesel, uso: automotivo; apresentação com biodiesel, composição: concentração enxofre 10 mg/kg),** fica deferido o valor de R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) para **R$ 6,04 (seis reais e quatro centavos)** e o item 02 **(Gasolina, classificação comum; uso para automotivos, índice de octanagem: lad 87 min.),** fica deferido o valor de R$ 5,46 (cinco reais, quarenta e seis centavos) para **R$ 5,51 (cinco reais, cinquenta e um centavos).**

Viçosa, 25 de agosto de 2023.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI -
Diretor Presidente do SAAE.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:35686ADE

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº186/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

ODIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte
PORTARIA
Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 12/2022,os servidores relacionados abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
12/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, VISANDO À ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE.	TRESINARI CAMARGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME CNPJ N° 13.830.378/0001-64.	**Vitória Regina Silveira Junho Matrícula: 810088** Setor: Departamento DeAdministração	**AdrianaCristina Moreira Matrícula 89** Setor: Departamento DeBenefícios

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 23deagostode 2023.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre,25 de agostode 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

ANELISA DE CARVALHO OLIVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:5459DAC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 073/2022

CONTRATO Nº049/2022
ADITIVO 03

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022
CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

Aditivo ao CONTRATO que entre si fazem o **MUNICIPIO DE ARCOS/MG**, com sede na Rua Getúlio Vargas nº 228, 3º andar, centro, Arcos/MG, inscrito no CNPJ Nº 18.306.662/0001-50, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ORTOP CLÍNICA DE ORTOPEDIA S/S, com sede na Rua Resplendor, nº 495, apto. 504, bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-168, inscrito no CNPJ nº 32.928.059/0001-30, neste ato representada pelo Sr. JOÃO PAULO MACEDO VILELA, portador da CI: m-8.055.086 e CPF: 004.970.896-10, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1- O objeto deste processo é A prestação de serviços de: consultas ortopédicas-revisão e acompanhamento, chamados de urgência/emergência e emergência no hospital municipal são Jose compreendendo consulta de avaliação e realização de procedimentos como: redução, imobilização dentre

outros, cirurgias ortopédicas de médio porte, inclusive eletivas, cirurgias ortopédicas de pequeno porte, inclusive eletivas e procedimentos ortopédicos: sendo mais solicitados: descompressão infiltrações e bloqueios radiculares**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRESCIMO E SUPRESSÃO
2.1 – Fica acrescido o valor de R$24.900,00(vinte e quatro mil e novecentos reais) para o item 2 e suprimido o valor de R$24.900,00(vinte e quatro mil e novecentos reais) do item 04, por solicitação e justificativa do setor requisitante.
2.2 – Não haverá aumento contratual.
2.3 - Permanecem integras as demais clausulas do contrato original e seus aditivos.

2.4 - A remuneração pelos serviços prestados será de acordo com o quadro original abaixo, respeitados os valores de cada credenciado.

Item	Qtd. Total	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor total	Supressão	Acrescimo
1	900	Serviços	Consultas e revisões ortopédicas - trauma-redução de fraturas - urgência	R$51,54	46.386,00		
2	465	Serviços	Chamados de urgência/emergência no Hospital Municipal São José	R$196,96	91.586,40		R$24.900,00
3	48	Procedimentos	Cirurgias ortopédicas de pequeno porte (ex: cirurgia dedo gatilho, amputações membros, dentre outras do tipo)	R$650,00	39.000,00		
4	60	Procedimentos	Cirurgias ortopédicas de médio porte (ex: fratura bimaleolar do tornozelo, fratura da diáfase, tíbia, dentre outras do tipo)	R$830,00	49.800,00	R$24.900,00	
5	15	Procedimentos	Cirurgias ortopédicas de grande porte (ex: reconstrução de ligamento cruzado anterior – LCA – fratura de fêmur, dentre outras do tipo)	R$1000,00	15.000,00		
6	125	Procedimentos	Procedimentos invasivos em ortopedia (ex: infiltração medicamentosa, bloqueio de nervos)	R$197,50	24.687,50		
7	450	Procedimentos	Consultas ortopédicas clínica ambulatorial	R$51,54	23.193,00		
Total				**289.652,90**			

CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1 Permanecem integras as demais clausulas do contrato original e seus aditivos.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Arcos/MG, 03 de julho de 2023.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2C1ABA46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 073/2022

CONTRATO Nº 050/2022
ADITIVO 05

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

ADITIVO AO CONTRATO que entre si fazem o **MUNICIPIO DE ARCOS/MG**, com sede na Rua Getúlio Vargas nº 228, 3º andar, centro, Arcos/MG, inscrito no CNPJ Nº 18.306.662/0001-50, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa LNMV MEDICINA E SAUDE LTDA, com sede na Rua Jarbas Ferreira Pires, 255, sala 2, centro, Arcos/MG, CEP:35.588-00, Município/Estado, inscrito no CNPJ nº 05.743.478/0001-25, neste ato representada pelo Sr. LUCIANO DOS SANTOS CARVALHO, portador da CI: m-8.055.086 e CPF: 004.970.896-10, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- O objeto deste processo é A prestação de serviços de: consultas ortopédicas-revisão e acompanhamento, chamados de urgência/emergência e emergência no hospital municipal são Jose compreendendo consulta de avaliação e realização de procedimentos como: redução, imobilização dentre

outros, cirurgias ortopédicas de médio porte, inclusive eletivas, cirurgias ortopédicas de pequeno porte, inclusive eletivas e procedimentos ortopédicos: sendo mais solicitados: descompressão infiltrações e bloqueios radiculares**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRESCIMO E SUPRESSÃO

2.1 – Fica acrescido o valor de R$ 25.316,00 para os itens 1,2,6 e suprimido o valor de R$ 25.470,00 por solicitação e justificativa do setor requisitante.

2.2 – Não haverá aumento contratual.

2.3 - Permanecem integras as demais clausulas do contrato original e seus aditivos.

2.4 - A remuneração pelos serviços prestados será de acordo com o quadro original abaixo, respeitados os valores de cada credenciado.

Item	Qtd. Total	Unidade	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor global	supressão	Acrescimo
1	720	Serviços	Consultas e revisões ortopédicas - trauma-redução de fraturas – urgência	826	R$51,54	42.572,04		R$5.000,00.
2	372	Serviços	Chamados de urgência/emergência no Hospital Municipal São José	650	R$196,96	R$128.024,00		R$16.366,00.
3	48	Procedimentos	Cirurgias ortopédicas de pequeno porte (ex: cirurgia dedo gatilho, amputações membros, dentre outras do tipo)	58	R$650,00	R$37.700,00	R$13.000,00	
4	48	Procedimentos	Cirurgias ortopédicas de médio porte (ex: fratura bimaleolar do tornozelo, fratura da diáfase, tíbia, dentre outras do tipo)	35	R$830,00	R$29.050,00	R$7.470,00	
5	12	Procedimentos	Cirurgias ortopédicas de grande porte (ex: reconstrução de ligamento cruzado anterior – LCA – fratura de fêmur, dentre outras do tipo)	07	R$1000,00	R$7.000,00	R$5.000,00	
6	100	Procedimentos	Procedimentos invasivos em ortopedia (ex: infiltração medicamentosa, bloqueio de nervos)	85	R$197,50	R$16.787,50		R$3.950,00.
Total						R$261.133,54	R$25.470,00	R$25.316,00

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Arcos/MG, 13 de julho de 2023.

_____
Contratante

LNMV MEDICINA E SAUDE LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D848AEE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO 137/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0057/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00572023	ANDERSON GERALDO DE PAULA	24/08/2023

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -CURSO DE CAPACITAÇÃO DE TRANSPORTE.	CENTRO DE FORMACAO DE MAO DE OBRA LIDERANCA LTDA		397,8500	24/08/2023
2	Item -CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE TRANSPORTE.	CENTRO DE FORMACAO DE MAO DE OBRA LIDERANCA LTDA		250,7000	24/08/2023
3	Item -CURSO DE CAPACITAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	CENTRO DE FORMACAO DE MAO DE OBRA LIDERANCA LTDA		397,8500	24/08/2023
4	Item -CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	CENTRO DE FORMACAO DE MAO DE OBRA LIDERANCA LTDA		250,7000	24/08/2023
5	Item -CURSO DE CAPACITAÇÃO DE TRANSPORTE...	CENTRO DE FORMACAO DE MAO DE OBRA LIDERANCA LTDA		396,8500	24/08/2023
6	Item -CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE	CENTRO DE FORMACAO DE MAO DE OBRA LIDERANCA LTDA		250,7000	24/08/2023

24 de agosto de 2023

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:B7A06FBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2023 - PROCESSO 00226/2023 - PREGÃO 0068/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2023

Processo: 00226/2023 Modalidade: Pregão Nº Modalidade: 0068/2023

No dia 24 de agosto de 2023, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 0068/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA BARÃO DO CERRO AZUL – Recreio – Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **30.082.076/0001-74**, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor LUCAS DE MORAIS LADEIRA, inscrito no CPF nº 007.009.779-88, conforme quadros a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
2	AMÁLGAMA DE PRATA EM CAPSULAS CX COM 50 UNIDADES, CÁPSULAS COM 400MG DE PRATA E 368 MG DE MERCÚRIO	30	CX	SDI	156,80	4.704,00
5	CURATIVO ALVEOLAR C/ PROPOLIS, IODOFORMIO - 10GR	20	PCT	BIODINAMICA	31,80	636,00
6	ESCOVA DE ROBSON PLANA, PACOTE COM 50 UNIDADES	100	PCT	IMPLA	52,20	5.220,00
9	FOTOPOLIMERIZADOR TIPO LED PARA USO ODONTOLÓGICO, PRÁTICO, LEVE, PORTÁTIL E DE FÁCIL ASSEPSIA	6	UN	3R/MICRODONT	329,90	1.979,40
10	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO PARA FORRAMENTO PASTA/PASTA, COMPOSTO DE 01 TUBO DE PASTA BASE (13G), 01 TUBO DE PASTA CATALISADORA (11G) E 01 BLOCO DE MISTURA. COMPOSIÇÃO DA BASE: ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZI	50	CX	VIGODENT	21,90	1.095,00
12	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS (TIPO MICRO RUSH) CAIXA COM 100 UNIDADES	250	CX	3R/MICRODONT	8,60	2.150,00

Valor Total da Ata R$ 15.784,40

Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br –, contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 0068/2023 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 30.082.076/0001-74
Contratada

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:1E7FEA28

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2023 - PROCESSO 00226/2023 - PREGÃO 0068/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2023

Processo: 00226/2023 Modalidade: Pregão Nº Modalidade: 0068/2023

No dia 24 de agosto de 2023, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 0068/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **DENTAL MARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à

RUA ERE, 34 - SALA: 304 – Prado - Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **09.222.369/0001-13**, neste ato representada por sua Responsável Legal, Senhora GRACIELLE VILLAÇA SANTOS, inscrita no CPF nº 027.400.146-27, conforme quadros a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
7	EXTIRPA NERVOS, Nº 20 C/10 UN	12	FR	QUIMIDROL	27,90	334,80
8	EXTIRPA NERVOS, Nº 25 C/10 UN	12	FR	QUIMIDROL	27,90	334,80

Valor Total da Ata R$ 669,60

Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br –, contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 0068/2023 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

DENTAL MARIA LTDA
CNPJ: 09.222.369/0001-13
Contratada

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:E446FB97

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2023 - PROCESSO 00226/2023 - PREGÃO 0068/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2023

Processo: 00226/2023 Modalidade: Pregão Nº Modalidade: 0068/2023

No dia 24 de agosto de 2023, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 0068/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AV JOAO MODESTO DE SOUZA, 202 - LOJA: 2 – Centro – Lavras/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **02.059.560/0001-47**, neste ato representada por sua Responsável Legal, Senhora MARIA AUXILIADORA RODRIGUES GUIMARÃES, inscrita no CPF nº 506.030.946-00, conforme quadros a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
1	ACABAMENTO PARA COMPÓSITOS, GRANA ULTRAFINA (ALTA ROTAÇÃO). KIT COM 7 BROCAS (SÉRIE DOURADA)	30	KIT	FAVA	50,00	1.500,00
13	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 150MM X 100MM	100	PCT	PACK GC	55,00	5.500,00

Valor Total da Ata R$ 7.000,00
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br –, contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 0068/2023 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA
CNPJ: 02.059.560/0001-47
Contratada

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:9DF96D9A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2023 - PROCESSO 00226/2023 - PREGÃO 0068/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2023

Processo: 00226/2023 Modalidade: Pregão Nº Modalidade: 0068/2023

No dia 24 de agosto de 2023, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 0068/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA ANTÔNIO GRAVATÁ, 136 – Cinquentenário - Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **46.218.314/0001-66**, neste ato representada por sua Responsável Legal, Senhora MILENA UIARA GOMES CATALDO CURY, inscrita no CPF nº 721.560.406-30, conforme quadros a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
16	ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO, SISTEMA ELETRÔNICO ACOPLADO A UM TRANSDUTOR PIEZOELÉTRICO QUE TRANSMITE A PEÇA DE MÃO MOVIMENTOS OSCILATÓRIOS CONJUGADOS.	6	UN	DENTEMED	1.600,00	9.600,00

Valor Total da Ata R$ 9.600,00

Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br –, contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 0068/2023 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.218.314/0001-66
Contratada

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:D4AD0397

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2023 - PROCESSO 00226/2023 - PREGÃO 0068/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2023

Processo: 00226/2023 Modalidade: Pregão Nº Modalidade: 0068/2023

No dia 24 de agosto de 2023, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 0068/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AV FRANCA, 735 - PAVMTO3 – Navegantes – Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **33.992.679/0001-00**, neste ato representada por sua Responsável Legal, Senhora VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 038.249.750-33, conforme quadros a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
14	SISTEMA ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM TAMPA FLIP-TOP, PRIMER E ADESIVO EM FRASCO ÚNICO, COMPOSTO DE BIS-GMA, HEMA, DIURETANODIMETACRILATO, COPOLIMERO DO ÁCIDO POLIALCENÓICO, CANFOROQUINONA, ÁGUA, ETANOL E GLICEROL1,3 DIMETACRILATO.	200	FR	FGM	39,90	7.980,00

Valor Total da Ata R$ 7.980,00

Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br –, contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 0068/2023 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
CNPJ: 33.992.679/0001-00
Contratada

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:E730F922

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2023 - PROCESSO 00226/2023 - PREGÃO 0068/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2023

Processo: 00226/2023 Modalidade: Pregão Nº Modalidade: 0068/2023

No dia 24 de agosto de 2023, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 0068/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **PRIME MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA ANTONIO GERMANO BUTTERS, 288 – Vale do Sol – Esfera Feliz/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **12.082.502/0001-98**, neste ato representada por sua Responsável Legal, Senhora JULIA DE MORAES SCOPEL BORGES, inscrita no CPF nº 137.764.977-69, conforme quadros a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
4	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA CIRÚRGICA NÚMERO 8	60	UN	ANGELUS	8,72	523,20

Valor Total da Ata R$ 523,20
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br –, contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 0068/2023 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

PRIME MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME
CNPJ: 12.082.502/0001-98
Contratada

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:91EB364D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 00239/2023 - PREGÃO 0072/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 72/2023
Resultado da Homologação

0001 - MEDALHA DOURADA REDONDA FUNDIÇÃO 07 CM COM FITA PERSONALIZADA DE 25 MM SUBLIMADA EM AMIZALACK. ARTE INCLUSA - PROPRIA - Valor Referência: 19,9533					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENIS FRANCISCO DE SIQUEIRA ANDRE	PROPRIA	200,0000 Unidade	5,9000	1.180,0000	Homologado em 25/08/2023 14:32:54 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - MEDALHA EM ACRÍLICO - EM MATERIAL ACRÍLICO 07 CM COM ADESIVO PERSONALIZADO, CONFORME DEMANDA E FITA PERSONALIZADA COM 40 CM. - PROPRIA - Valor Referência: 11,2500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENIS FRANCISCO DE SIQUEIRA ANDRE	PROPRIA	1.600,0000 Unidade	4,9000	7.840,0000	Homologado em 25/08/2023 14:32:54 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:77703202

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 061

LICITANET - Termo de Homologação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 164

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPOTA DE FIBRA COM CELA E COMPARTIMENTOS PARA OBJETO EM UM VEÍCULO, CAMIONETE HILUX TIPO VIATURA PARA ATENDER A DEMANDA DA POLÍCIA MILITAR*

Fornecedor : POR SOL ENERGIA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCACOES LTDA - 34.733.705/0001-30										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	un	AZUL CAPOTAS	GAIVOTA	R$ 22.192,46	R$ 22.192,46	R$ 22.923,33	R$ 22.923,33	--	R$ 730,87
Descrição: CAPOTA COM CELAAQUSIÇÃO DE CAPOTA COM CELA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:Compartimento para transporte de detidos adaptado ao espaço destinado ao compartimento de carga com capota e espaço para acondicionamento de objetos com aberturas laterais tipo ASA DE GAIVOTA, confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo. Porta traseira em duas folhas (metade inferior com abertura para baixo, aproveitando a tampa original do veículo e metade superior com abertura para cima), com sistema de travamento da tampa. Fechadura na parte inferior da capota e vidro vigia na tampa traseira. Compartimento de cela confeccionado em estrutura tubular de aço O restante do compartimento com revestimento total em chapa de aço lisa perfurada nas laterais e teto, com porta traseira independente de abertura, com sistema de travamento duplo externo (com duas trancas apropriadas para cadeado e com pino nas dobradiças ponteadas com solda, posicionado no lado esquerdo). Os revestimentos laterais do compartimento de detidos deverão ser em chapa de aço com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintada na cor cinza ou preto fosco. Revestimento e proteção do assoalho da caçamba em alumínio xadrez, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro. Instalação de no mínimo 04 aletas em cada lateral da capota, para aumento da troca térmica no interior da caçamba. Sistema de ventilação/exaustão através de 02 exaustores instalados no teto do compartimento com grade de proteção interna e acionamento na cabine do motorista, tendo 9,5 w de potência cada ventilador/exaustor e 0,013m2 de área livre da hélice para cada ventilador/exaustor. Luminária interna e independente com grades metálicas de proteção, no compartimento de transporte de detidos, com acionamento na cabine do motorista. A característica do compartimento de detidos deverá atender a legislação específica que versa sobre o assunto. Pintura externa da capota do compartimento de acordo com os padrões da indústria automotiva na cor do veículo original de fábrica. Os veículos deverão possuir sistema de trancamento da tampa traseira individualizada por meio de chave ou acionamento mecânico de forma que permita maior segurança para o compartimento de presos									
1	1,00	sv	PROPIA	AG	R$ 4.707,54	R$ 4.707,54	R$ 4.862,66	R$ 4.862,66	--	R$ 155,12
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE CAPOTA DE FIBRA COM CELA PARA TRANSPORTE DE DETIDOS E COMPARTIMENTOS PARA OBJETOS. COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:Compartimento para transporte de detidos adaptado ao espaço destinado ao compartimento de carga com capota e espaço para acondicionamento de objetos com aberturas laterais tipo ASA DE GAIVOTA, confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo. Porta traseira em duas folhas (metade inferior com abertura para baixo, aproveitando a tampa original do veículo e metade superior com abertura para cima), com sistema de travamento da tampa. Fechadura na parte inferior da capota e vidro vigia na tampa traseira. Compartimento de cela confeccionado em estrutura tubular de aço O restante do compartimento com revestimento total em chapa de aço lisa perfurada nas laterais e teto, com porta traseira independente de abertura, com sistema de travamento duplo externo (com duas trancas apropriadas para cadeado e com pino nas dobradiças ponteadas com solda, posicionado no lado esquerdo). Os revestimentos laterais do compartimento de detidos deverão ser em chapa de aço com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintada na cor cinza ou preto fosco. Revestimento e proteção do assoalho da caçamba em alumínio xadrez, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro. Instalação de no mínimo 04 aletas em cada lateral da capota, para aumento da troca térmica no interior da caçamba. Sistema de ventilação/exaustão através de 02 exaustores instalados no teto do compartimento com grade de proteção interna e acionamento na cabine do motorista, tendo 9,5 w de potência cada ventilador/exaustor e 0,013m2 de área livre da hélice para cada ventilador/exaustor. Luminária interna e independente com grades metálicas de proteção, no compartimento de transporte de detidos, com acionamento na cabine do motorista. A característica do compartimento de detidos deverá atender a legislação específica que versa sobre o assunto. Pintura externa da capota do compartimento de acordo com os padrões da indústria automotiva na cor do veículo original de fábrica. Os veículos deverão possuir sistema de trancamento da tampa traseira individualizada por meio de chave ou acionamento mecânico de forma que permita maior segurança para o compartimento de presos.									
					Subtotal Adjudicado	R$ 26.900,00	Subtotal Orçado:	R$ 27.785,99	3,1886 %	R$ 885,99
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
					Subtotal Lote	R$ 26.900,00				
					Subtotal Adjudicado	R$ 26.900,00	Subtotal Orçado:	R$ 27.785,99	3,1886 %	R$ 885,99

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 26.900,00	R$ 27.785,99	3,1886 %	885,99

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 25 de Agosto de 2023

ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE
Sec. Mun. De Administração E Rh

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:1BB0B5F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 057

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 158
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES E OUTROS), DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR E ENSINO INFANTIL CRECHES, RECURSOS FNDE (FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA E CRECHE), QESE E RECURSO.*

Fornecedor : GARRA DISTRIBUIDORA DE PERECIVEIS LTDA - 29.120.366/0001-86										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	2.500,00	KG	FRIOLI	FRIOLI	R$ 30,95	R$ 77.375,00	R$ 30,96	R$ 77.400,00	0,03	R$ 0,01
Descrição: CARNE BOVINA DE 2° MOÍDA - ACÉM OU PALETA- FRESCA, LIMPA, SEM PELE, COM POUCO GORDURA, EMBALADA EM PACOTE CONTENDO 1 KG, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICA, QUÍMICA E ORGANOLÉPTICA). DEVIDAMENTE ETIQUETADAS COM O PESO E PRAZO DE VALIDADE. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, IMA, SIM E OUTRAS).									
2	800,00	KG	FRIOLI	FRIOLI	R$ 30,80	R$ 24.640,00	R$ 30,83	R$ 24.664,00	0,10	R$ 0,03
Descrição: CARNE BOVINA DE 2° EM CUBOS - ACÉM, PALETA OU MÚSCULO- FRESCA, LIMPA, SEM PELE, COM POUCO GORDURA, PICADA EM CUBOS PEQUENOS, EMBALADA EM PACOTE CONTENDO 1 KG, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICA, QUÍMICA E ORGANOLÉPTICA). DEVIDAMENTE ETIQUETADAS COM O PESO E PRAZO DE VALIDADE. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, IMA, SIM E OUTRAS).									
Subtotal Adjudicado R$ 102.015,00							Subtotal Orçado: R$102.064,00		0,0480 %	R$ 49,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 102.015,00	R$ 102.064,00	0,0480 %	49,00

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 25 de Agosto de 2023

JOAQUIM JURACI FARIAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:BB9FA450

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 106/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 106/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **ALESSANDRO RESENDE SANTOS & CIA LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS DA REDE MUNICIPAL EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO DE MANDADO JUDICIAL, CONFORME AUTOS ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	BENICAR HCT 20 + 12,5mg - CAIXA C/ 30 CP.	6,00	CX	65,95	395,70
2	BIOFENAC SPRAY - FRASCO C/ 85 ml CAIXA C/ 30 CP.	6,00	FR	25,80	154,80
3	CONCERTA 18 mg - CX C/ 30 CP CAIXA C/ 30 CP.	12,00	CX	254,95	3.059,40
4	CONDROFLEX - 1,5G + 1,2G - CX C/ 30 SACHÊS.	6,00	CX	129,50	777,00
5	DIAMICRON MR 30 mg - Caixa com 30 cp.	6,00	CX	41,40	248,40
6	DIOVAN 320 mg - CX C/ 28 CP Caixa com 30 cp.	7,00	CX	117,00	819,00
7	DIOVAN AMLO FIX 320 + 5mg - CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS	7,00	CX	139,70	977,90
8	DIOVAN HCT 320+25 mg - CAIXA C/ 28 CP.	14,00	CX	139,90	1.958,60
9	ETNA 2,5 mg +1,5 mg +1,0 mg - CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS	27,00	CX	52,20	1.409,40
10	FIXARE PRO - CAIXA C/ 60 CP CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS	3,00	CX	197,90	593,70
11	FORXIGA 10 mg - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	18,00	CX	170,50	3.069,00
12	GLIVANCE XR 500 mg + 30 mg - CX C/ 60 CX C/ 30 COMPRIMIDOS	12,00	CX	91,90	1.102,80
13	HIDRION 40MG + 100MG - CX C/ 20 CP.	9,00	CX	23,70	213,30
14	JARDIANCE 25 mg - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	24,00	CX	259,90	6.237,60
15	LOXONIN 60 mg - CX C/30 CP CX C/ 30 COMPRIMIDOS	18,00	CX	64,00	1.152,00
16	MANTIDAN 100 mg - CAIXA C/ 30 CP	12,00	CX	30,00	360,00
17	MILGAMMA 150 mg - CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	24,00	CX	78,60	1.886,40
18	OLMESARTANA 40MG - CX C/ 30 CP.	6,00	CX	33,20	199,20
19	PROLOPA BD 100mg/25 mg - CX C/ 60 CP - CX C/ 30 CP.	18,00	CX	104,00	1.872,00
20	PROLOPA HBS 100mg/25 mg - CAIXA C/ 30 CP - CX C/ 30 CP.	6,00	CX	77,30	463,80
21	QUEPSIA LP - 50MG - CX C/ 30 CP.	12,00	CX	140,79	1.689,48
22	RISEDROSS 35MG - CAIXA C/ 04 CP 50MG - CX C/ 30 CP.	6,00	CX	62,90	377,40
23	METILFENIDATO 10MG - CX C/ 30 CP.	48,00	CX	18,79	901,92
24	RUVA 20 mg - CAIXA C/ 30 CP	6,00	CX	72,89	437,34
25	SAXENDA 6 mg/ml - Solução injetável. Caneta C/3 Carp VD transp x 3 ml, com 3 sistemas de aplicação.	42,00	CX	789,49	33.158,58
26	SELOZOK 100 mg - CAIXA C/ 60 CP Solução injetável. Caneta C/3 Carp VD transp x 3 ml, com 3 sistemas de aplicação.	3,00	CX	215,80	647,40
27	SELOZOK 25 mg - CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	6,00	CX	32,80	196,80
28	SOMALGIN CARDIO 100mg - CX C/ 60 CP.	6,00	CX	40,42	242,52
29	TOPAMAX 100 mg - CX C/ 60 CP CX C/ 60 CP.	9,00	CX	754,96	6.794,64
30	TOPAMAX 50 mg - CX C/ 60 CP CX C/ 60 CP.	5,00	CX	374,30	1.871,50
31	TORVAL CR 300mg - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	18,00	CX	39,50	711,00
32	VICTOZA 6mg/ml - Solução injetável contendo 2 carpules c/ 3ml +2 sistemas de aplicação. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	18,00	CX	570,70	10.272,60
33	XARELTO 20mg - CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS	42,00	CX	309,50	12.999,00
34	XIGDUO XR 10/1000 mg - CAIXA C/ 30 CP. CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS	6,00	CX	212,20	1.273,20
35	XIGDUO XR 5 mg + 1000 mg - CX C/ 60 CP CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS	21,00	CX	212,20	4.456,20
TOTAL					**R$ 102.979,58**

VALOR: **R$ 102.979,58 (CENTO E DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).**

PRAZO: **O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

LICITAÇÃO**: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2023.**

CONQUISTA/MG, 25 DE AGOSTO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:82B3EFBC

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **POR DO SOL ENERGIA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCACOES LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPOTA DE FIBRA COM CELA E COMPARTIMENTOS PARA OBJETO EM UM VEICULO, CAMIONETE HILUX TIPO VIATURA PARA ATENDER A DEMANDA DA POLÍCIA MILITAR.**

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Marca*	*Valor Item*	*Valor Total*
1	1,00	UN	**CAPOTA COM CELA AQUSIÇÃO DE CAPOTA COM CELA** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:Compartimento para transporte de detidos adaptado ao espaço destinado ao compartimento de carga com capota e espaço para acondicionamento de objetos com aberturas laterais tipo ASA DE GAIVOTA, confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo. Porta traseira em duas folhas (metade inferior com abertura para baixo, aproveitando a tampa original do veículo e metade superior com abertura para cima), com sistema de travamento da tampa. Fechadura na parte inferior da capota e vidro vigia na tampa traseira. Compartimento de cela confeccionado em estrutura tubular de aço O restante do compartimento com revestimento total em chapa de aço lisa perfurada nas laterais e teto, com porta traseira independente de abertura, com sistema de travamento duplo externo (com duas trancas apropriadas para cadeado e com pino nas dobradiças ponteadas com solda, posicionado no lado esquerdo). Os revestimentos laterais do compartimento de detidos deverão ser em chapa de aço com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintada na cor cinza ou preto fosco. Revestimento e proteção do assoalho da caçamba em alumínio xadrez, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro. Instalação de no mínimo 04 aletas em cada lateral da capota, para aumento da troca térmica no interior da caçamba. Sistema de ventilação/exaustão através de 02 exaustores instalados no teto do compartimento com grade de proteção interna e acionamento na cabine do motorista, tendo 9,5 w de potência cada ventilador/exaustor e 0,013m2 de área livre da hélice para cada ventilador/exaustor. Luminária interna e independente com grades metálicas de proteção, no compartimento de transporte de detidos, com acionamento na cabine do motorista. A característica do compartimento de detidos deverá atender a legislação específica que versa sobre o assunto. Pintura externa da capota do compartimento de acordo com os padrões da indústria automotiva na cor do veículo original de fábrica. Os veículos deverão possuir sistema de trancamento da tampa traseira individualizada por meio de chave ou acionamento mecânico de forma que permita maior segurança para o compartimento de presos.	AZUL CAPOTAS	R$ 22.192,46	R$ 22.192,46
2	1,00	SV	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE CAPOTA DE FIBRA COM CELA PARA TRANSPORTE DE DETIDOS E COMPARTIMENTOS PARA OBJETOS**. COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:Compartimento para transporte de detidos adaptado ao espaço destinado ao compartimento de carga com capota e espaço para acondicionamento de objetos com aberturas laterais tipo ASA DE GAIVOTA, confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo. Porta traseira em duas folhas (metade inferior com abertura para baixo, aproveitando a tampa original do veículo e metade superior com abertura para cima), com sistema de travamento da tampa. Fechadura na parte inferior da capota e vidro vigia na tampa traseira. Compartimento de cela confeccionado em estrutura tubular de aço O restante do compartimento com revestimento total em chapa de aço lisa perfurada nas laterais e teto, com porta traseira independente de abertura, com sistema de travamento duplo externo (com duas trancas apropriadas para cadeado e com pino nas dobradiças ponteadas com solda, posicionado no lado esquerdo). Os revestimentos laterais do compartimento de detidos deverão ser em chapa de aço com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintada na cor cinza ou preto fosco. Revestimento e proteção do assoalho da caçamba em alumínio xadrez, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro. Instalação de no mínimo 04 aletas em cada lateral da capota, para aumento da troca térmica no interior da caçamba. Sistema de ventilação/exaustão através de 02 exaustores instalados no teto do compartimento com grade de proteção interna e acionamento na cabine do motorista, tendo 9,5 w de potência cada ventilador/exaustor e 0,013m2 de área livre da hélice para cada ventilador/exaustor. Luminária interna e independente com grades metálicas de proteção, no compartimento de transporte de detidos, com acionamento na cabine do motorista. A característica do compartimento de detidos deverá atender a legislação específica que versa sobre o assunto. Pintura externa da capota do compartimento de acordo com os padrões da indústria automotiva na cor do veículo original de fábrica. Os veículos deverão possuir sistema de trancamento da tampa traseira individualizada por meio de chave ou acionamento mecânico de forma que permita maior segurança para o compartimento de presos.	PROPIA	R$ 4.707,54	R$ 4.707,54
TOTAL_____						**R$26.900,00**

VALOR: **R$ 26.900,00 (VINTE E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).**

PRAZO: **O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

LICITAÇÃO**: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023.**

CONQUISTA/MG, 25 DE AGOSTO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:A372CF5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 171, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA LISTA DE ESPERA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO CONFORME A MICROÁREA SELECIONADA NA INSCRIÇÃO.

O Prefeito de Coração de Jesus, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº. 01/2022, para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 169/2023, que divulga o Resultado da Avaliação da Comprovação de Residência dos candidatos classificados na lista de espera para o cargo no processo seletivo público simplificado nº. 01/2022;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 170/2023, de 23 de agosto 2023, que divulga o Resultado da Avaliação Dos Recursos contra o Resultado da Avaliação da Comprovação de Residência dos candidatos classificados na lista de espera para o cargo de Agente Comunitário de Saúde no processo seletivo público simplificado nº. 01/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos classificados na lista de espera para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), com vistas à comprovação de residência na área de atuação **conforme a microárea selecionada na inscrição.**

Art. 2º - O candidato convocado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá, previamente, comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Nozinho Prates, nº. 1.011, bairro Sagrada Família, entre os dias **28/08/2023 a 30/08/2023**, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 16h00min, a fim de comprovar a residência na área da comunidade em que atuará, nos termos do art. 6º, da Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006.

§1º A comprovação de residência para ingresso no cargo de ACS será realizada por meio da apresentação de algum dos seguintes documentos, **em nome do candidato**, ou em nome de terceiro **com comprovação adicional**:
I – conta de luz;
II – conta de água;
III – conta de telefone;
IV – Contrato de aluguel entre particulares com firma reconhecida em cartório ou entre particular e imobiliária;
V – demais documentos similares que possam aferir com certeza a moradia **no endereço mencionado na inscrição**

§2º Serão aceitos comprovantes de residência emitidos até 3 (três) meses antes do mês de publicação do edital do processo seletivo público.

§3º **No caso de comprovante de residência em nome de terceiro, caberá ao candidato apresentar declaração do titular da conta, com assinatura reconhecida em cartório, indicando residência do candidato no local, além de outros documentos ou prova de registros que possam trazer indícios de seu local de residência.**

§4º A Secretaria Municipal de Saúde utilizará dos dados de cadastro do usuário nos Sistemas de Informação Local e do Ministério da Saúde para corroborar a comprovação de residência do candidato.

§5º O candidato para o cargo de ACS **deverá apresentar sua Declaração de Residência** conforme o modelo especificado no ANEXO II, com assinatura reconhecida em cartório, constando **residência no local informado** em data anterior ou igual a 21 de dezembro de 2022.
I - **A comprovação de residência com a apresentação dos documentos constantes no §1º não exime o candidato da apresentação da declaração constante no §5º**.
II - A falsidade da declaração constante no §5º do item anterior pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal e a exoneração do cargo conforme disposto no art. 3º da Lei nº 5.436/2014, conforme transcrições abaixo:
"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."
"Art. 3º No caso de irregularidade na declaração de endereço do servidor, no caso de ACS, em desconformidade com Inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006, constatada mediante Processo Administrativo Disciplinar, o servidor será automaticamente exonerado do cargo e realizada a comunicação aos órgãos competentes."

Art. 3º - Após comprovar a residência na área da comunidade em que atuará, o candidato deverá apresentar-se para a Avaliação Clínica Ocupacional, conforme cronograma a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde:

Art. 4º - Após a conclusão da Avaliação Clínica Ocupacional, nos termos do artigo anterior, o candidato deverá comparecer perante o setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Nozinho Prates, nº. 1.011, Bairro Sagrada Família de Coração de Jesus, no período de **06/09/2023 a 08/09/2023** e deverá apresentar obrigatoriamente original e cópia dos seguintes documentos:

I. Registro Geral - RG;
II. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
III. Título de Eleitor;
IV. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
V. Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
VI. Inscrição do PIS/PASEP ou Declaração de que não é inscrito, a ser lavrada de próprio punho;
VII. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
VIII. Certidão de Nascimento dos filhos menores acompanhado de CPF;
IX. Comprovante de Residência referente ao último mês;
X. 01 (uma) foto 3X4;
XI. Declaração de que exerce ou não outro cargo, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição da República;
XII. Certidão de Antecedentes Criminais, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.
XIII. Laudo Médico emitido pela Perícia Oficial;
XIV. Declaração que comprove a residência na área da comunidade em que atuará, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.
XV. Histórico Escolar ou outro comprovante de escolaridade.

Art. 5º - O candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no artigo 4º desta Portaria, bem como deixar de atender os requisitos constantes na Lei Municipal nº. 072, de 25 de Novembro de 1991 e na Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006, ficará impedido de firmar contrato com o Município de Coração de Jesus.

Art. 6º - As situações não abarcadas por esta Portaria serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Saúde e encaminhadas, se necessário, à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Coração de Jesus/MG, 25 de agosto de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito de Coração de Jesus

ANEXO I

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA LISTA DE ESPERA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO CONFORME A MICROÁREA SELECIONADA NA INSCRIÇÃO.

Cargo: 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF AURESTINA GONÇALVES RAMOS			
CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	DOCUMENTO
ACS	3º	VALMIRIA SOUZA REIS	MG14082540

Cargo: 010 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF RENOVAÇÃO			
CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	DOCUMENTO
ACS	3º	LUCIANA NOGUEIRA BASTOS	12129982

Cargo: 011 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF SAGRADA FAMÍLIA			
CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	DOCUMENTO
ACS	3º	MARIANA GONCALVES DA SILVA	MG21765841

Cargo: 012 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF SAGRADA FAMÍLIA			
CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	DOCUMENTO
ACS	3º	MARIANA AVELINO FONSECA	MG23731577

Cargo: 013 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF SAGRADA FAMÍLIA			
CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	DOCUMENTO
ACS	3º	ISAC MACIEL FAGUNDES RIBEIRO	MG21362784

Cargo: 014 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF SAGRADA FAMÍLIA			
CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	DOCUMENTO
ACS	3º	MARIA ISABEL PEREIRA SANTOS	22817804

Cargo: 018 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF LUÍS GONZAGA PRATES			
CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	DOCUMENTO
ACS	3º	EDINEIA FERREIRA DIAS	18780431

Cargo: 019 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF RENASCER			
CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	DOCUMENTO
ACS	3º	THAISA ARAUJO RIBEIRO	MG18200497

Cargo: 023 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF CANABRAVA			
CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	DOCUMENTO
ACS	3º	JUSCIMARA CARDOSO SANTOS	MG15817720

Cargo: 030 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF ALVAÇÃO			
CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	DOCUMENTO
ACS	2º	JORDANA LOPES COSTA	MG22353477
Cargo: 035 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF LUÍS PIRES DE MINAS			
CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	DOCUMENTO
ACS	3º	MARIA DA CONCEICAO ARAUJO FREITAS	16072415

Cargo: 054 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF SÃO JOAQUIM			
CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	DOCUMENTO
ACS	3º	CLAUDIANE FERREIRA SANTOS	15743234

Cargo: 055 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF SÃO JOAQUIM			
CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	DOCUMENTO
ACS	3º	ANA CLAUDIA NOBRE SOUZA	22950986

ANEXO II

Portaria nº. 171, de 25 DE AGOSTO DE 2023

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Atenção: Nos termos do inciso I do art. 6º, e do § único do art. 10º da Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006, na **ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.**

Nome do Candidato:	
Cargo: ACS – Agente Comunitário de Saúde	
RG:	CPF:
ESF:	MICROÁREA:

DECLARAÇÃO
Declaro para fins de COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA, nos termos do item 1.9 do Edital de Processo Seletivo nº 01/2022, do Município de Coração de Jesus/MG, e do inciso I do art. 6º, e do § único do art. 10º da Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006que mantenho residência fixa no endereço abaixo descrito:
Rua/Av._____ Nº_____,bairro/distrito/localidade_____, no Município de Coração de Jesus/MG, CEP _____.
Declaro ainda estar ciente da natureza criminal que implica a falsidade de declaração nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.
Falsidade ideológica
Art. 299 - ***Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:***

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:11FFA3AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ERRATA Nº005/2023 - RETIFICA O EDITAL Nº 01/2023

A Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar informa as seguintes retificações do EDITAL nº. 01/2023, referente as inscrições para escolha dos Membros para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Couto de Magalhães de Minas e publicado no Diário Oficial da União em 03 de abril de 2023 – Ano XV- nº3489.

No item 7.17 onde lia-se " A Divulgação do resultado da lista definitiva dos candidatos aptos a eleição será publica no dia **28/08/2023** em ordem alfabética, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público" leia-se " A Divulgação do resultado da lista definitiva dos candidatos aptos a eleição será publica no dia **25/08/2023** em ordem alfabética, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público".
No item 12 Calendário linha 16 onde lia-se **"28/08/2023"** lê-se " **25/08/2023"**
No item 12 Calendário linha 17 onde lia-se **"31/08/2023"** lê-se **" 25/08/2023"**

Couto de Magalhães de Minas (MG), 25 de agosto de 2023

ROSANGELA APARECIDA SANTOS
Presidente do CMDCA

EDITAL N.01/2023 CMDCA DE 03 DE ABRIL DE 2023

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Couto de Magalhães de Minas

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Couto de Magalhães de Minas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022e na Lei Municipal n. 546/2006 ou outra que a suceder , abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Couto de Magalhães de Minas e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Couto de Magalhães de Minas para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	30 h	R$ 1.320,00

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 16h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 564/2006 ou a que a suceder.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 564/2006 ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 564/2006 ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 564/2006, ou a que a sucede, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Couto de Magalhães de Minas ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022do Conanda e na Lei Municipal n. 564/2006 ou a que a suceder.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
Inscrição para registro das candidaturas;
Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório ;
Avaliação psicológica;
Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Couto de Magalhães de Minas cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito (prazo a ser fixado em alinhamento com o Tribunal Regional Eleitoral).

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal n. 564/2006, ou a que suceder:
Reconhecida idoneidade moral;
Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
Residência no Município há mais de dois anos;
Experiência mínima de 01 ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA (ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
Conclusão do Ensino Médio ;
Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Submeter-se a uma prova de conhecimento teórico e prático sobre os direitos da criança e do adolescente, redação e informática em caráter eliminatório, a ser formulada pela Comissão de Seleção Organizadora;
Submeter-se a avaliação psicológica, em caráter eliminatório;

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
Carteira de Identidade e CPF (original e cópia)
Foto 3x4
Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada; (original e cópia)
Declaração de residência (Anexo III)
Titulo de Eleitor e Certificado de quitação eleitoral;
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio. (original e cópia)
A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada através de:
a) Declaração de experiência (Modelo Anexo IV) fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
b) Declaração de experiência emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou
d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
3.3 O candidato deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior,poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 10 de abril a 30 de maio de 2023 em horário de atendimento ao público das 08:00 às 16:00 horas , na sala de Secretaria Executiva de Conselhos, adjunta a Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada a Rua Silvino Ferreira – 52 e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 564/2006, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.
6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 564/2006 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 01 (um) de junho de 2023 , nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 02/06/2023 a 06/06/2023 no horário de atendimento ao público, na sala da Secretaria Executiva de Conselhos- adjunta a Secretaria de Desenvolvimento Social admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail coutosocial2017@gmail.com.
7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de 07/06/2023 a 14/06/2023.
7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia15/06/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias utéis, de 15/06/2023 a 21/06/2023, no horário de atendimento ao público, na sala da Secretaria Executiva de Conselhos, adjunta a Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada a Rua Silvino Ferreira- 52 admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail coutosocial2017@gmail.com.
7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, de 22/06/2023 a 26/06/2023 notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.
7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 27 (vinte e sete) de junho de 2023 nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.12 Entre os dias 28/06/2023 a 14/07/2023 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.
7.13 No dia **06/08/2023** das 08:00 às 10:00 horas , será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 60%.
7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia **09/08/2023** nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, Secretaria Executiva de Conselhos, adjunta a Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada a Rua Silvino Ferreira- 52 no prazo de 2 (dois) dias, no período de **10/08/2023 a 11/08/2023** admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail coutosocial2017@gmail.com.
Especial.
7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia **14/08/2023** publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público."
7.16 Realização do exame psicológico em **19/08/2023 as 10:00 horas** da manhã, local a divulgar, com publicação do resultado para o dia 22/08/2023 e prazo para recurso de dois dias, ou seja 23/08/2023 e 24/08/2023 para recurso .
7.17 A Divulgação do resultado da lista definitiva dos candidatos aptos a eleição será publicada no dia **25/08/2023** em ordem alfabética, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público".
7.18 Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas com entrega do número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos."

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais
8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.
8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:
internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.
8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
Utilização de espaço na mídia;
Transporte aos eleitores;
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no 01/09/2023 as 19:00 horas no CRAS.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia (data), publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral .
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
O cônjuge ou o companheiro do candidato;
As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 04/09/2023.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 01/10/2023 em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
03/04/2023	Publicação do Edital
10/04/2023 a 30/05/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
01/06/2023 02/06 a 06/06/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos . Abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
07/06/2023 a 13/06/2023 14/06/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
15/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)

16/06 a 21/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
22/06 a 26/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
27/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
17/07/2023 a 04/08/2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)
06/08/2023	Aplicação da prova (item 7.13)
09/08/2023 10/08/2023 a 11/08/2023	Publicação dos resultados da prova Abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos item 7.14)
14/08/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
19/08/2023	Realização do exame psicológico as 10:00 horas com local a confirmar (item 7.16)
22/08/2023	Publicação do resultado do exame psicológico (item 7.16)
23/08 a 24/08/2023	Prazo para recurso do resultado do exame psicológico.
25/08/2023	Divulgação da lista definitiva dos candidatos aptos (item 7.17)
25/08/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas (item 7.18)
01/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
01/09/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
01/10/2023	Eleição (item 9.2)
01/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 564/2006, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.**13.5** Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Diamantina para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. Esse edital entra em vigor na data da sua publicação

Couto de Magalhães de Minas(MG), 03 de abril de 2023

ROSÂNGELA APARECIDA SANTOS
Presidente CMDCA 2023/2025

Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I – Verônica Izabel Paulino, representante governamental
II – Margarete Marly Souza, representante governamental
III – Lucineia de Souza Alcântara , representante da sociedade civil
IV – Glauco Lívio dos Santos, representante da sociedade civil.

Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: (Fabriza Camilo Torres)

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº._____

Nome:_____
Data de Nascimento: _____/_____/_____
Sexo:_____
Naturalidade:_____
Nacionalidade: _____
Identidade:_____
CPF:____._____._____.____
Endereço:_____
Telefone Fixo:_____
Celular_____
Email:_____

DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE NO ATO DA INSCRIÇÃO:

( ) Carteira de identidade ou documento equivalente
( ) CPF

( ) Foto 3x4
( ) Título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa nas últimas eleições;
( ) Certidão negativa cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual;
( ) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Secretaria de Segurança pública de Minas Gerais;
( ) Certidão de quitação com as obrigações militares (para o sexo Masculino);
Documentos que comprovem 01 (UM) ano de experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente ou diploma/ certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
Comprovante do Ensino Médio ou superior;
Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro (Preencher na Secretaria Executiva de Conselhos no ato da inscrição)

ANEXO II - DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações expostas no Anexo I são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade.
Declaro, ainda, atender todas as condições exigidas para inscrição no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Couto de Magalhães de Minas, bem como declaro estar ciente e submeter às normas expressas no Edital CMDCA nº 001/2023 e demais legislações pertinentes.

Couto de Magalhães de Minas (MG)/MG, _____ de _____, de 2023

_____
ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)

Decisão da Comissão Organizadora:

A inscrição foi: ( ) Deferida ( ) Indeferida

Se a Inscrição for indeferida, citar o motivo:
_____

Couto de Magalhães de Minas , _____ de_____ de 2023.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Eu,_____ (nacionalidade)_____,(estado civil)_____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, expedido por SSP _____, em ____/____/____, CPF nº ____. ____. ____. ___,
DECLARO, sob as penas da lei, para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 564/2010 ou outra que a suceder que resido no Município de Couto de Magalhães de Minas há mais de 02 (DOIS) anos.
Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade da informação aqui prestada.

Couto de Magalhães de Minas (MG) _____ de _____ de _____.

_____
ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
Eu,_____, (nacionalidade)_____,(estado civil)_____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, expedido por_____, em ____/____/____, CPF nº _____, residente na (rua/avenida/outro) _____, nº _____, complemento nº _____, bairro _____, telefone(s) _____
DECLARO, sob as penas da lei, que o(a) Sr(a) _____, ( ) presta/prestou ( ) realizou serviço voluntário para a organização da sociedade civil _____.
Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

Couto de Magalhães de Minas (MG) _____ de _____ de _____.

_____
ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Pelo presente informo e declaro, para todos os fins de direito, que verifiquei atentamente e compreendi as condições e as disposições contidas neste edital (01/2023) e normas vigentes. Estou ciente do Art. 38 da Resolução CONANDA nº 170/2014, assim como toda legislação pertinente ao tema e manifesto o meu acordo e compromisso de DEDICAÇÃO EXCLUSIVA para o exercício da função de conselheiro tutelar.

Sendo a expressão da verdade,

Couto de Magalhães de Minas(MG) ..... de ..... de 2023

_____
ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)

ANEXO VI

INSCRIÇÃO Nº _____
Tendo em vista o direito de apresentar interposição de recurso à Plenária do CMDCA, conforme item 7.9 do Edital 01/2023, apresento as seguintes RAZÕES RECURSAIS:

Couto de Magalhães de Minas (MG), _____ de _____de __

Assinatura do Pré Candidato

ANEXO VII

FONTES BIBLIOGRÁFICAS:

Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Título VIII - Da Ordem Social, artigos 165, 166 e 167; artigos 193 a 232;
Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
Lei Municipal nº 564/2006 ou que a suceder
BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Brasília: Senado Federal. Título VIII - da Ordem Social, arts. 165, 166 e167; art. 193 a 232.
BRASIL. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente e dá outras providências.
BRASIL. Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.
COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS.Lei Municipal nº 564/2006. Dispõe sobre a reestruturação da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Políticas Públicas: 1. Conselho Tutelar: Perguntas e Respostas. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Estado de Minas Gerais| CAODCA. Disponível em: file:///C:/Users/pr103121/Downloads/CARTILHA%20CT%20-%20MPMG CAODCA%20(1).pdf 2.
DIGIÁCOMO, Murilo José. O Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente e o Desafio do Trabalho em "Rede. Disponível em http://www.mp.pr.gov.br/arquivos/File/Sistema_Garantias_ECA_na_Escola.pdf SOUZA, M; TEIXEIRA, D; YAZBEK, M.C. Conselho Tutelar: Um Novo Instrumento Social Contra o Fracasso Escolar? Psicologia em Estudo, Maringá, 2003, v. 8, n. 2, p. 71-82. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/%0D/pe/v8n2/v8n2a07.pdf 6. VARELLA Santiago FALLUH. O levantamento de informações sobre direitos violados de crianças e adolescentes no Sistema de Informações para a Infância e Adolescência (SIPIA – Modulo I): conteúdo e metodologia. Brasília, 2004. Disponível em http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/2698/1/TD_1012.pdf 7. Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Brasília, 2017. Disponível em Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Brasília, 2009. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes-tecnicasservicos-de-alcolhimento.pdf

NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA:

Conceitos de Hardware e Software: conhecimentos básicos.
Conhecimentos sobre o Microsoft Windows 7 e do Microsoft Office 2013 (MS Word, Excel e Power Point).
Noções básicas de internet
Ferramentas de buscas.
E-mail, site, homepage, browsers ou navegadores.
Aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup).
Memória.
Unidades de armazenamento.
Dispositivos de entrada e saída.

SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - SIPIA I. Manual Operativo SIPIA I. 2004 2.

Instrumentais;
Termo de Advertência;
Notificação;
Encaminhamento
Termo de Declaração;
Requisição de Serviço Público;
Termo de Desligamento/Abrigo;
Termo de Entrega e Responsabilidade;
Requisição de Perícia Médica;
Requisição de Abrigo;
Ficha de Informação

Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.

Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

Disponível em: <http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>.

Disponível em: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>.

Data estabelecida para a eleição unificada, na forma do art. 139, §1o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Horário estabelecido pelo artigo 14 da Resolução n. 231/2022 do Conanda

Data estabelecida na forma do art. 139, §2o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Gilvana Aparecida Melo Ferreira
Código Identificador:15644E62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.401, DE 24 DE AGOSTO DE 2024 - ANEXO ÚNICO (A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA PORTARIA)

Anexo Único (a que se refere o art. 1º desta Portaria)

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS
REMUME

CURVELO - MG
2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS
REMUME 2023

CURVELO - MG
2023

SUMÁRIO

1. REMUME POR ORDEM ALFABÉTICA..... 7
1.1. INSUMOS 13
2. REMUME POR RELAÇÃO ANATÔMICA TERAPÊUTICA QUÍMICA - Conforme Anatomical Therapeutic Chemical Classification System (ATC), recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS)..... 14
A- Aparelho digestivo e metabolismo 14
B- Sangue e órgãos hematopoiéticos..... 14
C- Aparelho cardiovascular 15
D- Medicamentos dermatológicos..... 16
E- Aparelho geniturinário e hormônios sexuais 16
F- Preparações hormonais sistêmicas, excluindo hormônios sexuais e insulinas..... 16
G- Anti-infecciosos para uso sistêmico..... 17
H- Sistema musculoesquelético..... 18
I- Sistema nervoso 18
J- Produtos antiparasitários, inseticidas e repelentes..... 20
K- Aparelho respiratório..... 20
L- Órgãos sensitivos 21

1. REMUME POR ORDEM ALFABÉTICA			
DENOMINAÇÃO GENÉRICA	**CONCENTRAÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**LOCAL DE ACESSO PARA O USUÁRIO**
ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA	150 MG/ML	SUSPENSÃO INJETÁVEL	UBS
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100 MG	COMPRIMIDO	UBS
ACEBROFILINA	5 MG/ML	XAROPE	UBS
ACEBROFILINA	10 MG/ML	XAROPE	UBS
ÁCIDO FÓLICO	5 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO)	250 MG	CÁPSULA	FARMÁCIA MUNICIPAL
ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO)	500 MG	CÁPSULA	FARMÁCIA MUNICIPAL
ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO)	50 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	FARMÁCIA MUNICIPAL
ALBENDAZOL	40 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	FARMÁCIA MUNICIPAL
ALBENDAZOL	400 MG	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	FARMÁCIA MUNICIPAL
ALENDRONATO DE SÓDIO	70 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
ALOPURINOL	100 MG	COMPRIMIDO	UBS
ALOPURINOL	300 MG	COMPRIMIDO	UBS
AMOXICILINA	50 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	FARMÁCIA MUNICIPAL
AMOXICILINA	500 MG	CÁPSULA	FARMÁCIA MUNICIPAL
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	50 MG/ML + 12,5 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	FARMÁCIA MUNICIPAL
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	500 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
ANLODIPINO	5 MG	COMPRIMIDO	UBS
ATENOLOL	50 MG	COMPRIMIDO	UBS
AZITROMICINA	500 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
AZITROMICINA	40 MG/ML	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FARMÁCIA MUNICIPAL
BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.000 UI	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FARMÁCIA MUNICIPAL
BENZOILMETRONIDAZOL	40 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	FARMÁCIA MUNICIPAL
DENOMINAÇÃO GENÉRICA	**CONCENTRAÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**LOCAL DE ACESSO PARA O USUÁRIO**
BROMETO DE IPRATRÓPIO	0,25 MG/ML	SOLUÇÃO	UBS
BROMIDRATO DE FENOTEROL	5 MG/ML	SOLUÇÃO	UBS
CAPTOPRIL	25 MG	COMPRIMIDO	UBS
CARBAMAZEPINA	200 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
CARBAMAZEPINA	20 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	FARMÁCIA MUNICIPAL

CARBONATO DE CÁLCIO	1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO)	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
CARBONATO DE LÍTIO	300 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
CARVEDILOL	3,125 MG	COMPRIMIDO	UBS
CARVEDILOL	12,5 MG	COMPRIMIDO	UBS
CARVEDILOL	25 MG	COMPRIMIDO	UBS
CEFALEXINA	500 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
CEFALEXINA	50 MG/ML	CÁPSULA	FARMÁCIA MUNICIPAL
CIPROFLOXACINO	500 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
CLARITROMICINA	500 MG	CÁPSULA	FARMÁCIA MUNICIPAL
CLONAZEPAM	2,5 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	FARMÁCIA MUNICIPAL
CLORETO DE SÓDIO	0,9% (9 MG/ML)	SOLUÇÃO NASAL	FARMÁCIA MUNICIPAL
CLORIDRATO DE AMIODARONA	200 MG	COMPRIMIDO	UBS
CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	25 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
CLORIDRATO DE BIPERIDENO	2 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	25 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	40 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	FARMÁCIA MUNICIPAL
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMÁCIA MUNICIPAL
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	25 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
DENOMINAÇÃO GENÉRICA	**CONCENTRAÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**LOCAL DE ACESSO PARA O USUÁRIO**
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	100 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20 MG	CÁPSULA	FARMÁCIA MUNICIPAL
CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	50 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
CLORIDRATO DE METFORMINA	850 MG	COMPRIMIDO	UBS
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	10 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	4 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	FARMÁCIA MUNICIPAL
CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA	5 MG/ML + 1 MG/ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UBS
CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	25 MG	CÁPSULA	FARMÁCIA MUNICIPAL
CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	50 MG	CÁPSULA	FARMÁCIA MUNICIPAL
CLORIDRATO DE PROPRANOLOL	40 MG	COMPRIMIDO	UBS
CLORIDRATO DE PROPAFENONA	300 MG	COMPRIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
CLORIDRATO DE RANITIDINA	150 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
CLORIDRATO DE VERAPAMIL	80 MG	COMPRIMIDO	UBS
DECANOATO DE HALOPERIDOL	50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMÁCIA MUNICIPAL
DEXAMETASONA	1 MG/G (0,1%)	CREME	FARMÁCIA MUNICIPAL
DIAZEPAM	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMÁCIA MUNICIPAL
DIAZEPAM	5 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
DIAZEPAM	10 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
DIGOXINA	0,25 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
DINITRATO DE ISOSSORBIDA	5 MG	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UBS
DIPIRONA	500 MG	COMPRIMIDO	UBS
DIPIRONA	500 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	UBS
ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIO	50 MG/ML + 5 MG/ML	SUSPENSÃO INJETÁVEL	UBS
DENOMINAÇÃO GENÉRICA	**CONCENTRAÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**LOCAL DE ACESSO PARA O USUÁRIO**
ESPIRONOLACTONA ESTOLATO DE	25 MG	COMPRIMIDO	UBS
	50 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	FARMÁCIA MUNICIPAL
ERITROMICINA ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL	0,03 MG + 0,15 MG	COMPRIMIDO	UBS
FENITOÍNA	100 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
FENOBARBITAL	100 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
FENOBARBITAL	40 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	FARMÁCIA MUNICIPAL
FLUCONAZOL	150 MG	CÁPSULA	FARMÁCIA MUNICIPAL
FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA	2 MG/ML + 5 MG/ML	SUSPENSÃO INJETÁVEL	FARMÁCIA MUNICIPAL
FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA + ACETATO DE DEXAMETASONA	2 MG/ML+8 MG/ML	SUSPENSÃO INJETÁVEL	FARMÁCIA MUNICIPAL
FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	1 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	UBS
FUROSEMIDA	40 MG	COMPRIMIDO	UBS
GATIFLOXACINO + PREDNISOLONA	3 MG/ML + 10 MG/ML	SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FARMÁCIA MUNICIPAL
GLIBENCLAMIDA	5 MG	COMPRIMIDO	UBS
GLICLAZIDA	30 MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UBS
HALOPERIDOL	1 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
HALOPERIDOL	5 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
HALOPERIDOL	2 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	FARMÁCIA MUNICIPAL
HALOPERIDOL	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMÁCIA MUNICIPAL
HIDROCLOROTIAZIDA	25 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
IBUPROFENO	600 MG	COMPRIMIDO	UBS
IBUPROFENO	50 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	UBS
INSULINA HUMANA NPH	100 UI/ML	SUSPENSÃO INJETÁVEL	UBS
DENOMINAÇÃO GENÉRICA	**CONCENTRAÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**LOCAL DE ACESSO PARA O USUÁRIO**
INSULINA HUMANA REGULAR	100 UI/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	UBS
IVERMECTINA	6 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
LACTATO DE BIPERIDENO	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMÁCIA MUNICIPAL
LEVODOPA + BENSERAZIDA	100 MG + 25 MG	CÁPSULA	FARMÁCIA MUNICIPAL
LEVODOPA + BENSERAZIDA	200 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
LEVOTIROXINA SÓDICA	25 MCG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
LEVOTIROXINA SÓDICA	50 MCG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
LEVOTIROXINA SÓDICA	100 MCG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
LORATADINA	10 MG	COMPRIMIDO	UBS
LORATADINA	1 MG/ML	XAROPE	UBS
LOSARTANA POTÁSSICA	50 MG	COMPRIMIDO	UBS
MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	2 MG	COMPRIMIDO	UBS
MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	0,4 MG/ML	XAROPE	UBS
MALEATO DE ENALAPRIL	10 MG	COMPRIMIDO	UBS
MALEATO DE ENALAPRIL	20 MG	COMPRIMIDO	UBS
MALEATO DE TIMOLOL	5 MG/ML (0,5%)	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UBS

METILDOPA	250 MG	COMPRIMIDO	UBS
METRONIDAZOL	250 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	40 MG	COMPRIMIDO	UBS
NIMESULIDA	100 MG	COMPRIMIDO	UBS
NITRATO DE MICONAZOL	2% (20 MG/G)	LOÇÃO	UBS
NITRATO DE MICONAZOL	2% (20 MG/G)	CREME	UBS
NITRATO DE MICONAZOL	2% (20 MG/G)	CREME VAGINAL	UBS
DENOMINAÇÃO GENÉRICA	**CONCENTRAÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**LOCAL DE ACESSO PARA O USUÁRIO**
NITROFURANTOÍNA	100 MG	CÁPSULA	FARMÁCIA MUNICIPAL
NORETISTERONA	0,35 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
OMEPRAZOL	20 MG	CÁPSULA	FARMÁCIA MUNICIPAL
PARACETAMOL	200 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	UBS
PARACETAMOL	500 MG	COMPRIMIDO	UBS
PERMETRINA	10 MG/G (1%)	LOÇÃO	FARMÁCIA MUNICIPAL
PERMETRINA	50 MG/G (5%)	LOÇÃO	FARMÁCIA MUNICIPAL
PREDNISONA	5 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
PREDNISONA	20 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI- HIDRATADO	PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	UBS
SINVASTATINA	20 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
SINVASTATINA	40 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
SUCCINATO DE METOPROLOL	50 MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	FARMÁCIA MUNICIPAL
SULFADIAZINA DE PRATA	10 MG/G (1%)	CREME	FARMÁCIA MUNICIPAL
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	40 MG/ML + 8 MG/ ML	SUSPENSÃO ORAL	FARMÁCIA MUNICIPAL
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
SULFATO DE GENTAMICINA	5 MG/ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FARMÁCIA MUNICIPAL
SULFATO DE SALBUTAMOL	100 MCG/DOSE	AEROSSOL ORAL	FARMÁCIA MUNICIPAL
SULFATO FERROSO	25 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	UBS
SULFATO FERROSO	40 MG	COMPRIMIDO	UBS
VARFARINA SÓDICA	5 MG	COMPRIMIDO	UBS
1.1. INSUMOS			
INSUMO	**APRESENTAÇÃO**		**LOCAL DE ACESSO PARA O USUÁRIO**
TIRAS REAGENTES	50 TIRAS		UBS
2. REMUME POR RELAÇÃO ANATÔMICA TERAPÊUTICA QUÍMICA - Conforme Anatomical Therapeutic Chemical Classification System (ATC), recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS)			
A- Aparelho digestivo e metabolismo			
DENOMINAÇÃO GENÉRICA	**CONCENTRAÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**LOCAL DE ACESSO PARA O USUÁRIO**
CARBONATO DE CÁLCIO	1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO)	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
CLORIDRATO DE METFORMINA	850 MG	COMPRIMIDO	UNIDADES LOCALIZADAS EM ZONA RURAL
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	10 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	4 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	FARMÁCIA MUNICIPAL
CLORIDRATO DE RANITIDINA	150 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
GLIBENCLAMIDA	5 MG	COMPRIMIDO	UBS
GLICLAZIDA	30 MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UBS
INSULINA HUMANA NPH	100 UI/ML	SUSPENSÃO INJETÁVEL	UBS
INSULINA HUMANA REGULAR	100 UI/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	UBS
OMEPRAZOL	20 MG	CÁPSULA	FARMÁCIA MUNICIPAL
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI- HIDRATADO	PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	UBS
B- Sangue e órgãos hematopoiéticos			
DENOMINAÇÃO GENÉRICA	**CONCENTRAÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**LOCAL DE ACESSO PARA O USUÁRIO**
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100 MG	COMPRIMIDO	UBS
ÁCIDO FÓLICO	5 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
SULFATO FERROSO	25 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	UBS
SULFATO FERROSO	40 MG	COMPRIMIDO	UBS
VARFARINA SÓDICA	5 MG	COMPRIMIDO	UBS
C- Aparelho cardiovascular			
DENOMINAÇÃO GENÉRICA	**CONCENTRAÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**LOCAL DE ACESSO PARA O USUÁRIO**
ANLODIPINO	5 MG	COMPRIMIDO	UBS
ATENOLOL	50 MG	COMPRIMIDO	UBS
CAPTOPRIL	25 MG	COMPRIMIDO	UNIDADES LOCALIZADAS EM ZONA RURAL
CARVEDILOL	3,125 MG	COMPRIMIDO	UBS
CARVEDILOL	12,5 MG	COMPRIMIDO	UBS
CARVEDILOL	25 MG	COMPRIMIDO	UBS
CLORIDRATO DE AMIODARONA	200 MG	COMPRIMIDO	UBS
CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	50 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
CLORIDRATO DE PROPRANOLOL	40 MG	COMPRIMIDO	UBS
CLORIDRATO DE PROPAFENONA	300 MG	COMPRIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
CLORIDRATO DE VERAPAMIL	80 MG	COMPRIMIDO	UBS
DIGOXINA	0,25 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
DINITRATO DE ISOSSORBIDA	5 MG	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UBS
ESPIRONOLACTONA	25 MG	COMPRIMIDO	UBS
FUROSEMIDA	40 MG	COMPRIMIDO	UBS
HIDROCLOROTIAZIDA	25 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
LOSARTANA POTÁSSICA	50 MG	COMPRIMIDO	UNIDADES LOCALIZADAS EM ZONA RURAL
MALEATO DE ENALAPRIL	10 MG	COMPRIMIDO	UBS
MALEATO DE ENALAPRIL	20 MG	COMPRIMIDO	UBS
METILDOPA	250 MG	COMPRIMIDO	UBS
MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	40 MG	COMPRIMIDO	UBS
SINVASTATINA	20 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
SINVASTATINA	40 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO PARA O USUÁRIO
SUCCINATO DE METOPROLOL	50 MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	FARMÁCIA MUNICIPAL
D- Medicamentos dermatológicos			
DENOMINAÇÃO GENÉRICA	**CONCENTRAÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**LOCAL DE ACESSO PARA O USUÁRIO**
DEXAMETASONA	1 MG/G (0,1%)	CREME	FARMÁCIA MUNICIPAL
NITRATO DE MICONAZOL	2% (20 MG/G)	LOÇÃO	UBS
NITRATO DE MICONAZOL	2% (20 MG/G)	CREME	UBS
SULFADIAZINA DE PRATA	10 MG/G (1%)	CREME	FARMÁCIA MUNICIPAL
E- Aparelho geniturinário e hormônios sexuais			
DENOMINAÇÃO GENÉRICA	**CONCENTRAÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**LOCAL DE ACESSO PARA O USUÁRIO**
ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA	150 MG/ML	SUSPENSÃO INJETÁVEL	UBS
ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIO	50 MG/ML + 5 MG/ML	SUSPENSÃO INJETÁVEL	UBS
ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL	0,03 MG + 0,15 MG	COMPRIMIDO	UBS
NITRATO DE MICONAZOL	2% (20 MG/G)	CREME VAGINAL	UBS
NORETISTERONA	0,35 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
F- Preparações hormonais sistêmicas, excluindo hormônios sexuais e insulinas			
DENOMINAÇÃO GENÉRICA	**CONCENTRAÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**LOCAL DE ACESSO PARA O USUÁRIO**
FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA	2 MG/ML + 5 MG/ML	SUSPENSÃO INJETÁVEL	FARMÁCIA MUNICIPAL
FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA + ACETATO DE DEXAMETASONA	2 MG/ML+8 MG/ML	SUSPENSÃO INJETÁVEL	FARMÁCIA MUNICIPAL
FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	1 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	UBS
LEVOTIROXINA SÓDICA	25 MCG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
LEVOTIROXINA SÓDICA	50 MCG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
DENOMINAÇÃO GENÉRICA	**CONCENTRAÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**LOCAL DE ACESSO PARA O USUÁRIO**
FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA	2 MG/ML + 5 MG/ML	SUSPENSÃO INJETÁVEL	FARMÁCIA MUNICIPAL
FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA + ACETATO DE DEXAMETASONA	2 MG/ML+8 MG/ML	SUSPENSÃO INJETÁVEL	FARMÁCIA MUNICIPAL
LEVOTIROXINA SÓDICA	100 MCG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
PREDNISONA	5 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
PREDNISONA	20 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
G- Anti-infecciosos para uso sistêmico			
DENOMINAÇÃO GENÉRICA	**CONCENTRAÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**LOCAL DE ACESSO PARA O USUÁRIO**
AMOXICILINA	50 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	FARMÁCIA MUNICIPAL
AMOXICILINA	500 MG	CÁPSULA	FARMÁCIA MUNICIPAL
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	50 MG/ML + 12,5 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	FARMÁCIA MUNICIPAL
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	500 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
AZITROMICINA	500 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
AZITROMICINA	40 MG/ML	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FARMÁCIA MUNICIPAL
BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.000 UI	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FARMÁCIA MUNICIPAL
CEFALEXINA	500 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
CEFALEXINA	50 MG/ML	CÁPSULA	FARMÁCIA MUNICIPAL
CIPROFLOXACINO	500 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
CLARITROMICINA	500 MG	CÁPSULA	FARMÁCIA MUNICIPAL
ESTOLATO DE ERITROMICINA	50 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	FARMÁCIA MUNICIPAL
FLUCONAZOL	150 MG	CÁPSULA	FARMÁCIA MUNICIPAL
METRONIDAZOL	250 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
DENOMINAÇÃO GENÉRICA	**CONCENTRAÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**LOCAL DE ACESSO PARA O USUÁRIO**
NITROFURANTOÍNA	100 MG	CÁPSULA	FARMÁCIA MUNICIPAL
SULFADIAZINA	500 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	40 MG/ML + 8 MG/ ML	SUSPENSÃO ORAL	FARMÁCIA MUNICIPAL
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
H- Sistema musculoesquelético			
DENOMINAÇÃO GENÉRICA	**CONCENTRAÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**LOCAL DE ACESSO PARA O USUÁRIO**
ALENDRONATO DE SÓDIO	70 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
ALOPURINOL	100 MG	COMPRIMIDO	UBS
ALOPURINOL	300 MG	COMPRIMIDO	UBS
IBUPROFENO	600 MG	COMPRIMIDO	UBS
IBUPROFENO	50 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	UBS
NIMESULINA	100 MG	COMPRIMIDO	UBS
I- Sistema nervoso			
DENOMINAÇÃO GENÉRICA	**CONCENTRAÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**LOCAL DE ACESSO PARA O USUÁRIO**
ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO)	250 MG	CÁPSULA	FARMÁCIA MUNICIPAL
ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO)	500 MG	CÁPSULA	FARMÁCIA MUNICIPAL
ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO)	50 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	FARMÁCIA MUNICIPAL
CARBAMAZEPINA	200 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
CARBAMAZEPINA	20 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	FARMÁCIA MUNICIPAL
CARBONATO DE LÍTIO	300 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
CLONAZEPAM	2,5 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	FARMÁCIA MUNICIPAL
CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	25 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
CLORIDRATO DE BIPERIDENO	2 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
DENOMINAÇÃO GENÉRICA	**CONCENTRAÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**LOCAL DE ACESSO PARA O USUÁRIO**
CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	25 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	40 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	FARMÁCIA MUNICIPAL
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMÁCIA MUNICIPAL
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	25 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	100 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20 MG	CÁPSULA	FARMÁCIA MUNICIPAL
CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	25 MG	CÁPSULA	FARMÁCIA MUNICIPAL

CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	50 MG	CÁPSULA	FARMÁCIA MUNICIPAL
DECANOATO DE HALOPERIDOL	50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMÁCIA MUNICIPAL
DIAZEPAM	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMÁCIA MUNICIPAL
DIAZEPAM	5 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
DIAZEPAM	10 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
DIPIRONA	500 MG	COMPRIMIDO	UBS
DIPIRONA	500 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	UBS
FENITOÍNA	100 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
FENOBARBITAL	100 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
FENOBARBITAL	40 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	FARMÁCIA MUNICIPAL
HALOPERIDOL	1 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
HALOPERIDOL	5 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
HALOPERIDOL	2 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	FARMÁCIA MUNICIPAL
HALOPERIDOL	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMÁCIA MUNICIPAL
LACTATO DE BIPERIDENO	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMÁCIA MUNICIPAL
LEVODOPA + BENSERAZIDA	100 MG + 25 MG	CÁPSULA	FARMÁCIA MUNICIPAL
DENOMINAÇÃO GENÉRICA	**CONCENTRAÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**LOCAL DE ACESSO PARA O USUÁRIO**
LEVODOPA + BENSERAZIDA	200 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
PARACETAMOL	200 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	UBS
PARACETAMOL	500 MG	COMPRIMIDO	UBS
J- Produtos antiparasitários, inseticidas e repelentes			
DENOMINAÇÃO GENÉRICA	**CONCENTRAÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**LOCAL DE ACESSO PARA O USUÁRIO**
ALBENDAZOL	40 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	FARMÁCIA MUNICIPAL
ALBENDAZOL	400 MG	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	FARMÁCIA MUNICIPAL
BENZOILMETRONIDAZOL	40 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	FARMÁCIA MUNICIPAL
IVERMECTINA	6 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
PERMETRINA	10 MG/G (1%)	LOÇÃO	FARMÁCIA MUNICIPAL
PERMETRINA	50 MG/G (5%)	LOÇÃO	FARMÁCIA MUNICIPAL
K- Aparelho respiratório			
DENOMINAÇÃO GENÉRICA	**CONCENTRAÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**LOCAL DE ACESSO PARA O USUÁRIO**
ACEBROFILINA	5 MG/ML	XAROPE	UBS
ACEBROFILINA	10 MG/ML	XAROPE	UBS
BROMETO DE IPRATRÓPIO	0,25 MG/ML	SOLUÇÃO	USO INTERNO - UBS
BROMIDRATO DE FENOTEROL	5 MG/ML	SOLUÇÃO	USO INTERNO - UBS
CLORETO DE SÓDIO	0,9% (9 MG/ML)	SOLUÇÃO NASAL	FARMÁCIA MUNICIPAL
LORATADINA	10 MG	COMPRIMIDO	UBS
LORATADINA	1 MG/ML	XAROPE	UBS
MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	2 MG	COMPRIMIDO	UBS
MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	0,4 MG/ML	XAROPE	UBS
SULFATO DE SALBUTAMOL	100 MCG/DOSE	AEROSSOL ORAL	FARMÁCIA MUNICIPAL
L- Órgãos sensitivos			
DENOMINAÇÃO GENÉRICA	**CONCENTRAÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**LOCAL DE ACESSO PARA O USUÁRIO**
CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA	5 MG/ML + 1 MG/ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UBS
GATIFLOXACINO + PREDNISOLONA	3 MG/ML + 10 MG/ML	SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FARMÁCIA MUNICIPAL
MALEATO DE TIMOLOL	5 MG/ML (0,5%)	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UBS
SULFATO DE GENTAMICINA	5 MG/ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FARMÁCIA MUNICIPAL

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:A7CB1817

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00338/2023 DE 3 DE JULHO DE 2023

Decreto Nº 00338/2023 de 3 de Julho de 2023

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 4210 de 22 de Dezembro de 2022, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 5.342.088,60 (Cinco milhões, trezentos e quarenta e dois Mil e oitenta e oito reais e sessenta centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0001	1100.02.0092.0039.2013.150 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLOGADOS EM	38.300,00
	3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0005	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	30.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0011	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0011	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	500,48
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0016	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	55.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0016	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	39.200,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0026	1100.04.0122.0062.2275.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GABI	3.700,00

	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0028	1100.04.0122.0062.2275.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GABI	500.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0040	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	10.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0040	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	6.050,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0040	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	90.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0040	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	13.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0040	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	5.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0040	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	10.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0040	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	10.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0040	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	5.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0040	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	5.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0040	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	50.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0040	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	5.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0043	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	35.650,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0045	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	28.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0045	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0045	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0045	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0045	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0046	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0046	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0046	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	500,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0046	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	500,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0046	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	500,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0046	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0046	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0046	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0046	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0046	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	2.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0046	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0046	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	300,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0076	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	1.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0086	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	30.000,00
	3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	
0086	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	20.000,00
	3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	
0086	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	250.000,00
	3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	
0122	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	28.700,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0122	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	8.800,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0207	1441.04.0122.0038.2169.150 - MANTER ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDORES -F	740,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0216	1500.12.0122.0030.2040.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	4.800,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0227	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	150.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0227	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	67.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0227	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.900,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0230	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.600,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0231	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	370,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0240	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	360,00

	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0240	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.400,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0292	1521.12.0361.0030.2139.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0292	1521.12.0361.0030.2139.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0292	1521.12.0361.0030.2139.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	67.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0292	1521.12.0361.0030.2139.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	17.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0332	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	6.100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0332	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0332	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0351	1521.12.0361.0030.2143.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	5.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0351	1521.12.0361.0030.2143.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	4.200,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0351	1521.12.0361.0030.2143.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	44.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0352	1521.12.0361.0030.2143.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	19.600,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0355	1521.12.0361.0030.2143.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	3.500,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0418	1522.12.0365.0030.2149.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	4.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0419	1522.12.0365.0030.2149.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0419	1522.12.0365.0030.2149.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0434	1522.12.0365.0030.2151.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	96.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0435	1522.12.0365.0030.2151.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	2.970,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0439	1522.12.0365.0030.2151.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	350,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0492	1523.12.0365.0030.2158.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	47.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0493	1523.12.0365.0030.2158.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	16.600,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0496	1523.12.0365.0030.2158.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	12.200,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0497	1523.12.0365.0030.2158.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	480,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0528	1610.10.0122.0001.2041.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO PERMENE	1.174,06
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0535	1610.10.0122.0001.2041.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO PERMENE	2.400,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0562	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	7.500,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0563	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	17.652,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0576	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	1.800,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0579	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0660	1621.10.0301.0003.1002.150 - CONSTR,. AMPLIAR, E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - ATENÇÃO BÁSICA	100.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0660	1621.10.0301.0003.1002.150 - CONSTR,. AMPLIAR, E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - ATENÇÃO BÁSICA	20.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0660	1621.10.0301.0003.1002.150 - CONSTR,. AMPLIAR, E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - ATENÇÃO BÁSICA	30.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0660	1621.10.0301.0003.1002.150 - CONSTR,. AMPLIAR, E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - ATENÇÃO BÁSICA	50.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0660	1621.10.0301.0003.1002.150 - CONSTR,. AMPLIAR, E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - ATENÇÃO BÁSICA	30.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0660	1621.10.0301.0003.1002.150 - CONSTR,. AMPLIAR, E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - ATENÇÃO BÁSICA	50.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0660	1621.10.0301.0003.1002.150 - CONSTR,. AMPLIAR, E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - ATENÇÃO BÁSICA	30.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0660	1621.10.0301.0003.1002.150 - CONSTR,. AMPLIAR, E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - ATENÇÃO BÁSICA	30.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0660	1621.10.0301.0003.1002.150 - CONSTR,. AMPLIAR, E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - ATENÇÃO BÁSICA	30.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0660	1621.10.0301.0003.1002.150 - CONSTR,. AMPLIAR, E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - ATENÇÃO BÁSICA	50.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0660	1621.10.0301.0003.1002.150 - CONSTR,. AMPLIAR, E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - ATENÇÃO BÁSICA	20.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0674	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	1.828,01
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0684	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	2.050,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0834	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	3.793,20
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	

0859	1622.10.0302.0005.2034.162 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	26.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0875	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	11.511,27
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0894	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	11.724,83
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1034	1623.10.0306.0009.2130.150 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	27.500,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1036	1623.10.0306.0009.2130.162 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	6.650,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1087	1624.10.0305.0010.2131.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.074,48
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1125	1624.10.0305.0011.2132.150 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADO	2.754,18
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1125	1624.10.0305.0011.2132.150 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADO	5.900,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1127	1624.10.0305.0011.2132.150 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADO	1.280,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1134	1624.10.0305.0011.2132.160 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADO	4.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1153	1624.10.0305.0012.2133.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	4.200,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1156	1624.10.0305.0012.2133.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	7.600,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1190	1624.10.0305.0013.2134.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	10.074,29
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1190	1624.10.0305.0013.2134.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	12.400,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1220	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	3.376,74
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1220	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	7.300,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1228	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	660,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1234	1625.10.0303.0004.2029.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	50.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1234	1625.10.0303.0004.2029.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	50.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1234	1625.10.0303.0004.2029.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	25.100,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1234	1625.10.0303.0004.2029.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1234	1625.10.0303.0004.2029.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	27.500,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1235	1625.10.0303.0004.2029.162 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	100.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1235	1625.10.0303.0004.2029.162 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	20.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1235	1625.10.0303.0004.2029.162 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	50.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1235	1625.10.0303.0004.2029.162 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	26.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1235	1625.10.0303.0004.2029.162 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1262	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	139.800,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1274	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	800,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1275	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	2.010,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1279	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	380,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1282	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	20.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1282	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	20.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1282	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	9.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1285	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	39.600,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1288	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	10.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1312	1730.18.0541.0025.1121.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - MEIO	20.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1312	1730.18.0541.0025.1121.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - MEIO	15.750,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1328	1810.04.0122.0040.1063.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	10.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1328	1810.04.0122.0040.1063.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	10.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1328	1810.04.0122.0040.1063.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	5.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1328	1810.04.0122.0040.1063.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	10.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1328	1810.04.0122.0040.1063.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	10.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1328	1810.04.0122.0040.1063.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	5.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	

1328	1810.04.0122.0040.1063.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	5.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1328	1810.04.0122.0040.1063.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	10.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1328	1810.04.0122.0040.1063.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	9.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1328	1810.04.0122.0040.1063.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	10.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1328	1810.04.0122.0040.1063.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	10.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1328	1810.04.0122.0040.1063.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	10.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1328	1810.04.0122.0040.1063.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	10.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1328	1810.04.0122.0040.1063.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	10.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1328	1810.04.0122.0040.1063.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	8.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1328	1810.04.0122.0040.1063.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	30.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1328	1810.04.0122.0040.1063.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	20.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1332	1810.04.0122.0041.1062.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. - DESENV. URBANO E RU	2.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1332	1810.04.0122.0041.1062.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. - DESENV. URBANO E RU	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1332	1810.04.0122.0041.1062.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. - DESENV. URBANO E RU	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1332	1810.04.0122.0041.1062.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. - DESENV. URBANO E RU	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1332	1810.04.0122.0041.1062.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. - DESENV. URBANO E RU	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1332	1810.04.0122.0041.1062.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. - DESENV. URBANO E RU	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1332	1810.04.0122.0041.1062.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. - DESENV. URBANO E RU	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1332	1810.04.0122.0041.1062.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. - DESENV. URBANO E RU	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1332	1810.04.0122.0041.1062.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. - DESENV. URBANO E RU	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1332	1810.04.0122.0041.1062.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. - DESENV. URBANO E RU	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1332	1810.04.0122.0041.1062.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. - DESENV. URBANO E RU	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1332	1810.04.0122.0041.1062.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. - DESENV. URBANO E RU	6.500,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1332	1810.04.0122.0041.1062.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. - DESENV. URBANO E RU	6.500,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1339	1810.04.0122.0041.2021.150 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - DESENV. URBANO E	1.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1339	1810.04.0122.0041.2021.150 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - DESENV. URBANO E	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1339	1810.04.0122.0041.2021.150 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - DESENV. URBANO E	11.300,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1342	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	43.647,69
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1343	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	51.986,66
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1343	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	26,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1343	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	25,62
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1343	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	40,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1343	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	0,42
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1343	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	985,12
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1343	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	84.507,25
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1344	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	11.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1345	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	7.100,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1347	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	13.800,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1348	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	6.578,54
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1348	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	529,95
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1350	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	6.465,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1354	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	16.000,00

	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
1368	1810.15.0452.0040.1005.150 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. CEMITÉRIOS E/OU VELÓRIOS MUNICIPAI	47.100,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1368	1810.15.0452.0040.1005.150 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. CEMITÉRIOS E/OU VELÓRIOS MUNICIPAI	3.700,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1390	1810.15.0452.0040.1025.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	1.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1422	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	5.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1422	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	17.700,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1422	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	7.140,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1442	1810.26.0782.0040.1012.150 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	30.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1442	1810.26.0782.0040.1012.150 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	15.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1442	1810.26.0782.0040.1012.150 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	10.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1442	1810.26.0782.0040.1012.150 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	5.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1442	1810.26.0782.0040.1012.150 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	5.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1442	1810.26.0782.0040.1012.150 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	5.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1442	1810.26.0782.0040.1012.150 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	20.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1442	1810.26.0782.0040.1012.150 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1442	1810.26.0782.0040.1012.150 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1442	1810.26.0782.0040.1012.150 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1442	1810.26.0782.0040.1012.150 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	500,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1442	1810.26.0782.0040.1012.150 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	500,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1442	1810.26.0782.0040.1012.150 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	500,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1442	1810.26.0782.0040.1012.150 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	10.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1442	1810.26.0782.0040.1012.150 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	2.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1442	1810.26.0782.0040.1012.150 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	3.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1442	1810.26.0782.0040.1012.150 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	2.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1442	1810.26.0782.0040.1012.150 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1442	1810.26.0782.0040.1012.150 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	7.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1448	1810.26.0782.0040.2042.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	1.800,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1449	1810.26.0782.0040.2042.175 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	23.600,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1466	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	1.411,98
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1476	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	562,97
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1495	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	21.100,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1508	1910.08.0243.0018.2047.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	800,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1517	1920.08.0244.0015.1061.166 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CRAS/PAIF	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1517	1920.08.0244.0015.1061.166 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CRAS/PAIF	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1517	1920.08.0244.0015.1061.166 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CRAS/PAIF	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1517	1920.08.0244.0015.1061.166 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CRAS/PAIF	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1517	1920.08.0244.0015.1061.166 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CRAS/PAIF	1.200,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1534	1920.08.0244.0015.2195.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	5.800,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1536	1920.08.0244.0015.2195.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	2.900,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1568	1920.08.0244.0015.2197.166 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	50.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1570	1920.08.0244.0015.2197.166 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	5.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1630	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	9.300,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1639	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	1.900,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1642	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1643	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	450,00

	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1645	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	3.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1648	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	300,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1660	1920.08.0244.0017.2200.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	50.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1660	1920.08.0244.0017.2200.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	50.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1660	1920.08.0244.0017.2200.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	48.100,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1689	1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	974,26
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1689	1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	3.900,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1694	1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	550,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1695	1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	36.200,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1697	1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	6.300,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1697	1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	7.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1726	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	3.300,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1727	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	10.000,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
1727	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	20.000,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
1727	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	1.000,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
1727	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	1.000,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
1727	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	1.000,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
1727	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	700,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
1727	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	15.000,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
1727	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	5.000,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
1749	2010.04.0122.0045.1070.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEC. MUN. DE CULT	9.100,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1756	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	40.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1756	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	28.200,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1756	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	139.300,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1767	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	6.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1794	2040.13.0391.0051.2071.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	1.719,34
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1816	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	1.205,97
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1816	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	53.800,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1818	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	680,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1823	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	5.354,55
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1829	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	103.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1829	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	20.264,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1831	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	2.500,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1883	2120.27.0812.0055.2089.150 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	4.800,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1883	2120.27.0812.0055.2089.150 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	1.600,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1888	2120.27.0812.0055.2089.150 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	15.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1888	2120.27.0812.0055.2089.150 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	10.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1894	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	14.253,76
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1894	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	20.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1894	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	29.200,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1895	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	4.700,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1899	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	5.500,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1906	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	1.200,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

1907	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	15.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1907	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1907	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1907	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1907	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1907	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1935	2200.23.0692.0026.1087.170 - CONST., AMPLI., REFOR. E/OU ADAP. EDIFICAÇÕES - DESENVOLVIME	239.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1941	2210.23.0695.0026.2058.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO	5,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1986	1521.12.0361.0030.1050.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR UNIDADES ESCOLARES	85.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2039	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2039	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	13.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2040	1622.10.0302.0005.2097.150 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE	31.400,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2040	1622.10.0302.0005.2097.150 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE	600,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2045	1622.10.0302.0005.2050.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	2.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2118	2200.23.0692.0026.1087.150 - CONST., AMPLI., REFOR. E/OU ADAP. EDIFICAÇÕES - DESENVOLVIME	56.810,98
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2158	1310.04.0123.0059.2175.170 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	12.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
Total		**5.342.088,60**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0006	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	40.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0029	1100.04.0122.0062.2275.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GABI	250.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0029	1100.04.0122.0062.2275.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GABI	600,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0036	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	2.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0036	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	10.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0051	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	5.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0052	1210.04.0122.0027.2190.150 - RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - SEPLOG	3.000,00
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0053	1210.04.0122.0027.2190.150 - RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - SEPLOG	2.000,00
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0053	1210.04.0122.0027.2190.150 - RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - SEPLOG	1.600,00
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0058	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0058	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	1.411,98
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0058	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	974,26
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0058	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	1.205,97
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0058	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	14.253,76
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0065	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	13.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0065	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	10.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0065	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	10.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0080	1310.04.0129.0061.2115.150 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	500,48
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0083	1310.04.0129.0061.2115.150 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	740,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0087	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	38.300,00
	3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	
0087	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	10.000,00
	3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	
0087	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	15.000,00
	3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	
0087	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	7.500,00
	3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	
0088	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	10.000,00
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0088	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	30.000,00
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	

0088	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	6.300,00
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0088	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	103.000,00
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0093	1320.04.0129.0059.2049.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	1.000,00
	3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0095	1320.04.0129.0059.2049.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	13.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0116	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0129	1400.04.0122.0034.2088.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GOVE	1.000,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
0139	1400.06.0153.0032.2165.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA	562,97
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
0159	1410.04.0122.0034.2268.150 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚB	10.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0159	1410.04.0122.0034.2268.150 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚB	7.140,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0168	1430.06.0181.0032.2033.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	30.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0168	1430.06.0181.0032.2033.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	10.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0168	1430.06.0181.0032.2033.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	10.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0168	1430.06.0181.0032.2033.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	1.500,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0168	1430.06.0181.0032.2033.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	10.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0176	1430.06.0181.0032.2033.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0187	1440.04.0122.0038.2055.150 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDO	10.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0187	1440.04.0122.0038.2055.150 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDO	8.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0195	1440.04.0122.0038.2055.150 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDO	5.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0210	1441.04.0122.0038.2169.150 - MANTER ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDORES -F	500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0211	1441.04.0122.0038.2169.150 - MANTER ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDORES -F	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0212	1441.04.0122.0038.2169.150 - MANTER ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDORES -F	500,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0221	1510.12.0122.0030.1059.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - SMED	5.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0228	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0242	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0260	1521.12.0361.0030.1052.150 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	50.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0260	1521.12.0361.0030.1052.150 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	4.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0261	1521.12.0361.0030.1052.150 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0343	1521.12.0361.0030.2142.150 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0347	1521.12.0361.0030.2142.150 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0374	1521.12.0366.0030.2038.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0383	1521.12.0366.0030.2145.150 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0390	1522.12.0365.0030.1056.150 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - CRECHE	6.100,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0449	1523.12.0365.0030.1058.150 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	20.100,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0557	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0557	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	39.200,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0557	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	3.700,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0557	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	35.650,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0557	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	28.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0557	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	150.000,00

	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0557	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	4.200,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0557	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	19.600,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0557	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	96.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0557	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	47.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0557	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	480,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0557	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	800,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0557	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	20.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0557	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	10.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0557	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	3.700,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0557	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0557	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	17.700,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0557	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	7.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0557	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	1.800,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0557	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	48.100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0557	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	36.200,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0557	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	3.300,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0557	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	28.200,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0557	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	4.800,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0557	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	20.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0557	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	85.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0558	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	2.900,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0583	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	360,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0583	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	3.500,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0584	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	1.000,00
	3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação	
0586	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	2.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0588	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	370,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0593	1610.10.0122.0001.2272.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS	4.800,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0593	1610.10.0122.0001.2272.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS	5.400,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0609	1610.10.0122.0001.2273.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO TÉCNICO DE APOIO JURÍDICO SUS	500,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0610	1610.10.0122.0001.2273.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO TÉCNICO DE APOIO JURÍDICO SUS	500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0636	1610.10.0122.0002.1034.162 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0662	1621.10.0301.0003.1002.162 - CONSTR,. AMPLIAR, E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - ATENÇÃO BÁSICA	6.650,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0671	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	55.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0671	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	500.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0671	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	67.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0671	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	67.500,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0671	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	2.970,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0671	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	350,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0671	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	16.600,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0671	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	1.174,06
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0671	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	2.400,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	

0671	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	100.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0671	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	1.828,01
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0671	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	3.793,20
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0671	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	11.511,27
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0671	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	27.500,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0671	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	1.074,48
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0671	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	2.754,18
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0671	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	10.074,29
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0671	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	3.376,74
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0671	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	139.800,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0671	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	11.300,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0671	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	139.300,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0671	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	53.800,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0671	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	29.200,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0671	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	2.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0675	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	50.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0677	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	20.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0697	1621.10.0301.0003.2044.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	26.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0697	1621.10.0301.0003.2044.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	100.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0702	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	4.000,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
0711	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	30.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0722	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	30.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0722	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	7.600,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0837	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	15.600,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0837	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	17.500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0837	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	44.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0837	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	17.652,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0837	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	1.800,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0837	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	50.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0837	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	2.050,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0837	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	11.724,83
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0837	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	5.900,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0837	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	1.280,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0837	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	12.400,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0837	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	2.010,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0837	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	380,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0837	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	39.600,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0837	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	20.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0837	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	16.000,00

	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0837	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	5.800,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0837	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	50.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0837	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	6.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0837	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	680,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0837	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	4.700,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0837	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	5.500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0837	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	1.200,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0846	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	30.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0858	1622.10.0302.0005.2034.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	50.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0877	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	12.200,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0877	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	7.500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0877	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	50.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0877	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	800,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0877	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	2.900,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0877	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	50.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0877	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	3.900,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0886	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	30.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0886	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	7.300,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0886	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	660,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0886	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	550,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0889	1622.10.0302.0005.2045.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	27.500,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0903	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	30.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0909	1622.10.0302.0005.2045.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	26.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0926	1622.10.0302.0005.2050.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	30.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0939	1622.10.0302.0005.2050.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	50.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0946	1622.10.0302.0005.2050.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	20.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0982	1623.10.0304.0006.2127.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.800,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0982	1623.10.0304.0006.2127.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.200,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0982	1623.10.0304.0006.2127.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	30.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0982	1623.10.0304.0006.2127.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0999	1623.10.0304.0006.2127.162 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.000,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1001	1623.10.0304.0006.2127.162 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1150	1624.10.0305.0012.2133.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	25.100,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1188	1624.10.0305.0013.2134.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	28.700,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1188	1624.10.0305.0013.2134.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	15.750,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1260	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	5.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1260	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	10.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1260	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	5.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1260	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	15.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1261	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	5.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1265	1700.20.0306.0023.2182.150 - CESTA VERDE	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

1273	1710.04.0122.0025.2010.150 - CONTRIBUIÇÕES AO CORESAB - CONSÓRCIO REG. DE SANEAMENTO BÁSI	2.000,00
	4.4.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1276	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	5.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1276	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	31.400,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1291	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	5.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1297	1710.20.0605.0023.2016.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A PRO	20.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1316	1730.18.0541.0025.1122.150 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS AO MEIO AMBIENTE	2.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1324	1810.04.0122.0040.1063.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	1.000,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1337	1810.04.0122.0041.2021.150 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - DESENV. URBANO E	985,12
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1340	1810.04.0122.0041.2021.150 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - DESENV. URBANO E	7.100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1340	1810.04.0122.0041.2021.150 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - DESENV. URBANO E	13.800,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1340	1810.04.0122.0041.2021.150 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - DESENV. URBANO E	6.578,54
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1340	1810.04.0122.0041.2021.150 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - DESENV. URBANO E	6.465,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1346	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	26,00
	3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1351	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	51.986,66
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1351	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	11.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1351	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	529,95
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1352	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	43.647,69
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1352	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	84.507,25
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1356	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	25,62
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1359	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	40,00
	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	
1362	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	0,42
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1366	1810.15.0122.0041.2162.150 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - SMD	1.000,00
	4.4.93.51.00.00 - Obras e Instalações	
1369	1810.15.0452.0040.1005.150 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. CEMITÉRIOS E/OU VELÓRIOS MUNICIPAI	300,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1398	1810.15.0452.0040.1025.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	1.000,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1427	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	1.000,00
	4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1438	1810.26.0782.0040.1012.150 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	1.000,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1446	1810.26.0782.0040.1108.175 - IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL	23.600,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1450	1810.26.0782.0040.2042.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1467	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	5.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1482	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	1.000,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
1500	1910.08.0243.0018.1098.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ. EQUIP. E/OU MÓVEIS PARA O CONSELHO TUTE	20.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1505	1910.08.0243.0018.2047.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	5.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1510	1910.08.0243.0018.2047.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	10.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1510	1910.08.0243.0018.2047.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	10.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1510	1910.08.0243.0018.2047.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	21.100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1526	1920.08.0244.0015.2195.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	9.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1528	1920.08.0244.0015.2195.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	10.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1529	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	50.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1529	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	5.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1529	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	9.300,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1529	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	1.900,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1533	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	1.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1535	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	1.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1538	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	1.000,00
	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	
1541	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	450,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1544	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1547	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	1.200,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1585	1920.08.0244.0015.2197.166 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	300,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1586	1920.08.0244.0015.2197.166 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	1.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1624	1920.08.0244.0017.1097.166 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CREAS	3.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1627	1920.08.0244.0017.2200.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	1.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1629	1920.08.0244.0017.2200.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	10.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1629	1920.08.0244.0017.2200.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	6.500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1629	1920.08.0244.0017.2200.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	20.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1629	1920.08.0244.0017.2200.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	10.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1664	1920.08.0244.0017.2200.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	1.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1684	1940.08.0243.0018.1099.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - FUMBEM	1.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1685	1940.08.0243.0018.1099.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - FUMBEM	1.000,00
	4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1686	1940.08.0243.0018.1099.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - FUMBEM	1.000,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1687	1940.08.0243.0018.1099.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - FUMBEM	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1690	1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	5.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1728	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	15.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1731	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1755	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	47.100,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1760	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	5.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1760	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	30.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1760	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	10.500,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1775	2030.13.0392.0046.1074.150 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. EDIFICAÇÕES - POLÍTICAS CULTURAIS	1.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1776	2030.13.0392.0046.1074.150 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. EDIFICAÇÕES - POLÍTICAS CULTURAIS	1.000,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1777	2030.13.0392.0046.1074.150 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. EDIFICAÇÕES - POLÍTICAS CULTURAIS	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1787	2030.13.0392.0046.2079.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	50.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1799	2040.13.0391.0051.2071.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	90.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1799	2040.13.0391.0051.2071.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	6.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1799	2040.13.0391.0051.2071.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	20.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1799	2040.13.0391.0051.2071.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	15.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1802	2040.13.0391.0053.1115.150 - REALIZAR PROJETOS EXECUTIVOS PATRIMONIAIS	700,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1828	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	20.264,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1913	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	500,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1914	2200.04.0122.0026.2276.150 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - DES	500,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1915	2200.04.0122.0026.2276.150 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - DES	500,00

	4.4.93.51.00.00 - Obras e Instalações	
1916	2200.22.0661.0026.1030.150 - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE DIAMANT	1.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1920	2200.22.0661.0026.1030.150 - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE DIAMANT	1.000,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1924	2200.22.0661.0026.1030.150 - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE DIAMANT	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1932	2200.23.0692.0026.1087.170 - CONST., AMPLI., REFOR. E/OU ADAP. EDIFICAÇÕES - DESENVOLVIME	239.000,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1938	2210.23.0695.0026.1071.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - TURISMO	10.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1938	2210.23.0695.0026.1071.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - TURISMO	9.100,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1942	2210.23.0695.0026.2058.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO	5.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1946	2210.23.0695.0026.2058.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO	20.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1963	1700.18.0542.0025.2181.170 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	12.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1969	1100.04.0122.0062.1090.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GABINETE DO PREFE	1.719,34
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1969	1100.04.0122.0062.1090.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GABINETE DO PREFE	5.354,55
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1969	1100.04.0122.0062.1090.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GABINETE DO PREFE	5,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1971	1400.04.0122.0033.1068.150 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - SECRE. MUN. DE GOVER	10.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1972	1430.06.0181.0032.1027.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GUARDA CIVIL PATR	6.050,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1977	1622.10.0302.0005.1038.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - BLMA	10.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2026	2200.04.0122.0026.1123.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIP. E/OU MÓVEIS - DESENVOLVI	9.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2026	2200.04.0122.0026.1123.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIP. E/OU MÓVEIS - DESENVOLVI	2.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2028	1920.08.0244.0015.2196.150 - APOIAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - PROTEÇÃO SOCIA	5.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2028	1920.08.0244.0015.2196.150 - APOIAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - PROTEÇÃO SOCIA	10.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2055	2200.23.0692.0026.1087.150 - CONST., AMPLI., REFOR. E/OU ADAP. EDIFICAÇÕES - DESENVOLVIME	56.810,98
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Total		**5.342.088,60**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 3 de Julho de 2023

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:C6530CDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00339/2023 DE 3 DE JULHO DE 2023

Decreto Nº 00339/2023 de 3 de Julho de 2023

Transferência de Dotações

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 4199 de 17 de Agosto de 2022 ,considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:
Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 1.856.371,89 (Hum milhão, oitocentos e cinquenta e seis Mil e trezentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0002	1100.02.0092.0039.2013.150 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLOGADOS EM 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	400,00
0005	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB. 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	800,13
0005	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB. 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	270,00
0005	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB. 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60,00
0005	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	200,00

	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0005	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB. 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	249,50
0006	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB. 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	830,00
0015	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB. 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.470,00
0029	1100.04.0122.0062.2275.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GABI 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	459.000,00
0040	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.200,00
0046	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	26.317,00
0051	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	5.000,00
0069	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	480,00
0086	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS 3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	50.000,00
0086	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS 3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	100.000,00
0109	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
0118	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	500,00
0118	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0118	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	300,00
0118	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0123	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400,00
0123	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
0129	1400.04.0122.0034.2088.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GOVE 3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
0140	1400.06.0153.0032.2165.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	300,00
0175	1430.06.0181.0032.2033.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	400,00
0227	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200,00

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 1.856.371,89 (Hum milhão, oitocentos e cinquenta e seis Mil e trezentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0241	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.726,26
0296	1521.12.0361.0030.2139.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	900,00
0298	1521.12.0361.0030.2139.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0322	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0322	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0322	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0336	1521.12.0361.0030.2141.157 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0336	1521.12.0361.0030.2141.157 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0336	1521.12.0361.0030.2141.157 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	600,00
0528	1610.10.0122.0001.2041.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO PERMENE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0528	1610.10.0122.0001.2041.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO PERMENE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0528	1610.10.0122.0001.2041.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO PERMENE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	840,00
0528	1610.10.0122.0001.2041.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO PERMENE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0528	1610.10.0122.0001.2041.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO PERMENE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0528	1610.10.0122.0001.2041.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO PERMENE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0528	1610.10.0122.0001.2041.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO PERMENE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	700,00
0551	1610.10.0122.0001.2078.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200,00
0563	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	970,00
0579	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
0673	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	193.000,00
0674	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.000,00
0685	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	41.050,00
0686	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	3.000,00
0692	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0692	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	2.000,00

	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0713	1621.10.0301.0003.2044.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0713	1621.10.0301.0003.2044.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0713	1621.10.0301.0003.2044.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120,00

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 1.856.371,89 (Hum milhão, oitocentos e cinquenta e seis Mil e trezentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0713	1621.10.0301.0003.2044.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.300,00
0716	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	22.000,00
0717	1621.10.0301.0003.2044.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	30.000,00
0836	1622.10.0302.0005.2034.162 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	16.000,00
0839	1622.10.0302.0005.2034.162 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.200,00
0848	1622.10.0302.0005.2034.162 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	3.500,00
0848	1622.10.0302.0005.2034.162 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
0859	1622.10.0302.0005.2034.162 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500,00
0876	1622.10.0302.0005.2045.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	33.000,00
0879	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
0884	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	29.600,00
0890	1622.10.0302.0005.2045.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	38.000,00
0891	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
0892	1622.10.0302.0005.2045.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	4.000,00
0894	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.500,00
0907	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	42.800,00
0914	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	600,00
0921	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	25.000,00
0923	1622.10.0302.0005.2045.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC 4.4.50.41.00.00 - Contribuições	7.780,00
0923	1622.10.0302.0005.2045.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC 4.4.50.41.00.00 - Contribuições	220,00
0983	1623.10.0304.0006.2127.160 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0992	1623.10.0304.0006.2127.160 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	2.000,00
1087	1624.10.0305.0010.2131.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
1115	1624.10.0305.0010.2131.160 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
1149	1624.10.0305.0012.2133.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	45.000,00
1152	1624.10.0305.0012.2133.162 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	12.000,00
1168	1624.10.0305.0012.2133.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
1168	1624.10.0305.0012.2133.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.500,00

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 1.856.371,89 (Hum milhão, oitocentos e cinquenta e seis Mil e trezentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1191	1624.10.0305.0013.2134.160 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.300,00
1247	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	10.000,00
1281	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
1285	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	600,00
1343	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.500,00
1343	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	54.000,00
1343	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.100,00
1343	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	350,00
1343	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50,00
1343	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
1343	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	41.900,00

1343	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
1343	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	165,00
1343	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
1351	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	24.800,00
1351	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	29.000,00
1352	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	128.154,94
1359	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA 3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	700,00
1422	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS 4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	200,00
1455	1810.26.0782.0040.2042.175 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	300,00
1509	1910.08.0243.0018.2047.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	400,00
1509	1910.08.0243.0018.2047.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
1511	1910.08.0243.0018.2047.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	100,00
1562	1920.08.0244.0015.2195.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	100,00
1568	1920.08.0244.0015.2197.166 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	700,00
1568	1920.08.0244.0015.2197.166 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	700,00
1576	1920.08.0244.0015.2197.166 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	800,00
1598	1920.08.0244.0016.2199.166 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	860,00

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 1.856.371,89 (Hum milhão, oitocentos e cinquenta e seis Mil e trezentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1603	1920.08.0244.0016.2199.166 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	3.800,00
1640	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	2.050,00
1645	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
1645	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.822,12
1645	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
1645	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
1645	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
1645	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500,00
1645	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.570,64
1645	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
1645	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
1645	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.600,00
1645	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
1645	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
1645	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.528,00
1645	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	19.673,30
1657	1920.08.0244.0017.2200.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	400,00
1663	1920.08.0244.0017.2200.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	35.000,00
1730	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	900,00
1733	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	2.400,00
1789	2030.13.0392.0046.2079.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	700,00
1794	2040.13.0391.0051.2071.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	700,00
1823	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	400,00
1941	2210.23.0695.0026.2058.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	5.815,00
2032	1621.10.0301.0003.2044.262 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	13.000,00
2056	1623.10.0304.0006.2127.162 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.250,00
Total		**1.856.371,89**

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0001	1100.02.0092.0039.2013.150 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLOGADOS EM 3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	400,00
0007	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB. 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	830,00
0007	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB. 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.470,00
0008	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB. 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	800,13
0014	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB. 3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	270,00
0018	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB. 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	60,00
0019	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB. 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	200,00
0020	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB. 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	249,50
0028	1100.04.0122.0062.2275.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GABI 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	459.000,00
0032	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
0037	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	26.317,00
0045	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.200,00
0062	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	480,00
0087	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS 3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	50.000,00
0088	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	100.000,00
0110	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	400,00
0111	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	5.000,00
0112	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
0117	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
0121	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	300,00
0125	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
0128	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
0135	1400.04.0122.0034.2088.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GOVE 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
0138	1400.06.0153.0032.2165.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA 3.3.70.41.00.00 - Contribuições	300,00
0166	1430.06.0181.0032.2033.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	400,00
0228	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	17.726,26
0239	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	200,00
0292	1521.12.0361.0030.2139.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	900,00

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0292	1521.12.0361.0030.2139.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0321	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
0326	1521.12.0361.0030.2141.157 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0327	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0328	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0331	1521.12.0361.0030.2141.157 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0340	1521.12.0361.0030.2141.157 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	600,00
0529	1610.10.0122.0001.2041.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO PERMENE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0530	1610.10.0122.0001.2041.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO PERMENE 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
0531	1610.10.0122.0001.2041.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO PERMENE 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	840,00
0532	1610.10.0122.0001.2041.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO PERMENE 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0533	1610.10.0122.0001.2041.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO PERMENE 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
0534	1610.10.0122.0001.2041.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO PERMENE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0537	1610.10.0122.0001.2041.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO PERMENE 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	700,00
0544	1610.10.0122.0001.2078.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	200,00
0557	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	970,00
0558	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2.000,00
0671	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	14.000,00

	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0671	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
0675	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22.000,00
0675	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	41.050,00
0676	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	193.000,00
0688	1621.10.0301.0003.2044.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
0695	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0697	1621.10.0301.0003.2044.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	30.000,00
0720	1621.10.0301.0003.2044.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	2.300,00
0727	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	2.000,00
0732	1621.10.0301.0003.2044.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB 3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0733	1621.10.0301.0003.2044.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB 4.4.50.41.00.00 - Contribuições	120,00
0842	1622.10.0302.0005.2034.162 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.500,00
0842	1622.10.0302.0005.2034.162 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	3.500,00
0856	1622.10.0302.0005.2034.162 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	16.000,00
0863	1622.10.0302.0005.2034.162 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.200,00
0874	1622.10.0302.0005.2034.162 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL 4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
0877	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500,00
0877	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	29.600,00
0877	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0880	1622.10.0302.0005.2045.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	33.000,00
0880	1622.10.0302.0005.2045.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	4.000,00
0886	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	2.000,00
0903	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	42.800,00
0903	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	25.000,00
0909	1622.10.0302.0005.2045.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	38.000,00
0909	1622.10.0302.0005.2045.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.780,00
0912	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	600,00
0916	1622.10.0302.0005.2045.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	220,00
0985	1623.10.0304.0006.2127.160 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
0990	1623.10.0304.0006.2127.160 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
1003	1623.10.0304.0006.2127.162 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	3.250,00
1090	1624.10.0305.0010.2131.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
1103	1624.10.0305.0010.2131.160 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
1150	1624.10.0305.0012.2133.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
1153	1624.10.0305.0012.2133.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.000,00
1169	1624.10.0305.0012.2133.162 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	12.000,00
1172	1624.10.0305.0012.2133.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.500,00
1209	1624.10.0305.0013.2134.160 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.300,00

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1233	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
1282	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
1286	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	600,00
1342	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	24.800,00

1342	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	100.500,00
1344	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	54.000,00
1345	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.100,00
1346	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	350,00
1347	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	50,00
1348	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	25.000,00
1348	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	29.000,00
1348	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	700,00
1349	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	2.000,00
1350	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	128.154,94
1356	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	41.900,00
1361	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
1362	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	165,00
1425	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS 4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200,00
1454	1810.26.0782.0040.2042.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	300,00
1505	1910.08.0243.0018.2047.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	400,00
1510	1910.08.0243.0018.2047.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
1510	1910.08.0243.0018.2047.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	100,00
1528	1920.08.0244.0015.2195.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100,00
1573	1920.08.0244.0015.2197.166 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	800,00
1584	1920.08.0244.0015.2197.166 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	700,00
1585	1920.08.0244.0015.2197.166 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	700,00
1597	1920.08.0244.0016.2199.166 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	860,00
1597	1920.08.0244.0016.2199.166 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.800,00

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1628	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
1630	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.822,12
1631	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.050,00
1633	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1635	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1637	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
1642	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.500,00
1643	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.570,64
1647	1920.08.0244.0017.2200.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	400,00
1648	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1650	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1652	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.600,00
1655	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	7.528,00
1656	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS 3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais	1.000,00
1658	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1660	1920.08.0244.0017.2200.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	35.000,00
1661	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	19.673,30
1731	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	900,00
1731	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.400,00
1787	2030.13.0392.0046.2079.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	700,00
1799	2040.13.0391.0051.2071.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	700,00
1829	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400,00

1946	2210.23.0695.0026.2058.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.815,00
1992	1621.10.0301.0003.2044.262 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	13.000,00
Total		**1.856.371,89**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 3 de Julho de 2023

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:8402CCAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00340/2023 DE 3 DE JULHO DE 2023

Decreto Nº 00340/2023 de 3 de Julho de 2023

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º P.U da Lei Municipal Nº 4210 de 22 de Dezembro de 2022, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 3.514.490,18 (Tres milhões, quinhentos e quatorze Mil e quatrocentos e noventa reais e dezoito centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2010	1440.04.0122.0038.1069.270 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. - SISTE. MUN. DE DEFE	636,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2063	1100.04.0122.0062.2186.250 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	5.582,06
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2064	1100.04.0122.0062.2186.250 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	215.936,21
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2065	1100.04.0122.0062.2186.250 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	11.200,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2068	1100.04.0122.0062.2186.250 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	11.650,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2069	1210.04.0122.0027.2189.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	81.119,12
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2070	1210.04.0122.0027.2189.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	333.090,74
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2071	1210.04.0122.0027.2189.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	1.950,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2072	1210.04.0122.0027.2189.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	2.237,60
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2075	1210.04.0122.0027.2189.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	33.500,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2076	1310.04.0123.0059.2175.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	2.479,86
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2077	1310.04.0123.0059.2175.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	134.772,40
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2078	1310.04.0123.0059.2175.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	4.700,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2082	1310.04.0123.0059.2175.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	11.050,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2083	1320.04.0129.0059.2049.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	4.994,78
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2084	1320.04.0129.0059.2049.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	102.134,18
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2085	1320.04.0129.0059.2049.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	1.040,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2086	1320.04.0129.0059.2049.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	2.380,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2089	1320.04.0129.0059.2049.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	10.869,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2091	1400.04.0122.0033.2163.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	59.089,54
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2092	1400.04.0122.0033.2163.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	6.050,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2095	1400.04.0122.0033.2163.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.250,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2097	1430.06.0181.0032.2033.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	209.598,71
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2101	1430.06.0181.0032.2033.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	27.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2103	1440.04.0122.0038.2055.250 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDO	6.062,67
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2104	1440.04.0122.0038.2055.250 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDO	880,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2112	1710.04.0122.0025.2176.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	4.155,04
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	

Ficha	Funcional Programática	Valor
2113	1710.04.0122.0025.2176.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	340.859,88
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2114	1710.04.0122.0025.2176.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	10.050,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2115	1710.04.0122.0025.2176.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	4.200,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2116	1710.04.0122.0025.2176.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	9.300,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
2117	1710.04.0122.0025.2176.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	35.350,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2120	1510.12.0122.0030.2135.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	473.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2121	1510.12.0122.0030.2135.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.700,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2122	1510.12.0122.0030.2135.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.300,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2124	1510.12.0122.0030.2135.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	89.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2125	1521.12.0361.0030.2141.250 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	7.500,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2128	1521.12.0361.0030.2141.250 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	1.500,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2129	1521.12.0361.0030.2141.250 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	12.500,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
2132	1521.12.0361.0030.2143.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	57.159,94
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2136	1521.12.0361.0030.2143.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	9.100,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2137	1522.12.0365.0030.2151.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	262.715,95
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2143	1523.12.0365.0030.2158.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	131.600,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2144	1523.12.0365.0030.2158.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	60.700,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2148	1523.12.0365.0030.2158.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	8.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2149	1910.08.0122.0014.2193.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	3.700,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2150	1910.08.0122.0014.2193.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	57.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2151	1910.08.0122.0014.2193.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	5.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2152	1910.08.0122.0014.2193.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	80,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2155	1910.08.0122.0014.2193.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	6.200,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2157	1810.15.0452.0040.1025.250 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	277.234,03
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2165	1810.15.0122.0041.2161.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	100.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2178	1810.15.0122.0041.2161.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2183	2200.04.0122.0026.1123.250 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIP. E/OU MÓVEIS - DESENVOLVI	80.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2232	1210.04.0122.0027.2189.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	164.332,47
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
Total		**3.514.490,18**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 3 de Julho de 2023

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:E4276A84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00355/2023 DE 11 DE JULHO DE 2023

Decreto Nº 00355/2023 de 11 de Julho de 2023

Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 4233 de 29 de Junho de 2023, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Especial na ordem de R$ 38.800,00 (Trinta e oito Mil e oitocentos reais), com a inclusão de dotações ao Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2108	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	10.000,00
2109	1710.04.0122.0025.2277.150 - RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	14.400,00
2110	1710.04.0122.0025.2277.150 - RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	12.240,00
2111	1710.04.0122.0025.2277.150 - RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 4.4.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.160,00
	Total	**38.800,00**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Adicional Especial ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1297	1710.20.0605.0023.2016.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A PRO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
1297	1710.20.0605.0023.2016.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A PRO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	14.400,00
1297	1710.20.0605.0023.2016.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A PRO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	12.240,00
1297	1710.20.0605.0023.2016.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A PRO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.160,00
	Total	**38.800,00**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 11 de Julho de 2023

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:54C59BBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 180/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Inciso	Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
I	OFÍCIO SETTRANS-DIR Nº 1528/2023 e Encaminhamento datado de 17/08/2023	9703680-3	QUITERIA APARECIDA PINTO DA SILVA	Arquivista (Readaptado)	Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana -Diretoria de Trânsito	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana - Diretoria de Cadastro, Fiscalização e Aprovação de Projetos	17/08/2023

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deveráinformar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de agosto de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C44E3987

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CONJUNTA SEMAS/CMAS Nº 02, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre o cronograma e procedimentos para a concessão de Benefício Eventual à pessoa e/ou família desabrigada ou desalojada em decorrência das chuvas ocorridas a partir de outubro de 2022 no município de Divinópolis/MG.

A Secretária Municipal de Assistência Social, juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social,no uso de suas atribuições,
Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.
Considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº 221, DE 17 DE JANEIRO DE 2020 que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social no Município de Divinópolis.
Considerando a RESOLUÇÃO nº 012/2023 – CMAS/DIV, que dispõe sobre os critérios da concessão de benefícios eventuais nas modalidades de auxílio natalidade, funeral, situações de calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária no âmbito Municipal da Política Pública de Assistência Social.
Considerando a Resolução SEDESE nº 11 de 28 de fevereiro de 2023, que autoriza a realização de aditamento dos Termos de Aceite e Planos de Serviços celebrados no âmbito do Programa Recupera Minas.
RESOLVE:

CAPÍTULO I
Disposições gerais

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o cronograma e procedimentos para a concessão de Benefício Eventual à pessoa e/ou família desabrigada ou desalojada em decorrência das chuvas ocorridas no município de Divinópolis/MG.
Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:
I - Benefício Eventual: provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporária que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais e humanos, prestadas a pessoa e/ou família residente no Município de Divinópolis;
II - Pessoa desabrigada: aquela desalojada ou cuja habitação foi afetada por dano ou ameaça de dano e que necessita de abrigo provido pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil;
III - Pessoa desalojada: aquela que foi obrigada a abandonar temporária ou definitivamente sua habitação, em função de evacuações preventivas, destruição ou avaria grave, decorrentes de desastre, e que, não necessariamente carece de abrigo provido pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil;
IV - Família: núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.
Art. 3º O Benefício Eventual será concedido em pecúnia, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada família, acrescido do valor de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais) por pessoa da família residente no mesmo domicílio, desalojada ou desabrigada, em decorrência das chuvas ocorridas no município de Divinópolis.
CAPÍTULO II
Dos Beneficiários

Art. 4º Serão beneficiadas 19 (nove) famílias, que correspondem a 54 (cinqüenta e quatro) pessoas na condição de desabrigadas ou desalojadas, conforme declaração pela Defesa Civil do Município, a partir outubro de 2022, cujo registro tenha sido efetuado pela Defesa Civil e a família atendida/acompanhada pelos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), conforme planilha contida no Anexo I desta Portaria.

CAPÍTULO III
Do Cronograma e Requisitos para recebimento do Benefício Eventual

Art. 5º São requisitos cumulativos para o recebimento do Benefício Eventual:
I - A pessoa e/ou família ser residente no Município de Divinópolis e estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
II - A pessoa e/ou família deverá ter a sua condição de desabrigada ou desalojada declarada pela Defesa Civil do Município e ser atendida / acompanhada nas Unidades de Referência da Assistência Social;
III – A pessoa e/ou família ter comprovado o seu endereço e domicílio no município de Divinópolis, onde sua moradia fora afetada pelas chuvas ocorridas de a partir de outubro de 2022.
Art. 6º A pessoa ou família beneficiária deverá ter o Benefício Eventual de Vulnerabilidade temporária concedido por Técnico de Nível Superior dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS de seu território ou do CREAS, mediante preenchimento de formulário próprio e apresentação, até dia 25 de agosto de 2023, dos seguintes documentos próprios e/ou de cada membro familiar:
a) **Folha Resumo do Cadastro Único (ativo) para Programas Sociais do Governo Federal;**
b) **Documento oficial com foto;**
c) **CPF – Cadastro de Pessoa Física;**
d) **Cartão relativo à conta indicada para o recebimento do benefício, em nome do responsável familiar;**
e) **Comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz, telefone, etc); e**
f) **Declaração de reconhecimento do responsável familiar, assinada pelos membros maiores e capazes da família.**
§ 1º Cada família deverá ter um responsável, membro da família e morador do domicílio.
§ 2º Todos os membros da família, maiores e capazes, deverão assinar Declaração se responsabilizando pelas informações prestadas no cadastro, além de reconhecer o responsável familiar, autorizando o mesmo a receber, em seu nome, o Benefício Eventual a que tem direito, conforme modelo do Anexo II desta Portaria.
§ 3º O responsável familiar para o recebimento do Benefício Eventual deverá ser, preferencialmente, à mulher responsável pela unidade familiar, quando cabível.
Art. 7º O Formulário de Concessão de Benefício Eventual, juntamente com a cópia dos documentos pessoais (CPF, documento oficial com foto e comprovante de endereço) e dados da conta bancária do beneficiário, deverão ser protocolados na Gerência Administrativa até o dia **31/08/2023**,

para realização dos procedimentos administrativos necessários para realização da transferência do Benefício Eventual para a família/pessoa beneficiada.

Art. 8º O pagamento do benefício será efetuado por meio de recurso repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social, pelo Fundo Estadual de Assistência Social, obedecidas as Resoluções nº 01, de 24 de janeiro de 2022, expedida pela CIB de Minas Gerais, Resoluções nº 08 de 04 de fevereiro de 2022 e nº 11 de 28 de fevereiro de 2023, expedidas pela SEDESE.

Art. 9º O pagamento do Benefício Eventual será efetivado ao responsável familiar identificado no Cadastro, em parcela única, a ser depositada por meio de transferência bancária - TED - ou por outro meio, para a conta indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias após concessão do benefício pelo CRAS/CREAS, responsável pelo referenciamento/acompanhamento da família/pessoa beneficiada

CAPÍTULO IV
Das Disposições Gerais

Art. 10 Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social a coordenação da operacionalização deste Benefício Eventual, com apoio de outros órgãos municipais, se necessário.

Art. 11 Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) apreciar, acompanhar e fiscalizar as ações, os resultados, a aplicação e a prestação de contas dos recursos repassados.

Art. 12 É vedada a concessão do Benefício Eventual mediante exigência de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie pelos cidadãos.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2023.

Divinópolis, 21 de agosto de 2023.

JULIANA COELHO	***MÍRIAM FERREIRA SOARES***
Secretária Municipal de Assistência Social	Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO I

PLANILHA DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA RECUPERA MINAS 2023

	BENEFICIÁRIO*	**CPF***	**DATA DE NASCIMENTO***	**NIS**
1	**R A da S**	047.XXX.XXX-78	03/09/1966	126XXXXX092
	L H da S	668.XXX.XXX-49	25/09/1965	120XXXXX459
	V A da S	090.XXX.XXX-40	13/02/1986	165XXXXX842
	A C dos S	159.XXX.XXX-37	25/09/2003	204XXXXX239
	B R A da S	XXX.XXX.XXX-XX	12/10/2006	213XXXXX822
	A R A da S	XXX.XXX.XXX-XX	24/11/2016	213XXXXX429
	R A da S	108.XXX.XXX-79	08/07/1990	134XXXXX279
	M F da S	112.XXX.XXX-07	14/09/1993	163XXXXX566
	M F P	191.XXX.XXX-60	22/02/2022	213XXXXX281
	S F P	191.XXX.XXX-73	22/02/2022	213XXXXX660
2	**G Fde S**	352.XXX.XXX-30	29/07/1989	209XXXXD344
	D F da S	115.XXX.XXX-40	01/01/1991	131XXXXX673
	S F de S	485.XXX.XXX-59	15/07/2013	237XXXXX311
	S W F S	703.XXX.XXX-58	20/04/2017	238XXXXX698
3	**L da S S**	133.XXX.XXX-11	18/03/1996	139XXXXX268
	H M da S	705.XXX.XXX-21	01/02/2018	213XXXXX070
	A R da S	183.XXX.XXX-26	27/04/2020	213XXXXX255
	A R S	XXX.XXX.XXX-XX	21/05/2022	213XXXXX064
4	**L C B F**	135.XXX.XXX-05	13/11/2000	XXXXXXXXXX
	V H F F	186.XXX.XXX-23	20/12/2020	213XXXXX477
	S G F	170.XXX.XXX-35	19/05/2018	213XXXXX489
5	**D C de O**	120.XXX.XXX-91	07/02/1944	XXXXXXXXX
6	**M L da S**	509.XXX.XXX-00	16/09/1959	121XXXXX472
	A C S S	093.XXX.XXX-00	10/11/1985	129XXXXX118
	Jão V S S G	020.XXX.XXX-77	16/02/2009	237XXXXX441
	L A S S	173.XXX.XXX-13	05/09/2018	238XXXXX227
	M E S de D	019.XXX.XXX-89	15/07/2011	237XXXXX798
	L F S de D	XXX.XXX.XXX-XX	11/06/2012	238XXXXX049
7	**I B**	718.XXX.XXX-53	13/01/1968	122XXXXX016
	P I P B	133.XXX.XXX-46	31/07/2006	214XXXXX931
8	**H O B**	749.XXX.XXX-72	22/06/1968	121XXXXX715
9	**D A P**	115.XXX.XXX-25	15/07/1992	160XXXXX184
	M H P	147.XXX.XXX-76	04/02/1968	163XXXXX673
	J Ao S	306.XXX.XXX-91	03/03/1955	102XXXXX821
	B A P	875.XXX.XXX-90	29/09/1988	160XXXXX020
	V A P	193.XXX.XXX-19	11/04/2004	166XXXXX506
10	**A D F**	397.XXX.XXX-04	16/01/1959	106XXXXX375
11	T P F	078.XXX.XXX-96	22/03/1986	166XXXXX458
12	G P S	185.XXX.XXX-57	11/04/2005	213XXXXX922
13	J A M	445.XXX.XXX-87	21/06/1962	123XXXXX366
14	R M de O	704.XXX.XXX-07	04/11/1990	165XXXXX785
15	**S C da C**	985.XXX.XXX-.87	09/12/1967	165XXXXX386
	J F de L	536.XXX.XXX-34	21/08/1965	122XXXXX206
	L K F C de L	019.XXX.XXX-07	07/04/2004	165XXXXX789
	C F C de L	019.XXX.XXX-90	08/06/2007	165XXXXX805
16	**S C de A**	406.XXX.XXX-91	15/05/1963	121XXXXX258
17	**Z T N**	026.XXX.XXX-32	17/05/1968	122XXXXX431
18	**S J C**	129.XXX.XXX-69	17/05/1995	166XXXXX379
	V H C A	020.XXX.XXX-69	15/11/2012	237XXXXX461
	L G C A	702.XXX.XXX-40	12/07/2015	237XXXXX666
	D L J C	186.XXX.XXX-26	05/12/2020	213XXXXX916
	L M J C	195.XXX.XXX-58	05/05/2023	214XXXXX701
	A L J C	195.XXX.XXX-23	05/05/2023	214XXXXC406

19	E S R	547.XXX.XXXX-87	13/11/1962	122XXXXX136

ANEXO II

DECLARAÇÃO SE RESPONSABILIDE E RECONHECIMENTO DO RESPONSÁVEL FAMILIAR,

Eu, _____, portador do CPF: _____, Identidade: _____, estado civil: _____, residente e domiciliado à Rua/Avenida _____, nº: _____, Bairro: _____, Divinópolis – MG declaro para fins de recebimento do Benefício Eventual de Vulnerabilidade Temporária, referente ao "Programa Recupera Minas", que as informações prestadas são verdadeiras e que o/a senhor/a: _____, portador/a do CPF: _____, Identidade: _____, estado civil: _____, residente e domiciliado/a à Rua/Avenida _____, nº: _____, Bairro: _____, Divinópolis – MG, está autorizado a receber em sua conta bancária, Agência: _____, Conta: _____, Operação: _____, o valor que a mim compete no que concerne ao Benefício do Recupera Minas.

Por ser verdade, firmo o presente.

Divinópolis, _____ de _____ de 2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D06AEF2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DOS MEMBROS PARA O CONSELHO TUTELAR DE FORMIGA/MG N º 07/2023

"Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO do gabarito da prova dos candidatos inscritos para o Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar do Município de Formiga/MG."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 5389/2023,

Analisando os recursos impetrados pelos candidatos do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Formiga/MG referente à questão 01, onde houve erro material no gabarito, no qual deveria ter sido informada como correta a alternativa D e não B, a Banca Examinadora **DEFERE** este e

RESOLVE:

Art. 1o – Divulgar o Gabarito retificado da Prova de Conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, realizada no dia 20/08/2023 DOMINGO.

GABARITO DA PROVA PARA CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES

QUESTÕES	OPÇÕES				
01				D	
02					E
03					E
04		B			
05	A				
06			C		
07		B			
08				D	
09		B			
10	A				
11			C		
12		B			
13				D	
14					E
15	A				
16				D	
17	A				
18			C		
19					E
20		B			

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 25 de agosto de 2023.

PAULA CAROLINA COUTO LIMA.
Presidente da Comissão Especial Para o Processo de Escolha Dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:05CF4A72

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 GABARITO DEFINITIVO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (BOMBEIRO HIDRÁULICO E OPERADOR DE MÁQUINAS)	
1- B	11-A
2- A	12-C
3- C	13-A
4- C	14-C
5- B	15-B
6- D	16-A
7- A	17-B
8- C	18-D
9- D	19-B
10- C **(QUESTÃO ANULADA)**	20-C

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (MOTORISTA)	
1- B	11-B
2- C	12-A
3- D	13-D
4- C	14-C
5- A	15-B
6- D	16-B
7- B	17-D
8- C	18-A
9- A	19-A
10- A	20-A

ENSINO MÉDIO COMPLETO (TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO)		
1- C	11- B	21-D
2- D	12- C	22-A
3- A	13- A	23-B
4- C	14- D	24-D
5- A	15- C	25-C
6- B	16- B	26-D
7- D	17- B	27-B
8- C	18- D	28-D
9- B	19- C	29-C
10- A	20- A	30-A

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DFE86C7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS 022/2023

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, na zona rural do Município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), incluindo veículo com motorista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibiá, expectativa de quantidades e demais especificações contidas no Anexo I, do Edital.

RELAÇÃO DAS LINHAS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR						
Linha	**Descrição da linha**	**Km diária estimada**	**Km anual estimada**	**Vencedor**	**Valor máximo por km**	**Valor total**
1	**Serviço de linha de transporte escolar para levar alunos para Escola Municipal Tatão Anacleto - Linha 40 - O caminho compreende: Ibiá, Região do Morro Alto, Fazenda Esmeralda, Sítio Santa Luzia, Fazenda Primavera, Bom Retiro, Morada Nova, Fazenda Água Nascente até Tobati. O veículo deve ter capacidade mínima de 12 lugares**	**240**	**50.400**	**Pedro Arthur dos Reis Rodrigues**	**3,06**	**R$ 154.224,00**
VALOR TOTAL						**R$ 154.224,00**

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura da Ata de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 25 de agosto de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:1CD66CF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 031/2023.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP e equiparadas, visando o fornecimento de hortifrutigranjeiros, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Anexo I.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedor(es) e Preço(s) Registrado(s):

Fornecedor : ANTONIO CARLOS FARIA - 27.518.871/0001-58						
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1.000,00	KG	A	F	R$1,99	R$1.990,00
Descrição:ABACATE COMUM, maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca.						
2	2.000,00	Unidade	A	F	R$3,99	R$7.980,00
Descrição:ABACAXI MÉDIO, íntegro, sem sinais de deterioração ou podridão, sem amassados, coroa saudável, sabor característico do produto. maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto livre de defeito como podridão, passado, amassado.						
4	1.000,00	KG	A	V	R$3,00	R$3.000,00
Descrição:ABOBRINHA TIPO ITALIANA, subgrupo verde, tamanho aproximadamente de 15 a 20 cm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, desidratação ou virose, oca, descolorada, passada ou torta) categoria extra. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.						
5	5.000,00	Unidade	A	F	R$3,00	R$15.000,00
Descrição:ALFACE CRESPA OU LISA, folhas íntegras, sem a presença de pendão e larvas e/ou quaisquer outros parasitas.						
7	2.000,00	Unidade	A	F	R$3,05	R$6.100,00
Descrição:ALMEIRAO, folhas íntegras, sem a presença de pendão e larvas e/ou quaisquer outros parasitas verde, tenra, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas murchas.						
11	1.500,00	KG	B	V	R$1,75	R$2.625,00
Descrição:BETERRABA SEM FOLHAS, separado por tamanho e categoria, categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas, injurias por pragas ou doenças) Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.						
12	1.000,00	Unidade	B	V	R$4,00	R$4.000,00
Descrição:BROCOLIS CHINES, tamanho médio, botões íntegros e verdes, sem partes amareladas e estragadas. Grau de desenvolvimento apropriado para consumo. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.						
13	1.000,00	Maço	B	F	R$4,99	R$4.990,00
Descrição:BROCOLIS RAMOSO, Tamanho médio, botões íntegros e verdes, sem partes amareladas e estragadas. Grau de desenvolvimento apropriado para consumo.						
14	1.000,00	KG	C	V	R$2,20	R$2.200,00
Descrição:CARÁ EXTRA, separado por tamanho e categoria, categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas injurias por pragas ou doenças) Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.						
15	2.000,00	KG	C	V	R$1,59	R$3.180,00
Descrição:CEBOLA BRANCA, graúda, fisiologicamente desenvolvida, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos e firme. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.						
16	3.500,00	KG	C	V	R$2,25	R$7.875,00
Descrição:CENOURA EXTRA, separado por tamanho e categoria, classe entre 18 a 22 cm, categoria extra, grupo Brasília, sem defeitos graves (podridão mole, deformação ombros verdes ou roxo, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, podridão seca, murchas injurias por pragas ou doenças). Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.						
17	4.000,00	MAÇO	C	F	R$2,99	R$11.960,00
Descrição:CHEIRO VERDE, Aspecto uniforme, sem a presença de larvas ou outros tipos de parasitas.						
18	1.000,00	KG	C	F	R$2,35	R$2.350,00
Descrição:CHICORIA CRESPA OU LISA, verde, tenra, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, isenta de folhas murchas e amarelas.						
19	700	KG	C	V	R$1,99	R$1.393,00
Descrição:CHUCHU ESCURO, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre dos seguintes defeitos, deterioração e brotação. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.						
20	1.000,00	Unidade	C	F	R$5,99	R$5.990,00
Descrição:COUVE–FLOR, tamanho médio, botões íntegros e verdes, sem partes amareladas e estragadas. Grau de desenvolvimento apropriado para consumo. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.						
21	3.500,00	MAÇO	C	F	R$3,99	R$13.965,00
Descrição:COUVE MANTEIGA, folhas íntegras. Aspecto uniforme, sem a presença de larvas ou outros tipos de parasitas.						
22	1.000,00	KG	G	F	R$6,00	R$6.000,00
Descrição:GOIABA VERMELHA, maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, fruta de primeira qualidade, livre de mancha e podridão.						
23	2.000,00	KG	I	V	R$4,00	R$8.000,00
Descrição:INHAME TIPO DEDO, raiz na cor marrom e formato cilíndrico, sem defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchos ou podridão, sem escurecimentos graves ou danos mecânicos, tipo extra. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.						
24	3.500,00	KG	L	F	R$2,30	R$8.050,00
Descrição:LARANJA PERA, separada por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação, categoria extra. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.						
25	5.000,00	KG	M	F	R$4,00	R$20.000,00
Descrição:MAÇÃ GALA, primeira qualidade, tamanhos e formatos padronizados, frescos, sem podridão e amassaduras. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos. maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, polpa firme.						
26	5.000,00	KG	M	F	R$5,49	R$27.450,00
Descrição:MAÇÃ NACIONAL FUJI, primeira qualidade, tamanhos e formatos padronizados, frescos, sem podridão e amassaduras. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos. maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, polpa firme.						
27	3.000,00	KG	M	F	R$4,50	R$13.500,00
Descrição:MAMÃO FORMOSA, separada por lotes, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), categoria extra. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.						
28	2.500,00	KG	M	V	R$8,00	R$20.000,00
Descrição:MANDIOCA BRANCA, congelada descascada. Cor uniforme, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas) Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.						
29	200	KG	M	V	R$7,00	R$1.400,00
Descrição:MANDIOQUINHA, BATATA BAROA, MANDIOCA SALSA, grupo raiz na cor amarelo intenso e formato cilíndrico, sem defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchas ou podridão, sem escurecimentos graves ou danos mecânicos, tipo extra. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.						
30	1.000,00	KG	M	F	R$3,50	R$3.500,00
Descrição:MANGA TOMMY ou PALMER. Maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, fruta de primeira qualidade, livre de mancha e podridão.						
31	2.000,00	KG	M	F	R$2,50	R$5.000,00
Descrição:MELANCIA REDONDA MIUDA, separada por lotes homogêneos, categoria extra graúda, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Caixa ou saco em bons aspectos.						
32	1.000,00	KG	M	F	R$6,00	R$6.000,00
Descrição:MELÃO AMARELO, separada por lotes homogêneos, categoria extra graúda, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Caixa ou saco em bons aspectos.						
33	3.000,00	DÚZIA	O	V	R$8,00	R$24.000,00
Descrição:OVOS DE GALINHA BRANCO, branco, tamanho grande, de primeira, frescos, em perfeitas condições estruturais, padronizadas, rotuladas e lacradas. Acomodados em cartelas e embalados em caixa de papelão contendo 30 dúzias.						
34	500	KG	Q	V	R$3,00	R$1.500,00
Descrição:QUIABO EXTRA, Fruto sem deformação, livre de podridão, livre de pragas e deformações. Embalagem caixa.						
35	2.000,00	KG	R	V	R$2,70	R$5.400,00
Descrição:REPOLHO, grupo verde (branco), com formato da cabeça redondo, folhas lisas, sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficial, substancias estranhas ou presença de organismos vivos, categoria extra. Caixa ou saco em bons aspectos.						

36	1.000,00	KG	T	F	R$2,90	R$2.900,00
Descrição: TANGERINA MEXERICA POKAN, Fruto sem deformação, livre de podridão, estado de maturação que confira sabor característico à fruta. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.						
37	2.000,00	KG	T	F	R$6,00	R$12.000,00
Descrição: TOMATE LONGA VIDA EXTRA A, grupo oblongo, cor salada, classe ou calibre maior que 7cm e menor que 8cm, sem defeitos (podridão e podridão apical, passado, queimado, danos profundos ou por geadas, deformados, manchados, imaturos ou ocado), categoria extra A, Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.						
38	600	KG	V	V	R$5,60	R$3.360,00
Descrição: VAGEM, Nova, tenra, cor uniforme, quebrável, livre de manchas ou envelhecidas.						
TOTAL: R$ 262.658,00						

Fornecedor : ISRAEL E ISRAEL LTDA - 23.407.794/0001-08

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	2.000,00	KG	PINHEIRÃO	KG	R$1,80	R$3.600,00
Descrição: ABÓBORA KABUTIÁ, separado por tamanho e categoria, média, categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, rachadas, danos mecânicos, podridão seca, murchas injurias por pragas ou doenças) Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.						
8	4.000,00	KG	PINHEIRÃO	KG	R$4,20	R$16.800,00
Descrição: BANANA PRATA, de 1ª qualidade, em pencas com maturação de 60 a 70%. Tamanho uniforme, sem aspecto de podre e amassada. Frescos, sem podridão e amassaduras. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.						
TOTAL: R$20.400,00						

Fornecedor : ADELINA LUIZA BRAGA SILVA 48874671687 - 41.487.433/0001-09

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
6	1.000,00	KG	CEASA	CEASA	R$16,10	R$16.100,00
Descrição: ALHO, alho graúdo do tipo comum, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.						
9	400	KG	CEASA	CEASA	R$3,50	R$1.400,00
Descrição: BATATA DOCE ROXA, lavadas ou escovadas, classe média/ graúda, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substancias tóxicas ou nocivas, para uso culinário em cozimento, massas ou frituras Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.						
10	6.000,00	KG	CEASA	CEASA	R$3,69	R$22.140,00
Descrição: BATATA INGLESA, lavadas ou escovadas, classe maior que 42 ate 70 mm, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substancias tóxicas ou nocivas, para uso culinário em cozimento, massas ou frituras, embaladas em sacos de ráfias reforçado, atóxico transparente. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.						
TOTAL: R$ 39.640,00						

Término da Ata de Registro de Preços: 21 de agosto de 2024.
Data da Ata de Registro de Preços: 22 de agosto de 2023.

A íntegra da(s) ata(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 22 de agosto de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:521FAEBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220 - 2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060 - 2023 -AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS METALICOS PARA ARMAZENAMENTO DE AGUA POTAVEL PARA O CONSUMO HUMANO DA POPULAÇÃO DE JAPARAIBA.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 220

Às **09:00:01 horas do dia 10 de Agosto de 2023** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Aquisição de Reservatório Metálico Cilíndrico Vertical com capacidade útil de 200.000 (duzentos mil) litros e reservatório metálico em aço carbono, tipo taça com coluna seca, com capacidade útil de 40.000 (quarenta mil) litros, para armazenamento de água potável para o consumo humano, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.**.
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
RM RESERVATORIOS METALICOS LTDA	30.018.041/0001-76	**Microempresa**
EMBAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA	02.145.202/0001-57	**Microempresa**
EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA	09.509.512/0001-52	**Grande Porte**
WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA	22.708.704/0001-56	**Microempresa**
A.B. CAVALCANTI RESERVATORIOS	29.694.872/0001-89	**Microempresa**

A. A. VERONA & CIA. LTDA.	07.077.077/0001-09	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
83626	RM RESERVATORIOS METALICOS LTDA	30018041000176	"PRÓPRIA"	CILINDRÍCO APOIADO	R$ 279.960,00	**Classificada**	--
98897	EMBAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA	02145202000157	PROPRIA	PROPRIO	R$ 400.000,00	**Classificada**	--
51223	EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA	09509512000152	Própria	Cilíndrico	R$ 505.000,00	**Classificada**	--
79174	WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA	22708704000156	AÇO FORTE SAME	CILINDRICA	R$ 5.000.000,00	**Classificada**	--
35350	A.B. CAVALCANTI RESERVATORIOS	29694872000189	MMA	MMA-200	R$ 350.000,00	**Classificada**	--
38367	A. A. VERONA & CIA. LTDA.	07077077000109	Fabricação Própria	200m³	R$ 350.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	A. A. VERONA & CIA. LTDA.	07.077.077/0001-09	R$ 249.000,00
2º	A.B. CAVALCANTI RESERVATORIOS	29.694.872/0001-89	R$ 254.900,00
3º	RM RESERVATORIOS METALICOS LTDA	30.018.041/0001-76	R$ 279.960,00
4º	EMBAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA	02.145.202/0001-57	R$ 299.000,00
5º	WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA	22.708.704/0001-56	R$ 503.000,00
6º	EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA	09.509.512/0001-52	R$ 505.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
88358	RM RESERVATORIOS METALICOS LTDA	30018041000176	"PRÓPRIA"	TIPO TAÇA COLUNA R$ SECA	119.520,00	**Classificada**	--
98075	EMBAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA	02145202000157	PROPRIA	PROPRIO	R$ 250.000,00	**Classificada**	--
59674	EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA	09509512000152	Próprio	Tipo Taça	R$ 210.000,00	**Classificada**	--
44974	WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA	22708704000156	AÇO FORTE SAME	COLUNA	R$ 900.000,00	**Classificada**	--
5172	A.B. CAVALCANTI RESERVATORIOS	29694872000189	MMA	MMA-40	R$ 175.000,00	**Classificada**	--
2350	A. A. VERONA & CIA. LTDA.	07077077000109	Fabricação Própria	40m³	R$ 150.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	A. A. VERONA & CIA. LTDA.	07.077.077/0001-09	R$ 96.000,00

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
2º	A.B. CAVALCANTI RESERVATORIOS	29.694.872/0001-89	R$ 99.999,90
3º	RM RESERVATORIOS METALICOS LTDA	30.018.041/0001-76	R$ 119.520,00
4º	EMBAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA	02.145.202/0001-57	R$ 190.000,00
5º	WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA	22.708.704/0001-56	R$ 209.000,00
6º	EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA	09.509.512/0001-52	R$ 210.000,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:15:46 horas do dia 24 de Agosto de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

Autenticação: 95AB6E6502225FEC9AA7BD2B987CD1DD

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:4CB264C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220 - 2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060 - 2023 -AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS METALICOS PARA ARMAZENAMENTO DE AGUA POTAVEL PARA O CONSUMO HUMANO DA POPULAÇÃO DE JAPARAIBA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 220
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 60/2023 referente à *Aquisição de Reservatório Metálico Cilíndrico Vertical com capacidade útil de 200.000 (duzentos mil) litros e reservatório metálico em aço carbono, tipo taça com coluna seca, com capacidade útil de 40.000 (quarenta mil) litros, para armazenamento de água potável para o consumo humano, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : A. A. VERONA & CIA. LTDA. - 07.077.077/0001-09

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	1,00	unid	Fabricação Própria	200m³	R$ 249.000,00	R$ 249.000,00	R$ 279.960,00	R$ 279.960,00	11,0587 %	R$ 30.960,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$

Descrição: Reservatório metálico para água potável, tipo cilíndrico apoiado, com as seguintes especificações técnicas (mínimas) abaixo descritas: Capacidade mínima: 200.000 (duzentos mil) litros. Dimensões: – Diâmetro: 5,50 metros; – Altura do reservatório: 8,60 metros; – Altura do guarda corpo: 1,20 metros, conforme norma de segurança NR-12; – Altura total incluindo guarda corpo superior: 9,80 metros. Materiais e Processos de Fabricação: – O reservatório deverá ser fabricado em chapa de aço, SAC. 300 ou COR 420, com espessuras: do fundo mínima de 6,35 mm; costado: até 3,00 metros de altura com espessura mínima de 6,35 mm; restante da altura do costado com espessura mínima de 4,76 mm; – Tampa com espessura mínima de 4,76 mm, com inclinação mínima para facilitar a movimentação do operador/manutenção sem risco de acidentes. – Soldagem pelo processo MIG ou eletrodo revestido, conforme indicado nas normas AWS70XX; AWS A5.5 especificação de eletrodos revestidos de aço de baixa liga, para soldagem por arco elétrico; AWS A5.18 especificação de arames cobreados e sólidos, para soldagem por sistema semiautomático e manual (MIG). – Normas de tanques soldados: ABNT/NBR 7821/83. Fabricação: código ASME seção VIII, e AWWA D-100. – Projeto de estruturas de aço: ABNT/NBR 8800/86. – Tratamento interno e externo: jato abrasivo ao metal quase branco SA 2.1/2, conforme norma sueca SIS 0559. – Escada interna fabricada em tubo e/ou cantoneiras diâmetro 1 laminadas em aço ASTM A36. – Teto autoportante com guarda corpo, com altura (conforme norma vigente), de 1,20 metros, com espaçamento mínimo de 20 cm entre barras de proteção, uma barra de proteção em todo perímetro com 3 cm a 5 cm de altura do teto para evitar queda de ferramentas e/ou outros. – Utilizar no teto chapa antiderrapante, com espessura de 4,76 mm; bocal de visita no teto com 800 mm de diâmetro, tampa articulada, com porta cadeado e cadeado de 40 mm; – Ventilação no teto através de 05 (cinco) suspiros, diâmetro de 6, vedado com tela inox, malha fina, para proteção contra insetos e detritos, num total de 05 unidades; – Suportes para fixação da tubulação no costado (três prumadas de diâmetro de 3/4) para passagem dos cabos elétricos/internet e outros; – Haste para descida de cabo de aterramento; – Suporte de luz de sinalização, inclusive a lâmpada. – Suporte com para-raios e cabo nu de aterramento em cobre, inclusive malha de aterramento conforme normas vigentes e exigências da Contratante. Equipamentos e Acessórios conforme Normas Técnicas: – Entradas e saídas com sistema de flanges em aço carbono; – Quatro saídas com diâmetro de 200 mm; – Extravasor diâmetro de 200 mm, com tubulação descendo internamente e desaguando na parte externa, no fundo do reservatório; – Quatro entradas com diâmetro de 200 mm, em tubo de aço carbono flangeado subindo por dentro do reservatório até próximo a tampa com uma curva de 90º flangeado na ponta e com pintura epóxi no mesmo padrão do costado interno do reservatório; – O tubo deverá ser fixado internamente com a abraçadeira de inox, conforme especificações da Contratante; – Tampa de inspeção inferior com diâmetro de 600 mm com vedação em anel de borracha entre flanges; – Todos os locais de entradas e saídas serão definidos pela Contratante antes da execução; – Dreno diâmetro de 12; – Todas as entradas e saídas deverão vir fechadas com flanges cegos, com os respectivos anéis de vedação de borracha, porcas e arruelas, simples e de pressão, e parafusos; – Fornecimento de indicador de nível com escala volumétrica, tipo régua externa com cabo guia, com sistema de indicação inversos, cabos, sistema inverso, cabos, sistema de transmissão, esticadores, ancoras presilhas dos cabos; eixo em aço inox 304; indicador contra peso em aço-carbono; roldana em polipropileno; suporte da régua em aço carbono zincado; régua em alumínio com fundo; – A escada externa deverá ser tipo espiral, com guarda corpo continuo conforme normas vigentes, degraus e patamares em chapa xadrez, fabricada em aço ASTEM A36, com tubo de 1 com no máximo 17 cm de altura entre os dois degraus largura mínima 60 cm, piso de cada degrau mínimo 30 cm, com 01(um) patamar de descanso, mínimo (1 x 0,60) m² de comprimento; – Os patamares deverão ser fixados numa chapa colocada na face de fora da escada com largura aproximadamente 30 cm e comprimento total da escada; suporte sob a escada com mão francesa sendo uma em cada solda, ou seja, nas emendas de chapas e três sob os patamares (uma em cada ponta e uma no meio do patamar). Pintura Interna: – Preparação da superfície: Jateamento abrasivo interno com a utilização de granalhas de aço, ao metal branco padrão SA 3 segundo a norma sueca SIS 005 59 00-67; – Tinta de Fundo: Aplicação de tinta Shop Primer com espessura final em média de 40µm (micrometros) de película seca na cor Cinza; – Tinta intermediária: Aplicação de tinta Primer Epóxi com espessura final em média 100µ (micrometros) de película seca; – Tinta de acabamento: Aplicação de tinta (epóxi poliamida atóxico) com espessura final em média 140µm (micrometros) de película seca na cor Azul; – Totalizando uma espessura média de película seca de 280µm (micrometros); Pintura Externa: – Preparação da superfície: Jateamento abrasivo interno com a utilização de granalhas de aço, ao metal branco padrão SA 2 ½ segundo a norma sueca SIS 005 59 00-67; – Tinta de fundo: Aplicação de tinta Shop Primer com espessura final em média de 40µm (micrometros) de película seca na cor Cinza; – Tinta intermediária: Aplicação de tinta Primer Epóxi com espessura final em média de 100µm (micrometros) de película seca; – Tinta acabamento: Aplicação de POLIURETANO (P.U) com espessura final em média de 60µm (micrometros) de película seca na cor branca e os acessórios na cor amarelo segurança; – Totalizando uma espessura média de película seca de 200µm (micrometros); Pintura Externa-Fundo: – Acabamento: Uma demão, totalizando 200 micrômetros, de espessura seca, de tinta Rekotar Ara 231 e/ou Alcatrão de Hulha, na cor preta (impermeabilização do fundo com a base de concreto). Acabamento: – O acabamento externo do reservatório será na cor BRANCA com a logomarca da Prefeitura Municipal de Japaraíba; – Pintura com brasão do Município de Japaraíba (obrigatório que seja pintado e não adesivado), conforme modelo fornecido, medindo aproximadamente 06 (seis) metros quadrados, num total de 03 (três) unidades. Observações: – A Contratada deverá apresentar o projeto básico e executivo do reservatório; – Será de responsabilidade da contratada a ART da estrutura metálica do reservatório (do projeto executivo, montagem e execução); – Apresentar projeto executivo do reservatório, em no máximo 20 dias corridos após assinatura do contrato. O projeto elaborado deverá obedecer às espessuras das chapas no mínimo igual as especificadas no edital, todas as normas especificadas deverão atender aos critérios para fabricação e montagem do reservatório conforme a norma técnica do SAAE. A Contratada, através da Fiscalização, exigira todos os testes de solda/estanqueidade, tipo liquido penetrante, ultrassom e/ou outros que julgar necessários, todos os testes correm por conta da Contratada; – O transporte incluindo todas as despesas para instalação do reservatório, tais como: guincho, mão de obra em geral e todo material necessário, será de responsabilidade da contratada, inclusive, caso seja necessário solicitar junto a Cemig interrupção do fornecimento de energia, energia para solda das chapas ou gerador de energia compatível a necessidade da obra.

2	1,00	unid	Fabricação Própria	40m³	R$ 96.000,00	R$ 96.000,00	R$ 119.520,00	R$ 119.520,00	19,6787 %	R$ 23.520,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$

Descrição: Reservatório metálico para água potável, tipo taça, com coluna seca, com as seguintes especificações técnicas (mínimas) abaixo descritas: Capacidade mínima: 40.000 (quarenta mil) litros. Dimensões: – Altura Coluna Seca: mínima de 6,00 metros; – Altura total: mínima de 11,40 metros; – Diâmetro da coluna: mínimo de 1,59 metros; – Diâmetro da taça: 3,18 metros; Normas Técnicas: – Norma de tanques soldados – ABNT-NBR 7821/83; – Fabricação: código ASME seção VIII, e AWWA D-100; – Projeto de estruturas de aço – ABNT – NBR 8800/86; – ASW A5. 5 – especificação de eletrodos revestidos, de aço baixa liga para soldagem por arco elétrico; – ASW A5.18 – especificação de arames cobrados e sólidos, para soldagem por sistema- automáticos e manual (MIG); – Pressão do projeto – ATM; – Temperatura do projeto – AMB; – Densidade do líquido – 1,0 g/cm3; – Velocidade do vento: Conforme ABNT NBR 6123/88; Equipamentos e Acessórios conforme Normas Técnicas: – Duas entradas de água com diâmetros de 3” em tubo de aço carbono subindo por dentro do reservatório até próximo a tampa com uma curva de 90º na ponta e com pintura epóxi no mesmo padrão do costado interno do reservatório; – Quatro saídas com diâmetros 3”; – Extravasor com diâmetros 3” com tubulação descendo internamente e desaguando na parte externa, no fundo do reservatório; – Tubo de dreno com tubulação descendo internamente e desaguando na parte externa, no fundo do reservatório; – Todos os locais de entradas e saídas serão definidos pela Contratante antes da execução; – Escada interna tipo marinheira sem guarda corpo conforme normas vigentes; – Escada externa tipo marinheira com guarda corpo Ø 600 mm; – Guarda corpo de proteção no teto (em todo perímetro) com altura (conforme norma vigente), de 1,20 metros, com espaçamento mínimo de 20 cm entre barras de proteção; – Boca de visita no teto Ø 600 mm; – Ventilação no teto através de suspiro, diâmetro de 6, vedado com tela inox, malha fina, para proteção contra insetos e detritos; – Sinalizador de teto; – Fornecimento e instalação de sistema de proteção contra descarga atmosférica, com instalação de aterramento elétrico da estrutura metálica em malha a ser construída de forma que obtenha um valor Ohmico máximo de 6 Ohms (conforme normas técnicas brasileiras); – Instalação de aparelhos sinalizadores duplo. Sistema completo com haste, eletrodutos, condutores, acionamento por fotocélula; – Fornecimento e instalação de tubulação e conexões de entrada de água (suporte com abraçadeira para fixação das tubulações), de saída de água, dreno e bocal para inspeção lateral; Materiais e Processos de Fabricação: – Estrutura em Chapa de aço carbono com espessuras e procedimentos em conformidade com cálculo estrutural, considerando as normas técnicas em referência, de forma a garantirem a integridade estrutural quando o reservatório estiver cheio ou vazio e submetido aos esforços e cargas. Espessuras mínimas das chapas utilizadas: fundo: 6,35 mm. Lateral e tampa: 4,75 mm; – Qualificadas na norma AWS A5.18 para processos semiautomáticos (soldas MIG) utilizando-se arames sólidos e acobreados e na norma A5.1 para processo manual (solda eletrodo) com eletrodo revestido; Pintura Interna: – Preparação da superfície: Jateamento abrasivo interno com a utilização de granalhas de aço, ao metal branco padrão SA 3 segundo a norma sueca SIS 005 59 00-67; – Tinta de Fundo: Aplicação de tinta Shop Primer com espessura final em média de 40µm (micrometros) de película seca na cor Cinza; – Tinta intermediária: Aplicação de tinta Primer Epóxi com espessura final em média 100µ (micrometros) de película seca; – Tinta de acabamento: Aplicação de tinta (epóxi poliamida atóxico) com espessura final em média 140µm (micrometros) de película seca na cor Azul; – Totalizando uma espessura média de película seca de 280µm (micrometros); Pintura Externa: – Preparação da superfície: Jateamento abrasivo interno com a utilização de granalhas de aço, ao metal branco padrão SA 2 ½ segundo a norma sueca SIS 005 59 00-67; – Tinta de fundo: Aplicação de tinta Shop Primer com espessura final em média de 40µm (micrometros) de película seca na cor Cinza; – Tinta intermediária: Aplicação de tinta Primer Epóxi com espessura final em média de 100µm (micrometros) de película seca; – Tinta acabamento: Aplicação de POLIURETANO (P.U) com espessura final em média de 60µm (micrometros) de película seca na cor branca e os acessórios na cor amarelo segurança; – Totalizando uma espessura média de película seca de 200µm (micrometros). Acabamento: – O acabamento externo do reservatório será na cor BRANCA com a logomarca da Prefeitura Municipal de Japaraíba; – Pintura com brasão do Município de Japaraíba (obrigatório que seja pintado e não adesivado), conforme modelo fornecido, medindo aproximadamente 06 (seis) metros quadrados, num total de 03 (três) unidades. Observações: – A Contratada deverá apresentar o projeto básico e executivo do reservatório; – Será de responsabilidade da contratada a ART da estrutura metálica do reservatório (do projeto executivo, montagem e execução). – Apresentar projeto executivo do reservatório, em no máximo 20 dias corridos após assinatura do contrato. O projeto elaborado deverá obedecer às espessuras das chapas no mínimo igual as especificadas no edital, todas as normas especificadas deverão atender aos critérios para fabricação e montagem do reservatório conforme a norma técnica da SAAE. A Contratada, através da Fiscalização, exigira todos os testes de solda/estanqueidade, tipo liquido penetrante, ultrassom e/ou outros que julgar necessários, todos os testes correm por conta da Contratada. – O transporte incluindo todas as despesas para instalação do reservatório, tais como: guincho, mão de obra em geral e todo material necessário, será de responsabilidade da contratada, inclusive, caso seja necessário solicitar junto a Cemig interrupção do fornecimento de energia, energia para solda das chapas ou gerador de energia compatível a necessidade da obra.

	Subtotal Adjudicado:	R$ 345.000,00	Subtotal Orçado:	R$ 399.480,00	13,6377 %	R$54.480,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 345.000,00	R$ 399.480,00	13,6377 %	54.480,00

Japaraíba - Minas Gerais, 24 de Agosto de 2023

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:649CC520

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220 - 2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060 - 2023 -AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS METALICOS PARA ARMAZENAMENTO DE AGUA POTAVEL PARA O CONSUMO HUMANO DA POPULAÇÃO DE JAPARAIBA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 220

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de Reservatório Metálico Cilíndrico Vertical com capacidade útil de 200.000 (duzentos mil) litros e reservatório metálico em aço carbono, tipo taça com coluna seca, com capacidade útil de 40.000 (quarenta mil) litros, para armazenamento de água potável para o consumo humano, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.*

Fornecedor : A. A. VERONA & CIA. LTDA. - 07.077.077/0001-09										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	unid	Fabricação Própria	200m³	R$ 249.000,00	R$ 249.000,00	R$ 279.960,00	R$ 279.960,00	11,06	R$ 30.960,00
Subtotal Adjudicado						R$ 345.000,00	Subtotal Orçado:	R$ 399.480,00	13,6377 %	R$ 54.480,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: Reservatório metálico para água potável, tipo cilíndrico apoiado, com as seguintes especificações técnicas (mínimas) abaixo descritas: Capacidade mínima: 200.000 (duzentos mil) litros. Dimensões: Diâmetro: 5,50 metros; Altura do reservatório: 8,60 metros; Altura do guarda corpo: 1,20 metros, conforme norma de segurança NR-12; Altura total incluindo guarda corpo superior: 9,80 metros. Materiais e Processos de Fabricação: O reservatório deverá ser fabricado em chapa de aço, SAC. 300 ou COR 420, com espessuras: do fundo mínima de 6,35 mm; costado: até 3,00 metros de altura com espessura mínima de 6,35 mm; restante da altura do costado com espessura mínima de 4,76 mm; Tampa com espessura mínima de 4,76 mm, com inclinação mínima para facilitar a movimentação do operador/manutenção sem risco de acidentes. Soldagem pelo processo MIG ou eletrodo revestido, conforme indicado nas normas AWS70XX; AWS A5.5 especificação de eletrodos revestidos de aço de baixa liga, para soldagem por arco elétrico; AWS A5.18 especificação de arames cobreados e sólidos, para soldagem por sistema semiautomático e manual (MIG). Normas de tanques soldados: ABNT/NBR 7821/83. Fabricação: código ASME seção VIII, e AWWA D-100. Projeto de estruturas de aço: ABNT/NBR 8800/86. Tratamento interno e externo: jato abrasivo ao metal quase branco SA 2.1/2, conforme norma sueca SIS 0559. Escada interna fabricada em tubo e/ou cantoneiras diâmetro 1 laminadas em aço ASTM A36. Teto autoportante com guarda corpo, com altura (conforme norma vigente), de 1,20 metros, com espaçamento mínimo de 20 cm entre barras de proteção, uma barra de proteção em todo perímetro com 3 cm a 5 cm de altura do teto para evitar queda de ferramentas e/ou outros. Utilizar no teto chapa antiderrapante, com espessura de 4,76 mm; bocal de visita no teto com 800 mm de diâmetro, tampa articulada, com porta cadeado e cadeado de 40 mm; Ventilação no teto através de 05 (cinco) suspiros, diâmetro de 6, vedado com tela inox, malha fina, para proteção contra insetos e detritos, num total de 05 unidades; Suportes para fixação da tubulação no costado (três prumadas de diâmetro de 3/4) para passagem dos cabos elétricos/internet e outros; Haste para descida de cabo de aterramento; Suporte de luz de sinalização, inclusive a lâmpada. Suporte com para-raios e cabo nu de aterramento em cobre, inclusive malha de aterramento conforme normas vigentes e exigências da Contratante. Equipamentos e Acessórios conforme Normas Técnicas: Entradas e saídas com sistema de flanges em aço carbono; Quatro saídas com diâmetro de 200 mm; Extravasor diâmetro de 200 mm, com tubulação descendo internamente e desaguando na parte externa, no fundo do reservatório; Quatro entradas com diâmetro de 200 mm, em tubo de aço carbono flangeado subindo por dentro do reservatório até próximo a tampa com uma curva de 90º flangeado na ponta e com pintura epóxi no mesmo padrão do costado interno do reservatório; O tubo deverá ser fixado internamente com a abraçadeira de inox, conforme especificações da Contratante; – Tampa de inspeção inferior com diâmetro de 600 mm com vedação em anel de borracha entre flanges; Todos os locais de entradas e saídas serão definidos pela Contratante antes da execução; Dreno diâmetro de 12; Todas as entradas e saídas deverão vir fechadas com flanges cegos, com os respectivos anéis de vedação de borracha, porcas e arruelas, simples e de pressão, e parafusos; Fornecimento de indicador de nível com escala volumétrica, tipo régua externa com cabo guia, com sistema de indicação inversos, cabos, sistema inverso, cabos, sistema de transmissão, esticadores, ancoras presilhas dos cabos; eixo em aço inox 304; indicador contra peso em aço-carbono; roldana em polipropileno; suporte da régua em aço carbono zincado; régua em alumínio com fundo; A escada externa deverá ser tipo espiral, com guarda corpo continuo conforme normas vigentes, degraus e patamares em chapa xadrez, fabricada em aço ASTEM A36, com tubo de 1 com no máximo 17 cm de altura entre os dois degraus largura mínima 60 cm, piso de cada degrau mínimo 30 cm, com 01(um) patamar de descanso, mínimo (1 x 0,60) m² de comprimento; Os patamares deverão ser fixados numa chapa colocada na face de fora da escada com largura aproximadamente 30 cm e comprimento total da escada; suporte sob a escada com mão francesa sendo uma em cada solda, ou seja, nas emendas de chapas e três sob os patamares (uma em cada ponta e uma no meio do patamar). Pintura Interna: Preparação da superfície: Jateamento abrasivo interno com a utilização de granalhas de aço, ao metal branco padrão SA 3 segundo a norma sueca SIS 005 59 00-67; Tinta de Fundo: Aplicação de tinta Shop Primer com espessura final em média de 40µm (micrometros) de película seca na cor Cinza; Tinta intermediária: Aplicação de tinta Primer Epóxi com espessura final em média 100µ (micrometros) de película seca; Tinta de acabamento: Aplicação de tinta (epóxi poliamida atóxico) com espessura final em média 140µm (micrometros) de película seca na cor Azul; Totalizando uma espessura média de película seca de 280µm (micrometros); Pintura Externa: – Preparação da superfície: Jateamento abrasivo interno com a utilização de granalhas de aço, ao metal branco padrão SA 2 ½ segundo a norma sueca SIS 005 59 00-67; – Tinta de fundo: Aplicação de tinta Shop Primer com espessura final em média de 40µm (micrometros) de película seca na cor Cinza; Tinta intermediária: Aplicação de tinta Primer Epóxi com espessura final em média de 100µm (micrometros) de película seca; Tinta acabamento: Aplicação de POLIURETANO (P.U) com espessura final em média de 60µm (micrometros) de película seca na cor branca e os acessórios na cor amarelo segurança; – Totalizando uma espessura média de película seca de 200µm (micrometros); Pintura Externa-Fundo: Acabamento: Uma demão, totalizando 200 micrômetros, de espessura seca, de tinta Rekotar Ara 231 e/ou Alcatrão de Hulha, na cor preta (impermeabilização do fundo com a base de concreto). Acabamento: O acabamento externo do reservatório será na cor BRANCA com a logomarca da Prefeitura Municipal de Japaraíba; Pintura com brasão do Município de Japaraíba (obrigatório que seja pintado e não adesivado), conforme modelo fornecido, medindo aproximadamente 06 (seis) metros quadrados, num total de 03 (três) unidades. Observações: A Contratada deverá apresentar o projeto básico e executivo do reservatório; Será de responsabilidade da contratada a ART da estrutura metálica do reservatório (do projeto executivo, montagem e execução); Apresentar projeto executivo do reservatório, em no máximo 20 dias corridos após assinatura do contrato. O projeto elaborado deverá obedecer às espessuras das chapas no mínimo igual as especificadas no edital, todas as normas especificadas deverão atender aos critérios para fabricação e montagem do reservatório conforme a norma técnica do SAAE. A Contratada, através da Fiscalização, exigira todos os testes de solda/estanqueidade, tipo liquido penetrante, ultrassom e/ou outros que julgar necessários, todos os testes correm por conta da Contratada; O transporte incluindo todas as despesas para instalação do reservatório, tais como: guincho, mão de obra em geral e todo material necessário, será de responsabilidade da contratada, inclusive, caso seja necessário solicitar junto a Cemig interrupção do fornecimento de energia, energia para solda das chapas ou gerador de energia compatível a necessidade da obra.										
2	1,00	unid	Fabricação Própria	40m³	R$ 96.000,00	R$ 96.000,00	R$ 119.520,00	R$ 119.520,00	19,68	R$ 23.520,00
Subtotal Adjudicado						R$ 345.000,00	Subtotal Orçado:	R$399.480,00	13,6377 %	R$54.480,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: Reservatório metálico para água potável, tipo taça, com coluna seca, com as seguintes especificações técnicas (mínimas) abaixo descritas: Capacidade mínima: 40.000 (quarenta mil) litros. Dimensões: Altura Coluna Seca: mínima de 6,00 metros; Altura total: mínima de 11,40 metros; Diâmetro da coluna: mínimo de 1,59 metros; Diâmetro da taça: 3,18 metros; Normas Técnicas: Norma de tanques soldados – ABNT- NBR 7821/83; Fabricação: código ASME seção VIII, e AWWA D-100; Projeto de estruturas de aço – ABNT – NBR 8800/86; ASW A5. 5 – especificação de eletrodos revestidos, de aço baixa liga para soldagem por arco elétrico; ASW A5.18 – especificação de arames cobrados e sólidos, para soldagem por sistema- automáticos e manual (MIG); Pressão do projeto – ATM; Temperatura do projeto – AMB; Densidade do líquido – 1,0 g/cm3; Velocidade do vento: Conforme ABNT NBR 6123/88; Equipamentos e Acessórios conforme Normas Técnicas: Duas entradas de água com diâmetros de 3” em tubo de aço carbono subindo por dentro do reservatório até próximo a tampa com uma curva de 90º na ponta e com pintura epóxi no mesmo padrão do costado interno do reservatório; Quatro saídas com diâmetros 3”; Extravasor com diâmetros 3” com tubulação descendo internamente e desaguando na parte externa, no fundo do reservatório; Tubo de dreno com tubulação descendo internamente e desaguando na parte externa, no fundo do reservatório; Todos os locais de entradas e saídas serão definidos pela Contratante antes da execução; Escada interna tipo marinheira sem guarda corpo conforme normas vigentes; Escada externa tipo marinheira com guarda corpo 600 mm; Guarda corpo de proteção no teto (em todo perímetro) com altura (conforme norma vigente), de 1,20 metros, com espaçamento mínimo de 20 cm entre barras de proteção; Boca de visita no teto 600 mm; Ventilação no teto através de suspiro, diâmetro de 6, vedado com tela inox, malha fina, para proteção contra insetos e detritos; Sinalizador de teto; Fornecimento e instalação de sistema de proteção contra descarga atmosférica, com instalação de aterramento elétrico da estrutura metálica em malha a ser construída de forma que obtenha um valor Ohmico máximo de 6 Ohms (conforme normas técnicas brasileiras); Instalação de aparelhos sinalizadores duplo. Sistema completo com haste, eletrodutos, condutores, acionamento por fotocélula; Fornecimento e instalação de tubulação e conexões de entrada de água (suporte com abraçadeira para fixação das tubulações), de saída de água, dreno e bocal para inspeção lateral; Materiais e Processos de Fabricação: Estrutura em Chapa de aço carbono com espessuras e procedimentos em conformidade com cálculo estrutural, considerando as normas técnicas em referência, de forma a garantirem a integridade estrutural quando o reservatório estiver cheio ou vazio e submetido aos esforços e cargas. Espessuras mínimas das chapas utilizadas: fundo: 6,35 mm. Lateral e tampa: 4,75 mm; – Qualificadas na norma AWS A5.18 para processos semiautomáticos (soldas MIG) utilizando-se arames sólidos e acobreados e na norma A5.1 para processo manual (solda eletrodo) com eletrodo revestido; Pintura Interna: Preparação da superfície: Jateamento abrasivo interno com a utilização de granalhas de aço, ao metal branco padrão SA 3 segundo a norma sueca SIS 005 59 00-67; Tinta de Fundo: Aplicação de tinta Shop Primer com espessura final em média de 40µm (micrometros) de película seca na cor Cinza; Tinta intermediária: Aplicação de tinta Primer Epóxi com espessura final em média 100µ (micrometros) de película seca; Tinta de acabamento: Aplicação de tinta (epóxi poliamida atóxico) com espessura final em média 140µm (micrometros) de película seca na cor Azul; Totalizando uma espessura média de película seca de 280µm (micrometros); Pintura Externa: Preparação da superfície: Jateamento abrasivo interno com a utilização de granalhas de aço, ao metal branco padrão SA 2 ½ segundo a norma sueca SIS 005 59 00-67; Tinta de fundo: Aplicação de tinta Shop Primer com espessura final em média de 40µm (micrometros) de película seca na cor Cinza; Tinta intermediária: Aplicação de tinta Primer Epóxi com espessura final em média de 100µm (micrometros) de película seca; Tinta acabamento: Aplicação de POLIURETANO (P.U) com espessura final em média de 60µm (micrometros) de película seca na cor branca e os acessórios na cor amarelo segurança; Totalizando uma espessura média de película seca de 200µm (micrometros). Acabamento: O acabamento externo do reservatório será na cor BRANCA com a logomarca da Prefeitura Municipal de Japaraíba; Pintura com brasão do Município de Japaraíba (obrigatório que seja pintado e não adesivado), conforme modelo fornecido, medindo aproximadamente 06 (seis) metros quadrados, num total de 03 (três) unidades. Observações: A Contratada deverá apresentar o projeto básico e executivo do reservatório; Será de responsabilidade da contratada a ART da estrutura metálica do reservatório (do projeto executivo, montagem e execução). Apresentar projeto executivo do reservatório, em no máximo 20 dias corridos após assinatura do contrato. O projeto elaborado deverá obedecer às espessuras das chapas no mínimo igual as especificadas no edital, todas as normas especificadas deverão atender aos critérios para fabricação e montagem do reservatório conforme a norma técnica da SAAE. A Contratada, através da Fiscalização, exigira todos os testes de solda/estanqueidade, tipo liquido penetrante, ultrassom e/ou outros que julgar necessários, todos os testes correm por conta da Contratada. O transporte incluindo todas as despesas para instalação do reservatório, tais como: guincho, mão de obra em geral e todo material necessário, será de responsabilidade da contratada, inclusive, caso seja necessário solicitar junto a Cemig interrupção do fornecimento de energia, energia para solda das chapas ou gerador de energia compatível a necessidade da obra.										
Subtotal Adjudicado						R$ 345.000,00	Subtotal Orçado:	R$ 399.480,00	13,6377 %	R$ 54.480,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 345.000,00	R$ 399.480,00	13,6377 %	54.480,00

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 24 de Agosto de 2023

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:70707202

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CIRURGIÃO DENTISTA – ESF E BUCO-MAXILO-FACIAL

EDITAL Nº 08 /2023

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento de 02 (duas) vagas para o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA** e 01 (uma) vaga para o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL,** por meio de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, Leis Municipais nº. 402/1975 e suas alterações, 2.011/2012, 2.185/2016 e 2.238/2017 nos seguintes termos:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria especificamente para este fim.
O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos do edital, avaliação de títulos e tempo de experiência, de caráter eliminatório e classificatório.
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.
O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº. 2011/2012 e da Lei Municipal nº 2.185/2016, que trata das atribuições do cargo.
Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).
Impugnações ao Edital poderão ser feitas até 01 (um) dia após a sua publicação e deverão ser apresentadas no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.640, Bairro Belmonte, João Monlevade/MG.
1.7.1 A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.
1.7.2 Caberá à Comissão nomeada pelo Prefeito analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.
Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.
São partes integrantes deste Edital:
1.9.1 - ANEXO I – Ficha de Inscrição
1.9.2 - ANEXO II – Calendário de atividades

2 – DAS VAGAS
Número de vagas: - 02 (duas) Cirurgião Dentista de Estratégia de Saúde da Família
- 01 (uma) Cirurgião Dentista Buco-Maxilo-Facial

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO
3.1 Requisitos, jornada de trabalho, remuneração, local de trabalho e direito do contratado, de acordo com as tabelas abaixo:

Cargo:	**CIRURGIÃO DENTISTA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**
Requisitos/Qualificação:	Curso de nível Superior Completo em Odontologia e Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais.
Remuneração:	R$ 6.967,90 (Seis mil, novecentos e sessenta e sete Reais e noventa centavos)
Benefícios:	- Cartão Vale Alimentação no valor de R$500,00 (Quinhentos Reais) - Vale transporte Municipal, para quem reside no município.
Local de Trabalho:	Unidade Básica de Saúde
Dos direitos do contratado:	Os direitos do candidato contratado são os previstos no Art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

Cargo:	**CIRURGIÃO DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL**
Requisitos/Qualificação:	Diploma de curso superior em Odontologia registrado no MEC, Registro no órgão de classe competente e título de especialista na área de Cirurgia Buco-Maxilo-Facial expedido por escola oficial ou legalmente reconhecida.
Carga horária:	20 (vinte) horas semanais.
Remuneração:	R$ 3.257,67 (Três mil duzentos e cinquenta e sete Reais e sessenta e sete centavos)
Benefícios:	- Cartão Vale Alimentação no valor de R$500,00 (Quinhentos Reais) - Vale transporte Municipal, para quem reside no município.
Local de Trabalho:	Centro de Especialidades Odontológicas
Dos direitos do contratado:	Os direitos do candidato contratado são os previstos no Art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELOS CONTRATADOS

4.1 Tarefas Típicas do Cirurgião Dentista da Estratégia de Saúde da Família:

4.1.1 - Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
4.1.2 - Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
4.1.3 - Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);

4.1.4 - Realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
4.1.5 - Garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
4.1.6 - Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
4.1.7 - Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
4.1.8 - Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
4.1.9 - Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;
4.1.10 - Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
4.1.11 - Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;
4.1.12 - Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;
4.1.13 - Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
4.1.14 - Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar das atividades de educação permanente;
4.1.15 - Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
4.1.16 - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
4.1.17 - Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;
4.1.18 - Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para planejamento e a programação em saúde bucal;
4.1.19 - Realizar atenção bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnostico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolutividade;
4.1.20 - Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;
4.1.21 - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
4.1.22 - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
4.1.23 - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
4.1.24 - Realizar supervisão técnica do técnico de saúde bucal e do auxiliar em saúde bucal;
4.1.25 - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
4.1.26 - Registro diário da produção através de ficha de produção específica em papel e através de sistema eletrônico.

4.2 Tarefas Típicas do Cirurgião Dentista Buco-maxilo-facial:

4.2.1 - Exodontias complexas;
4.2.2 - Retenções, inclusões e impactações dentárias;
4.2.3 - Cirurgias ósseas e de tecido mole com finalidade protética;
4.2.4 - Cirurgias periapicais;
4.2.5 - Tratamento cirúrgico dos processos infecciosos dos ossos maxilares;
4.2.6 - Tratamento cirúrgico dos processos infecciosos dos tecidos moles;
4.2.7 - Cirurgia de cistos e tumores benignos de tecido mole e intra-ósseos;
4.2.8 - Tratamento de sinusopatias de origem odontogênica;
4.2.9 - Tratamento cirúrgico dos processos infecciosos/neoplásicos das glândulas salivares;
4.2.10 - Tratamento clínico/ambulatorial das patologias da ATM;
4.2.11 - Cirurgias estético-funcionais de tecidos moles bucais;
4.2.12 - Osteoplastia e osteotomia;
4.2.13 - Traumatologia maxilofacial;
4.2.14 - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.
4.2.15 - Registro diário da produção através de ficha de produção específica em papel e através de sistema eletrônico.

5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO
5.1 A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.
6 – DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:
6.1 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;
6.2 Atender as condições especiais, prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo;
6.3 Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
6.4 Ter a formação exigida no item 3.1.
6.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;
6.6 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
6.7 Não estar condenado, criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado;
6.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
6.9 Estar em situação regular com o órgão de fiscalização do exercício profissional;
6.10 Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;
6.11 Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.
6.12 Não ter prestado serviço para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 03 (três) meses da data da contratação caso seja convocado por este processo a teor do disposto na lei municipal nº 2.238/2017;
6.13 No termo da Lei Municipal 2.011/2.012, artigo 5º, é vedada a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação de cargos públicos previstas na Constituição Federal.

7 – DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por via eletrônica (e-mail), utilizando o formulário constante do ANEXO I deste edital, juntamente com os documentos para pontuação de títulos e experiência, a saber:

7.1.1 - Período de Inscrição: **08 de setembro a 14 de setembro de 2023.**

7.1.2 - Documentos a serem encaminhados:

a) Ficha de Inscrição – ANEXO I;

b) Diploma/ Certificado de Conclusão de curso;

c) Todo período de experiência a ser pontuado, conforme item 9 deste edital;

d) Títulos de caráter classificatório, conforme item 9 deste edital.

7.1.3 - Endereço de e-mail para envio da inscrição: **selecaosaudepmjm@yahoo.com**

7.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

7.3 A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

7.4 Será permitida apenas uma inscrição por candidato, contendo todos os documentos solicitados digitalizados (formato .pdf ou .jpeg) em um único e-mail, o qual será confirmado conforme item 8.1 deste Edital;

7.5 O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado;

7.6 Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega;

7.7 Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;

7.8 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

7.9 A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

7.10 A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado;

7.11 O Município de João Monlevade não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos;

7.12 O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas;

7.13 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

8 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 Recebida a inscrição, o e-mail será respondido com a confirmação.

9- DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

9.1 Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

9.2 Os comprovantes de experiência profissional, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

9.3 Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital, serão desconsiderados;

9.4 Só será computada a contagem de tempo que especifica o período de trabalho no cargo pretendido de efetivo exercício;

9.5 Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado deverão ser entregues no ato da inscrição documentos relacionados à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (Títulos) e ao TEMPO DE EXPERIÊNCIA.

9.6 A avaliação dos documentos relacionados à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (Títulos) e ao TEMPO DE EXPERIÊNCIA terá valor máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos conforme o Quadro abaixo:

Áreas de pontuação	**Pontuação Máxima**
Tempo de Experiência	60
Qualificação Profissional (Títulos)	40

9.7 <u>A pontuação atribuída à Qualificação Profissional (Títulos) será da seguinte forma:</u>

Discriminação	**Pontos**
Título de Doutorado em área odontológica	15
Título de Mestrado em área odontológica	10
Pós graduação Latu Sensu / Especialização em Saúde Coletiva ou Saúde da Família (360hs)	10
Pós graduação Latu Sensu / Especialização em área odontológica (360hs)	5

9.7.1 - A soma da pontuação referente a Qualificação Profissional não poderá ultrapassar o valor máximo de 40 pontos, sendo desconsiderados os comprovantes excedentes.

9.7.2 - Os Títulos deverão ser relacionados à área de atuação na função pretendida ou correlata.

9.7.3 - Os Cursos de Doutorado, Mestrado, Especialização ou Pós-Graduação Latu Sensu deverão ser comprovados através de certificado ou diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

9.7.4 - Não serão pontuados os cursos apresentados como comprovação do REQUISITO de ingresso na função pleiteada, estabelecido nos Quadros do item 3.1 deste Edital.

9.8 <u>A pontuação atribuída ao TEMPO DE EXPERIÊNCIA</u>, exercido na área de atuação da função pretendida, será comprovado através de Declaração/Certidão do empregador (para vínculo em Ente Público) e/ou cópia de anotação na Carteira de Trabalho (para vínculo em empresa privada), sendo 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir de 01/01/2013.

9.8.1 - Os documentos referentes ao tempo de experiência, deverão ser comprovados, exclusivamente através de cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que identificam o candidato e páginas que constam os contratos de trabalho) e/ou declarações ou certidões de tempo de serviço, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado. No caso de cópia da CTPS digital, esta deverá estar acompanhada de documento de identificação pessoal.

9.8.2 - Não serão computados em duplicidade tempo de serviço em períodos concomitantes.

9.9 Não será aceito tempo de trabalho na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo, estagiário ou voluntário.

10 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 Somente serão considerados classificados, neste processo seletivo público, os candidatos que atenderem às condições previstas neste edital.

10.2 O critério para ordem de classificação será o somatório da pontuação obtida na avaliação de títulos e tempo de experiência comprovado, obedecida à ordem decrescente de pontuação.
10.3 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano.
10.4 Os candidatos aprovados e não convocados formarão quadro de reserva para fins de contratações futuras, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
10.5 A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão nomeada para o Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.

11 – DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 O resultado preliminar dos candidatos será divulgado no **dia 22 de setembro de 2023** no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
11.2 O recurso em face do resultado preliminar mencionado no item 11.1 deste edital deverá ser apresentado em até 02 (dois) úteis subseqüentes após sua divulgação, ou seja, **de 8hs do dia 25/09/2023 até as 23:59hs do dia 26/09/2023.**
11.3 O recurso deverá ser apresentado em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre o resultado preliminar e justificando adequadamente as razões para tal recurso.
11.4 O recurso deverá ser feito através do E-mail: **selecaosaudepmjm@yahoo.com**
11.5 Serão indeferidos os recursos que não atendam todos os critérios do item 11.3.
11.6 A decisão da Comissão é irrecorrível.
11.7 O resultado dos recursos será publicado junto ao resultado final no site institucional do Município de João Monlevade.

12 – DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) no dia **29/09/2023.**

13 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

13.1 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá apresentar, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS, APÓS SER CONVOCADO, documentação e exames informados abaixo no setor de Recursos Humanos da PMJM:
13.1.1 - Documentação a ser apresentada:
a) 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
e) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
g) Fotocópia do comprovante de residência emitido nos últimos 90 dias, acompanhada do original;
h) Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos *(Solicitar no setor de RH da Prefeitura de João Monlevade);*
i) Declaração de disponibilidade de horário de trabalho, sendo 04 (quatro) ou 08 (oito) horas diárias para serviços internos e externos (visita domiciliar), conforme cargo pleiteado *(Solicitar no setor de RH da Prefeitura de João Monlevade);*
j) Declaração de não ser servidor da Administração Direta e Indireta deste Município e não ter sido demitido do serviço público;
k) Fotocópia da Carteira de Trabalho, páginas de identificação, acompanhada da original;
l) Cópia da Certidão de nascimento e Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 14 anos;
m) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
n) Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
o) Fotocópia do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais.
p) Cópia autenticada da Certidão Negativa do Conselho Regional de sua categoria em relação a condenações por infração às regras éticas e profissionais exigidas para o exercício da profissão.
q) Certidão de que não está condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado, acompanhada de Folha de Antecedentes Criminais
r) Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho.
A data para realização deste exame será agendada pelo Setor de Recursos Humanos da PMJM, após apresentação dos documentos relacionados acima e dos exames do item 13.1.2.
Para a realização da consulta médica admissional, o candidato deverá apresentar no dia da consulta documento original de identidade com foto e assinatura, e resultado dos seguintes exames do item 13.1.2
s) Comprovante de conta na Agência do Banco Itaú *(A carta para abertura de conta será disponibilizada, pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura de João Monlevade, após apresentação de todos os documentos, inclusive apresentação de atestado admissional).*
13.1.2 - Exames para Consulta Médica – Admissional, que deverá ser realizado às suas expensas:
a) Hemograma completo;
b) Contagem de plaquetas;
c) Glicemia de jejum;
d) Urina rotina (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame).
Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax
13.2 O não cumprimento do previsto no item 13.1 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
14.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.
14.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes.
14.4 Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2.012.
14.5 O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

14.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, nomeada para este Edital.
14.7 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste processo.
14.8 A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11º da Lei Municipal nº 2.011/2012.
14.9 A ocorrência de faltas injustificadas no mês, um número igual ou superior a 30 (trinta) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.
14.10 O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva Coordenação, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

João Monlevade, 25 de agosto de 2023

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal João Monlevade

RAQUEL SOUZA DE PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 08/2023
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CIRURGIÃO DENTISTA – ESF e BUCO-MAXILO-FACIAL

NOME DO (A) CANDIDATO (A)		
DATA DE NASCIMENTO	RG Nº	CPF Nº
TELEFONE (S) PARA CONTATO		E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:		
Desejo me inscrever para o cargo de:		
( ) CIRURGIÃO DENTISTA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA **( ) CIRURGIÃO DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL**		
Documentos que estão sendo juntados, para títulos (marcar um "x" nos títulos anexados e informar a quantidade de documentos juntados para cada item). ( ) Tempo de Experiência; _____ folhas. ( ) Qualificação Profissional; _____ folhas.		

DECLARAÇÃO
Declaro que:
• Ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

• Declaro ter conhecimento de que a avaliação será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados anexados no e-mail da inscrição.

• Estou ciente e aceito que, caso aprovado, deverei apresentar, no prazo máximo de 03 dias úteis, após ser convocado, os documentos relacionados no item 13.1 do Edital no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG:

_____, _____ de _____ de 2023.
_____
Assinatura do candidato de próprio punho

ANEXO II

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	25/08/2023	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Inscrição e envio dos documentos	08/09/2023 a 14/09/2023	E-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com
Divulgação do resultado preliminar	22/09/2023	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/
Apresentação de Recurso contra resultado preliminar	25/09/2023 e 26/09/2023	E-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com
Divulgação da resposta do recurso	29/09/2023	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	29/09/2023	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:FC81EFAB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE BUCAL – AUXILIAR E TÉCNICO

EDITAL Nº 09 /2023

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**, 04 (quatro) vagas para o cargo de **TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL** e 03 (três) vagas para o cargo de **TÉCNICO DE RADIOLOGIA,** por meio de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, Leis Municipais nº. 402/1975 e suas alterações, 2.011/2012, 2.185/2016 e 2.238/2017 nos seguintes termos:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria especificamente para este fim.
O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos do edital e Tempo de Experiência, de caráter eliminatório e classificatório.
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.
O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº. 2011/2012 e da Lei Municipal nº 2.185/2016, que trata das atribuições do cargo.
Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).
Impugnações ao Edital poderão ser feitas até 01 (um) dia após a sua publicação e deverão ser apresentadas no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.640, Bairro Belmonte, João Monlevade/MG.
1.7.1 A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.
1.7.2 Caberá à Comissão nomeada pelo Prefeito analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.
Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.
São partes integrantes deste Edital:
1.9.1 - ANEXO I – Ficha de Inscrição
1.9.2 - ANEXO II – Calendário de atividades

2 – DAS VAGAS
Número de vagas: - 01 (uma) Auxiliar de Consultório Odontológico
- 04 (quatro) Técnico de Higiene Bucal
- 03 (três) Técnico de Radiologia

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO
3.1 Requisitos, jornada de trabalho, remuneração, local de trabalho e direito do contratado, de acordo com as tabelas abaixo:

Cargo:	**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**
Requisitos/Qualificação:	Ensino médio completo; Certificado de Conclusão de Curso Técnico de ASB e registro no Conselho Regional de Odontologia.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais.
Remuneração:	R$ 1.493,18 (Hum mil, quatrocentos e noventa e três Reais e dezoito centavos)
Benefícios:	- Cartão Vale Alimentação no valor de R$500,00 (Quinhentos Reais) - Vale transporte Municipal, para quem reside no município.
Local de Trabalho:	Unidade Básica de Saúde
Dos direitos do contratado:	Os direitos do candidato contratado são os previstos no Art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

Cargo:	**TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL**
Requisitos/Qualificação:	Ensino médio completo; Certificado de Conclusão de Curso Técnico de Higiene Dental e registro no Conselho Regional de Odontologia.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais.
Remuneração:	R$ 1.493,18 (Hum mil, quatrocentos e noventa e três Reais e dezoito centavos)
Benefícios:	- Cartão Vale Alimentação no valor de R$500,00 (Quinhentos Reais) - Vale transporte Municipal, para quem reside no município.
Local de Trabalho:	Unidade Básica de Saúde
Dos direitos do contratado:	Os direitos do candidato contratado são os previstos no Art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

Cargo:	**TÉCNICO DE RADIOLOGIA**
Requisitos/Qualificação:	Ensino Médio Completo. Curso Técnico em Radiologia e registro no CRTR.
Carga horária:	20 (vinte) horas semanais.
Remuneração:	R$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta Reais)
Benefícios:	- Cartão Vale Alimentação no valor de R$500,00 (Quinhentos Reais) - Vale transporte Municipal, para quem reside no município.
Local de Trabalho:	Unidade Básica de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas
Dos direitos do contratado:	Os direitos do candidato contratado são os previstos no Art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELOS CONTRATADOS
4.1 Tarefas Típicas do Auxiliar de Consultório Odontológico:

4.1.1 - Receber e registrar pacientes em consultórios dentários;
4.1.2 - Auxiliar dentistas em exames e tratamentos;
4.1.3 - Divulgar princípios de higiene e de profilaxia;
4.1.4 - Fazer a matrícula de pacientes na unidade, orientando-os sobre as prescrições, princípios de higiene e cuidados alimentares;
4.1.5 - Preencher boletins estatísticos e redigir relatórios das tarefas executadas;
4.1.6 - Executar tarefas correlatas de escritório;
4.1.7 - Participar do treinamento do ACDI;
4.1.8 - Colaborar nos programas educativos de saúde bucal;
4.1.9 - Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador;
4.1.10 - Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais;
4.1.11 - Fazer a demonstração de técnicas de escovação;
4.1.12 - Supervisionar, sob delegação, o trabalho dos ACDI;
4.1.13 - Realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supra-gengivais;
4.1.14 - Executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental;
4.1.15 - Fazer o papel de ACDI junto ao dentista, quando necessário;
4.1.16 - Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições da unidade administrativa e da natureza do seu trabalho.
4.1.17 - Registro diário da produção através de ficha de produção específica em papel e através de sistema eletrônico.

4.2 Tarefas Típicas Técnico de Higiene Dental:

4.2.1 - Participar das capacitações dos auxiliares de consultório dentário;
4.2.2 - Fazer aplicação tópica de substâncias, objetivando a prevenção da cárie dental;
4.2.3 - Ensinar métodos de higiene bucal, visando o auto controle da placa;
4.2.4 - Inserir, condensar, esculpir e polir materiais restauradores em cavidades preparadas pelo dentista, para finalizar o serviço;
4.2.5 - Fazer a tomada e revelação de radiografias intra-orais, para auxiliar o diagnóstico;
4.2.6 - Participar do treinamento de atendentes de consultórios dentários, auxiliando os instrutores;
4.2.7 - Promover programas educativos de saúde bucal;
4.2.8 - Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais;
4.2.9 - Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos sobre problemas de saúde bucal, objetivando as soluções para os mesmos;
4.2.10 - Preparar substâncias restauradores para moldagens;
4.2.11 - Conservar e manter os equipamentos e instrumental odontológico, visando colocá-los em perfeitas condições de uso;
4.2.12 - Fazer a tomada e revelação de radiografias intra-orais;
4.2.13 - Realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supra-gengivais;
4.2.14 - Polir restaurações;
4.2.15 - Proceder a limpeza e assepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos;
4.2.16 - Confeccionar modelos e preparar moldeiras;
4.2.17 - Fornecer dados para levantamentos estatísticos;
4.2.18 - Instrumentar o dentista em seu trabalho junto ao paciente;
4.2.19 - Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza do trabalho.
4.2.20- Registro diário da produção através de ficha de produção específica em papel e através de sistema eletrônico.

4.3 Tarefas Típicas do Técnico de Radiologia:

4.3.1 - Conferir o pedido de raios X com o paciente;
4.3.2 - Registrar em livro próprio o pedido de raios X e o nome do paciente;
4.3.3 - Selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico/dentista, para facilitar a execução do trabalho;
4.3.4 - Colocar os filmes no chassi, posicionando-se e fixando letras e números radiopacos no filme, para obter as chapas radiográficas;
4.3.5 - Preparar o paciente, fazendo-o vestir roupas adequadas e livrando-o de qualquer joia ou objeto de metal, para assegurar a validade do exame;
4.3.6 - Colocar o paciente nas posições corretas, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, para obter chapas mais nítidas;
4.3.7 - Acionar o aparelho de raios X, observando as instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade sobre a área a ser radiografada;
4.3.8 - Encaminhar o chassi com o filme a câmara escura, utilizando passa-chassi ou outro meio, para ser feita a revelação do filme;
4.3.9 - Registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico;
4.3.10 - Controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor, verificando e registrando gastos, para assegurar a continuidade dos serviços;
4.3.11 - Elaborar as substâncias reveladoras e fixadoras, diluindo produtos químicos e segundo fórmulas apropriadas;
4.3.12 - Submeter as chapas, retiradas dos chassis, nas soluções de banho;
4.3.13 - Proceder a secagem das chapas, fixando-as em colgaduras e colocando-as em secadoras;
4.3.14 - Substituir, periodicamente o líquido revelador e fixador preparando novas soluções de acordo com fórmulas preestabelecidas para possibilitar a maior nitidez das chapas;
4.3.15 - Manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções para evitar acidentes;
4.3.16 - Colocar as radiografias nos envelopes;
4.3.17 - Manter registros e arquivos;
4.3.18 - Encaminhar as radiografias prontas ao médico/dentista requisitante;
4.3.19 - Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho.
4.3.20 - Realizar tomadas radiográficas intrabucais (periapicais, interproximais e oclusais) através da técnica do paralelismo com cone longo.
4.3.21 - Registro diário da produção através de ficha de produção específica em papel e através de sistema eletrônico.

5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO
5.1 A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.
6 – DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:
6.1 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;
6.2 Atender as condições especiais, prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo;
6.3 Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
6.4 Ter a formação exigida no item 3.1.
6.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;
6.6 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
6.7 Não estar condenado, criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado;
6.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
6.9 Estar em situação regular com o órgão de fiscalização do exercício profissional;
6.10 Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;
6.11 Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.
6.12 Não ter prestado serviço para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 03 (três) meses da data da contratação caso seja convocado por este processo a teor do disposto na lei municipal nº 2.238/2017;

6.13 No termo da Lei Municipal 2.011/2.012, artigo 5º, é vedada a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação de cargos públicos previstas na Constituição Federal.

7 – DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por via eletrônica (e-mail), utilizando o formulário constante do ANEXO I deste edital, juntamente com os documentos para pontuação de títulos e experiência, a saber:

7.1.1 - Período de Inscrição: **08 de setembro a 14 de setembro de 2023.**

7.1.2 - Documentos a serem encaminhados:

a) Ficha de Inscrição – ANEXO I;

b) Diploma/ Certificado de Conclusão de curso;

c) Todo período de experiência a ser pontuado, conforme item 9 deste edital;

7.1.3 - Endereço de e-mail para envio da inscrição: **selecaosaudepmjm@yahoo.com**

7.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

7.3 A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

7.4 Será permitida apenas uma inscrição por candidato, contendo todos os documentos solicitados digitalizados (formato .pdf ou .jpeg) em um único e-mail, o qual será confirmado conforme item 8.1 deste Edital;

7.5 O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado;

7.6 Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega;

7.7 Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;

7.8 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

7.9 A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

7.10 A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado;

7.11 O Município de João Monlevade não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos; .

7.12 O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas;

7.13 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

8 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 Recebida a inscrição, o e-mail será respondido com a confirmação.

9- DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

9.1 Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

9.2 Os comprovantes de experiência profissional, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

9.3 Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital serão desconsiderados;

9.4 Só será computada a contagem de tempo que especifica o período de trabalho no cargo pretendido de efetivo exercício;

9.5 Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado deverão ser entregues no ato da inscrição documentos relacionados ao TEMPO DE EXPERIÊNCIA.

9.6 - A avaliação dos documentos relacionados ao TEMPO DE EXPERIÊNCIA terá valor máximo de 60 (sessenta) pontos, conforme o Quadro abaixo:

Áreas de pontuação	**Pontuação Máxima**
Tempo de Experiência	60

9.7 - **A pontuação atribuída ao TEMPO DE EXPERIÊNCIA**, exercido na área de atuação da função pretendida, será comprovado através de Declaração/Certidão do empregador (para vínculo em Ente Público) e/ou cópia de anotação na Carteira de Trabalho (para vínculo em empresa privada), sendo 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir de 01/01/2013.

9.7.1- Os documentos referentes ao tempo de experiência deverão ser comprovados, exclusivamente através de cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que identificam o candidato e páginas que constam os contratos de trabalho) e/ou declarações ou certidões de tempo de serviço, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado. No caso de cópia da CTPS digital, esta deverá estar acompanhada de documento de identificação pessoal.

9.7.2 - Não serão computados em duplicidade tempo de experiência em períodos concomitantes.

9.7.3 - Não será aceito tempo de experiência na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo, estagiário ou voluntário.

10 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 Somente serão considerados classificados, neste processo seletivo público, os candidatos que atenderem às condições previstas neste edital.

10.2 O critério para ordem de classificação será o somatório da pontuação obtida na avaliação de tempo de experiência comprovado, obedecida à ordem decrescente de pontuação.

10.3 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano.

10.4 Os candidatos aprovados e não convocados formarão quadro de reserva para fins de contratações futuras, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

10.5 A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão nomeada para o Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.

11 – DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 O resultado preliminar dos candidatos será divulgado no **dia 22 de setembro de 2023** no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

11.2 O recurso em face do resultado preliminar mencionado no item 11.1 deste edital deverá ser apresentado em até 02 (dois) úteis subseqüentes após sua divulgação, ou seja, **de 8hs do dia 25/09/2023 até as 23:59hs do dia 26/09/2023.**

11.3 O recurso deverá ser apresentado em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre o resultado preliminar e justificando adequadamente as razões para tal recurso.
11.4 O recurso deverá ser feito através do E-mail: **selecaosaudepmjm@yahoo.com**
11.5 Serão indeferidos os recursos que não atendam todos os critérios do item 11.3.
11.6 A decisão da Comissão é irrecorrível.
11.7 O resultado dos recursos será publicado junto ao resultado final no site institucional do Município de João Monlevade.

12 – DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) no dia **29/09/2023.**

13 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

13.1 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá apresentar, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS, APÓS SER CONVOCADO, documentação e exames informados abaixo no setor de Recursos Humanos da PMJM:
13.1.1 - Documentação a ser apresentada:
a) 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
e) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
g) Fotocópia do comprovante de residência emitido nos últimos 90 dias, acompanhada do original;
h) Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos *(Solicitar no setor de RH da Prefeitura de João Monlevade);*
i) Declaração de disponibilidade de horário de trabalho, sendo 04 (quatro) ou 08 (oito) horas diárias para serviços internos e externos (visita domiciliar), conforme cargo pleiteado *(Solicitar no setor de RH da Prefeitura de João Monlevade);*
j) Declaração de não ser servidor da Administração Direta e Indireta deste Município e não ter sido demitido do serviço público;
k) Fotocópia da Carteira de Trabalho, páginas de identificação, acompanhada da original;
l) Cópia da Certidão de nascimento e Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 14 anos;
m) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
n) Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
o) Fotocópia do comprovante de inscrição no Conselho de Classe, conforme cargo pleiteado.
p) Cópia autenticada da Certidão Negativa do Conselho Regional de sua categoria em relação a condenações por infração às regras éticas e profissionais exigidas para o exercício da profissão.
q) Certidão de que não está condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado, acompanhada de Folha de Antecedentes Criminais
r) Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho.
A data para realização deste exame será agendada pelo Setor de Recursos Humanos da PMJM, após apresentação dos documentos relacionados acima e dos exames do item 13.1.2.
Para a realização da consulta médica admissional, o candidato deverá apresentar no dia da consulta documento original de identidade com foto e assinatura, e resultado dos seguintes exames do item 13.1.2
s) Comprovante de conta na Agência do Banco Itaú *(A carta para abertura de conta será disponibilizada, pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura de João Monlevade, após apresentação de todos os documentos, inclusive apresentação de atestado admissional).*
13.1.2 - Exames para Consulta Médica – Admissional, que deverá ser realizado às suas expensas:
a) Hemograma completo;
b) Contagem de plaquetas;
c) Glicemia de jejum;
d) Urina rotina (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame).
Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax
13.2 O não cumprimento do previsto no item 13.1 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
14.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.
14.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes.
14.4 Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2.012.
14.5 O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.
14.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, nomeada para este Edital.
14.7 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste processo.
14.8 A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11º da Lei Municipal nº 2.011/2012.
14.9 A ocorrência de faltas injustificadas no mês, um número igual ou superior a 30 (trinta) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.
14.10 O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva Coordenação, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

João Monlevade, 25 de agosto de 2023

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal João Monlevade

RAQUEL SOUZA DE PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 09/2023
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE BUCAL – AUXILIAR E TÉCNICO

NOME DO (A) CANDIDATO (A)		
DATA DE NASCIMENTO	RG Nº	CPF Nº
TELEFONE (S) PARA CONTATO		E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:		
Desejo me inscrever para o cargo de:		
( ) AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO ( ) TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL ( ) TÉCNICO DE RADIOLOGIA		
Documentos que estão sendo juntados (Informar a quantidade de documentos juntados para cada item). Tempo de Experiência _____ folhas.		

DECLARAÇÃO
Declaro que:
• Ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

• Declaro ter conhecimento de que a avaliação será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados anexados no e-mail da inscrição.

• Estou ciente e aceito que, caso aprovado, deverei apresentar, no prazo máximo de 03 dias úteis, após ser convocado, os documentos relacionados no item 13.1 do Edital no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG:

_____, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do candidato de próprio punho

ANEXO II

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	25/08/2023	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Inscrição e envio dos documentos	08/09/2023 a 14/09/2023	E-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com
Divulgação do resultado preliminar	22/09/2023	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/
Apresentação de Recurso contra resultado preliminar	25/09/2023 e 26/09/2023	E-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com
Divulgação da resposta do recurso	29/09/2023	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	29/09/2023	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:89339CFC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CREDENCIAMENTO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Nº 001/2023

Chamamento público para fins de **CREDENCIAMENTO DE OFICINAS ESPECIALIZADAS EM: MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA LEVE E PESADA, MANUTENÇÃO MECÂNICA DE MOTOCICLETA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, ELÉTRICA, BORRACHARIA, RESFRIAMENTO EM RADIADORES, SERVIÇO DE SCANNER AUTOMOTIVO (RASTREAMENTO P/ DETECTAR FALHAS MECÂNICAS), INJEÇÃO ELETRÔNICA E SERVIÇO DE HIDRAÚLICA VEICULAR, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA.**

PREÂMBULO

O Município de João Monlevade, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para o conhecimento dos interessados que está procedendo ao ***CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE*** **CREDENCIAMENTO DE OFICINAS ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA LEVE E PESADA, MANUTENÇÃO MECÂNICA DE MOTOCICLETA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, ELÉTRICA, BORRACHARIA, RESFRIAMENTO EM RADIADORES, SERVIÇO DE SCANNER AUTOMOTIVO (RASTREAMENTO P/ DETECTAR FALHAS MECÂNICAS), INJEÇÃO ELETRÔNICA E SERVIÇO DE HIDRAÚLICA VEICULAR PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA,** a partir do dia de **28 de Agosto de 2023 a 28 de Setembro de 2023, das 07:30 às 11: horas e de 13:30 às 17 horas**, com fundamentações no Art. 25 da Lei nº 8666/93. Este procedimento autorizado por meio do **Credenciamento nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Administração.**

DO OBJETO:

É objeto deste Edital o **CREDENCIAMENTO DE OFICINAS ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA LEVE E PESADA, MANUTENÇÃO MECÂNICA DE MOTOCICLETA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, ELÉTRICA, BORRACHARIA, RESFRIAMENTO EM RADIADORES, SERVIÇO DE SCANNER AUTOMOTIVO (RASTREAMENTO P/ DETECTAR FALHAS MECÂNICAS), INJEÇÃO ELETRÔNICA E SERVIÇO DE HIDRAÚLICA VEICULAR, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA.**

DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, no Setor de Compras e Licitações, à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Carneirinhos, no período e data estabelecidos no preâmbulo do presente edital.

2.1. Habilitação Jurídica:

Cédula de identidade dos sócios/diretores
Registro comercial, no caso de empresa individual;
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado das alterações, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

2.2. Regularidade Fiscal:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ/MF** –, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União**. (CND RECEITA FEDERAL)**
Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante; **(CND ESTADUAL)**
Certidão negativa de tributos municipal, emitida pelo município da sede do licitante; **(CND MUNICIPAL)**
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – **FGTS** – demonstrando situação regular;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.
g) Alvará de Localização e Funcionamento vigente;
h) Declaração para fins de Participação em Licitações **(ANEXO IV)**

2.3. Os documentos poderão ser apresentados por original, por fotocópia autenticada por cartório ou por funcionário do Município, ou por publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticados digitalmente.
2.4. Os envelopes deverão ser apresentados com os seguintes dizeres externos:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023 SMA
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MECÃNICOS, ALINHAMENTO
RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ (MF) _____

DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A credenciada apresentará propostas no âmbito de sua especialidade, nos preços definidos pelo município.
3.2. Estarão credenciados a realizar os serviços, os profissionais ou empresas que apresentarem corretamente as documentações exigidas, concordando com os valores propostos pelo Município.
3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do Município ou responsável pela licitação, conforme Art. 9º, III, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

OBS: CADA EMPRESA PODERÁ SE CREDENCIAR EM 01 (UM) OU MAIS ITENS DE ACORDO COM SUAS ATIVIDADES

A EMPRESA CREDENCIADA DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS, QUANDO SOLICITADOS, CONFORME A TABELA TEMPÁRIA DISPONIVEL NO ENDEREÇO ELETRONICO: WWW.TEMPARIO.COM.BR.

DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços deverão ser prestados em instalações da CONTRATADA, e em se havendo necessidade comprovada, nas dependências da CONTRATANTE.
4.2. Se a CONTRATADA não dispuser de instalações dentro do Município de João Monlevade, deverá OBRIGATORIAMENTE transportar/buscar/rebocar os veículos da Município para as suas instalações, ficando responsável por todos os custos provenientes deste serviço, inclusive o transporte dos veículos de volta ao Município.
O prazo de contratação do serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração pelo período máximo de até 60 (sessenta) meses, utilizando-se como índice de correção anual o IGPM/FGV ou outro índice ofical.

Os serviços contratados serão prestados através do estabelecimento credenciado vedada a terceirização.
A prestação dos serviços será de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, sendo que o controle de escala das empresas credenciadas será realizado pelo Setor de Garagem, ficando expressamente vedada a emissão de duas ou mais ordens de serviços em sequencia para a mesma empresa, salvo se comprovada a indisponibilidade de atendimento das ceredenciadas.
A CONTRATADA deverá apresentar estrutura, física, ferramental, equipamentos e profissionais qualificados capazes de atender imediatamente as demandas solicitadas pela Município de João Monlevade
A CONTRATADA deverá manter os veículos recebidos para manutenção em instalações abrigadas, cobertas e seguras.
Para execução dos serviços a CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de mão de obra e de todas as ferramentas necessárias para a relização dos serviços.
A contratada deverá apresentar num prazo máximo de 24 horas após a entrada do veículo a relação de peças e acessórios a serem substituídos.
A CONTRATADA deverá permitir acesso às oficinas aos supervisores de manutenção de veículos do departamento de transportes da Município de João Monlevade, para verificação e acompanhamento dos serviços.
A CONTRATADA deverá prestar laudo técnico sobre os veículos sempre que for solicitado pela unidade de transportes da Município de João Monlevade.

A garantia da CONTRATADA cobrirá todos os serviços executados por seu pessoal, contra defeitos de execução, pelo prazo de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, contados após a entrega dos serviços, sendo que durante este prazo a CONTRATADA estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais para Município de João Monlevade.
A garantia para motor, caixa e diferencial deverá ser de 20.000 (vinte mil) quilômetros ou 6 (seis) meses;
O prazo de garantia de serviço será no mínimo igual ao da garantia da peça. No caso de não haver troca de peças, a garantia mínima deverá ser de 6 (seis) meses ou 10.000 (dez) mil km, o que ocorrer primeiro. No caso de lanternagem e Pintura a garantia será de 1 (um) ano;
As peças e/ou pneus substituídos, quando da execução dos serviços, deverão ser devolvidos obrigatoriamente à Município de João Monlevade, devidamente acondicionados nas embalagens originais da peça nova substituída, juntamente com o veículo reparado, devendo estes ser conferidos pelo fiscal do Contrato;
É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;
No caso de erro de diagnóstico, os custos das peças e serviços serão de total responsabilidade da empresa credenciada que lhe der causa.
Prazo de finalização do serviço de 24 horas a mais em relação à tabela tempária, a partir do recebimento da peça. No caso de pintura prever prazos de início do serviço de acordo com condições climáticas. (24h à mais da tabela tempária). A empresa será descredenciada caso não cumpra os prazos estabelecidos.
É expressamente proibida a terceirização dos serviços.
A empresa deverá entregar o veículo limpo.
Quando houver indisponibilidade da empresa credenciada para a realização do serviço solicitado, a mesma deverá formalizar a recusa em papel timbrado e devidamente assinado pelo responsável.
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a emissão das notas fiscais.
Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento Público.
Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão de Credenciamento, localizada à Avenida Cãndido Dias, nº 03 , Bairro Belmonte (Setor de Garagem) ou pelo telefone (31) 3859-2565 ou pelo e-mail: garagem.pmjm@gmail.com.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS.
5.1 - O CREDENCIADO se compromete com as obrigações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

6. DAS SANÇÕES
6.1 - O desatendimento das condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº: 8.666/93.
6.2 - O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas esta sujeito às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº: 8.666/93, destacando-se:
6.2.1 Advertência;
6.2.2 Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento;
6.2.3 Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;
6.2.4 Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de João Monlevade por até 2 (dois) anos;
6.2.5 Declaração de inidoneidade.
6.3 - Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face da conduta adotada pelo prestador de serviços, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será mensal, em até 15 (quinze) dias apoós entrega da Nota Fiscal.
7.2 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e produção mensal de atendimento até o último dia útil do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável de cada Secretaria Municipal solicitante.
7.3 - Os valores serão corrigidos de acordo com reajustes efetuados na ***TABELA DO MUNICÍPIO de João Monlevade (Anexo II)***.
7.4 - Os contratos firmados com os credenciados terão vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei Federal nº: 8.666/93, caso haja interesse e vantagem para Administração, com a anuência da credenciada.

8. DA RESPONSABILIDADE
8.1 - É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de João Monlevade, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais.
8.2 - É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de João Monlevade, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.

9. DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E IMPUGNAÇÃO
9.1 - A formalização do CREDENCIAMENTO se dará através de Termo de Credenciamento, após a entrega da documentação relacionada no item 3 deste edital, conforme minuta constante no Anexo II do Instrumento Convocatório.
9.1.1 - O procedimento licitatório previsto neste edital caracteriza ato administrativo formal.
9.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de CREDENCIAMENTO por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido e a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 - As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

* SMA - 020070010412204012.082 - 339039 F/095
* TFD - 020015001.1030210032.1080 - 339039 F/511
* PSF - 020015001.1030110022.100 - 339039 F/458
* VISA - 020015001.1030510052.112 - 339039 F/550
* SESAMO - 020015001.1030210032.104 - 339039 F/495
* DST AIDS - 020015001.10305110052.114 - 339039 F/556

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O Município de João Monlevade, através de suas Secretarias Municipais poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.
11.2 - É facultado ao Município de João Monlevade, a qualquer tempo: promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do termo de credenciamento; aferir os serviços ofertados; solicitar aos órgãos técnicos competentes elaboração de pareceres objetivando o acompanhamento dos serviços.
11.3 - O credenciado **deverá** comunicar formalmente ao Município de João Monlevade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa técnica.
11.4 - O credenciamento será formalizado por decisão do Prefeito Municipal, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
11.5 - Em caso de atraso na entrega da prestação mensal de atendimento, ficará suspenso o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.
11.6 - A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.
11.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município de João Monlevade, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.
11.8 - Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
11.9 - A distribuição dos serviços aos credenciados será feita de forma igualitária e a ordem dos serviços será determinada através de sorteio.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 - Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados no site oficial da Município de João Monlevade: www.pmjm.mg.gov.br.
12.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DOS ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Tabela de Preços
Anexo III – Minuta do Contrato
Anexo IV – Proposta de Credenciamento
Anexo V – Declaração para fins de participação em Licitações
Anexo VI – Relação Atual dos veículos

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO
1.1. Secretaria Municipal de Administração

2. OBJETO
2.1. CREDENCIAMENTO DE OFICINAS ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA LEVE E PESADA, MANUTENÇÃO MECÂNICA DE MOTOCICLETA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, ELÉTRICA, BORRACHARIA, RESFRIAMENTO EM RADIADORES, SERVIÇO DE SCANNER AUTOMOTIVO (RASTREAMENTO P/ DETECTAR FALHAS MECÂNICAS), INJEÇÃO ELETRÔNICA E SERVIÇO DE HIDRAÚLICA VEICULAR, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA.

3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO
3.1.O presente Termo de Referência dispõe sobre a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de manutenção automotiva, preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, minivans, ônibus, motocicletas, caminhões e máquinas por todas as Secretarias Municipais, muitos possuem vários anos de uso, haja visto que a grande maioria desses faz uma imensa quantidade de quilômetros/dia, incluam-se aqui os que realizam os transportes da Secretaria de Saúde. Desta forma, aqueles que estão fora do prazo de garantia necessitam de serviços mecânicos e reparos, em função de sua rotatividade e utilização diversas.
3.2. No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter a frota de veículos municipais em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, com isso, espera-se prolongar a vida útil dos mesmos e dar maior segurança na trafegabilidade dos veículos além de evitar a interrupção dos trabalhos.
3.3. O Chamamento Publico e o Credenciamento de empresas facilita a condição de manutenção dos veículos, vez que, possibilita a habilitação de diversos prestadores de serviços, tornando a manutenção, em especial nas áreas de saúde, educação, assistência social e obras com maior agilidade e eficiência, evitando a paralisação ou morosidade no processo de manutenção. Também contribui para o desenvolvimento das empresas locais, ampliação de oferta e maior sustentabilidade.
3.4. Para uma base de preços utilizou-se cotações com fornecedores do ramo de manutenção de veículos leves, motocicletas, veículos pesados e máquinas.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:
Lote – 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Mão de obra mecânica veiculo linha leve (Hora Homem)	HR	600

Lote – 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Mão de obra mecânica veiculo linha pesada (Hora Homem)	HR	400

Lote - 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviço de alinhamento veiculo leve	Und	150
02	Serviço de balanceamento veiculo leve	Und	100
03	Serviço cambagem veiculo leve	Und	100

Lote - 4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviço de alinhamento veiculo pesado	Und	100
02	Serviço de balanceamento veiculo pesado	Und	100
03	Serviço cambagem veiculo pesado	Und	50

Lote - 5

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviço elétrico veiculo leve	HR	150
02	Serviço elétrico veiculo pesado	Und	100

Lote - 6

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviço de borracharia remendo pneu veiculo leve	und	50
02	Serviço de borracharia montagem e desmontagem pneu veiculo leve	Und	50

Lote - 7

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviço de borracharia remendo pneu veiculo pesado	und	30
02	Serviço de borracharia remendo pneu máquina pesado	Und	20
03	Serviço de borracharia montagem e desmontagem pneu veiculo pesado	Und	30

Lote - 8

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviço de resfriamento de radiadores veiculo leve	und	30
02	Serviço de resfriamento de radiadores veiculo pesado	Und	20

Lote - 9

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviço de scanner automotivo (rastreamento) veiculo leve	und	30
02	Serviço de scanner automotivo (rastreamento) veiculo pesado	und	30

Lote - 10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviço de lanternagem /pintura de veiculo	HR	200

Lote - 11

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Mão de obra mecânica motocicleta (Hora Homem)	HR	200

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. DAS OBRIGAÇÕES:
5.1.1. Da Contratada:

a) Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízo de qualquer natureza que causar ao **MUNICIPIO** ou terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do MUNICÍPIO;
b) Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no **prazo pactuado,** de acordo com a Tabela Templária, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;
c) Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilidade e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas;
d) Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;
e) Promover por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta em vistas das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo;
f) Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município ou terceiro decorrente de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores;
g) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Município;

h) Realizar os procedimentos dentro dos critérios de qualidade preconizados pelos órgãos competentes.
i) O CREDENCIADO não poderá cobrar qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.
j) Obriga-se a colocar à disposição do município, os serviços a que se comprometeu a realizar constantes Anexo II deste Edital.
k) Os serviços serão realizados nas dependências das empresas credenciadas ou em local designado pela Secretaria Municipal de Administração, sem que isso acarrete em qualquer custo à Administração.
l) Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços feitos pela Município de João Monlevade, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
m) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
n) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município de João Monlevade.
o) Executar, conforme a melhor técnica os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
p) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
q) Assumir total responsabilidade com os serviços; na falta por qualquer motivo, o credenciado deverá avisar imediatamente sua ausência para a Município de João Monlevade, por meio de suas Secretarias.
r) Assinar o contrato de credenciamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação para este fim específico, a qual poderá ser realizada através de e-mail, devidamente comprovado.
s) A contratada deverá manter os veículos e maquinários recebidos do MUNICÍPIO em instalações abrigadas e cobertas.
t) A contratada deverá receber os veículos e maquinários do MUNICÍPIO a qualquer hora do dia ou da noite, em casos de defeitos ou acidentes, providenciando o Município o transporte e/ou reboque dos mesmos, de modo que possibilite a remoção imediata dos maquinários defeituoso ou acidentado do local onde se encontre, para local seguro.
u) Quando da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar comprovação do endereço da oficina onde serão prestados os serviços para que possamos fazer a conferência.
v) A Contratada deverá reexecutar de forma gratuita todos os serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização.
x) A empresa vencedora deverá dispor de estrutura mínima par ao atendimento da frota:
a) Mínimo 01 boxe coberto apropriado para o atendimento;
b) Mínimo 01 mecânico especializado com ferramental e equipamentos especializados na oficina ou a campo.
c) Ferramental completo para realizar a manutenção dos veículos leves, pesados ou maquinas, conforme o item no qual irá se credenciar.

5.1.2. Do Contratante:

Atestar execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
Efetuar os pagamentos devidos á contratada nas condições estabelecidas.
Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no termo de credenciamento.

5.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
a) Os serviços deverão ser prestados na sede da CONTRATADA, podendo em casos excepcionais e com autorização da Secretaria de Administração, serem realizados no setor de transporte (Oficina da Garagem).
b) O controle dos serviços será feito pelo setor de garagem, por meio do responsável do setor conforme as necessidades e recursos disponíveis.
c) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação de serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso, em caso de má prestação,verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
d) Os serviços contratados serão requeridos, através de encaminhamento próprio do Município por meio de requisição do setor de Garagem.
e) O credenciado se obriga a comunicar, com antecedência máxima de 24 horas, quando não for possível o cumprimento dos serviços, de modo que o Setor de Garagem possa convocar o próximo credenciado para sua execução.

5.2.1 Os serviços relacionados no TERMO DE REFERÊNCIA, constarão de:

5.2.1.1 - Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de maquinários; serviço de rastreador incluso se for preciso.
5.2.1.2 - Os serviços deverão ser executados na oficina da contratada, salvo casos excepcionais e com autorização da CONTRATANTE, que deverá possuir disponível para a execução dos serviços às instalações e no mínimo os seguintes aparelhamento técnico:
• Análise de sistema de injeção eletrônica;
• Rastreamento;
• Ferramentas adequadas à realização dos reparos dos maquinários, com segurança e precisão;
• Máquinas de limpeza de bicos;
• Solda MIG e Solda Ponto.
5.2.1.3 - Os serviços a serem executados pela contratada, serão solicitados pelo Município, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de formulário "Autorização de Serviço", do qual constarão à descrição e a especificação dos serviços pretendidos e a identificação do(s) maquinários a receber o(s) serviço(s).
5.2.1.4 - A cada serviço, o MUNICÍPIO solicitará à contratada, um orçamento prévio que deverá ser por esta, preparado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano do maquinário, e a descrição e discriminação dos serviços a serem executados, devendo ser indicado o número de horas-homem a serem utilizadas, com base na tabela de tempo padrão de mão-de-obra, e relacionará ainda, todas as peças e componentes a serem substituídos, especificando o nome da peça, quantidade, marca, referência e modelo (peças que deverão ser adquiridas pelo Município e entregue a contratada).
5.2.1.5 - O número de horas e quantitativo de pessoal a serem utilizados na execução de cada tipo de serviço, e, portanto, a ser considerado para efeito de pagamento, será o constante das tabelas de tempo padrão de mão-de-obra elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos maquinários, não sendo permitido o acréscimo de etapa ou fase de serviços já incluídos na sua descrição final.
5.2.1.6 - Após recebimento do maquinário a contratada deverá emitir "checklist" com cópia para o MUNICÍPIO.
5.2.1.7 - As horas propostas no orçamento serão conferidas pelo MUNICÍPIO com base no contrato, antes da aprovação do mesmo. O MUNICÍPIO poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a Licitante vencedora a executar e fornecer apenas o que for aprovado pelo MUNICÍPIO.
5.2.1.8 - A contratada não poderá executar qualquer serviço que não conste do orçamento aprovado pelo MUNICÍPIO.

5.3. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL ENGLOBARÁ:
5.3.1 - A prestação de serviços contínuo de manutenção e recuperação de maquinários, tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento), vidraçaria, funilaria, pintura, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis, vedadores, lubrificantes (tais como fluído de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc.), serviços preventivos e corretivos de ar-condicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros e serviços de retífica de motor.

6. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO
O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão ao responsável pelo Setor de Garagem que determinará o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art 67 da lei federal nº 8.666/93 e na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.
Ficam reservados a fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.
As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada á autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas conveniente.
A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos,explicações, esclarecimento, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, ás implicações próxima e remotas perante o Município ou perante terceiros,do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda,a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

7. DO DESCREDENCIAMENTO
O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na lei federal de nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, ensejará o descredenciamento da contratada.
A contratada poderá requerer seu descredenciamento, por meio de documento formal,com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8. LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO
Base legal do credenciamento é o art 25, caput da lei 8.666/93.
É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.
A interpretação da expressão "inviabilidade de competição", conforme suscitado, deve ser mais ampla do que a mera idéia de fornecedor exclusivo. Neste contexto, pode se dizer que a inviabilidade de competição, alem da contratação de fornecedor único prevista no inciso I ,e ,obviamente, alem dos casos inseridos nos incisos II e III, pode se dar por contratação de todos, ou seja, nesta hipótese, a invialbilidade de competição não esta presente porque existe apenas um fornecedor, mais sim, porque existem vários prestadores de serviços e todos os interessados serão contratados.
Parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um **preço previamente definido no próprio ato do chamamento,** também estamos diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados. Esse método de inexigibilidade para contratação de todos é o que a doutrina denomina de Credenciamento .
Diante do exposto, fica demonstrado de forma inequívoca que somente através do credenciamento poderá atender as necessidades da administração, e que não haverá prejuízo ao principio da isonomia e igualdade entre os profissionais, uma vez que será garantida igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar **com a Administração, pelo preço por ela definido**,e a contratação recairá sobre todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão.

9. VALOR ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO:
O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de **R$ 265.625,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais)** pelo período de 12 (doze) meses, conforme Tabela de Preços do Anexo II.

CONDIÇÕES DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
10.1. A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços solicitados em até 48 horas da solicitação formal da Secretaria Municipal interessada nos termos do subitem seguinte.
10.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
b) Identificação do veículo;
c) Local onde serão realizados os serviços;
d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
10.3. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.
10.3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.
10.3.2. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
10.4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
10.5. A realização dos serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
10.6.As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.
10.7. As peças, materiais e acessórios deverão ser fornecidos pela administração ao credenciado.
10.8. A empresa credenciada que prestará o serviço de manutenção, não poderá ser a mesma que irá fornecer as peças, caso haja necessidade de troca da mesma.
10.9. No momento da solicitação a unidade requisitante deverá verificar qual empresa esta habilitada para a prestação dos serviços, devendo respeitar rigorosamente o rodizio dos prestadores habilitados e credenciados junto ao Município.
10.10. A cobrança da mão de obra será com base no preço indicado no Chamamento e acatado pelo credenciado por intermédio do Contrato.

10.11. Os serviços de mão de obra preventiva e corretiva serão executados nas instalações da Contratada, ou quando as condições dispuser, no local indicado na Requisição/Ordem de serviços, com custos de deslocamento e todas as demais despesas referentes a mão de obra, materiais e equipamentos para a prestação dos serviços sob responsabilidade da contratada.
10.12. Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, cabendo a contratada a obrigação de devolver o veiculo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.
10.13. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, de acordo com as especificações de fabrica e eventuais complementações da contratante, conforme contrato e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.
10.14. Realizar conforme orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade das peças que lhe forem fornecidas e nos serviços a serem executados.
10.15. Somente utilizar equipamentos revisados e em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados ou não calibrados em seus serviços.
10.16. Os veículos deverão ficar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do publico externo, de modo que ofereça segurança, visto tratar-se de equipamentos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

João Monlevade, 07 de agosto de 2023.

SIMONE HEROÍNA DA SILVA
- Divisão Garagem –

ANTONINO SILVEIRA DUMOND
- Divisão Oficina -

ANEXO II
TABELA DE PREÇOS/QUANTIDADES

A especificação dos itens solicitados no Processo de Credenciamento nº 001/2023, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE OFICINAS ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA LEVE E PESADA, MANUTENÇÃO MECÂNICA DE MOTOCICLETA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, ELÉTRICA, BORRACHARIA, RESFRIAMENTO EM RADIADORES, SERVIÇO DE SCANNER AUTOMOTIVO (RASTREAMENTO P/ DETECTAR FALHAS MECÂNICAS), INJEÇÃO ELETRÔNICA E SERVIÇO DE HIDRAÚLICA VEICULAR, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA.**

Lote – 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMANDO 12 MESES
01	Mão de obra mecânica veiculo linha leve (Hora Homem)	HR	600	110,00	66.000,00

Lote - 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMANDO 12 MESES
01	Mão de obra mecânica veiculo linha pesada (Hora Homem)	HR	400	209,00	83.600,00

Lote - 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMANDO 12 MESES
01	Serviço de alinhamento veiculo leve	Und	150	36,00	5.400,00
02	Serviço de balanceamento veiculo leve	Und	100	14,00	1.400,00
03	Serviço cambagem veiculo leve	Und	100	56,00	5.600,00

Lote - 4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMANDO 12 MESES
01	Serviço de alinhamento veiculo pesado	Und	100	110,00	11.000,00
02	Serviço de balanceamento veiculo pesado	Und	100	32,50	3.250,00
03	Serviço cambagem veiculo pesado	Und	50	95,00	4.750,00

Lote - 5

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMANDO 12 MESES
01	Serviço elétrico veiculo leve	HR	150	58,00	8.700,00
02	Serviço elétrico veiculo pesado	Und	100	70,00	7.000,00

Lote - 6

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMANDO 12 MESES
01	Serviço de borracharia remendo pneu veiculo leve	und	50	21,50	1.075,00
02	Serviço de borracharia montagem e desmontagem pneu veiculo leve	Und	50	18,00	900,00

Lote - 7

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA)	VALOR ESTIMANDO 12 MESES
01	Serviço de borracharia remendo pneu veiculo pesado	und	30	55,00	1.650,00
02	Serviço de borracharia remendo pneu máquina pesado	Und	20	215,00	4.300,00
03	Serv. de borracharia montagem e desmontagem pneu veiculo pesado	Und	30	160,00	4.800,00

Lote - 8

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMANDO 12 MESES
01	Serviço de resfriamento de radiadores veiculo leve	und	30	290,00	8.700,00
02	Serviço de resfriamento de radiadores veiculo pesado	Und	20	480,00	9.600,00

Lote - 9

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMANDO 12 MESES
01	Serviço de scanner automotivo (rastreamento) veiculo leve	und	30	160,00	4.800,00
02	Serviço de scanner automotivo (rastreamento) veiculo pesado	Und	30	220,00	6.600,00

Lote - 10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA)	VALOR ESTIMANDO 12 MESES
01	Serviço de lanternagem/pintura de veiculo	HR	200	85,00	17.000,00

Lote - 11

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA)	VALOR ESTIMANDO 12 MESES
01	Mão de obra mecânica motocicleta (Hora Homem)	HR	200	47,50	9.500,00

Notas Explicativas:

Os valores/hora foram extraídos da média de orçamentos obtidos junto a prestadores de serviços do ramo.
Foram desconsiderados orçamentos com valores acima da média.

SIMONE HEROÍNA DA SILVA
- Divisão Garagem –

ANTONINO SILVEIRA DUMOND
- Divisão Oficina -

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO XXX/2023

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O **Município DE JOÃO MONLEVADE** E A EMPRESA **------** NOS TERMOS DO EDITAL DE **CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**".

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.4010590001-57, com sede localizada na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Carneirinhos, Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, inscrito no CPF nº. 195.086.896-68, documento de identidade 179.239 – SSP/MG, doravante simplesmente denominada de CONTRATANTE e de outro lado a empresa------- situada na Rua ----, nº -- – Bairro Centro, na cidade de ----, inscrita no CNPJ sob o n.º --------, neste ato representada pelo seu representante legal *Sr.* **------,** doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o fornecimento, objeto da Cláusula Primeira deste Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
A contratada compromete-se a prestar os serviços de **MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA LEVE E PESADA, MANUTENÇÃO MECÂNICA DE MOTOCICLETA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, ELÉTRICA, BORRACHARIA, RESFRIAMENTO EM RADIADORES, SERVIÇO DE SCANNER AUTOMOTIVO (RASTREAMENTO P/ DETECTAR FALHAS MECÂNICAS), INJEÇÃO ELETRÔNICA E SERVIÇO DE HIDRAÚLICA VEICULAR, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Este escopo atende aos elementos técnicos discriminados no Edital e demais especificações expressas, que também passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO
Pela prestação do serviço, objeto do presente Contrato, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA, o valor máximo de R$----- (-------) pelos serviços constante da Cláusula Primeira do presente contrato, conforme o saldo orçamentário:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VR HORA

01	01			
	TOTAL			

* SMA - 020070010412204012.082 - 339039 F/095
* TFD - 020015001.1030210032.1080 - 339039 F/511
* PSF - 020015001.1030110022.100 - 339039 F/458
* VISA - 020015001.1030510052.112 - 339039 F/550
* SESAMO - 020015001.1030210032.104 - 339039 F/495
* DST AIDS - 020015001.10305110052.114 - 339039 F/556

§ 1º: Os pagamentos serão efetuados pelo sistema de empenhos, até 15 (quinze) dias após a emissão pela CONTRATADA da nota fiscal e/ou fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados.
§ 2º: Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato, correrão por conta da CONTRATADA.
§ 3º: A Contratada deverá comprovar mensalmente, quitação das Obrigações Trabalhistas e da Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
§ 1º: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado pelo período permitido no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
§ 2º: Prorrogado o contrato o mesmo será reajustado com base no IGPM/FGV acumulado dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização dos serviços prestados será de competência e responsabilidade do Sr..... representante da Secretaria Municipal de Saúde, Sr..... representante da Secretaria Municipal de Obras, Sr..... representante da Secretaria Municipal de Educação, Sr..... representante da Secretaria Municipal de Administração a quem caberá o presente termo, bem como liberar os pagamentos de faturas e praticar todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do contrato.
§ 1º: O município exercerá, ainda, a fiscalização acerca da veracidade das peças e acessórios substituídos, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a contratada e, verificando irregularidade serão aplicadas as sanções previstas em Lei.
§ 2º: As exigências e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:
I – CONTRATANTE:

Atestar execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
Efetuar os pagamentos devidos á contratada nas condições estabelecidas.
Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no termo de credenciamento.

II – <u>CONTRATADA:</u>

a) Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízo de qualquer natureza que causar ao **MUNICIPIO** ou terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do MUNICÍPIO;
b) Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no **prazo pactuado,** de acordo com a Tabela Templária, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;
c) Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilidade e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas;
d) Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;
e) Promover por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta em vistas das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo;
f) Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município ou terceiro decorrente de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores;
g) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Município;
h) Realizar os procedimentos dentro dos critérios de qualidade preconizados pelos órgãos competentes.
i) O CREDENCIADO não poderá cobrar qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.
j) Obriga-se a colocar à disposição do município, os serviços a que se comprometeu a realizar constantes Anexo II deste Edital.
k) Os serviços serão realizados nas dependências das empresas credenciadas ou em local designado pela Secretaria Municipal de Administração, sem que isso acarrete em qualquer custo à Administração.
l) Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços feitos pela Município de João Monlevade, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
m) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
n) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município de João Monlevade.
o) Executar, conforme a melhor técnica os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
p) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
q) Assumir total responsabilidade com os serviços; na falta por qualquer motivo, o credenciado deverá avisar imediatamente sua ausência para a Município de João Monlevade, por meio de suas Secretarias.

r) Assinar o contrato de credenciamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação para este fim específico, a qual poderá ser realizada através de e-mail, devidamente comprovado.
s) A contratada deverá manter os veículos e maquinários recebidos do MUNICÍPIO em instalações abrigadas e cobertas.
t) A contratada deverá receber os veículos e maquinários do MUNICÍPIO a qualquer hora do dia ou da noite, em casos de defeitos ou acidentes, providenciando o Município o transporte e/ou reboque dos mesmos, de modo que possibilite a remoção imediata dos maquinários defeituoso ou acidentado do local onde se encontre, para local seguro.
u) Quando da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar comprovação do endereço da oficina onde serão prestados os serviços para que possamos fazer a conferência.
v) A Contratada deverá reexecutar de forma gratuita todos os serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização.
x) A empresa vencedora deverá dispor de estrutura mínima par ao atendimento da frota:
a) Mínimo 01 boxe coberto apropriado para o atendimento;
b) Mínimo 01 mecânico especializado com ferramental e equipamentos especializados na oficina ou a campo.
c) Ferramental completo para realizar a manutenção dos veículos leves, pesados ou maquinas, conforme o item no qual irá se credenciar.

CLÁUSULA SETIMA - MULTAS E PENALIDADES
As penalidades contratuais serão: advertência verbal ou escrita, multas, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA.
9.1 - O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.
9.1.1 - Ao credenciado, será aplicada penalidades de:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
d) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
e) retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.
9.1.2 - O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas **"c"** e **"d"** da Cláusula Nona**,** se:
a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.
9.1.3 - Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Município, independentemente da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:
quando a CONTRATADA, por sua culpa e responsabilidade, atrasar a prestação dos serviços por prazo superior a 03 (Três) dias.
quando a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, sem justificação e sem prévia autorização da PREFEITURA;
quando a CONTRATADA transferir o serviço contratado no todo ou em parte,
quando a CONTRATADA pedir concordata, falência ou dissolução, observadas as disposições legais;
quando a CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé;
quando a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.
e nos casos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93;

§ 1º: Quando a CONTRATADA motivar a rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.
§ 2º: A imposição de qualquer penalidade não impede a aplicação de outras.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
Aplica-se ao presente Contrato as disposições contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as disposições complementares vigentes.
PARÁGRAFO ÚNICO: Constituirá parte integrante do presente Contrato; guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrição ou referência todos os documentos constantes do processo de **Credenciamento nº 001/2023.**
CLÁUSULA DÉCIMA - FORO
Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, é competente o Foro da Comarca de João Monlevade.

E, para firmeza do ajustado e contratado é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

João Monlevade, -- de --- de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Contratada
Representante legal
Contratada

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

*TIPO DE LICITAÇÃO - **CREDENCIAMENTO N° 001/2023***		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	*DATA:*			*Fl. **01/01***
EMPRESA:						
ENDEREÇO:					*TEL.:*	
CIDADE:			*UF:*		*INSCR. MUNIC.:*	
CNPJ/MF				*INSCR. EST.:*		
P R O P O S T A D E P R E Ç O S						
LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
1	01	Mão de obra mecânica veiculo linha leve (Hora Homem)	HR	XX	XXX,XX	XXXXX,XX
TOTAL GERAL						

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

JOÃO MONLEVADE, _____ DE _____ DE 2023

NOME E ASSINATURA

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ....., com sede localizada na ....., nº. ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. .....**, ...** (Nacionalidade), ..., (Estado Civil), ... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. ..... emitido pela SSP/....e inscrito no CPF/MF sob o nº. ....., residente e domiciliado na .....…….., nº. ....., Bairro ....., Município de ……., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, e para fins de participação no Credenciamento 001/2023 acima que nossa empresa até a presente data:

Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
Não foi declarada inidônea pelo poder Público, de nenhuma esfera;
Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Município de João Monlevade, nos termos do art. 9º, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos produtos;
Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

_____
Assinatura do responsável legal

ANEXO VI

RELAÇÃO ATUAL DOS VEÍCULOS

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E4E86A38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
1º ATO OFICIAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DE CERTIFICADOS

FICAM CONVOCADOS OS SERVIDORES LISTADOS ABAIXO PARA ENVIO DOS CERTIFICADOS DE CURSOS REALIZADOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO À PROGRESSÃO NA CARREEIRA CONFORME O ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.991/2023.

Data da convocação: 25/08/2023
Período para acessar o link: 25/08/2023 A 01/10/2023
Orientações Importantes:

- Os certificados serão enviados somente através do link de acesso à plataforma específica, que será encaminhado ao e-mail corporativo de cada servidor;
- Os certificados de capacitação deverão ser pertinentes à função e ao cargo que o Servidor exerça ou exerceu no interstício analisado conforme datas no quadro abaixo;
- Para efeito de pontuação serão aceitos cursos de capacitação e de formação da educação básica, educação superior e titulação em nível de especialização sejam lato sensu ou strictu sensu (mestrado, doutorado e pós-doutorado);
- Em hipótese alguma a Coordenação de Recursos Humanos receberá diretamente do servidor os certificados, diplomas e títulos;
- Não serão aceitos documentos apresentados após o período estipulado neste ato de convocação;
- A área de Recursos humanos analisará os certificados de acordo com o Anexo Único do Decreto nº 4.991/2023, onde consta as áreas afins correlacionadas a cada grupo ocupacional. Quando houver dúvida quanto a pertinência do conteúdo em relação as atribuições do cargo exercido, a área de RH poderá solicitar à chefia imediata do Servidor, avaliação e aprovação do certificado apresentado;
- Pontuação para habilitação à progressão na carreira, nos termos do Anexo IV, da Lei Municipal nº 3.241/2012 e Decreto Municipal nº 4.991/23:

I - Capacitação com carga horária de até 40 (quarenta) horas equivale a 05 (cinco) pontos no requisito para progressão;
II - Capacitação com carga horária entre 41 (quarenta e uma) e 80 (oitenta) horas equivale a 10 (dez) pontos no requisito para progressão;
III - Capacitação com carga horária entre 81 (oitenta e uma) e 120 (cento e vinte) horas equivale a 15 (quinze) pontos no requisito para progressão;
IV - Capacitação com carga horária acima de 120 (cento e vinte) horas equivale a 25 (vinte e cinco) pontos no requisito para progressão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SERÃO ACEITAS CAPACITAÇÕES CONCLUÍDOS ENTRE
281374	ADENILSON DOS SANTOS HENRIQUE	MOTORISTA II	28/01/2020 a 27/01/2023
281252	ALINE PAULA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	01/07/2020 a 30/06/2023
281236	ANA FLAVIA MAIA DE ANDRADE	TECNICO EM ENFERMAGEM	28/01/2020 a 27/01/2023
281245	ANA LUIZA VORCARO MACHADO	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	28/01/2020 a 27/01/2023
281382	ANDREIA ALVES BATISTA	ENFERMEIRO	01/07/2020 a 30/06/2023
281333	ANNA CLAUDIA LOPES	ENGENHEIRO CIVIL	23/03/2020 a 22/03/2023
281218	ANTONIO LOURENCO ALVES	AGENTE DE SERVICOS FUNERARIOS	28/01/2020 a 27/01/2023
281232	ARIALDO REGINALDO DA SILVA	MOTORISTA II	01/07/2020 a 30/06/2023
278474	BEATRIZ FERRARI DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/01/2020 a 27/01/2023
281227	CLAUDIA FONSECA SILVA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	28/01/2020 a 27/01/2023
281308	CLAUDIA PASCHOALINA DE OLIVEIRA FELIPE	SERVIÇOS GERAIS	28/01/2020 a 27/01/2023
281241	CRISTIANA TEIXEIRA NICODEMOS EMMERIK	PROFESSOR A	01/07/2020 a 30/06/2023
281377	DAGMAR GUIMARAES DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	28/01/2020 a 27/01/2023
281356	DENIZE ATAIDE DE ALENCAR LOPES	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	28/01/2020 a 27/01/2023
281379	EDGARD SAVIOTTE LARA	ARQUITETO	23/03/2020 a 22/03/2023
281375	EDSON FARIA	MOTORISTA II	23/03/2020 a 22/03/2023
281335	ELIANA DE FATIMA BATISTA	SERVIÇOS GERAIS	28/01/2020 a 27/01/2023
281323	ELIANE FERREIRA DO NASCIMENTO	SERVIÇOS GERAIS	28/01/2020 a 27/01/2023
281332	ELIELSON CLENILSON DE OLIVEIRA	MOTORISTA II	01/07/2020 a 30/06/2023
281372	EVA LUCIANA GOMES MARTINS	SERVENTE ESCOLAR	28/01/2020 a 27/01/2023
281259	FABIANA DA SILVA	SECRETARIO ESCOLAR	28/01/2020 a 27/01/2023
281384	FABIO CARDOSO LAU	MOTORISTA II	23/03/2020 a 22/03/2023
281376	FABIOLA LODI ACCORONI GONCALVES	ARQUITETO	23/03/2020 a 22/03/2023
281288	GERALDO ANSELMO SILVA	MOTORISTA II	28/01/2020 a 27/01/2023
281304	GILMARA SILVA TEIXEIRA	FISIOTERAPEUTA	23/03/2020 a 22/03/2023
281336	GISLENE CONCEICAO DA CRUZ MARTINS	NUTRICIONISTA	01/07/2020 a 30/06/2023
281340	GUILHERME LOPES DE OLIVEIRA	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	28/01/2020 a 27/01/2023
281283	GUSTAVO JUNIOR DO CARMO FRANCO	MOTORISTA II	28/01/2020 a 27/01/2023
281367	IRANI MOREIRA	SERVENTE ESCOLAR	28/01/2020 a 27/01/2023
281231	JAQUELINE DE BARROS BATISTA	SERVIÇOS GERAIS	28/01/2020 a 27/01/2023
281277	JOSE ULISSES SANTOS	MOTORISTA II	28/01/2020 a 27/01/2023
281286	JOSIMAR ANTERO DE OLIVEIRA	MOTORISTA II	28/01/2020 a 27/01/2023
281366	JULIANA GODOY SANTOS	PROFESSOR B- HISTORIA	01/07/2020 a 30/06/2023
281265	JULIANA MONTEBRUNE LOPES SALLES	PROFESSOR B- EDUCAÇÃO FISICA	28/01/2020 a 27/01/2023
279116	KATIA SILVA GONCALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/01/2020 a 27/01/2023
281230	KENIA SILVA AUGUSTA	SERVIÇOS GERAIS	28/01/2020 a 27/01/2023
281281	LAURA MARIA DO COUTO OLIVEIRA	PROFESSOR B- GEOGRAFIA	28/01/2020 a 27/01/2023
281364	LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA	PROCURADOR DA FAZENDA	23/03/2020 a 22/03/2023
281287	LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	28/01/2020 a 27/01/2023
281344	LUCIANA BACELAR ELIAN	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	28/01/2020 a 27/01/2023
281261	LUCIANA MARQUES TEIXEIRA	PROFESSOR B- EDUCAÇÃO FISICA	04/10/2019 a 03/10/2022
281269	LUCIENE DE FATIMA SIQUEIRA GONCALVES	SERVENTE ESCOLAR	01/07/2020 a 30/06/2023
281278	LUCIENE FREDERICO CUNHA PEREIRA	PROFESSOR A	28/01/2020 a 27/01/2023
281349	LUIZ ROBERTO DE FREITAS	FISCAL DE OBRAS	28/01/2020 a 27/01/2023
281270	MARCIA HELENA DE PAULA	SERVIÇOS GERAIS	01/07/2020 a 30/06/2023
281293	MARIANGELA SOARES DE CARVALHO	SERVIÇOS GERAIS	28/01/2020 a 27/01/2023
281296	MARLUCE DA CONCEICAO SILVA PEREIRA	SERVENTE ESCOLAR	28/01/2020 a 27/01/2023
281350	MARLUCIA BORBA GONCALVES	FISCAL DE POSTURAS	28/01/2020 a 27/01/2023
281240	MARTILENE ALVES MOURA	SERVIÇOS GERAIS	28/01/2020 a 27/01/2023
281348	MARYELLEN CAMILI REZENDE ALMEIDA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	23/03/2020 a 22/03/2023
281271	MICHEL FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA II	28/01/2020 a 27/01/2023
281351	NAJARA ARABE BURGARELI GUIMARAES	FISCAL DE OBRAS	28/01/2020 a 27/01/2023
281254	NATALIA CONCEICAO BORGES SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL	28/01/2020 a 27/01/2023
281317	NEIVALDO JOSE COSTA	ENGENHEIRO CIVIL	23/03/2020 a 22/03/2023
281311	NILDA HENRIQUE BATISTA DE OLIVEIRA	SERVIÇOS GERAIS	01/07/2020 a 30/06/2023
281330	OBEDIAS FERREIRA GONCALVES	MOTORISTA II	28/01/2020 a 27/01/2023
281327	PEDRO HENRIQUE BORGES DE OLIVEIRA	MOTORISTA II	28/01/2020 a 27/01/2023
281352	PHILIPP TIAGO DA PAZ GARCIA	FISCAL DE POSTURAS	28/01/2020 a 27/01/2023
281284	QUEZIA NAZARE SILVA	MOTORISTA II	01/07/2020 a 30/06/2023
282336	RAFAEL LEMES GARCIA	FISCAL DE POSTURAS	01/06/2020 a 30/05/2023
281315	RAQUEL CARIA NEVES	JORNALISTA	28/01/2020 a 27/01/2023
281228	RAQUEL OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	SERVIÇOS GERAIS	28/01/2020 a 27/01/2023
281258	REGINA CELI DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	28/01/2020 a 27/01/2023
281263	RENATA JUNIA SIMOES SILVEIRA	SECRETARIO ESCOLAR	28/01/2020 a 27/01/2023
281253	RENATA MARQUES BUENO	PROFESSOR A	28/01/2020 a 27/01/2023
281264	RENATA SOARES DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	23/03/2020 a 22/03/2023
281250	RENATO ALVES BARNABE	MOTORISTA II	28/01/2020 a 27/01/2023

281274	RENATO FELIPE DE LIMA	OPERADOR DE MAQUINAS	23/03/2020 a 22/03/2023
281255	RICARDO BARBOSA DE LIMA	MOTORISTA II	28/01/2020 a 27/01/2023
281249	ROMULO GERALDO DA COSTA	MOTORISTA II	28/01/2020 a 27/01/2023
281229	SABRINA FELIX DRUMOND	SERVIÇOS GERAIS	28/01/2020 a 27/01/2023
281233	SAMUEL FERNANDO ALVES MOTTA	TECNICO EM INFORMATICA	28/01/2020 a 27/01/2023
281224	SERGIO MARTINS DE OLIVEIRA REIS	MOTORISTA II	28/01/2020 a 27/01/2023
281275	SERGIO RODRIGO SILVA	MOTORISTA II	28/01/2020 a 27/01/2023
281251	SILVANA MARCIA DE ALMEIDA FERREIRA	SERVIÇOS GERAIS	28/01/2020 a 27/01/2023
281321	SIMONE ALEVATO ESCOBAR DE PAULA	TECNICO EM INFORMATICA	28/01/2020 a 27/01/2023
281354	SIMONE NAMBU DE OLIVEIRA	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	28/01/2020 a 27/01/2023
281334	SOLANGE MIGUEL TEIXEIRA LIMA	SERVENTE ESCOLAR	28/01/2020 a 27/01/2023
281359	TANIA RANGEL DRUMMOND DE MENEZES	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	28/01/2020 a 27/01/2023
281362	TATIANA GIORDANO DE RESENDE	CIRURGIAO DENTISTA GERAL	01/07/2020 a 30/06/2023
281242	THAYS RODRIGUES MOURA	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	28/01/2020 a 27/01/2023
281289	VALERIA GONCALVES GOMES	CIRURGIAO DENTISTA GERAL	28/01/2020 a 27/01/2023
281355	VALTER FELIPE ARAUJO	FISCAL DE OBRAS	28/01/2020 a 27/01/2023
281291	VANDA DA SILVA BORTOLUSSI	SERVIÇOS GERAIS	28/01/2020 a 27/01/2023
281337	VANIA CRISTINA FERREIRA SANTOS	AGENTE DE SERVICOS FUNERARIOS	28/01/2020 a 27/01/2023
281338	VIRGINIA ROSCOE SOUZA LIMA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	23/03/2020 a 22/03/2023
281148	VIVIAN DA CUNHA MALATER	TECNICO EM ENFERMAGEM	28/01/2020 a 27/01/2023
281318	WELEN NILSON DE ARAUJO	BOMBEIRO HIDRAULICO (EM EXTINCAO)	23/03/2020 a 22/03/2023
281369	WELTON GONCALVES DE JESUS	MOTORISTA II	23/03/2020 a 22/03/2023
281239	ZELIA DE SOUSA SANTOS OLIVEIRA	SERVIÇOS GERAIS	23/03/2020 a 22/03/2023

COORDENAÇÃO DE RECURSO HUMANOS

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:46DF29C5

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
1ª CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO ACE PSPP 003/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS 003/2022**, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **29/08/2023**, ÀS **14H**, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA NOMEAÇÃO E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
3ª	RAFAELA ARAUJO MATOS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL LESTE	25/08/2023	
4ª	ANTONIO CARLOS RODRIGUES SALGADO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL LESTE	25/08/2023	
29ª (1ª PCD)	JACQUELINE ATHAYDE DE OLIVEIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL LESTE	25/08/2023	
1ª	MÁIRA DE MATOS OLIVEIRA	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL NORTE	25/08/2023	
2ª	BIANCA DE SOUZA SILVA	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL NORTE	25/08/2023	
3ª	MARCOS PAULO FERNANDES DA LOMBA	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL NORTE	25/08/2023	
4ª	LUANA MARIA MOREIRA BRAGA	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL NORTE	25/08/2023	
5ª	LIVIA MARIA PEREIRA RODRIGUES	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL NORTE	25/08/2023	
1ª	RAISSA CRISTINA ALVES MESQUITA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL OESTE	25/08/2023	
2ª	ANGELA MARIA LEANDRO DA SILVA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL OESTE	25/08/2023	
3ª	VICTOR HUGO SILVA COSTA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL OESTE	25/08/2023	
4ª	BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL OESTE	25/08/2023	
5ª	CLÁUDIA APARECIDA MAIA SATURNINO MUNIZ	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL OESTE	25/08/2023	
1ª	POLIANA RODRIGUES PINA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL SUL	25/08/2023	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:1FF00CC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL N. 05, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

EDITAL N. 05, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Edital de Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para a função de Médico.

O **MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva – CR destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para a função de Médico ESF, conforme abaixo especificado, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mormente a Lei Municipal n.º 5.940/2019, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
As funções, nível de escolaridade, número de vagas, remuneração e jornada são as apresentadas abaixo:

FUNÇÃO PÚBLICA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL BRUTA	JORNADA SEMANAL
Médico ESF	Superior Bacharelado em Medicina e Inscrição no Conselho Profissional	01 + CR*	R$ 14.122,20	40h

* Cadastro de Reserva

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O período de inscrições será de **28 de agosto de 2023 a 01 de setembro de 2023, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas**, realizada **presencialmente** na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no Centro Administrativo Municipal Tancredo Neves, sito à Av. Maestro Sansão, n. 236, 1º andar, Centro, Muriaé/MG.

1.2. O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato próprio da Secretária Municipal de Saúde.

1.3. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

1.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

1.4.1. Ficha de Inscrição, a ser obtida no local indicado no item 1.1 deste Edital, devidamente preenchida;

1.4.2. Fotocópia do comprovante de residência atualizado (expedido dentro dos últimos noventa dias); e

1.4.3. Envelope contendo a documentação para a Análise Curricular: Formação e Experiência, nos termos dispostos no Item 3 do Edital.

2. DOS CANDIDATOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

2.1. Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência.

2.2. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, deverá declarar sua condição no ato da inscrição, de forma a concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência, condicionando sua contratação à comprovação da condição, mediante realização de perícia médica oficial.

2.2.1. A 1º (primeira) convocação para contratação de candidato com deficiência classificado deverá ocorrer quando da 5ª (quinta) vaga da função pública disponibilizada neste Edital.

2.2.2. As demais admissões ocorrerão na 21ª, na 41ª, 61ª e assim por diante, durante o prazo de validade do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O candidato com deficiência participará do processo seletivo regido por este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao modelo de avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de apresentação de documentos, e à pontuação conferida a cada um deles.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

3.1. O processo seletivo simplificado constará de etapa única de seleção denominada Análise Curricular: Formação e Experiência.

3.2. Os candidatos à função pública deverão entregar, **por ocasião da inscrição**, os documentos relacionados a seguir:

a) currículo padronizado, conforme modelo apresentado no Anexo III deste Edital;

b) cópia simples de documento de identificação oficial com fotografia;

c) cópia simples do CPF, quando não constar do documento de identidade, ou Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) cópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para a função pretendida;

e) cópia do registro perante o Conselho Profissional;

f) outros documentos que poderão ser analisados para classificação do currículo na etapa de Análise Curricular.

3.3. A ausência de quaisquer documentos listados nas alíneas "a" a "e" do item anterior implicará na eliminação do candidato.

3.4. A documentação listada na alínea "f" do item anterior é de entrega facultativa e será avaliada conforme disposto no Item 4 deste Edital.

3.5. Toda a documentação mencionada deverá ser encaminhada em envelope liso, tipo pardo, lacrado com cola e rubricado no fecho principal, de forma a garantir a inviolabilidade do envelope, devendo ser identificado pelo candidato com caneta preta ou azul, conforme o modelo a seguir:

3.6. O envelope com a documentação exigida deverá ser entregue **no ato da inscrição** na Secretaria Municipal de Saúde.

3.7. Será emitido recibo atestando exclusivamente a entrega do envelope pelo servidor municipal que o receber, não sendo realizada, em hipótese alguma, qualquer conferência relacionada ao seu conteúdo.

3.7.1. O conteúdo do envelope é de responsabilidade integral e exclusiva do candidato.

3.7.2. No recibo constarão nome, número de inscrição, data e horário de entrega e o nome da função pleiteada.

3.8. Não será admitido o encaminhamento de documentação via fax, Correios, e-mail, ou outra forma diversa da prevista no item 1.1 deste Edital, bem como não será recebida a documentação entregue fora do prazo de inscrições.

3.9. Toda a documentação deverá ser entregue uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.

3.10. Havendo mais de um envelope do mesmo candidato, prevalecerá o primeiro entregue, ou seja, o de data e horário mais antigos.

3.11. Os candidatos que, mesmo tendo preenchido o Formulário de Inscrição, deixarem de entregar a documentação exigida ou cujos envelopes não atendam ao padrão exigido pelo item 3.5 deste Edital, não estejam lacrados e rubricados no fecho, contenham alguma logomarca de empresas/instituições ou qualquer outra forma de identificação (desenhos, símbolos ou elementos distintos do padrão exigido), estarão eliminados do certame.

4. DA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR: FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

4.1. Para a realização da Etapa Única de Análise Curricular: Formação e Experiência, realizada em caráter classificatório, a Comissão de Seleção analisará a documentação disposta no Anexo II deste Edital.

4.2. A comprovação da qualificação técnica somente será computada como válida mediante a apresentação de cópias frente e verso de todos os documentos referentes à qualificação, desde que estejam em conformidade com os critérios a seguir:

a) Apresentação mediante cópia legível, sendo que somente serão computados como válidos os títulos e documentos pertinentes à função para a qual concorre e realizados durante ou após a conclusão do curso exigido como requisito para o Processo Seletivo Simplificado.

b) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino, devidamente reconhecida pelo MEC, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação.

c) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado.

d) Quaisquer documentos provenientes do exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e, no caso de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto.

e) Os cursos de pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada.

f) Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos até 2007, exigir-se-á o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

g) Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2007, desde que constem no referido documento a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia/dissertação/tese, com a respectiva aprovação.

h) Não serão computados pontos para os cursos exigidos como pré-requisito na função pleiteada, técnicos, bacharelados/habilitações ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício da função pleiteada.

i) O Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.
j) Os demais componentes curriculares a serem pontuados deverão ser comprovados através dos documentos especificados no campo "Documento Comprobatório" da Tabela contida no Anexo II deste Edital.
4.3. A comprovação da experiência profissional somente será computada como válida mediante a apresentação de cópias frente e verso dos seguintes documentos, caso o candidato possua a experiência naquela área:
a) Para experiência no exercício de atividade em **empresa/instituição privada**, será necessária a entrega, **cumulativamente**, de três documentos:
1 – Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação, conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso.
2 – Cópia simples da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período trabalhado (início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação (por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa).
3 – Declaração assinada pelo representante do empregador (de sua área de departamento de pessoal ou recursos humanos), que indique o período trabalhado (início e fim, se for o caso) e ateste a escolaridade do cargo/emprego/função (comprovando que foi exercida na condição de profissional – após a conclusão do curso e obtenção do registro junto ao Conselho Profissional) e a espécie do serviço de nível superior realizado, bem como descreva as atividades desenvolvidas pelo candidato.

b) Para exercício de **atividade/instituição pública (inclusive emprego público)**, será necessária a entrega, **cumulativamente**, de dois documentos:
1 – Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação, conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso.
2 – Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que indique o período trabalhado (início e fim, se for o caso) e ateste a escolaridade do cargo/emprego/função (comprovando que foi exercida na condição de profissional – após a conclusão do curso e obtenção do registro junto ao Conselho Profissional) e a espécie do serviço de nível superior realizado, bem como descreva as atividades desenvolvidas pelo candidato.
c) Para exercício de **atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho**: será necessária, **cumulativamente**, a entrega de três documentos:
1 – Diploma de graduação e/ou pós-graduação, conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso.
2 – Contrato de prestação de serviço/atividade assinado entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante ou Declaração do contratante que informe o período trabalhado (início e fim, se for o caso) e ateste a escolaridade do cargo/emprego/função (comprovando que foi exercida na condição de profissional – após a conclusão do curso e obtenção do registro junto ao Conselho Profissional) e a espécie do serviço de nível superior realizado, bem como descreva as atividades desenvolvidas pelo candidato.
d) Para exercício de **atividade/serviço prestado como autônomo**, será necessária, **cumulativamente**, a entrega dos seguintes documentos:
1 – Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso.
2 – Recibos de pagamento autônomo (RPA), devendo ser apresentados, pelo menos, o primeiro e o último recibos no período trabalhado como autônomo ou Declaração do contratante/beneficiário que informe período trabalhado (início e fim, se for o caso) e ateste a escolaridade do cargo/emprego/função (comprovando que foi exercida na condição de profissional – após a conclusão do curso e obtenção do registro junto ao Conselho Profissional) e a espécie do serviço de nível superior realizado, bem como descreva as atividades desenvolvidas pelo candidato.
4.4. Os envelopes com a documentação exigida neste Edital serão abertos no dia 04 de setembro de 2023, a partir das 09h00min, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para análise da Comissão de Seleção.
4.5. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
4.6. O candidato será responsável pela veracidade dos documentos apresentados, assim como por todas as informações prestadas no preenchimento do currículo, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo no caso de eventual aprovação e contratação.
4.7. Cada título de formação e experiência será considerado uma única vez.
4.8. Em caso de diligência, fica reservado à Comissão de Seleção, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
4.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
4.10. Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias dos documentos entregues referentes aos títulos/experiência.
4.11. Serão recusados pela Comissão, liminarmente, os títulos/comprovantes de experiência que não atenderem às exigências deste Edital.
4.12. Sob hipótese nenhuma a documentação referente aos títulos/experiência será devolvida aos candidatos após a realização do Processo Seletivo Simplificado, de modo que **recomenda-se que não sejam entregues documentos ORIGINAIS**.
4.13. Na hipótese de igualdade de pontos entre 02 (dois) ou mais candidatos serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) o mais idoso (entre 18 e 60 anos de idade);
b) sorteio público.
4.14. Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o período mínimo de 06 (seis) meses trabalhados, sendo liminarmente desconsiderada pela Comissão de Seleção a documentação referente a períodos inferiores a esse lapso temporal, e não será considerada fração de dias nem sobreposição de tempo.
4.15. Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerado o período trabalhado após a conclusão da escolaridade estabelecida como pré-requisito à função pública pretendida, sendo liminarmente desconsiderada pela Comissão de Seleção a documentação referente a períodos trabalhados anteriormente à conclusão da graduação E obtenção do registro junto ao Conselho Profissional.
4.16. Não serão considerados como experiência profissional estágios, monitorias e/ou trabalhos voluntários.
4.17. Se a certidão ou a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e do Cartão da Previdência Social – CPS estiverem rasuradas, ilegíveis, danificadas, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor, ou apresentarem outro defeito que a invalidem ou impeça a análise precisa, não será a documentação considerada no cômputo dos pontos.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico <http://www.muriae.mg.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos tomarem ciência dos atos publicados, não cabendo à Secretaria Municipal de Saúde qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).
5.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação dos resultados no Diário Oficial dos Municípios, a ser protocolado **presencialmente** na sede da Secretaria Municipal de Saúde, **das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas**.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital, quando convocado, será contratado se atendidas as seguintes exigências:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
c) estar em gozo dos seus direitos políticos;
d) estar quite com as obrigações militares;
e) gozar de boa saúde física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da função;
f) possuir habilitação/escolaridade exigida para o exercício da função;
g) ter sido aprovado no processo seletivo para o exercício da função, nos termos deste Edital;
h) não ser aposentado por invalidez;
i) não estar em acumulação de cargos, empregos ou função pública vedada pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
j) firmar Contrato Administrativo, nos termos da Lei Municipal n.º 5.940/2019;
k) ser aprovado em perícia médica oficial;
l) apresentar os seguintes documentos, **à época da contratação**:

i - original e fotocópia de documento de identificação oficial, com fotografia;
ii - original e fotocópia do CPF ou do Comprovante de Inscrição, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil
iii - 2 (duas) fotografias coloridas 3x4 recentes;
iv - original e fotocópia do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;
v - original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, para candidatos do sexo masculino;
vi - original e fotocópia de certidão de casamento ou escritura pública de união estável, se for o caso;
vii - original e fotocópia do PIS ou PASEP, ou documento equivalente, caso seja cadastrado;
viii - original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (emitido dentro dos últimos 90 dias);
ix - original e fotocópia da identidade profissional (inscrição no órgão competente);
x - aprovação em perícia médica admissional;
xi - certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal de Muriaé;
xii - comprovante de abertura de conta individual junto ao Bradesco, conforme formulário próprio a ser apresentado pelo Município no ato da contratação;
xiii - declaração de Bens e Valores, conforme formulário próprio apresentado pelo Município no ato da contratação;

6.2. O candidato devidamente convocado deverá comparecer ao local indicado no Ato de Convocação para contratação, publicado no Diário Oficial dos Municípios, para obtenção de orientações e procedimentos previstos no subitem 6.1, em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de eliminação do certame.

6.3. Para ser contratado, o candidato convocado deverá apresentar a documentação descrita no item anterior, bem como realizar todos os demais procedimentos exigidos, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a fim de viabilizar a realização de perícia médica oficial e a sua contratação.

6.4. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 6 deste Edital e seus subitens, assim como a reprovação na perícia médica oficial, impedirá a contratação do candidato.

6.5. O candidato contratado nos termos deste Edital será segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no §13 do Art. 40 da Constituição Federal.

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. O processo seletivo regido por este Edital terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretária Municipal de Saúde.

7.2. Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados, à medida que forem surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo, até o exaurimento de seu prazo de validade.

7.3. O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

8. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos contratados para o exercício da função pública regida por este Edital firmarão Contratos Administrativos com o Município de Muriaé por 06 (seis) meses, prorrogáveis por meio de Termo Aditivo específico, observado o limite temporal constante do Art. 4º da Lei Complementar n.º 5.940/2019, estando a prorrogação a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

8.2. Os candidatos contratados para o exercício da função pública regida por este Edital, enquanto na vigência do seu contrato e/ou quando da eventual prorrogação do mesmo, poderão ter seu local de atuação alterado de ofício pela SMS, consideradas a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

8.3. É vedado ao pessoal contratado por tempo determinado:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III – ser novamente contratado, após o decurso do prazo máximo disposto no Art. 4º da Lei Complementar n.º 5.940/2019, antes de decorridos 30 (trinta) dias do encerramento de seu contrato anterior, salvo quando o contratante seja outro órgão ou entidade da Administração Indireta.

8.3.1. Os contratos temporários firmados com lapso temporal inferior àqueles estabelecidos no Art. 4º da Lei Complementar n.º 5.940/2019 gerarão impedimento de nova contratação do servidor por período idêntico ao firmado no contrato, observado o limite máximo de 30 (trinta) dias.

8.3.2. A inobservância do disposto no item 8.3 deste Edital, e seus subitens, importará na rescisão imediata do contrato, sem prejuízo da responsabilização administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

8.4. O contrato firmado em razão do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - pela extinção da causa transitória justificadora da contratação;
III - pelo cometimento de infração por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo;
IV - se o contratado faltar ao trabalho por 05 (cinco) dias consecutivos ou 15 (quinze) intercalados em um período de 90 (noventa) dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
V - por conveniência motivada da Administração Pública contratante;
VI - afastamento por motivo de doença do contratado por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos;
VII - por motivo de convocação para o serviço militar;

VIII - assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.
8.4.1. A extinção do contrato, na hipótese do inciso II, deverá ser comunicada formalmente pelo contratado, com **antecedência mínima de 30 dias**, para contratos com vigência igual ou superior a 06 meses.
8.4.2. O prazo de comunicação disposto no subitem anterior fica reduzido para 15 dias, em contratos com vigência inferior a 06 meses.
8.4.3. O contratado que estiver em gozo de auxílio-doença concedido pelo Regime Geral de Previdência Social, terá seu contrato mantido e o término prorrogado, caso ultrapasse sua vigência, pelo estrito prazo de duração do benefício previdenciário.
8.4.4. No caso de afastamento da contratada em razão de licença maternidade, aplica-se o disposto no subitem anterior.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

9.1. Caberá à Comissão de Seleção o recebimento das inscrições, a análise documental e dos eventuais recursos interpostos, bem como a adoção das medidas necessárias à publicação dos resultados e demais atos pertinentes no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
9.2. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:
I – Cássio Dias Duarte - Presidente da Comissão;
II – Juliana Simao Do Carmo - Membro; e
III – Ana Palmira Belga Rodrigues Pereira - Membro.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A Secretaria Municipal de Saúde, a seu critério e por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização para qualquer interessado.
10.2. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação dos participantes classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.
10.2.1. O candidato classificado, quando da convocação e **dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis** disposto no item 6.3.
10.3. Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado pelo Município de Muriaé, sob regime especial previsto na Lei Complementar n.º 5.940/2019.
10.4. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão lotados pela Secretaria Municipal de Saúde e redistribuídos conforme a necessidade.
10.5. Por se tratar de contratação para atendimento de um programa específico, o eventual vínculo estabelecido com os profissionais selecionados para o Programa não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado e, em nenhuma hipótese, gera estabilidade contratual com os órgãos administrativos da esfera municipal.
10.6. Os candidatos classificados comporão o cadastro reservado para contratação temporária e serão convocados observando a pontuação obtida na Análise Curricular: Formação e Experiência, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.
10.7. As publicações dos resultados do processo seletivo deverão ser acompanhadas no sítio oficial <http://www.muriae.mg.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>.
10.8. O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, não obrigando a Prefeitura de Muriaé a realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, etc).
10.9. A Comissão de Seleção, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização deste processo seletivo.
10.10. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Seleção, com anuência da Secretária Municipal de Saúde.

11. DOS ANEXOS

11.1. Este Edital acompanha os seguintes anexos, partes integrantes deste para todos os fins:
a) ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA;
b) ANEXO II – PONTUAÇÃO A SER DISTRIBUÍDA NA ANÁLISE CURRICULAR: FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA;
c) ANEXO III – CURRÍCULO PADRONIZADO; e

Muriaé/MG, 25 de agosto de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA
A) Atribuições Comuns do Contratado em Exercício no Programa ESF:

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.).
Realizar ações de atenção à saúde, conforme a necessidade de saúde da população local, aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;
Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;
Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo, no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;
Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;
Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado, mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;

Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;
Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;
Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;
Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;
Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;
Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;
Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;
Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;
Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);
Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;
Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;
Realizar ações de educação em saúde à população adscrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;
Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias; e
Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.

B) Atribuições Específicas do Médico em Exercício no Programa ESF:

Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;
Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;
Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
Respeitar a ética profissional;
Guardar sigilo das atividades inerentes ao cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações e notícias do serviço público;
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação, bem como outras ações e atividades designadas pelo gestor local.

ANEXO II
PONTUAÇÃO A SER DISTRIBUÍDA NA ANÁLISE CURRICULAR: FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

ANÁLISE CURRICULAR: FORMAÇÃO					
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA POR CADA TÍTULO NO ITEM**	**NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS ACEITOS NO ITEM**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER OBTIDA NO ITEM**	**DOCUMENTO COMPROBATÓRIO**
A	Diploma de Graduação/Certificado de Conclusão de Curso em Medicina, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar	**CONDIÇÃO DE APROVAÇÃO (REQUISITO OBRIGATÓRIO - formação mínima exigida para exercício da função)**			
B	Inscrição no Conselho Regional de Medicina	**CONDIÇÃO DE APROVAÇÃO (REQUISITO OBRIGATÓRIO- formação mínima exigida para exercício da função)**			
C	Pós-Graduação *Lato Sensu* em Saúde Pública ou Saúde da Família.	02 pontos por título	01	02	Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação emitido por instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, e o respectivo histórico escolar.
D	Mestrado na área de saúde.	06 pontos por título	01	06	Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado emitido por instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, e o respectivo histórico escolar.
E	Doutorado na área de saúde.	09 pontos por título	01	09	Certificado de Conclusão de Curso de Doutorado emitido por instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, e o respectivo histórico escolar.
F	Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).	09 pontos por título	01	09	Certificado de Conclusão de Programa de Residência emitido por instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e o respectivo histórico escolar.
G	Programa ou Projeto de Extensão na área de saúde, devidamente cadastrado na Pró-Reitoria ou Coordenação de Extensão da IES, com no mínimo 30 (trinta) horas de atividade exercida.	02 pontos por programa/ projeto	03	06	Certificado/declaração emitido e assinado pelo representante da IES, específico para atividades na modalidade de extensão. Pontuação considerada para cada 30 horas de atividades na modalidade extensão.

	*__Exceto Liga Acadêmica.__				
H	Estágio extracurricular cursado em regime de plantão, com no mínimo 12 horas/semana (por período igual ou maior que 6 meses), em serviços ligados à IES ou declaração do setor de ensino do estabelecimento de saúde (comprovado documentalmente). *__Será considerado o semestre letivo.__	04 pontos por semestre de estágio	01	04	Certificado ou declaração emitido e assinado pelo representante da IES ou representante legal da instituição.
I	Monitoria em graduação, devidamente cadastrada na Pró-reitoria ou Coordenação de Graduação da IES *__Será considerado o semestre letivo.__	02 pontos por semestre de monitoria	03	06	Certificado ou declaração emitido e assinado pelo representante da IES.
J	Atividade de Pesquisa nas modalidades Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Cientifica/PIBIC, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação/PIBITI. *__Será considerado período igual ou superior a 01 ano.__	03 pontos por ano de experiência	02	06	Certificado ou declaração emitido e assinado pelo representante da IES.
K	Trabalhos científicos apresentados/publicados nos anais em Congresso Médico Regional/Local	01 ponto por trabalho	04	04	Certificado de apresentação do trabalho emitido pelo congresso ou cópia dos anais do evento contendo a página do resumo.
L	Trabalhos Científicos apresentados/publicado nos anais em Congresso Médico Nacional ou Internacional.	02 pontos por trabalho	03	06	Certificado de apresentação do trabalho emitido pelo congresso ou cópia dos anais do evento contendo a página do resumo.
M	Trabalhos científicos publicados em Periódicos Médicos não indexados.	01 ponto por trabalho	01	01	Cópia da primeira página do artigo.
N	Trabalhos científicos publicados em Periódicos Médicos indexados devidamente comprovados (ISSN)	03 pontos por trabalho	02	06	Cópia da primeira página do artigo.
O	Participação em Congresso Médico, Simpósio ou Jornada	01 ponto por participação	03	03	Certificado emitido pelo congresso.
P	Participação em Ligas Acadêmicas cadastradas na Instituição de Ensino __com duração igual ou superior a 12 meses__	01 ponto por Liga	02	02	Certificado ou declaração emitido e assinado pelo representante da IES ou pela sociedade médica ou pela associação de ligas.
TOTAL MÁXIMO A SER OBTIDO POR FORMAÇÃO: 70 PONTOS					

ANÁLISE CURRICULAR: EXPERIÊNCIA					
ITEM	**TIPO DE EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA POR TIPO DE EXPERIÊNCIA**	**NÚMERO MÁXIMO POR TIPO DE EXPERIÊNCIA**	**NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS POR ITEM**	**DOCUMENTO COMPROBATÓRIO**
Q	Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública ou Saúde da Família, exercido por meio de contrato de trabalho ou como autônomo. *__Será considerado período igual ou superior a 06 meses.__	0,8 por semestre	10	08	Vide alíneas "c" e "d" do item 4.3 deste Edital, respectivamente.
R	Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública ou Saúde da Família exercido junto a empresa/instituição privada *__Será considerado período igual ou superior a 06 meses.__	01 por semestre	10	10	Vide alínea "a" do item 4.3 deste Edital.
S	Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública ou Saúde da Família exercido junto a instituição pública, inclusive como emprego público *__Será considerado período igual ou superior a 06 meses.__	1,2 por semestre	10	12	Vide alínea "b" do item 4.3 deste Edital.
TOTAL MÁXIMO A SER OBTIDO POR EXPERIÊNCIA: 30 PONTOS					

__ANEXO III__

CURRÍCULO PADRONIZADO

Eu, _____ (nome completo), inscrito/a no CPF n.º _____, candidato/a à função pública de Médico – ESF, apresento este Currículo Padronizado, para fins de cumprimento da escolaridade exigida e atribuição de pontos através da etapa de Análise Curricular: Formação e Experiência pela Comissão de Seleção do Edital n.º 04, de 31 de julho de 2023.

Declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações constantes da Ficha de Inscrição e deste Currículo Padronizado e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem:

a) Formação – Comprovação da formação mínima exigida para exercício da função:

Item A do Anexo II – Diploma de Graduação/Certificado de Conclusão de Curso em Medicina, acompanhado do histórico escolar, emitido pela Instituição _____, em _____/_____/_____; e

Item B do Anexo II – Inscrição no Conselho Regional de Medicina sob o n.º _____, obtida em _____/_____/_____.

b) Formação – Títulos Complementares para pontuação na etapa de Análise Curricular: Formação pela Comissão de Seleção (indicar o item do Anexo a que se refere o documento apresentando, qualificá-lo e especificar a instituição/órgão emissor e a data de emissão/obtenção do título):_____

c) Experiência – documentos para pontuação na etapa de Análise Curricular: Experiência pela Comissão de Seleção (indicar o item do Anexo a que se refere o documento apresentando, qualificá-lo e especificar a instituição/órgão/empregador emissor e o período trabalhado):_____

Muriaé/MG, ____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Candidato

***As informações lançadas ao presente Currículo Padronizado deverão ser comprovadas mediante a apresentação, em anexo ao presente, dos respectivos documentos comprobatórios, conforme exigido neste Edital, sob pena de não pontuação pela Comissão de Seleção.**

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CA249056

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ADESÃO 002/2022 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO **1° ADITIVO** REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - OBJETO: REAJUSTA O VALOR DO CONTRATO Nº 022/2022 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA BASEADA EM NUVEM (CLOUD COMPUTING), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - A IMPORTÂNCIA ORA REAJUSTADA CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO DE R$ 1.949,47 (UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), AO VALOR DO CONTRATO VIGENTE - CONTRATADA: **SAFETEC INFORMATICA LTDA, CNPJ N° 07.333.111/0001-69** - DATA: 22/08/2023 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Grupo	Item	Descrição	UN.	QTD.	Valor unitário mensal	Valor total mensal	Valor total anual
1	2	Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem. Tipo 1: Google Workspace Enterprise Starter .	un	100	R$ 27,12	R$ 2.712,00	R$ 32.544,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:0994F73A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA AUTARQUIA. COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI – CONTRATADA: **MARIA APARECIDA DE LIMA PINHO - ME, CNPJ N° 08.638.719/0001-64** – VALOR: R$ 82.297,60 - PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 28/08/2023 E ENCERRANDO-SE NO DIA 28/08/2024 - DATA: 18/08/2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS –
Diretora Geral Do DEMSUR.

MARIA APARECIDA DE LIMA PINHO - ME CNPJ Nº 08.638.719/0001-64						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
53798	4.818	UN	REFEIÇÃO DO TIPO MARMITEX - FORNECIDAS EM EMBALAGEM Nº 09com o peso líquido do produto de no mínimo 800 (oitocentos) gramas.	Própria	R$ 16,70	R$ 80.460,60
54474	110	UN	REFEIÇÃO DO TIPO MARMITEX, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS.(COM COTA DE 2,23% DO ITEM CÓDIGO 53798), com o peso líquido do produto de no mínimo 800 (oitocentos) gramas.	Própria	R$ 16,70	R$ 1.837,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:3F942C43

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 - SRP UNIFORMES GERAL II (AMPLA E EXCL)

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento da Pregoeira Sueli Ribas Paulino Costa à licitação no processo licitatório nº 063/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2023, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de uniformes profissionais e outros a serem utilizados por servidores desta Autarquia. COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

ANDRE ANTONIO SABINO - ME - 27.743.380/0001-00, situada na RUA ELIAS SCALCO N. 327, LUTHER KING - LUTHER KING - FRANCISCO BELTRÃO - PR com o valor total de R$ 178.302,60 (cento e setenta e oito mil e trezentos e dois reais e sessenta centavos):							
Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	52953	BERMUDA EM BRIM PROFISSIONAL PESADO COM MARCA D AGUA IMPRESSA NO VERSO, 100 % ALGODÃO, GRAMATURA DE 250 A 260G/M², NA COR AZUL - cós de 4,5 cm, com elástico na frente e nas costas, com cadarço 100% algodão transpassado direto na cintura, com 02 bolsos frontais modelo tipo jeans, 02 bolsos laterais na altura do joelho chapados com tampa em tecido, 02 bolsos traseiros chapados com tampa em tecido e velcro. No bolso de trás do lado direito e na parte da frente da perna esquerda deverão ter a estampa da sigla DEMSUR na COR BRANCA. (ADM LEITURISTA).OBS.: O CADARÇO DEVE SER TRANSPASSADO DIRETO NA CINTURA (REMOVIVEL).	UN	MARCA PRÓPRIA	80	59,97	4.797,60
3	55429	CALÇA EM BRIM PROFISSIONAL PESADO COM MARCA DÁGUA IMPRESSO NO VERSO, 100% ALGODÃO, GRAMATURA DE 250 A 260 G/M², NA COR VERDE ESCURO (BANDEIRA) - cós de 4,5 cm, com elástico frente e costa, com cadarço 100% algodão transpassado direto na cintura (removivel), com reforço nos joelhos e na parte da frente das pernas na altura das coxas para amortecimento de cargas, costura em X (costura interna dupla com tecido) com 02 bolsos modelo	UN	MARCA PRÓPRIA	300	77,70	23.310,00

		tipo jeans na frente, 02 bolsos traseiros chapados com tampa em tecido e velcro, com estampa em AZUL FRANÇA com a sigla DEMSUR no bolso de trás do lado direito. Com faixas refletivas em 3 cores, verde cítrico com a cor prata no meio e largura de 05 centímetros fixadas em cada perna, na altura do joelho.					
4	55920	CAMISA 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO, COM PROTEÇÃO SOLAR TOTAL E PERMANENTE A UV COM MANGA LONGA, PODENDO SER FORNECIDO NAS CORES AZUL CLARO/FRANÇA; CAQUI/BEGE ESCURO; CINZACLARO/PRATA E LARANJA. - Desenho FIT SOLTO, com proteção UV (FPU-50) e com tecnologia DRY (fácil dispersão de suor). Outras caracteristicas: Gola olímpica (redonda). Deverá ser fixado ou em outro meio resistente e flexível as faixas refletivas em 3 cores, verde cítrico com a cor prata no meio e largura de 05 centímetros nas mangas entre o cotovelo e o ombro e na altura da cintura. SILK da logo DEMSUR (Conforme modelo anexo) na altura do peito esquerdo e nas costas logo DEMSUR (Conforme modelo anexo) na cor azul França. Gramatura de 165g/m² podendo ter variação de até 5% para mais. Não podendo ser inferior ao minimo de 165/gm².O tecido pode ter variação de 1 a 3% na sua composição, desde que respeitado o mínimo de 90% poliamida, podendo ser em até 93% poliamida e 8% de elastano e respeitando também o fator de proteção UV de 50FPS.	UN	MARCA PRÓPRIA	2.500	41,70	104.250,00
5	52965	CAMISA 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO, COM PROTEÇÃO SOLAR TOTAL E PERMANENTE A UV COM MANGA LONGA. DESENHO FIT SOLTO, COM PROTEÇÃO UV (FPU-50) E COM TECNOLOGIA DRY (FÁCIL DISPERSÃO DE SUOR) NA COR BRANCA - Outras caracteristicas: Gola olímpica (redonda). Deverá ser fixado ou em outro meio resistente e flexível as faixas refletivas em 3 cores, verde cítrico com a cor prata no meio e largura de 05 centímetros nas mangas entre o cotovelo e o ombro e na altura da cintura. SILK da logo DEMSUR (Conforme modelo anexo) na altura do peito esquerdo e nas costas logo DEMSUR (Conforme modelo anexo) na cor azul França. (ADM LEITURISTAS). Gramatura de 165g/m² podendo ter variação de até 5% para mais. Não podendo ser inferior ao minimo de 165/gm².O tecido pode ter variação de 1 a 3% na sua composição, desde que respeitado o mínimo de 90% poliamida, podendo ser em até 93% poliamida e 8% de elastano e respeitando também o fator de proteção UV de 50FPS.	UN	MARCA PRÓPRIA	300	41,70	12.510,00
6	55430	CAMISA 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO, COM PROTEÇÃO SOLAR TOTAL E PERMANENTE A UV COM MANGA LONGA. DESENHO FIT SOLTO, COM PROTEÇÃO UV (FPU-50) E COM TECNOLOGIA DRY (FÁCIL DISPERSÃO DE SUOR), NA COR VERDE ESCURO (BANDEIRA). - Outras caracteristicas: Gola olímpica (redonda). Deverá ser fixado ou em outro meio resistente e flexível as faixas refletivas em 3 cores, verde cítrico com a cor prata no meio e largura de 05 centímetros nas mangas entre o cotovelo e o ombro e na altura da cintura. SILK da logo DEMSUR (Conforme modelo anexo) na altura do peito esquerdo e nas costas logo DEMSUR (Conforme modelo anexo) na cor azul França. (DLU). Gramatura de 165g/m² podendo ter variação de até 5% para mais. Não podendo ser inferior ao minimo de 165/gm².O tecido pode ter variação de 1 a 3% na sua composição, desde que respeitado o mínimo de 90% poliamida, podendo ser em até 93% poliamida e 8% de elastano e respeitando também o fator de proteção UV de 50FPS.	UN	MARCA PRÓPRIA	300	40,70	12.210,00
7	53237	CAMISAS CONFECCIONADAS EM PIQUET PA (50% POLIESTER 50% ALGODÃO), GRAMATURA 210 G/M², NA COR AZUL ROYAL, ADM FEMININA (BABY LOOK), - tipo polo com gola e punho ROYAL com detalhes de azul piscina e branco, camisa com 02 botões. A etiqueta deverá constar a identificação tipo de tecido e do fabricante. As camisas deverão ser costuradas eletronicamente, ou por outro meio resistente. Deverá ser colocado BORDADO BRANCO no lado esquerdo na altura do peito (logo DEMSUR) e na Manga esquerda (CENTRAL 115) Conforme modelo anexo.Grade: PP: larg. 36 x comp. 55,5P : larg. 41 x comp. 58M: larg. 43 x comp. 60G: larg. 45 x comp.62GG: larg 48 x comp 64EXGG: larg 51 x comp 68	UN	MARCA PRÓPRIA	200	41,67	8.334,00
8	53238	CAMISAS CONFECCIONADAS EM PIQUET PA (50% POLIESTER 50% ALGODÃO), GRAMATURA 210 G/M², NA COR AZUL ROYAL, ADM MASCULINA - tipo polo com gola e punho ROYAL com detalhes de azul piscina e branco, camisa com 02 botões. A etiqueta deverá constar a identificação tipo de tecido e do fabricante. As camisas deverão ser costuradas eletronicamente, ou por outro meio resistente. Deverá ser colocado BORDADO BRANCO no lado esquerdo na altura do peito (logo DEMSUR) e na Manga esquerda (CENTRAL 115) Conforme modelo anexo.Grade: PP: larg. 36 x comp. 55,5P : larg. 41 x comp. 58M: larg. 43 x comp. 60G: larg. 45 x comp.62GG: larg 48 x comp 64EXGG: larg 51 x comp 68	UN	MARCA PRÓPRIA	300	42,97	12.891,00

SANGELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEIAS LTDA EPP - 08.787.846/0001-25, situada na AVENIDA WALLACE SIMONSEN - NOVA PETROPOLIS - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP com o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
9	52966	MEIÃO MODELO TIPO DE FUTEBOL PROFISSIONAL NA COR LARANJA - O Meião tem a parte do pé atoalhado com algodão, possui um elástico no tornozelo e um elástico no punho. Composição: 52% poliamida 32% algodão 11% poliéster 5% elastodieno. e com SILK (logo DEMSUR) e no meio do meião (entre os joelhos e tornozelos) na parte frontal. (logo DEMSUR) na cor azul França.	UN	PROPRIA	600	10,00	6.000,00

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 25/08/2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:022673CC

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 -SRP PAPELEIRAS E CONTAINERS DE LIXO (ME OU EPP)

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento da Pregoeira Sueli Ribas Paulino Costa à licitação no processo licitatório nº 065/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2023, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para fornecimento parcelado de lixeiras do tipo papeleiras e containers de lixo a serem utilizados pelo setor de Limpeza Urbana desta Autarquia.

Fornecedor e Itens declarados Vencedor:

LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 43.219.256/0001-05, situada na AV. DAS AMÉRICAS, 13.685 - BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RJ com o valor total de R$ 23.216,00 (vinte e três mil e duzentos e dezesseis reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	48076	CARRO COLETOR DE LIXO (CONTAINER), NA COR LARANJA, COM TAMPA NAS SEGUINTES CARACTERíSTICAS: - - MATERIAL: INJETADO EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE COM APLICAçãO DE PROTEçãO CONTRA RAIOS UV;- 02 (DUAS) RODAS MACIçAS;- CAPACIDADE: 120 LITROS;- MEDIDAS APROXIMADAS: (PROFUNDIDADE)580 MM, (LARGURA)530 MM, (ALTURA)880 MM.	UN	LAR	20	224,80	4.496,00
2	48079	LIXEIRA DO TIPO PAPELEIRA, CAPACIDADE DE 50 LITROS, DE ACORDO COM AS SEGUINTES CARACTERíSTICAS: - - FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (INJETADO);- RESISTENTE àS VARIAçõES CLIMáTICAS E INTEMPéRIES;- COMPOSTA DE: CORPO, TAMPA E CHAVE DE SEGURANçA;- FIXAçãO: ATRAVéS DE CINTA METáLICA OU ABRAçADEIRA PARA POSTE OU AINDA PARAFUSOS E BUCHAS PARA PAREDE;- COMPONENTES METáLICOS COM TRATAMENTO ANTICORROSãO;- TAMPA COM FECHADURA FEITA COM MATERIAL METÁLICO,ACIONADA POR CHAVE ALUMíNIO;- SUPORTE DE METAL;- LEVE E DE FáCIL MANUSEIO, TANTO PARA O TRANSPORTE QUANTO PARA A LIMPEZA;- SUPERFíCIE INTERNA POLIDA E CANTOS ARREDONDADOS;- COR: LARANJA- GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAçãO - MEDIDAS APROXIMADAS: (COMPRIMENTO) 320 MM, (LARGURA) 430 MM, (ALTURA) 750 MM.	UN	LAR	150	124,80	18.720,00

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 25/08/2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:69CCDF14

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/ 2023 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS LEI PAULO GUSTAVO

1. DO EDITAL
A Prefeitura de Muriaé, por meio da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, no uso de suas atribuições, torna público, o presente Edital, em observância ao disposto naLei Complementar Federal nº 195 de 8 de julho de 2022, do Decreto Regulamentador nº 11.525 de 11 de maio 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023e na Lei n.º 14.133 de 1º abril de 2021.

2. DO OBJETO
2.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento de profissionais para análise e emissão de pareceres técnicos das propostas inscritas nos editais a serem publicados pela FUNDARTE para a execução dos recursos disponibilizados pela Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo.

3. DA PARTICIPAÇÃO
3.1 Podem participar deste edital:
3.1.2 Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos ou Microempreendedor Individual - MEI que tenham formação, atuação profissional e conhecimento técnico comprovado na área da cultura. O candidato deverá optar pelo segmento Audiovisual (Quadro I) **ou**pelas demais áreas da cultura, sinalizando, no máximo até 03 alternativas do (Quadro II):

Quadro I – Pareceristas para análise de propostas do edital direcionado à categoria audiovisual(artigo 6º da Lei Complementar nº 195/2022)	
Audiovisual	
Quadro II – Pareceristas para análise de propostas do edital direcionado às "demais áreas culturais" (artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022)	
Artesanato	Grupos Étnicos e Grupos de Gênero
Artes Cênicas	Livro, Leitura e Literatura
Artes Visuais e Design	Memória, Arquivos e Museus
Culturas Populares	Moda e Vestuário
Gastronomia e Cultura Alimentar	Música

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio da Plataforma Prosas, disponível no site *https://prosas.com.br*

4.2 As inscrições deverão ser realizadas de 28 de agosto de 2023 até às 18 horas do dia 11 de setembro de 2023.
4.3O candidato deverá preencher o formulário on-line de inscrição, conforme modelo do Anexo I, e comprovar sua formação nas áreas de atuação indicadas e experiência com avaliação de projetos culturais.

5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS QUE DEVERÃO SER ANEXADOS JUNTO AO FORMULÁRIO
5.1 Pessoa Física:
a) Documento de identidade (RG, Passaporte, CNH, outro);
b) Cadastro de pessoa física – CPF, sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF do candidato, fica dispensada a apresentação;
c) Comprovante de residência em nome próprio, com prazo máximo de até 90 (noventa) dias anteriores à data da inscrição ou declaração de corresidência, caso não possua comprovante em nome próprio, conforme modelo do Anexo V;
d)Currículo com comprovação (máximo 10 laudas enviado em arquivo único formato PDF);
e) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União da Pessoa Física;
f) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;
g) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais da Pessoa Física (de acordo com o Estado do proponente);
h)Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da Pessoa Física (de acordo com o município do proponente);
i) Informações bancárias (banco, agência e número da conta);
j) Número do PIS/PASEP ou NIT;
k) Declaração de veracidade e ausência de impedimentos, conforme modelo do Anexo III.
5.2Microempreendedor Individual – MEI:
a) Documento de identidade (RG, Passaporte, CNH, outro);
b)Cadastro de pessoa física – CPF, sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF do candidato, fica dispensada a apresentação;
c)Comprovante de Inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
d) Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
e) Currículo da MEI com comprovação (máximo 10 laudas enviado em arquivo único formato PDF);
f) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União da Pessoa Jurídica;
g)Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;
h) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais da Pessoa Jurídica (de acordo com o Estado do proponente);
i) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da Pessoa Jurídica (de acordo com o município do proponente);
j) Informações bancárias da MEI (banco, agência e número da conta);
k) Declaração de veracidade e ausência de impedimentos, conforme modelo do Anexo III
5.3 Não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, ilegíveis e/ou contendo rasuras, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações.
5.4 Não serão aceitas inscrições que apresentem como comprovação arquivos e/ou *links*sem acesso público ao seu conteúdo, durante o período de habilitação da inscrição.
5.5 Ao enviar o formulário inscrição, o candidato receberá um número protocolo de confirmação, gerado automaticamente pela Plataforma Prosas.
5.6 A FUNDARTE não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou instabilidade de sinal de internet que impossibilite o envio de inscrição por parte do candidato.
5.7 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.
5.8A falta de qualquer um dos documentos acima descritos implicará na inabilitação do candidato.
5.9 No caso de duplicidade, será aceita a última inscrição.

6. DOS IMPEDIMENTOS E PENALIDADES
6.1Não serão admitidos neste Edital como candidatos:
a)agentes políticos, servidores públicos municipais, membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, do município de Muriaé, que estejam diretamente envolvidos na proposição técnica da minuta de editais da Lei Paulo Gustavo, bem como parentes até terceiro grau, cônjuges ou companheiros, da pessoa impedida;
b)empregados de empresas de serviços terceirizados para administração pública direta ou indireta do município de Muriaé;
6.2 Na ocorrência de fatos ou comportamento inadequados do credenciado, ou de preposto ou de terceiros, referentes ao serviço executado, haverá apuração mediante processo administrativo para fins de aplicação das medidas e/ou sanções administrativas adequadas, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
6.2.1 Poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:
6.2.1.1 Advertência.
6.2.1.2 Anotação restrita, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades revistas, nos casos de:
a)Atraso injustificado na execução do serviço contratado;
b) Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;
c) Descredenciamento, na forma do item 13.
6.3 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:
6.3.1 Omitir ou prestar informações falsas.
6.3.2 Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento.
6.3.3 Ser advertido por 2 (duas) ou mais vezes.

7. DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS PARECERISTAS
7.1 Compete aos pareceristas selecionados por este Edital:
a)Exercer as atividades de análise, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico sobre as propostas culturais, seguindo os critérios do Edital para no qual foram contratados, com impessoalidade, clareza e concisão;
b)Auxiliar na análise de recursos, quando solicitado.

8. DA HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS:
8.1 Este Edital subdivide-se em duas etapas de análise:
a)1ª etapa: fase de "habilitação documental";
b) 2ª etapa: fase de "análise curricular".

8.2 Os procedimentos de habilitação e credenciamento serão realizados por Comissão de Seleção composta por servidores da FUNDARTE, especialmente designados para este fim, sob a supervisão da Diretoria Geral da FUNDARTE.
8.3 Será considerado "habilitado" o candidato que:
a)Efetuar o preenchimento integral do formulário on-line cujos dados constam no Anexo I;
b)Apresentar a documentação exigida, conforme item 5 deste Edital.
8.4 Na fase de habilitação documental serão avaliadas a regularidade dos aspectos e exigências formais relativas às inscrições efetuadas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos e informações obrigatórias.
8.5 Na fase de análise curricular será avaliada a qualificação técnica dos candidatos, conforme os critérios do quadro de pontuação constante no item 8.11 deste Edital;
8.6.A FUNDARTE poderá solicitar informações adicionais a título de diligência para dirimir eventuais dúvidas, caso seja necessário, desde que não tenham caráter obrigatório no Edital.
8.7 Serão classificados os candidatos que atingirem no mínimo, 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem) pontos possíveis dos critérios de análise curricular;
8.8 Os candidatos que forem classificados por atingirem a pontuação mínima citada, não estarão automaticamente convocados.
8.9 Para efeito do presente Edital, a nota será o fator de seleção e classificação dos candidatos.
8.10 Caso o credenciado seja convocado e não possa participar, independente do motivo ou por descumprimento do prazo de apresentação de informações e documentações complementares, será desclassificado e convocado o credenciado subsequente.
8.11 Os critérios de pontuação adotados para a análise curricular dos candidatos pela Comissão de Seleção serão os seguintes:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Experiência profissional na área cultural, incluindo as áreas sinalizadas.	05 pontos por ano de atuação. Limitado a 50 pontos
Formação acadêmica comprovada na área cultural, considerando a maior graduação	Nível Técnico – 01 ponto; Graduação –05; Pós-graduação –15 pontos
Experiência prévia em avaliação de projetos na área cultural	10 pontos por participação como parecerista e/ou membro de comissões/ bancas de seleção. Limitado a 30 pontos
Atuação na mesorregião da Zona da Mata Mineira e/ou mesorregião do Campos das Vertentes	05 pontos

8.12 Será considerado como critério de desempate, o candidato que receber maior pontuação no critério "c".
8.13 Persistindo o empate, será considerada a maior nota nos critérios "a", "b" e "d" consecutivamente, até o desempate.
8.14 Se, após a aplicação dos critérios acima mencionados, ainda persistir o empate, o critério será o candidato de idade mais elevada.

9. DOS RECURSOS:
9.1 Caberá pedido de recurso a qualquer candidato no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado preliminar.
9.2O recurso deverá ser enviado para o e-mail: *lpgmuriae@gmail.com*, sujeito à confirmação de recebimento.
9.3A deliberação acerca dos pedidos de recurso será divulgada no site oficial da FUNDARTE e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
9.4 Somente serão inseridos na Portaria de Resultado Final, os candidatos que tenham atendido todas as exigências, no prazo fixado neste Edital.

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
10.1 A convocação dos candidatos credenciados será notificada via correio eletrônico, conforme endereço informado no formulário de inscrição da Plataforma Prosas.
10.2 Aos pareceristas credenciados e, em conformidade com a ordem de classificação, serão distribuídas até 20 (vinte) propostas dentro suas áreas de atuação
10.3 No caso de recusa à convocação ou ausência de manifestação à notificação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será convocado outro parecerista credenciado, conforme ordem de classificação.

11. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO
11.1O valor líquido a ser pago aos contratados será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por proposta analisada no segmento audiovisual, como estabelecido no quadro 01 do item 3.1.2 deste Edital.
11.2O valor líquido a ser pago aos contratados será de R$ 100,00 (cem reais) por proposta analisada nas demais áreas culturais, como estabelecido no quadro 02 do item 3.1.2 deste Edital.

12. DA VIGÊNCIA
12.1 O credenciamento terá vigência de 90 (noventa dias), a partir da data da publicação do Resultado Final deste Edital, podendo ser prorrogado total ou parcialmente para as mesmas ações, por igual período.

13. DO DESCREDENCIAMENTO
13.1O credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o credenciado pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.
13.2 Ademais, a FUNDARTE poderá, através de decisão fundamentada, promover o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente, bem como tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
14.1 Ao credenciado caberá a plena observância das condições estipuladas neste Edital, bem como:
14.1.1 Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de boa técnica, normas e legislação.
14.1.2 Cumprir rigorosamente os prazos para realização da prestação do serviço, conforme as condições previstas no Edital e no ato convocatório.
14.1.3 Garantir a boa qualidade dos serviços.
14.1.4 Manter, durante toda a vigência do credenciamento, documentos e informações atualizadas, inclusive o bom funcionamento do correio eletrônico (e-mail), ou outra forma que possa ser facilmente contatado para prestação de serviços, ou outros esclarecimentos que se fizerem necessários.
14.1.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à FUNDARTE ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.
14.1.6 Emitir a nota fiscal do serviço prestado, assumindo os encargos tributários;

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1 Os recursos financeiros destinados às atividades previstas neste Edital correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 13.392.0013.2.476 3390.36.00; 13.392.0013.2.476 3390.39.00; 13.392.0013.2.477 3390.36.00; 13.392.0013.2.477 3390.39.00.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da FUNDARTE e na Plataforma Prosas.

16.2 As atividades de análise de mérito a serem desenvolvidas pelos pareceristas convocados deverão ser realizadas no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da emissão do contrato, podendo este prazo ser prorrogável, por interesse da FUNDARTE, inclusive se houver necessidade de pareceres complementares nas propostas a serem julgadas.

16.3O parecerista deverá, a qualquer tempo, quando for indicado para o trabalho de análise técnica, informar imediatamente à FUNDARTE, caso identifique que esteja envolvido direta ou indiretamente em qualquer dos trabalhos a ele remetidos para avaliação.

16.4 Neste caso, a FUNDARTE indicará um substituto para avaliação daquela proposta.

16.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral da FUNDARTE.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I– Previsão das Etapas do Cronograma do Edital

ANEXO II – Modelo do Formulário on-line de Inscrição

ANEXO III– Modelo de Declaração de Veracidade e Ausência de Impedimentos

ANEXO IV– Formulário de Recurso

ANEXO V– Modelo de Declaração de Corresidência

ANEXO VI – Minuta do Contrato

Muriaé-MG, 25 de agosto de 2023.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD

Diretora Geral da FUNDARTE

ANEXO I

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 01/ 2023 CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS LEI PAULO GUSTAVO		
ETAPA	**PROCEDIMENTOS**	**DATAS**
1	Inscrições na Plataforma PROSAS	28/08 a 11/09/2023
2	Publicação do resultado da fase de habilitação e do resultado preliminar de análise curricular dos candidatos	20/09/2023
3	Prazo de recurso	21 a 25/09/2023
4	Publicação do resultado final do Edital	05/10/2023
5	Início da convocação de pareceristas e contratualização	a partir de 10/12/2023

ANEXO II – MODELO DO FORMULÁRIO ON-LINE DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE

Proponente é Pessoa Física ou MEI?

( ) Pessoa Física

( ) MEI

PARA PESSOA FÍSICA

Nome completo;

Nome artístico ou nome social (se houver);

CPF;

Documento de identificação;

Órgão expedidor/ uf;

Data de nascimento: (dd/mm/aaaa);

E-mail;

Telefone;

Endereço completo;

CEP;

Cidade;

Estado;

Nº do PIS/PASEP ou NIT.

PARA MEI:

Razão social;

Nome fantasia;

CNPJ;

Endereço da sede;

Cidade;

Estado;

Nome do representante legal;

CPF do representante legal;

Documento de identificação do representante legal;

Órgão expedidor/UF;

E-mail do representante legal;

Telefone do representante legal.

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

2) DEFINIÇÃO DAS ÁREAS CULTURAIS DE ATUAÇÃO DESCRITAS NO ITEM 3.1 DO EDITAL:

Quadro I – Pareceristas para análise de propostas do edital direcionado à categoria audiovisual(artigo 6º da Lei Complementar nº 195/2022)
( ) Audiovisual
Quadro II – Pareceristas para análise de propostas do edital direcionado às "demais áreas culturais" (artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022)
( ) Artesanato
( ) Artes Cênicas
( ) Artes Visuais e Design
( ) Culturas Populares
( ) Gastronomia e Cultura Alimentar
( ) Grupos Étnicos e Grupos de Gênero
( ) Livro, Leitura e Literatura
( ) Memória, Arquivos e Museus
( ) Moda e Vestuário
( ) Música

3) CURRÍCULO DO(A) CANDIDATO(A)
Anexar o currículo, conforme previsto no item 5 do Edital, com as respectivas comprovações curriculares.

4) DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

5) INFORMES COMPLEMENTARES

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei e das sanções previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/ 2023 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS LEI PAULO GUSTAVO DE MURIAÉ, que as informações prestadas e os documentos aqui apresentados são verdadeiros e autênticos.
Declaro, ainda, que não me encontro nos casos de impedimento e suspeição descritos no documento, bem como, estou ciente do seu conteúdo.
Declaro, por fim, estar de acordo com todas as normas estabelecidas no Edital acima mencionado.

Cidade/Estado, XX de XX de XXXX
_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do candidato:
CPF:
E-mail:
Telefone de contato
Justificativa:_____

_____, _____ de _____de 2023. _____
Assinatura do Candidato

Não preencher (para análise da Comissão de Seleção)
( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA

NOME DO(A) CANDIDATO(A):	
Declaro para os devidos fins, junto à Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, que o(a) Candidato acima identificado(a) é domiciliado(a) no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO, CEP)	
NOME DA PESSOA DECLARANTE:	
DATA	ASSINATURA DO(A) DECLARANTE DA CORRESIDÊNCIA

OBSERVAÇÕES:

1. Anexar cópia simples de documento de identidade do(a) declarante;
2. Anexar cópias simples do comprovante de endereço informado, emitido nos últimos noventa dias, com data de emissão legível;
3. Apresentar assinatura igual à do documento de identidade anexado.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços no XXXX/2023 para análise e emissão de pareceres técnicos das propostas inscritas nos editais a serem publicados pela FUNDARTE para a execução dos recursos disponibilizados pela Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo.

Contrato nº 0XX/XXXX Processo nº XXXXXXX/20XX

A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ - FUNDARTE, situada na avenida Constantino Pinto, nº 400, Centro, CEP: 36880-003, inscrita no CNPJ sob o nº 02.994.421/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Diretora Geral da Fundarte, XXX , brasileira, portador(a) do RG nº XXX, inscrita no CPF/MF sob nº XXX, residente e domiciliada nesta cidade e XXX portador (a) do documento de identidade nº XXX, CPF nº XXX, residente na XXX resolvem firmar o presente contrato, sujeitando-se às disposições previstas no Edital de Credenciamento de Pareceristas para Avaliação de propostas submetidas aos Editais da Lei Paulo Gustavo e às cláusulas contratuais seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de análise e emissão de parecer(es) técnico(s) sobre projeto(s) inscrito(s) no(s) edital(is) XXX
1.2. O CONTRATADO integra o banco de parecerista do Edital de Credenciamento de Pareceristas
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
2.1. São obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas neste contrato:
I – manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento;
II – prestar os serviços objeto deste contrato de acordo com as orientações da CONTRATANTE;
III – observar a legislação pertinente;
IV – comunicar formalmente à CONTRATANTE os motivos de ordem técnica que impossibilitem a conclusão do parecer, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do término do prazo estabelecido para entrega do parecer, indicando novo prazo para entrega, que será submetido à aprovação da CONTRATANTE.
V – arcar com as despesas decorrentes da análise e emissão de parecer, inclusive as referentes aos materiais e equipamentos utilizados;
VI – manter sigilo sobre qualquer informação constante do processo de avaliação, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
VII – realizar a análise dos projetos com a melhor qualidade técnica e respeitando os princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;
VIII – obedecer ao cronograma previsto em cada edital;
IX – executar diretamente o(s) serviço(s) que lhe for(em) designado(s) pela CONTRATANTE, vedada a subcontratação ou delegação a qualquer título.
2.2. São obrigações da CONTRATANTE:
I – disponibilizar ao CONTRATADO os projetos culturais que devem ser analisados, com toda a documentação pertinente;
II – dar ciência ao CONTRATADO, por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar na prestação dos serviços, cabendo à CONTRATANTE corrigir as atecnias verificadas;
III – informar ao CONTRATADO, por escrito, quaisquer motivos que impossibilitem ou atrasem a entrega do parecer;
IV – remunerar os serviços prestados pelo CONTRATADO.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. A presente contratação importa no valor XXX. Parágrafo Primeiro – O pagamento somente será realizado após a publicação no XXX do extrato deste Contrato, bem como da prestação total do serviço, sanada todas as pendências verificadas pela CONTRATANTE.
Parágrafo Segundo – O valor contratado é fixo e irreajustável.
Parágrafo Terceiro – O pagamento é realizado exclusivamente em conta bancária XXX
Parágrafo Quarto – Sobre o valor da remuneração incidirão os impostos cabíveis, nos termos da lei.
CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações:XXX
CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO
5.1. Caberá à CONTRATANTE promover todas as ações de fiscalização necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato.
CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA
6.1. O presente Contrato terá prazo de vigência de XXX
CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO
7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto XXX
CLÁUSULA OITAVA: DO FORO
9.1. Fica eleito o foro XXX.
E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
DATA, ASSINATURA XXX XXX

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:00C209CC

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EDITAL Nº 02/2023 – EDITAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL "CARLOS SCALLA"

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO
A Prefeitura de Muriaé, por meio da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar Federal nº 195 de 8 de julho de 2022, do Decreto Regulamentador nº 11.525 de 11 de maio 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, torna pública a convocação para apresentação de propostas a serem apreciadas pela Comissão de Seleção e Análise, de acordo com as normas e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Lei Complementar Federal nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. Uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

Este Edital, ainda, rende homenagem ao cineasta muriaeense Roberto Scalla Pereira, popularmente conhecido como Carlos Scalla, que dedicou toda uma vida à "sétima arte': pioneiro na produção de filmes no município de Muriaé, patrono da Escola Municipal de Audiovisual da FUNDARTE e fundador do Museu Carlos Scalla, iniciativa inédita de valorização e preservação do cinema em nossa região.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1DO QUE SE TRATA O EDITAL?

O **Edital de Fomento ao Audiovisual "Carlos Scalla"**irá selecionar 17 (dezessete)propostas culturais, no sistema de cotas e universal, para receberem apoio financeiro nas categorias e modalidades abaixo descritas, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de fomentar a cadeira produtiva da cultura do Município de Muriaé, promovendo a profissionalização e projeção do setor de audiovisual, por meio do incentivo à produção de qualidade, a formação de plateia, o fortalecimento do mercado criativo e geração de renda:

CATEGORIAS DE APOIO	
I	DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS
II	APOIO A CINEMAS
III	AÇÕES DE FORMAÇÃO E DIFUSÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS

1.2 Na Categoria I, serão aceitas as modalidades:

a)Desenvolvimento e produção de curta-metragem - propostas de desenvolvimento e produção de obra audiovisual inédita, nos gêneros animação, documentário ou ficção, com duração igual ou inferior a 15 (quinze) minutos, com diretores experientes, finalizada em 35 mm ou formato digital de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels (Full HD).

b)Meu 1º Curta - propostas de desenvolvimento e produção de obra audiovisual inédita, nos gêneros animação, documentário ou ficção, com duração igual ou inferior a 15 (quinze) minutos, com diretores iniciantes ou estreantes, finalizada em 35 mm ou formato digital de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels (Full HD).

c) Criação e produção de videoclipesde artistas locais – propostas de criação e produção de videoclipe curta-metragem (filme) ou vídeo, de uma música inédita, original ou já lançada em formato de áudio, de artistas ou bandas, em qualquer gênero musical, para fins promocionais ou artísticos, finalizado em formato digital de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels (Full HD). A música/ fonograma utilizada na produção do videoclipe deverá estar/ ser registrada (ISRC) na editora em que o proponente for filiado (ABEM, ABRAMUS, UBC, etc.).

d)Desenvolvimento de roteiros de longa-metragem – propostas de desenvolvimento de roteiros de ficção, documentário ou animação, a partir do argumento da obra audiovisual, de acordo com o gênero escolhido. O roteiro poderá ser original ou adaptado e necessariamente inédito.

1.3 Na Categoria II, serão aceitas as modalidades:

a) Apoio a salas de cinema privadas – propostas de programação direcionadas para públicos diversos, reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas que não componham redes ou, no máximo, 25 redes no território nacional.

b)Apoio a cinemas de rua ou itinerante – propostas de manutenção, circulação ou estruturação de iniciativas que promovam o cinema de rua ou itinerante, com o objetivo de democratizar o acesso ao cinema de forma gratuita para espectadores do município, em suas comunidades.

1.4 Na Categoria III, serão aceitas modalidades:

a) Programas de qualificação profissional em audiovisual - propostas de desenvolvimento de ações de formação destinados à iniciação em audiovisual ou ao aprimoramento dos profissionais da área. As atividades de formação e capacitação devem ser oferecidas no âmbito da Escola Municipal de Audiovisual Carlos Scalla e ter, no mínimo, 40 (quarenta) horas de duração. Também serão aceitas propostas de seminários, simpósios, encontros e demais eventos de caráter formativo, voltados ao debate e à difusão de temas relativos ao cinema e/ou audiovisual, com curadoria especializada no segmento e, no mínimo, 20 (vinte) horas de programação.

b)Mostra local de audiovisual – propostas que prevejam a realização, em formato presencial ou em formato híbrido (presencial e virtual), de evento de disseminação audiovisual, em um ou mais espaços de exibição, de obras produzidas em Muriaé ou por muriaeenses, com caráter educativo (não competitivo).

1.5 Todas as propostas devem atender as diretrizes do Sistema Municipal de Cultura, cumprindo os seguintes requisitos:

ser considerada de interesse público;

ter caráter artístico-cultural;

valorizar, promover e proteger o patrimônio cultural local;

estimular a livre criação, produção, pesquisa, experimentação, formação e fruição;

contribuir para a garantia do pleno exercício dos direitos culturais;

promover a democratização do acesso aos bens e serviços culturais;

fortalecer o desenvolvimento cultural local e regional.

1.6 O prazo de execução das propostas contempladas em todas as categorias e suas respectivas modalidades será de 10 (dez) meses, contabilizado a partir da data de recebimento dos recursos, excetuando-se o período de prestação final de informações.

2. CONCEITOS

2.1 Para efeitos deste Edital, considera-se:

a) Proponente: pessoa física e jurídica, domiciliada ou estabelecida no Município de Muriaé, responsável pela inscrição da proposta e execução do projeto cultural contemplado neste Edital.

b)Audiovisual: é uma linguagem artística, criativa e que reúne diferentes elementos de imagem e som para contar uma história e não é apenas um suporte de filmagem.

c)Cadeia produtiva do audiovisual: engloba diversos profissionais em áreas como direção, roteiro, produção, edição e montagem, atuação, produção de elenco, efeitos visuais, curadoria, exibição, aluguel de equipamentos, além de prestadores de serviços correlatos.

d)Obra audiovisual: criação artística ou narrativa que combina elementos visuais e sonoros para transmitir uma mensagem ou contar uma história.

e) Obra audiovisual inédita: é a obra que, até a data de inscrição neste Edital, não esteja em fase de produção, finalização, não tenha sido exibida, em qualquer formato e em qualquer veículo.

f) Roteiro audiovisual: é um documento escrito que desenvolve uma história e indica como deve se realizar uma obra para um meio que transmite mensagens através de som e imagem. O roteiro poderá ser original (de autoria do próprio roteirista), ou adaptado (escrito a partir de obra de criação de terceiros).

g) Roteiro em Tratamento Final ou Desenvolvido: texto com sequências numeradas e desenvolvidas com rubricas (breves descrições), diálogos necessários à plena compreensão da obra para fins de sua realização.

h) Projeto de Pesquisa (no caso de produção de documentários): é o texto contendo todas as informações sobre o documentário, com dados sobre a metodologia e conteúdo a ser abordado, os personagens, fatos, locações, necessários à compreensão do tema a ser abordado na produção da obra.

i) ***Storyboard***: descrição visual do filme com uma ou mais sequências de desenhos, indicando cenas ou planos, necessários à compreensão dos parâmetros estéticos da obra.

j) Salas de cinema: recinto destinado ao serviço de exibição regular de obras audiovisuais para fruição coletiva.

k) Cinema de rua ou cinema itinerante: serviço de exibição regular, aberta ao público, de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e/ou em equipamentos móveis.
l) Equipe Técnica: aquela composta por profissionais que participam individualmente ou em grupo, de áreas da administração, produção, revisão, edição, iluminação, execução, técnica e registro do projeto.

m)Equipe Artística: aquela composta por profissionais que criam ou interpretam a obra e os elementos constitutivos do projeto, como profissionais responsáveis pela direção, roteiro, direção de fotografia, direção de arte, elenco, entre outros.

n) Mediador de atividade educativa: o profissional responsável pela qualidade técnica de atividades de capacitação, formação e/ou qualificação da proposta.

o)Diretor e roteirista: respondem pela criação e qualidade artística do projeto, que roteiriza ou dirige, artística e tecnicamente, a equipe de produção e o elenco, por meio da análise e interpretação do roteiro do filme, adequando-o à sua realização de acordo com os prazos e condições estabelecidas neste Edital.

p) Curador e/ou Diretor de Programação: agente cultural responsável pela concepção, planejamento, execução de exibições, montagem de programações e preservação de obras audiovisuais.

q) Artista Gráfico (no caso de projetos de animação): profissional que assume a responsabilidade pela criação, concepção e modelagem dos personagens, desenho de cenários e *storyboard*, de acordo com o roteiro da obra.

3. VALORES

3.1O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais),dividido entre as vagas e modalidades de cada uma das categorias, conforme disposto no Anexo II.

3.2A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 113.392.0013.2.476 3390.31.00 168, 13.392.0013.2.476.3390.41.00 e 13.392.0013.2.476 3360.45.00.

3.3 Os proponentes classificados nas categorias I e III receberão uma bonificação no valor de R$2.000,00 (dois mil reais), pelo mérito da proposta.

3.4 Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. QUEM PODE SE INSCREVER?

4.1 Podem se inscrever como proponentes neste Edital, agentes culturais maiores de 18 (dezoito) anos, domiciliados ou estabelecidos no Município de Muriaé há, pelo menos, 1 (um) ano.

4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
a)Pessoa física;
b)Microempreendedor Individual (MEI);
c)Pessoa jurídica, de direito privado, com fins lucrativos; e
d)Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

4.2.1 Os proponentes cuja natureza constituam Pessoa Jurídica, incluindo o MEI, devem apresentar, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural.

4.2.1.2 Para a modalidade E da Categoria II deste Edital só serão aceitas inscrições de pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos.

4.3 As propostas devem ser executadas em equipe, ou seja, por um conjunto de profissionais cuja participação oferece um valor singular à sua realização, incluindo, além do proponente, equipe técnica e artística.

4.4 O proponente é o agente cultural diretamente responsável pela inscrição, indicação da equipe principal da proposta e execução do projeto.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

5.1 Considera-se participação, para efeitos deste Edital, quaisquer ações ou serviços relacionados à execução do projeto, com ou sem remuneração.

5.2 Não poderão participar deste Edital como proponentes, membros da equipe e/ou prestadores de serviço:

a) agentes políticos, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, servidores públicos, estagiários e empregados de empresas de serviços terceirizados da/para a administração pública direta e indireta do município;

b) entidades da administração pública direta e indireta de qualquer esfera do governo;

c)membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC envolvidos diretamente na etapa de elaboração deste Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

d)membros da Comissão de Peritos e Pareceristas Técnicos do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho – CPPT;

e)membros de comissões específicas que vierem a ser compostas para fins de análise e julgamento de recursos das propostas inscritas neste Edital, inclusive pareceristas externos credenciados e/ou contratados para o mesmo fim;

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de participar dos projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no subitem 5.2.

5.4Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que também se enquadrarem nas situações descritas no subitem 5.2.

5.5A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração deste Edital.

6. É PRECISO SER PROFISSIONAL DO SEGMENTO AUDIOVISUAL PARA CONCORRER NESTE EDITAL?

6.1 Para concorrer neste Edital, o proponente deve comprovar formação ou trajetória profissional de, no mínimo, 1 (um) ano, em qualquer área artístico-cultural, desde que coerente com o objeto e/ou temática da proposta inscrita.

6.2 Os membros de equipe também deverão comprovar formação e/ou trajetória profissional por maior ou igual período, relacionadas à(s) atividade(s) que irão desempenhar no projeto.

6.3 Serão considerados como documentos comprobatórios da atuação do proponente e membros de equipe: *clipping*, fotografias, certificados, peças gráficas, matérias em jornais e demais veículos de comunicação impressos ou virtuais.

6.3.1 Salas de cinema privadas devem disponibilizar material que comprove sua atuação no município tais como: borderôs, material de imprensa, portfólios e outros de mesmo valor.

6.4 Os proponentes iniciantes poderão comprovar a participação em cursos, oficinas ou similares ou outros materiais que comprovem a realização de atividades na área a que se refere a sua proposta.

6.5Não serão considerados na análise currículos que contenham somente a indicação de *link*s como material comprobatório.

6.6 São requisitos mínimos para composição de profissionais com formação e/ou trajetória no segmento audiovisual nas equipes principais da Categoria I – Modalidade de Desenvolvimento e Produção de Curta-Metragem:

a)Diretor que comprove, no currículo, a produção de, pelo menos, 1 (uma) obra audiovisual licenciada ou exibida em festival ou mostra de cinema nacional; e

b)Roteirista que comprove, no currículo, pelo menos, 1 (uma) obra audiovisual por ele roteirizada, licenciada ou exibida em festival ou mostra de cinema regional ou nacional;

6.7 São requisitos mínimos para composição de profissionais com formação e/ou trajetória no segmento audiovisual nas equipes principais da Categoria I – Modalidade "Meu 1º Curta":

a)Diretor com capacidade técnica em audiovisual comprovada em currículo e que ainda não tenha dirigido obra audiovisual lançada comercialmente ou financiada com recursos públicos; e

b)Roteirista e/ou consultor especializado em audiovisual que comprove, no currículo, o desenvolvimento de, pelo menos, 1 (uma) obra audiovisual financiada com recursos públicos e/ou exibida em festivais locais e/ou regionais.

6.8 São requisitos mínimos para composição de profissionais com formação e/ou trajetória no segmento audiovisual nas equipes principais da Categoria I – Modalidade Criação e Produção de Videoclipes de Artistas Locais:

a)Diretor com capacidade técnica em audiovisual e que comprove, em currículo, a produção de, pelo menos, 1 (uma) obra audiovisual exibida em festival ou mostra de local e/ou regional;

b)Roteirista e/ou consultor especializado em audiovisual que comprove, no currículo, o desenvolvimento de, pelo menos, 1 (uma) obra audiovisual financiada com recursos públicos e/ou exibida em festivais locais e/ou regionais.

6.9 São requisitos mínimos para composição de profissionais com formação e/ou trajetória no segmento audiovisual nas equipes principais da Categoria I – Modalidade Desenvolvimento de Roteiros de Longa-Metragem:

a)Roteirista que comprove, no currículo, pelo menos, 1 (uma) obra audiovisual por ele roteirizada, licenciada ou exibida em festival de cinema regional e/ou nacional; e

b)Produtor Executivo, com experiência prévia, comprovada em currículo, no segmento audiovisual.

6.10 São requisitos mínimos para composição de profissional(is) com formação e/ou trajetória no segmento audiovisual nas equipes principais daCategoria III – Programas de qualificação profissional em audiovisual:

a)Ministrante(s) e/ou mediador(es) com formação e/ou experiência profissional, comprovada em currículo, relacionada(s) à(s) temáticas que serão abordadas nas atividades de formação; e/ou

b)Curador especializado que comprove, no currículo, formação em audiovisual e/ou áreas correlatas.

6.11. São requisitos mínimos para composição de profissional(is) com formação e/ou trajetória no segmento audiovisual nas equipes principais da Categoria III – Mostra local de audiovisual:

a)Curadoria especializada que comprove, em currículo, formação, pesquisa e/ou atuação no mercado cinematográfico; e/ou

b)Direção de Programação ou Curadoria que comprove, em currículo, participação em eventos, cineclubes, exposições, festivais, mostras de cinema e afins.

6.12 Para as propostas que se enquadrem nas modalidades da Categoria II – Apoio a Cinemas, sugere-se a participação de mediador(es) de atividades de arte e educação, que comprovem, em currículo, a participação em eventos, projetos, exposições, cineclubes, festivais, mostras de cinema e afins.

6.13 Acomposição das equipes de trabalho deve envolver o maior número possível de artistas e técnicos locais, fortalecendo redes, estimulando o protagonismo de jovens e/ou novos talentos e apontando perspectivas de continuidade.

7. HAVERÁ RESERVA DE VAGAS?

7.1 Ficam garantidas, conforme disposto no quadro do Anexo II deste Edital, cotas étnico-raciais nas modalidades “a”, “b” e “c” da Categoria I e na modalidade “a” da Categoria III, nas seguintes proporções:

a)no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b)no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

7.2 Poderão concorrer às vagas referidas no item anterior aqueles que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas no ato da inscrição deste Edital, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observado a Constituição de 1988.

7.3 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

7.4 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.5 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.6 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IX deste Edital.
7.9 Em caso de denúncia, para fins de verificação da autodeclaração, será realizado como procedimento complementar a solicitação de carta consubstanciada, conforme modelo constante no Anexo IX deste Edital.
7.10 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

a)pessoas jurídicas que possuam quadro societário ou dirigentes, em sua maioria, de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

b)pessoas jurídicas que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

c)pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

8. INSCRIÇÕES

8.1 O período de inscrição das propostas será de **28 de agosto até as 18 horas do dia 26 de setembro de 2023**, horário de Brasília.

8.2Não é necessário registro prévio no Cadastro Municipal de Cultura 2023.

8.3 As inscrições, gratuitas, são apenas on-line, na Plataforma Prosas, em https://prosas.com.br/editais

8.4 Todas as informações deverão ser preenchidas na Plataforma Prosas, no perfil do proponente, sendo obrigatório que todos os campos estejam com informações completas.

8.5 Para formalizar sua inscrição, o proponente deverá anexar à Plataforma Prosas os documentos e formulários listados no Anexo III, em formato PDF, PNG ou JPEG.

8.6 Outros informes, documentos e arquivos obrigatórios e/ou específicos sobre as propostas também deverão ser anexados à Plataforma Prosas, em formato PDF, PNG, JPEG.

8.6.1 Para a inscrição de propostas na Categoria I – Modalidade Criação e Produção de Videoclipes de Artistas Locais, a gravação demonstrativa da música ou fonograma deverá ser disponibilizada(o)por meio de *link*de acesso ativo, sem proteção de senha, para audição via streaming ou para download.

8.7 Não serão aceitas propostas em modo rascunho, sendo validada a proposta somente com o número de protocolo gerado pela Plataforma Prosas, após o envio da inscrição.

8.8 Éde responsabilidade da pessoa proponente a qualidade visual dos documentos, o conteúdo dos arquivos enviados e a integridade dos *links*disponibilizados.

8.9 Os proponentes são os únicos responsáveis pelo ônus decorrente da apresentação de projetos incompletos, campos não preenchidos, preenchidos à mão e não assinados (assinatura de próprio punho ou eletrônica), quando este for o caso, falta de documentação e informação obrigatória ou outra falha que implique na não inscrição e desclassificação das propostas.

8.9.1 Serão desclassificadas do Edital as propostas com assinaturas manipuladas digitalmente em formulários e/ou documentos.

8.10 A FUNDARTE não se responsabilizará pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão nos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

8.11 O ato de inscrição dos projetos implica na aceitação do estipulado neste Edital e nas demais normas que o integram.

9.HÁ LIMITES DE PARTICIPAÇÃO?

9.1 Será permitida a inscrição de apenas 1 (uma) proposta por proponente, independentemente da categoria escolhida.

9.2 Caso não seja solicitado nenhum tipo de cancelamento pelo proponente, apenas a última proposta inscrita será considerada.

9.2.1 Os pedidos de cancelamento devem ser encaminhados pelo proponente exclusivamente via e-mail, sujeito a confirmação de recebimento, para lpgmuriae@gmail.com, informando o nome e número de protocolo da proposta.

9.3 Integrantes da equipe técnica ou da equipe artística poderão participar de até 2 (dois) projetos aprovados, em distintas modalidades.

9.3.1 Caso seja verificada a participação do mesmo membro de equipe em mais de 2 (duas) propostas aprovadas, somente serão consideradas na classificação as duas últimas enviadas.

10. O QUE É PRECISO INFORMAR SOBRE AS PROPOSTAS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO?

10.1 O proponente deverá informar seu plano de trabalho no formulário on-line de inscrição da Plataforma Prosas:

I –Dados básicos(para todas as categorias):

a)título;

b)categoria;

c)modalidade;

d)apresentação (descrição e detalhamento da proposta, seu objeto e concepção artística, de acordo com a categoria e modalidade escolhida);

e)objetivos (o que se pretende alcançar com os resultados e produção da obra);

f)justificativa (contextualização, impactos da proposta e os motivos de sua execução para o cenário cultural do município);

g)etapas de trabalho (são as estratégias de ação para a realização do projeto, divididas em pré-produção/ preparação; produção/ execução; divulgação/ comercialização; pós-produção);

h)cronograma (deve fixar os prazos de realização de cada etapa de trabalho e seus respectivos períodos, incluindo o prazo de cada ação, contados a partir da data de liberação dos recursos para o projeto e de acordo com o prazo de execução estabelecido no item 1.6 deste Edital).

i)ficha técnica (listar os profissionais que irão compor a equipe artística e técnica, com suas respectivas funções);

j)público-alvo (perfil, características, comunidade a que se destina);

k)democratização de acesso (formas de participação do público-alvo nas ações a serem realizadas pela proposta);

l)contrapartidas;

m)medidas de acessibilidade (detalhar como a proposta permite o acesso de pessoas com deficiência, observando o item 13deste Edital);

n)planilha orçamentária (especificação de valores correspondentes aos recursos a receber);

o)outras fontes de financiamento (se houver);

p)plano básico de divulgação (recursos que serão utilizados para a veiculação do projeto);

q)plano básico de distribuição (se for o caso).

II– Informes e documentos específicos da proposta(conforme a modalidade pretendida, dispostos no Anexo IV).

III – Outros informes complementares: outros elementos que o proponente considerar de relevância à compreensão da proposta.

10.2 No caso dos projetos de desenvolvimento de roteiro de longa-metragem, não será obrigatório o preenchimento dos campos "público-alvo do projeto", "plano básico de divulgação", "democratização do acesso" e "plano básico de distribuição".

10.3 A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade do proponente.

10.4 As propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.5 Fica vedada a produção e desenvolvimento em conteúdos religiososou políticos, bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa; obra pornográfica; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, ainda que editados, como competições esportivas, shows de música, apresentações de ópera, peças teatrais, espetáculos de dança, entre outras manifestações artístico-culturais.

11. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

11.1O proponente deverá preencher e assinar o formulário da planilha orçamentária (Anexo VII), anexando-o no campo correspondente da Plataforma Prosas, informando como será utilizado o recurso financeiro a ser recebido para a execução das ações propostas, de acordo com o teto máximo estipulado para a modalidade a que concorre.

11.2A estimativa de custos do projeto poderá prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa.

11.3A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

11.4 Serão desclassificados, na fase de análise documental e de atendimento às exigências, propostas cujos valores solicitados não correspondam aos tetos orçamentários determinados neste Edital.

12. SOBRE A AQUISIÇÃO DE BENS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

12.1 A aquisição de bens, equipamentos e materiais permanentes será permitida apenas para pessoas jurídicas sem fins lucrativos e sua titularidade será expressa no Termo de Execução Cultural.

12.1.1 Propostas de pessoas físicas, microempreendedores individuais ou pessoas jurídicas com fins lucrativos que apresentarem esta categoria de despesa na planilha orçamentária, serão desclassificadas.

12.2 Os proponentes deverão observar os princípios da economicidade, da impessoalidade e da moralidade na cotação prévia de preços, preferencialmente, no mercado local, optando, se for o caso, pela locação.

12.3 A titularidade dos bens, equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do projeto será analisada tecnicamente pela FUNDARTE que indicará, no Termo de Execução Cultural, a sua destinação.

12.3.1 Se considerado pela análise técnica que esta aquisição é fundamental para concretizar as ações previstas nas propostas, a titularidade poderá ser do proponente, desde a data de sua aquisição.

13. ACESSIBILIDADE

13.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

a)no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

b)no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

c)no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes técnica e artística das propostas.

13.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

a) adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

b)utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

c) medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

d)contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

e) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

13.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do projeto.

Exemplo: 1. Curta-metragem - R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dos quais R$ 8.000,00 (oito mil reais) para acessibilidade comunicacional com Libras, legenda e audiodescrição. 2. Salas de cinema - R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), dos quais R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para adaptação de espaço para cadeirante e intérprete de libras.

13.4A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) de que trata o item 13.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

a) for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro; ou

b) quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

13.5 Para projetos cujo objeto inclua a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

13.6O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) é inaplicável no próprio campo "medidas de acessibilidade" do formulário on-line na Plataforma Prosas.

14. AÇÕES DE CONTRAPARTIDA

14.1 Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, associações sem fins lucrativos e/ou equipamentos culturais acessíveis ao público, localizados no município de Muriaé.

14.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

14.3 Os agentes culturais contemplados na modalidade de desenvolvimento de roteiros de longas-metragens deverão realizar, pelo menos, 1 (uma) proposta de formação direcionada aos alunos da Escola Municipal de Audiovisual Carlos Scalla, informando, no campo correspondente do formulário on-line de inscrição o seu formato, temática, carga horária, material didático e infraestrutura necessária.

14.4 As contrapartidas deverão ser informadas no formulário de inscrição e devem ser executadas até o término do prazo de execução do projeto.

14.5 A FUNDARTE poderá convidar, a título de contrapartida, em comum acordo, as equipes proponentes das propostas contempladas neste Edital, para comporem a programação de eventos gratuitos por ela promovidos junto à Prefeitura de Muriaé.

14.6 As despesas das ações de contrapartida deverão ser custeadas pelos seus proponentes, sendo vedada a sua previsão na planilha orçamentária das propostas.

14.7 As despesas de infraestrutura necessária para a execução da contrapartida prevista no item 14.5 correrão às custas da FUNDARTE.

15.VEDAÇÕES

15.1É proibido juntar qualquer formulário, documento ou informações adicionais ao projeto após o encerramento das inscrições, a não ser aqueles solicitados a título de diligência pela FUNDARTE e/ou pela Comissão de Seleção e Análise das propostas.

15.2É vedado ao proponente o recebimento por quaisquer funções remuneradas, cabendo-lhe o valor destinado a título de bonificação pelo mérito da proposta, expresso no subitem 3.3 deste Edital.

15.3É proibido prever o pagamento de elaboração do projeto com valor acima de 5% (cinco por cento) do aporte total destinado para cada projeto.

15.4 É vedada a previsão de despesas da seguinte natureza:

a)em favor de clubes e associações de servidores públicos ou entidades congêneres;
b)com recepções, coquetéis, serviços de buffet ou similares, excetuados os gastos com alimentação para profissionais ou participantes de atividades educativas, quando necessários à execução das propostas;

c)com bebidas alcoólicas de qualquer gênero, com exceção de seu uso como ingrediente culinário;

d)com ações ou programas destinados ou restritos a circuitos privados ou coleções particulares, exceto aquelas abertas ao público.

16. ETAPAS DE SELEÇÃO DO EDITAL

16.1A seleção das propostas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

a) Análise documental: análise dos documentos obrigatórios para a inscrição;
b) Análise de mérito cultural dos projetos;
c)Habilitação: análise dos documentos para contratação.

17. ANÁLISE DOCUMENTAL

17.1 Esta etapa consiste na análise sistemática, por servidores técnicos indicados pela FUNDARTE, da documentação exigida para a inscrição neste Edital, em conformidade com o disposto no Anexo III.

17.2 Na ausência ou incorreção de quaisquer documentos obrigatórios, os proponentes poderão realizar complementação e/ou correção no limite máximo de 3 (três) diligências indicadas pela Comissão de Seleção e Análise.

17.2.1 Serão diligenciadas as propostas que não apresentarem, no formulário on-line da Plataforma Prosas, documentos cadastrais, formulários e demais informes técnicos complementares obrigatórios.

17.2.2 Também serão diligenciadas as propostas cujos arquivos, documentos e/ou formulários encontrem-se ilegíveis, incompletos ou não assinados, quando este for o caso.

17.3 As propostas pendentes de diligência terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação de resultado preliminar para encaminhar a documentação solicitada, exclusivamente via e-mail, sujeito a confirmação de recebimento, para o endereço eletrônico: lpgmuriae@gmail.com

17.4 Não haverá resposta para uma segunda correção ou complementação de documentos, ficando as propostas que não responderem às diligências corretamente, desclassificadas do Edital.

17.5 A verificação de acesso aos *links* anexados ao formulário on-line de inscrição na Plataforma Prosas não será procedimento de análise nesta etapa de avaliação, ficando sob a responsabilidade do proponente sua disponibilidade, podendo acarretar a desclassificação da proposta na fase de análise do mérito.

18. QUEM IRÁ ANALISAR AS PROPOSTAS?

18.1 Após a triagem da etapa anterior, competirá aos profissionais de notório saber na área cultural, credenciados nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023 - Edital para Credenciamento de Pareceristas para análise de propostas de Lei Paulo Gustavo, a emissão de pareceres técnicos das propostas aptas para subsidiar as decisões da Comissão de Seleção e Análise, segundo os critérios estabelecidos neste Edital.

18.2 A Comissão de Seleção e Análise será formada por servidores técnicos da FUNDARTE, membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e da sociedade civil, designada por Portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da FUNDARTE.

18.3 Caberá à Direção da FUNDARTE a coordenação da Comissão de Seleção e Análise.

18.4 Os membros da Comissão de Seleção e Análise das Propostas e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a)tenham interesse direto na matéria;

b)tenham participado como colaboradores na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c)estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

18.5O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à coordenação da referida comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

19. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

19.1 As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios apontados no Anexo V, por meio da atribuição fundamentada de notas, considerando-se os aspectos relevantes das propostas inscritas, concorrentes na mesma modalidade.

19.2 Os critérios gerais, obrigatórios, são eliminatórios, de modo que, a proposta que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios, será desclassificada do Edital.

19.3 A pontuação extra é cumulativa, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos critérios, não obrigatórios, não desclassifica a proposta do Edital.

19.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das propostas, a maior nota nos quesitos 2, 1 e 3.

19.5 Persistindo o empate, será considerado como critério, o proponente de idade mais elevada.

19.6 Serão consideradas aprovadas as propostas que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

19.7 Caberá interposição de recursos em até3 dias úteis,a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

19.7.1 Os pedidos deverão ser fundamentados em formulário próprio, conforme modelo do Anexo VIII e encaminhados, exclusivamente por e-mail, sujeito a confirmação de recebimento para o endereço eletrônico: lpgmuriae@gmail.com

19.7.2 Será admitido um único recurso para cada proposta, sendo desconsiderados os que forem interpostos de forma coletiva.

19.7.3Não caberá a inclusão de novas informações ou documentos pendentes para complementação na interposição de recursos.

19.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

19.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da FUNDARTE.

20. ETAPA DE HABILITAÇÃO

20.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 7 (sete) dias úteis, apresentar os documentos, conforme sua natureza jurídica, dispostos no Anexo XI deste Edital.

20.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

20.3 Serão válidos como documentos comprovantes de residência: conta de água, conta de energia, conta de telefone, correspondência bancária, correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais (municipal, estadual ou federal).

20.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado à Direção Geral da FUNDARTE.

20.5 Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar de habilitação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

20.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

20.7 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

21. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

21.1 Caso alguma modalidade não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos poderão ser remanejados para qualquer outra categoria, a critério da Comissão de Análise e Seleção.

22. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

22.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado deverá encaminhar ao Setor de Projetos da FUNDARTE, via e-mail, no endereço lpgmuriae@gmail.comcomprovação de abertura de conta bancária aberta exclusivamente para recebimento e movimentação de recursos do projeto contemplado, contendo: nome do banco, nome do banco, número da agência, tipo de conta (se poupança ou corrente), número da conta.

22.1.1 A conta a que se refere o item anterior poderá ser aberta em instituição financeira de livre escolha do agente cultural, desde que, se pública, preferencialmente isenta de tarifas e, se privada, isenta da cobrança de tarifas, com funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados.

22.2 O agente cultural contemplado será convocado, exclusivamente via e-mail a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme minuta do Anexo XII deste Edital, de forma presencial, no Setor de Projetos da FUNDARTE, à Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro – Muriaé-MG.

22.3 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela FUNDARTEcontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

22.4 Os agentes culturais que não comparecerem à convocação para a assinatura do Termo de Execução Cultural perderão o apoio, passando a ser convocado para assumir a vaga o seu suplente.

22.5 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, até o dia 29 de dezembro de 2023.

23. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

23.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e com manual a ser disponibilizado pela FUNDARTE em seu site oficial.

23.2O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

23.3O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

24. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

24.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à FUNDARTE observarão as exigências legais de simplificação com foco no cumprimento do objeto.

24.2O agente cultural deverá prestar contas por meio da apresentação de Relatórios Mensais de Atividades e Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documentos constantes nos Anexos XIII e XIV deste Edital.

24.3 O Relatório Final de Execução do Objeto deverá ser apresentado até 20 de novembro de 2024.

24.4 Documentos fiscais originais deverão ser guardados por, no mínimo, 05 (cinco) anosa partir da data de protocolo da entrega do Relatório Final de Execução do Objeto, pois podem ser solicitados pela FUNDARTE ou por outros órgãos de controle para acompanhar e avaliar os impactos do projeto, verificar irregularidades e cumprir legislação vigente.

25. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS NA PRESTAÇÃO FINAL DE CONTAS DOS PROJETOS

25.1 Além dos documentos e informações solicitados no item 24 deste Edital, os proponentes também deverão apresentar, em conjunto com o Relatório Final de Execução do Objeto, os seguintes documentos comprobatórios de conclusão dos produtos resultantes dos projetos:

25.1.1 Na Categoria I - Modalidade de Desenvolvimento e Produção de Curtas-Metragens (diretores experientes e diretores iniciantes):

a)cópia do Certificado de Registro do Argumento ou Roteiro Inédito emitido pela Fundação Biblioteca Nacional – FBN;

b)1 (um) arquivo digital com cópia do filme produzido, com os seguintes padrões de resolução e formatos: resolução mínima de 1920x1080 pixels (Full HD); extensões/ formatos: (.mkv., mks) ou (.mov) ou (.avi) ou (.mpeg2) ou (.mp4) com compressão h264. O arquivo digital deverá ser entregue em HD externo ou DVD-ROM, não regravável.

25.1.2 Na Categoria I - Modalidade de Criação e Produção de Videoclipes de artistas locais:

a) cópia do certificado de registro da música/ fonograma no ISRC;

b)1 (um) arquivo digital com cópia do filme produzido, com os seguintes padrões de resolução e formatos: resolução mínima de 1920x1080 pixels (Full HD); extensões/ formatos: (.mkv., mks) ou (.mov) ou (.avi) ou (.mpeg2) ou (.mp4) com compressão h264. O arquivo digital deverá ser entregue em HD externo ou DVD-ROM, não regravável.

25.1.3 Na Categoria I - Modalidade de Desenvolvimento de Roteiros de Longa-Metragem:

a) cópia do Certificado de Registro do Argumento ou Roteiro Inédito emitido pela Fundação Biblioteca Nacional – FBN;

b) brochura impressa e arquivo digital com roteiro em tratamento final ou roteiro desenvolvido, com no mínimo 70 (setenta) laudas, com texto apenas em um verso da folha, no formato A4, fonte tamanho 12 e espaçamento 1,5, acrescido de relatório da pesquisa realizada, no caso de documentários.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações noDiário Oficial dos Municípios Mineiros, no site oficial da FUNDARTE, nas mídias sociais oficiais e nas correspondências eletrônicas no endereço informado no formulário on-line de inscrição da Plataforma Prosas.

26.2 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios estaduais ou federais.

26.3 As equipes proponentes contempladas cederão automaticamente à Prefeitura de Muriaé e à FUNDARTE o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios a título de divulgação de conteúdo.

26.4O agente cultural proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Muriaé e a FUNDARTEde qualquer responsabilidade civil ou penal.

26.5São de exclusiva responsabilidade do agente cultural proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito de imagem e voz, direito autoral, inclusive os conexos, licenças de obras literárias e propriedade intelectual, citação de nomes, etc.), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, assim como autorização(ões) do(s) autor(es) e outros, como direitos de cessão para exibição das obras em contrapartida ou conforme a especificidade do projeto contemplado, ficando a Prefeitura de Muriaé e a FUNDARTE exclusas de qualquer responsabilidade dessa índole.

26.6O projeto somente será considerado totalmente executado ao final da entrega da(s) contrapartida(s) proposta(s) e do Relatório Final de Execução do Objeto, juntamente com documentos comprobatórios de conclusão dos produtos resultantes dos projetos, quando este for o caso.
26.7 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://fundartemuriae.com.br/e na Plataforma Prosas.

26.8 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail lpgmuriae@gmail.come telefone(32) 3696-3364.

26.9 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Direção Geral da FUNDARTE.

26.10 Este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público e sua eventual anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

26.11A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

26.12O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 29 de dezembro de 2023.
Compõem este Edital os seguintes anexos:

Muriaé-MG, 25 de agosto de 2023.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I– Previsão de Cronograma das Etapas do Edital
Anexo II– Distribuição de vagas e valores por categorias e modalidades de fomento
Anexo III– Lista de documentos e formulários obrigatórios para inscrição das propostas
Anexo IV– Informes técnicos específicos obrigatórios para inscrição das propostas por modalidade de fomento
Anexo V– Quadro de Critérios de Avaliação do Edital
Anexo VI– Formulário de Currículo
Anexo VII– Formulário da Planilha Orçamentária
Anexo VIII– Formulário de Recurso
Anexo IX– Modelos de Autodeclaração e Carta Consubstanciada
Anexo X– Modelo de Termo de Voluntariado
Anexo XI– Documentos necessários à etapa de Habilitação
Anexo XII– Modelo de Declaração de Residência
Anexo XIII – Minuta do Termo de Execução Cultural
Anexo XIV– Formulário de Relatório de Execução do Objeto Mensal
Anexo XV – Formulário de Relatório de Execução do Objeto Final

ANEXO I

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL nº 03 - LEI PAULO GUSTAVO		
ETAPAS	**PROCEDIMENTOS**	**DATAS**
1	Inscrições	28/08/2023 a 26/09/2023
2	Publicação do Resultado da Triagem Documental	03/10/2023
3	Saneamento de falhas na documentação obrigatória para inscrição (resposta dos proponentes às diligências publicadas)	04 e 05/10/2023
4	Resultado Definitivo das Propostas Aptas para Análise do Mérito Cultural	10/10/2023
5	Resultado Preliminar de Análise de Mérito Cultural	1º/11/2023
6	Prazo de recurso	06 a 08/11/2023
7	Resposta ao(s) recursos(s)	14/11/2023
8	Resultado Definitivo da Análise de Mérito Cultural	14/11/2023
9	Encaminhamento da documentação da Fase de Habilitação	16 a 22/11/2023
10	Publicação do Resultado Preliminar das Propostas Habilitadas	29/11/2023
11	Prazo de recurso	30/11 a 4/12/2023
12	Resposta ao(s) recursos(s)	07/12/2023
13	Resultado Definitivo das Propostas Habilitadas (Resultado Final do Edital)	07/12/2023
14	Assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC)	13 a 15/12/2023
15	Repasse dos recursos – Início da execução dos projetos	até 29/12/2023
16	Prazo limite para movimentação financeira e encerramento de atividades dos projetos	22/10/2024
17	Prazo final para entrega da prestação de contas e atividades dos projetos (Relatório Final de Execução do Objeto)	20/11/2024

ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES POR CATEGORIAS E MODALIDADES DE FOMENTO

CATEGORIA I – DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS						
MODALIDADES	**QUANTIDADE DE VAGAS**			**TOTAL DE VAGAS**	**VALOR MÁXIMO POR PROJETO***	**VALOR TOTAL DA MODALIDADE**
	AMPLA CONCORRÊNCIA	**COTAS PARA PESSOAS NEGRAS**	**COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS**			

A	**DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM**	1	1	1	**3**	R$80.000,00	R$240.000,00
B	**MEU 1º CURTA**	1	1	1	**3**	R$35.000,00	R$105.000,00
C	**CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES DE ARTISTAS LOCAIS**	1	1	1	**3**	R$25.000,00	R$75.000,00
D	**DESENVOLVIMENTO DE ROTEIROS DE LONGAS-METRAGENS**	2	__	__	**2**	R$25.000,00	R$50.000,00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA							R$470.000,00

CATEGORIA II – APOIO A CINEMAS							
MODALIDADES		**QUANTIDADE DE VAGAS**			**TOTAL DE VAGAS**	**VALOR MÁXIMO POR PROJETO**	**VALOR TOTAL DA MODALIDADE**
		AMPLA CONCORRÊNCIA	**COTAS PARA PESSOAS NEGRAS**	**COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS**			
E	**APOIO A SALA DE CINEMA PRIVADA**	1	__	__	**1**	R$55.000,00	R$55.000,00
F	**APOIO/ CRIAÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA**	1	__	__	**1**	R$55.000,00	R$55.000,00

VALOR TOTAL DA CATEGORIA							R$110.000,00
CATEGORIA III – AÇÕES DE FORMAÇÃO E DIFUSÃO EM AUDIOVISUAL							
MODALIDADE		**QUANTIDADE DE VAGAS**			**TOTAL DE VAGAS**	**VALOR MÁXIMO POR PROJETO***	**VALOR TOTAL DA MODALIDADE**
		AMPLA CONCORRÊNCIA	**COTAS PARA PESSOAS NEGRAS**	**COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS**			
G	**PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM AUDIOVISUAL**	1	1	1	**3**	R$10.000,00	R$30.000,00
H	**MOSTRA DE CINEMA LOCAL**	1	__	__	**1**	R$25.000,00	R$25.000,00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA							R$55.000,00

*****incluído o valor da bonificação para o proponente

ANEXO III – LISTA DE DOCUMENTOS E FORMULÁRIOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

Deverão ser anexados nos campos correspondentes da Plataforma Prosas, em formato PDF, PNG ou JPEG, os seguintes documentos:

1. PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS:

Documento de Identificação (RG, Passaporte. CNH ou outro);
Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo que, caso o documento de identificação já possua o CPF do candidato, fica dispensada a sua apresentação;
Formulário de Currículo e comprovação de atuação do proponente (com, no máximo, 10 páginas), na área a que concorre de, pelo menos, 1 (um) ano atrás;
Formulário de Currículo dos integrantes da equipe e comprovação de experiência na função que irão exercer no projeto (com, no máximo, 5 páginas);
Formulário da Planilha Orçamentária;
Autodeclarações (conforme opção para concorrência às cotas e/ou pontuação adicional).

2.PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS:

Documento de Identificação (RG, Passaporte. CNH ou outro) do representante legal da entidade ou empresa;
Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da entidade ou empresa, sendo que, caso o documento de identificação já possua o CPF do candidato, fica dispensada a sua apresentação;
Formulário de Currículo com histórico da entidade ou empresa, com comprovação no campo cultural (com, no máximo, 10 páginas) a que concorre de, pelo menos, 1 (um) ano atrás;
Formulário de Currículo dos integrantes da equipe e com comprovação de experiência na função que irão exercer no projeto (com, no máximo, 5 páginas);
Formulário da Planilha Orçamentária;
Autodeclarações (conforme opção para concorrência às cotas e/ou pontuação adicional).

ANEXO IV – INFORMES TÉCNICOS ESPECÍFICOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS POR MODALIDADES DE FOMENTO

MODALIDADE A – DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM DE DIRETORES EXPERIENTES
1. ARGUMENTOinédito com texto de, no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) laudas, no formato A4, fonte tamanho 12, espaçamento 1,5, com qualidade suficiente para o total entendimento da proposta, informando a classificação etária.
2. OUTROS INFORMES (se já concluídos no momento da inscrição):
a) Ficção: roteiro; b) Animação: desenhos de conceito que indiquem os parâmetros estéticos da obra; c) Documentário: justificativa e abordagem do tema.
3. CURRÍCULOScom comprovação do proponente e dos demais responsáveis pela identidade da proposta, como: produtor, diretor, diretor de fotografia, diretor de arte, artista gráfico, pesquisador e roteirista, entre outros.
MODALIDADE B – MEU 1ª CURTA: DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM DE DIRETORES INICIANTES
1. ARGUMENTOinédito com texto de, no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) laudas, no formato A4, fonte tamanho 12, espaçamento 1,5, com qualidade suficiente para o total entendimento da proposta, informando a classificação etária.
2. OUTROS INFORMES (se já concluídos no momento da inscrição): a) Ficção: roteiro; b) Animação: desenhos de conceito que indiquem os parâmetros estéticos da obra; c) Documentário: justificativa e abordagem do tema.

3. CURRÍCULOScom comprovação do proponente e dos demais responsáveis pela identidade da proposta, como: produtor, consultor, diretor, diretor de fotografia, diretor de arte, artista gráfico, pesquisador e roteirista, entre outros.

MODALIDADE C – CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES DE ARTISTAS LOCAIS

1. DEMO(gravação demonstrativa) ou FONOGRAMAda música que será utilizada na produção do videoclipe (de *link*de acesso ativo, sem proteção de senha, para audição via streaming ou para download).

2. ROTEIROOU PROPOSTA DA OBRA AUDIOVISUAL: proposta da direção, conceito visual, tema, visão original, tom, relevância, eleição de objetos e elenco (se houver), locações, etc.

3. AÇÕES MULTIPLATAFORMA(formas de difusão que possibilitem maior acesso ao público).

4. CURRÍCULOScom comprovação do proponente e dos demais responsáveis pela identidade do projeto, como diretor, produtor, produtor musical, diretor, consultor e/ou roteirista, entre outros.

MODALIDADE D – DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO DE LONGAS-METRAGENS

1. ARGUMENTOinédito com texto de, no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) laudas, no formato A4, fonte tamanho 12, espaçamento 1,5, com qualidade suficiente para o total entendimento da proposta.

2. OUTROSmateriais adicionais que possam contribuir para avaliação do projeto, como referências visuais, esboços de cena, representação visual do projeto, etc.

3. CURRÍCULOScom comprovação do roteirista e do(s) corroteirista(s), do produtor executivo, do pesquisador e do artista gráfico (se houver), entre outros.

MODALIDADE G – PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM AUDIOVISUAL

1. PLANO DE CAPACITAÇÃO(minicursos, oficinas, workshops e afins): ementa (resumo do conteúdo); nº de turmas e de participantes por turma; metodologia; recursos e equipamentos; periodicidade (duração em dias, semanas ou meses); carga horária por encontro ou atividade; carga horária total; conteúdo programático; formato; material didático; ambiente/ local de realização; formas de avaliação; ou

2.PROPOSTA FORMATIVA(seminários, encontros, mesas-redondas e afins): tipo de evento; temática; composição da programação com detalhamento da carga horária e sinopses.

3. CURRÍCULOScom comprovação do proponente, coordenador de produção cultural, palestrantes, profissionais, técnicos, convidados, entre outros.

MODALIDADE H – MOSTRA LOCAL DE AUDIOVISUAL

1. PROPOSTA CURATORIAL(com lista prévia de filmes e respectivas sinopses, no caso de evento retrospectivo).

2.GRADE DE PROGRAMAÇÃOe ATIVIDADES FORMATIVAS(como rodas de conversa, bate-papo e afins).

3. CURRÍCULOScom comprovação do proponente, curador, produtor cultural, cineastas, outros profissionais convidados, entre outros.

ANEXO V – QUADRO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO EDITAL

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Descrição		**Pontuação Máxima**
1	**QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA**	**40 pontos**
a	Consistência: clareza e coerência das ideias e informações no objeto, objetivos e na justificativa	10 pontos
b	Viabilidade de realização: compatibilidade entre o produto cultural proposto e o plano de trabalho apresentado (estratégias de ação, cronograma e orçamento)	10 pontos
c	Viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo: formação de plateia, promoção do artista, valorização de recursos humanos locais, serviços de acessibilidade, democratização do acesso e contrapartidas	10 pontos
d	Compatibilidade de custos: adequação do produto cultural às despesas apresentadas e aos preços de mercado	10 pontos
2	**VALOR CULTURAL DA PROPOSTA**	**30 pontos**
e	Relevância cultural e atributos artísticos da proposta: contribuição para o desenvolvimento da cadeia produtiva do audiovisual local; conceitos aplicados na estrutura de criação do Plano de Trabalho e valorização da identidade e do cenário cultural do município	10 pontos
f	Impacto cultural: originalidade, singularidade e autenticidade	10 pontos
g	Conformidade com os objetivos do Sistema Municipal de Cultura e diretrizes do Plano Municipal de Cultura	10 pontos
3	**POTENCIAL DE REALIZAÇÃO**	**20 pontos**
h	Convergência entre o histórico de atuação/ formação do proponente com o objeto/ produto cultural	10 pontos
i	Capacidade de execução das ações da proposta pela ficha técnica (equipe artística e corpo técnico)	10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL:		90 pontos

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS		
Descrição		**Pontuação Máxima**
j	Mulheres	03 pontos
k	Pessoa com deficiência (PcD)	03 pontos
l	Proposta com temática relacionada a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, povos tradicionais, idosos, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômico-social	04 pontos
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:		10 pontos

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS		
Descrição		**Pontuação Máxima**
j	Pessoa jurídica composta majoritariamente por mulheres	03 pontos
k	Pessoa jurídica estabelecidas em bairros periféricos, distritos e comunidades rurais	03 pontos
l	Pessoa jurídica com notória atuação em temáticas relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômico-social	04 pontos
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:		10 pontos

VI – FORMULÁRIO DE CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS DO PROFISSIONAL ou HISTÓRICO DA EMPRESA	
NOME:	E-MAIL:
CARGO/FUNÇÃO NO PROJETO:	TELEFONE COM DDD:
ENDEREÇO:	
FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL *Elabore um texto breve ou em tópicos constando sua formação e experiência no segmento de sua proposta, preferencialmente em ordem cronológica, com data e local.*	
ANUÊNCIA (ASSINATURA OBRIGATÓRIA) DO PROFISSIONAL (assinatura de próprio punho ou digital – **NÃO**serão aceitas assinaturas manipuladas digitalmente_	

É necessário que seja anexado a este formulário dossiê/ *clipping*(reportagens, fotografias, folheteria, borderôs etc.) com, **NO MÁXIMO, 10 PÁGINAS** para proponentes e **05 PÁGINAS**, para integrantes da equipe técnica ou artística quecomprove as informações apresentadas no currículo. **NÃO SERÃO CONSIDERADOS NA ANÁLISE APENAS LISTAGEMDE LINKS**como material comprobatório. Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, junto aos documentos de comprovação da experiência artística e/ou no segmento de audiovisual.

ANEXO VII – FORMULÁRIO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FORMULÁRIO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA *(este formulário é exemplificativo, o formato do Anexo é em Excel)*				
Proponente: Proposta: Categoria/ Modalidade:				
DESPESAS DE PRÉ-PRODUÇÃO				
Despesas de Pessoal		**Subtotal: R$**		
Descrição do item	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário R$**	**Quantidade/ Ocorrência**	**Valor Total R$**
1.				
2.				
3.				
Despesas de produtos e serviços		**Subtotal: R$**		
Descrição do item	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário R$**	**Quantidade/ Ocorrência**	**Valor Total R$**
4.				
5.				
6.				
DESPESAS DE PRODUÇÃO				
Despesas de Pessoal		**Subtotal: R$**		
Descrição do item	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário R$**	**Quantidade/ Ocorrência**	**Valor Total R$**
7.				
8.				
9.				
Despesas de produtos e serviços		**Subtotal: R$**		
Descrição do item	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário R$**	**Quantidade/ Ocorrência**	**Valor Total R$**
10.				
11.				
12.				
DESPESAS DE PÓS-PRODUÇÃO				
Despesas de Pessoal		**Subtotal: R$**		
Descrição do item	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário R$**	**Quantidade/ Ocorrência**	**Valor Total R$**
13.				
14.				
15.				
Despesas de produtos e serviços		**Subtotal: R$**		
Descrição do item	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário R$**	**Quantidade/ Ocorrência**	**Valor Total R$**
16.				
17.				
18.				
OUTRAS DESPESAS				
DESPESAS ADMINISTRATIVAS ASSOCIADAS AO PROJETO		**Subtotal: R$**		
ENCARGOS, TRIBUTOS E TAXAS RELATIVOS À PRODUÇÃO DA OBRA		**Subtotal: R$**		
DESPESAS COM RECURSOS DE ACESSIBILIDADE		**Subtotal: R$**		
RECURSOS DE OUTRAS FONTES (SE HOUVER)		**Subtotal: R$**		
TOTAL FINANCIADO COM RECURSOS DA LPG		**R$**		
TOTAL GERAL		**R$**		

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Equipe Técnica da FUNDARTE e/ou Comissão de Seleção e Análise quanto à revisão dos resultados do certame.

Edital nº 02/2023 – Edital de Fomento ao Audiovisual Carlos Scalla para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar n 195/ 2022 (Lei Paulo Gustavo)
Nome do proponente:
Título do projeto:
Nº de protocolo do projeto:
E-mail:
Telefone de contato:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Muriaé, _____ de _____de 2023.

_____
Assinatura do Agente Cultural

NÃO PREENCHER (para análise da Equipe Técnica da FUNDARTE e/ou da COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE)

( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

ANEXO IX – MODELOS DE AUTODECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E CARTA CONSUBSTANCIADA

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)
Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 02/2023 – Edital de Fomento ao Audiovisual Carlos Scalla para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/ 2022 (Lei Paulo Gustavo)que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

LOCAL, DATA
Assinatura do declarante

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(para agentes culturais com deficiência)
Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital nº 02/2023 – Edital de Fomento ao Audiovisual Carlos Scalla para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/ 2022 (Lei Paulo Gustavo)– que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei no 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

LOCAL, DATA
Assinatura do declarante

MODELO DE CARTA CONSUBSTANCIADA

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnica-racial:

(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra ou indígena).

LOCAL, DATA
Assinatura do declarante
ANEXO X – MODELO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

Eu,_____ (nome completo), inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de inscrição no, que assumirei a função de _____ no projeto _____ (título do projeto), inscrito no Edital nº 02/2023 - Edital de Fomento ao Audiovisual Carlos Scalla para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/ 2022 (Lei Paulo Gustavo)do (a) proponente _____ (nome completo do proponente do projeto) como voluntário(a).
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

LOCAL, DATA
Assinatura do declarante

ANEXO XI – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ETAPA DE HABILITAÇÃO

1. PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS:
a) comprovante de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
b) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
c) certidão negativa de débito relativos a créditos tributários estaduais (CDT);
d) certidão negativa de débito relativo a créditos tributários municipais (CND);
e) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
f) declaração de residência no município de Muriaé, conforme modelo do Anexo XII; ou
g) documentos que comprovem residência no município emitidos em nome do próprio agente cultural proponente: atual (últimos 90 dias) e de, no mínimo, 1 (um) ano atrás.

2. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI):
a) certificado de condição de microempreendedor individual (CCMEI);
b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
c) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
d) certidão negativa de débito relativos a créditos tributários estaduais (CDT);
e) certidão negativa de débito relativo a créditos tributários municipais (CND);
f) certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF;
g) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
h) comprovante de endereço de Muriaé, em nome do microempreendedor individual, emitido há, pelo menos 1 (um) ano;
i) comprovante atual (últimos 90 dias) de endereço de Muriaé, em nome do microempreendedor individual, no qual conste o mesmo logradouro do cartão CNPJ.

3. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM FINS LUCRATIVOS:
a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) atos constitutivos: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados e demais alterações;
c) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
d) certidão negativa de débito relativos a créditos tributários estaduais (CDT);
e) certidão negativa de débito relativo a créditos tributários municipais (CND);
f) certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF;
h) comprovante de endereço de Muriaé, em nome da pessoa jurídica, emitido há, pelo menos 1 (um) ano;
i) comprovante atual (últimos 90 dias) de endereço de Muriaé, em nome da pessoa jurídica, no qual conste o mesmo logradouro do cartão CNPJ.

4. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS
a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) atos constitutivos: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados e demais alterações;
c) ata de designação do(s) representante(s) legal(is);
d) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
e) certidão negativa de débito relativos a créditos tributários estaduais (CDT);
f) certidão negativa de débito relativo a créditos tributários municipais (CND);
g) certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF;
h) certidão negativa de falência e recuperação judicial estadual;
i) comprovante de endereço de Muriaé, em nome da pessoa jurídica, emitido há, pelo menos 1 (um) ano;

j) comprovante atual (últimos 90 dias) de endereço de Muriaé, em nome da pessoa jurídica, no qual conste o mesmo logradouro do cartão CNPJ.

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, nacionalidade _____, portador da cédula de identidade/ RG sob o nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARO , sob as penas da lei de que, se falsa forem as informações aqui expostas, sujeitar-se-á este declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, observado o artigo 2º da Lei nº 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao Edital nº 02/2023 – Edital de Fomento ao Audiovisual Carlos Scalla para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/ 2022 (Lei Paulo Gustavo), que sou residente e domiciliado à _____, nº_____, complemento _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, CEP _____.

Por ser expressão da verdade e estar ciente de que constitui crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, firmo o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

LOCAL, DATA

Assinatura do declarante

ANEXO XIII – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL nº 02/2023–** ***EDITAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL CARLOS SCALLA***,NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto, como materiais que comprovam a execução das obras audiovisuais resultantes do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
[OU]
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].
[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A FUNDARTE irá acompanhar a execução dos projetos, através de relatórios mensais de prestação de contas de informações e atividades.

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS NA PRESTAÇÃO FINAL DE CONTAS DOS PROJETOS

13.1 Além do formulário de prestação de informações sobre o objeto da proposta executada, deverá ser entregue pelo AGENTE CULTURAL à FUNDARTE...

14. VIGÊNCIA

14.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO XIV – FORMULÁRIO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO MENSAL

Edital nº 02/2023 – Edital de Fomento ao Audiovisual Carlos Scalla para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/ 2022 (Lei Paulo Gustavo)
TÍTULO DO PROJETO:
PROPONENTE:
Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:
MÊS/ ANO DE REFERÊNCIA:
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS *(descrever de forma sucinta as atividades realizadas, o público envolvido, metas alcançadas, cronograma atualizado, dificuldades encontradas, etc.)*

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL:
LOCAL E DATA:

ANEXAR: documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como registro fotográfico; registro audiovisual; listas de presença de participantes; material gráfico de divulgação; etc

ANEXO XV – FORMULÁRIO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO FINAL

Edital nº 02/2023 – Edital de Fomento ao Audiovisual Carlos Scalla para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/ 2022 (Lei Paulo Gustavo)
1. DADOS DO PROJETO
NOME DO PROJETO:
NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE:
Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:
VIGÊNCIA DO PROJETO:
VALOR REPASSADO PARA O PROJETO:
DATA DE ENTREGA DESSE RELATÓRIO:
2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. RESUMO(Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes)

2.2. AS PLANEJADAS PARA O PROJETO FORAM REALIZADAS?
( ) SIM, TODAS AS AÇÕES FORAM FEITAS CONFORME O PLANEJADO.
( ) SIM, TODAS AS AÇÕES FORAM FEITAS, MAS COM ADAPTAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES.
( ) UMA PARTE DAS AÇÕES PLANEJADAS NÃO FOI FEITA.
( ) AS AÇÕES NÃO FORAM FEITAS CONFORME O PLANEJADO.
2.3. AÇÕES DESENVOLVIDAS(Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas)
3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A EXECUÇÃO DO PROJETO GEROU ALGUM PRODUTO?
3.1.1. QUAIS PRODUTOS CULTURAIS FORAM GERADOS?
3.1.2 COMO OS PRODUTOS DESENVOLVIDOS FICARAM DISPONÍVEIS PARA O PÚBLICO APÓS O FIM DO PROJETO? (Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube)
3.2. QUAIS FORAM OS RESULTADOS GERADOS PELO PROJETO? (Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto)
3.2.1 PENSANDO NOS RESULTADOS FINAIS GERADOS PELO PROJETO, VOCÊ CONSIDERA QUE:
( ) DESENVOLVEU PROCESSOS DE CRIAÇÃO, DE INVESTIGAÇÃO OU DE PESQUISA.
( ) DESENVOLVEU ESTUDOS, PESQUISAS E ANÁLISES SOBRE O CONTEXTO DE ATUAÇÃO.
( ) COLABOROU PARA MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS DO COLETIVO.
( ) FORTALECEU A IDENTIDADE CULTURAL DO COLETIVO.
( ) PROMOVEU AS PRÁTICAS CULTURAIS DO COLETIVO NO ESPAÇO EM QUE FOI DESENVOLVIDO.
( ) PROMOVEU A FORMAÇÃO EM LINGUAGENS, TÉCNICAS E PRÁTICAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS.
( ) OFERECEU PROGRAMAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA A COMUNIDADE DO ENTORNO.
( ) ATUOU NA PRESERVAÇÃO, NA PROTEÇÃO E NA SALVAGUARDA DE BENS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS.
4. PÚBLICO ALCANÇADO (Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas)
5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 QUANTAS PESSOAS FIZERAM PARTE DA EQUIPE DO PROJETO?
5.2 HOUVE MUDANÇAS NA EQUIPE AO LONGO DA EXECUÇÃO DO PROJETO? ( ) SIM ( ) NÃO
5.3 INFORME OS PROFISSIONAIS QUE PARTICIPARAM DA EXECUÇÃO DO PROJETO:(Nome completo, função, CPF/ CNPJ, se pessoa negra, indígena ou com deficiência, entre outros)
6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 DE QUE MODO O PÚBLICO ACESSOU A AÇÃO OU O PRODUTO CULTURAL DO PROJETO?
( ) PRESENCIAL ( ) VIRTUAL ( ) HÍBRIDO (PRESENCIAL E VIRTUAL)
6.2 QUAIS PLATAFORMAS VIRTUAIS FORAM USADAS? (SE FOR O CASO)
6.3 INFORME OS LINKS DESSAS PLATAFORMAS:
6.4 DE QUE FORMA ACONTECERAM AS AÇÕES E ATIVIDADES PRESENCIAIS DO PROJETO?
( ) FIXAS, SEMPRE NO MESMO LOCAL
( ) ITINERANTES, EM DIFERENTES LOCAIS
( ) PRINCIPALMENTE EM UM LOCAL BASE, MAS COM AÇÕES TAMBÉM EM OUTROS LOCAIS.
6.7 EM QUE ÁREA(S) DO MUNICÍPIO O PROJETO FOI REALIZADO?
( ) ZONA URBANA CENTRAL
( ) ZONA URBANA PERIFÉRICA
( ) ZONA RURAL
( ) ÁREA DE VULNERABILIDADE SOCIAL
( ) UNIDADES HABITACIONAIS
( ) OUTRO
6.8 ONDE O PROJETO FOI REALIZADO?
( ) EQUIPAMENTO CULTURAL PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTADUAL
( ) ESPAÇO CULTURAL INDEPENDENTE
( ) ESCOLA
( ) PRAÇA, RUA, PARQUE
( ) OUTRO
7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO(Informe como o projeto foi divulgado. ex.: divulgado no instagram)
8. CONTRAPARTIDA (Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada)
9. TÓPICOS ADICIONAIS (Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver)

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL:
LOCAL E DATA:

ANEXAR: documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como registro fotográfico; registro audiovisual; listas de presença de participantes; material gráfico de divulgação; etc

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:85B0AE0C

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EDITAL Nº 03/2023 – MURIAÉ MULTICULTURAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE MICROPROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO

A Prefeitura de Muriaé, por meio da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar Federal nº 195 de 8 de julho de 2022, do Decreto Regulamentador nº 11.525 de 11 de maio 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, torna pública a convocação para apresentação de propostas a serem apreciadas pela Comissão de Seleção e Análise, de acordo com as normas e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Lei Complementar Federal nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

1. DO QUE SE TRATA O EDITAL?

1.1 Muriaé Multicultural é um edital de seleção, no sistema de cotas e universal, de 15 (quinze) microprojetospara receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar e fomentar as diversas formas do fazer cultural e artístico no município de Muriaé, nas seguintes áreas:

I.	ARTES CÊNICAS (Circo, Dança, Teatro)
II.	ARTES VISUAIS E DESIGN (Fotografia, Pintura, Escultura, Desenho, Gravura, Artes Gráficas, etc.)
III.	ARTESANATO
IV.	GRUPOS ÉTNICOS E DE GÊNERO
V.	LIVRO, LITERATURA E LEITURA
VI.	MÚSICA
VII.	PATRIMÔNIO E TRADIÇÕES (Culturas Populares; Gastronomia e Cultura Alimentar; Moda e Vestuário; Memória, Arquivos e Museus)

1.2 Entende-sepor microprojetos artístico-culturais aquelesqueprevejam açõesdebaixo orçamento, com o objetivo de fomentar a cadeia criativa e incentivar o trabalho desenvolvido por artistas, agentes culturais, técnicos, pesquisadores, produtores e gestores culturais, grupos, coletivos, entidades, empresas e instituições culturais nas mais diversas regiões do município.

1.3O prazo de execução das propostas contempladas em todas as categorias e suas respectivas modalidades será de 08 (oito) meses, excetuando-se o período de prestação final de informações.

2. VALORES

2.1O valor total disponibilizado para este Edital é de R$255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais),dividido entre as áreas dispostas no Anexo II deste edital.

2.1.1 Cada projeto aprovado receberá o valor de R$15.000,00 (quinze mil reais).

2.1.2 Todos os proponentes classificados receberão uma bonificação no valor de R$2.000,00 (dois mil reais) pelo mérito da proposta.
2.2A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 13.392.0013.2.477 3390.31.00 174 e 13.392.0013.2.477 3390.41.00 178.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE PARTICIPAR?

3.1 Podem participar do Edital, maiores de 18 (dezoito) anos, que sejam:

a)pessoas físicas;

b)pessoas físicas representantes de coletivos culturais;

c)microempreendedores individuais (MEI);

d)pessoas jurídicas de direito privado e de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos.

3.2 Todos os proponentes deverão ser domiciliados ou estabelecidos em Muriaé há, pelo menos, 1 (um) ano, comprovadamente, preenchendo, se necessário, oAnexo XI deste Edital.

3.3 A equipe proponente deverá possuir e comprovar experiência na área cultural a que concorre não inferior a 1 (um) ano.

3.3.1 8.2 Serão considerados como documentos comprobatórios da atuação do proponente e membros de equipe: *clipping*, fotografias, certificados, peças gráficas, matérias em jornais e demais veículos de comunicação impressos ou virtuais.

3.3.2Não serão considerados na análise currículos que contenham somente a indicação de *link*s como material comprobatório.

3.4 O proponente é diretamente responsável pela inscrição e execução do projeto.

3.5 Todas as propostas devem atender as diretrizes do Sistema Municipal de Cultura, cumprindo os seguintes requisitos:

ser considerada de interesse público;

ter caráter artístico-cultural;

valorizar, promover e proteger o patrimônio cultural local;

estimular a livre criação, produção, pesquisa, experimentação, formação e fruição;

contribuir para a garantia do pleno exercício dos direitos culturais;

promover a democratização do acesso aos bens e serviços culturais;

fortalecer o desenvolvimento cultural local e regional.

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

4.1 Considera-se participação, para efeitos deste Edital, quaisquer ações ou serviços relacionados à execução do projeto, com ou sem remuneração.

4.2 Não poderão participar deste Edital como proponentes, membros da equipe e/ou prestadores de serviço:
a) agentes políticos, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, servidores públicos, estagiários e empregados de empresas de serviços terceirizados para a administração pública direta e indireta do município;

b) entidades da administração pública direta e indireta de qualquer esfera do governo;

c)membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC envolvidos diretamente na etapa de elaboração deste Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

d)membros da Comissão de Peritos e Pareceristas Técnicos do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho – CPPT;

e)membros de comissões específicas que vierem a ser compostas para fins de análise e julgamento de recursos das propostas inscritas neste Edital, inclusive pareceristas externos credenciados e/ou contratados para o mesmo fim;

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de participar dos projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no subitem 4.2.

4.4Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que também se enquadrarem nas situações descritas no subitem 4.2.

4.5A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração deste Edital.

5. HAVERÁ RESERVA DE VAGAS?

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais, em cada uma das grandes áreas dispostas no quadro do Anexo II deste Edital, nas seguintes proporções:

a) 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) 10% para pessoas indígenas.

5.2 Poderão concorrer às vagas referidas no item anterior aqueles que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas no ato da inscrição deste Edital, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.3 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.4 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.5 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.6 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.7 As vagas não preenchidas pelo regime de cotas serão direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

5.8 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão apresentar autodeclaração no ato da inscrição, conforme modelo do Anexo XIII.

5.9 Em caso de denúncia, para fins de verificação da autodeclaração, será realizado como procedimento complementar a solicitação de carta consubstanciada, conforme modelo do Anexo XV.

5.10 Grupos e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham, ao menos, um dos elementos abaixo:

a) grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

b) grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas;

5.11 As pessoas jurídicas podem concorrer às contas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

a) pessoas jurídicas que possuam em seu quadro societário ou de dirigentes, maioria de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

b) pessoas jurídicas que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança na proposta cultural;

c) pessoas jurídicas que possuam na equipe de trabalho da proposta, maioria de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

5.12 As pessoas físicas que compõem a equipe de pessoa jurídica e dos coletivos culturais sem constituição jurídica deverão apresentar autodeclaração no ato da inscrição, conforme modelo do Anexo XIII e serem submetidas, se for o caso, ao mesmo procedimento descrito no subitem 5.9.

6. INSCRIÇÕES

6.1 ONDE E QUANDO FAZER AS INSCRIÇÕES?

6.1.1 As inscrições são apenas on-line, na Plataforma Prosas, em https://prosas.com.br/editais

6.1.2 Não é necessário registro prévio no Cadastro Municipal de Cultura 2023.

6.1.3 O período de inscrição das propostas será de 28 de agosto até as 18 (dezoito) horas do dia 26 de setembro de 2023, horário de Brasília.

6.1.4 A FUNDARTE não se responsabilizará pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão nos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

6.2 QUANTAS PROPOSTAS PODEM SER INSCRITAS?

6.2.1 Será permitida a inscrição de apenas 1 (uma) proposta por proponente, independentemente do bloco de áreas escolhido.

6.2.2 Caso não seja solicitado nenhum tipo de cancelamento pelo proponente, apenas a última proposta inscrita será considerada.

6.2.2.1 Os pedidos de cancelamento devem ser encaminhados pelo proponente exclusivamente para o e-mail lpgmuriae@gmail.cominformando o nome e número de protocolo da proposta.

6.3 HÁ LIMITE DE PARTICIPAÇÃO PARA MEMBROS DE EQUIPE?

6.3.1 Membros de equipe das propostas poderão participar de até 2 (dois) projetos aprovados em blocos de áreas distintos, conforme disposto no Anexo II.

6.3.2 Caso seja verificada a participação do mesmo membro de equipe em mais de 2 (duas) propostas aprovadas, somente serão consideradas na classificação as duas últimas enviadas.

6.4 COMO FAZER AS INSCRIÇÕES?

6.4.1 As inscrições deste Edital são gratuitas.

6.4.2 Todas as informações deverão ser preenchidas na Plataforma Prosas, no perfil do proponente, sendo obrigatório que todos os campos estejam com informações completas.

6.4.3 Para formalizar sua inscrição, o proponente deverá anexar à Plataforma Prosas a documentação cadastral listada no Anexo III, em formato PDF, PNG ou JPEG.

6.4.4 Outros informes, documentos comprobatórios e formulários obrigatórios e/ou específicos sobre as propostas e sobre a equipe proponente também deverão ser anexados à Plataforma Prosas, em formato PDF, PNG ou JPEG (vide Anexo IV).

6.4.5 Não serão aceitas propostas em modo rascunho, sendo validada a proposta somente com o número de protocolo gerado pela Plataforma Prosas, após o envio da inscrição.

6.4.6 Éde responsabilidade do proponente a qualidade visual dos documentos, o conteúdo dos arquivos enviados e a integridade dos *links*disponibilizados.

6.4.7 Formulários em branco, preenchidos à mão e com assinaturas manipuladas digitalmente poderão acarretar na desclassificação das propostas.

6.5 O QUE É PRECISO INFORMAR SOBRE AS PROPOSTAS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO?

6.5.1 O proponente deverá informar seu plano de trabalho no formulário on-line de inscrição da Plataforma Prosas:

a) título da proposta: é o nome do projeto; deve ser claro, não muito extenso e passar uma ideia geral do que pretende realizar;

b) área artístico-cultural: a proposta deve ter foco em apenas uma das áreas indicadas no subitem 1.1 do Edital;

c) local de realização: em que local de Muriaé as ações irão acontecer;

d) perfil do público: quem e quantas pessoas serão beneficiadas;

e) descrição: apresentar o que será realizado e a sua importância para a comunidade;

f) objetivos: o que se pretende alcançar com a realização do projeto;

g)previsão do período de realização das ações;

equipe: informar quais os profissionais que irão atuar no projeto;

acessibilidade: indicar como e quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência;

democratização de acesso: como o público terá acesso às ações, serviços ou produtos culturais do projeto com igualdade de oportunidade e participação;

k) contrapartida: o que será realizado como retorno para a sociedade diante dos recursos públicos recebidos pelo Edital, como e onde;

l)divulgação: que meios e materiais serão utilizados para divulgar as ações que serão realizadas;

m) plano de distribuição(se for o caso);

n)cronograma: quais os passos e etapas serão seguidos para realizar o projeto;

o)planilha orçamentária: informar os tipos de despesa para cada etapa do projeto, seus custos e referências;

p)outras fontes de financiamento(se houver).

6.5.2 A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade do proponente.

6.5.3 As propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DAS PROPOSTAS

7.1O proponente deverá preencher e assinar o formulário da planilha orçamentária, anexando-o no campo correspondente da Plataforma Prosas, informando como será utilizado o recurso financeiro a ser recebido para a execução das ações propostas, no valor total de R$15.000,00 (quinze mil reais).

7.1.1Não é preciso incluir na planilha orçamentária o valor de R$2.000,00 (dois mil reais) destinado à bonificação para o proponente pelo mérito da proposta.

7.2A estimativa de custos do projeto poderá ser prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa.

7.3A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção e avaliação, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

7.4 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela comissão de seleção e seleção, se não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

8. SOBRE A AQUISIÇÃO DE BENS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

8.1 A aquisição de bens, equipamentos e materiais permanentes será permitida apenas para pessoas jurídicas sem fins lucrativos e sua titularidade será expressa no Termo de Execução Cultural.

8.1.1 Propostas de pessoas físicas, coletivos sem constituição jurídica, microempreendedores individuais ou pessoas jurídicas com fins lucrativos que apresentarem esta categoria de despesa na planilha orçamentária, serão desclassificadas.

8.2 Os proponentes deverão observar os princípios da economicidade, da impessoalidade e da moralidade na cotação prévia de preços, preferencialmente, no mercado local, optando, se for o caso, pela locação.

8.3 A titularidade dos bens, equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do projeto será analisada tecnicamente pela FUNDARTE que indicará, no Termo de Execução Cultural, a sua destinação.

8.3.1 Se considerado pela análise técnica que esta aquisição é fundamental para concretizar as ações previstas nas propostas, a titularidade poderá ser do proponente, desde a data de sua aquisição.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

a)no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

b)no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

c) no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do projeto.

9.3A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) de que trata o item 9.2 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.4O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) é inaplicável.

10. AÇÕES DE CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

a)a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e/ou de atividades em espaços públicos, de forma gratuita; e

b)sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item "a", em intervalos regulares.

10.2 A importância de 15% (quinze por cento) dos produtos ou bens culturais resultantes dos projetos executados deverá ser disponibilizada para instituições públicas de ensino, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, associações sem fins lucrativos, equipamentos culturais acessíveis ao público, localizados no município de Muriaé.

10.3 Além do montante especificado no item 10.2, 5% (cinco por cento) deverão ser destinados à FUNDARTE, com o objetivo de promoção e divulgação de conteúdo.

10.4 As contrapartidas deverão ser informadas no campo correspondente do formulário de inscrição na Plataforma Prosas e devem ser executadas até a data final prevista para o encerramento das atividades do projeto, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

10.5 Para enriquecer o calendário cultural da FUNDARTE, os projetos deverão participar de evento gratuito por ela promovido, em data, horário e local ajustado, em comum acordo com seus proponentes, no Termo de Execução Cultural.

10.6 As despesas das ações de contrapartida deverão ser custeadas pelos seus proponentes, sendo vedada a sua previsão na planilha orçamentária das propostas.

10.7 As despesas de infraestrutura necessária para a execução da contrapartida prevista no item 10.5 correrão às custas da FUNDARTE.

11.VEDAÇÕES

11.1É proibido juntar qualquer formulário, documento ou informações adicionais ao projeto após o encerramento das inscrições, a não ser aqueles solicitados a título de diligência pela FUNDARTE e/ou pela Comissão de Seleção e Análise das propostas.

11.2É vedado ao proponente o recebimento por quaisquer funções remuneradas, cabendo-lhe o valor destinado a título de bonificação pelo mérito da proposta, previsto no item 2.1.2.

11.3É proibido prever o pagamento de elaboração do projeto com valor acima de 5% (cinco por cento) do aporte total destinado para cada projeto;

11.4É vedada a previsão de despesas da seguinte natureza:

em favor de clubes e associações de servidores públicos ou entidades congêneres;

com recepções, coquetéis, serviços de buffet ou similares, excetuados os gastos com alimentação para profissionais ou participantes de atividades educativas, quando necessários à execução das propostas;

c)com bebidas alcoólicas de qualquer gênero, com exceção de seu uso como ingrediente culinário;

d) com ações ou programas destinados ou restritos a circuitos privados ou coleções particulares, exceto aquelas abertas ao público.

12. ETAPAS DE SELEÇÃO DO EDITAL

12.1A seleção das propostas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

Análise documental: análise dos documentos obrigatórios para a inscrição;

Análise de mérito cultural dos projetos;

Habilitação: análise dos documentos para contratação.

13. ANÁLISE DOCUMENTAL

13.1 Esta etapa consiste na análise sistemática, por servidores técnicos indicados pela FUNDARTE, da documentação exigida para a inscrição neste Edital, em conformidade com o disposto no Anexo III.

13.2 Na ausência ou incorreção de quaisquer documentos obrigatórios, os proponentes poderão realizar complementação e/ou correção no limite máximo de 3 (três) diligências indicadas pela Comissão de Seleção e Análise.

13.2.1 Serão diligenciadas as propostas que não apresentarem, no formulário on-line da Plataforma Prosas, documentos cadastrais, formulários e demais informes técnicos e anexos complementares obrigatórios.

13.2.2 Também serão diligenciadas as propostas cujos arquivos, documentos e/ou formulários encontrem-se ilegíveis, incompletos ou não assinados, quando este for o caso.

13.3 As propostas pendentes de diligência terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação de resultado preliminar para encaminhar a documentação solicitada, exclusivamente via e-mail, sujeito a confirmação de recebimento, para o endereço eletrônico: lpgmuriae@gmail.com

13.4 Não haverá resposta para uma segunda correção ou complementação de documentos, ficando as propostas que não responderem às diligências corretamente, desclassificadas do Edital.

13.5 A verificação de acesso aos *links* anexados ao formulário on-line de inscrição na Plataforma Prosas não será procedimento de análise nesta etapa de avaliação, ficando sob a responsabilidade do proponente sua disponibilidade, podendo acarretar a desclassificação da proposta na fase de análise do mérito.

14. QUEM IRÁ ANALISAR AS PROPOSTAS?

14.1 Após a triagem da etapa anterior, competirá aos profissionais de notório saber na área cultural, credenciados nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023 - Edital de Credenciamento de Pareceristas para análise de propostas de Lei Paulo Gustavo, a emissão de pareceres técnicos das propostas aptas para subsidiar as decisões da Comissão de Seleção e Análise, segundo os critérios estabelecidos neste Edital.

14.2 A Comissão de Seleção e Análise será formada por servidores técnicos da FUNDARTE, membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e da sociedade civil, designada por Portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da FUNDARTE.

14.3 Caberá à Direção da FUNDARTE a coordenação da Comissão de Seleção e Análise.

14.4 Os membros da Comissão de Seleção e Análise das Propostas e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a)tenham interesse direto na matéria;

b)tenham participado como colaboradores na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
c)estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

14.5O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à coordenação da referida comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

15. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

15.1 Nesta fase, as propostas serão avaliadas, por meio da atribuição fundamentada de notas, considerando-se os aspectos relevantes das propostas culturais, concorrentes no mesmo bloco de áreas, como disposto no Anexo II.

15.2 Serão atribuídos entre 0 a 15 (zero a quinze) pontos para os seguintes critérios gerais, totalizando 90 (noventa) pontos:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Descrição		**Pontuação Máxima**
a	**Qualidade da Proposta**– Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas	15 pontos
b	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Muriaé**	15 pontos
c	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta** – inclusão de pessoas com deficiência, idosos e outros grupos em situação de vulnerabilidade econômico-social	10 pontos
d	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução** às metas, resultados e desdobramentos da proposta	10 pontos
e	**Coerência do Plano de Divulgação** ao cronograma, objetivos e metas	10 pontos
f	**Compatibilidade da Ficha Técnica com as atividades a serem desenvolvidas** – coerência dos currículos da equipe com os tipos de funções que irão desempenhar	10 pontos
g	**Trajetória artística e cultural do proponente**	10 pontos
h	**Contrapartida** – interesse público da(s) ação(ões) propostas	10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL:		90 pontos

15.3 Além da pontuação acima, o proponente poderá receber pontuação extra, considerando-se os critérios dos quadros abaixo, totalizando 10 (dez) pontos.

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS e MEI		
Descrição		**Pontuação Máxima**
i	Mulheres	2 pontos
j	Pessoa com deficiência (PcD)	2 pontos
k	Residente em regiões periféricas, distritos e/ou comunidades rurais	3 pontos
l	Empreendedor Cultural que vive prioritariamente da arte e da cultura	3 pontos
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:		10 pontos

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Descrição		**Pontuação Máxima**
i	Pessoa jurídica ou coletivo/ grupo composto majoritariamente por mulheres	2 pontos
j	Pessoa jurídica ou coletivo/ grupo sediada em bairro periférico, distrito ou comunidade rural	3 pontos
k	Pessoa jurídica ou grupo/ coletivo com notória atuação em temáticas relacionadas a pessoas negras, indígenas, comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômico-social	5 pontos
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:		10 pontos

15.4 Os critérios gerais, obrigatórios, dispostos no quadro do item 15.2, são eliminatórios, de modo que, a proposta que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios, será desclassificada do Edital.

15.5 A pontuação extra, elencada nos quadros do item 15.3, são cumulativas, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos critérios, não obrigatórios, não desclassifica a proposta do Edital.

15.6. Para fazer jus às ações afirmativas destinadas às pessoas com deficiência, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, mediante preenchimento de documento elaborado em conformidade com o modelo proposto no Anexo XIV deste Edital.

15.7 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das propostas, a maior nota nos critérios "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", consecutivamente.

15.8 Persistindo o empate, será considerado como critério, o proponente de idade mais elevada.

15.9 Serão consideradas aptas as propostas que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

15.10 Caberá interposição de recursos em até 3 dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

15.10.1 Os pedidos deverão ser fundamentados em formulário próprio, conforme modelo do Anexo X e encaminhados, exclusivamente via e-mail, sujeito a confirmação de recebimento, para o endereço eletrônico: lpgmuriae@gmail.com

15.10.2 Será admitido um único recurso para cada proposta, sendo desconsiderados os que forem interpostos de forma coletiva.
15.10.3 Não caberá inclusão de novas informações ou documentos pendentes para complementação na interposição de recursos.

15.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado noDiário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da FUNDARTE.

16. ETAPA DE HABILITAÇÃO

16.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 7 (sete) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

16.1.1PESSOA FÍSICA

a)comprovante de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

b)certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

c)certidão negativa de débito relativos a créditos tributários estaduais (CDT);

d)certidão negativa de débito relativo a créditos tributários municipais (CND);

e)certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

f)declaração de residência no município de Muriaé, conforme modelo do Anexo XI; ou

g)documentos que comprovem residência no município emitidos em nome do próprio agente cultural proponente: atual (últimos 90 dias) e de, no mínimo, 1 (um) ano atrás.

16.1.2PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE DE COLETIVO INFORMAL

a)comprovante de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

b)declaração de representação de grupo ou coletivo informal, conforme modelo constante no Anexo XII deste Edital;

c) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

d)certidão negativa de débito relativos a créditos tributários estaduais (CDT);

e)certidão negativa de débito relativo a créditos tributários municipais (CND);

f)certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

g)declaração de residência no município de Muriaé, em nome do agente cultural representante do coletivo, conforme modelo do Anexo XI; ou

h)documentos que comprovem residência do agente cultural representante do coletivo no município de Muriaé, emitidos em nome do próprio agente cultural proponente: atual (últimos 90 dias) e de, no mínimo, 1 (um) ano atrás; ou, ainda

i) documentos que comprovem a localização da sede do coletivo no município de Muriaé, emitidos em nome do agente cultural representante do coletivo: atual (últimos 90 dias) e de, no mínimo, 1 (um) ano atrás.

16.1.3MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

a)certificado de condição de microempreendedor individual (CCMEI);

b)comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c)certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

d)certidão negativa de débito relativos a créditos tributários estaduais (CDT);

e)certidão negativa de débito relativo a créditos tributários municipais (CND);

f)certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF;

g)certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

h)comprovante de endereço de Muriaé, em nome do microempreendedor individual, emitido há, pelo menos 1 (um) ano;

i)comprovante atual (últimos 90 dias) de endereço de Muriaé, em nome do microempreendedor individual, no qual conste o mesmo logradouro do cartão CNPJ.

16.1.4PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM FINS LUCRATIVOS

a)comprovante de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b)atos constitutivos: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados e demais alterações;

c)certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

d)certidão negativa de débito relativos a créditos tributários estaduais (CDT);

e)certidão negativa de débito relativo a créditos tributários municipais (CND);

f)certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF;

g)comprovante de endereço de Muriaé, em nome da pessoa jurídica, emitido há, pelo menos 1 (um) ano;

h)comprovante atual (últimos 90 dias) de endereço de Muriaé, em nome da pessoa jurídica, no qual conste o mesmo logradouro do cartão CNPJ.

16.1.5PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

a)comprovante de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b)atos constitutivos: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados e demais alterações;

c)ata de designação do(s) representante(s) legal(is);

d)certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

e)certidão negativa de débito relativos a créditos tributários estaduais (CDT);

f)certidão negativa de débito relativo a créditos tributários municipais (CND);

g) certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF;

h)certidão negativa de falência e recuperação judicial estadual;

i)comprovante de endereço de Muriaé, em nome da pessoa jurídica, emitido há, pelo menos 1 (um) ano;

j)comprovante atual (últimos 90 dias) de endereço de Muriaé, em nome da pessoa jurídica, no qual conste o mesmo logradouro do cartão CNPJ.

16.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

16.3 Serão válidos como documentos comprovantes de residência: conta de água, conta de energia, conta de telefone, correspondência bancária, correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais (municipal, estadual ou federal).

16.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado à Direção Geral da FUNDARTE.

16.5 Os recursos de trata o item 16.4 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

16.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

16.7 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

17. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

17.1 Caso não se tenha preenchido todas as vagas por bloco de áreas, os recursos poderão ser remanejados para os demais, considerando, para efeitos de classificação, o bloco de com maior número de projetos inscritos e as propostas de maior pontuação geral.

18. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

18.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado deverá encaminhar ao Setor de Projetos da FUNDARTE, via e-mail, no endereço lpgmuriae@gmail.comcomprovante de abertura de conta corrente bancária exclusiva para o projeto contendo seu nome completo e informações como identificação do banco, número da agência, tipo de conta (se poupança ou corrente) e número da conta.

18.1.1 A conta a que se refere o item anterior poderá ser aberta em instituição financeira de livre escolha do agente cultural, desde que, se pública, preferencialmente isenta de tarifas e, se privada, isenta da cobrança de tarifas, com funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados.

18.2 O agente cultural contemplado será convocado, exclusivamente via e-mail a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial, no Setor de Projetos da FUNDARTE, à Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro – Muriaé-MG.

18.3 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela FUNDARTEcontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

18.4 Os agentes culturais que não comparecerem à convocação para a assinatura do Termo de Execução Cultural perderão o apoio, passando a ser convocado para assumir a vaga o seu suplente.

18.5 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, até o dia 29 de dezembro de 2023.

19. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

19.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e com manual a ser disponibilizado pela FUNDARTE em seu site oficial.

19.2O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

19.3O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

20. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

20.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à FUNDARTE observarão as exigências legais de simplificação com foco no cumprimento do objeto.

20.2O agente cultural deverá prestar contas por meio da apresentação de Relatórios Mensais de Atividades e Relatório Final de Execução do Objeto, conforme formulários dos Anexos XIX e XX.

20.3 O Relatório Final de Execução do Objeto deverá ser apresentado até o dia 18 de setembro de 2024.

20.4 Documentos fiscais originais deverão ser guardados por, no mínimo, 05 (cinco) anos, a partir da data de protocolo da entrega do Relatório Final de Execução do Objeto, pois podem ser solicitados pela FUNDARTE ou por outros órgãos de controle para acompanhar e avaliar os impactos do projeto, verificar irregularidades e cumprir legislação vigente.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações noDiário Oficial dos Municípios Mineiros, no site oficial da FUNDARTE, nas mídias sociais oficiais e nas correspondências eletrônicas (e-mail) remetidas para o endereço informado no formulário on-line da Plataforma Prosas.

21.2 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios estaduais ou federais.

20.3 As equipes proponentes contempladas cederão automaticamente à Prefeitura de Muriaé e à FUNDARTE o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios a título de divulgação de conteúdo.

21.4O agente cultural proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Muriaé e a FUNDARTEde qualquer responsabilidade civil ou penal.

21.5São de exclusiva responsabilidade do agente cultural proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito de imagem e voz, direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade intelectual, citação de nomes, etc.), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, assim como autorização (ões) do(s) autor(es) e outros, conforme a especificidade do projeto contemplado, ficando a Prefeitura de Muriaé e a FUNDARTE exclusas de qualquer responsabilidade dessa índole.

21.6O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://fundartemuriae.com.br/e na Plataforma Prosas.

21.7 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail lpgmuriae@gmail.come telefone (32) 3696-3364.

21.8 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Direção Geral da FUNDARTE.

21.9 Este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público e sua eventual anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.10A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

21.11O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 29 de dezembro de 2023.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma do Edital
Anexo II– Distribuição de vagas por bloco de áreas
Anexo III – Lista de documentos e formulários obrigatórios para a inscrição
Anexo IV – Informes técnicos sobre as propostas obrigatórios para a inscrição
Anexo V – Formulário de Currículo
Anexo VI – Formulário da Planilha Orçamentária
Anexo VII– Formulário de Capacitação
Anexo VIII – Formulário de Programação de Eventos
Anexo IX – Formulário de Pesquisa Cultural
Anexo X – Formulário de Recurso
Anexo XI– Modelo de Declaração de Residência
Anexo XII – Modelo de Declaração de Representação de Grupos ou Coletivos
Anexo XIII– Modelo de Autoeclaração étnico-racial
Anexo XIV- Modelo de Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo XV – Modelo de Carta Consubstanciada
Anexo XVI– Modelo de Termo de Anuência de Uso de Espaços
Anexo XVII – Modelo de Termo de Voluntariado
Anexo XVIII– Minuta do Termo de Execução Cultural
Anexo XIX– Formulário de Relatório de Execução do Objeto Mensal
Anexo XX – Formulário de Relatório de Execução do Objeto Final

Muriaé-MG, 25 de agosto de 2023.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

ANEXO I

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL nº 02/ 203 - LEI PAULO GUSTAVO		
ETAPAS	**PROCEDIMENTOS**	**DATAS**
1	Inscrições	28/08/2023 a 26/09/2023
2	Publicação do Resultado da Triagem Documental	03/10/2023
3	Saneamento de falhas na documentação obrigatória para inscrição (resposta dos proponentes às diligências publicadas)	04 e 05/10/2023
4	Resultado Definitivo das Propostas Aptas para Análise do Mérito Cultural	10/10/2023
5	Resultado Preliminar de Análise de Mérito Cultural	1º/11/2023
6	Prazo de recurso	06 a 08/11/2023
7	Resposta ao(s) recursos(s)	14/11/2023
8	Resultado Definitivo da Análise de Mérito Cultural	14/11/2023
9	Encaminhamento da documentação da Fase de Habilitação	16 a 22/11/2023
10	Publicação do Resultado Preliminar das Propostas Habilitadas	29/11/2023
11	Prazo de recurso	30/11 a 4/12/2023
12	Resposta ao(s) recursos(s)	07/12/2023
13	Resultado Definitivo das Propostas Habilitadas (Resultado Final do Edital)	07/12/2023
14	Assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC)	13 a 15/12/2023
15	Repasse dos recursos – Início da execução dos projetos	18 a 20/12/2023
16	Prazo limite para movimentação financeira e encerramento de atividades dos projetos	20/08/2024
17	Prazo final para entrega da prestação de contas e atividades dos projetos (Relatório Final de Execução do Objeto)	18/09/2024

ANEXO II - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

ÁREAS	**QUANTIDADE DE VAGAS**			**QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS**	**VALOR MÁXIMO POR PROJETO***	**VALOR TOTAL POR ÁREAS**
	AMPLA CONCORRÊNCIA	**COTAS PARA PESSOAS NEGRAS**	**COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS**			
ARTES CÊNICAS; ARTES	1	1	1	3	R$17.000,00	R$51.000,00

VISUAIS E DESIGN						
ARTESANATO; GASTRONOMIA E CULTURA ALIMENTAR; MODA E VESTUÁRIO; GRUPOS ÉTNICOS E DE GÊNERO	1	1	1	3	R$17.000,00	R$51.000,00
CULTURAS POPULARES	1	1	1	3	R$17.000,00	R$51.000,00
LIVRO, LEITURA E LITERATURA; MEMÓRIA, ARQUIVOS E MUSEUS	1	1	1	3	R$17.000,00	R$51.000,00
MÚSICA	1	1	1	3	R$17.000,00	R$51.000,00
VALOR TOTAL DO EDITAL						R$255.000,00

*incluído o valor de bonificação para o proponente pelo mérito da proposta.

ANEXO III – DOCUMENTOS E FORMULÁRIOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

Deverão ser anexados nos campos correspondentes da Plataforma Prosas, em formato PDF, PNG ou JPEG, os seguintes documentos:

PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS:
Documento de Identificação (RG, Passaporte. CNH ou outro);
Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo que, caso o documento de identificação já possua o CPF do candidato, fica dispensada a sua apresentação;
Formulário de Currículo e comprovação de atuação do proponente (com, no máximo, 10 páginas), na área a que concorre de, pelo menos, 1 (um) ano atrás.
Formulário de Currículo dos integrantes da equipe e comprovação de experiência na função que irão exercer no projeto (com, no máximo, 5 páginas);
Formulário da Planilha Orçamentária.

PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS REPRESENTANTES DE COLETIVOS:
Documento de Identificação (RG, Passaporte. CNH ou outro) do responsável pelo coletivo;
Cadastro de Pessoa Física – CPF do responsável pelo coletivo, sendo que, caso o documento de identificação já possua o CPF do proponente, fica dispensada a sua apresentação;
Formulário de Currículo com o histórico do grupo e comprovação de ações na área a que concorre (com, no máximo, 10 páginas) de, pelo menos, 1 (um) ano atrás;
Formulário de Currículo dos integrantes da equipe e com comprovação de experiência na função que irão exercer no projeto (com, no máximo, 5 páginas);
Formulário da Planilha Orçamentária.

PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS:
Documento de Identificação (RG, Passaporte. CNH ou outro) do representante legal da entidade ou empresa;
Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da entidade ou empresa, sendo que, caso o documento de identificação já possua o CPF do candidato, fica dispensada a sua apresentação;
Formulário de Currículo com histórico da entidade ou empresa, com comprovação de atuação na área (com, no máximo, 10 páginas) a que concorre de, pelo menos, 1 (um) ano atrás;
Formulário de Currículo dos integrantes da equipe e com comprovação de experiência na função que irão exercer no projeto (com, no máximo, 5 páginas);
Formulário da Planilha Orçamentária.

ANEXO IV – INFORMES TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

Deverão ser anexados nos campos correspondentes da Plataforma Prosas os seguintes documentos que passam a ser obrigatórios, conforme o objeto a ser executado:

FORMULÁRIO DE PROGRAMAÇÃO DE EVENTO: formulário obrigatóriopara as propostas que envolvam eventos(feiras, espetáculos, shows, etc.) independente da área cultural ou linguagem artística foco da proposta.

FORMULÁRIO DE CAPACITAÇÃO: independente da área cultural ou linguagem artística, caso o projeto preveja alguma ação formativa(exemplos: oficinas, cursos, palestras, etc.).

PLANO DE PESQUISA CULTURAL: independente da área cultural ou linguagem artística, caso o projeto tenha como foco a realização de pesquisacultural, o proponente deve apresentar programação da pesquisa, contendo a metodologia e o referencial teórico-prático do trabalho.

CARTAS DE ANUÈNCIA DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS

TERMOS DE VOLUNTARIADO: no caso do proponente assumir outra função no projeto, além da de proponente, bem como para integrantes de equipe que não irão exercer atividades remuneradas.

PUBLICAÇÕES IMPRESSAS: independente da área cultural ou linguagem artística, caso o projeto apresente como produto final publicações impressas (periódicos, livros, revistas, catálogos, etc.), o proponente deverá apresentar a tiragem e as especificaçõestécnicasdo produto, como quantidade de páginas, acabamento, tipo de impressão, tipo de papel – miolo e capa, dimensões, etc.;"boneca" do livro ou uma amostra do produto a ser incentivado, com a quantidade de páginas e conteúdo que o proponente julgar necessária para a avaliação da CPPT. Apresentar comprovante de registro ou solicitação de registro junto ao ISSN ou ISBN.

PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS: independente da área cultural ou linguagem artística, caso o projeto preveja publicação eletrônica, deverá apresentar as especificaçõestécnicas(formato e quantidade de páginas), com previsão de oferta gratuita na WEB; amostra do produtoa ser incentivado, com quantidade de páginas e conteúdo que o proponente julgar necessária para a avaliação da CPPT. Apresentar comprovante de registro ou solicitação de registro junto ao ISSN ou ISBN.

CRIAÇÃO DE *SITES*ou PORTAIS: independente da área cultural ou linguagem artística, a proposta deve informar os temas e conteúdoa serem publicados; o plano deatualização(periodicidade, perfil dos colaboradores, etc.); mapa do siteou s*itemap* (estrutura de páginas que existirão no site ou portal).

PRODUÇÃO DE ÁLBUM MUSICAL: propostas que visem a produção ou a finalização de álbum musical em quaisquer formatos (CD, DVD, etc.), inclusive produções fonográficas disponibilizadas em plataformas (Spotify, Apple Music, etc.) devem apresentar o repertório e suas respectivas autorias; prévia do conteúdo a ser gravado (demo das faixas) e/ou vídeo e/ou áudio de demonstração em plataforma (SoundCloud, YouTube, VEVO, Vimeo, Rdio, Spotify, Deezer).

PRODUÇÃO OU MONTAGEM DE ESPETÁCULOS DE ARTES CÊNICAS (CIRCO e TEATRO): sinopse ou texto completo (original ou adaptado), definição do elenco, ficha técnica, proposta de encenação e dos seus elementos visuais (podendo ser no formato escrito).

PRODUÇÃO OU MONTAGEM DE ESPETÁCULOS DE ARTES CÊNICAS (DANÇA): sinopse, roteiro (incluindo o repertório, quando possível), definição do elenco, ficha técnica, proposta de encenação e dos seus elementos visuais (podendo ser no formato escrito).

PRODUÇÃO OU MONTAGEM DE SHOW MUSICAIS: sinopse e roteiro do show, com repertório e ficha técnica.

PRODUÇÃO E MONTAGEM DE EXPOSIÇÕES, INCLUSIVE VIRTUAIS: proposta conceitual (caso haja curadoria), projeto expográfico ou memorial descritivo, apresentação ou indicação de pelo menos 50% (cinquenta por cento) das obras que serão expostas, especificações técnicas ou esboço do catálogo (se houver).

PRODUÇÃO E MONTAGEM DE OBRAS DE ARTE, INSTALAÇÕES, PERFORMANCES E CONGÊNERES: sinopse de processo de criação e metodologia de trabalho; apresentação conceitual e registro visual (foto ou vídeo) das obras, instalações, performances e congêneres.

DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS DESIGN/ MODA/ ARTESANATO: as propostas deverão incluir o esboço, protótipos ou desenhos, bem como a descrição do produto a ser desenvolvido ou aperfeiçoado.

PROJETOS DE RESTAURAÇÃO DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA MATERIAL: as propostas que se enquadram na área de patrimônio cultural e que preveem ações de restauração devem apresentar documentação necessária para fundamentar a proposta como fotografias, plantas, desenhos, além de mencionar os procedimentos técnicos a serem adotados.

PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS CULTURAIS DE NATUREZA MATERIAL: as propostas que se enquadram na área de patrimônio cultural e que preveem ações de intervenção devem apresentar o levantamento detalhado, o mapeamento de dados, o diagnóstico e as propostas de intervenções a serem realizadas com especificação das metodologias, critérios e materiais a serem utilizados.

PROJETOS DE SALVAGUARDA DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA IMATERIAL (SABERES, LUGARES, MODOS DE FAZER, CELEBRAÇÕES, FORMAS DE EXPRESSÃO): as propostas de salvaguarda de bens imateriais devem apresentar Plano de Trabalho de acordo com as normativas do IEPHA e/ou IPHAN.

ANEXO V
FORMULÁRIO DE CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS DO PROFISSIONAL ou HISTÓRICO DO GRUPO	
NOME:	E-MAIL:
CARGO/FUNÇÃO NO PROJETO:	TELEFONE COM DDD:
ENDEREÇO:	
FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL *Elabore um texto breve ou em tópicos constando sua formação e experiência no segmento de sua proposta, preferencialmente em ordem cronológica, com data e local.*	
ANUÊNCIA (ASSINATURA OBRIGATÓRIA) DO PROFISSIONAL	

É necessário que seja anexado a este formulário dossiê/ *clipping*(reportagens, fotografias, folheteria, etc.) com, **NO MÁXIMO, 10 PÁGINAS** para proponentes e **05 PÁGINAS**, para integrantes da equipe técnica ou artística quecomprove as informações apresentadas no currículo. **NÃO SERÃO CONSIDERADOS NA ANÁLISE APENAS LISTAGEMDE LINKS**como material comprobatório. Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, junto aos documentos de comprovação da experiência artística e/ou cultural.

ANEXO VI
FORMULÁRIO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FORMULÁRIO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA *(este formulário é exemplificativo, o formato do Anexo é em Excel)*				
Proponente: Proposta: Categoria/ Modalidade:				
DESPESAS DE PRÉ-PRODUÇÃO				
Despesas de Pessoal		**Subtotal: R$**		
Descrição do item	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário R$**	**Quantidade/ Ocorrência**	**Valor Total R$**
1.				
2.				
3.				
Despesas de produtos e serviços		**Subtotal: R$**		
Descrição do item	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário R$**	**Quantidade/ Ocorrência**	**Valor Total R$**
4.				
5.				
6.				
DESPESAS DE PRODUÇÃO				
Despesas de Pessoal		**Subtotal: R$**		
Descrição do item	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário R$**	**Quantidade/ Ocorrência**	**Valor Total R$**
7.				
8.				
9.				

Despesas de produtos e serviços		**Subtotal: R$**		
Descrição do item	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário R$**	**Quantidade/ Ocorrência**	**Valor Total R$**
10.				
11.				
12.				
DESPESAS DE PÓS-PRODUÇÃO				
Despesas de Pessoal		**Subtotal: R$**		
Descrição do item	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário R$**	**Quantidade/ Ocorrência**	**Valor Total R$**
13.				
14.				
15.				
Despesas de produtos e serviços		**Subtotal: R$**		
Descrição do item	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário R$**	**Quantidade/ Ocorrência**	**Valor Total R$**
16.				
17.				
18.				
OUTRAS DESPESAS				
DESPESAS ADMINISTRATIVAS ASSOCIADAS AO PROJETO		**Subtotal: R$**		
ENCARGOS, TRIBUTOS E TAXAS RELATIVOS À PRODUÇÃO DA OBRA		**Subtotal: R$**		
DESPESAS COM RECURSOS DE ACESSIBILIDADE		**Subtotal: R$**		
RECURSOS DE OUTRAS FONTES (SE HOUVER)		**Subtotal: R$**		
TOTAL FINANCIADO COM RECURSOS DA LPG		**R$**		
TOTAL GERAL		**R$**		

ANEXO VII
FORMULÁRIO DA PLANO DE CAPACITAÇÃO
NOME DO PROJETO:
PROPONENTE:
TÍTULO DO CURSO/OFICINA/ OUTRO:
MINISTRANTE:
EMENTA:(faça um resumo do conteúdo do curso/oficina)

PÚBLICO ALVO: (indique as características preferenciais do público a ser trabalhado. Ex.: nível de formação, sexo, faixa de renda, local de moradia,membro de uma comunidade ou grupo, etc.)

Nº DE TURMAS/ PARTICIPANTES POR TURMA:

METODOLOGIA: (indique os métodos e técnicas utilizados em seu curso/oficina para atingir seus objetivos).

RECURSOS DIDÁTICOS: (indiqueos equipamentos ou materiais que serão utilizados no curso/oficina)

PERIODICIDADE: (indique a duração do curso/oficina: dias, semanas ou meses)

CARGA HORÁRIA: (registre a forma como será a distribuição da carga horária do curso/oficina: dias, semanas ou meses)

CONTEÚDO/ PROGRAMAÇÃO: (indique os assuntos que serão trabalhados no curso/oficina)

FORMATO/ LOCAL/ AMBIENTE DE REALIZAÇÃO: (indique se a ação será on-line, presencial ou híbrida, informando o local ou ambiente de realização)

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS

PROPONENTE:				
MODALIDADE DO EVENTO:(se apresentação, show, espetáculo, exposição, festa, etc .)				
DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO:				
LOCAL	**DIA**	**TIPO/ TÍTULO DA ATIVIDADE**	**HORÁRIO**	ELENCAR O ARTISTA OU GRUPO, PROFESSORES, PALESTRANTES E OUTROS QUE CONSTAREM NA PROGRAMAÇÃO (detalhar o máximo possível, as informações apresentadas)

ANEXO IX
FORMULÁRIO PLANO DE PESQUISA CULTURAL
TÍTULO DA PESQUISA:
PERÍODO DE EXECUÇÃO:
DESCRIÇÃO:

OBJETIVOS:

METODOLOGIA:

REFERENCIAL TÉORICO/PRÁTICO:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

ANEXO X
FORMULÁRIO DE RECURSO
Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Equipe Técnica da FUNDARTE e/ou Comissão de Seleção e Análise quanto à revisão dos resultados do certame
Nome do proponente:
Título do projeto:
Nº de protocolo do projeto:
E-mail:
Telefone de contato:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Muriaé, _____ de _____de 2023.

_____
Assinatura do Agente Cultural

NÃO PREENCHER (para análise da Equipe Técnica da FUNDARTE e/ou da COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE)
( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
Eu, _____, nacionalidade _____, portador da cédula de identidade/ RG sob o nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARO , sob as penas da lei de que, se falsa forem as informações aqui expostas, sujeitar-se-á este declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, observado o artigo 2º da Lei nº 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao Edital nº 03/2023 – Muriaé Multicultural – Edital de Seleção de Microprojetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/ 2022 (Lei Paulo Gustavo), que sou residente e domiciliado à _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, CEP _____.
Por ser expressão da verdade e estar ciente de que constitui crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, firmo o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Muriaé,-MG, _____ de _____ de 2023.

_____
DECLARANTE

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPOS OU COLETIVOS
O grupo/coletivo _____ (nome do grupo) natural do município de Muriaé-MG, cujos membros, ao final, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a)_____, _____ (nacionalidade), portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, seu representante perante a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, CNPJ nº 02.994.421/001-00, situada à Avenida Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé/MG, podendo o(a) representante aqui constituído para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/ 2022 (Lei Paulo Gustavo) requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares e receber valores financeiros referentes ao incentivo cultural.
Muriaé/MG, _____ de _____ de 2023.

Integrantes do grupo ou coletivo:
1- _____ (nome legível) RG:_____ CPF:_____
Assinatura:_____
2- _____ (nome legível) RG:_____ CPF:_____
Assinatura:_____
3- _____ (nome legível) RG:_____ CPF:_____
Assinatura:_____
4- _____ (nome legível) RG:_____ CPF:_____
Assinatura:_____**5**- _____ (nome legível) RG:_____ CPF:_____
Assinatura:_____**6**- _____ (nome legível) RG:_____ CPF:_____
Assinatura:_____

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação noTermo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/ 2022 (Lei Paulo Gustavo)que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local, Data
Assinatura do declarante

ANEXO XIV

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais com deficiência)

Eu,_____CPF n_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital nº 02/2023 – Muriaé Multicultural – Edital de Seleção de Microprojetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar n 195/ 2022 (Lei Paulo Gustavo)que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Local, Data
Assinatura do declarante

ANEXO XV

MODELO DE CARTA CONSUBSTANCIADA

Eu, ____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnica-racial:
(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra ou indígena).

Local, Data
Assinatura do declarante

ANEXO XVI

TERMO DE ANUÊNCIA DE USO DE ESPAÇO

Eu, _____ (nome completo), inscrito no CPF sob o nº _____, responsável pelo espaço _____ (informe o nome do espaço) situado à_____ informe endereço completo do espaço), declaro que estou ciente da citação de participação e utilização do espaço no projeto intitulado ___ de autoria do(a) proponente _____ (informe nome completo do proponente), inscrito no ao Edital nº 03/2023 – Muriaé Multicultural – Edital de Seleção de Microjetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/ 2022 (Lei Paulo Gustavo)

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do responsável pelo espaço

ANEXO XVII

TERMO DE VOLUNTARIADO

Eu,_____ (nome completo), inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de inscrição no, que assumirei a função de _____ no projeto _____ (título do projeto), inscrito no ao Edital nº 03/2023 – Muriaé Multicultural – Edital de Seleção de Microprojetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/ 2022 (Lei Paulo Gustavo)do (a) proponente _____ (nome completo do proponente do projeto) como voluntário(a).

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do profissional

ANEXO XVIII

MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 03/2023– *MURIAÉ MULTICULTURAL – EDITAL DE SELEÇÃO*

*DE MICROPROJETOS,*NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
[OU]
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].
[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A FUNDARTE irá acompanhar a execução dos projetos, através de relatórios mensais de prestação de contas de informações e atividades.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo Órgão:
[Nome Do Representante]

Pelo Agente Cultural:
[Nome Do Agente Cultural]

ANEXO XIX

FORMULÁRIO DE RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO
TÍTULO DO PROJETO:
PROPONENTE:
Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:
MÊS/ ANO DE REFERÊNCIA:
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS *(descrever de forma sucinta as atividades realizadas, o público envolvido, metas alcançadas, cronograma atualizado, dificuldades encontradas, etc.)*

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL:
LOCAL E DATA:

ANEXAR: documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como registro fotográfico; registro audiovisual; listas de presença de participantes; material gráfico de divulgação; etc

ANEXO XX

FORMULÁRIO DE RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO
NOME DO PROJETO:
NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE:
Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:
VIGÊNCIA DO PROJETO:
VALOR REPASSADO PARA O PROJETO:
DATA DE ENTREGA DESSE RELATÓRIO:
2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. RESUMO(Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes)
2.2. AS PLANEJADAS PARA O PROJETO FORAM REALIZADAS?
( ) SIM, TODAS AS AÇÕES FORAM FEITAS CONFORME O PLANEJADO.
( ) SIM, TODAS AS AÇÕES FORAM FEITAS, MAS COM ADAPTAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES.
( ) UMA PARTE DAS AÇÕES PLANEJADAS NÃO FOI FEITA.
( ) AS AÇÕES NÃO FORAM FEITAS CONFORME O PLANEJADO.
2.3. AÇÕES DESENVOLVIDAS(Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas)
3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A EXECUÇÃO DO PROJETO GEROU ALGUM PRODUTO?
3.1.1. QUAIS PRODUTOS CULTURAIS FORAM GERADOS?
3.1.2 COMO OS PRODUTOS DESENVOLVIDOS FICARAM DISPONÍVEIS PARA O PÚBLICO APÓS O FIM DO PROJETO? (Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?)
3.2. QUAIS FORAM OS RESULTADOS GERADOS PELO PROJETO? (Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto)
3.2.1 PENSANDO NOS RESULTADOS FINAIS GERADOS PELO PROJETO, VOCÊ CONSIDERA QUE:
( ) DESENVOLVEU PROCESSOS DE CRIAÇÃO, DE INVESTIGAÇÃO OU DE PESQUISA.
( ) DESENVOLVEU ESTUDOS, PESQUISAS E ANÁLISES SOBRE O CONTEXTO DE ATUAÇÃO.
( ) COLABOROU PARA MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS DO COLETIVO.
( ) FORTALECEU A IDENTIDADE CULTURAL DO COLETIVO.
( ) PROMOVEU AS PRÁTICAS CULTURAIS DO COLETIVO NO ESPAÇO EM QUE FOI DESENVOLVIDO.
( ) PROMOVEU A FORMAÇÃO EM LINGUAGENS, TÉCNICAS E PRÁTICAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS.
( ) OFERECEU PROGRAMAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA A COMUNIDADE DO ENTORNO.
( ) ATUOU NA PRESERVAÇÃO, NA PROTEÇÃO E NA SALVAGUARDA DE BENS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS.
4. PÚBLICO ALCANÇADO (Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas)
5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 QUANTAS PESSOAS FIZERAM PARTE DA EQUIPE DO PROJETO?
5.2 HOUVE MUDANÇAS NA EQUIPE AO LONGO DA EXECUÇÃO DO PROJETO? ( ) SIM ( ) NÃO
5.3 INFORME OS PROFISSIONAIS QUE PARTICIPARAM DA EXECUÇÃO DO PROJETO:(Nome completo, função, CPF/ CNPJ, se pessoa negra, indígena ou com deficiência, entre outros)
6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 DE QUE MODO O PÚBLICO ACESSOU A AÇÃO OU O PRODUTO CULTURAL DO PROJETO?
( ) PRESENCIAL ( ) VIRTUAL ( ) HÍBRIDO (PRESENCIAL E VIRTUAL)
6.2 QUAIS PLATAFORMAS VIRTUAIS FORAM USADAS? (SE FOR O CASO)
6.3 INFORME OS LINKS DESSAS PLATAFORMAS:
6.4 DE QUE FORMA ACONTECERAM AS AÇÕES E ATIVIDADES PRESENCIAIS DO PROJETO?
( ) FIXAS, SEMPRE NO MESMO LOCAL
( ) ITINERANTES, EM DIFERENTES LOCAIS
( ) PRINCIPALMENTE EM UM LOCAL BASE, MAS COM AÇÕES TAMBÉM EM OUTROS LOCAIS.
6.7 EM QUE ÁREA(S) DO MUNICÍPIO O PROJETO FOI REALIZADO?
( ) ZONA URBANA CENTRAL
( ) ZONA URBANA PERIFÉRICA
( ) ZONA RURAL
( ) ÁREA DE VULNERABILIDADE SOCIAL
( ) UNIDADES HABITACIONAIS
( ) OUTRO
6.8 ONDE O PROJETO FOI REALIZADO?
( ) EQUIPAMENTO CULTURAL PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTADUAL
( ) ESPAÇO CULTURAL INDEPENDENTE
( ) ESCOLA
( ) PRAÇA, RUA, PARQUE
( ) OUTRO
7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO(Informe como o projeto foi divulgado. ex.: divulgado no instagram)
8. CONTRAPARTIDA (Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada)
9. TÓPICOS ADICIONAIS (Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver)

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL:
LOCAL E DATA:
ANEXOS (Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:7FF8DCBB

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico e Pregoeiro, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

•Processo Nº	**214/2023**
•Licitação Nº	**155/2023**
•Modalidade	**PREGÃO ELETRÔNICO**
•Data Adjudicação	**11/08/2023**
•Objeto Adjudicado	**Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de lavanderia.**
•Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

SILVANA APARECIDA DA SILVA FIALHO CUNHA - 19.614.761/0001-61, situada na Av. Dr. Passos, nº 853 - Barra - Muriaé - MG com o valor total de R$ 227.519,80 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos).

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantid	Unitário	Total
2	18317	SERVIÇO DE LAVAGEM DE COLCHAS DE RETALHO	PÇ	SILVANA LAVANDERIA	410,0000	R$2,9200	R$1.197,20
3	18313	SERVIÇO DE LAVAGEM DE CORTINAS	PÇ	SILVANA LAVANDERIA	600,0000	R$7,6600	R$4.596,00
4	18314	SERVIÇO DE LAVAGEM DE EDREDONS	PÇ	SILVANA LAVANDERIA	2.600,0000	R$9,2300	R$23.998,00
6	18319	SERVIÇO DE LAVAGEM DE JOGO DE COZINHA	JOGS	SILVANA LAVANDERIA	1.440,0000	R$3,7500	R$5.400,00
7	18318	SERVIÇO DE LAVAGEM DE PANO DE PRATOS	PÇ	SILVANA LAVANDERIA	7.560,0000	R$2,0700	R$15.649,20
8	18312	SERVIÇO DE LAVAGEM DE ROUPAS (FORRO DE BALANÇA INFANTIL)	PÇ	SILVANA LAVANDERIA	1.720,0000	R$2,4900	R$4.282,80
9	18510	SERVIÇO DE LAVAGEM DE ROUPAS (FORRO DE COLCHONETE)	PÇ	SILVANA LAVANDERIA	1.720,0000	R$2,8400	R$4.884,80
10	18306	SERVIÇO DE LAVAGEM DE ROUPAS (LENÇÓIS DE MACAS)	PÇ	SILVANA LAVANDERIA	7.610,0000	R$3,0200	R$22.982,20
11	18311	SERVIÇO DE LAVAGEM DE ROUPAS (LENÇOL COMUM)	PÇ	SILVANA LAVANDERIA	7.610,0000	R$3,0200	R$22.982,20
12	18511	SERVIÇO DE LAVAGEM DE ROUPAS (PANO DE BIOMBO)	PÇ	SILVANA LAVANDERIA	600,0000	R$3,5000	R$2.100,00
13	18512	SERVIÇO DE LAVAGEM DE ROUPAS (PANO DE ROUPA)	PÇ	SILVANA LAVANDERIA	600,0000	R$2,9100	R$1.746,00
14	18308	SERVIÇO DE LAVAGEM DE ROUPAS (ROUPÕES GINECOLOGICOS)	PÇ	SILVANA LAVANDERIA	21.000,0000	R$3,2500	R$68.250,00
15	18509	SERVIÇO DE LAVAGEM DE ROUPAS	PÇ	SILVANA LAVANDERIA	7.680,0000	R$2,4000	R$18.432,00

		(TOALHA DE ROSTO)					
16	18310	SERVIÇO DE LAVAGEM DE ROUPAS (TOALHAS DE BANHO)	PÇ	SILVANA LAVANDERIA	3.240,0000	R$2,7700	R$8.974,80
17	18320	SERVIÇO DE LAVAGEM DE TOALHAS DE MESA	PÇ	SILVANA LAVANDERIA	2.295,0000	R$3,0900	R$7.091,55
18	18322	SERVIÇO DE LAVAGEM DE TRAÇADOS OU PANOS DA CAMA GINECOLOGICA, APROXIMADO 1,5 MT	PÇ	SILVANA LAVANDERIA	4.935,0000	R$3,0300	R$14.953,05

Muriaé, 14 de agosto de 2023

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:9B29CA3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 84/2023

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 84/2023

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Auxiliar de serviços educacionais
Dia: 29/08/2023 Horário: 8h45 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Escola Municipal Padre Pedro Machado	Manhã	01/09/2023 a 06/10/2023

Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 4.899/2023 de 14/04/2023;
II – Avaliação de desempenho do período 2022/2023 conforme parágrafo 3º do Artigo 2º do Decreto 4.899/23 de 14/04/2023;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
Atestado médico, caso tenha, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.

Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.494/2021 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 24 de agosto de 2023.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D417CC7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 251 AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 251/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
CZA9767	P300004082	23/07/2023	7455-0
RGA2C99	L002930464	29/07/2023	5185-1
QOU4985	L002930566	29/07/2023	5738-0
EAO9B19	L002931196	29/07/2023	5541-2
RFI5A64	L002931197	29/07/2023	5541-2
CXA2291	L002931198	29/07/2023	5541-2
DTW3C03	L002931200	29/07/2023	5541-2
OWO9304	L002931201	29/07/2023	5541-2
CGO5462	L002931322	29/07/2023	5541-2
QMW7C01	L002931323	29/07/2023	5541-2
RNJ1E22	L002931325	29/07/2023	5541-2
EAS6I65	L002931326	29/07/2023	5541-2
OXG6E86	L002931327	29/07/2023	5541-2
QNJ2A72	L002931328	29/07/2023	5541-2
GTO8467	L002931329	29/07/2023	5541-2
RVG4G02	L002931331	29/07/2023	5541-2
PXZ9610	L002931332	29/07/2023	5541-2
CSF9J90	L002931333	29/07/2023	5541-2
EBO5192	L002931334	29/07/2023	5541-2
HKP1699	L002931336	29/07/2023	5541-2
GXS6494	L002931337	29/07/2023	5541-2
RTO1C55	L002931338	29/07/2023	5541-2
BDE7D27	L002931340	29/07/2023	5541-2
PZQ9014	L002931341	29/07/2023	5541-2
KVS8233	L002930361	29/07/2023	7633-1
RFO2D19	L002931102	29/07/2023	5541-1
RUM4C54	L002931103	29/07/2023	5541-1
OQG3658	L002931104	29/07/2023	5541-1
HBE3505	L002931105	29/07/2023	5541-1
PYI4242	L002931106	29/07/2023	5541-7
QPD8D72	L002931107	29/07/2023	5541-7
BQX9731	L002931470	29/07/2023	6122-0
HNO9698	L002931471	29/07/2023	6122-0
EPN9C54	L002931472	29/07/2023	6122-0
HBR2244	L002931473	29/07/2023	6122-0
HBR9131	L002931474	29/07/2023	5185-1
QXZ3H96	L002931475	29/07/2023	6122-0
LSI0J54	L002931476	29/07/2023	6122-0
AFR5I43	L002931477	29/07/2023	6122-0
QNF9090	L002931479	29/07/2023	6122-0
PYR2H35	L002931480	29/07/2023	6122-0
FYY6E98	L002931502	29/07/2023	6122-0
GIH1H76	L002931503	29/07/2023	6122-0
QQB1J71	L002931505	29/07/2023	6122-0
FOX5220	L002931506	29/07/2023	5452-1
PUI2302	L002931507	29/07/2023	5541-7
EPJ7542	L002931508	29/07/2023	5541-7
PWL4J09	L002931509	29/07/2023	5550-0
AMY5004	L002931510	29/07/2023	5452-1
RUI5C50	L002931511	29/07/2023	5550-0
FYL8F87	L002927811	30/07/2023	5452-6
DAQ9596	L002930050	31/07/2023	5991-0
RNY8H90	L002930496	31/07/2023	7633-1
EGU3437	L002930285	31/07/2023	5460-0
OPW0D45	L002929672	31/07/2023	5185-1
QUY4A68	L002931402	31/07/2023	5541-2
EAO9E56	L002931403	31/07/2023	5541-2
PXH8072	L002931404	31/07/2023	5541-2
SHN1G79	L002931405	31/07/2023	5541-2
QOI9859	L002931406	31/07/2023	5541-2
OPM7172	L002931408	31/07/2023	5541-2
QIO8H72	L002931409	31/07/2023	5541-2
HMC8891	L002930498	31/07/2023	5185-1
EMN8460	L002930468	31/07/2023	6173-2
HND9175	L002930499	31/07/2023	5185-1
HBE4I76	L002930469	31/07/2023	5541-2

OMG1814	L002931410	31/07/2023	5541-2
PJK3B85	L002931411	31/07/2023	5541-2
QON9273	L002931412	31/07/2023	5541-2
PVJ1087	L002931413	31/07/2023	5541-2
FDU8D21	L002930567	31/07/2023	7366-2
RTO9F70	L002931108	31/07/2023	7633-1
OPI8363	L002930698	31/07/2023	5568-0
PZZ6692	L002930699	31/07/2023	5878-0
QQH7584	L002930700	31/07/2023	7633-1
RFA5C30	L002931109	31/07/2023	7633-1
FOV0A10	L002931110	31/07/2023	7633-1
FWQ7240	L002930604	31/07/2023	6041-1
QNP4D01	L002931082	31/07/2023	6041-1
GXF8162	L002930605	31/07/2023	6041-1
QXY2F96	L002931382	31/07/2023	7633-2
NRP5339	L002931383	31/07/2023	5541-7
BRQ3G81	L002931384	31/07/2023	5568-0
RVE7G69	L002931386	31/07/2023	7633-2
SHN2B56	L002931387	31/07/2023	5738-0
PYM6565	L002930607	31/07/2023	5550-0
QQD8B42	L002931083	31/07/2023	5550-0
OLQ1904	L002927812	31/07/2023	5550-0
BOT3E54	L002930497	31/07/2023	5185-1
PQB1H40	L002931513	31/07/2023	5541-7
FGF7546	L002931514	31/07/2023	5185-1
QNC9G40	L002931516	31/07/2023	5185-1
HIB2412	L002931517	31/07/2023	6122-0
GWH6E68	L002931518	31/07/2023	5185-1
GRK9078	L002931519	31/07/2023	6122-0
OPV0E71	L002931521	31/07/2023	5185-1
FWC7J66	L002931520	31/07/2023	6122-0
PZI0238	L002931562	31/07/2023	6122-0
EGT8C40	L002931563	31/07/2023	6122-0
QXB3779	L002931564	31/07/2023	6122-0
RVX7D24	L002931565	31/07/2023	6122-0
FJH3E37	L002931566	31/07/2023	6122-0
EEN3J96	L002931568	31/07/2023	6122-0
ETF4H58	L002931567	31/07/2023	6122-0
OPA0504	L002931569	31/07/2023	6122-0
EPR0448	L002931570	31/07/2023	6122-0
EBN7H98	L002931572	31/07/2023	6122-0
QQV1C49	L002931414	31/07/2023	5541-2
RTP9G87	L002931571	31/07/2023	6122-0
BZB3J94	L002931573	31/07/2023	7633-1
RMO8G16	L002931574	31/07/2023	5185-1
GRR5242	L002931080	31/07/2023	6122-0
CSF9J90	L002931575	31/07/2023	6122-0
HJD8277	L002931576	31/07/2023	5452-6
GJP1I68	L002931577	31/07/2023	5452-1
PQB1H40	L002931578	31/07/2023	5541-7
RTI7A92	L002931579	31/07/2023	5550-0
QQN5255	L002931580	31/07/2023	5452-6
HNQ1573	L002931581	31/07/2023	5185-1
ERT1F70	L002931622	31/07/2023	5452-1
MPV7157	L002931623	31/07/2023	5568-0
SHU1D08	L002931291	31/07/2023	5452-1
FFE8058	L002931292	31/07/2023	7633-1
OWO6B62	L002931293	31/07/2023	5452-6
QNU4455	L002931294	31/07/2023	5525-0
CUL3J09	L002931295	31/07/2023	5452-6
QXL5225	L002930606	31/07/2023	5550-0
OQV0J63	L002931624	31/07/2023	6122-0
HJD8042	L002931625	31/07/2023	5541-7
EUI7806	L002931626	31/07/2023	5550-0
RVE7G69	L002931627	31/07/2023	5452-1
RVE7G69	L002931628	31/07/2023	7293-0
HJD8503	L002931629	31/07/2023	7293-0
FXA9J20	L002931631	31/07/2023	5185-1
FRT4D97	L002931633	31/07/2023	7293-0
DJQ4F79	L002931389	01/08/2023	5452-6
RVB9G39	L002931084	01/08/2023	5185-1
QWY8I98	L002931085	01/08/2023	5185-1
QCY3033	L002930608	01/08/2023	7633-1
RUK6J57	L002930609	01/08/2023	7633-1
DUM1135	L002931087	01/08/2023	5185-1
EAK0315	L002930610	01/08/2023	5185-1
HDF1403	L002930611	01/08/2023	5185-1
OQJ1E00	L002927813	01/08/2023	5185-1
GUP4330	L002927814	01/08/2023	5185-1
EAO9E56	L002931769	01/08/2023	5541-2
FJD0380	L002931770	01/08/2023	5541-2
RFH2A69	L002931119	01/08/2023	5541-1
FIS4359	L002931634	01/08/2023	6041-1
CVM2718	L002931635	01/08/2023	5185-1
HDB0364	L002931636	01/08/2023	5185-1
PZQ2G87	L002931637	01/08/2023	6122-0
GUX7351	L002931638	01/08/2023	5185-1
OMI0208	L002931639	01/08/2023	5185-1
FKE8D07	L002931640	01/08/2023	6122-0

QUK5A77	L002931641	01/08/2023	6122-0
EAU9633	L002931742	01/08/2023	6122-0
PKF1A30	L002931743	01/08/2023	6122-0
JKK1124	L002931745	01/08/2023	5550-0
QWR3E82	L002931746	01/08/2023	5550-0
RBT7C29	L002931748	01/08/2023	7633-1
HDB0364	L002931747	01/08/2023	5452-6
HJF0787	L002931750	01/08/2023	5185-1
HNP0671	L002931751	01/08/2023	5185-1
HAN0485	L002931752	01/08/2023	5185-1
EPU8347	L002931753	01/08/2023	5185-1
PUD3366	L002931754	01/08/2023	5185-1
FBL0G15	L002931756	01/08/2023	5452-6
HBR5490	L002931757	01/08/2023	5550-0
HBR5490	L002931758	01/08/2023	7293-0
GDL6J79	L002931761	01/08/2023	5550-0
GDL6J79	L002931802	01/08/2023	7293-0
HHF6D26	L002931804	01/08/2023	5452-6
RUT7D76	L002931805	01/08/2023	5541-7
QQW5664	L002931806	01/08/2023	5452-6
KWF9B22	L002931807	01/08/2023	6017-5
SHB1D49	L002931809	01/08/2023	5541-7
FNQ4A66	L002931810	01/08/2023	5452-1
FNQ4A66	L002931811	01/08/2023	7293-0
GRW9157	L002931812	01/08/2023	5452-2
GRW9157	L002931813	01/08/2023	7293-0
FTO6793	L002931814	01/08/2023	5452-6
FTO6793	L002931815	01/08/2023	7293-0
PXL3J27	L002931816	01/08/2023	5541-7
CGF7732	L002931817	01/08/2023	5185-1
QOL4E14	L002931819	01/08/2023	6041-1
DPS6536	L002930473	02/08/2023	6041-1
OWL5A20	L002929673	02/08/2023	7633-1
DZR2C75	L002930051	02/08/2023	5991-0
OWZ4798	L002930292	02/08/2023	5746-1
RMJ6J25	L002929674	02/08/2023	7633-1
QNR9B03	L002930293	02/08/2023	7633-1
OLD7G28	L002929856	02/08/2023	7684-1
OMC6045	L002930052	02/08/2023	7366-2
OPG7367	L002929858	02/08/2023	5541-1
PYQ4744	L002929859	02/08/2023	5541-2
MUH6340	L002929860	02/08/2023	5541-2
FFF3084	L002929861	02/08/2023	5541-2
EUV2E00	L002931584	02/08/2023	5541-2
FLW4I11	L002931206	02/08/2023	5541-7
QPY0369	L002931586	02/08/2023	5541-2
OPO3828	L002931587	02/08/2023	5541-2
FJY4H70	L002931588	02/08/2023	5541-2
HJT2498	L002931589	02/08/2023	5541-2
QOX0C35	L002931590	02/08/2023	5541-2
FVP8525	L002931591	02/08/2023	5541-2
SHZ6C35	L002931592	02/08/2023	5541-2
SHF7F15	L002931207	02/08/2023	5541-2
HNL5859	L002931593	02/08/2023	5541-2
QON7A20	L002931594	02/08/2023	5541-2
QQI5326	L002931595	02/08/2023	5541-2
HJT1082	L002931205	02/08/2023	6041-1
HBZ1I18	L002931208	02/08/2023	6122-0
HJT3675	L002930474	02/08/2023	7633-1
BDN8030	L002931596	02/08/2023	5541-2
EDF9069	L002931597	02/08/2023	5541-2
CDC5770	L002931599	02/08/2023	5541-2
BFZ4786	L002931600	02/08/2023	5541-2
HHE8274	L002931601	02/08/2023	5541-2
HSI4557	L002931722	02/08/2023	5541-2
SHZ9G37	L002931723	02/08/2023	5541-2
PVX1101	L002931209	02/08/2023	5843-3
BWW2A11	L002930295	02/08/2023	7633-1
DLR6331	L002931725	02/08/2023	5541-2
PWC3855	L002931726	02/08/2023	5541-2
PWJ3H01	L002931342	02/08/2023	7633-1
HDF0899	L002931343	02/08/2023	7633-1
GYT9861	L002931344	02/08/2023	5991-0
RVE8A88	L002931345	02/08/2023	7633-1
FRW2B05	L002931346	02/08/2023	7633-1
PVD7I95	L002931113	02/08/2023	7633-1
HGB6229	L002931348	02/08/2023	5525-0
HEA5I41	L002931349	02/08/2023	5525-0
PZI2A57	L002931350	02/08/2023	5843-3
QQY2D23	L002931114	02/08/2023	5185-1
PVY1221	L002931115	02/08/2023	5185-1
LTG3314	L002931116	02/08/2023	7633-1
DSZ2604	L002931168	02/08/2023	5185-1
OWL5A20	L002931169	02/08/2023	7633-2
EKR8201	L002931089	02/08/2023	5185-1
FNR3I93	L002931352	02/08/2023	7633-2
HJF1G01	L002931170	02/08/2023	7633-1
FWQ7240	L002931088	02/08/2023	5185-1
DKX0185	L002931090	02/08/2023	5185-1

PUJ6D08	L002931171	02/08/2023	5452-6
CTX4126	L002931117	02/08/2023	7625-1
SHC4H97	L002931118	02/08/2023	5541-7
EBT3G77	L002930510	02/08/2023	5185-1
GMZ9J82	L002930511	02/08/2023	5843-4
HAG1902	L002926995	02/08/2023	5185-1
RVC5J44	L002931391	02/08/2023	5568-0
SHU2G91	L002931392	02/08/2023	5568-0
FQD5A77	L002931396	02/08/2023	5185-1
EZC3C82	L002931299	02/08/2023	7633-1
QXT2A24	L002931300	02/08/2023	5452-2
QQF9825	L002931297	02/08/2023	5541-7
QOO4555	L002931298	02/08/2023	5509-0
QUK1D71	L002927817	02/08/2023	5452-2
RTW4E39	L002931820	02/08/2023	6041-1
PUI5D97	L002931862	02/08/2023	7293-0
RGC8J32	L002931863	02/08/2023	5550-0
EVT5348	L002931864	02/08/2023	7293-0
BLH6212	L002931865	02/08/2023	5185-1
EEI4A15	L002931866	02/08/2023	5185-1
DBZ2I06	L002931867	02/08/2023	5185-1
PUG8D13	L002931868	02/08/2023	5185-1
HFN0F35	L002931869	02/08/2023	5541-7
CPE8198	L002931871	02/08/2023	7293-0
DXP0980	L002931873	02/08/2023	5452-6
CSD5400	L002931874	02/08/2023	5185-1
RNO4B88	L002931875	02/08/2023	7633-1
FDG2373	L002931876	02/08/2023	7633-1
GRW5I17	L002931878	02/08/2023	5185-1
HEH0046	L002931877	02/08/2023	5185-1
CDN2413	L002931879	02/08/2023	5185-1
DQZ4226	L002931880	02/08/2023	5185-1
EER3971	L002931881	02/08/2023	5185-1
MEI3A00	L002931984	02/08/2023	5185-1
QAA2I91	L002931985	02/08/2023	5185-1
OQP5H38	L002931986	02/08/2023	7633-1
HJT1H64	L002931987	02/08/2023	5185-1
PPE5F61	L002931988	02/08/2023	5185-2
RNF3J41	L002931989	02/08/2023	5568-0
EZH9386	L002931771	02/08/2023	5541-2
QUP5412	L002931772	02/08/2023	5541-2
CQE0945	L002931773	02/08/2023	5541-2
SHE9D70	L002931774	02/08/2023	5541-2
PUG8A16	L002931775	02/08/2023	5541-2
PXP6424	L002931776	02/08/2023	5541-2
PWP3955	L002931777	02/08/2023	5541-2
RTO1C55	L002931778	02/08/2023	5541-2
KNX9D81	L002931779	02/08/2023	5541-2
EIA2D65	L002931780	03/08/2023	5541-2
NUD2699	L002931781	03/08/2023	5541-2
PXV7H71	L002932722	03/08/2023	5541-2
HKV7589	L002932723	03/08/2023	5541-2
OQL9910	L002932724	03/08/2023	5541-2
DYH8963	L002932725	03/08/2023	5541-2
CEL0886	L002932726	03/08/2023	5541-2
DEM5080	L002930476	03/08/2023	5550-0
QNS7J87	L002931172	03/08/2023	5185-2
BWN5J49	L002930296	03/08/2023	5746-1
HMQ1I09	L002931174	03/08/2023	5185-1
GVI0B79	L002931175	03/08/2023	7633-1
EQV6367	L002931727	03/08/2023	5541-2
QQI8J25	L002931728	03/08/2023	5541-2
HHI6408	L002931729	03/08/2023	5541-2
ANY5792	L002931730	03/08/2023	5541-2
FCS3I85	L002931732	03/08/2023	5541-2
RNF1F26	L002931734	03/08/2023	5541-2
HIO4F83	L002931736	03/08/2023	5541-2
RNB7H25	L002931737	03/08/2023	5541-2
EDT3G78	L002931738	03/08/2023	5541-2
RUT7D76	L002931739	03/08/2023	5541-2
HFB6366	L002931740	03/08/2023	5541-2
NYB8034	L002931741	03/08/2023	5541-2
HJT4J82	L002931842	03/08/2023	5541-2
PUL0433	L002931843	03/08/2023	5541-2
PUT2665	L002926996	03/08/2023	5541-7
RFX7B89	L002931844	03/08/2023	5541-2
HJT1595	L002931211	03/08/2023	5185-1
FCL8801	L002931845	03/08/2023	5541-2
HNA5078	L002931846	03/08/2023	5541-2
QXY3D13	L002930297	03/08/2023	5509-0
FII7467	L002931847	03/08/2023	5541-2
GPQ8276	L002931848	03/08/2023	5541-2
QMV8840	L002931212	03/08/2023	6122-0
ORF0508	L002931849	03/08/2023	5541-2
QNM1978	L002929676	03/08/2023	5452-2
DOD4I20	L002931850	03/08/2023	5541-2
PUM6336	L002929677	03/08/2023	5401-0
EYS0022	L002930613	03/08/2023	7633-2
RMG4A25	L002931092	03/08/2023	7633-2

HJV0880	L002930614	03/08/2023	5185-1
HNN6D89	L002930615	03/08/2023	5541-7
ERQ6E18	L002931120	03/08/2023	7633-1
QPK4228	L002931121	03/08/2023	7633-1
PVQ5C65	L002931301	03/08/2023	7633-1
PXB5387	L002931642	03/08/2023	7633-1
EMO7295	L002930616	03/08/2023	5185-1
FFZ5977	L002931091	03/08/2023	6122-0
EZV1B92	L002931093	03/08/2023	5460-0
PUQ9389	L002930512	03/08/2023	7633-1
HHF5805	L002930612	03/08/2023	5185-1
GRK5E33	L002927816	03/08/2023	5525-0
RND3A12	L002931210	03/08/2023	7633-1
FWD8573	L002931417	03/08/2023	5541-4
EMU4C09	L002931990	03/08/2023	5541-7
CRM7C73	L002931991	03/08/2023	5541-7
ETE3C47	L002931992	03/08/2023	6122-0
RNJ2H77	L002931993	03/08/2023	5550-0
RNJ2H77	L002931994	03/08/2023	7293-0
PVQ5C65	L002931995	03/08/2023	5541-7
RMT1A39	L002931997	03/08/2023	5550-0
OPB7E82	L002931999	03/08/2023	5541-7
RMT1A39	L002931998	03/08/2023	7293-0
OXF2B68	L002932022	03/08/2023	7293-0
RNO4F53	L002932024	03/08/2023	7293-0
RNM8D21	L002932025	03/08/2023	6041-1
QUR4G69	L002932026	03/08/2023	5452-6
HOF5319	L002932027	03/08/2023	5185-1
GZE0F67	L002932028	03/08/2023	5185-1
HFB4990	L002932029	03/08/2023	5185-1
PYL2692	L002932032	03/08/2023	5541-7
HLT5648	L002932030	03/08/2023	5185-1
OWP7456	L002932033	03/08/2023	5452-6
ETE3C47	L002932034	03/08/2023	6122-0
RJT0E09	L002932035	03/08/2023	6017-4
HLZ8965	L002931173	03/08/2023	5185-1
RMX1F53	L002931662	03/08/2023	5525-0
RMD5D95	L002930478	04/08/2023	5185-1
QXX2F87	L002931177	04/08/2023	7633-1
FTQ3I81	L002931213	04/08/2023	5525-0
RUE7I78	L002931418	04/08/2023	5541-2
HNA5078	L002931419	04/08/2023	5541-2
HBR2277	L002931420	04/08/2023	5541-2
DYA0265	L002931421	04/08/2023	5541-2
QNT2H62	L002931522	04/08/2023	5541-2
SFU8H61	L002930298	04/08/2023	5541-1
HGE3954	L002928602	04/08/2023	7684-1
CWJ0J85	L002929678	04/08/2023	5185-1
QXS5D96	L002930513	04/08/2023	7633-1
PAB8A27	L002930514	04/08/2023	7633-1
EYE1790	L002931353	04/08/2023	7633-1
HJT2D56	L002930516	04/08/2023	7633-1
SHP2H96	L002931354	04/08/2023	7633-2
QPY3200	L002931095	04/08/2023	7633-2
BOC3950	L002931096	04/08/2023	5185-1
HCM4896	L002931097	04/08/2023	5185-1
HHF6891	L002930618	04/08/2023	5185-1
QAT0A63	L002931098	04/08/2023	7633-2
OXF2E79	L002931355	04/08/2023	5185-1
HKC8430	L002930518	04/08/2023	7633-1
HIO4F40	L002931356	04/08/2023	5452-1
GRW4852	L002931357	04/08/2023	5991-0
OQV9671	L002931358	04/08/2023	5207-0
GLS6058	L002931359	04/08/2023	5185-1
FJF5D46	L002930520	04/08/2023	5541-1
FBL8560	L002931360	04/08/2023	7633-2
GFN8D04	L002931361	04/08/2023	5550-0
HJZ5892	L002931782	04/08/2023	7633-1
QXI2201	L002930521	04/08/2023	7633-1
PVU4830	L002931783	04/08/2023	5207-0
QUV5E14	L002926692	04/08/2023	7633-1
QXI9788	L002931100	04/08/2023	6041-1
HGY3381	L002931101	04/08/2023	6041-1
EUH2660	L002931644	04/08/2023	5525-0
OPG0343	L002931942	04/08/2023	5665-0
QXJ9A02	L002931945	04/08/2023	6122-0
CAZ3I65	L002931946	04/08/2023	5746-1
OPG1D67	L002931645	04/08/2023	5452-6
ODM5B35	L002931646	04/08/2023	5452-6
QPU4C25	L002932036	04/08/2023	6041-1
RFP2F76	L002932038	04/08/2023	5550-0
RFP2F76	L002932039	04/08/2023	7293-0
HJV0D57	L002932040	04/08/2023	5185-1
QNN2C03	L002932041	04/08/2023	5185-1
EBL2457	L002932082	04/08/2023	5452-6
HDF0953	L002932085	04/08/2023	6122-0
QMR1196	L002932087	04/08/2023	5550-0
HGZ6916	L002932088	04/08/2023	6122-0
FQW9573	L002932089	04/08/2023	6122-0

PZD9019	L002932090	04/08/2023	6122-0
RMI7H32	L002932091	04/08/2023	6122-0
QQQ4199	L002932092	04/08/2023	6122-0
QOH6843	L002932093	04/08/2023	6122-0
PUX8428	L002932094	04/08/2023	6122-0
GOZ2400	L002932095	04/08/2023	6122-0
QXJ6J93	L002932096	04/08/2023	6122-0
RTZ5B18	L002932097	04/08/2023	6122-0
PYF2525	L002932099	04/08/2023	7293-0
HMD4141	L002932100	04/08/2023	5452-6
QPC5717	L002932101	04/08/2023	5550-0
RMU6E55	L002932103	04/08/2023	7293-0
RMU6E55	L002932102	04/08/2023	5550-0
SHH6F52	L002932104	04/08/2023	5550-0
HGN9797	L002932106	04/08/2023	6122-0
IEL6624	L002932107	04/08/2023	6122-0
EZY6A94	L002932108	04/08/2023	6122-0
DXD9921	L002932109	04/08/2023	6122-0
QOB7574	L002932110	04/08/2023	6122-0
FFG7C68	L002932111	04/08/2023	6122-0
DFX0352	L002932112	04/08/2023	5541-7
ARE6426	L002930055	04/08/2023	5185-1
PGN1245	L002931176	04/08/2023	5185-1
EPL6D85	L002926997	04/08/2023	5185-1
EPS8186	L002931398	04/08/2023	5487-0
GXF6G74	L002931399	04/08/2023	7633-2
HCM4898	L002931400	04/08/2023	7633-1
BTF0I52	L002931902	04/08/2023	5185-1
FGS4F76	L002931903	04/08/2023	7633-1
OMF9211	L002931904	04/08/2023	6050-1
OMF5296	L002931663	04/08/2023	7633-1
QUA5G64	L002931664	04/08/2023	5452-6
DJH2097	L002931665	04/08/2023	7633-2
OQJ9222	L002931666	04/08/2023	5452-6
PXF2070	L002931667	04/08/2023	7633-1
BYO8A61	L002930617	04/08/2023	7633-1
GHH5E31	L002932727	04/08/2023	5541-2
HGC8J84	L002932728	04/08/2023	5541-2
RNL2D08	L002932729	04/08/2023	5541-2
DQO7H89	L002932730	04/08/2023	5541-2
RUT3H04	P300004419	05/08/2023	7455-0
ONM6G06	P300004420	05/08/2023	7455-0
GQT2690	P300004421	05/08/2023	7455-0
FBL5F76	P300004422	05/08/2023	7455-0
QOP7059	P300004423	05/08/2023	7455-0
GWS6J63	P300004424	05/08/2023	7463-0
JPQ8283	P300004425	05/08/2023	7455-0
DPP6J54	P300004426	05/08/2023	7455-0
QOB0500	P300004427	05/08/2023	7463-0
CCF8994	P300004428	05/08/2023	7455-0
GEC1I73	P300004471	06/08/2023	7455-0
BGL0610	P300004472	06/08/2023	7455-0
HBR1502	P300004473	06/08/2023	7455-0
FTH4H26	P300004474	06/08/2023	7455-0
PUB7C36	P300004475	06/08/2023	7455-0
HJT2094	P300004476	06/08/2023	7455-0
PZJ9G76	P300004477	06/08/2023	7455-0
EPL1516	P300004478	06/08/2023	7455-0
QOG3869	P300004479	06/08/2023	7455-0
GYJ5318	P300004429	06/08/2023	7455-0
NYB7793	P300004430	06/08/2023	7455-0
PYA3656	P300004431	06/08/2023	7463-0
GZS3018	P300004432	06/08/2023	7455-0
QPF6500	P300004433	06/08/2023	7455-0
LLH4I70	P300004434	06/08/2023	7455-0
EUJ8502	P300004435	06/08/2023	7455-0
BZR0C54	P300004436	06/08/2023	7463-0
PWM6D77	L002931905	06/08/2023	7030-1
ORA5B79	P300004437	07/08/2023	7455-0
QNN3642	P300004438	07/08/2023	7455-0
MJY7J94	P300004439	07/08/2023	7455-0
HHL4923	P300004440	07/08/2023	7455-0
HDF1476	P300004441	07/08/2023	7455-0
HKQ3108	P300004442	07/08/2023	7455-0
GGV0F55	P300004443	07/08/2023	7463-0
QUQ9132	P300004444	07/08/2023	7455-0
PHG2D15	P300004445	07/08/2023	7463-0
SHZ2G41	P300004446	07/08/2023	7455-0
RBT8A39	P300004447	07/08/2023	7455-0
PZD3G15	P300004448	07/08/2023	7455-0
QQJ4665	P300004449	07/08/2023	7455-0
DIB9523	P300004450	07/08/2023	7455-0
FSB5A48	L002931214	07/08/2023	6122-0
ETF4J69	L002927868	07/08/2023	5185-1
PUL3246	L002927869	07/08/2023	5185-1
OQI7349	L002930300	07/08/2023	5185-1
PXA4E57	L002927870	07/08/2023	5185-1
AWI4I71	L002930056	07/08/2023	5550-0
ELF2363	L002932060	07/08/2023	5541-2

EQQ7H98	L002932061	07/08/2023	5541-2
HDO6877	L002932062	07/08/2023	5541-2
HJD9557	L002932063	07/08/2023	5541-2
BOS7B57	P300004451	07/08/2023	7455-0
HDT0187	P300004452	07/08/2023	7455-0
GQR5C71	P300004453	07/08/2023	7455-0
RNE3C22	P300004454	07/08/2023	7455-0
FKI8801	P300004455	07/08/2023	7455-0
QXI2A04	P300004456	07/08/2023	7455-0
FPO9790	P300004457	07/08/2023	7455-0
HBT1J00	P300004458	07/08/2023	7455-0
SHO6D56	P300004459	07/08/2023	7455-0
PWD7F75	L002931675	07/08/2023	7633-2
ODQ8B25	P300004480	08/08/2023	7455-0
PWA2012	P300004481	08/08/2023	7455-0
QTN1F13	P300004482	08/08/2023	7455-0
CYI2H23	P300004483	08/08/2023	7455-0
GYG2B85	P300004484	08/08/2023	7455-0
SHM5I51	P300004485	08/08/2023	7455-0
HDF0I76	P300004486	08/08/2023	7455-0
IOP3447	P300004460	08/08/2023	7455-0
EJD4374	P300004461	08/08/2023	7455-0
GVE7B91	L002931676	08/08/2023	5550-0
PXT3000	L002931677	08/08/2023	5541-7
GSA1C83	L002931678	08/08/2023	7633-1
SHD6J47	L002931679	08/08/2023	7633-1
HCM4350	P300004462	08/08/2023	7455-0
PUZ2753	P300004463	08/08/2023	7463-0
HLH4J09	P300004464	08/08/2023	7455-0
PWS2J30	P300004465	08/08/2023	7455-0
GRV4029	P300004466	08/08/2023	7455-0
AVK5B46	P300004467	08/08/2023	7455-0
FAD0814	P300004468	08/08/2023	7455-0
SII0E50	P300004469	08/08/2023	7455-0
AVK5B46	P300004470	08/08/2023	7463-0
RTI6J38	L002931218	09/08/2023	7633-1
FOY0709	L002931219	09/08/2023	5185-1
DES7974	L002930573	09/08/2023	7366-2
HFL2030	L002931220	09/08/2023	5185-1
RVV3B64	L002932272	09/08/2023	5541-2
RTZ6F40	L002931221	09/08/2023	7030-1
EMT1677	L002932274	09/08/2023	5541-2
OXE7262	L002932276	09/08/2023	5541-2
PWU0H80	L002932277	09/08/2023	5541-2
GWS6003	L002932278	09/08/2023	5541-2
CTM7899	L002932279	09/08/2023	5541-2
HFW9179	L002932281	09/08/2023	5541-2
GBJ0I76	L002932282	09/08/2023	5541-2
GGR4670	L002932283	09/08/2023	5541-2
PVM4H16	L002932284	09/08/2023	5541-2
EIL7554	L002931523	09/08/2023	5185-1
FFO2946	L002932285	09/08/2023	5541-2
EJU7A47	L002932286	09/08/2023	5541-2
ALQ8208	L002932287	09/08/2023	5541-2
EES7821	L002932288	09/08/2023	5541-2
QNX0456	L002931962	09/08/2023	7625-1
HHZ5750	L002931683	09/08/2023	6068-1
GVH5005	L002932289	09/08/2023	5541-2
SHK8F80	L002932290	09/08/2023	5541-2
PZF8157	L002932291	09/08/2023	5541-2
HDF2410	L002928603	09/08/2023	5185-2
FII2003	L002928604	09/08/2023	5185-2
QNF7422	L002926694	09/08/2023	7633-2
DXA6038	L002931544	09/08/2023	5622-2
EIW0B42	L002931545	09/08/2023	5622-2
RTO4E75	L002931952	09/08/2023	5843-3
RNT7I76	L002931953	09/08/2023	7633-1
PUP8213	L002931954	09/08/2023	5681-0
FTM6A08	L002931955	09/08/2023	5843-4
SHB8G43	L002931546	09/08/2023	7633-1
GRR3C69	L002931823	09/08/2023	5185-1
GJA1A70	L002932642	09/08/2023	6068-1
GJA1A70	L002931658	09/08/2023	7099-1
GWS6965	L002928582	09/08/2023	5185-1
GJA1A70	L002931680	09/08/2023	7684-1
PXS9297	L002931681	09/08/2023	6068-1
PWD3654	L002932622	09/08/2023	6068-1
COA2E94	L002932732	09/08/2023	5541-2
ETE9G75	L002932733	09/08/2023	5541-2
ALQ8208	L002932734	09/08/2023	5541-2
HNC1599	L002932735	09/08/2023	5541-2
HAX3456	L002932736	09/08/2023	5541-2
HML1306	L002932737	09/08/2023	5541-2
QUX8095	P300004487	09/08/2023	7455-0
JJK9H81	P300004488	09/08/2023	7455-0
RVT7D60	P300004489	09/08/2023	7455-0
DDQ1830	P300004490	09/08/2023	7455-0
HJZ1A29	P300004491	09/08/2023	7455-0
QUV6J76	P300004492	09/08/2023	7455-0

FNJ7B96	P300004493	09/08/2023	7463-0
BGD3A76	P300004494	09/08/2023	7455-0
HJZ1A29	P300004495	09/08/2023	7471-0
GZA9551	P300004496	09/08/2023	7455-0
QNM6000	P300004497	09/08/2023	7455-0
GCP9D23	P300004498	09/08/2023	7455-0
EWT1D66	P300004499	09/08/2023	7455-0
RFE6A36	P300004500	09/08/2023	7455-0
PUD4068	P300004501	09/08/2023	7455-0
GHS3D32	P300004502	09/08/2023	7463-0
PYU4141	P300004503	09/08/2023	7455-0
HJZ1A29	P300004504	09/08/2023	7455-0
SHL7J73	P300004505	09/08/2023	7455-0
BSZ8E22	P300004506	09/08/2023	7455-0
NOF1713	P300004507	09/08/2023	7455-0
BTM7798	P300004508	09/08/2023	7455-0
CCZ1489	P300004509	09/08/2023	7455-0
HNV7940	P300004510	09/08/2023	7463-0
BPQ5D57	P300004511	09/08/2023	7455-0
SHY3E33	P300004512	09/08/2023	7455-0
RVM8C63	P300004513	09/08/2023	7455-0
DXB7A03	P300004514	09/08/2023	7455-0
BTN8249	P300004515	09/08/2023	7455-0
FIZ1A56	P300004516	09/08/2023	7455-0
HJT2241	L002931552	10/08/2023	6050-1
OSZ9G25	P300004517	10/08/2023	7455-0
HJT0145	P300004518	10/08/2023	7455-0
PZR1001	P300004519	10/08/2023	7455-0
RNM2A69	P300004520	10/08/2023	7455-0
LBW0F23	P300004521	10/08/2023	7455-0
FAD4C34	P300004522	10/08/2023	7455-0
HMD1915	P300004523	10/08/2023	7455-0
PZO8G06	P300004524	10/08/2023	7463-0
RBT7C29	P300004525	10/08/2023	7463-0
EEE4D76	P300004526	10/08/2023	7455-0
RVQ1G94	P300004527	10/08/2023	7455-0
OQR8594	P300004528	10/08/2023	7455-0
SHS8B55	P300004529	10/08/2023	7455-0
KND4C05	L002931882	10/08/2023	5185-1
CCS6000	P300004530	10/08/2023	7455-0
AXC1879	P300004531	10/08/2023	7463-0
DJG0H39	P300004532	10/08/2023	7455-0
OLO2345	P300004533	10/08/2023	7471-0
DGU0643	P300004534	10/08/2023	7455-0
QOB0G60	P300004535	10/08/2023	7455-0
OPM7172	P300004536	10/08/2023	7455-0
FLA5269	P300004537	10/08/2023	7455-0
FIZ1A56	P300004538	10/08/2023	7455-0
PYQ5J18	P300004539	10/08/2023	7455-0
GJS8B70	P300004540	11/08/2023	7455-0
PQX6116	P300004541	11/08/2023	7455-0
PYF0053	P300004542	11/08/2023	7455-0
OPC5061	P300004543	11/08/2023	7463-0
SHP8B24	P300004544	11/08/2023	7455-0
PXX9I57	P300004545	11/08/2023	7455-0
OQK7079	P300004546	11/08/2023	7455-0
GON6I90	P300004547	11/08/2023	7455-0
QOX7483	P300004548	11/08/2023	7455-0
QQP5371	P300004549	11/08/2023	7455-0
ECN0922	P300004550	11/08/2023	7455-0
EQX2286	P300004551	11/08/2023	7463-0
HHA6400	P300004552	11/08/2023	7455-0
QQK3205	P300004553	11/08/2023	7455-0
GXY7619	P300004554	11/08/2023	7455-0

OPY7889	P300004555	11/08/2023	7455-0
GJL5E58	P300004556	11/08/2023	7455-0
PVX3225	P300004557	11/08/2023	7455-0
DQV5582	P300004558	11/08/2023	7455-0
HAM7361	P300004559	11/08/2023	7455-0
PVF7998	P300004560	11/08/2023	7455-0
PWU0103	L002923243	11/08/2023	7633-2
OPH9032	P300004566	12/08/2023	7463-0
EAG1I39	P300004567	12/08/2023	7455-0
EMW4145	P300004568	12/08/2023	7455-0
OQW4275	P300004569	12/08/2023	7455-0
HMJ7747	P300004570	12/08/2023	7463-0
SHN2B77	P300004571	12/08/2023	7455-0
EZT2424	P300004572	12/08/2023	7455-0
HGZ6291	P300004573	12/08/2023	7463-0
OQU9E06	P300004574	12/08/2023	7455-0
DWI5187	P300004575	12/08/2023	7463-0
CEC7336	P300004576	12/08/2023	7463-0
GZH0F85	P300004577	12/08/2023	7455-0
KRY1I97	P300004578	12/08/2023	7455-0
RVD5I40	P300004579	12/08/2023	7455-0
HCF8804	P300004580	12/08/2023	7455-0
AWX2E73	P300004581	12/08/2023	7455-0

DWA8944	P300004582	12/08/2023	7463-0
OEN7J79	P300004583	12/08/2023	7455-0
DFU8853	P300004584	12/08/2023	7463-0
SHK3H05	P300004585	12/08/2023	7455-0
GYX3207	P300004586	12/08/2023	7455-0
OPC4531	P300004587	12/08/2023	7463-0
FVW9918	P300004561	12/08/2023	7463-0
RFP0E20	P300004562	12/08/2023	7455-0
CEC7336	P300004563	12/08/2023	7455-0
GFC0148	P300004564	12/08/2023	7455-0
KMA9862	P300004565	12/08/2023	7455-0
QXX3J06	P300004588	13/08/2023	7455-0
SHB4F65	P300004589	13/08/2023	7455-0
RTX1J31	P300004590	13/08/2023	7455-0
OQM6423	P300004591	13/08/2023	7455-0
PVY9193	P300004592	13/08/2023	7455-0
OQR6F65	P300004593	13/08/2023	7463-0
OQR3E14	P300004594	13/08/2023	7463-0
HAM8373	P300004595	13/08/2023	7455-0
ELV9163	P300004596	13/08/2023	7455-0
LCL9B80	P300004597	13/08/2023	7463-0
DTZ1C55	P300004598	13/08/2023	7455-0
HOV9670	P300004599	13/08/2023	7455-0
FZG9E02	P300004600	13/08/2023	7463-0
BOM3442	P300004601	13/08/2023	7455-0
ENI0J02	P300004602	13/08/2023	7455-0
RFM2E10	P300004603	13/08/2023	7455-0
EIA6772	P300004604	13/08/2023	7455-0
RTQ2C79	P300004605	13/08/2023	7455-0
PYQ5031	P300004606	13/08/2023	7455-0
QWT8033	P300004610	14/08/2023	7455-0
PXV4876	P300004611	14/08/2023	7455-0
PVH5H06	P300004612	14/08/2023	7455-0
HJT0145	P300004613	14/08/2023	7455-0
QOC7H16	P300004614	14/08/2023	7455-0
HHJ7J20	P300004615	14/08/2023	7455-0
RUF0B10	P300004616	14/08/2023	7455-0
RUG9H00	P300004617	14/08/2023	7455-0
FDU1H84	P300004618	14/08/2023	7455-0
SHJ8D88	P300004619	14/08/2023	7455-0
HCW3547	P300004620	14/08/2023	7455-0
GAI2G73	P300004621	14/08/2023	7463-0
EWQ0I75	P300004622	14/08/2023	7463-0
GJQ9610	P300004623	14/08/2023	7455-0
GLP6383	P300004607	14/08/2023	7455-0
AWL6G85	P300004608	14/08/2023	7455-0
BGD3A76	P300004609	14/08/2023	7455-0
HCM7606	L002931836	14/08/2023	5185-1
HJT1853	L002931837	14/08/2023	5185-1
HAM6829	L002931838	14/08/2023	5185-1
RUN3I21	L002930059	14/08/2023	7633-2
HBZ5407	L002931485	14/08/2023	5185-1
EWX3J82	L002930579	14/08/2023	5550-0

Tipo de documento: NAI – Data da geração: 25 de agosto de 2023 - Total de registros: 740

MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:E668368F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA.

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS, FACILITADOR DE OFICINA DE LEITURA E ARTES, CUIDADOR DE IDOSOS E OFICINEIRO DE ESPORTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA VITÓRIA/MG.

O Município de SANTA VITÓRIA/MG, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do 2º Processo Seletivo Simplificado de 2023 destinado a selecionar profissionais habilitados para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, a fim de atender a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público desta secretaria, de acordo com as normas deste edital e conforme o inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal PM/Nº 3.333/2022.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital, tem a finalidade de preencher VAGAS discriminadas, CONFORME O QUADRO I do Item 1.5, com vistas à contratação por designação temporária.
1.2. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação e a chamada dos aprovados.
1.3. O Processo seletivo será regido por este edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão nomeada pela Portaria PM/Nº 835/2022.
1.4. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
1.5. A escolaridade exigida para o cargo, bem como, a jornada de trabalho, a remuneração mensal e as atribuições funcionais constam no quadro I a seguir:

Quant. de vagas	**Cargo**	**Jornada**	**Formação**	**Atribuições**	**Remuneração R$**
01 + CR	Facilitador de Oficina de Leitura e Artes (Para vaga em Chaveslândia)	30 horas semanais	Curso técnico de magistério, com experiência em desenvolvimento e orientação de projetos sociais voltados para o público de crianças e adolescentes.	Desenvolver atividades socioeducativas de convivência e socialização, visando á atenção voltada para crianças e adolescentes de acordo coma a faixa etária; Acompanhar, orientar, e monitorar grupos de crianças e adolescentes usuárias do SCFV na execução das oficinas, viagens, festas, etc; Organizar eventos lúdicos, artísticos, culturais e trabalhos artesanais nas unidades e para comunidade;	R$ 1.635,00 (Mensal)
01 + CR	Cuidador de Idoso (Centro Dia)	30 horas semanais	Ensino fundamental completo Certificado do curso de cuidador com experiência mínima de seis meses na área.	Acompanhar e auxiliar a pessoa/idoso com deficiência e/ou severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas satisfeitas), fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção; Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa; Comunicar à equipe sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas; Garantir seu acesso e o deslocamento em todo o ambiente, ficar de prontidão para executar, quando solicitado, as funções de aquecer(quando necessário) e oferecer o lanche, realizar higiene bucal, acompanhar para o uso do sanitário, realizar a sua higiene íntima, troca de vestuário e/ou fraldas e auxiliar na administração de medicamentos via oral, salvo nas hipóteses em que tal atividade seja privativa de enfermeiro, de acordo com a regulamentação expedida pelos órgãos competentes; Utilizar materiais de proteção de consumo diário descartável (luvas, entre outros) para os procedimentos e desprezá-los após o uso, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação; Utilizar os equipamentos e utensílios habitualmente usados pela pessoa/idoso para alimentação e higiene, bem como realizar sua higienização, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa/idoso.	R$ 1.362,50 (Mensal)
01	Oficineiro de Esporte (Conviver/ Centro Dia/CRAS)	30 horas semanais	Curso superior em Educação Fisíca, com experiência na área devidamente comprovada.	Planejar e ministrar atividades físicas e esportes com fins recreativos envolvendo crianças e adolescentes, de acordo com a faixa etária e potencial dos usuários do SCFV; Desenvolver trabalhos multidisciplinares em parceria com outras oficinas.	R$ 1.962,00 (Mensal)

1.5.1. As vagas disponibilizadas podem ser ofertadas tanto na sede do Município de Santa Vitória/MG como no Distrito de **Chaveslândia**, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Social e **não** será ofertado transporte diário para contratados que forem designados ao Distrito.
1.5.2. As vagas poderão ser designadas no período matutino ou vespertino, conforme escala a ser definida pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

2 – DA INSCRIÇÃO
2.1. As inscrições serão realizadas no período 28/07/2023 a 01/09/2023, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no endereço da Rua Goiás, n° 365, Centro, Santa Vitória – MG, no horário de 8h às 10h30min e das 13h30min às 17h, sendo gratuita a inscrição.
2.2. Durante o período de inscrição, o candidato deverá entregar em **envelope lacrado** a ficha de inscrição devidamente preenchida do anexo IV; declaração ou histórico escolar, cópia do diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso específico para o âmbito de atuação e cargo pleiteado, com seu respectivo histórico, e a cópia dos cursos para titulação de pontos, de acordo com os itens 1.5 e 5.2 deste edital, bem como comprovar o tempo de experiência através de declaração do empregador em papel timbrado que informe o período trabalhado na referida função pleiteada, sendo considerado como tempo de experiência válido especificamente na função somente o período de 01/01/2015 a 31/12/2022, em observância ao item 5.3 deste edital.
Parágrafo Único. Na parte externa do envelope deverá constar em duas vias o anexo V, devidamente preenchido para protocolo no ato da entrega. Toda responsabilidade pela documentação entregue é do candidato.
2.3. Cada candidato poderá realizar apenas **01** (uma) inscrição.
2.4. O candidato que por algum motivo não conseguir realizar sua inscrição pessoalmente no endereço acima poderá requerer a inscrição por meio do e-mail: **sds@santavitoria.mg.gov.br**, devendo encaminhar toda a documentação prevista.
2.5. São requisitos para a inscrição:
I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
II. Ter na data da chamada, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
III. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo conforme descrito no quadro I do item 1.5 deste edital;
IV. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;
2.6. As informações prestadas na Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
2.7. O candidato que no momento da inscrição informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será ELIMINADO deste processo seletivo.
2.8. Após a efetivação da inscrição o candidato não poderá mudar nenhum dado na inscrição ou juntar novos documentos.
2.9. Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
2.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA – inscrição: será realizada no período 28/07/2023 a 01/09/2023, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no endereço da Rua Goiás, n° 365, Centro, Santa Vitória – MG, no horário de 8h às 10h30min e das 13h30min às 17h, com caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para o cargo, dispostos no item 1.5 deste Edital.

b) 2ª ETAPA – Os envelopes lacrados serão abertos com a presença de toda comissão responsável pelo processo seletivo.

c) 3ª ETAPA – As convocações dos candidatos classificados serão feitas em edital próprio em 1ª chamada e sequencialmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social via publicação no site oficial da Prefeitura de Santa Vitória/MG.

e) 4ª ETAPA - Comparecimento dos candidatos no local, data e horário previstos no edital de contratação para conferência dos documentos constante no item 8.8 (original e xérox).

4 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

4.1. A comprovação de qualificação profissional e experiência para fins de pré-requisito e avaliação de títulos se dará por meio de documentos apresentados conforme exigências do item 1.5 e itens 5.2 e 5.3 (quadros) deste edital.

4.2. Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos originais no ato da chamada e realização do contrato.

4.3. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

4.4. Na hipótese da não apresentação de quaisquer documentos previstos no item 8.8, o candidato será DESCLASSIFICADO.

4.5. Somente será válido o tempo de experiência entre o período 01/01/2015 a 31/12/2022.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS

5.1. O resultado parcial do processo seletivo será divulgado por meio de lista publicada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, na data de 06/09/2023.

5.2. A atribuição de pontos referentes à titulação, específica do cargo pleiteado, será considerada como critério de classificação, na seguinte proporção:

CURSO	PONTO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
DOUTORADO	1	2
MESTRADO	1	2
ESPECIALIZAÇÕES (PÓS LATU SENSU)	1	5
CURSOS COM 04 HORAS OU MAIS	1	5

5.3. A atribuição de pontos referentes à experiência comprovada, específica do cargo pleiteado, será considerada como critério de classificação, na seguinte proporção:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO A CADA 06 (SEIS) MESES	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
NA FUNÇÃO ESPECÍFICA DO CARGO PRETENDIDO JUNTO A PROJETOS SOCIAIS (PÚBLICOS OU PRIVADOS)	2	**28**
NA FUNÇÃO ESPECÍFICA DO CARGO PRETENDIDO JUNTO A CARGOS PÚBLICOS DA AREA DA EDUAÇÃO, SAÚDE E ESPORTE.	1	**14**
NA FUNÇÃO ESPECÍFICA DO CARGO PRETENDIDO JUNTO A ATIVIDADES PRIVADAS	1	**14**

5.4. Da data de publicação do resultado parcial correrá o prazo de 2 dias úteis para proposição de recurso, o qual deverá ser interposto direcionado à Comissão designada pelo Portaria n° 835/2022 e protocolado na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no endereço da Rua Goiás, n° 365, Centro, Santa Vitória – MG, no horário de 8h às 10h30min e das 13h30min às 17h.

5.5. O candidato que por algum motivo não conseguir protocolar seu recurso, pessoalmente, no endereço constante no item 5.4, poderá recorrer por meio do e-mail: **sds@santavitoria.mg.gov.br**, devendo encaminhar toda a documentação necessária para comprovar suas alegações.

5.6. A comissão designada pela Portaria nº 835/2022 deverá analisar os recursos apresentados e divulgar o resultado até o dia 13/09/2023.

5.7. A lista final, após a análise dos recursos será publicada no sítio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, na data de 15/09/2023.

6 – DO DESEMPATE

6.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

6.1.1. O candidato com maior tempo de experiência, sendo considerado como tempo de experiência o período de 01/01/2015 a 31/12/2022.

6.1.2. O candidato que tiver mais cursos na área, qual seja: cursos com, no mínimo, 04 horas, Pós-graduações e Mestrado. (pontuação do item 5.2).

6.1.3. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

6.1.4. Sorteio: Ocorrerá em local público de fácil acesso aos interessados e o local será divulgado no sítio do Município, sendo que a comissão utilizará os seguintes procedimentos: nome dos candidatos em um papel em branco, de mesmo tamanho para todos, os quais serão vistoriados por pelo menos dois candidatos presentes. Os papéis serão dobrados de maneira uniforme e colocados em uma cumbuca com tampa, que, depois de fechada, será chacoalhada, e então, a seguir, se processará o sorteio por uma pessoa que não tenha nenhum envolvimento com o certame, a qual se encarregará da retirada dos papéis da cumbuca. A classificação se dará na ordem da retirada dos papéis: O primeiro papel retirado corresponderá ao primeiro classificado do grupo que está sendo sorteado; o segundo corresponderá ao segundo classificado e assim sucessivamente.

7 – DAS VAGAS

7.1. O preenchimento de vagas, para a função de **FACILITADOR DE OFICINA DE LEITURA E ARTES, CUIDADOR DE IDOSOS E OFICINEIRO DE ESPORTE**, será feito de acordo com a necessidade da rede Municipal de Desenvolvimento Social de Santa Vitória/MG.

7.2. No total das contratações realizadas para cada cargo durante o ano, será respeitada a proporção de 20 x 1 para contratação de pessoas com deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.

7.2.1. Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.

7.2.2. A inobservância do disposto no subitem 7.2.1 acarretará a perda do direito ao pleito.

7.2.3. O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

7.2.4 O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência, perderá automaticamente sua classificação na lista geral do resultado do processo seletivo.

8 – DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação inicial dos classificados para ocupar as vagas disponíveis será divulgada no site oficial do Município de SANTA VITÓRIA/MG, conforme o mapeamento das vagas disponíveis para esta chamada a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
8.2. Havendo a necessidade de provimento de vagas até o final deste Processo Seletivo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, divulgará edital de contratação obedecendo a sequencia da lista de classificados.
8.3. O Para efeito da convocação prevista neste edital será considerado o retorno das atividades nos projetos sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e serão convocados os classificados de acordo com as vagas disponíveis, com normas a serem descritas em edital próprio de chamada.
8.4. O não comparecimento do candidato no dia, horário e local determinado no edital de contratação não altera sua classificação.
8.5. A desistência da chamada inicial pela ordem de classificação será documentada pela Comissão Municipal e assinada pelo candidato desistente.
8.6. Uma vez designado para vaga não será permitido troca para outra unidade da rede municipal de Desenvolvimento Social, exceto por ato justificado do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.
8.7. No ato da convocação, verificar-se-á a compatibilidade de horários como condição para acumular cargos, respeitando o artigo. 37, XVI – alínea a, b e c da Constituição Federal, considerando também a distância de uma unidade para outra unidade.
8.8. No ato da convocação para contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais bem como os xérox de toda documentação exigida, a saber:
8.8.1. Cópia legível da Carteira de Identidade e do CPF;
8.8.2. Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto e verso);
8.8.3. Cópia do título eleitoral e comprovante da última votação;
8.8.4. Cópia do Certificado de Reservista (se homem);
8.8.5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (se divorciado (a) ou viúvo (a) com averbação;
8.8.6. Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;
8.8.7. Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo e registro no conselho de classe (declaração ou histórico escolar, cópia do diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso específico para o âmbito de atuação e cargo pleiteado, com seu respectivo histórico) que foram declarados no ato de inscrição especificada no item 1;
8.8.8. Declaração de bens no modelo indicado no Anexo ll.
8.8.9. Declaração referente a não acumulação de cargos no modelo indicado no Anexo III.
8.8.10. Certidão de antecedentes criminais.
8.8.11. Apresentar atestado de Saúde original, expedido pelo médico do trabalho, com data anterior ao dia da contratação de no máximo 10 dias;
8.9. O candidato que for designado e assumir a vaga e o número de aulas e desistir posteriormente ficará impossibilitado de uma nova contratação durante o ano de 2023 no 1º Processo Seletivo Simplificado para escolha de **FACILITADOR DE OFICINA DE LEITURA E ARTES, CUIDADOR DE IDOSOS E OFICINEIRO DE ESPORTE,** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Santa Vitória/MG.
8.10. O candidato que no momento da convocação justificar, mediante requerimento, a impossibilidade de assumir a vaga designada será reclassificado e reposicionado no final da lista de classificação.

9 – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

A remuneração e carga horária estão definidas no item 01 deste edital.

10 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato terá a duração de um ano, podendo variar de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, podendo ser prorrogado por igual período.
10.2 A dispensa do aprovado nesse processo seletivo dar-se-á:
10.2.1 Expirado o prazo do contrato;
10.2.2 Assunção do funcionário efetivo;
10.2.3 Redução de prestação de serviços;
10.2.4 A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da unidade;
10.2.5 Obtiver 03 (três) faltas sem justificativa;
10.2.6 Agir em desacordo com as atribuições do cargo ou das orientações da chefia imediata;
10.2.7 A pedido do contratado;
10.2.8 Pelo uso de documentos inidôneos e falsificação documental;
10.2.9 Quando o contratado ocorrer em falta disciplinar, estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Vitória, bem como qualquer descumprimento normatizado.
10.2.10 Apresentar documentação de Instituições não credenciadas e ou cursos não reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.
10.2.11 O candidato que por qualquer falta descrita no item 10, tiver o seu contrato rescindido, ficará impossibilitado de participar do processo seletivo desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social pelo período de 06 meses.

11 – DO PROVIMENTO

11.1 Os candidatos selecionados e contratados por meio deste edital poderão atuar em mais de 01(uma) unidade desde que haja compatibilidade de horário e se for hipótese de acumulação de cargos, conforme a Constituição Federal.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1. Concluído o processo de seleção e designação de que trata este Edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados por edital de contratação.
12.2. O candidato classificado deverá acompanhar o sítio oficial da Prefeitura de Santa Vitória, não cabendo reclamar responsabilidade caso seja publicada convocação e o mesmo não visualize em tempo hábil.
12.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação de todas as condições desta seleção em regime de contrato temporário, tais como se acham estabelecidas neste edital.
12.4. A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos constatados no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.5. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, conforme já estabelecido pela unidade, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
12.5.1. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.
12.6. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa a ordem de classificação.
12.7. Fica eleita a Comarca de Santa Vitória - MG, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.
12.8. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
12.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Municipal, nomeada pela Portaria n° 835/2022 e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
12.10. O prazo de validade do Processo seletivo será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

SANTA VITÓRIA/MG, 25 de Agosto de 2023.

CAROLINA TOMAZ OLIVEIRA SANTANA
Presidente

GILSON CÂNDIDO FERREIRA
Membro

JANAÍNA PARREIRA DE ARAÚJO
Membro

DIANA CRISTINA DO PRADO FRANCO
Membro

ALLYNE MOREIRA OLIVEIRA
Membro

MARIZA FARIA DE QUEIROZ CURI
-Secretária Municipal de Desenvolvimento Social-

ANEXO I
CRONOGRAMA

Publicação do Edital	28/08/2023	Site e mural da Prefeitura
Período de Inscrição	28/08/2023 à 01/09/2023	Site e mural da Prefeitura
Divulgação da Lista Provisória dos Aprovados	06/08/2023	Site e mural da Prefeitura
Período recursal da Lista de Classificação Preliminar	11/09/2023 e 12/09/2023	Site e mural da Prefeitura
Resultado do Recurso	13/09/2023	Site e mural da Prefeitura
Divulgação da Lista Final dos Aprovados	15/09/2023	Site e mural da Prefeitura
Homologação	25/09/2023	Site e mural da Prefeitura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF _____ e RG/CI _____, residente na Rua/Av. _____, nº. _____, Bairro _____, _____ - _____, declaro para os devidos fins:
( ) que não possuo nenhum bem em meu nome.
( ) que possuo os seguintes bens em meu nome: _____.

Por ser verdade firmo o presente.

_____ - _____ , ___ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu..... portador (a) do CPF Nº..... e RG. Nº..... declaro, junto à Secretaria Municipal da Desenvolvimento Social de Santa Vitória, que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU: O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.
Por ser verdade, firmo e assino.

SANTA VITÓRIA/MG, _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG **FICHADE INSCRIÇÃO PARA 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL N°001/2023**		
Cargo Pretendido:		
Nome do (a) Candidato (a):		
Identidade:	**Data de Nascimento:**	**Sexo**:M ( ) F( )
CPF:	**Fone:**	
E-mail:		
Endereço:	**Bairro:**	
Município:	**Estado:**	**CEP:**
PCD(Pessoa com deficiência) ()Sim ()Não	Qual:	
DOCUMENTOS APRESENTADOS		
HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE		
FORMAÇÃO ESPECIALIZADA		
Tempo de experiência		
	01-	
	02-	
	03-	
	04-	
	05-	
	06-	
OBSERVAÇÕES: DECLARO, PARA FINS DE DIREITO, ESTAR CIENTE DO INTEIRO TEOR DO EDITAL E QUE CONCORDO COM TODOS OS TERMOS, NADA AOBJETAR E QUE PREENCHO AS CONDIÇÕES LEGAIS PARA O ATO DE INSCRIÇÃO; DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AO ASSINAR ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO, ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELO SEU PREENCHIMENTO E PELAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS.		
SantaVitória/MG,...../...../.....	Assinatura do Candidato:	

ANEXO V
IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

Cargo Pretendido:	
Nome Completo:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

DATA: /_____/_____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:33192644

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0088/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 0088/2023**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 0035/2023**, após fase recursal, na forma que segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000240/2023/SEE

Nº	LICITANTE VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R$
01	CELINA MOREIRA FREITAS CNPJ 00.592.198/0001-40 RUA MONSENHOR MESSIAS, S/N, M MUNIC BARRACA 'M' BAIRRO CENTRO SETE LAGOAS /MG CEP 35.700-041	007	R$ 5.937,00 (cinco mil e novecentos e trinta e sete reais)
02	COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA CNPJ 50.387.433/0001-10 RUA ARGENTINA, Nº 971 BAIRRO MANGABEIRAS FORMIGA/MG CEP 35.577-178	013	R$ 990,00 (novecentos e noventa reais)
03	GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ 43.575.205/0001-08 AVENIDA OLÍMPIO GARCIA, Nº 51 BAIRRO ELDORADO CONTAGEM/MG CEP 32.315-140	010, 014	R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)
04	JVX COMERCIAL LTDA CNPJ 33.524.142/0001-07	009, 016	R$ 11.092,00 (Onze mil e noventa e dois reais)

	AVENIDA ORESTES DUARTE, Nº 145 BAIRRO CENTRO SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG CEP 39.160-000		
05	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA CNPJ 11.708.655/0001-35 AV ABILIO MACHADO, Nº 123 BAIRRO SAGRADO CORACAO DE JESUS FORMIGA/MG CEP 35.574-348	001, 002, 006	R$ 24.405,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e cinco reais)
06	TECNOLOGIA LTDA CNPJ 11.912.710/0001-04 AVENIDA BELGAS, Nº 617 BAIRRO TUPÃ CONTAGEM/MG CEP 32.060-120	011	R$ 2.997,00 (dois mil e novecentos e noventa e sete reais)
07	TELEMICRO INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ 09.042.463/0001-90 RUA BENEDITO VALADARES, Nº 678 BAIRRO CENTRO SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG CEP 39.705-000	015	R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)
08	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650 CNPJ 30.725.507/0001-73 RUA JUREMA, Nº 315 BAIRRO PROVIDÊNCIA PARÁ DE MINAS/MG CEP 35.661-148	005	R$ 2.740,00 (dois mil e setecentos e quarenta reais)
09	UFFICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS LTDA CNPJ04.443.182/0001-26 AVENIDA SINDICALISTA WANDERLEI TEIXEIRA FERNANDES, Nº 595 BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL DOUTOR CONTAGEM/MG CEP 32.113-498	003, 004, 012	R$ 8.325,00 (oito mil e trezentos e vinte e cinco reais)

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de agosto de 2023.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

VIVIAN VALLERIA BATISTA LEMOS
Equipe de Apoio

THAIS LEIDE PEREIRA DE MIRANDA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:46FC0225

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2023

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº 0088/2023**, **Pregão Eletrônico nº 0035/2023**, nas seguintes condições:

OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000240/2023/SEE.**	
LICITANTE VENCEDORA	**VALOR GLOBAL**	**ITEM**
CELINA MOREIRA FREITAS CNPJ 00.592.198/0001-40 RUA MONSENHOR MESSIAS, S/N, M MUNIC BARRACA 'M' BAIRRO CENTRO SETE LAGOAS /MG CEP 35.700-041	R$ 5.937,00 (cinco mil e novecentos e trinta e sete reais)	007
COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA CNPJ 50.387.433/0001-10 RUA ARGENTINA, Nº 971 BAIRRO MANGABEIRAS FORMIGA/MG CEP 35.577-178	R$ 990,00 (novecentos e noventa reais)	013
GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ 43.575.205/0001-08 AVENIDA OLÍMPIO GARCIA, Nº 51 BAIRRO ELDORADO CONTAGEM/MG CEP 32.315-140	R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)	010, 014
JVX COMERCIAL LTDA CNPJ 33.524.142/0001-07 AVENIDA ORESTES DUARTE, Nº 145 BAIRRO CENTRO SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG CEP 39.160-000	R$ 11.092,00 (Onze mil e noventa e dois reais)	009, 016
M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA CNPJ 11.708.655/0001-35 AV ABILIO MACHADO, Nº 123 BAIRRO SAGRADO CORACAO DE JESUS FORMIGA/MG CEP 35.574-348	R$ 24.405,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e cinco reais)	001, 002, 006
TECNOLOGIA LTDA CNPJ 11.912.710/0001-04 AVENIDA BELGAS, Nº 617 BAIRRO TUPÃ CONTAGEM/MG CEP 32.060-120	R$ 2.997,00 (dois mil e novecentos e noventa e sete reais)	011
TELEMICRO INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA		015

CNPJ 09.042.463/0001-90 RUA BENEDITO VALADARES, Nº 678 BAIRRO CENTRO SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG CEP 39.705-000	R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)	
THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650 CNPJ 30.725.507/0001-73 RUA JUREMA, Nº 315 BAIRRO PROVIDÊNCIA PARÁ DE MINAS/MG CEP 35.661-148	R$ 2.740,00 (dois mil e setecentos e quarenta reais)	005
UFFICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS LTDA CNPJ 04.443.182/0001-26 AVENIDA SINDICALISTA WANDERLEI TEIXEIRA FERNANDES, Nº 595 BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL DOUTOR CONTAGEM/MG CEP 32.113-498	R$ 8.325,00 (oito mil e trezentos e vinte e cinco reais)	003, 004, 012

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de agosto de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:4238C776

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CONSTRUMINAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA/EPP.

Processo Licitatório nº 038/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2021

Objeto: Aquisições de Materiais de Construção, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de São Francisco/MG, a serem realizadas de forma parcelada**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40 – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto Municipal nº. 021/2022 representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I. nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 849.656.146-15 e a empresa **CONSTRUMINAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA/EPP,** estabelecida na Av. Brasiliano Braz, n° 1.240 no bairro Centro, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 86.650.512/0001-19 e Inscrição Estadual sob o nº 611903063.00-70, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Amauri Conceição da Silva, portador da Carteira de Identidade nº M 7.482.794, expedida pela SSP/MG e CPF nº 966.221.726-68, lastreado no artigo 65, inciso II, § 1º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DECRÉSCIMO

A Cláusula Segunda do contrato original terá um decréscimo de R$ 269.363,01 (Duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e um centavos), a serem aplicados aos itens descritos abaixo. Justifica se o presente termo em razão de existirem itens com saldo que não serão utilizados.

ITENS À SEREM DECRESCIDOS					
ITEM	**UNID**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
35	Unid.	3.000	BLOCO DE CIMENTO. **MARCA: JLX**	R$ 4,20	R$ 12.600,00
47	MT	86	CABO DE AÇO ALMA FIBRA ¾. **MARCA: BELENUS**	R$ 85,00	R$ 7.310,00
48	MT	19	CABO DE ACO POLIDO DE 1/2 (12.5MM) NAUTICOS REVESTIDOS COM PVC". **MARCA: BELENUS**	R$ 82,00	R$ 1.558,00
49	MT	18	CABO DE AÇO USO GERAL, RESISTENCIA DOS ARAMES 1770 N/MM², 5/16/8.00MM, **MARCA: BELENUS**	R$ 22,80	R$ 410,40
59	Unid.	7	CAIXA DÁGUA POLIESTIRENO 250 L. **MARCA: USINORTE**	R$ 215,00	R$ 1.505,00
67	Unid.	13	CAMARA DE AR MOLDADA 3,25X8. **MARCA: COLSSON**	R$ 17,82	R$ 231,66
68	Unid.	17	CAMARA DE AR MOLDADA 3,50X8. **MARCA: COLSSON**	R$ 19,79	R$ 336,43
70	Unid.	40	CANTONEIRA 1 X 1/8 – UNIDADE. **MARCA: ARCELORMITAL**	R$ 184,90	R$ 7.396,00
71	Unid.	56	CANTONEIRA 2 X 1/18 – UNIDADE;**MARCA: RCELORMITAL**	R$ 269,77	R$ 15.107,12
72	Unid.	21	CANTONEIRA 3 X 1/4 – UNIDADE. **MARCA: ARCELORMITAL**	R$ 330,00	R$ 6.930,00
73	Unid.	40	CANTONEIRA ALUMINIO 1/2 X 3 M – UNIDADE. **MARCA: MUGITEC**	R$ 47,96	R$ 1.918,40
74	Unid.	81	CAPA DE CHUVA PVC MODELO ITALIANA TAMANHO GG. **MARCA: TERRAPLAST**	R$ 34,56	R$ 2.799,36
75	Unid.	45	CAPACETE DE SEGURANCA INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA. **MARCA: TERRAPLAST**	R$ 38,77	R$ 1.744,65
92	MT	84.5	CORRENTE ZINCADA ELO CURTO 8,00MM. **MARCA: BELENUS**	R$ 10,90	R$ 921,05
100	LT	5	ELETRODO 6013X3,25. **MARCA: MIX**	R$ 480,00	R$ 2.400,00
101	LT	2	ELETRODO 6018X3,25. **MARCA: MIX**	R$ 480,00	R$ 960,00
102	Unid.	15	ELETRODO CROMADO LATA 3KG. **MARCA: MIX**	R$ 144,00	R$ 2.160,00

105	LT	7	ELETRODO PARA FERRO FUND. - 20K3.25 4MM. **MARCA: MIX**	R$ 610,00	R$ 4.270,00
106	LT	18	ELETRODO PARA FERRO FUND. LIMOVEL 3K. **MARCA: MIX**	R$ 469,00	R$ 8.442,00
118	Unid.	3	FECHADURA INTERNA INOX COM MAÇANETA. **MARCA: ALIANÇA**	R$ 52,00	R$ 156,00
119	Unid.	55	FERRO 1/3 6.3MM. **MARCA: GERDAU**	R$ 41,00	R$ 2.255,00
123	Unid.	100	FERRO 16MM NERVURADO. **MARCA: GERDAU**	R$ 215,00	R$ 21.500,00
124	Unid.	160	FERRO 25MM NERVURADO. **MARCA: GERDAU**	R$ 345,00	R$ 55.200,00
138	Unid.	10	JANELA 100X100CM. **MARCA: VITRALFER**	R$ 245,00	R$ 2.450,00
139	Unid.	3	JANELA BASCULANTE FERRO 0,60X0,80. **MARCA: VITRALFER**	R$ 185,00	R$ 555,00
140	Unid.	18	JANELA DE CORRER 2X1 M. **MARCA: VITRALFER**	R$ 410,00	R$ 7.380,00
143	Unid.	10	JANELA DE CORRER EM FERRO 100X150. **MARCA: VITRALFER**	R$ 330,00	R$ 3.300,00
144	Unid.	08	JANELA VENESIANA 120X100CM METALON. **MARCA: VITRALFER**	R$ 320,00	R$ 2.560,00
145	Unid.	21	JANELA VENESIANA 200X100CM METALON. **MARCA: VITRALFER**	R$ 445,00	R$ 9.345,00
161	Unid.	40	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM VAQUETA CANO DE 7CM. **MARCA: MAX**	R$ 13,90	R$ 556,00
163	Unid.	77	LUVA PVC FORRO DE ALGODAO 36CM LISA. **MARCA: MUCAMBRO**	R$ 18,20	R$ 1.401,40
164	Unid.	72	LUVA PVC FORRO DE ALGODAO 56CM ASPERA. **MARCA: MUCAMBRO**	R$ 19,90	R$ 1.432,80
165	Unid.	24	LUVA PVC FORRO DE ALGODAO 65CM ASPERA. **MARCA: MUCAMBRO**	R$ 21,90	R$ 525,00
166	Unid.	10	LUVA VULCANIZADA BORRACHA GRANDE. **MARCA: MAX**	R$ 15,90	R$ 159,00
175	Unid.	128	MOURÃO DE CON CRETO PREMOLDADO. **MARCA: JLX**	R$ 89,00	R$ 11.392,00
176	Unid.	209	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO. **MARCA: SILVA & BARTH**	R$ 67,80	R$ 14.170,20
200	Unid.	8	PORTA ALMOFADA 70X210 SUCUPIRA. **MARCA: SILVA & BARTH**	R$ 418,00	R$ 3.344,00
201	Unid.	20	PORTA DE FERRO VENEZIANA 210X60. **MARCA: VITRALFER**	R$ 318,00	R$ 6.360,00
203	Unid.	8	PORTA DE MADEIRA EM ALMOFADA 70X210CM. **MARCA: SILVA & BARTH**	R$ 318,00	R$ 2.544,00
235	M²	10	TELA MANGUEIRO- METRO QUADRADO. **MARCA: OPER**	R$ 9,40	R$ 94,00
236	M²	190	TELA MATRIZADA FIO 12 X 1,5 M- METRO QUADRADO. **MARCA: OPER**	R$ 38,80	R$ 7.372,00
237	M²	22	TELA MOEDA CHAPA 14- METRO QUADRADO **MARCA: OPER**	R$ 78,80	R$ 1.733,60
238	M²	174.6	TELA PARA GALINHEIRO, MALHA 2, 1,80M DE ALTURA **MARCA: OPER**	R$ 8,50	R$ 1.484,10
241	Unid.	86	TELHA AMIANTO 153X110MM. **MARCA: MULTILIT**	R$ 56,00	R$ 4.816,00
242	Unid.	42	TELHA AMIANTO 2,13X1,1,10. **MARCA: MULTILIT**	R$ 73,00	R$ 3.066,00
243	Unid.	44	TELHA AMIANTO 3,00X1,1,10. **MARCA: MULTILIT**	R$ 132,00	R$ 5.808,00
246	Unid.	100	TELHA CUMEEIRA DE ZINCO. **MARCA: CEARENCE**	R$ 63,75	R$ 6.375,00
249	Unid.	100	TIJOLO LAMINADO A VISTA COM 02 FUROS. **MARCA: JOÃO DE BARRO**	R$ 1,04	R$ 104,00
263	Unid.	20	VASSOURA METALICA 22 DENTES COM OLHO DE 23MM (TIPO ANCINHO). **MARCA: MAX**	R$ 12,49	R$ 249,80
183	Unid.	2	PEDRA DE GRANITO 70X15	R$ 299,00	R$ 598,00
207	Unid.	2.78	PRANCHA DE JATOBA-METRO CUBICO	R$ 2.898,00	R$ 8.056,44
213	UNID	10	PULVERIZADOR COSTAL 20 LITROS	R$ 402,00	R$ 4.020,00
TOTAL					**R$ 269.363,01**

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, por se tratar de decréscimo para remanejamento de saldo de itens não utilizado.

São Francisco/MG, 16 de Agosto de 2023.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Construminas Mat. de Const. e Locação de Equip.LTDA/EPP
AMAURI CONCEIÇÃO DA SILVA
CPF nº 966.221.726-68
Contratada

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:8774EBCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CONSTRUMINAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA/EPP.

Processo Licitatório nº 038/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2021

Objeto: Aquisições de Materiais de Construção, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de São Francisco/MG, a serem realizadas de forma parcelada**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40 – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto Municipal nº. 021/2022 representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado,

portador da C.I. nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 849.656.146-15 e a empresa **CONSTRUMINAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA/EPP,** estabelecida na Av. Brasiliano Braz, n° 1.240 no bairro Centro, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 86.650.512/0001-19 e Inscrição Estadual sob o nº 611903063.00-70, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Amauri Conceição da Silva, portador da Carteira de Identidade nº M 7.482.794, expedida pela SSP/MG e CPF nº 966.221.726-68, lastreado no artigo 65, inciso II, § 1º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – ACRÉSCIMO

A Cláusula Primeira do contrato original terá um acréscimo de R$ 269.362,97 (Duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos), a serem aplicados aos itens descritos abaixo. Justifica se o presente termo em razão de existirem itens que são necessários a utilização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, com saldo zerado ou muito baixo.

ITENS À SEREM ACRESCIDOS					
ITEM	**UNID**	**Quant.**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
06	KG	20	ARAME COZIDO Nº 18. **MARCA: OPER**	R$ 29,50	R$ 590,00
14	M3	300	AREIA LAVADA MEDIA. **MARCA: MINERAÇÃO**	R$ 59,00	R$ 17.700,00
15	Unid.	50	ARGAMASSA AC 20KG. **MARCA: MONTES CLAROS**	R$ 12,80	R$ 640,00
20	Unid	86	ARRUELA DE CARBONO	R$ 0,17	R$ 14,62
31	Unid.	70	BARRA ROSCADA ZINCADA COM 1 METRO DE COMPRIMENTO 12MM. **MARCA: BELENUS**	R$ 11,90	R$ 833,00
36	Unid.	20	BOMBONA PLASTICA 200L COM TAMPA (TAMBOR). **MARCA: UBA TAMBOR**	R$ 79,00	R$ 1.580,00
38	Par	30	BOTINA DE SEGURANÇA BIDENSIDADE, EM RASPA COM ELASTICO. **MARCA: BRETÃO**	R$ 65,00	R$ 1.950,00
39	M3	200	BRITA 0. **MARCA: JLX**	R$ 118,00	R$ 23.600,00
43	Unid.	101	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 15CM, ALTURA 5.6CM, COMPRIMENTO 19.5CM, **MARCA: CONDOR**	R$ 4,90	R$ 494,90
57	Mt	500	CAIBRO 7X4 CASTANHEIRA. **MARCA: SILVA & BARTH**	R$ 9,50	R$ 4.750,00
58	Unid.	20	CAIXA D´ÁGUA POLIETILENO 5000 LITROS. **MARCA: USINORTE**	R$ 2.050,00	R$ 41.000,00
61	Unid.	10	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 10000 LTS. **MARCA: USINORTE**	R$ 3.590,00	R$ 35.900,00
62	Unid.	3	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 500 LTS. **MARCA: USINORTE**	R$ 276,00	R$ 828,00
77	Unid.	5	CARRINHO DE MAO GALVANIZADO CAÇAMBA 67 LITROS. **MARCA: WORKER**	R$ 290,00	R$ 1.450,00
82	M²	200	CERAMICA 45X45CM PARA PISO PI-5. **MARCA: FORMIGRES**	R$ 29,50	R$ 5.900,00
83	Saco	1.198	CIMENTO PORTLAND CP 32. **MARCA: LIZ**	R$ 32,00	R$ 38.336,00
84	Unid.	20	COLA ARALDITE 10 MIN. COM 23GR. **MARCA: TEK BOND**	R$ 19,40	R$ 388,00
86	Unid.	10	COMPENSADO 12MM. **MARCA: SILVA & BARTH**	R$ 59,00	R$ 590,00
96	Unid.	50	DISCO DIAMANTADO DIAMETRO 110MM LISO CONTINUO. **MARCA: CORTAG**	R$12,90	R$ 645,00
97	Unid.	50	DISCO DIAMANTADO DIAMETRO 110MM SEGMENTADO. **MARCA: CORTAG**	R$12,90	R$ 645,00
108	Unid.	20	ENXADA PARA CAPINA COM CABO. **MARCA: THOMPSON**	R$ 29,50	R$ 590,00
113	PCT	30	EXTRAFILITO PCT 20KG. **MARCA: BOA LIGA**	R$ 5,95	R$ 178,50
146	PCT	100	LIGA 10 PCT 17KG. **MARCA: BOA LIGA**	R$ 5,90	R$ 590,00
148	CX	5	LIMA CHATA COM CABO PLASTICO 8 POLEGADAS PARA ENXADA - CAIXA COM 12. **MARCA: THOMPSON**	R$ 320,00	R$ 1.600,00
155	Unid.	250	LIXA MASSA 100. **MARCA: 3M**	R$ 0,69	R$ 172,50
156	Unid.	250	LIXA MASSA 150. **MARCA: 3M**	R$ 0,69	R$ 172,50
157	Unid.	50	LIXA P/ MADEIRA 100. **MARCA: 3M**	R$ 0,69	R$ 34,50
171	Unid.	50	MASSA CORRIDA 18 LITROS PVA. **MARCA: REVMONTES**	R$ 80,00	R$ 4.000,00
173	Unid.	20	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LITROS. **MARCA: REVMONTES**	R$ 216,00	R$ 4.320,00
179	Unid.	20	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA. **MARCA: MAX**	R$ 18,90	R$ 378,00
187	Unid.	10	PICARETA em Aço Tamanho 5 COM CABO DE MADEIRA. **MARCA: MAX**	R$ 19,90	R$ 199,00
206	Unid.	50	POSTE DE EUCALIPTO 2,2M, REDONDO. **MARCA: SILVA & BARTH**	R$ 64,00	R$ 3.200,00
217	PCT	100	REJUNTE PARA PISOS E REVESTIMENTO COM 1 KG. **MARCA: MONTES CLAROS**	R$ 2,19	R$ 219,00
219	Unid.	100	ROLO DE LÃ PARA PINTURA – UNIDADE. **MARCA: CONDOR**	R$ 5,99	R$ 599,00
221	Unid.	50	ROLO DE PINTURA LÃ MISTA. **MARCA: CONDOR**	R$ 5,40	R$ 270,00
222	Unid.	25	RUFO 15 CM 3 M – UNIDADE. **MARCA: CEARENCE**	R$ 19,90	R$ 497,50
224	Unid.	30	SELADOR ACRÍLICO 18L. **MARCA: REVMONTES**	R$ 165,00	R$ 4.950,00
225	Unid.	25	SELADOR ACRÍLICO 3600 ML. **MARCA: UNIVERSO**	R$ 48,00	R$ 1.200,00
228	MT	200	TÁBUA DE PINHO 3X25. **MARCA: SILVA & BARTH**	R$ 14,40	R$ 2.880,00
244	Unid.	10.020	TELHA COLONIAL PLAN. **MARCA: JOÃO DE BARRO**	R$ 1,50	R$ 15.030,00
248	Unid.	10.000	TIJOLO FURADO 8 FUROS. **MARCA: JOÃO DE BARRO**	R$ 0,64	R$ 6.400,00
251	LT	70	TINNER COM 1 LITRO. **MARCA: NATRIELI**	R$ 7,99	R$ 559,30
256	GL	50	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600 ML – GALÃO. **MARCA: UNIVERSO**	R$ 87,00	R$ 4.350,00
257	Unid.	50	TINTA LÁTEX 18L. **MARCA: REVMONTES**	R$ 192,00	R$ 9.600
258	MT	200	TRELIÇA – METRO. **MARCA: GERDAU**	R$ 13,00	R$ 2.600,00
265	Unid.	25	VERNIZ INCOLOR 3,600 LTS. **MARCA: UNIVERSO**	R$ 106,00	R$ 2.650,00
266	Unid.	25	VERNIZ INCOLOR 3,600 LTS MOGNO. **MARCA: UNIVERSO**	R$ 115,00	R$ 2.875,00
268	Unid.	10	ZARCÃO 900ML. **MARCA: COLORMAX**	R$ 9,99	R$ 99,00
271	Unid.	200	CORANTE PARA TINTA ACRÍLICA 50ml. **MARCA: HIDRACOR**	R$ 2,69	R$ 538,00
272	Unid.	30	Rolo anti gotas 46cm. **MARCA: CONDOR**	R$ 7,99	R$ 239,70
274	Unid.	20	Verniz Acrílico 18 Litros. **MARCA: UNIVERSO**	R$ 379,00	R$ 7.580,00
277	Unid.	25	TRINCHA 3/4 MM. **MARCA: TIGRE**	R$ 3,25	R$ 81,25
279	Unid.	25	TRINCHA 4 MM. **MARCA: TIGRE**	R$ 5,40	R$ 135,00
280	M³	100	BRITA Nº 1 - (M³). **MARCA: JLX**	R$ 118,00	R$ 11.800,00
281	GL	20	TINTA ESMALTE SINTETICO SECAGEM RAPIDA 3600 ML. **MARCA: PINTACOR**	R$ 46,99	R$ 939,80
TOTAL:.....					R$ 269.362,97

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, por se tratar de acréscimo de itens decrescido do contrato.

São Francisco/MG, 16 de Agosto de 2023.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Construminas Mat. de Const. e Locação de Equip. LTDA/EPP
AMAURI CONCEIÇÃO DA SILVA
CPF nº 966.221.726-68
Contratada

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:7C705E8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2682 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE DESPESAS DIVERSAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R$920.400,00 (novecentos e vinte mil e quatrocentos reais)**, em favor das Secretarias Municipais, com a finalidade de cobrir despesas diversas, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.10.01.10.301.0112.2242	1600	Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica		33.90.40.00	127.000,00
02.10.04.10.303.0112.2262	1621	Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica Mun.	1038	33.90.32.00	80.000,00
02.10.02.10.302.0112.2358	1621	Manutenção das Atividades da Fisioterapia	927	33.90.30.00	25.000,00
02.10.02.10.302.0112.2394	1500	Contratação de Clínicas para Dependentes Químicos	941	33.90.39.00	75.000,00
02.10.05.10.122.0112.2176	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	1055	33.90.40.00	25.400,00
02.02.01.04.122.0119.2117	1717	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Ge	92	33.90.93.00	34.039,77
02.02.01.04.122.0119.2117	2717	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Ge	92	33.90.93.00	553.960,23
T O T A L					**920.400,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar Superávit Financeiro na fonte 2717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022 no valor de R$553.960,23 (quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta reais e vinte e três centavos) e por Excesso de Arrecadação o valor de R$34.039,77 (trinta e quatro mil, trinta e nove reais e setenta e sete centavos),Anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de **R$920.400,00 (novecentos e vinte mil e quatrocentos reais)**,das seguintes dotações:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.10.06.10.302.0125.1347	1621	Construção e Aquisição de Equipamentos para o Hospital/ Pronto Atendimento	1075	44.90.52.00	80.000,00
02.10.01.10.301.0112.2242	1621	Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica	832	31.90.11.00	25.000,00
02.10.02.10.302.0112.2252	1500	Manutenção das Atividades Assistência de Média Especialidade/Mante	903	31.90.04.00	75.000,00
02.10.03.10.305.0112.2436	1500	Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental	1012	31.90.04.00	25.400,00
02.10.02.10.302.0112.1350	1600	Mutirão Atendimento Cataratas e Otorrinolaringologia	889	33.90.39.00	50.000,00
02.10.02.10.302.0112.2557	1600	Manutenção do CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial Infantil	951	31.90.04.00	77.000,00
T O T A L					**332.400,00**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 23 de agosto de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:0EE60097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N°2684 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE DESPESAS DIVERSAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R$ 1.027.268,92 (um milhão, vinte e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, em favor das Secretarias Municipais, com a finalidade de cobrir despesas diversas, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 002 001 04 122 0119 2117	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Ge	88	33903900	1.500,00
02 002 001 04 122 0119 2117	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Ge	92	33909300	10.000,00
02 002 002 04 122 0116 2120	1500	Reformulação, Sistematização e Manutenção do Sistema Tributário Município	99	33909300	70.000,00
02 002 007 04 129 0119 2133	1500	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Gestão Financeira	160	33903900	11.000,00
02 002 007 28 843 0122 2139	1500	Juros e Amortizações da Dívida IPSEMG	168	46907300	90.000,00
02 002 001 04 122 0119 2117	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Ge	84	33903300	1.000,00
02 006 001 20 511 0104 2353	1500	Manutenção de Bombas D água nos Distritos e Povoados	668	33903900	34.000,00
02 007 001 08 122 0117 2971	1500	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social	1315	33903900	800,00
02 003 001 12 122 0119 2151	1500	Manutenção das Atividades da Administração da Educação	228	33903900	6.000,00
02 003 002 12 365 0108 2156	1500	Manutenção e conservação das atividades Educação Infantil	326	33903900	10.000,00
02 003 001 12 122 0119 2151	1500	Manutenção das Atividades da Administração da Educação	224	33903300	15.000,00
02 005 001 04 122 0119 2190	1501	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento U	503	33903900	250,00
02 005 003 15 452 0103 2195	1500	Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos	571	33903900	250,00
02 005 003 24 722 0103 2310	1500	Manutenção do Serviço de Retransmissão de Sinal de Rádio e TV	588	33903900	15.000,00
02 005 004 04 122 0119 2201	1500	Manutenção das Atividades de Maquinas e Oficina	610	33903900	3.000,00
02 005 001 04 122 0119 2190	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento	498	33901400	12.000,00
02 010 001 10 301 0112 2242	1500	Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica	839	33903900	33.000,00
02 010 001 10 301 0112 2420	1600	Manter a Academia de Saúde	863	33903900	2.500,00
02 010 002 10 302 0112 2258	1500	Manutenção das Atividades do Programa de Atendimento ao Paciente Fora	921	33903900	500,00
02 010 002 10 302 0112 2368	1500	Manutenção do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)	938	33903900	350,00
02 010 004 10 303 0112 2262	1500	Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica Mun	1041	33903900	6.500,00
02 010 005 10 122 0112 2176	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	1057	33909100	100.000,00
02 010 002 10 302 0112 2258	1500	Manutenção das Atividades do Programa de Atendimento ao Paciente Fora	917	33901400	25.000,00
02 010 002 10 302 0112 2559	1500	Manutenção do Pronto Atendimento	965	33901400	15.000,00
02 010 002 10 302 0112 2742	1500	Manutenção do Hospital	991	33901400	500,00
02 010 003 10 305 0112 2436	1500	Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental	1016	33901400	500,00
02 010 005 10 122 0112 2176	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	1051	33903300	600,00
02 010 001 10 301 0112 2320	1600	Manutenção das Estratégia Saúde da Família/ESB - Saúde Bucal	850	33903900	85.500,00
02 010 001 10 301 0112 2320	1621	Manutenção das Estratégia Saúde da Família/ESB - Saúde Bucal	847	33903000	70.000,00
02 007 001 08 243 0110 2240	1500	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	729	33903600	11.000,00
02 003 001 12 122 0117 2158	1500	Manutenção da Frota do Ensino	217	33903900	198.000,00
02 010 001 10 301 0112 2242	1500	Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica	839	33903900	8.000,00
02 010 002 10 302 0112 2258	1500	Manutenção das Atividades do Programa de Atendimento ao Paciente Fora	921	33903900	150.000,00
02 012 001 08 244 0110 2361	1500	Manutenção do CREAS - PFMC-II	1190	33903900	5.505,00
02 003 001 12 122 0119 2151	1500	Manutenção das Atividades da Administração da Educação	227	33903600	35.013,92
T O T A L					**1.027.268,92**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de **R$ 1.027.268,92 (um milhão, vinte e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos)** das seguintes dotações:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 002 001 04 122 0119 2117	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Ge	89	33904700	183.500,00
02 006 001 20 122 0119 2209	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenv. Econômico	655	33903100	5.000,00
02 006 001 20 122 0119 2209	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenv. Econômico	653	33901400	4.000,00
02 006 001 20 122 0119 2209	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenv. Econômico	659	33904700	5.000,00
02 006 001 20 511 0104 2353	1500	Manutenção de Bombas D água nos Distritos e Povoados	667	33903600	7.000,00
02 006 001 20 606 0102 1177	1500	Elaboração do Plano Diretor Municipal	680	33903500	4.000,00
02 007 001 08 241 0110 2700	1500	Manut. das Ativ. do Conselho Municipal da Pessoa Idosa	723	33909300	800,00
02 003 001 12 122 0119 2151	1500	Manutenção das Atividades da Administração da Educação	230	33904700	21.000,00
02 005 001 15 451 0103 2192	1500	Manutenção e Recuperação de Vias Urbanas	577	33903900	2.000,00
02 005 001 15 451 0103 1157	1500	Implantação e Manutenção da Sinalização Urbana	525	33903000	15.000,00

02 005 001 15 451 0103 1157	1500	Implantação e Manutenção da Sinalização Urbana	526	33903600	1.000,00
02 005 005 15 452 0106 2204	1500	Manutenção das Atividades de Limpeza Publica	613	33903600	1.000,00
02 010 002 10 302 0112 2252	1600	Manutenção das Atividades de Assistência de Média Especialidade/Mante	910	33903600	2.500,00
02 010 006 10 302 0125 1358	1500	Construção e Aquisição de Equipamentos para Hospital Regional	1078	44905100	295.455,00
02 005 001 15 451 0103 2192	1500	Manutenção e Recuperação de Vias Urbanas	539	33903900	500,00
02 005 001 15 451 0103 1163	1500	Construção, Ampliação e Reforma de Praças	533	44905100	29.750,00
02 005 004 04 122 0114 2740	1501	Remuneração Pessoal dos Setores de Maquinas, Transporte	600	31901100	250,00
02 010 002 10 302 0112 2557	1600	Manutenção do CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial Infantil	951	31900400	85.500,00
02 010 001 10 301 0112 2741	1621	Manut das Estratégia Saúde Família/Equipe Multiprofissional	878	31900400	70.000,00
02 012 001 08 244 0130 2708	1500	Cartão Social	1235	33903900	11.000,00
02 010 005 10 122 0112 2176	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	1054	33903900	50.000,00
02 003 002 12 365 0114 2155	1500	Remuneração de Pessoal da Educação Infantil	343	31901300	220.460,00
02 003 002 12 365 0114 2155	1500	Remuneração de Pessoal da Educação Infantil	344	31901600	10.000,00
02 003 002 12 366 0108 2164	1500	Manutenção das Atividades do EJA	345	33903000	2.553,92
TOTAL					**1.027.268,92**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 23 de agosto de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:E6F09E63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 078/2023
CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

OBJETO: Contratação de profissionais (pessoa física), para atuarem nos PROJETOS: "FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL" que visa a manutenção e ampliação da equipe multiprofissional e oferta de atendimento e assitência ao público alvo do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e "PROMOVE MINAS – BACIA PARAOPEBA" para contratação de equipes multidisciplinares para a realização de ações que visam aumentar o gradiente de saúde da população como a oferta de ações de qualificação, do acesso às populações em situação de vulnerabilidade social, promoção à saúde, Práticas Integrativas e Complementares (PICs) e Educação Permanente em Saúde para organização dos processos de trabalho no território, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Três Marias, segundo critérios, termos e condições estabelecidos neste edital, anexos I e II – Termo de Referência e seus anexos.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo parcialmente conforme Parecer Jurídico o presente procedimento licitatório aos credenciados:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ADENILSON ADILMAR APARECIDO FERNANDES						
0008	Motorista - Projeto: Fortalecimento de Atenção Psicossocial		12,0000	Mês	1.200,0000	14.400,0000
FLÁVIA PATRICIA KELLY FERNANDES						
0012	Auxiliar de serviço de limpeza - Projeto: Fortalecimento de Atenção Psicossocial		12,0000	Mês	1.308,6600	15.703,9200
GERALDA CAROLINA MACHADO DA SILVA						
0016	Fisioterapeuta - Projeto: Promove Minas - Bacia Paraopeba - Atendimento Domiciliar		12,0000	Mês	3.200,0000	38.400,0000
JESSICA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS						
0017	Psicólogo - Projeto: Promove Minas - Bacia Paraopeba		12,0000	Mês	3.200,0000	38.400,0000
JESSICA RAIANE DE SOUZA						
0015	Nutricionista - Projeto: Promove Minas - Bacia Paraopeba		12,0000	Mês	3.200,0000	38.400,0000
JULIANA KARLA DE OLIVEIRA COSTA FERNANDES						
0003	Psicólogo III - Projeto: Fortalecimento de Atenção Psicossocial		12,0000	Mês	3.541,9200	42.503,0400
LEIDIANE DA FONSECA GOMES						
0009	Assistente Administrativo I - Projeto: Fortalecimento de Atenção Psicossocial		12,0000	Mês	1.477,9500	17.735,4000
LUIZ EDUARDO CASTRO OTONI TELES DE MENEZES						
0010	Assistente Administrativo II - Projeto: Fortalecimento de Atenção Psicossocial		12,0000	Mês	1.477,9500	17.735,4000
LUZINETE SOARES DO SANTOS						
0011	Técnico de Enfermagem - Projeto: Fortalecimento de Atenção Psicossocial		12,0000	Mês	2.607,0000	31.284,0000
MARIANA CASSIA DE ALMEIDA CARVALHO						
0004	Psicólogo IV - Projeto: Fortalecimento de Atenção Psicossocial		12,0000	Mês	3.541,9200	42.503,0400
NAYARA RIBEIRO DE SOUZA						
0005	Psicólogo V - Projeto: Fortalecimento de Atenção Psicossocial		12,0000	Mês	3.541,9200	42.503,0400
PAULO ALEXANDER PIRES SOARES						
0013	Educador Físico - Projeto: Promove Minas - Bacia Paraopeba		12,0000	Mês	3.200,0000	38.400,0000
TALISSA POLLIANA SOUSA LIMA						
0002	Psicólogo II - Projeto: Fortalecimento de Atenção Psicossocial		12,0000	Mês	3.541,9200	42.503,0400
THAILA ELIZABETH DE SOUZA ALVES						
0001	Psicólogo I - Projeto: Fortalecimento de Atenção Psicossocial		12,0000	Mês	3.541,9200	42.503,0400

Encontra-se pendente de homologação o item referente à vaga no cargo de fisioterapeuta com formação em PIC's (Práticas Integrativas Complementares de Saúde) uma vez que, houve interposição de recurso em relação ao sorteio para a referida vaga, o qual se encontra pendente de análise e julgamento. Dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 31 de julho de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:3F8B72A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 163/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2023 – PROCESSO N.º 125/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:**ADS Transportes, Consultoria e Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 37.154.313/0001-04. **Objeto:**Acréscimo de quantitativo do objeto, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	CÓDIGO	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	01	UN	59593	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 12000 BTUS APARELHO AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: APARELHO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS; 220V.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CICLO FRIO; MATERIAL DA SERPENTINA: COBRE; POTÊNCIA: 2637W; CAPACIDADE 12.000 (BTUS/H); MONOFASICO; FREQUÊNCIA 60HZ; CORRENTE MÁXIMA: 3,90A; DISJUNTOR 10A; CONSUMO 777W/H; CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A; COMPRESSOR ROTATIVO; CONTROLE REMOTO; VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO: 3; VAZÃO DE AR: 442M³/H; NÍVEL DE RUÍDO INTERNA: 41 DBA; NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO: 51DBA; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; AUTO RESTART: SIM. GARANTIA DE 36 MESES.	R$ 2.480,85	R$ 2.480,85

Data:15/08/2023

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A7130015

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
3ª RETIFICAÇÃO - EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2023

EDITAL Nº 01, DE 24 DE MAIO DE 2023

RETIFICAÇÃO IV

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG, com base na legislação municipal vigente e no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital nº 01, de 24 de maio de 2023, nos termos a seguir:

1. Fica retificado o requisito exigido para o cargo de Pedagogo CAPS, no quadro do subitem 1.3, do Edital nº 01/2023:

ONDE SE LÊ:

Pedagogo CAPS	*Ensino Superior em Pedagogia e registo no Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais*	*R$ 1.936,68*	*20h*	*1*	*-*	*1*

LEIA-SE:

Pedagogo CAPS	*Ensino Superior em Pedagogia*	*R$ 1.936,68*	*20h*	*1*	*-*	*1*

2. O Edital nº 01/2023 será consolidado de modo a contemplar as alterações decorrentes deste Termo de Retificação.

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Astolfo Dutra/MG, 25 de agosto de 2023.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:435BFA98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 141/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 3088 de 13 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2023 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 149.159,07 (cento e quarenta e nove mil cento e cinquenta e nove reais e sete centavos)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.01.04.122.0001.4.078 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA				
339018 - Aux. Financeiro a Estudantes	74		1500000	1.500,00
02.06.02.10.301.0006.4.182 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - REC.PROP.				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	177	SAUDE	1500000	30.000,00
02.06.03.10.302.0006.4.187 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO SECUNDARIA- REC.PRO	P			
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	222	SEMINS	1500000	500,00
02.06.04.10.304.0006.4.179 - MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE - SANITARIA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	230	VIGSAN	1600000	100.000,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	231	VIGSAN	1600000	5.000,00
02.06.04.10.305.0006.4.151 - MANUTENCAO VIGILANCIA SAUDE -EPIDEMIOLOGICA- FES				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	625	VISATC	2621000	8,00
02.07.01.08.244.0007.4.041 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL				
339018 - Aux. Financeiro a Estudantes	273	AS.SOC	1500000	500,00
02.08.03.12.361.0008.4.003 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	379	SEMINC	1500000	4.730,00
339018 - Aux. Financeiro a Estudantes	382	SEMINC	1500000	5.000,00
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	624 CO	NVED	1571000	168,85
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	624 CO	NVED	2571000	326,44
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	624 CO	NVED	1571000	925,78
02.08.05.12.361.0008.4.171 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%				
339018 - Aux. Financeiro a Estudantes	435	SEMINC	1500000	500,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**149.159,07**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a Anulação de Dotação e Excesso de Arrecadação conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.01.04.122.0001.4.078 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA				
339030 - Material de Consumo	75		1500000	2.500,00
02.04.01.04.122.0001.4.078 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA				
339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	83		1500000	10.230,00
02.06.03.10.302.0006.4.052 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO SECUNDARIA-FNS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	197	CAPS	1600000	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.03.10.302.0006.4.183 - MANUTENCAO TRANSPORTE FORA DOMICILIO -TFD				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	211	SAUDE	1500000	20.000,00
02.06.03.10.302.0006.4.187 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO SECUNDARIA- REC.PRO	P			
339030 - Material de Consumo	224	SAUDE	1500000	10.000,00
02.06.04.10.304.0006.4.179 - MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE - SANITARIA				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	232	VIGSAN	1600000	5.000,00
02.06.04.10.305.0006.4.151 - MANUTENCAO VIGILANCIA SAUDE -EPIDEMIOLOGICA- FES				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	580	VISATC	2621000	8,00
02.08.03.12.361.0008.4.003 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	592CO	NQSE	1571000	7,80
02.08.05.12.361.0008.4.171 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	518 CO	NFUN	1571000	161,05
02.08.05.12.361.0008.4.171 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	518 CO	NFUN	2571000	326,44
TOTAL DE ANULAÇÃO	**148.233,29**			
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**925,78**			
TOTAL DE RECURSOS	**149.159,07**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambui, 25 de agosto de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:8E9D4092